Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 6 de Julho de 2026 - Edição nº 4165 - 236 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 9
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 9
Ouvidoria Geral 9
Escola Judicial do Paraná 9
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 9
Atos da 1ª Vice-Presidência 9
Atos da 2ª Vice-Presidência 9
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 10
NUPEMEC 14
Secretaria 14
Secretaria Especial da Presidência 16
Concursos 16
Secretaria Geral 16
Vice-Secretaria Geral 16
Secretaria da Magistratura 26
Processos do Órgão Especial 29
Processos do Conselho da Magistratura 29
Secretaria de Contratações Institucionais 29
Secretaria de Finanças 75
Secretaria de Gestão de Pessoas 75
Secretaria de Gestão de Precatórios 75
Secretaria de Infraestrutura 75
Departamento de Engenharia e Arquitetura 75
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 75
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 99
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 99
Departamento Judiciário 100
Divisão de Distribuição 138
Seção de Preparo 138
Seção de Mandados e Cartas 138
Divisão de Processo Cível 138
Divisão de Processo Crime 138
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 138
Processos do Órgão Especial 138
Departamento do Patrimônio 140
Comissão Permanente de Avaliação Documental 141
Comissão Int. Conc. Promoções 141
Conselho da Magistratura 141
Corregedoria-Geral da Justiça 141
Plantão Judiciário Capital 142
Corregedoria da Justiça 151
Concursos do Foro Extrajudicial 151
FUNREJUS 151
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 151
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 151
Comarca da Capital 151
Direção do Fórum 151
Cível 153
Crime 153
Fazenda Pública 153
Família 153
Delitos de Trânsito 153
Execuções Penais 153
Tribunal do Júri 153
Infância e Juventude 153
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 153
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 153
Precatórias Criminais 153
Auditoria da Justiça Militar 153
Central de Inquéritos 153
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 153
Concursos 153
Central de Movimentações Processuais 153
Comarcas do Interior 153
Direção do Fórum 153
Plantão Judiciário 162
Cível 179
Crime 180
Juizados Especiais 180
Concursos 180
Família 180
Execuções Penais 180
Infância e Juventude 180
Fazenda Pública 180
Editais Judiciais 180
Conselho da Magistratura 180
Capital 180
Interior 188
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 235

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 10365/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174680, originado em razão do protocolizado sob nº 0042300-90.2026.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a servidora MAITE NAMUR, matrícula nº 11379, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do 1º Vice-Presidente, revogando sua lotação na Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores da Secretaria Especial da Presidência;

I I - D E S I G N A R

a) MAITE NAMUR, matrícula nº 11379, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete, símbolo FC-14, do Gabinete do 1º Vice-Presidente, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.
b) MAITE NAMUR, matrícula nº 11379, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para atuar na Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores da Secretaria Especial da Presidência.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

EXTRATO Nº 3351/2026 - SGP - SEI!TJPR Nº 0066710-86.2024.8.16.6000

TERMO DE RESCISÃO Nº 13010480 - SG-SGP-CGP-DAP
(Termo de Compromisso nº 10420589)
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CONTRATADO - JUAN RAMIRO LAZO DE LA VEGA GUZMÁN
OBJETO - Contratação temporária na área de Engenharia (Lei Complementar nº 234/2021)
DATA DA RESCISÃO - a partir do dia 13 de maio de 2026
FUNDAMENTO - Art. 10, I, da Lei Complementar Estadual nº 234/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 296/2026 - P-SEP

Altera o Decreto Judiciário n.º 592, de 6 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.° 23.271, de 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO as demandas de ajustes apresentadas pelas unidades interessadas; e
CONSIDERANDO o disposto nos expedientes SEI! de n.os 0032472-07.2025.8.16.6000, 0037098-69.2025.8.16.6000, 0068533-61.2025.8.16.6000 e 0037980-94.2026.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto Judiciário n.º 592, de 6 de novembro de 2024 - Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"A**rt. 104**. .....*
I - .....
.....
b) Assessoria de Atendimento ao Público;
c) Consultoria Jurídica.
....." (NR)
"***Seção IIA***
Da Assessoria de Atendimento ao Público
Art. 106A. *À Assessoria de Atendimento ao Público compete:*
I - realizar atendimento ao público presencialmente, via balcão virtual, telefone, e-mail e outros meios de comunicação externos ou internos;
II - prestar informações, orientações e esclarecimentos ao público interno e externo, conforme os procedimentos institucionais;
III - manter atualizada a base de conhecimento, com fluxos, respostas padrão e procedimentos operacionais;
IV - monitorar indicadores de desempenho e de qualidade do atendimento, propondo melhorias contínuas;
V - elaborar relatórios gerenciais periódicos com dados estatísticos sobre o volume, os tipos e o tempo de atendimento das demandas;
VI - promover capacitação contínua da equipe de atendimento, visando à excelência na prestação dos serviços.
Parágrafo único. A Assessoria de Atendimento ao Público fica vinculada administrativamente à Coordenadoria de Processamento e Gestão de Recursos." (NR)
"***Art. 107A***. .....
I - Divisão de Processamento;
....." (NR)
"***Seção III***
Da Divisão de Processamento
Art. 108. *À Divisão de Processamento compete:*
I - (revogado)
....." (NR)
"***Art. 301.*** .....
.....
IV - reunir os dados necessários, no âmbito da Secretaria, para subsidiar a elaboração do Plano de Obras;
....." (NR)
"***Art. 314.*** .....
.....
VI - Seção de Fiscalização de Obras de Construção da Regional IV." (NR)
"***Art. 317.*** .....
.....
VIII - Seção de Fiscalização de Obras de Reformas e Conservação de Edifícios da Regional IV." (NR)
"***Art. 336F.*** .....
.....
IV - Seção de Estudos Técnicos para Regularização de Imóveis." (NR)
"***Subseção VI***
Da Seção de Estudos Técnicos para Regularização de Imóveis
Art. 336K. *À Seção de Estudos Técnicos para Regularização de Imóveis compete:*
I - atuar na regularização dos imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná perante as prefeituras visando a adequar construções ou ampliações irregulares para obtenção dos documentos necessários, tais como Habite-se, Alvará de Construção ou Alvará de Demolição;
II - diligenciar para a regularização de lotes, mediante processos de unificação ou de desmembramento;
III - promover a correção administrativa das áreas dos lotes perante os ofícios de registro de imóveis."
"***Art. 337.*** .....
.....
II - Divisão de Gestão de Estoque;
.....
IV - Divisão de Regularização Patrimonial;
....." (NR)
"***Art. 339.*** .....
I - (revogado)

.....
IV - Seção de Mudanças;
V - Seção de Ocupação de Gabinetes." (NR)
"***Subseção III***
(Revogado)
Art. 341. *(Revogado)*"
"***Subseção VI***
Da Seção de Mudanças
Art. 344. *À Seção de Mudanças compete:*
I - executar mudanças nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - elaborar, sempre que necessário, o plano de ação, contendo: cronograma com a previsão de datas e de horários de início e de término das atividades e relação dos setores e dos respectivos gestores e executores envolvidos, com lastro em informação das demais Coordenadorias, sempre sob orientação e/ou acompanhamento da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística;
III - fiscalizar a prestação dos serviços terceirizados de sua competência;
IV - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria." (NR)
"***Subseção VII***
Da Seção de Ocupação de Gabinetes
Art. 344A. *À Seção de Ocupação de Gabinetes compete:*
I - (revogado)
....."
"***Seção IV***
Da Divisão de Gestão de Estoque
.....
Art. 345. *A Divisão de Gestão de Estoque é composta de:*
I - Seção de Estoque;
II - Seção de Gerenciamento de Pedidos de Bens de Consumo;
III - Seção de Gerenciamento de Pedidos de Serviços;
IV - Seção de Pisos, Persianas e Comunicação Visual;
V - Seção de Qualidade e Manutenção." (NR)
"***Art. 346.****À Divisão de Gestão de Estoque compete:*
I - acompanhar as atividades logísticas de materiais permanentes e de consumo relativos à Secretaria;
II - auxiliar a elaboração dos estudos técnicos preliminares para aquisição de itens sob sua responsabilidade;
.....
V - acompanhar, monitorar e supervisionar os inventários periódicos e o ressuprimento de estoque;
....." (NR)
"***Subseção III***
Da Seção de Estoque
Art. 347*. À Seção de Estoque compete:*
I - executar a logística de acondicionamento e de gestão de materiais gerenciados pela Secretaria;
.....
V - comunicar e acompanhar a criação e a extinção de lotações das unidades administrativas no sistema informatizado;
.....
IX - revisar, anualmente, o catálogo de materiais, submetendo à apreciação superior as sugestões de inclusão e de exclusão de itens;
.....
XI - comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) meses, as necessidades de novas licitações e/ou de prorrogações de atas de registro de preços a fim de manter os estoques com capacidade de atender às demandas das unidades funcionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
XII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria." (NR)
"***Subseção IV***
Da Seção de Gerenciamento de Pedidos de Bens de Consumo
Art. 348. *À Seção de Gerenciamento de Pedidos de Bens de Consumo compete:*
I - receber e processar pedidos de fornecimento de bens de consumo constantes em sistema próprio;
II - monitorar, contatar e informar sobre eventuais atrasos nas entregas dos pedidos em trâmite, colacionando as ações realizadas e as previsões fornecidas pelas empresas;
III - acompanhar os contratos de fornecimento de bens de consumo em que a Divisão atue como unidade fiscal e monitorar a vigência, o saldo e a execução de contratos e de atas de registro de preços utilizados pela Divisão;
IV - tabular e informar, acessando os relatórios de sistema próprio, os itens mais solicitados e os menos requeridos para análise da necessidade de manutenção no rol de materiais mantidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
V - comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) meses, as necessidades de novas licitações e/ou de prorrogações de contratos ou de atas de registro de preços a fim de manter a continuidade do fornecimento de bens de consumo às unidades funcionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
VI - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria." (NR)
"***Subseção V***
Da Seção de Gerenciamento de Pedidos de Serviços
Art. 349.*À Seção de Gerenciamento de Pedidos de Serviços compete:*
I - receber e processar pedidos de fornecimento de serviços por meio de sistemas próprios;
II - monitorar, contatar e informar sobre eventuais atrasos nas entregas dos pedidos em trâmite, colacionando as ações realizadas e as previsões fornecidas pelas empresas;
III - acompanhar os contratos de fornecimento de serviços em que a Divisão atue como unidade fiscal e monitorar a vigência, o saldo e a execução de contratos e de atas de registro de preços utilizados pela Divisão;
IV - comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) meses, as necessidades de novas licitações e/ou de prorrogações de contratos ou de atas de registro de preços a fim de manter a continuidade do fornecimento de serviços às unidades funcionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
V - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria." (NR)
"***Subseção VI***
Da Seção de Pisos, Persianas e Comunicação Visual
Art. 350. *À Seção de Pisos, Persianas e Comunicação Visual compete:*
I - receber e processar pedidos de fornecimento de pisos, de persianas e de bens de comunicação visual por meio de sistemas próprios;
II - monitorar, contatar e informar sobre eventuais atrasos nas entregas dos pedidos em trâmite, colacionando as ações realizadas e as previsões fornecidas pelas empresas;
III - acompanhar os contratos de fornecimento de pisos, de persianas e de bens de comunicação visual em que a Divisão atue como unidade fiscal e monitorar a vigência, o saldo e a execução de contratos e de atas de registro de preços utilizados pela Divisão;
IV - comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) meses, as necessidades de novas licitações e/ou de prorrogações de contratos ou de atas de registro de preços a fim de manter a continuidade do fornecimento de pisos, de persianas e de bens de comunicação visual às unidades funcionais do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
V - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria." (NR)
"***Subseção VII***
Da Seção de Qualidade e Manutenção
Art. 350A. *À Seção de Qualidade e Manutenção compete:*
I - acompanhar a análise de amostras e de protótipos em procedimento de pré-qualificação e em contratações de competência da Coordenadoria;
II - promover o recebimento definitivo dos bens entregues no estoque da Divisão, atestando a correspondência do contratado com o recebido e, em casos específicos, diretamente no local do requisitante em razão de peculiaridades dos bens;
III - auxiliar no estabelecimento de critérios de classificação do estado dos bens móveis permanentes;
IV - auxiliar a Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes na triagem dos bens recolhidos ao estoque;
V - promover, quando necessário e possível, reparos em bens móveis fora do prazo de garantia retornados ao estoque;
VI - invocar a execução de garantia dos bens adquiridos pela Divisão;
VII - orientar o usuário final, se necessário, quanto às corretas utilização e conservação de bens móveis permanentes;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria."
"***Seção VI***
Da Divisão de Regularização Patrimonial
.....
Art. 357. *A Divisão de Regularização Patrimonial é composta de:*
....." (NR)
"***Art. 358.****À Divisão de Regularização Patrimonial compete:*
....." (NR)
"***Seção VII***
.....
Subseção Única
(Revogado)
Subseção I
Da Composição
Art. 389B. *A Divisão de Serviços Especializados é composta de:*
I - Seção de Fiscalização de Serviços Especializados;
II - Seção de Controle e Fiscalização de Contratos. (NR)
Subseção II
Das Atribuições
Art. 389C. *À Divisão de Serviços Especializados compete:*
I - acompanhar a execução do contrato quanto à prestação de serviços terceirizados especializados, por seus aspectos técnicos e administrativos, de acordo com condições dispostas nos respectivos termos de referência e nos contratos, celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
II - desde a celebração do contrato, acompanhar e proceder às tratativas com a contratada, com seu preposto e com o supervisor administrativo, visando à implantação dos postos de serviço especializados na data aprazada;
III - receber a implantação dos postos de trabalho e os respectivos colaboradores no início da vigência contratual, observando o cumprimento das obrigações estipuladas à empresa contratada quanto aos requisitos dos postos e à documentação pertinente, bem assim em relação à identificação, ao uniforme, aos materiais e aos equipamentos, quando for o caso, transmitindo orientações à fiscalização técnica quanto às providências cabíveis que deverão ser adotadas, se necessário;
IV - transmitir aos funcionários da contratada, com participação desta por seu preposto e por seu supervisor administrativo, por ocasião da implantação dos postos, as orientações iniciais sobre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

V - acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;
VI - realizar tratativas com a contratada por ocasião de substituição definitiva de funcionário requisitada pela fiscalização técnica;
VII - comunicar às empresas contratadas e à fiscalização técnica sobre eventuais dispensas de seus funcionários em razão de decretação de expediente facultativo ou de suspensão de expediente pela Alta Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
VIII - comunicar à Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Secretaria de Contratações Institucionais eventuais irregularidades constatadas;
IX - orientar as empresas contratadas sobre a perfeita execução do contrato;
X - ministrar curso à fiscalização técnica a permitir-lhes correta execução de suas atribuições visando à eficiência da prestação dos serviços terceirizados;
XI - proceder às tratativas com a supervisão e com o preposto da contratada visando à correta prestação dos serviços, em conformidade com o instrumento contratual, inclusive, adotando providências em caso de descumprimento contratual;
XII - realizar o cadastramento ou exclusão do cadastro, quando for o caso, dos novos funcionários da contratada, no sistema SIGA ou outro que futuramente o substitua, a fim de permitir o acesso aos sistemas que a fiscalização técnica posteriormente solicitar na sua unidade;
XIII - cumprir as determinações oriundas da Coordenadoria, bem assim as diretrizes, as normas e os procedimentos instituídos;
XIV - submeter à Coordenadoria todas as ações, projetos e intercorrências inerentes às atribuições da Divisão;
XV - promover a gestão de riscos em suas contratações, envidando os esforços necessários quanto à identificação dos riscos pertinentes, à análise, à avaliação, ao tratamento e à análise crítica dos riscos, encaminhando os dados à Coordenadoria;
XVI - promover práticas de sustentabilidade e de melhorias constantes, bem assim ações direcionadas à melhoria do desempenho da equipe funcional;
XVII - anuir com o preposto encaminhado pela empresa contratada e solicitar a substituição, caso necessária;
XVIII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria.

Subseção III
Da Seção de Fiscalização de Serviços Especializados
Art. 389D. *À Seção de Fiscalização de Serviços Especializados compete:*
I - fiscalizar a prestação dos serviços terceirizados de sua competência, com relatórios necessários destinados à chefia imediata, indicando as providências adotadas ou necessárias, quando for o caso;
II - analisar os resultados da aplicação de indicadores de desempenho relativos a cada área de atuação;
III - acompanhar os funcionários até os locais designados para a prestação dos serviços nos respectivos postos de trabalho, apresentando-os à respectiva fiscalização técnica;
IV - orientar e prestar informações à fiscalização técnica, acompanhando-a durante toda a vigência contratual;
V - acompanhar e fiscalizar in loco a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no respectivo contrato e no termo de referência;
VI - orientar e acompanhar possíveis remanejamentos de funcionários e/ou postos de trabalho;
VII - realizar tratativas com a contratada, se necessário, por ocasião de substituição definitiva de funcionário requisitada pela fiscalização técnica;
VIII - realizar vistorias, quando necessário, com relatório destinado à Coordenadoria, indicando as providências adotadas;
IX - manter cadastro atualizado de todos os colaboradores das contratadas, contendo os dados mínimos necessários, inclusive da empresa e de seu preposto;
X - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria.

Subseção IV
Da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos
Art. 389E. *À Seção de Controle e Fiscalização de Contratos compete:*
I - atuar como fiscal setorial nos contratos do Segundo Grau de Jurisdição, orientando a fiscalização técnica quanto ao contrato de prestação de serviços no âmbito de sua atuação;
II - aferir a qualidade dos serviços prestados por empresa terceirizada quanto ao atendimento das especificações contratuais, em conjunto com a Seção de Fiscalização de Serviços Especializados;
III - comunicar à chefia imediata sobre eventuais irregularidades constatadas para a adoção das medidas cabíveis, de acordo com o instrumento contratual respectivo;
IV - providenciar a adequação da prestação de serviço por meio de instruções e/ou de diretrizes;
V - elaborar informações técnicas para instrução de estudos técnicos preliminares de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos quesitos de sua competência;
VI - acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;
VII - prestar informações que forem necessárias ou quando solicitadas, em complementação, à fiscalização técnica e administrativa, bem assim à unidade gestora do contrato;
VIII - orientar a fiscalização técnica dos postos de serviço quanto às diretrizes, às cláusulas contratuais e às demais normativas aplicáveis à espécie;
IX - manter cadastro atualizado de todos os colaboradores das contratadas, contendo os dados mínimos necessários, inclusive da empresa e de seu preposto;
X - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria."
"***Art. 391.*** *.....*
I - coordenar as ações das Divisões subordinadas;
.....
XI - reunir os dados necessários, no âmbito da Secretaria, relativos a novas contratações para subsidiar a elaboração e o acompanhamento do Plano Anual de Contratações, excetuadas as demandas de competência da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação." (NR)
"***Art. 392.*** *A Divisão de Contratações de Obras, Serviços de Engenharia e Manutenção Predial é composta de:*
.....
IV - Seção de Elaboração de Estudos para Contratações de Projetos, Laudos e Serviços de Engenharia;
V - Seção de Elaboração de Estudos para Contratações de Obras de Engenharia." (NR)
"***Art. 393.*** *.....*
.....
IV - coordenar a elaboração do mapa de riscos das etapas de estudo técnico preliminar e de termo de referência das contratações, envolvendo os setores técnicos, de gestão e de fiscalização da contratação;
....." (NR)
"***Subseção III***
Da Seção de Elaboração de Estudos para Contratações de Projetos, Laudos e Serviços de Engenharia
Art. 394. *À Seção de Elaboração de Estudos para Contratações de Projetos, Laudos e Serviços de Engenharia compete:*
I - elaborar documentos padronizados para contratações de projetos, laudos e serviços de engenharia;
II - propor atualizações em normas relacionadas a contratações de projetos, laudos e serviços de engenharia;
III - submeter o termo de referência, ainda em fase de planejamento, à Coordenadoria competente da Secretaria de Contratações Institucionais visando à aprovação das cláusulas de gestão;
IV - solicitar o monitoramento e a avaliação da qualidade de serviços e de materiais adquiridos aos demandantes para ajustes em futuras contratações de sua competência;
.....
VII - elaborar os mapas de riscos das etapas de estudo técnico preliminar e de termo de referência das contratações, envolvendo os setores técnicos, de gestão e de fiscalização da contratação;
VIII - monitorar, sistematicamente, o cumprimento da política de gestão de riscos nas contratações de sua competência, bem como solicitar o monitoramento e a avaliação ao gestor e ao fiscal do contrato com vistas a assegurar a sua eficácia e o cumprimento dos objetivos, sugerindo melhorias para os procedimentos adotados nas futuras contratações;
IX - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria.
X - (revogado)
XI - (revogado)
Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I, II e IV a VII deste artigo serão executadas a partir das informações, dos elementos técnicos, das justificativas e da documentação encaminhados pelas unidades demandantes, considerados essenciais à adequada instrução dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos preparatórios da contratação." (NR)
"***Subseção V***
Da Seção de Elaboração de Estudos para Contratações de Obras de Engenharia
Art. 394A. *À Seção de Elaboração de Estudos para Contratações de Obras de Engenharia compete:*
I - elaborar documentos padronizados para contratações de obras de engenharia;
II - propor atualizações em normas relacionadas a contratações de obras de engenharia;
III - solicitar o monitoramento e a avaliação da qualidade de serviços e de materiais adquiridos aos demandantes para ajustes em futuras contratações de sua competência;
IV - desempenhar tarefas específicas relativas à elaboração de estudos técnicos preliminares;
V - elaborar termos de referência;
VI - elaborar os mapas de riscos das etapas de estudo técnico preliminar e de termo de referência das contratações, envolvendo os setores técnicos, de gestão e de fiscalização da contratação;
VII - submeter o termo de referência, ainda em fase de planejamento, à Coordenadoria competente da Secretaria de Contratações Institucionais visando à aprovação das cláusulas de gestão;
VIII - monitorar, sistematicamente, o cumprimento da política de gestão de riscos nas contratações de sua competência, bem como solicitar o monitoramento e a avaliação ao gestor e ao fiscal do contrato com vistas a assegurar a sua eficácia e o cumprimento dos objetivos, sugerindo melhorias para os procedimentos adotados nas futuras contratações;
IX - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria.
Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I a VI deste artigo serão executadas a partir das informações, dos elementos técnicos, das justificativas e da documentação encaminhados pelas unidades demandantes, considerados

essenciais à adequada instrução dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos preparatórios da contratação."
"**Art. 396B**. .....
.....
Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I a VII deste artigo serão executadas a partir das informações, dos elementos técnicos, das justificativas e da documentação encaminhados pelas unidades demandantes, considerados essenciais à adequada instrução dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos preparatórios da contratação." (NR)
"**Art. 396E.** .....
.....
Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I a VII deste artigo serão executadas a partir das informações, dos elementos técnicos, das justificativas e da documentação encaminhados pelas unidades demandantes, considerados essenciais à adequada instrução dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos preparatórios da contratação." (NR)
"**Art. 396F.** .....
.....
Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I a VII deste artigo serão executadas a partir das informações, dos elementos técnicos, das justificativas e da documentação encaminhados pelas unidades demandantes, considerados essenciais à adequada instrução dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos preparatórios da contratação." (NR)
"**Seção VI**
.....
Subseção Única
(Revogado)
Subseção I
Da Composição
Art. 396G. A Divisão de Pesquisa de Preços é composta de:
I - Seção de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços;
II - Seção de Pesquisa de Preços para Licitações, Contratações Diretas e Prorrogações Contratuais.
Subseção II
Das Atribuições
Art. 396H. .....
.....
Subseção III
Da Seção de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços
Art. 396I. À Seção de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços compete:
I - elaborar planilhas de custos e formação de preços para serviços terceirizados no âmbito da fase preparatória, observando a legislação vigente e os demais normativos pertinentes;
II - consolidar pesquisas de preços de insumos, de materiais e de equipamentos, integrando-os às planilhas de custos;
III - utilizar, como referência para salários, benefícios e encargos sociais, as convenções coletivas de trabalho ou, na ausência destas e de sindicato representativo, a legislação vigente e os parâmetros de mercado;
IV - estabelecer valores máximos mensal e global das contratações, com base em memória de cálculo detalhada;
V - assegurar a transparência dos cálculos, com registro das fórmulas, dos índices e das fontes;
VI - orientar as unidades demandantes em relação à convenção coletiva aplicável, aos encargos trabalhistas e aos demais encargos que recaem sobre a contratação no âmbito da fase preparatória;
VII - propor melhorias metodológicas e normativas, alinhadas às orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e de órgãos de controle interno;
VIII - buscar e promover a capacitação continuada da equipe em temas relacionados à sua atribuição;
IX - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria.
Subseção IV
Da Seção de Pesquisa de Preços para Licitações, Contratações Diretas e Prorrogações Contratuais
Art. 396J. À Seção de Pesquisa de Preços para Licitações, Contratações Diretas e Prorrogações Contratuais compete:
I - realizar pesquisas de preços destinadas à instrução de processos licitatórios e de contratações diretas, em conformidade com a legislação aplicável e os normativos internos;
II - consolidar e analisar os resultados obtidos nas pesquisas, propondo valores de referência adequados para a formação de editais e de prorrogações contratuais;
III - verificar a compatibilidade entre os preços pesquisados e as especificações constantes dos termos de referência ou dos instrumentos equivalentes;
IV - instruir os processos de prorrogação contratual, avaliando a adequação dos preços pactuados em relação às condições de mercado e à legislação vigente;
V - fazer precificação de pedidos de revisão de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro de bens e de serviços comuns, apresentando subsídios à tomada de decisão administrativa;
VI - elaborar relatórios circunstanciados que subsidiem a Administração na definição dos preços de referência e na instrução de licitações, de contratações diretas, de revisões ou de prorrogações contratuais;
VII - manter registros organizados e atualizados das pesquisas realizadas, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência dos processos;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria."
"**Art. 424.** .....
.....
IV - Seção de Cadastro, Publicação e Suporte." (NR)
"**Art. 426.** .....
.....
II - (revogado)
.....
VIII - (revogado)
IX - (revogado)
.....
XIV - (revogado)
....." (NR)
"**Art. 427.**.....
.....
II - (revogado)
.....
VIII - (revogado)
IX - (revogado)
.....
XIV - (revogado)
....." (NR)
"**Subseção VI**
Da Seção de Cadastro, Publicação e Suporte
Art. 428A. À Seção de Cadastro, Publicação e Suporte compete:
I - cadastrar contratos e respectivas alterações nos sistemas pertinentes e cientificar os interessados;
II - manter relação atualizada de contatos das empresas contratadas, dos fiscais técnicos e dos demais setores com funções relacionadas às atividades da Divisão;
III - publicar no Diário da Justiça Eletrônico - e-DJ - os despachos presidenciais, as apostilas, os extratos dos contratos, os termos aditivos e os demais instrumentos afetos à Coordenadoria;
IV - auxiliar a Chefia da Divisão nas informações de praxe e realizar reuniões, quando necessário, com as empresas contratadas;
V - elaborar relatórios para atender às demandas externas, como o Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e às internas;
VI - enviar os dados de contratos ao Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - elaborar atestado de capacidade técnica quando solicitado, nos padrões definidos pela Administração;
VIII - auxiliar, apoiar e atuar em sintonia com as Seções de Gerenciamento e Processamento de Pagamento de Contratos de Serviços e de Gerenciamento e Processamento de Pagamento de Contratos de Fornecimentos (associados a serviços);
IX - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria."
"**Art. 436.** .....
I - Seção de Gestão Contratual;
II - Seção de Instrução de Pagamento;
III - Seção de Cadastro e Publicação." (NR)
"**Art. 437**. .....
.....
X - sugerir as capacitações a serem realizadas pela equipe, em consonância aos objetivos da unidade;
XI - revisar e conferir os atos praticados na Divisão;
XII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Coordenadoria e da Secretaria." (NR)
"**Subseção III**
Da Seção de Gestão Contratual
Art. 438.À Seção de Gestão Contratual compete:
.....
II - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive da vigência contratual;
III - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
.....
V - (revogado)
.....
VII - gerir os contratos em que a Divisão figure como unidade gestora, monitorando a vigência e obedecendo aos prazos para promover a devida comunicação para análise da possibilidade e do interesse na renovação ou no desencadeamento de novo processo de contratação;
VIII - elaborar relatório circunstanciado acerca da execução do contrato para instruir procedimento de renovação;
IX - realizar reuniões com os fiscais dos contratos, quando considerar necessário, buscando corrigir procedimentos de acompanhamento e de fiscalização dos serviços prestados;
X - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Divisão e da Coordenadoria." (NR)
"**Subseção IV**
Da Seção de Instrução de Pagamento
Art. 438A. À Seção de Instrução de Pagamento compete:

I - processar os requerimentos de pagamento dos contratos afetos à Divisão, verificando a regularidade das empresas contratadas, nos termos contratuais e normativos;
II - conferir a documentação fiscal e trabalhista e os demais documentos necessários à liquidação da despesa;
III - instruir os processos de pagamento com os elementos necessários à sua regular tramitação;
IV - elaborar informações e minutas necessárias à autorização dos pagamentos;
V - notificar as empresas contratadas nos casos de inconsistência ou de irregularidade na documentação apresentada;
VI - informar ao fiscal e ao gestor contratual eventual irregularidade contratual no âmbito dos pagamentos;
VII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Divisão e da Coordenadoria." (NR)
"***Subseção V***
Da Seção de Cadastro e Publicação
Art. 439. *À Seção de Cadastro e Publicação compete:*
I - providenciar o cadastramento dos dados relativos aos contratos de infraestrutura e aos respectivos incidentes nos sistemas administrativos internos e externos;
II - promover a publicação dos atos, dos contratos e dos respectivos incidentes nos meios oficiais;
III - transmitir dados relativos aos contratos aos sistemas de controle interno e externo;
IV - manter organizados e atualizados os registros contratuais da Divisão;
V - prestar informações e elaborar relatórios destinados à Administração e aos órgãos de controle;
VI - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, em sintonia com as atribuições da Divisão e da Coordenadoria.
VII - (revogado)
VIII - (revogado)
IX - (revogado)
X - (revogado)
XI - (revogado)" (NR)
Art. 2º As Tabelas 1, 4, 9 e 10 do Anexo II do Decreto Judiciário n.° 592, de 2024 - Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo deste Decreto Judiciário.
Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto Judiciário n.° 592, de 6 de novembro de 2024 - Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:
I - o inciso I do art. 108;
II - o inciso I do art. 339;
III - o art. 341 e a Subseção III da Seção III do Capítulo IV do Título X;
IV - o inciso I do art. 344A;
V - a Subseção Única da Seção VII do Capítulo VII do Título X;
VI - os incisos X e XI do art. 394;
VII - a Subseção Única da Seção VI do Capítulo VIII do Título X;
VIII - os incisos II, VIII, IX e XIV do art. 426;
IX - os incisos II, VIII, IX e XIV do art. 427;
X - o inciso V do art. 438;
XI - os incisos VII a XI do art. 439.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO
"ANEXO II - DECRETO JUDICIÁRIO N.º 592, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024"

Tabela 1		
PRESIDÊNCIA	**Símbolo**	**Quantidade**
GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA		
.....	.....	.....
Assistente de Gabinete	FC-14	~~10~~ 7
Assistente do Gabinete da Presidência	FC-14	~~4~~ 3
~~Auxiliar de Gabinete~~	~~FC-17~~	~~8~~
.....	.....	.....
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
.....	.....	.....
Auxiliar de Gabinete	FC-17	~~2~~ 1
.....	.....	.....

.....

Tabela 4		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS	**Símbolo**	**Quantidade**
.....	.....	.....
Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria	.....	~~1~~ 2
.....	.....	.....
Assistente Técnico de Secretaria	.....	~~13~~ 20
~~Chefe de Seção~~	~~FC-12~~	~~7~~

.....

Tabela 9		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Símbolo	Quantidade
.....	.....	.....
Chefe de Divisão	.....	~~18~~ 19
Supervisor de Assessoria Técnica de Secretaria	.....	~~2~~ 1
Assessor de Assessoria Técnica de Secretaria	.....	~~4~~ 5
Chefe de Seção	.....	~~60~~ 68
Assistente de Gabinete	.....	~~5~~ 1
.....	.....	.....
~~Auxiliar de Gabinete~~	~~FC-17~~	~~5~~

.....

Tabela 10		
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS	Símbolo	Quantidade
.....	.....	.....
Chefe de Seção	.....	~~36~~ 37
Assistente de Gabinete	.....	~~5~~ 4
.....	.....	.....

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184933

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 316/2026 - P-SEP

Aplica percentual de reajuste e altera o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Estadual n.º 17.401, de 18 de dezembro de 2012, que conferiu nova redação ao art. 3º da Lei Estadual n.º 16.965/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter o poder de compra do auxílio-alimentação dos servidores;
CONSIDERANDO o transcurso do período anual do último reajuste concedido pelo Decreto Judiciário n.º 47/2025 - P/SEP;
CONSIDERANDO a adequada verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira; e
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! n.º 0014118-94.2026.8.16.6000,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual n.º 17.401, de 18 de dezembro de 2012, que conferiu nova redação ao art. 3º da Lei Estadual n.º 16.965/2011, passa a ser de R$ 2.671,00 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188840

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 286/2026 - P-SEP

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para a adoção dos custos mínimos a serem observados na composição dos valores de remuneração nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios objetivos para a adoção dos custos mínimos de remuneração em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;
CONSIDERANDO o aumento das contratações de serviços terceirizados e a necessidade de assegurar a adequada composição dos custos decorrentes dos benefícios trabalhistas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 176, de 25 de novembro de 2024, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEGES/MGI, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
CONSIDERANDO, em especial, o Decreto Federal n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! n.º 0089765-32.2025.8.16.6000,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras e os procedimentos para a adoção dos custos mínimos a serem observados na composição dos valores de remuneração, incluindo salário-base, adicionais, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos em instrumentos coletivos, nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica às contratações em que, mediante as devidas justificativas no estudo técnico preliminar, seja exigido perfil profissional cuja qualificação exceda os pisos das respectivas categorias, por se tratar de necessidade administrativa que somente pode ser adequadamente atendida por profissionais com maior especialização e expertise do que aqueles remunerados pelos referidos pisos.
CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Objeto da Contratação
Art. 2º As unidades demandantes em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura deverão identificar no estudo técnico preliminar para a contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a categoria profissional que executará o serviço a ser contratado, conforme definido na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
Art. 3º A partir da apresentação da CBO, a unidade competente pela elaboração da planilha de custos deverá identificar o Acordo Coletivo de Trabalho, a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Dissídio Coletivo que servirá de paradigma para estabelecer os custos relativos à categoria profissional que executará o serviço contratado no local da prestação de serviços.
§ 1º Referida pesquisa pelo Acordo Coletivo de Trabalho ou pela Convenção Coletiva de Trabalho paradigma poderá ser realizada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, sempre considerando a busca pelo sindicato laboral que melhor representa a categoria profissional dos trabalhadores envolvidos na contratação para a região analisada.
§ 2º Quando não for localizado Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente na pesquisa referida no caput deste artigo ou quando a data de vigência destes superar um ano, deverá ser verificado se há Dissídio Coletivo ou se há Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho em vigor que ainda não esteja disponibilizado no referido sítio eletrônico, em atenção ao § 1º do art. 614 do Decreto-Lei Federal n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 3° Na inexistência de instrumento coletivo específico aplicável à categoria profissional ou à atividade desempenhada, a grade salarial será fixada com base na média nacional de mercado referente à respectiva função, apurada mediante consulta a bases oficiais, dados públicos verificáveis ou pesquisas reconhecidas de abrangência nacional.
§ 4º Sobrevindo instrumento coletivo paradigma, específico ou aplicável à categoria, serão automaticamente assegurados ao trabalhador os valores salariais, os benefícios e as demais condições mais favoráveis nele previstos, vedada qualquer redução remuneratória ou supressão de vantagens já incorporadas.
Seção II
Da Fixação de Custos Mínimos Relevantes
Art. 4º A elaboração da planilha de custos e formação de preços para elaboração do orçamento estimado da contratação do serviço deverá estar fundamentada no Acordo Coletivo de Trabalho, na Convenção Coletiva de Trabalho ou no Dissídio Coletivo considerado paradigma, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º desta Instrução Normativa.
§ 1º Consideram-se custos unitários mínimos relevantes:
I - valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;
II - valores de auxílio-alimentação;
III - benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, na Convenção Coletiva de Trabalho ou no Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.
§ 2º Os custos unitários mínimos relevantes do § 1° deste artigo deverão ser observados nas propostas de preços, serão relacionados pelas unidades demandantes em conjunto com a Divisão de Contratações de Serviços Terceirizados da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, e deverão constar no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
§ 3º Poderão ser considerados custos unitários mínimos relevantes outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, desde que devidamente justificados no estudo técnico preliminar pelo setor demandante com auxílio da Divisão de Contratações de Serviços Terceirizados da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura.
Seção III
Do Termo de Referência
Art. 5º O termo de referência deverá conter cláusulas que disponham sobre a apresentação dos seguintes documentos da proposta de preços do licitante quando da elaboração do edital:
I - declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa;
II - cópia da carta ou do registro sindical do sindicato no qual o licitante declara ser enquadrado;
III - cópia do Acordo Coletivo de Trabalho, da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;
IV - declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual.
Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou a adoção de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado sujeitará o licitante às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - e nos arts. 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 6º O termo de referência para contratação de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá estabelecer os custos unitários mínimos relevantes.
Seção IV
Da Análise de Propostas
Art. 7º O agente de contratação submeterá à Comissão de Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Terceirizados para a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela unidade demandante, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
§ 1º A Comissão de Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Terceirizados deverá verificar se as previsões do Acordo Coletivo de Trabalho, da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Dissídio Coletivo indicado estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços quando as informações previstas no art. 5º desta Instrução Normativa indicarem Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do utilizado como paradigma.
§ 2º Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese do § 1º deste artigo, quando o Acordo Coletivo de Trabalho, a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Dissídio Coletivo indicado estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo Coletivo de Trabalho, da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL
DECLARO, para os devidos fins, que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, exerce predominantemente a atividade econômica de _____
Em conformidade com a legislação vigente e as normas sindicais aplicáveis, a empresa está enquadrada no sindicato _____, que representa a categoria _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - e nos arts. 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no caso de irregularidades.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188957

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 285/2026 - P-SEP

Altera a Instrução Normativa n.º 86, de 4 de fevereiro de 2022.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no expediente SEI! n.º 0062017-25.2025.8.16.6000,

R E S O L V E :

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 86, de 4 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
" *Art. 7º .....*
I - validar as planilhas de custos elaboradas pela Divisão de Pesquisa de Preços da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, no âmbito da fase preparatória e da fase externa da licitação;
II - responder aos questionamentos de sua competência durante a fase externa da licitação;
III - analisar, no curso do certame, as planilhas de custos apresentadas pelas empresas licitantes, verificando a sua exequibilidade;
IV - colaborar com a equipe de planejamento de contratações;
V - apontar inconsistências na planilha de custos;
VI - solicitar os ajustes necessários na planilha de custos;
VII - realizar a validação técnica dos cálculos de custos constantes em pedidos de prorrogação contratual;
VIII - executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua competência." (NR)
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188873

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 10814/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00165859, resolve

D E S I G N A R

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, para exercer a função de Conciliadora Remunerada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188939

PORTARIA Nº 10965/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00171904, resolve

D E S I G N A R

ITALO JOHN FREITAS DA SILVA, para exercer a função de Conciliador Remunerado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Castro.

Curitiba, 3 de julho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189599

PORTARIA Nº 10813/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00160478, resolve

D E S I G N A R

MARIA APARECIDA RUBINT DE PAULA, para exercer a função de Conciliadora Remunerada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188938

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Pauta de Julgamento do dia 20/07/2026 13:30
Sessão ordinária - Turma de Uniformização de Jurisprudência
Relação No. 2026.00310 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
Turma de Uniformização de Jurisprudência
a realizar-se em 20/07/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0042	0003259-40.2026.8.16.9000
Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas - 65260N-PR	0028	0007495-69.2025.8.16.9000
Alvaro Nadal Maravieski - 115010N-PR	0004	0006485-87.2025.8.16.9000
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0021	0002693-62.2024.8.16.9000
André Gustavo Mores - 113338N-PR	0019	0003149-41.2026.8.16.9000
Aribelco Curi Junior - 63429N-PR	0005	0000199-59.2026.8.16.9000
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0030	0000704-50.2026.8.16.9000
	0032	0001509-03.2026.8.16.9000
Bruna Luiza Renner - 119456N-PR	0019	0003149-41.2026.8.16.9000
Bruno César Deschamps Meirinho - 48641N-PR	0039	0003026-43.2026.8.16.9000
Bruno Maciel Ribas - 42483N-PR	0015	0003479-72.2025.8.16.9000
Camila Atalita Nascimento - 108328N-PR	0005	0000199-59.2026.8.16.9000
Carla Maria Schroeder Tonin - 85875N-PR	0021	0002693-62.2024.8.16.9000
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0003	0005348-70.2025.8.16.9000
Carolina Villena Gini - 47128N-PR	0016	0003921-38.2025.8.16.9000
	0018	0002855-86.2026.8.16.9000
	0026	0007241-96.2025.8.16.9000
	0028	0007495-69.2025.8.16.9000
Caroline Gobbo Sevidanis - 87045N-PR	0011	0001026-70.2026.8.16.9000
Caroline Kuhl Machnicki - 113712N-PR	0016	0003921-38.2025.8.16.9000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0002	0005130-42.2025.8.16.9000
	0024	0006468-51.2025.8.16.9000
	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
	0033	0001619-02.2026.8.16.9000
Clayton Hernane Alves - 62685N-PR	0007	0000877-74.2026.8.16.9000
Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR	0008	0000884-66.2026.8.16.9000
	0012	0001224-10.2026.8.16.9000
Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0034	0001783-64.2026.8.16.9000
Daiana Alves de Lima Ramos - 54015N-PR	0017	0005470-83.2025.8.16.9000
Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR	0028	0007495-69.2025.8.16.9000
Danielly Rosa Gobo - 109739N-PR	0002	0005130-42.2025.8.16.9000
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Denise Sfeir - 14875N-PR	0043	0003993-88.2026.8.16.9000
Dioclecio Alves de Oliveira - 10101N-PR	0038	0002968-40.2026.8.16.9000
Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR	0018	0002855-86.2026.8.16.9000
	0019	0003149-41.2026.8.16.9000
	0020	0003160-70.2026.8.16.9000
	0040	0003158-03.2026.8.16.9000
	0041	0003159-85.2026.8.16.9000
Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
	0033	0001619-02.2026.8.16.9000
Edinilson Rodrigues da Rocha - 118700N-PR	0040	0003158-03.2026.8.16.9000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0006	0000604-95.2026.8.16.9000
Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR	0007	0000877-74.2026.8.16.9000
Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR	0022	0006092-65.2025.8.16.9000
	0023	0006093-50.2025.8.16.9000
Fabio Cordeiro - 37649N-PR	0033	0001619-02.2026.8.16.9000
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0013	0001225-92.2026.8.16.9000
Fernando Stratmann Cordeiro - 61190N-PR	0027	0007349-28.2025.8.16.9000
Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0014	0004196-21.2024.8.16.9000
Flavio Igel - 306018N-SP	0011	0001026-70.2026.8.16.9000
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0003	0005348-70.2025.8.16.9000
Gabriel Trigueiros - 107992N-PR	0035	0001945-59.2026.8.16.9000
	0036	0002024-38.2026.8.16.9000
	0037	0002025-23.2026.8.16.9000
Gabriela Kuerten - 74032N-PR	0026	0007241-96.2025.8.16.9000
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0022	0006092-65.2025.8.16.9000
	0023	0006093-50.2025.8.16.9000
Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR	0028	0007495-69.2025.8.16.9000
Gilmar Adriano Basilio Oliveira - 71547N-PR	0014	0004196-21.2024.8.16.9000
Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR	0024	0006468-51.2025.8.16.9000
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Hâmara Ariele Cordeiro Gonçalves - 106513N-PR	0018	0002855-86.2026.8.16.9000
	0020	0003160-70.2026.8.16.9000
	0041	0003159-85.2026.8.16.9000
Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR	0024	0006468-51.2025.8.16.9000
	0033	0001619-02.2026.8.16.9000
Isabella Juliane Cruz Martins - 92240N-PR	0009	0000906-27.2026.8.16.9000
Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR	0035	0001945-59.2026.8.16.9000
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0032	0001509-03.2026.8.16.9000
Jose Angelo Jarema - 15023N-PR	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
	0033	0001619-02.2026.8.16.9000
José Henrique Honorato de Souza - 59747N-PR	0006	0000604-95.2026.8.16.9000
José Rezende Neto - 115230N-PR	0031	0001161-82.2026.8.16.9000
Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR	0010	0000942-69.2026.8.16.9000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0042	0003259-40.2026.8.16.9000
Karen Marra Barbosa - 62507N-PR	0026	0007241-96.2025.8.16.9000
Karin Gomes Margraf - 18659N-PR	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
	0033	0001619-02.2026.8.16.9000
Leandro Augusto Buch - 60471N-PR	0009	0000906-27.2026.8.16.9000
Lenice Alves de Macedo - 86789N-PR	0003	0005348-70.2025.8.16.9000
Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0017	0005470-83.2025.8.16.9000
Luciano Benetti Timm - 37400N-RS	0039	0003026-43.2026.8.16.9000
Ludmilla Vinhais Zacarias Guimarães - 107245N-PR	0009	0000906-27.2026.8.16.9000
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0035	0001945-59.2026.8.16.9000
	0036	0002024-38.2026.8.16.9000
	0037	0002025-23.2026.8.16.9000
Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0035	0001945-59.2026.8.16.9000
	0036	0002024-38.2026.8.16.9000
	0037	0002025-23.2026.8.16.9000
Marcelo Palacio - 52810N-PR	0004	0006485-87.2025.8.16.9000
Márcio Roberto Portela - 26649N-PR	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
Marilene da Cruz Pereira - 114086N-PR	0031	0001161-82.2026.8.16.9000
Marinete Violin - 17033N-PR	0024	0006468-51.2025.8.16.9000
Matheus Gonçalves Ferrari - 94764N-PR	0032	0001509-03.2026.8.16.9000
Maycon Roberto Basso Alves - 91103N-PR	0014	0004196-21.2024.8.16.9000
Michel da Silva Bispo - 98443N-PR	0003	0005348-70.2025.8.16.9000
Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR	0036	0002024-38.2026.8.16.9000
	0037	0002025-23.2026.8.16.9000
Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0016	0003921-38.2025.8.16.9000
Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR	0034	0001783-64.2026.8.16.9000
Nicoly Schuster Castilho - 123434N-PR	0029	0007689-69.2025.8.16.9000
Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR	0038	0002968-40.2026.8.16.9000
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0042	0003259-40.2026.8.16.9000
Pedro Eduardo Lazari - 93358N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Ricardo Duarte Cavazzani - 47943N-PR	0043	0003993-88.2026.8.16.9000
Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0014	0004196-21.2024.8.16.9000
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0035	0001945-59.2026.8.16.9000
	0036	0002024-38.2026.8.16.9000
	0037	0002025-23.2026.8.16.9000
Rogerio Issao Kodani - 33860N-PR	0030	0000704-50.2026.8.16.9000
Ronan Gutemberg Silva de Freitas Pinto - 36315N-ES	0027	0007349-28.2025.8.16.9000
Roosevelt Arraes - 34724N-PR	0029	0007689-69.2025.8.16.9000
Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR	0022	0006092-65.2025.8.16.9000
	0023	0006093-50.2025.8.16.9000
Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR	0003	0005348-70.2025.8.16.9000
Samuel Silva Dutra - 206944N-MG	0027	0007349-28.2025.8.16.9000
Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR	0025	0007068-72.2025.8.16.9000
Sirlene Fatima Campos - 119427N-PR	0015	0003479-72.2025.8.16.9000
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0024	0006468-51.2025.8.16.9000
Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR	0024	0006468-51.2025.8.16.9000
Vinicius Gaspar - 71369N-PR	0001	0003726-87.2024.8.16.9000
Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0028	0007495-69.2025.8.16.9000
Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR	0002	0005130-42.2025.8.16.9000
Yunes Sarout - 87749N-PR	0007	0000877-74.2026.8.16.9000
	0008	0000884-66.2026.8.16.9000
	0009	0000906-27.2026.8.16.9000
	0010	0000942-69.2026.8.16.9000
	0012	0001224-10.2026.8.16.9000
	0013	0001225-92.2026.8.16.9000

0001 0003726-87.2024.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001007-70.2023.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
requerente: Município de Irati/pr.
Advogado: Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR, Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR, Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR, Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR.
requerido: Antonio Sidnei Martins.
Advogado: Pedro Eduardo Lazari - 93358N-PR, Vinicius Gaspar - 71369N-PR.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0002 0005130-42.2025.8.16.9000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado.
Ação Originária: 0014436-42.2024.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Reclamante: Adolfo Rosevics Filho.
Advogado: Danielly Rosa Gobo - 109739N-PR.
Reclamado: 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0003 0005348-70.2025.8.16.9000 - Reclamação
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0005691-30.2022.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Reclamante: Fundo de Previdencia Municipal de Araucaria.
Advogado: Michel da Silva Bispo - 98443N-PR.
Reclamado: 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Araucária/pr, Schirley Terezinha da Silveira.
Advogado: Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR, Lenice Alves de Macedo - 86789N-PR, Samia Cristina Yebahi - 51854N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0004 0006485-87.2025.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0011651-14.2024.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Requerente: Ms Oliveira - Veiculos - Me.
Advogado: Marcelo Palacio - 52810N-PR.
Requerido: Lorena Kotovey Krauser.
Advogado: Alvaro Nadal Maravieski - 115010N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0005 0000199-59.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0019131-07.2024.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Helen Barbosa do Nascimento.
Advogado: Camila Atalita Nascimento - 108328N-PR.
Agravado: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0006 0000604-95.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0081633-67.2023.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Edivaldo de Souza Galvão.
Advogado: José Henrique Honorato de Souza - 59747N-PR.
Agravado: Safra Credito, Financiamento e Investimento S.a.
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0007 0000877-74.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0011723-72.2022.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Yunes Sarout - 87749N-PR.
Agravado: Orlando Jose Rodrigues.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0008 0000884-66.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0021318-66.2020.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Yunes Sarout - 87749N-PR.
Agravado: Antonio Aparecido Ceola, Jose Roberto Barros, Vilson Teixeira dos Santos.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0009 0000906-27.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000916-27.2021.8.16.0018 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública Mediante Execução Invertida.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Yunes Sarout - 87749N-PR.
Agravado: Antonio Maia de Paula.
Advogado: Isabella Juliane Cruz Martins - 92240N-PR, Leandro Augusto Buch - 60471N-PR, Ludmilla Vinhais Zacarias Guimarães - 107245N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0010 0000942-69.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0020854-42.2020.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Yunes Sarout - 87749N-PR.
Agravado: Ednaldo dos Santos.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0011 0001026-70.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13º Juizado Especial Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007557-19.2024.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Caroline Gobbo Sevidanis, Jean Henrique Giglio Rogerio.
Advogado: Caroline Gobbo Sevidanis - 87045N-PR.
Agravado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.a..
Advogado: Flavio Igel - 306018N-SP.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0012 0001224-10.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0021563-77.2020.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Yunes Sarout - 87749N-PR.
Agravado: Douglas Henrique Galvani, Maria Aparecida Nachbar, Neucilia Aparecida da Silva Galvani, Solange Tavares de Souza Acosta, Vitória Maria Galvani.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0013 0001225-92.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000815-87.2021.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Jorge Guedes da Silva.
Advogado: Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Yunes Sarout - 87749N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0014 0004196-21.2024.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0006152-41.2023.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Bárbara Misturini.
Advogado: Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS, Roberto Satin Inácio - 52288N-PR.
Parte Ré: Município de Amaporã/pr.
Advogado: Gilmar Adriano Basilio Oliveira - 71547N-PR, Maycon Roberto Basso Alves - 91103N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0015 0003479-72.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Tibagi.
Ação Originária: 0002064-37.2023.8.16.0169 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Bruno Loir Vieira da Rosa.
Advogado: Sirlene Fatima Campos - 119427N-PR.
Parte Ré: Município de Tibagi/pr.
Advogado: Bruno Maciel Ribas - 42483N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0016 0003921-38.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0003725-86.2024.8.16.0146 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Jhony Schumann Luiz.
Advogado: Caroline Kuhl Machnicki - 113712N-PR.
Parte Ré: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Villena Gini - 47128N-PR, Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0017 0005470-83.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Andirá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Andirá.
Ação Originária: 0003248-30.2023.8.16.0039 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Município de Itambaracá/pr.
Advogado: Daiana Alves de Lima Ramos - 54015N-PR.
Parte Ré: Cristiane Regina Ferrari São João.
Advogado: Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0018 0002855-86.2026.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado.
Ação Originária: 0038279-02.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
requerente: Juiz Relator da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.
requerido: Estado do Paraná, Fabiana Souza Bosso.
Advogado: Carolina Villena Gini - 47128N-PR, Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR, Hâmara Ariele Cordeiro Gonçalves - 106513N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0019 0003149-41.2026.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado.
Ação Originária: 0039273-30.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.

requerente: Juiz Relator da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.
requerido: Estado do Paraná, Poliana Beatriz do Nascimento Galvão.
Advogado: André Gustavo Mores - 113338N-PR, Bruna Luiza Renner - 119456N-PR, Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0020 0003160-70.2026.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0034602-61.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
requerente: Juiz de Direito Relator da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.
requerido: Estado do Paraná, Meury Dhayana Somariva do Nascimento.
Advogado: Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR, Hâmara Ariele Cordeiro Gonçalves - 106513N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0021 0002693-62.2024.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0019870-78.2022.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Adolfo Oto Midding.
Advogado: Carla Maria Schroeder Tonin - 85875N-PR.
Parte Ré: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0022 0006092-65.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0007014-80.2023.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Sandra Eloiza Raymundo.
Advogado: Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR, Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR.
Parte Ré: Município de Cornélio Procópio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0023 0006093-50.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0007433-03.2023.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Luciane Magri de Souza.
Advogado: Emerson Antônio Raulter Flogner - 111345N-PR, Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR.
Parte Ré: Município de Cornélio Procópio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0024 0006468-51.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0044320-72.2023.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.
Parte Ré: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR, Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Interessado: Eliane Alves Boletti.
Advogado: Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0025 0007068-72.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0016645-22.2023.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Nilton Cesar Bueno.
Advogado: Márcio Roberto Portela - 26649N-PR.
Parte Ré: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR, Jose Angelo Jarema - 15023N-PR, Karin Gomes Margraf - 18659N-PR, Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR, Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0026 0007241-96.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0004703-39.2022.8.16.0209 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Mauricio Stein Claudino.
Advogado: Gabriela Kuerten - 74032N-PR.
Parte Ré: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Villena Gini - 47128N-PR, Karen Marra Barbosa - 62507N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0027 0007349-28.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13º Juizado Especial Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006115-52.2023.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Marilea Martins Roldão.
Advogado: Samuel Silva Dutra - 206944N-MG.
Agravado: Infortec Acessórios, Infortec Ltda., Smart Repair Cwb (Smartfix Cwb).
Advogado: Fernando Stratmann Cordeiro - 61190N-PR, Ronan Gutemberg Silva de Freitas Pinto - 36315N-ES.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0028 0007495-69.2025.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga.
Ação Originária: 0000104-18.2023.8.16.0049 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Requerente: Jean Ricardo Biazi.
Advogado: Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas - 65260N-PR, Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR, Vitor Jose Borghi - 65314N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Villena Gini - 47128N-PR, Daniele Beatriz Marconato - 48115N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0029 0007689-69.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Juizado Especial Criminal de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000566-37.2021.8.16.0051 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Agravante: Jose Augusto Alves de Macedo.
Advogado: Nicoly Schuster Castilho - 123434N-PR, Roosevelt Arraes - 34724N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Celso Ferreira Lima.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0030 0000704-50.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0033282-78.2022.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Levi Panizio.
Advogado: Rogerio Issao Kodani - 33860N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0031 0001161-82.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0019964-59.2023.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Adir Carraro.
Advogado: José Rezende Neto - 115230N-PR.
Agravado: Carlos Cesar de Almeida Ferreira.
Advogado: Marilene da Cruz Pereira - 114086N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0032 0001509-03.2026.8.16.9000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0017054-91.2023.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Reclamante: Daniele dos Santos Reis Amaral Ferreira.
Advogado: Matheus Gonçalves Ferrari - 94764N-PR.
Reclamado: Juiz Relator da 4ª Turma Recursal.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR, Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

0033 0001619-02.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028737-32.2023.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Marco Aurelio Fonseca Santos.
Advogado: Fabio Cordeiro - 37649N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR, Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR, Jose Angelo Jarema - 15023N-PR, Karin Gomes Margraf - 18659N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0034 0001783-64.2026.8.16.9000 - Reclamação
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado.
Ação Originária: 0005730-80.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Reclamante: L.L.d.O..
Advogado: Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR.
Reclamado: 4.T.R.d.J.E..
Interessado: E.d.P..
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0035 0001945-59.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0002458-71.2018.8.16.0152 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Walter dos Santos.
Advogado: Gabriel Trigueiros - 107992N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Agravado: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0036 0002024-38.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000323-46.2019.8.16.0057 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Keila Mara Ignácio Afonso.
Advogado: Gabriel Trigueiros - 107992N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Agravado: Município de Campina da Lagoa/pr.
Advogado: Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR.

Relator: Douglas Marcel Peres.

0037 0002025-23.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001055-27.2019.8.16.0057 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Dayse Vaniele Garcia de Sousa.
Advogado: Gabriel Trigueiros - 107992N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Agravado: Município de Campina da Lagoa/pr.
Advogado: Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0038 0002968-40.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Juizado Especial Cível.
Ação Originária: 0004451-34.2024.8.16.0187 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Sonia de Souza Castro Scuissiatto.
Advogado: Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR.
Agravado: Paulo Soares.
Advogado: Dioclecio Alves de Oliveira - 10101N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0039 0003026-43.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Juizado Especial Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0001553-59.2023.8.16.0033 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Italo Mueller Pereira.
Advogado: Bruno César Deschamps Meirinho - 48641N-PR.
Agravado: Instituto de Educacao Unicuritiba Ltda, Sociedade de Educacao Superior e Cultura Brasil S.a.
Advogado: Luciano Benetti Timm - 37400N-RS.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0040 0003158-03.2026.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado.
Ação Originária: 0037678-93.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
requerente: Juiz Relator da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.
requerido: Estado do Paraná, Silvana Carneiro da Silva.
Advogado: Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR, Edinilson Rodrigues da Rocha - 118700N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0041 0003159-85.2026.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0038285-09.2025.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
requerente: Juiz Relator da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.
requerido: Estado do Paraná, João Víctor Santos Bueno.
Advogado: Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR, Hâmara Ariele Cordeiro Gonçalves - 106513N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0042 0003259-40.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0015620-94.2023.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Lucas Adriano Vieira.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR, Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0043 0003993-88.2026.8.16.9000 - Embargos de Declaração Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001541-10.2024.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Embargante: Maria Aparecida Miranda Pego.
Advogado: Ricardo Duarte Cavazzani - 47943N-PR.
Embargado: Município de Jacarezinho/pr.
Advogado: Denise Sfeir - 14875N-PR.
Interessado: Joana Ferraz da Costa Queiroz, Pedra Maria de Souza Pinha.
Advogado: Ricardo Duarte Cavazzani - 47943N-PR.
Relator: Juan Daniel Pereira Sobreiro.

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 10389/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00174839, originado em razão do protocolizado sob nº 0045054-05.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA CEPEDA, matrícula nº 288651, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Luiz Cezar Nicolau, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10685/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00188346, originado em razão do protocolizado sob nº 0048554-79.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MARIA EUGENIA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 19548, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Carvilio da Silveira Filho, a partir de 29 de junho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

SOFIA LOPES SHIKIDA, matrícula nº 289112, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Carvilio da Silveira Filho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10538/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183590, originado em razão do protocolizado sob nº 0047904-32.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

STEPHANY VITÓRIA ALVES ORGINO, matrícula nº 275584, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Denise Hammerschmidt, a partir de 6 de julho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10508/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 16.024/2008 e Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022, resolve:

I - I N S T A U R A R

Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A.C.G, matrícula nº XXXXX, Técnica Judiciária, para que se apure responsabilidade funcional pela prática do seguinte fato (contido no Ofício 12802873)

I I - D I S P O S I T I V O S , E M T E S E , V I O L A D O S :

Artigo 156, incisos IV, VI, VII e XVII e artigo 157, incisos XVIII e XXII, todos do Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná

I I I - P E N A E M T E S E A P L I C Á V E L :

Possibilidade de aplicação das sanções insculpidas nos artigo 195 e 196 da Lei Estadual nº 16.024/2008.

I V - P R O V A S

A Administração se resguarda no direito de produzir todas as provas em direito admitidas que porventura se fizerem necessárias (art. 220, inciso III, da Lei Estadual nº 16.024/2008, com redação dada pela Lei nº 21.230/2022).

V - D E S I G N A Ç Ã O D A C O M I S S Ã O D I S C I P L I N A R

Remeta-se o presente expediente à Comissão Disciplinar Permanente para elaboração dos atos necessários para designação dos membros e respectivos suplentes da Comissão Disciplinar, bem como para indicação de seu Presidente, consoante o disposto no *caput* do art. 211 da Lei Estadual nº 16024/2008, e *caput* do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10529/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00183340, originado em razão do protocolizado sob nº 0047365-66.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 308515, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Contratações de Obras, Serviços de Engenharia e Manutenção Predial da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, a partir de 6 de julho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - R E V O G A R

a designação de VICTOR RICARDO JACOBS, matrícula nº 14315, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Integrante de Comissão Permanente, símbolo FC-13, da Comissão Disciplinar Permanente, a partir de 6 de julho de 2026;

I I I - N O M E A R

VICTOR RICARDO JACOBS, matrícula nº 14315, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Contratações de Obras, Serviços de Engenharia e Manutenção Predial da Coordenadoria de Planejamento de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 6 de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3368/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046963-82.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **LEANDRO FERREIRA RAMALHO**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **LEANDRO FERREIRA RAMALHO**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3370/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0047741-52.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **JOÃO WALMIR MATTE**, Analista Judiciário Sênior, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **JOÃO WALMIR MATTE**, Analista Judiciário Sênior, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3372/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0045662-03.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **CRISTIANE BRUSCHI,** Analista Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **CRISTIANE BRUSCHI,** Analista Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3374/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0044417-54.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **RODRIGO SIMÕES PALMA,** Juiz de Direito da Central de Garantias Especializada do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 13 a 14 de julho de 2026, para participação no "1º Encontro da Rede Nacional de Magistrados com Competência em Criminalidade Organizada, no Auditório do CNJ", em Brasília - DF.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13197249), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **RODRIGO SIMÕES PALMA,** Juiz de Direito da Central de Garantias Especializada do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos deslocamentos de 13 a 14 de julho de 2026, para participação no "1º Encontro da Rede Nacional de Magistrados com Competência em Criminalidade Organizada, no Auditório do CNJ", em Brasília - DF.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3376/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048002-17.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **MARCEL TULIO**, Analista Judiciário, atuando no Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Terra Roxa.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13186309), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MARCEL TULIO**, Analista Judiciário, atuando no Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Terra Roxa.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3378/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046599-13.2026.8.16.6000

I -Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos Magistrados **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO**, Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 17 de julho de 2026, e dos Magistrados **RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME e RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 16 de julho de 2026; todos para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Primeiro de Maio, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul e Jaguapitã (Ordem de Serviço n.º 1080/2026).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13206633).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados dos pedidos 13177375 e 13177554, e de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados dos pedidos 13177699 e 13177975.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:
a) 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO**, Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 17 de julho de 2026;
b) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados **RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME e RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 16 de julho de 2026; todos para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Primeiro de Maio, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul e Jaguapitã (Ordem de Serviço n.º 1080/2026).
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3380/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0049239-86.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **REGIANE TONET DOS SANTOS**, Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Guaraniaçu, pelos deslocamentos de 29 de junho a 01 de julho de 2026, para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1.ª Fase - Juizados Cíveis e Competência Delegada da implantação), em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12980171 e 13010762), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **REGIANE TONET DOS SANTOS**, Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Guaraniaçu, pelos deslocamentos de 29 de junho a 01 de julho de 2026, para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1.ª Fase - Juizados Cíveis e Competência Delegada da implantação), em Foz do Iguaçu.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3381/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0049390-52.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral ?????13216607???????.
2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., a possibilidade de deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) reduzidas à metade, nos termos do art. 5.º, e do art. 2.º, § 2.º, II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária) e 01 (uma) reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. II (na data do retorno à sede), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, no pedido em análise.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral deste Tribunal (13216607), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (????????13216676), autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) reduzidas à metade, nos termos do art. 5.º, e do art. 2.º, § 2.º, II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária) e 01 (uma) reduzida à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. II (na data do retorno à sede), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **CAMILA FELIX SILVA,** Juíza Substituta da 45.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, pelos deslocamentos de 16 a 18 de julho de 2026, à Comarca de Joaquim Távora (integrante da 45.ª Seção Judiciária), para presidir Sessão do Tribunal do Júri.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), considerando o horário de término, sendo necessário o retorno no dia seguinte (13214130???????).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3384/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048111-31.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (????13217325).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13217325), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (13217444), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CRISTIANO MOREIRA FERREIRA**, Engenheiro, lotado na Divisão de Obras de Construção da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 13 a 17 de julho de 2026, para fiscalização dos serviços elétricos das obras de construção dos novos Fóruns das Comarcas de Corbélia (0070397-76.2021.8.16.6000) e Ampére (0142354-06.2022.8.16.6000) e verificação e medição de amperagem em circuitos elétricos com problema no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão (0025046-07.2026.8.16.6000).
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3387/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046086-45.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ANDRE ALEXANDRE GOUVEIA,** Técnico Judiciário e Coordenador da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026, para representar a Secretaria de Infraestrutura no evento Projeto Conexão-Encoraj, e realizar fiscalização dos serviços terceirizados de limpeza, copeiragem e vigilância no Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização (13216845), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de

Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao sservidor **ANDRE ALEXANDRE GOUVEIA,** Técnico Judiciário e Coordenador da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 24 a 27 de junho de 2026, para representar a Secretaria de Infraestrutura no evento Projeto Conexão-Encoraj, e realizar fiscalização dos serviços terceirizados de limpeza, copeiragem e vigilância no Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do horário do evento e da distância.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3360/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046554-09.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor das servidoras **ANA CAROLINA DE MELLO PEREIRA,** Assistente de Chefe de Secretaria, lotada na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **BEATRIZ LETÍCIA DA ROCHA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, **ELIANE BEJES DANCOSKY**, Técnica Judiciária, atuando na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **GABRIELLA FREITAS BOAVENTURA,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **GRAZIELE CANZI BONA**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, **GREICE DA SILVA NUNES,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, **JULIA SPERANDIO NEVES**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **LARISSA MATTE DE SOUZA,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 5.ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, **MARIA OLIVA MOREIRA BOSCARDIN,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do 2.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, **MARIANE DE ALENCAR SILVA,** Assistente de Chefe de Secretaria, atuando na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **MARLI TEREZINHA LENARTE**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, **PAOLLA KARINE BERNARDELLI MARTINS,** Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, e dos servidores **ÁLVARO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR,** Supervisor de Secretaria, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **CAIO CÉSAR MIRANDA RIBEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **JEFFERSON ROCHA,** Oficial de Justiça, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **JOHNNY CORREIA DA COSTA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **LUCAS MARTINS MILLÉO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **MATHEUS MALVEZZI,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **RAFAEL MARCATO,** Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Juízo da 5.ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, **RAFAEL ZAK MARÇAL,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, **REGINALDO MARTINS CORDEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **RENÊ ASSIS DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, **SIDNEY DE LIMA**, Auxiliar Judiciário IV, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **THOMAS SAMUEL CORREIA MORGADO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **WALDECIR TOSKI DOS SANTOS,** Oficial de Justiça, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 25 a 27 de junho de 2026, assim como das servidoras **VANESSA SAYUMI ZAMPRONIO MIYAZAKI NEIS**, **FERNANDA CAROLINA HAUENSTEIN e DANIELA ZAMPRONIO**, Técnicas Judiciárias, lotadas na Secretaria do 1.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 26 a 27 de junho de 2026; assim como do servidor **LEANDRO DALALIBERA FONSECA,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do 3.º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, e da servidora **DAIANE ELOISA DA TRINDADE,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do 2.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 25 a 26 de junho de 2026 (13199252 e 13197390), todos para participação quanto servidores convidados do Encontro com Magistrados, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de diárias.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de:
a) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, às servidoras **ANA CAROLINA DE MELLO PEREIRA,** Assistente de Chefe de Secretaria, lotada na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **BEATRIZ LETÍCIA DA ROCHA**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, **ELIANE BEJES DANCOSKY**, Técnica Judiciária, atuando na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **GABRIELLA FREITAS BOAVENTURA,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **GRAZIELE CANZI BONA**, Analista Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, **GREICE DA SILVA NUNES,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, **JULIA SPERANDIO NEVES**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **LARISSA MATTE DE SOUZA,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 5.ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, **MARIA OLIVA MOREIRA BOSCARDIN,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do 2.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, **MARIANE DE ALENCAR SILVA,** Assistente de Chefe de Secretaria, atuando na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **MARLI TEREZINHA LENARTE**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, **PAOLLA KARINE BERNARDELLI MARTINS,** Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, e aos servidores **ÁLVARO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR,** Supervisor de Secretaria, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **CAIO CÉSAR MIRANDA RIBEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, **JEFFERSON ROCHA,** Oficial de Justiça, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **JOHNNY CORREIA DA COSTA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **LUCAS MARTINS MILLÉO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **MATHEUS MALVEZZI,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Castro, **RAFAEL MARCATO,** Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Juízo da 5.ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, **RAFAEL ZAK MARÇAL,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, **REGINALDO MARTINS CORDEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **RENÊ ASSIS DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, **SIDNEY DE LIMA**, Auxiliar Judiciário IV, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **THOMAS SAMUEL CORREIA MORGADO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, **WALDECIR TOSKI DOS SANTOS,** Oficial de Justiça, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava, pelos deslocamentos de 25 a 27 de junho de 2026;
b) 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, às servidoras **VANESSA SAYUMI ZAMPRONIO MIYAZAKI NEIS**, **FERNANDA CAROLINA HAUENSTEIN e DANIELA ZAMPRONIO**, Técnicas Judiciárias, lotadas na Secretaria do 1.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 26 a 27 de junho de 2026, assim como à servidora **DAIANE ELOISA DA TRINDADE,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do 2.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, e ao servidor **LEANDRO DALALIBERA FONSECA,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do 3.º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 25 a 26 de junho de 2026 (13199252 e 13197390); todos para participação, quanto servidores convidados, do Encontro com Magistrados, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do horário do evento e da distância.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3361/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048239-51.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ANA REGINA SERBENA,** Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Lívia Simonin Scantamburlo, da 42.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranavaí, pelos deslocamentos de 24 a 26 de junho de 2026 (13174684), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13156042), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ANA REGINA SERBENA,** Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Lívia Simonin Scantamburlo, da 42.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Paranavaí, pelos deslocamentos de 24 a 26 de junho de 2026 (13174684), para participação no curso "Pioneiros do eproc - Turma 6", em Curitiba.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3362/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0033356-02.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR**, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, pelos deslocamentos diários de 25 de junho de 2026, para participação de visita técnica na área objeto de conflito fundiário de natureza coletiva localizada em Rio Bonito do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13146798???????), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, I, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, I, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR**, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, pelos deslocamentos diários de 25 de junho de 2026, para participação de visita técnica na área objeto de conflito fundiário de natureza coletiva localizada em Rio Bonito do Iguaçu.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3363/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0033356-02.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13214685???????).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido de pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13214685), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (???????13214702), autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da indigitada Resolução, à servidora **IRENKA MANUELA VERZELETTI PORTELLA,** Assistente III de Juiz de Direito, e ao servidor **LUCAS JOSE COVALSKI COZER,** Assistente III de Juiz, ambos lotados no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Matelândia, pelos deslocamentos diários de 25 de junho de 2026, para participação de visita técnica na área objeto de conflito fundiário de natureza coletiva localizada em Rio Bonito do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3364/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0040225-78.2026.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores **MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS,** Secretário-Geral, **MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO,** Coordenador de Comunicação Social, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e das servidoras **DANIELE ROMANIUK MACHADO DUMAS,** Coordenadora de Cerimonial, e **ELISÂNGELA CLAZER CABRAL,** Contadora, atuando na Coordenadoria de Pagamento e Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 12 a 14 de agosto de 2026, para participação no XXI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - CONSEPRE, em Manaus - AM.
II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado (13150796 e 13174204), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS,** Secretário-Geral, **MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO,** Coordenador de Comunicação Social, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e às servidoras **DANIELE ROMANIUK MACHADO DUMAS,** Coordenadora de Cerimonial, e **ELISÂNGELA CLAZER CABRAL,** Contadora, atuando na Coordenadoria de Pagamento e Benefícios da Secretaria de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 12 a 14 de agosto de 2026, para participação no XXI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - CONSEPRE, em Manaus - AM.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3365/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0047046-98.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **MÁRCIA LORENZI,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, pelos deslocamentos de 25 a 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **MÁRCIA LORENZI,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, pelos deslocamentos de 25 a 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3366/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0047750-14.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **RICARDO BREDA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **RICARDO BREDA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3367/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046256-17.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO**, Analista Judiciário Sênior, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 25 a 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO**, Analista Judiciário Sênior, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos de 25 a 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3369/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046942-09.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **RYAN RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **RYAN RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3371/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0039489-60.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos servidores **ALAN ROMAN ROS**, Técnico Judiciário e Assessor Administrativo de Gestão da Inovação, lotado na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, e **MATHEUS ZALAMENA E SOUZA,** Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição, atuando na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 19 a 21 de agosto de 2026, para participação no 6.º FestLabs Nacional, em Cuiabá - MT.
II - Considerando que a viagem decorre de autorização presidencial (13076356 e 13145393), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/ pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **ALAN ROMAN ROS**, Técnico Judiciário e Assessor Administrativo de Gestão da Inovação, lotado na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, e **MATHEUS ZALAMENA E SOUZA,** Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição, atuando na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 19 a 21 de agosto de 2026, para participação no 6.º FestLabs Nacional, em Cuiabá - MT.
II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3373/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046946-46.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **MARLON DA SILVA GEHLEN,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MARLON DA SILVA GEHLEN,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3375/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0047746-74.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **THIAGO PELEGRINELLI ENGELAGE,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13151653, 13173966 e 13206017), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **THIAGO PELEGRINELLI ENGELAGE,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, pelos deslocamentos diários de 26 de junho de 2026, para participação, na condição de servidor convidado, do Encontro de Servidores e do Evento do Expo-Conexão, vinculados ao Projeto Conexão-ENCORAJ, em Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3377/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0046586-14.2026.8.16.6000

I -Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 17 de julho de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Primeiro de Maio, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul e Jaguapitã (Ordem de Serviço n.º 1080/2026).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13206561).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 17 de julho de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Primeiro de Maio, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul e Jaguapitã (Ordem de Serviço n.º 1080/2026).
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3382/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0043578-29.2026.8.16.6000

1. Trata-se de solicitação para pagamento de 01 (uma) diária complementar àquelas deferidas por força da Decisão 13173257, ao servidor **GUILHERME SOMAVILLA,** Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palotina, em razão da antecipação da data de saída do dia 29 para o dia 28 de junho de 2026, decorrente da alteração na programação do início do curso EPROC - Etapa G para o período da manhã do dia 29 de junho, sendo necessário o deslocamento na véspera.
2. Assim, em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo, a ampliação do deslocamento.
3. Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
4. Sendo assim, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento da diária pleiteada, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento 01 (uma) diária integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, defiro, em complementação ao previamente autorizado na Decisão 13173257, o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **GUILHERME SOMAVILLA,** Assistente II de Juiz de Direito, lotado no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palotina, em razão da antecipação da data de saída do dia 29 para o dia 28 de junho de 2026, decorrente da alteração na programação do início do curso EPROC - Etapa G para o período da manhã do dia 29 de junho, sendo necessário o deslocamento na véspera.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), pelos motivos acima apresentados.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3386/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0047563-06.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **MARINA DE LIMA TOFFOLI,** Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, pelos deslocamentos de 13 a 16 de julho de 2026 (13208078), para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1.ª Fase - Juizados Cíveis e Competência Delegada da implantação), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12980171, 13010762 e 13041315), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **MARINA DE LIMA TOFFOLI,** Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, pelos deslocamentos de 13 a 16 de julho de 2026 (13208078), para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1.ª Fase - Juizados Cíveis e Competência Delegada da implantação), em Curitiba.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3388/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0047765-80.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (?????13218102).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13218102), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????????????13219364), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS,** Engenheira Civil Temporária, atuando na Divisão de Obras de Construção da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e ao servidor **LEONEL BUENO DA ROCHA FILHO,** Auxiliar Judiciário III, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 21 a 24 de julho de 2026, para vistoria de levantamento das pendências dos serviços para o recebimento provisório da unidade de instalação dos módulos e-Fórum, em Vitorino (0046201-37.2024.8.16.6000), Porto Vitória (0040983-96.2022.8.16.6000) e Inácio Martins (0049253-41.2024.8.16.6000).
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.
III - Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho 10445750.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3379/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048902-97.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ROMULO EDUARDO GAZZOLA MONTEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Matelândia.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13186309), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com

o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ROMULO EDUARDO GAZZOLA MONTEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, pelos deslocamentos de 28 de junho a 04 de julho de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Matelândia.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 3359/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0048728-88.2026.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos servidores **MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO,** Coordenador de Comunicação Social, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **ADRIANO DE LIMA RIBEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **RAFAEL CAMARGO MATHEUS,** Técnico Judiciário, lotado na Divisão de Relações Públicas da Coordenadoria de Cerimonial, assim como da servidora **ISABELLY FERNANDES SANTOS,** Oficiala de Gabinete do Presidente, lotada na Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 01 a 03 de julho de 2026, para realização de atividades de comunicação, organização e realização do evento de lançamento da pedra fundamental, na Comarca de Uraí.
II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado (13203469), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO,** Coordenador de Comunicação Social, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **ADRIANO DE LIMA RIBEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **RAFAEL CAMARGO MATHEUS,** Técnico Judiciário, lotado na Divisão de Relações Públicas da Coordenadoria de Cerimonial, assim como à servidora **ISABELLY FERNANDES SANTOS,** Oficiala de Gabinete do Presidente, lotada na Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 01 a 03 de julho de 2026, para realização de atividades de comunicação, organização e realização do evento de lançamento da pedra fundamental, na Comarca de Uraí.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 03 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 9026/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o acervo decorrente do cargo vago do saudoso Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA;
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29170-33.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos abaixo relacionados, em trâmite na 17ª Câmara Cível, a partir de 01 de junho de 2026, na qualidade de Relator:
1) 0001377-08.2019.8.16.0070 Ap - Apelação Cível;
2) 0080089-18.2025.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível ;
3) 0012202-27.2020.8.16.0021 Ap - Apelação Cível;
4) 0080418-30.2025.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível; e,
5) 0018049-46.2015.8.16.0001 Ap - Apelação Cível.

Curitiba, 08/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7178649

PORTARIA Nº 9035/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o acervo decorrente do cargo vago do saudoso Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA;
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29170-33.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Desembargador ALBERTO JUNIOR VELOSO, membro deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos abaixo relacionados, em trâmite na 17ª Câmara Cível, a partir de 01 de junho de 2026, na qualidade de Relator:
1) 0081158-85.2025.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível;
2) 0001854-42.2022.8.16.0194 Ap - Apelação Cível;
3) 0005974-76.2015.8.16.0129 Ap - Apelação Cível;
4) 0080953-56.2025.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível; e,
5) 0081453-25.2025.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível.

Curitiba, 08/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7178720

PORTARIA Nº 9037/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO o acervo decorrente do cargo vago do saudoso Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA;
CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a regular continuidade da prestação jurisdicional; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 29170-33.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Desembargador ALBINO JACOMEL GUERIOS, membro deste Tribunal de Justiça, para atuar nos processos abaixo relacionados, em trâmite na 17ª Câmara Cível, a partir de 01 de junho de 2026, na qualidade de Relator:
1) 0039100-93.2023.8.16.0014 Ap - Apelação Cível;
2) 0000330-48.1996.8.16.0088 Ap - Apelação Cível;
3) 0081747-77.2025.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível;
4) 0010164-37.2022.8.16.0194 Ap - Apelação Cível; e,
5) 0006313-70.2011.8.16.0001 Ap - Apelação Cível.

Curitiba, 08/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7178732

PORTARIA Nº 10672/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 44617-61.2026.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

para exercerem as funções no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, os magistrados abaixo nominados:
a) Doutor LUCIANO SOUZA GOMES, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, como Juiz Coordenador; e,
b) Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, como Juíza Coordenadora Adjunta.

I I - R E V O G A R

a designação do Doutor MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, como Juiz Coordenador Adjunto.

Curitiba, 30/06/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187887

PORTARIA Nº 10742/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0048194-47.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor EVANDRO PORTUGAL, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, sem prejuízo das demais atribuições, compor quórum na Sessão presencial da 11ª Câmara Cível, no dia 01 de julho do corrente ano.

Curitiba, 01/07/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188260

PORTARIA Nº 10782/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 47110-11.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES, Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia, para atuar nos autos nº 0003830-05.2014.8.16.0117, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Medianeira, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, durante o afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora LORANY SERAFIM MORELATO.

Curitiba, 01/07/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188370

PORTARIA Nº 10783/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 47684-34.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora VANIA MARIA DA SILVA KRAMER, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0009717-10.2026.8.16.0000 AI, oriundos da 16ª Câmara Cível, na qualidade de Relatora.

Curitiba, 01/07/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188381

PORTARIA Nº 10785/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0022297-85.2024.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Doutor FELIPE BUZANELO FERREIRA, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, para atuar nos autos nº 0001311-16.2010.8.16.0176, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Wenceslau Braz, tendo em vista a suspeição declarada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor RODRIGO WILL RIBEIRO, e pelo Doutor HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

I I - R E V O G A R

as Portarias abaixo relacionadas:
a) Portaria nº 2382/2024-D.M., que designou o Doutor PEDRO HENRIQUE VALDEVITE AGOSTINHO, Juiz Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes, para este mister.
b) Portaria n° 17781/2024-D.M.. que designou o Doutor MATHEUS RAMOS MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Siqueira Campos, para este mister.

Curitiba, 01/07/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188399

PORTARIA Nº 10786/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0046410-35.2026.8.16.6000, resolve:

A U T O R I Z A R

a Doutora JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar o casamento civil de DANIELLE CAROLINE DE SOUZA e WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA, no dia 19 de setembro de 2026, nesta Capital.

Curitiba, 01/07/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188407

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0046228-49.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13198294
TERMO DE DOAÇÃO Nº 179/2026
Dispensa nº 167/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar de Palmeira/PR, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Coronel Dulcídio, 800 - Bairro Batel - Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1350 / (41) 9875-4726, e-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br, representada por seu Diretor-Geral, Exmo. Sr. **ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13186005, para o DONATÁRIO, para a utilização da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar de Palmeira/PR., que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Forma aquisição
1	539008	420569	Cofre	Armas Cano Curto	06/09/2018	13 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	1910	1719	191	Compra / Construção
2	539046	420570	Cofre	Armas Cano Longo	06/09/2018	13 ano(s), 9 mês(es), 17 dia(s)	1900	1710	190	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0041651-28.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13203043
TERMO DE DOAÇÃO Nº 177/2026
Dispensa nº 165/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba/PR., neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o Complexo Educacional Profª. Sônia Regina Camargo da Silva, por meio do **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO,** inscrito no CNPJ sob nº 76.966.860/0001-46, com endereço na Rua Cel. Batista, n° 335 - Centro - CEP: 86.400-000 Jacarezinho/PR, e-mail: gabinete@jacarezinho.pr.gov.br, representado pelo Prefeito **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13193089, para o DONATÁRIO, para a utilização do Complexo Educacional Profª. Sônia Regina Camargo da Silva, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	502888	433824	Impressora	Samsung SCX-6555N	23/10/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 21 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
2	517502	447439	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2017	17 ano(s), 9 mês(es), 29 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
3	524963	453701	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"	10/12/2017	17 ano(s), 7 mês(es), 1 dia(s)	516	464,4	51,6	Compra / Construção
4	528808	457359	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	18 ano(s), 4 mês(es), 22 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
5	528869	457420	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	18 ano(s), 4 mês(es), 22 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
6	529220	457771	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	18 ano(s), 4 mês(es), 22 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
7	529869	458420	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	18 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
8	530094	458645	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	18 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
9	532624	461148	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	07/02/2018	18 ano(s), 6 mês(es), 2 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
10	532823	461347	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	07/02/2018	18 ano(s), 6 mês(es), 2 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção

11	532858	461382	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	07/02/2018	8 ano(s), 6 mês(es), 2 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
12	575971	489352	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
13	576003	489384	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
14	576522	489903	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
15	576552	489933	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
16	576586	489967	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
17	576608	489989	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
18	576619	490000	Microcomputador	Positivo Master - D570A	19/08/2019	7 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
19	591826	500567	Microcomputador	Positivo Master - D570A	05/12/2019	7 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
20	591834	500575	Microcomputador	Positivo Master - D570A	05/12/2019	7 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção
21	591840	500581	Microcomputador	Positivo Master - D570A	05/12/2019	7 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0045967-84.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13214736

TERMO DE DOAÇÃO Nº 183/2026
Dispensa nº 171/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL/PR.**, inscrita no CNPJ sob nº 81.878.969/0001-61, com endereço na Rua São Paulo, 826, Centro, Faxinal/PR, telefone: (43) 99973-6487, e-mail: fernandodecarlecampos@gmail.com, representada por seu presidente, Exmo. Sr. **FERNANDO DECARLE DE CAMPOS**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13191534, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	21031	43706**	QUADRO PARA EDITAL	CONFORME PROJETO		31 ano(s), 4 mês(es), 11 dia(s)	0	0	30,94	
2	22254	45086**	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	6,8	
3	22269	45104**	MESA DE TELEFONE	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	0	
4	22317	45153**	MESA DE CANTO	CONFORME PROJETO		21 ano(s), 7 mês(es), 10 dia(s)	0	0	0	
5	22325	45161	MESA DE CANTO	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	19,85	
6	22566	45452	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	20,95	
7	22588	45474	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	20,95	
8	22614	45502	CRUCIFIXO	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	7,28	
9	22616	45508**	CRUCIFIXO	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5	0	0	0	

						mês(es), 19 dia(s)					
10	28767	54984**	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	20,95		
11	28804	55023	MASTRO BANDEIRA	CONFORME PROJETO		85 ano(s), 5 mês(es), 19 dia(s)	0	0	20,95		
12	49068	77055	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	02/09/1999	26 ano(s), 10 mês(es), 9 dia(s)	33	29,7	3,3	Compra / Construção	
13	52807	77737	ESTANTE	LACO	14/06/1996	30 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	71,4	64,26	7,14	Compra / Construção	
14	53717	80333**	BALCAO	B/BE (BALCAO)	20/07/1997	27 ano(s), 10 mês(es), 1 dia(s)	364	0	364	Compra / Construção	
15	54097	80611**	Banco	B-3 (Banco)	20/07/1997	27 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	120	108	12	Compra / Construção	
16	54098	80612	Banco	B-3 (Banco)	20/07/1997	27 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	120	108	12	Compra / Construção	
17	54104	80618**	Banco	B-3 (Banco)	20/07/1997	27 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	120	108	12	Compra / Construção	
18	54356	80900	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	MM-1 (IMBUIA)	26/07/1997	27 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	75,35	67,82	7,53	Compra / Construção	
19	68324	92542**	LONGARINA	LNG-3	05/07/1999	25 ano(s), 8 mês(es), 7 dia(s)	289,3	260,37	28,93	Compra / Construção	
20	80350	92790	APARELHO DE SOM			27 ano(s), 10 mês(es), 0 dia(s)	124,8	112,32	12,48	Compra / Construção	
21	72444	95287**	Cafeteira	ELETRICA		29 ano(s), 1 mês(es), 13 dia(s)	57	0	57	Compra / Construção	
22	77287	96316	MESA POST-FORMING	MESA 6	15/12/1998	25 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	228,07	205,26	22,81	Compra / Construção	
23	74202	98076	MESA DE TELEFONE	MT-1 (TELEFONE)	25/05/1999	26 ano(s), 8 mês(es), 10 dia(s)	75	67,5	7,5	Compra / Construção	
24	76183	99339	MESA PARA TERMINAL	TERMINAL	25/09/1998	27 ano(s), 8 mês(es), 12 dia(s)	29,15	26,24	2,91	Compra / Construção	
25	76939	99727**	POLTRONA	PS-3F	26/11/1998	27 ano(s), 3 mês(es), 9 dia(s)	96	0	96	Compra / Construção	
26	77678	100055	POLTRONA EM S	PS-3F		27 ano(s), 11 mês(es), 20 dia(s)	96	86,4	9,6	Compra / Construção	
27	82794	103064**	LONGARINA	LNG-3	15/10/2008	26 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	251,9	226,71	25,19	Compra / Construção	
28	82803	103073**	LONGARINA	LNG-3	15/10/2008	26 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	251,9	226,71	25,19	Compra / Construção	
29	82864	103134**	LONGARINA	LNG-2 C/ MESA	15/10/2008	26 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	194,7	175,23	19,47	Compra / Construção	
30	82873	103143**	LONGARINA	LNG-2 C/ MESA	15/10/2008	26 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	194,7	175,23	19,47	Compra / Construção	
31	83332	104043	POLTRONA	PS-3F	27/10/2008	26 ano(s), 7 mês(es), 10 dia(s)	93,5	84,15	9,35	Compra / Construção	
32	154006	106602**	MESA	M/6 - ARVOPLAC		25 ano(s), 6 mês(es), 20 dia(s)	297,18	0	297,18	Compra / Construção	
33	154009	106605	MESA	M/6 - ARVOPLAC		25 ano(s), 6 mês(es), 20 dia(s)	297,18	267,46	29,72	Compra / Construção	
34	154010	106606**	MESA	M/6 - ARVOPLAC		25 ano(s), 6 mês(es), 20 dia(s)	297,18	0	297,18	Compra / Construção	
35	154013	106609	MESA	M/6 - ARVOPLAC		25 ano(s), 6 mês(es), 20 dia(s)	297,18	267,46	29,72	Compra / Construção	
36	164399	108447	POLTRONA	PS-3F	16/05/2008	28 ano(s), 0 mês(es), 27 dia(s)	89,5	80,55	8,95	Compra / Construção	
37	164959	109407	POLTRONA	EXECUTIVO		24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	149,4	134,46	14,94	Compra / Construção	
38	165046	109494	POLTRONA	EXECUTIVO		24 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	149,4	134,46	14,94	Compra / Construção	
39	165047	109495**	POLTRONA	EXECUTIVO		24 ano(s), 11 mês(es), 28 dia(s)	149,4	134,46	14,94	Compra / Construção	
40	168245	110152	CADEIRA	DIGITADOR		24 ano(s), 10 mês(es), 11 dia(s)	145	130,5	14,5	Compra / Construção	
41	169491	110328	ESTANTE	LACO		24 ano(s), 9 mês(es),	78	70,2	7,8	Compra / Construção	

				23 dia(s)						
42	169495	110332	ESTANTE	24 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	78	70,2	7,8	Compra / Construção		
43	169499	110336	ESTANTE	24 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	78	70,2	7,8	Compra / Construção		
44	176314	112358	POLTRONA	24 ano(s), 4 mês(es), 5 dia(s)	155	139,5	15,5	Compra / Construção		
45	177465	112553	POLTRONA	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	80,75	72,68	8,07	Compra / Construção		
46	177472	112560	POLTRONA	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	80,75	72,68	8,07	Compra / Construção		
47	177535	112623	POLTRONA	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	80,75	72,68	8,07	Compra / Construção		
48	177565	112653	POLTRONA	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	80,75	72,68	8,07	Compra / Construção		
49	177671	112759	POLTRONA	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	80,75	72,68	8,07	Compra / Construção		
50	177706	112794	POLTRONA	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	80,75	72,68	8,07	Compra / Construção		
51	180180	114026	MESA POST-FORMING/3	24 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	168,74	151,87	16,87	Compra / Construção		
52	180682	114527	MESA PARA MICRO	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção		
53	180683	114528	MESA PARA MICRO	24 ano(s), 2 mês(es), 10 dia(s)	95	85,5	9,5	Compra / Construção		
54	181327	115027	MESA POST-FORMING/6	15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	257,99	232,19	25,8	Compra / Construção		
55	181400	115100	MESA POST-FORMING/6	15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	257,99	232,19	25,8	Compra / Construção		
56	181404	115104	MESA POST-FORMING/6	24 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	257,99	232,19	25,8	Compra / Construção		
57	189486	119330	POLTRONA EM S	15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	157	141,3	15,7	Compra / Construção		
58	325124	119654	MESA PARA MICRO	15/07/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	143,22	128,9	14,32	Compra / Construção	
59	314571	121445	POLTRONA EM S	14/07/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 30 dia(s)	163	146,7	16,3	Compra / Construção	
60	314572	121446	POLTRONA EM S	14/07/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 30 dia(s)	163	146,7	16,3	Compra / Construção	
61	314577	121451	POLTRONA EM S	14/07/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 30 dia(s)	163	146,7	16,3	Compra / Construção	
62	314578	121452	POLTRONA EM S	14/07/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 30 dia(s)	163	146,7	16,3	Compra / Construção	
63	316228	122543	POLTRONA EM S	25/08/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	99,48	89,53	9,95	Compra / Construção	
64	316229	122544	POLTRONA EM S	25/08/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	99,48	89,53	9,95	Compra / Construção	
65	316232	122547	POLTRONA EM S	25/08/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	99,48	89,53	9,95	Compra / Construção	
66	316240	122555	POLTRONA EM S	25/08/2026	22 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	99,48	89,53	9,95	Compra / Construção	
67	324988	126819	MESA POST-FORMING/6	15/07/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	365,9	329,31	36,59	Compra / Construção	
68	324833	126904	Conexão Arvoplac	15/07/2026	16 ano(s), 6 mês(es), 19 dia(s)	47,12	42,41	4,71	Compra / Construção	
69	325162	127063	MESA DE TELEFONE	15/07/2025	15 ano(s), 9 mês(es), 7 dia(s)	45,27	40,74	4,53	Compra / Construção	
70	325511	127412	POLTRONA EM S	15/07/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
71	325513	127414	POLTRONA EM S	15/07/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
72	325691	127592	POLTRONA EM S	15/07/2026	16 ano(s), 9 mês(es), 14 dia(s)	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	
73	325700	127601	POLTRONA EM S	15/07/2025	15 ano(s),	110,35	99,32	11,03	Compra / Construção	

					1 mês(es), 22 dia(s)					
74	326989	127804	ARMARIO A/1 POST FORMING	22/07/2021	5 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	272,32	245,09	27,23	Compra / Construção	
75	327000	127865	BALCAO ESTANTE POST FORMING	22/07/2021	5 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	248,76	223,88	24,88	Compra / Construção	
76	327161	127906	BALCAO ESTANTE POST FORMING	22/07/2021	5 ano(s), 9 mês(es), 7 dia(s)	248,76	223,88	24,88	Compra / Construção	
77	327637	128593**	CINZEIRO	20/07/2021	5 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)	39,94	0	39,94	Compra / Construção	
78	333099	129374	FICHARIO	10/11/2021	4 ano(s), 4 mês(es), 2 dia(s)	375	337,5	37,5	Compra / Construção	
79	334943	130601**	MESA PARA AUDIENCIA	20/12/2021	5 ano(s), 4 mês(es), 2 dia(s)	968	871,2	96,8	Compra / Construção	
80	335235	130858	ESTANTE	21/12/2021	4 ano(s), 6 mês(es), 26 dia(s)	210	189	21	Compra / Construção	
81	488792	150293	PEDESTAL	26/05/2015	11 ano(s), 0 mês(es), 25 dia(s)	197,64	177,88	19,76	Compra / Construção	
82	678860	162149	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	16/04/2021	3 ano(s), 2 mês(es), 4 dia(s)	734,27	506,92	227,35	Compra / Construção
83	680208	163277	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	11/05/2021	3 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s)	818,91	589,44	229,47	Compra / Construção
84	680209	163278	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	11/05/2021	3 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s)	818,91	589,44	229,47	Compra / Construção
85	680210	163279	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	11/05/2021	3 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s)	818,91	589,44	229,47	Compra / Construção
86	683676	165981	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	26/07/2021	3 ano(s), 10 mês(es), 25 dia(s)	818,91	577,16	241,75	Compra / Construção
87	683682	165987	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	26/07/2021	3 ano(s), 10 mês(es), 25 dia(s)	818,91	577,16	241,75	Compra / Construção
88	692322	173697	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	07/12/2021	3 ano(s), 6 mês(es), 15 dia(s)	734,27	479,37	254,9	Compra / Construção
89	692323	173698	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	Cadeira	07/12/2021	3 ano(s), 6 mês(es), 15 dia(s)	734,27	479,37	254,9	Compra / Construção
90	694290	175284	Balcão	BA01-BA07 (Unidade)	30/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 21 dia(s)	4008,8	2646,2	1362,7	Compra / Construção
91	694291	175285	Balcão	BA01-BA07 (Unidade)	30/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 21 dia(s)	4008,8	2646,2	1362,7	Compra / Construção
92	694294	175288	Balcão	BA01-BA07 (Unidade)	30/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 21 dia(s)	4008,8	2646,2	1362,7	Compra / Construção
93	694296	175290	Balcão	BA01-BA07 (Unidade)	30/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 21 dia(s)	4008,8	2646,2	1362,7	Compra / Construção
94	703476	182840	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	24/07/2014	4 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	250	149,6	100,4	Compra / Construção
95	703488	182852	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
96	703489	182853	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
97	703490	182854	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
98	703491	182855	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
99	703492	182856	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
100	703493	182857	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
101	703494	182858	Poltrona (Cadeira)	Fixa com braço	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	571,45	356,07	215,38	Compra / Construção
102	703498	182862	Poltrona (Cadeira)	Cadeira diretor	25/06/2014	4 ano(s), 11 mês(es), 25 dia(s)	616,01	383,46	232,55	Compra / Construção
103	703770	182912	Ventilador	Parede	27/05/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 24 dia(s)	152,32	93,48	58,84	Compra / Construção
104	703771	182913**	Ventilador	Parede	27/05/2020	0 ano(s), 0 mês(es), 24 dia(s)	152,32	91,2	61,12	Compra / Construção
105	703774	182916	Ventilador	Parede	27/05/2020	0 ano(s), 0 mês(es),	152,32	93,48	58,84	Compra / Construção

					24 dia(s)						
106	703775	182917**	Ventilador	Parede	27/05/2021	20 ano(s), 0 mês(es), 24 dia(s)	152,32	91,2	61,12	Compra / Construção
107	709646	188284	poltrona infantil em couro		25/07/2018	24 ano(s), 10 mês(es), 26 dia(s)	285	171,2	113,8	Compra / Construção
108	709647	188285	poltrona infantil em couro		25/07/2018	24 ano(s), 10 mês(es), 26 dia(s)	285	171,2	113,8	Compra / Construção
109	709971	188609	Poltrona Cadeira espaldar médio	Giratória	13/09/2018	24 ano(s), 9 mês(es), 7 dia(s)	603,99	221,97	382,02	Compra / Construção
110	711145	189775	Poltrona Cadeira espaldar médio	Giratória	13/11/2018	24 ano(s), 7 mês(es), 7 dia(s)	603,99	353,34	250,65	Compra / Construção
111	711148	189778	Poltrona Cadeira espaldar médio	Giratória	13/11/2018	24 ano(s), 7 mês(es), 7 dia(s)	603,99	353,34	250,65	Compra / Construção
112	153174	300845	POLTRONA	EXECUTIVO		25 ano(s), 6 mês(es), 23 dia(s)	148,75	133,88	14,87	Compra / Construção
113	153304	302514	LONGARINA			25 ano(s), 6 mês(es), 20 dia(s)	218,88	196,99	21,89	Compra / Construção
114	153308	302518**	LONGARINA			25 ano(s), 6 mês(es), 20 dia(s)	218,88	196,99	21,89	Compra / Construção
115	168981	307608	POLTRONA	PS3F		15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	118,18	106,36	11,82	Compra / Construção
116	169828	308175	BALCAO ESTANTE POST FORMING	P/F	10/09/2021	22 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	305,67	275,1	30,57	Compra / Construção
117	170076	308450	MESA PARA MICRO	MICRO	19/09/2022	23 ano(s), 6 mês(es), 24 dia(s)	99,74	89,77	9,97	Compra / Construção
118	170080	308454	MESA PARA MICRO	MICRO	19/09/2022	23 ano(s), 6 mês(es), 24 dia(s)	99,74	89,77	9,97	Compra / Construção
119	170438	308812	MESA PARA MICRO	MICRO	19/09/2022	23 ano(s), 7 mês(es), 21 dia(s)	99,74	89,77	9,97	Compra / Construção
120	171889	310314**	LONGARINA			24 ano(s), 7 mês(es), 21 dia(s)	284,67	256,2	28,47	Compra / Construção
121	184576	314349	MESA POST-FORMING/6	MP/F6		15 ano(s), 9 mês(es),	345,2	310,68	34,52	Compra / Construção
						10 dia(s)				
122	184705	314478	MESA POST-FORMING/3	MP/F3		15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	229,04	206,14	22,9	Compra / Construção
123	193422	318945	BALCAO ESTANTE ARVOPLAC			23 ano(s), 3 mês(es), 2 dia(s)	299,96	269,96	30	Compra / Construção
124	455223	319352	POLTRONA GIRATORIA PS3G		14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
125	455224	319353	POLTRONA GIRATORIA PS3G		14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
126	319151	321494**	Conexão Arvoplac		12/12/2025	15 ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)	47,25	0	47,25	Compra / Construção
127	321443	321694**	POLTRONA EM S		25/02/2022	23 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
128	321453	321704	POLTRONA EM S		25/02/2022	23 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	91,6	82,44	9,16	Compra / Construção
129	330220	325253	BALCAO		05/11/2025	15 ano(s), 1 mês(es), 28 dia(s)	280,48	252,43	28,05	Compra / Construção
130	331464	325810	MESA MAQUINA 1G POST-FORMING		09/11/2025	15 ano(s), 4 mês(es), 1 dia(s)	100,17	90,15	10,02	Compra / Construção
131	337288	328077	POLTRONA PS3F		09/03/2026	10 ano(s), 10 mês(es), 4 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção
132	337289	328078	POLTRONA PS3F		09/03/2026	10 ano(s), 10 mês(es), 4 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção
133	337377	328233	POLTRONA GIRATORIA PS3G		09/03/2026	11 ano(s), 2 mês(es), 16 dia(s)	158	142,2	15,8	Compra / Construção
134	336410	329960	MESA POST-FORMING/3		23/02/2026	15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	260,56	234,5	26,06	Compra / Construção
135	336415	329965	MESA POST-FORMING/3		23/02/2026	15 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	260,56	234,5	26,06	Compra / Construção
136	336529	330049	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF		23/02/2026	10 ano(s), 10 mês(es), 5 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção
137	337067	330265**	POLTRONA FS1		09/03/2026	11 ano(s), 1 mês(es), 8 dia(s)	104	93,6	10,4	Compra / Construção
138	337098	330296	POLTRONA FS1		09/03/2026	10 ano(s), 9 mês(es),	104	93,6	10,4	Compra / Construção

					12 dia(s)					
139	337100	330298	POLTRONA FS1	09/03/2020	10 ano(s), 9 mês(es), 12 dia(s)	104	93,6	10,4	Compra / Construção	
140	337103	330301	POLTRONA FS1	09/03/2020	10 ano(s), 9 mês(es), 12 dia(s)	104	93,6	10,4	Compra / Construção	
141	337234	330412	POLTRONA PS3F	09/03/2020	10 ano(s), 10 mês(es), 4 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção	
142	337241	330419	POLTRONA PS3F	09/03/2020	10 ano(s), 10 mês(es), 4 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção	
143	337260	330438	POLTRONA PS3F	09/03/2020	10 ano(s), 9 mês(es), 12 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção	
144	337262	330440**	POLTRONA PS3F	09/03/2020	10 ano(s), 9 mês(es), 12 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção	
145	337281	330459	POLTRONA PS3F	09/03/2020	10 ano(s), 9 mês(es), 12 dia(s)	125	112,5	12,5	Compra / Construção	
146	337380	330540	POLTRONA GS2	09/03/2020	10 ano(s), 9 mês(es), 12 dia(s)	138	124,2	13,8	Compra / Construção	
147	341583	333303	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	18/04/2021	6 ano(s), 2 mês(es), 2 dia(s)	646,19	581,57	64,62	Compra / Construção	
148	341717	333437	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2	18/04/2021	6 ano(s), 2 mês(es), 2 dia(s)	646,19	581,57	64,62	Compra / Construção	
149	357712	338801	POLTRONA -PDGS- DIRETOR GIRATORIA COM SAPATAS	06/09/2019	7 ano(s), 4 mês(es), 25 dia(s)	179,92	161,93	17,99	Compra / Construção	
150	358591	339353	MESA PARA MICRO-MMC	30/09/2020	5 ano(s), 7 mês(es), 2 dia(s)	131,04	117,94	13,1	Compra / Construção	
151	359125	339887	CADEIRA -CD1- DIGITADOR SEM BRACO COM RODIZIOS	DIGITADOR 07/10/2019	6 ano(s), 6 mês(es), 26 dia(s)	131	117,9	13,1	Compra / Construção	
152	359751	340498	MESA POST-FORMING/6	04/11/2020	5 ano(s), 6 mês(es), 19 dia(s)	350	315	35	Compra / Construção	
153	367065	344731	POLTRONA PS3F	27/07/2018	8 ano(s), 10 mês(es), 20 dia(s)	156	140,4	15,6	Compra / Construção	
154	381709	353549**	NUMERADOR AUTOMATICO	05/07/2018	8 ano(s), 8 mês(es), 1 dia(s)	950	0	950	Compra / Construção	
155	385299	353652	ARMARIO A-2 POST FORMING	08/07/2019	7 ano(s), 0 mês(es), 12 dia(s)	250,66	225,59	25,07	Compra / Construção	
156	385300	353653	MESA PARA MICRO-MMC	08/07/2019	7 ano(s), 0 mês(es), 12 dia(s)	193,9	174,51	19,39	Compra / Construção	
157	382468	353976	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/06/2019	7 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	162,8	146,52	16,28	Compra / Construção	
158	385730	356415	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	07/08/2019	7 ano(s), 7 mês(es), 4 dia(s)	346,57	311,91	34,66	Compra / Construção	
159	390681	357304	MESA PARA MICRO-MMC	07/08/2018	8 ano(s), 11 mês(es), 10 dia(s)	193,9	174,51	19,39	Compra / Construção	
160	398497	361002	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	27/12/2018	8 ano(s), 4 mês(es), 19 dia(s)	141,68	127,51	14,17	Compra / Construção	
161	402380	363604	Cafeteira	23/01/2018	8 ano(s), 3 mês(es), 6 dia(s)	52,36	47,12	5,24	Compra / Construção	
162	407947	367713	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/01/2018	8 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	229,4	206,46	22,94	Compra / Construção	
163	415375	368397	POLTRONA GIRATORIA PS3G	02/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es), 16 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção	
164	415376	368398**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	02/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es), 16 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção	
165	415377	368399	POLTRONA GIRATORIA PS3G	02/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es), 16 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção	
166	415385	368407	POLTRONA GIRATORIA PS3G	02/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es), 16 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção	
167	415388	368410	POLTRONA GIRATORIA PS3G	02/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es), 16 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção	
168	415391	368413	POLTRONA GIRATORIA PS3G	02/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es), 16 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção	
169	410140	368769	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	05/05/2017	9 ano(s), 7 mês(es), 30 dia(s)	183,48	165,13	18,35	Compra / Construção	
170	415089	374725	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	30/07/2017	9 ano(s), 10 mês(es),	536	482,4	53,6	Compra / Construção	

					21 dia(s)				
171	415093	374729	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	30/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	536	482,4	53,6	Compra / Construção
172	415097	374733	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	30/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	536	482,4	53,6	Compra / Construção
173	415190	374826**	MESA PARA MICRO-MMC	25/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	233	209,7	23,3	Compra / Construção
174	415191	374827	MESA PARA MICRO-MMC	25/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	233	209,7	23,3	Compra / Construção
175	415200	374830	ARMARIO A/1 POST FORMING	25/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	440	396	44	Compra / Construção
176	415195	374831	ARMARIO A/1 POST FORMING	25/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	440	396	44	Compra / Construção
177	415202	374835**	ARMARIO A-2 POST FORMING	25/07/2010	7 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)	400	360	40	Compra / Construção
178	-	377550	ARMÁRIO	-	-	-	-	-	-
179	419112	378205	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	03/10/2010	7 ano(s), 8 mês(es), 17 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção
180	419113	378206	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	03/10/2010	7 ano(s), 8 mês(es), 17 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção
181	419220	378293**	POLTRONA PS3F	31/10/2010	7 ano(s), 3 mês(es), 4 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
182	419222	378295**	POLTRONA PS3F	31/10/2010	7 ano(s), 3 mês(es), 4 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
183	426067	379220**	POLTRONA PDGR	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	271,1	243,99	27,11	Compra / Construção
184	426070	379223**	POLTRONA PDGR	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	271,1	243,99	27,11	Compra / Construção
185	425033	380613	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção
186	425232	380812	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção
187	425243	380823	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	300	270	30	Compra / Construção
188	425371	380848	ARMARIO A-2	12/12/2010	7 ano(s),	400	360	40	Compra / Construção
					POST FORMING				
					6 mês(es), 8 dia(s)				
189	425788	380882	MESA DE REUNIAO REDONDA - MPFR	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	230	207	23	Compra / Construção
190	425452	381052	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	352	316,8	35,2	Compra / Construção
191	425642	381244	DIVISORIA SUSPENSA DE MESA - DIV2	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	70	63	7	Compra / Construção
192	425769	381371	ARMARIO A/1 POST FORMING	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	440	396	44	Compra / Construção
193	425832	381443	MESA DE DIGITACAO AUX. DE CONCILIACAO	12/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	273	245,7	27,3	Compra / Construção
194	427409	382857	SOFA DE 02 LUGARES - SO2	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	586,8	528,12	58,68	Compra / Construção
195	427420	382868**	SOFA DE 02 LUGARES - SO2	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	586,8	528,12	58,68	Compra / Construção
196	427432	382880	SOFA DE 02 LUGARES - SO2	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	586,8	528,12	58,68	Compra / Construção
197	426870	383067**	POLTRONA PS3F	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	159,6	143,64	15,96	Compra / Construção
198	427006	383211**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção
199	427086	383291	POLTRONA GIRATORIA PS3G	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção
200	427188	383393	POLTRONA GIRATORIA PS3G	03/12/2016	10 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção
201	427198	383403**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	237,5	0	237,5	Compra / Construção
202	427242	383447	POLTRONA GIRATORIA PS3G	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es), 17 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção
203	427243	383448	POLTRONA GIRATORIA PS3G	03/12/2016	10 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	237,5	213,75	23,75	Compra / Construção
204	427357	383556**	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	03/12/2010	7 ano(s), 6 mês(es),	502,4	452,16	50,24	Compra / Construção

					17 dia(s)					
205	431512	385622**	PRATELEIRAS	15/01/2017	17 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	639,56	575,6	63,96	Compra / Construção	
206	431513	385623**	PRATELEIRAS	15/01/2017	17 ano(s), 5 mês(es), 5 dia(s)	639,56	575,6	63,96	Compra / Construção	
207	432571	385974	MESA EM L (1,80 X 1,60) MPFL1	09/12/2016	17 ano(s), 6 mês(es), 11 dia(s)	542	487,8	54,2	Compra / Construção	
208	439956	388196	MESA DE AUDIENCIAS - MA04	14/10/2016	16 ano(s), 6 mês(es), 13 dia(s)	1715	1543,5	171,5	Compra / Construção	
209	439890	392495**	NUMERADOR AUTOMATICO	10/10/2016	16 ano(s), 6 mês(es), 7 dia(s)	925	0	925	Compra / Construção	
210	445067	394583	POLTRONA PDGR	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	263,99	237,59	26,4	Compra / Construção	
211	445069	394585	POLTRONA PDGR	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	263,99	237,59	26,4	Compra / Construção	
212	445383	394679	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
213	445386	394682	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 3 mês(es), 22 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
214	445387	394683	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
215	445388	394684	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 7 mês(es), 10 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
216	445391	394687	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
217	445392	394688	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
218	445393	394689	POLTRONA GIRATORIA PS3G	11/02/2015	18 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
219	446669	399825	POLTRONA GIRATORIA PS3G	25/02/2016	16 ano(s), 3 mês(es), 23 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
220	446672	399828	POLTRONA GIRATORIA PS3G	25/02/2016	16 ano(s), 3 mês(es),	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
					23 dia(s)					
221	446678	399834	POLTRONA GIRATORIA PS3G	25/02/2016	16 ano(s), 3 mês(es), 23 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
222	457199	401567	MASTRO BANDEIRA	17/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	120	108	12	Compra / Construção	
223	457200	401568	MASTRO BANDEIRA	17/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	120	108	12	Compra / Construção	
224	457208	401576	MASTRO BANDEIRA	17/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	120	108	12	Compra / Construção	
225	457212	401580**	MESA DE AUDIENCIAS - MA04	17/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	1650	1485	165	Compra / Construção	
226	455234	401597	POLTRONA GIRATORIA PS3G	15/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
227	454995	402123**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção	
228	455014	402142	POLTRONA PDGR	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	263,99	237,59	26,4	Compra / Construção	
229	455019	402147	POLTRONA PDGR	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	263,99	237,59	26,4	Compra / Construção	
230	455052	402180	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
231	455057	402185	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
232	455058	402186	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
233	455062	402190	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
234	455065	402193	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
235	455067	402195	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
236	455068	402196	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
237	455071	402199	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	
238	455075	402203	POLTRONA PS3F	14/06/2016	16 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção	

239	455076	402204	POLTRONA PS3F	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
240	455077	402205	POLTRONA PS3F	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
241	455078	402206	POLTRONA PS3F	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
242	455079	402207	POLTRONA PS3F	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
243	455085	402213	POLTRONA PS3F	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
244	455086	402214	POLTRONA PS3F	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
245	455087	402215**	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
246	455089	402217	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
247	455092	402220	LONGARINA 2 LUGARES - LG2	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
248	455093	402221	LONGARINA 2 LUGARES - LG2	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
249	455095	402223	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
250	455097	402225	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
251	455099	402227**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
252	455100	402228	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
253	455110	402238	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
254	455135	402263	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
255	455136	402264	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
256	455141	402269	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
257	455143	402271	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
258	455148	402276	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
259	455153	402281	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
260	455154	402282	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
261	455165	402293	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
262	455166	402294	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
263	455170	402298	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
264	455171	402299	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
265	455177	402305	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
266	455184	402312**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
267	455191	402319	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
268	455192	402320**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
269	455194	402322	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
270	455195	402323	POLTRONA GIRATORIA PS3G	14/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 6 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
271	457190	402409**	QUADRO EDITAL EM ALUMINIO QE3	17/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	320	0	320	Compra / Construção
272	457193	402412**	QUADRO EDITAL EM ALUMINIO QE3	17/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	320	288	32	Compra / Construção
273	457194	402413	QUADRO EDITAL EM ALUMINIO QE3	17/06/2018	18 ano(s), 0 mês(es), 3 dia(s)	320	288	32	Compra / Construção
274	459335	402551	PRATELEIRAS	08/07/2015	13 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	347,26	312,53	34,73	Compra / Construção
275	459338	402554	PRATELEIRAS	08/07/2015	13 ano(s), 11 mês(es),	347,26	312,53	34,73	Compra / Construção

					12 dia(s)				
276	459323	402573**	PRATELEIRAS	08/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	347,26	312,53	34,73	Compra / Construção
277	470425	402984	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
278	470436	402992	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
279	470437	402993	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
280	470438	402994	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
281	474585	402995	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
282	474587	402997	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
283	474590	402998	ARMARIO A-2 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	319	287,1	31,9	Compra / Construção
284	470449	403013	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
285	470452	403016	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
286	470472	403025**	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
287	474606	403026	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
288	474607	403027	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
289	474608	403028	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
290	474609	403029	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
291	474605	403030	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
292	474602	403031	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
293	474603	403032	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
294	474597	403033	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
295	474599	403035	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
296	474601	403037	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
297	474593	403038	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
298	474594	403039	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
299	474596	403041	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
300	474610	403042	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
301	474625	403047	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
302	474627	403049	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
303	470543	403054**	MESA LINEAR 1.20 METROS SEM GAVETAS - MR120	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	181	162,9	18,1	Compra / Construção
304	470551	403058	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
305	470552	403059	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
306	470547	403061	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
307	470521	403067**	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção
308	470530	403077	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
309	470486	403091	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção
310	474680	403128	MESA LINEAR 1.20 METROS SEM GAVETAS - MR120	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	181	162,9	18,1	Compra / Construção
311	470492	403153	DIVISORIA SUSPENSA DE	12/07/2015	11 ano(s), 11	33	29,7	3,3	Compra / Construção

			MESA - DIV2		mês(es), 8 dia(s)					
312	474573	403154**	DIVISORIA SUSPENSA DE MESA - DIV2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	33	0	33	Compra / Construção	
313	474696	403157**	DIVISORIA SUSPENSA DE MESA - DIV2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	33	0	33	Compra / Construção	
314	470419	403168	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
315	470420	403169	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
316	470424	403173	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
317	470430	403175	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção	
318	470432	403177	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	253	227,7	25,3	Compra / Construção	
319	474583	403180	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção	
320	474591	403183**	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
321	474579	403187	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
322	470535	403189	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
323	470536	403190	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
324	470537	403191	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
325	470548	403195**	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
326	470503	403199	ARMARIO A-2 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	319	287,1	31,9	Compra / Construção	
327	470505	403201	ARMARIO A-2 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	319	287,1	31,9	Compra / Construção	
328	470506	403203	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
329	470507	403204	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
330	470517	403211	ARMARIO A/1 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	352	316,8	35,2	Compra / Construção	
331	470514	403212	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção	
332	470515	403213	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção	
333	470468	403220	ARMARIO A-2 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	319	287,1	31,9	Compra / Construção	
334	474592	403227**	ARMARIO A-2 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	319	287,1	31,9	Compra / Construção	
335	474621	403232	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
336	474623	403234	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
337	474647	403238	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
338	474651	403242**	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	231	207,9	23,1	Compra / Construção	
339	474653	403244	ARMARIO A/1 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	352	316,8	35,2	Compra / Construção	
340	474674	403250	ARMARIO A-2 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	319	287,1	31,9	Compra / Construção	
341	474676	403260	ARMARIO A/1 POST FORMING	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	352	316,8	35,2	Compra / Construção	
342	474687	403265	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção	
343	474688	403266	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção	
344	474689	403267	MESA EM L (1,60X1,60M)-MPFL2	12/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	330	297	33	Compra / Construção	
345	458218	403914	ARMARIO A/1 POST FORMING	09/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	352	316,8	35,2	Compra / Construção	
346	459355	404632	PRATELEIRAS	08/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	347,26	312,53	34,73	Compra / Construção	
347	459356	404633	PRATELEIRAS	08/07/2015	11 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	347,26	312,53	34,73	Compra / Construção	

348	459361	404638	PRATELEIRAS	08/07/2015	12 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	347,26	312,53	34,73	Compra / Construção
349	458320	404767	REFRIGERADOR	03/08/2015	12 ano(s), 10 mês(es), 10 dia(s)	695	625,5	69,5	Compra / Construção
350	469771	415017	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/12/2015	12 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	244	219,6	24,4	Compra / Construção
351	469839	415085	GAVETEIRO VOLANTE P/F-GV3	29/12/2014	14 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	244	219,6	24,4	Compra / Construção
352	480107	417166**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	16/02/2015	12 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
353	480161	417220**	POLTRONA GIRATORIA PS3G	16/02/2014	14 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s)	259,32	233,39	25,93	Compra / Construção
354	498531	430329**	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
355	498532	430330**	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
356	498543	430341	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
357	498545	430343	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
358	498548	430346	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
359	498611	430409	Poltrona	(Cadeira) Giratória espaldar médio	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
360	498612	430410**	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
361	498625	430423**	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
362	498628	430426	Poltrona	(Cadeira) Giratória espaldar médio	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
363	498788	430586**	Sofá	Diretivo 2 lugares	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	754,3	678,87	75,43	Compra / Construção
364	498789	430587	Sofá	Diretivo 2 lugares	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	754,3	678,87	75,43	Compra / Construção
365	498816	430614	Sofá	Diretivo 2 lugares	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	754,3	678,87	75,43	Compra / Construção
366	498821	430619	Sofá	Diretivo 2 lugares	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	754,3	678,87	75,43	Compra / Construção
367	498825	430623**	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
368	498834	430632**	Poltrona	(Cadeira) Fixa com braço	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
369	498845	430643	Poltrona	(Cadeira) Giratória diretor	08/03/2017	14 ano(s), 3 mês(es), 12 dia(s)	452,97	407,67	45,3	Compra / Construção
370	499267	431006	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	18/01/2014	14 ano(s), 5 mês(es), 2 dia(s)	283,96	255,56	28,4	Compra / Construção
371	499278	431017	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	18/01/2014	14 ano(s), 5 mês(es), 2 dia(s)	283,96	255,56	28,4	Compra / Construção
372	499283	431022	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	18/01/2014	14 ano(s), 5 mês(es), 2 dia(s)	283,96	255,56	28,4	Compra / Construção
373	499545	431162	Poltrona	(Cadeira) Giratória espaldar médio	17/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 3 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção
374	499997	431564	Balcão	Com armário fechado	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	284,45	256,01	28,44	Compra / Construção
375	499998	431565	Balcão	Com armário fechado	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	284,45	256,01	28,44	Compra / Construção
376	500000	431567	Balcão	Com armário fechado	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	284,45	256,01	28,44	Compra / Construção
377	500007	431574	Armário	Fechado com portas de abrir	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	417,4	375,66	41,74	Compra / Construção
378	500014	431581	Armário	Fechado com portas de abrir	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	417,4	375,66	41,74	Compra / Construção
379	500023	431590	Mesa	L com tampo único 1,60x1,60m	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	510	459	51	Compra / Construção

380	500029	431596**	Armário	Semi aberto	09/04/2014	14 ano(s), 2 mês(es), 11 dia(s)	359,4	323,46	35,94	Compra / Construção
381	502331	433270	Poltrona	(Cadeira) com braço	25/04/2014	14 ano(s), 1 mês(es), 25 dia(s)	318	286,2	31,8	Compra / Construção
382	502416	433354**	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	25/04/2014	14 ano(s), 1 mês(es), 25 dia(s)	371	333,9	37,1	Compra / Construção
383	505176	435967	Mesa	sem gaveta 1,20m	06/06/2014	14 ano(s), 0 mês(es), 14 dia(s)	219,1	197,19	21,91	Compra / Construção
384	505381	436172	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	06/06/2014	14 ano(s), 0 mês(es), 14 dia(s)	385,47	346,92	38,55	Compra / Construção
385	508275	436777	Balcão	Com armário fechado	20/06/2014	14 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)	284,45	256,01	28,44	Compra / Construção
386	506197	436904	Ventilador	Circulador de Ar	07/05/2013	13 ano(s), 1 mês(es), 13 dia(s)	114	102,6	11,4	Compra / Construção
387	507501	438003	Ventilador	Coluna	11/06/2013	13 ano(s), 0 mês(es), 9 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção
388	507502	438004	Ventilador	Coluna	11/06/2013	13 ano(s), 0 mês(es), 9 dia(s)	89	80,1	8,9	Compra / Construção
389	509291	439304	Armário	Semi aberto	28/06/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 22 dia(s)	343,75	309,38	34,37	Compra / Construção
390	509307	439320	Armário	Semi aberto	28/06/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 22 dia(s)	343,75	309,38	34,37	Compra / Construção
391	509309	439322	Armário	Semi aberto	28/06/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 22 dia(s)	343,75	309,38	34,37	Compra / Construção
392	509708	439721	Balcão	Com armário fechado	28/06/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 22 dia(s)	260,24	234,22	26,02	Compra / Construção
393	509724	439737	Balcão	Com armário fechado	28/06/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 22 dia(s)	260,24	234,22	26,02	Compra / Construção
394	510862	440862	Mesa	Sem gaveta 1,60m	23/07/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 28 dia(s)	238,78	214,9	23,88	Compra / Construção
395	510864	440864	Mesa	Sem gaveta 1,60m	23/07/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 28 dia(s)	238,78	214,9	23,88	Compra / Construção
396	512625	442624	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
397	512626	442625	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
398	512627	442626	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
399	512628	442627	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
400	512629	442628	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
401	512631	442630	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
402	512815	442814**	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/07/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
403	512982	442981	Poltrona	(Cadeira) espaldar médio	12/12/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	498,93	449,04	49,89	Compra / Construção
404	513089	443088	Poltrona	(Cadeira) diretor	29/11/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 21 dia(s)	445,3	400,77	44,53	Compra / Construção
405	514165	444110	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	06/07/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	444,33	399,9	44,43	Compra / Construção
406	514166	444111	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	06/07/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	444,33	399,9	44,43	Compra / Construção
407	514197	444142	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	06/07/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	290,4	261,36	29,04	Compra / Construção
408	514199	444144	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	06/07/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	290,4	261,36	29,04	Compra / Construção
409	514200	444145	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	06/07/2013	13 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	290,4	261,36	29,04	Compra / Construção
410	521014	450110	Cadeira Automotiva	Bebê Conforto	10/09/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	127,99	115,19	12,8	Compra / Construção
411	521015	450111	Cadeira Automotiva	Bebê Conforto	10/09/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 10 dia(s)	127,99	115,19	12,8	Compra / Construção
412	521549	450637	Poltrona	(Cadeira) com braço	27/09/2013	13 ano(s), 8 mês(es), 23 dia(s)	363,99	327,59	36,4	Compra / Construção

413	525552	454197	Mastro	De bandeira	29/11/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 21 dia(s)	375	337,5	37,5	Compra / Construção
414	525553	454198	Mastro	De bandeira	29/11/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 21 dia(s)	375	337,5	37,5	Compra / Construção
415	525560	454205	Mastro	De bandeira	29/11/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 21 dia(s)	375	337,5	37,5	Compra / Construção
416	525822	454467	Longarina	3 lugares	23/01/2015	11 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	842,26	758,03	84,23	Compra / Construção
417	530777	459327	Prateleira	Escaninho	27/11/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 23 dia(s)	312,64	281,38	31,26	Compra / Construção
418	530779	459329	Prateleira	Escaninho	27/11/2013	13 ano(s), 6 mês(es), 23 dia(s)	312,64	281,38	31,26	Compra / Construção
419	531469	460005	Mesa	sem gaveta 1,20m	11/03/2015	11 ano(s), 3 mês(es), 9 dia(s)	240	216	24	Compra / Construção
420	540781	464917	Balcão	Com armário fechado	03/05/2013	13 ano(s), 1 mês(es), 14 dia(s)	322,14	289,93	32,21	Compra / Construção
421	564431	478929	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	29/10/2012	13 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	701	630,9	70,1	Compra / Construção
422	564445	478943	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	29/10/2012	13 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	701	630,9	70,1	Compra / Construção
423	593255	479043	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	30/10/2019	6 ano(s), 7 mês(es), 21 dia(s)	334,84	301,36	33,48	Compra / Construção
424	565929	480279	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	27/11/2013	13 ano(s), 7 mês(es), 0 dia(s)	335,09	301,58	33,51	Compra / Construção
425	568318	482611	Mesa	sem gaveta 1,20m	23/01/2015	11 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	212,31	191,08	21,23	Compra / Construção
426	568360	482653**	Mesa	sem gaveta 1,20m	23/01/2015	11 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)	212,31	191,08	21,23	Compra / Construção
427	568387	482680	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	05/02/2015	11 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	772	694,8	77,2	Compra / Construção
428	568454	482747	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	05/02/2015	11 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	772	694,8	77,2	Compra / Construção
429	568459	482752**	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	05/02/2015	11 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	772	694,8	77,2	Compra / Construção
430	568461	482754**	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	05/02/2015	11 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	772	694,8	77,2	Compra / Construção
431	587682	496528	Estante	De aço	04/09/2013	13 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	250	225	25	Compra / Construção
432	593892	502495	Cadeira de rodas	Dobrável em X	24/10/2015	11 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	380	234,91	145,09	Compra / Construção
433	599295	507386	Bebedouro	Elétrico para Galão	17/12/2015	11 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)	347,61	312,85	34,76	Compra / Construção
434	600245	508226	Balcão	Com armário fechado	16/01/2020	6 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	427,53	384,78	42,75	Compra / Construção
435	600364	508243	Mesa	sem gaveta 1,20m	17/12/2019	6 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)	184,6	166,14	18,46	Compra / Construção
436	600513	508392	Mesa	sem gaveta 1,20m	17/12/2019	6 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)	201,07	180,96	20,11	Compra / Construção
437	600737	508616	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	22/01/2020	6 ano(s), 4 mês(es), 29 dia(s)	351,55	316,4	35,15	Compra / Construção
438	603364	510116	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	04/12/2019	6 ano(s), 6 mês(es), 16 dia(s)	342,19	307,97	34,22	Compra / Construção
439	611502	516886	Poltrona	Cadeira, diretor	19/06/2020	6 ano(s), 0 mês(es), 1 dia(s)	1273,4	1146,1	127,34	Compra / Construção
440	627705	526795	Poltrona	Cadeira	06/07/2021	5 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	710	627,76	82,24	Compra / Construção
441	631707	528966	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	09/09/2021	5 ano(s), 9 mês(es), 11 dia(s)	892,19	776,04	116,15	Compra / Construção
442	631711	528970	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	09/09/2021	5 ano(s), 9 mês(es), 11 dia(s)	892,19	776,04	116,15	Compra / Construção
443	631743	528999	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	15/09/2021	5 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	892,19	776,04	116,15	Compra / Construção
444	631747	529003	Poltrona	Cadeira, diretor	15/09/2021	5 ano(s), 9 mês(es), 5 dia(s)	900	783	117	Compra / Construção
445	641776	535925	Poltrona	Cadeira, espaldar médio	11/11/2021	5 ano(s), 7 mês(es), 9 dia(s)	892,19	762,66	129,53	Compra / Construção

446	644921	538087	Poltrona	Cadeira espaldar médio	11/01/2022	22 ano(s), 5 mês(es), 9 dia(s)	892,19	749,28	142,91	Compra / Construção
447	644924	538090	Poltrona	Cadeira diretor	11/01/2022	22 ano(s), 5 mês(es), 9 dia(s)	900	756	144	Compra / Construção
448	645364	538530	Poltrona	Cadeira espaldar médio	09/01/2022	22 ano(s), 5 mês(es), 11 dia(s)	892,19	749,28	142,91	Compra / Construção
449	645366	538532	Poltrona	Cadeira espaldar médio	09/01/2022	22 ano(s), 5 mês(es), 11 dia(s)	892,19	749,28	142,91	Compra / Construção
450	645502	538667	Poltrona	Cadeira espaldar médio	11/01/2022	22 ano(s), 5 mês(es), 9 dia(s)	892,19	749,28	142,91	Compra / Construção
451	652965	545134	Poltrona	Cadeira espaldar médio	23/06/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 27 dia(s)	648,36	520,02	128,34	Compra / Construção
452	652968	545137	Poltrona	Cadeira espaldar médio	23/06/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 27 dia(s)	648,36	520,02	128,34	Compra / Construção
453	652969	545138	Poltrona	Cadeira espaldar médio	23/06/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 27 dia(s)	648,36	520,02	128,34	Compra / Construção
454	653306	545467	Poltrona	Cadeira espaldar médio	06/07/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	648,36	515,16	133,2	Compra / Construção
455	653307	545468	Poltrona	Cadeira espaldar médio	06/07/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	648,36	515,16	133,2	Compra / Construção
456	653308	545469	Poltrona	Cadeira espaldar médio	06/07/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	648,36	515,16	133,2	Compra / Construção
457	653311	545472	Poltrona	Cadeira espaldar médio	06/07/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	648,36	515,16	133,2	Compra / Construção
458	653314	545475	Poltrona	Cadeira espaldar médio	06/07/2022	22 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	648,36	515,16	133,2	Compra / Construção
459	663264	551817	Estante	De aço	18/08/2018	19 ano(s), 10 mês(es), 2 dia(s)	178,99	140,7	38,29	Compra / Construção
460	673883	560282	Poltrona	Cadeira espaldar médio	12/12/2022	22 ano(s), 6 mês(es), 8 dia(s)	648,36	490,86	157,5	Compra / Construção
461	715654	715654	Cafeteira	elétrica doméstica	16/10/2020	20 ano(s), 8 mês(es), 4 dia(s)	87,49	50,82	36,67	Compra / Construção
462	716303	716303**	Ventilador	Coluna	05/11/2020	20 ano(s), 7 mês(es), 15 dia(s)	167,84	54,18	113,66	Compra / Construção
463	716394	716394	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	09/01/2025	25 ano(s), 5 mês(es), 11 dia(s)	310	176,32	133,68	Compra / Construção
464	716395	716395	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas	09/01/2025	25 ano(s), 5 mês(es), 11 dia(s)	310	176,32	133,68	Compra / Construção
465	716399	716399	Armário	Fechado com portas de abrir	09/01/2025	25 ano(s), 5 mês(es), 11 dia(s)	585	333,64	251,36	Compra / Construção
466	716779	716779	Mesa	Telefone	10/01/2025	25 ano(s), 5 mês(es), 10 dia(s)	292	164,25	127,75	Compra / Construção
467	720971	720971	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	31/01/2025	25 ano(s), 4 mês(es), 20 dia(s)	590	335,92	254,08	Compra / Construção
468	720972	720972	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	31/01/2025	25 ano(s), 4 mês(es), 20 dia(s)	590	335,92	254,08	Compra / Construção
469	720975	720975	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	31/01/2025	25 ano(s), 4 mês(es), 20 dia(s)	590	335,92	254,08	Compra / Construção
470	737236	737236	Cadeira de rodas	Dobrável em X	05/02/2022	22 ano(s), 4 mês(es), 15 dia(s)	375,51	125,25	250,26	Compra / Construção
471	743522	743522**	Quadro	de edital com vitrine e fecho de segurança	29/11/2022	22 ano(s), 6 mês(es), 21 dia(s)	2508,9	1204,5	1304,5	Compra / Construção
472	748224	748224	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	14/04/2026	26 ano(s), 2 mês(es), 6 dia(s)	561,07	256,81	304,26	Compra / Construção
473	748225	748225	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	14/04/2026	26 ano(s), 2 mês(es), 6 dia(s)	561,07	256,81	304,26	Compra / Construção
474	748226	748226	Mesa	L com tampo único 1,40x1,40m	14/04/2026	26 ano(s), 2 mês(es), 6 dia(s)	561,07	256,81	304,26	Compra / Construção
475	748429	748429	Apoio para os pés	com regulagem de inclinação	12/03/2025	25 ano(s), 3 mês(es), 8 dia(s)	43,68	15,84	27,84	Compra / Construção
476	749549	749549	Cadeira	alta com apoio para pés e sapatas	19/03/2026	26 ano(s), 3 mês(es), 1 dia(s)	779,95	351	428,95	Compra / Construção
477	760361	760361**	Longarina	3 lugares		3 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	25,19	8,36	16,83	Reincorporação
478	760362	760362	Longarina	3 lugares		3 ano(s), 11 mês(es),	28,93	10,12	18,81	Reincorporação

					14 dia(s)					
479	760363	760363	Longarina	2 lugares	3 ano(s), 11 mês(es), 14 dia(s)	36,85	12,88	23,97	Reincorporação	
480	760886	760886**	Mesa	Telefone	3 ano(s), 10 mês(es), 24 dia(s)	8	2,76	5,24	Reincorporação	
481	761075	761075	Poltrona	Cadeira espaldar médio	3 ano(s), 10 mês(es), 19 dia(s)	187,21	63	124,21	Reincorporação	
482	780976	780976	Sofá	Diretivo 2 lugares	2 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s)	2993	651,05	2342	Compra / Construção	
483	811679	811679	Mesa	principal reta com tampo amadeirado de 1.80x0.75m	25/11/2021	29 ano(s), 6 mês(es), 25 dia(s)	1462	197,28	1264,7	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

**Obs.: bens registrados na situação "Baixado" no Sistema Hermes.

***Obs.: bem não registrado no no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê. Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 03/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0022935-50.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13214147

TERMO DE DOAÇÃO Nº 182/2026
Dispensa nº 170/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a 29ª delegacia Regional de Rolândia/PR., por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Coronel Dulcídio, 800 - Bairro Batel - Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1350 / (41) 9875-4726, e-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br, representada por seu Diretor-Geral, Exmo. Sr. **ADILSON LUIZ LUCAS PRÜSSE**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12975091, para o DONATÁRIO, para a utilização da 29ª delegacia Regional de Rolândia/PR, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	540079	464236	Ar Condicionado	30.000 Btu/h - Condensadora	17/05/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	2011,2	1810,1	201,12	Compra / Construção
2	540083	464240	Ar Condicionado	30.000 Btu/h - Evaporador	17/05/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	1367,9	1231,1	136,79	Compra / Construção
3	540129	464286	Ar Condicionado	60.000 Btu/h - Evaporador	17/05/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	2254,1	2028,7	225,41	Compra / Construção
4	540130	464287	Ar Condicionado	60.000 Btu/h - Evaporador	17/05/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	2254,1	2028,7	225,41	Compra / Construção
5	540131	464288	Ar Condicionado	60.000 Btu/h - Condensadora	17/05/2013	13 ano(s), 10 mês(es), 27 dia(s)	3317,2	2985,5	331,72	Compra / Construção
6	-	S/P*	Ar Condicionado	Condensadora	-	-	-	-	-	-

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

**Obs.: sem registro no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê. Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 13181843

SEI!TJPR Nº 0002292-71.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13181843

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE CONTADOR, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC
CONTRATO nº 168/2026
Dispensa nº 12/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Lidia Maejima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, CEP 91.530-034, Porto Alegre-RS, telefone (51) 3320-1012, representada por seu presidente, Sr. CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO, já qualificado (12899855), firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de contador, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de contador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (12734215), tudo vinculado à Carta Proposta da Dispensa nº 12/2026 (12796975), à proposta da contratada (12899771) e à Decisão que autorizou a contratação (13159416).

1.2 Da vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (12734215);

1.2.2. A Carta-Proposta (12796975);

1.2.3. A Proposta da Contratada (12899771);

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato por todas as partes (data da última assinatura das partes).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor da contratação será de até R$ 199.820,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais) para a quantidade máxima de 2.000 (dois mil) inscritos, sendo o valor unitário por inscrito de R$ 99,91 (noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme proposta 12899771, com os pagamentos realizados na forma e dentro das condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0041070-13.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13212897

TERMO DE DOAÇÃO Nº 181/2026
Dispensa nº 169/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com endereço na Rua Jacu Loureiro de Campos, 180, Centro Cívico, Curitiba/PR, telefone: (41) 3210-2487 / (41) 3210-2574, e-mail: gabineteseju@seju.pr.gov.br, representada por seu Secretário, Exmo. Sr. **LUIS GUILHERME DE CASTRO**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13212032, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL
PROTOCOLO 0041070-13.2026.8.16.6000
DOAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - CURITIBA

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	646174	536817	Storage	VNX 8000	05/12/2021	1 ano(s), 6 mês(es), 25 dia(s)	1642700,00	1478430,00	164270	Compra / Construção
2	646175	536818	Storage	VNX 8000	05/12/2021	1 ano(s), 6 mês(es), 25 dia(s)	1642700,00	1478430,00	164270	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.
Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0034944-44.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13191586

TERMO DE DOAÇÃO Nº 169/2026
Dispensa nº 157/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o Presídio Regional Feminino de Joinville, por meio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.586.538/0001-71, com endereço na Rau Fulvio Aducci, 1214, Edifício Philipi Business, Estreito, Florianópolis/SC, telefone: (48) 3665-5800 / (48) 3665-5833, e-mail: secretaria@sejuri.sc.gov.br, representada por sua Secretária, Exma. Sra. **DANIELLE AMORIM SILVA**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos

e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13143694, para o DONATÁRIO, para a utilização do Presídio Regional Feminino de Joinville, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

PROTOCOLO - 0034944-44.2026.8.16.6000

DOAÇÃO - PRESÍDIO REGIONAL FEMININO DE JOINVILE - SANTA CATARINA

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	75393	99146	POLTRONA EM S	PS3F	01/08/1998	16 ano(s), 7 mês(es), 6 dia(s)	99	89,1	9,9	Compra / Construção
2	188947	118957	LONGARINA	LG4		23 ano(s), 7 mês(es), 3 dia(s)	395	355,5	39,5	Compra / Construção
3	319821	125052	POLTRONA EM S		13/01/2002	22 ano(s), 3 mês(es), 26 dia(s)	83,24	74,92	8,32	Compra / Construção
4	319822	125053	POLTRONA EM S		13/01/2002	22 ano(s), 3 mês(es), 26 dia(s)	83,24	74,92	8,32	Compra / Construção
5	683320	165625	Poltrona diretor	Cadeira	23/07/2027	23 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)	738,91	520,76	218,15	Compra / Construção
6	710928	189559	Poltrona diretor	Cadeira	26/11/2028	24 ano(s), 6 mês(es), 14 dia(s)	616,01	295,68	320,33	Compra / Construção
7	153257	300902	LONGARINA	LG3		25 ano(s), 7 mês(es), 0 dia(s)	256,8	231,12	25,68	Compra / Construção
8	153263	300908	LONGARINA	LG3		25 ano(s), 7 mês(es), 0 dia(s)	256,8	231,12	25,68	Compra / Construção
9	153264	300909	LONGARINA	LG3		25 ano(s), 7 mês(es), 0 dia(s)	256,8	231,12	25,68	Compra / Construção
10	153376	302336	CADEIRA	DIGITADOR		25 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)	98	88,2	9,8	Compra / Construção
11	185247	315020	LONGARINA	LG3		15 ano(s), 2 mês(es), 13 dia(s)	249	224,1	24,9	Compra / Construção
12	337448	330598	POLTRONA PDGR		04/03/2010	19 ano(s), 9 mês(es), 23 dia(s)	171	153,9	17,1	Compra / Construção
13	343021	334212	POLTRONA ADMINISTRATIVA - PA2		27/04/2021	21 ano(s), 1 mês(es), 13 dia(s)	646,2	581,58	64,62	Compra / Construção
14	405661	366601	POLTRONA PDGR		08/03/2016	15 ano(s), 8 mês(es), 19 dia(s)	195,8	176,22	19,58	Compra / Construção
15	424361	380159	POLTRONA PS3F		28/11/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 7 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
16	424396	380194	POLTRONA PS3F		28/11/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 8 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
17	424425	380223	POLTRONA PS3F		28/11/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 8 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
18	424533	380331	POLTRONA PS3F		28/11/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
19	424601	380399	POLTRONA PS3F		28/11/2017	17 ano(s), 6 mês(es), 12 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
20	424624	380422	POLTRONA PS3F		28/11/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 9 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
21	427744	383822	POLTRONA PS3F		30/12/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
22	427791	383869	POLTRONA PS3F		30/12/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
23	428094	384116	POLTRONA PS3F		30/12/2016	16 ano(s), 9 mês(es), 15 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
24	433302	387395	POLTRONA PS3F		26/02/2016	16 ano(s), 10 mês(es), 29 dia(s)	218,2	196,38	21,82	Compra / Construção
25	445368	395678	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
26	445370	395680	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
27	445371	395681	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
28	445373	395683	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
29	445376	395686	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
30	445380	395690	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção
31	445381	395691	LONGARINA 2 LUGARES - LG2		11/02/2015	15 ano(s), 2 mês(es),	368,46	331,61	36,85	Compra / Construção

					25 dia(s)				
32	450545	401668	POLTRONA PS3F	14/05/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
33	450547	401670	POLTRONA PS3F	14/05/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
34	450549	401672	POLTRONA PS3F	14/05/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	198,22	178,4	19,82	Compra / Construção
35	457685	403381	LONGARINA 3 LUGARES - LG3	02/08/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 25 dia(s)	552,69	497,42	55,27	Compra / Construção
36	526001	454646	Poltrona (Cadeira) com braço	23/01/2015	11 ano(s), 4 mês(es), 18 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
37	525997	454642	Poltrona (Cadeira) com braço	23/01/2015	11 ano(s), 4 mês(es), 18 dia(s)	370,26	333,23	37,03	Compra / Construção
38	525998	454643**	Poltrona (Cadeira) com braço	23/01/2015	11 ano(s), 4 mês(es), 18 dia(s)	370,26	0	370,26	Compra / Construção
39	541005	465141	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	01/04/2015	11 ano(s), 2 mês(es), 9 dia(s)	994,7	895,23	99,47	Compra / Construção
40	553116	475327	Poltrona (Cadeira) diretor	15/07/2015	11 ano(s), 10 mês(es), 26 dia(s)	1075,9	968,33	107,59	Compra / Construção
41	595100	503677	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	12/11/2015	11 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção
42	613988	518532	Poltrona (Cadeira) espaldar médio	28/09/2020	6 ano(s), 8 mês(es), 12 dia(s)	1173	1055,7	117,3	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

**Obs.: bem registrado na situação "Baixado" no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.
Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 26/06/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0050890-90.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13209207

TERMO DE DOAÇÃO Nº 180/2026
Dispensa nº 168/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o Patronato Municipal de Jacarezinho, por meio do **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR**., inscrito no CNPJ sob nº 76.966.860/0001-46, com endereço na Rua Cel. Batista, n° 335 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR., e-mail: gabinete@jacarezinho.pr.gov.br / patronato.jac@gmail.com, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13193089, para o DONATÁRIO, para a utilização do Patronato Municipal de Jacarezinho, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	519298	448693	Impressora	Samsung SCX-4833FD	30/08/2016	10 ano(s), 10 mês(es), 0 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.
Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0022380-33.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13201183

TERMO DE DOAÇÃO Nº 176/2026
Dispensa nº 164/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE RONCADOR - PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, com endereço na Praça Moysés Lupion nº 89 - Centro -Roncador/Paraná, telefone: 0800-115-0015, e-mail: secgabinete@roncador.pr.gov.br / adm@roncador.pr.gov.br, representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. **MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 13189734, para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado	Origem*
1	704216	183391	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	1 ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)	91,2	55,08	36,12	Compra / Construção
2	704412	183587	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	1 ano(s), 0 mês(es), 5 dia(s)	91,2	28,56	62,64	Compra / Construção
3	516329	446266	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2017	8 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
4	516413	446350	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2017	8 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
5	517574	447511	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2017	8 ano(s), 9 mês(es), 16 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
6	523272	452164	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	30/11/2017	8 ano(s), 6 mês(es), 24 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
7	529689	458240	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	8 ano(s), 4 mês(es), 9 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
8	532588	461112	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	07/02/2018	8 ano(s), 5 mês(es), 20 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
9	534646	463157	Impressora	Samsung SCX-4833FD	26/02/2018	8 ano(s), 4 mês(es), 23 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção
10	632962	529513	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
11	632969	529520	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
12	633380	529931	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
13	633411	529962	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
14	633501	530052	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
15	633584	530135	Microcomputador	HP EliteDesk 800 G2	24/01/2022	2 ano(s), 4 mês(es), 24 dia(s)	3310	2979	331	Compra / Construção
16	759720	759720	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	3 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção
17	759871	759871	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	3 ano(s), 11 mês(es), 9 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê. Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3356/2026 - 0100673-22.2023.8.16.6000
RELAÇÃO Nº 13212610

Decisão Nº 13212610 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0100673-22.2023.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 13212610

PROTOCOLO Nº 0100673-22.2023.8.16.6000

1. Trata-se de possível descumprimento do Contrato nº 114/2025 (11670715), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa ENGPLANO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.760.716/0001-47, cujo objeto consiste na execução de guaritas no Palácio da Justiça, integrante da Regional 06.

2. O instrumento de ajuste previu, inicialmente, o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias consecutivos (item 4.1 da Cláusula Quarta), a ser contado da data estabelecida na Ordem de Serviço. Na Ordem de Início de Serviços 11790503, houve a autorização do início da execução em 27/05/2025.
3. Em 16/09/2025, foi formalizado o 1º Termo Aditivo (12160895), que autorizou modificações do objeto contratual, justificou o atraso verificado durante sua tramitação e prorrogou o prazo de execução em 30 dias, visando à execução de serviços extras.
4. A fiscalização do contrato registrou no Termo de Recebimento 12969883, que os serviços foram iniciados em 27/05/2025 e entregues em 28/04/2026, ou seja, a conclusão ocorreu com 194 (cento e noventa e quatro) dias fora do prazo de execução, sem justificativas.
5. Em razão dos fatos acima relatados, em tese, está caracterizada infração contratual relacionada ao atraso injustificado na execução dos serviços, que se enquadra nas disposições da Cláusula Décima Quarta, itens 13.1, VII, e 13.13, linha 03 da tabela de multas, do Contrato nº 114/2025 e dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, fato que demanda regular apuração em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.
6. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 22-A e seguintes do Decreto Judiciário nº 269/2022, com as alterações promovidas pelo Decreto Judiciário nº 623/2025, **DECIDO:**
I - **INSTAURAR** procedimento administrativo em face da empresa ENGPLANO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.760.716/0001-47, para apuração do **atraso injustificado de 194 (cento e noventa e quatro) dias na conclusão dos serviço**s e, se for o caso, aplicação das sanções cabíveis;
II - Encaminhe-se à Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, nos termos do art. 22-C do Decreto Judiciário nº 269/2022, para abertura de processo SEI específico e realização da instrução mínima necessária, com juntada dos documentos pertinentes à apuração dos fatos;
III - Após, remeta-se à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para condução do procedimento;
IV - Publique-se.

Em 03 de julho de 2026.

Rafael Cury Zacharias
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
[.Conforme delegação prevista nos arts. 22?D c/c 23?C do Decreto Judiciário nº 269/2022, com redação dada pelo Decreto Judiciário nº 623/2025.]

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3357/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000
I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).
II - Aos dois dias do mês de julho de 2026 (02/07/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Credencial	Seção Judiciária
Michelly Marcondes dos Santos	067.XXX.XXX-62	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	60ª 41ª 59ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Luana Maiara Echhardt	090.XXX.XXX-47	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	20ª 49ª 02ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Pamela dos Santos Costa	019.XXX.XXX-03	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	43ª 64ª 28ª 02ª 56ª 65ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro	010.XXX.XXX-99	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	37ª 06ª 27ª 39ª 42ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Fernanda Romera Barbiratto Costa	034.XXX.XXX-80	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Paula de Souza Cardoso	057.XXX.XXX-79	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	19ª 42ª 18ª 07ª 37ª 61ª 62ª 23ª 04ª 39ª 05ª 25ª 06ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Tatiana de Fatima Santos	043.XXX.XXX-69	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	59ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Edriana Girelli	044.XXX.XXX-70	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	42ª 37ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Tayana Alves Brigato Macario	073.XXX.XXX-61	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	06ª 63ª 37ª 58ª 62ª 39ª 25ª 42ª 27ª 19ª 18ª 05ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Larissa Aparecida Prestes Pinto	092.XXX.XXX-46	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	31ª 35ª 05ª 26ª 22ª 45ª 48ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares	987.XXX.XXX-00	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	31ª 48ª 45ª 22ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 13202244 - SG-SCI-CGCS-DCDE

SEI!TJPR Nº 0018798-93.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13202244
PORTARIA - SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

O Secretário de Contratações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designar servidores titulares e substitutos para exercerem as funções de gestão e de fiscalização dos contratos abaixo elencados:

- **REGIÃO 1:**

Contrato nº 144/2022 (8116010 e Anexo nº 8116036), Protocolado SEI nº 0033256-86.2022.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, jardinagem e recepção, com o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos correspondentes, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região I (RMC e Litoral) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 17/2024 (9964833 e Termo de Referência nº 9625796), Protocolado SEI n° 0155194-14.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**,? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global, e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região I (RMC e Litoral) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 2:**

Contrato nº 129/2026 (12976892 Termo de Referência nº 8332074), Protocolado SEI nº 0007335-86.2026.8.16.6000), firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.,?** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região II (Ponta Grossa) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 230/2023 (9701411 e Termo de Referência nº 9420295), Protocolado SEI nº 0030846-21.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**,? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global, e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região II (Ponta Grossa) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 3:**

Contrato nº 124/2026 (12957834 e Termo de Referência nº 10256818), Protocolado SEI nº 0007679-67.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **PLANSERVICE Terceirização de Serviços LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes e equipamentos, inclusive EPI's, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região III (Guarapuava) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 25/2024 (9993707 e Termo de Referência nº 9883266), Protocolado SEI nº 0154928-27.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região III (Guarapuava) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 4:**

Contrato n° 98/2026 (12870913 e Termo de Referência nº 10891135), Protocolado SEI nº 0007682-22.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **POTENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região IV (Francisco Beltrão) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 15/2024 (9962778 e Termo de Referência nº 9625769), Protocolado SEI nº 0157910-14.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região IV (Francisco Beltrão) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 5:**

Contrato nº 407/2025 (12321918 e Termo de Referência nº 11948816), Protocolado SEI nº 0017613-83.2025.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, em regime de empreitada por preço global, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região V (Foz do Iguaçu) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato n° 14/2024 (9963816 e Termo de Referência nº 9625769) Protocolado SEI nº 0159643-15.2023.8.16.6000**,** firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada/desarmada, em regime de empreitada por preço global, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região V (Foz do Iguaçu) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 6:**

Contrato nº 35/2024 (10047329 e Termo de Referência nº 9625842), Protocolado SEI nº 0017659-09.2024.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **COSTA OESTE SERVICOS LTDA.,** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e insumos correspondentes, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região VI (Cascavel) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 21/2024 (9978567 e Termo de Referência nº 9625769), Protocolado SEI nº 0157909-29.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,?** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região VI (Cascavel) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 7:**

Contrato nº 461/2025 (12526002 e Termo de Referência nº 9582658), Protocolado SEI nº 0070028-43.2025.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região VII (Umuarama) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 174/2021 (6816851 e Anexo nº 6816852); Protocolado SEI nº 0103864-46.2021.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região VII (Umuarama) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 8:**

Contrato nº 24/2023 (8603944 e Anexo nº 8603955), Protocolado SEI nº 0009022-06.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, em regime de empreitada por preço global, em regime de empreitada por preço global, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região VIII (Maringá) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 20/2024 (9979127 e Termo de Referência nº 9642430), Protocolado SEI nº 0158532-93.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região VIII (Maringá) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 9:**

Contrato nº 20/2023 (8599994 e Anexo nº 8600014), Protocolado SEI nº 0008991-83.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, em regime de empreitada por preço global, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região IX (Londrina) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 22/2024 (9983992 e Termo de Referência 9642430), Protocolado SEI nº 0161363-17.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região IX (Londrina) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **REGIÃO 10:**

Contrato nº 150/2026 (13091222 e Termo de Referência nº 11678117), Protocolado SEI nº 0007685-74.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**,? cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região X (Jacarezinho) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 18/2024 (9968195 e Termo de Referência 9883263), Protocolado SEI nº 0155156-02.2023.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades judiciárias da Região X (Jacarezinho) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **CAPITAL 1º GRAU:**

Contrato nº 135/2022 (8091164 e Anexo nº 10993069), Protocolado SEI nº 0060353-61.2022.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e recepção, executados nas dependências das unidades judiciárias do 1º Grau do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **CAPITAL 2º GRAU:**

Contrato nº 454/2025 (12487877 e Termo de Referência 12068463), Protocolado SEI nº 0160909-03.2024.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de Apoio Técnico Administrativo e Suporte à Área de Saúde, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das unidades administrativas da Capital do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 140/2022 (8099896 e Anexo nº 8099971), Protocolado SEI nº 0032440-07.2022.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de telefonistas, recepcionistas e copeiragem, executados nas dependências das unidades administrativas e judiciárias do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

Contrato nº 104/2026 (12930281 e Termo de Referência 10267100), Protocolado SEI nº 0007661-46.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, executados nas dependências das unidades integrantes do 2º Grau e Secretaria do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e serviços continuados de jardinagem, executados nas dependências das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau da Comarca de Curitiba Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 64/2026 (12804588 e Termo de Referência 12306540), Protocolado SEI nº 0015979-52.2025.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** ?**S.A.,** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Analista de Dados e *Business Intelligence* Nível Júnior e Nível Pleno, e Supervisor Administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 91/2026 (12853073 e Termo de Referência 12295943), Protocolado SEI nº 0013121-14.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** ?**S.A.,** cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de apoio na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº 92/2026 (12907672 e Termo de Referência 12295943), Protocolado SEI nº 0013122-96.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **THS TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de apoio na área de infraestrutura de sistemas de informação em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências das unidades administrativas da Capital do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº96/2026 (12869919 e Termo de Referência 11557574), Protocolado SEI nº 0007688-29.2026.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de supervisor operacional, almoxarife, auxiliar de serviços gerais, mensageiro e monitor, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das sedes administrativas e judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Contrato nº258/2025 (11993476 e Termo de Referência 11557550), Protocolado SEI nº 0062226-28.2024.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.,**? cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de motorista, ajudante de motorista, supervisor e operador de empilhadeira, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas dependências das sedes administrativas e judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

- **CAPITAL 1º E 2º GRAU:**

Contrato nº 78/2025 (11581315 e Termo de Referência nº 11385104), Protocolado SEI nº 0132478-56.2024.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial (armada e desarmada), bombeiro civil, bombeiro civil líder e supervisor de vigilante, a serem executados nas dependências de todas as sedes Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná

- **TODAS AS COMARCAS:**

Contrato nº 32/2021 (6139613 e Anexo nº 6140635), Protocolado SEI nº 0057719-97.2019.8.16.6000, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **EQS ENGENHARIA S.A.,** cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, ferramentas e veículos, além de materiais e insumos, executados nas dependências das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como **Gestores de Contratos** com dedicação exclusiva de mão de obra:

REGIÃO	OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	PROTOCOLO SEI	GESTOR(A)	SUBSTITUTO(A)
1	Limpeza	Centrallimp	144/2022 (8116010)	0033256-86.2022.8.16.6000	George Guimarães de Moraes	Irene Maria Klein da Silva
1	Vigilância	Betron	17/2024 (9964833)	0155194-14.2023.8.16.6000	Fernando Murilo Pires	Durval Gomes Viana
2	Limpeza	Costa Oeste	129/2026 (12976892)	0007335-86.2026.8.16.6000	Durval Gomes Viana	Fernando Murilo Pires
2	Vigilância	Genesy	230/2023 (9701411)	0030846-21.2023.8.16.6000	Danilo Bobato Alves	Fernando Murilo Pires
3	Limpeza	Planservice	124/2026 (12957834)	0007679-67.2026.8.16.6000	Leticia Nogueira Gavlak	George Guimarães de Moraes
3	Vigilância	Genesy	25/2024 (9993707)	0154928-27.2023.8.16.6000	Leticia Nogueira Gavlak	Durval Gomes Viana
4	Limpeza	Potencial	98/2026 (12870913)	0007682-22.2026.8.16.6000	Irene Maria Klein da Silva	Leticia Nogueira Gavlak
4	Vigilância	Lince	15/2024 (9962778)	0157910-14.2023.8.16.6000	Irene Maria Klein da Silva	George Guimarães de Moraes
5	Limpeza	Asher Soluções	407/2025 (12321918)	0017613-83.2025.8.16.6000	Fernando Murilo Pires	Leticia Nogueira Gavlak
5	Vigilância	Lince	14/2024 (9963816)	0159643-15.2023.8.16.6000	Durval Gomes Viana	George Guimarães de Moraes
6	Limpeza	Costa Oeste	35/2024 (10047329)	0017659-09.2024.8.16.6000	Danilo Bobato Alves	George Guimarães de Moraes
6	Vigilância	Lince	21/2024 (9978567)	0157909-29.2023.8.16.6000	Irene Maria Klein da Silva	Danilo Bobato Alves
7	Limpeza	Avantt	461/2025 (12526002)	0070028-43.2025.8.16.6000	Fernando Murilo Pires	Durval Gomes Viana
7	Vigilância	Genesy	174/2021 (6816851)	0103864-46.2021.8.16.6000	Danilo Bobato Alves	Leticia Nogueira Gavlak
8	Limpeza	Costa Oeste	24/2023 (8603944)	0009022-06.2023.8.16.6000	Fernando Murilo Pires	Danilo Bobato Alves
8	Vigilância	Lince	20/2024 (9979127)	0158532-93.2023.8.16.6000	Leticia Nogueira Gavlak	Danilo Bobato Alves
9	Limpeza	Costa Oeste	20/2023 (8599994)	0008991-83.2023.8.16.6000	Durval Gomes Viana	Danilo Bobato Alves
9	Vigilância	Genesy	22/2024 (9983992)	0161363-17.2023.8.16.6000	Durval Gomes Viana	Leticia Nogueira Gavlak
10	Limpeza	Terceriza	150/2026 (13091222)	0007685-74.2026.8.16.6000	George Guimarães de Moraes	Fernando Murilo Pires
10	Vigilância	Genesy	18/2024 (9968195)	0155156-02.2023.8.16.6000	George Guimarães de Moraes	Durval Gomes Viana
Curitiba	Limpeza 1º Grau	Centrallimp	135/2022 (8091164)	0060353-61.2022.8.16.6000	Irene Maria Klein da Silva	Fernando Murilo Pires
Curitiba	Apoio Técnico Administrativo e Suporte à Área de Saúde	Orbenk	454/2025 (12487877)	0160909-03.2024.8.16.6000	Irene Maria Klein da Silva	Fernando Murilo Pires
Curitiba	Recepcionistas/ Telefonistas/ Copeiragem 2º Grau	Centrallimp	140/2022 (8099896)	0032440-07.2022.8.16.6000	Durval Gomes Viana	Irene Maria Klein da Silva
Curitiba	Limpeza 2º Grau e Jardinagem Capital 1º e 2º Graus	Planservice	104/2026 (12930281)	0007661-46.2026.8.16.6000	Leticia Nogueira Gavlak	Irene Maria Klein da Silva
Curitiba	Analista de Dados e Business Intelligence 2º Grau	Basis	64/2026 (12804588)	0015979-52.2025.8.16.6000	Vinicius Calério de Oliveira	Durval Gomes Viana
Curitiba	Apoio na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação 2º Grau	Basis	91/2026 (12853073)	0013121-14.2026.8.16.6000	Vinicius Calério de Oliveira	Irene Maria Klein da Silva
Curitiba	Apoio na Área de Infraestrutura de Sistemas de Informação 2º Grau	THS	92/2026 (12907672)	0013122-96.2026.8.16.6000	Vinicius Calério de Oliveira	Fernando Murilo Pires
Curitiba	Motoristas 2º Grau	Delta	258/2025 (11993476)	0062226-28.2024.8.16.6000	George Guimarães de Moraes	Leticia Nogueira Gavlak
Curitiba	Apoio Operacional 2º Grau	Planservice	96/2026 (12869919)	0007688-29.2026.8.16.6000	George Guimarães de Moraes	Danilo Bobato Alves
Curitiba	Vigilância 1º e 2º Grau	Genesy	78/2025 (11581315)	0132478-56.2024.8.16.6000	Fernando Murilo Pires	George Guimarães de Moraes

Todas as Comarcas	Manutenção Predial	EQS	32/2021 (6139613)	0057719-97.2019.8.16.6000	Danilo Bobato Alves	Irene Maria Klein da Silva

Art. 2º Os Gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas estabelecidas, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos contratos e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuação como **Fiscais Administrativos** dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:

REGIÃO	OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	PROTOCOLO SEI	FISCAL ADMINISTRATIVO(A)	SUBSTITUTO(A)
1	Limpeza	Centrallimp	144/2022 (8116010)	0033256-86.2022.8.16.6000	Mario Luiz Lunardon	Rodrigo Medeiros Figueiredo
1	Vigilância	Betron	17/2024 (9964833)	0155194-14.2023.8.16.6000	Mario Luiz Lunardon	Rodrigo Medeiros Figueiredo
2	Limpeza	Costa Oeste	129/2026 (12976892)	0007335-86.2026.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
2	Vigilância	Genesy	230/2023 (9701411)	0030846-21.2023.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
3	Limpeza	Planservice	124/2026 (12957834)	0007679-67.2026.8.16.6000	Luís Fernando Alcântara Foerster	Sílvia Regina Pivatto
3	Vigilância	Genesy	25/2024 (9993707)	0154928-27.2023.8.16.6000	Luís Fernando Alcântara Foerster	Sílvia Regina Pivatto
4	Limpeza	Potencial	98/2026 (12870913)	0007682-22.2026.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
4	Vigilância	Lince	15/2024 (9962778)	0157910-14.2023.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
5	Limpeza	Asher Soluções	407/2025 (12321918)	0017613-83.2025.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes
5	Vigilância	Lince	14/2024 (9963816)	0159643-15.2023.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes
6	Limpeza	Costa Oeste	35/2024 (10047329)	0017659-09.2024.8.16.6000	Luís Fernando Alcântara Foerster	Sílvia Regina Pivatto
6	Vigilância	Lince	21/2024 (9978567)	0157909-29.2023.8.16.6000	Luís Fernando Alcântara Foerster	Sílvia Regina Pivatto
7	Limpeza	Avantt	461/2025 (12526002)	0070028-43.2025.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
7	Vigilância	Genesy	174/2021 (6816851)	0103864-46.2021.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
8	Limpeza	Costa Oeste	24/2023 (8603944)	0009022-06.2023.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
8	Vigilância	Lince	20/2024 (9979127)	0158532-93.2023.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
9	Limpeza	Costa Oeste	20/2023 (8599994)	0008991-83.2023.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
9	Vigilância	Genesy	22/2024 (9983992)	0161363-17.2023.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes
10	Limpeza	Terceriza	150/2026 (13091222)	0007685-74.2026.8.16.6000	Mario Luiz Lunardon	Rodrigo Medeiros Figueiredo
10	Vigilância	Genesy	18/2024 (9968195)	0155156-02.2023.8.16.6000	Mario Luiz Lunardon	Rodrigo Medeiros Figueiredo
Curitiba	Limpeza 1º Grau	Centrallimp	135/2022 (8091164)	0060353-61.2022.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes
Curitiba	Apoio Técnico Administrativo e Suporte à Área de Saúde	Orbenk	454/2025 (12487877)	0160909-03.2024.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes
Curitiba	Recepcionistas/ Telefonistas/ Copeiragem 2º Grau	Centrallimp	140/2022 (8099896)	0032440-07.2022.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
Curitiba	Limpeza 2° Grau e Jardinagem Capital 1º e 2º Graus	Planservice	104/2026 (12930281)	0007661-46.2026.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes
Curitiba	Analista de Dados e Business Intelligence 2º Grau	Basis	64/2026 (12804588)	0015979-52.2025.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
Curitiba	Apoio na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação 2º Grau	Basis	91/2026 (12853073)	0013121-14.2026.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
Curitiba	Apoio na Área de Infraestrutura de Sistemas de Informação 2º Grau	THS	92/2026 (12907672)	0013122-96.2026.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
Curitiba	Motoristas 2º Grau	Delta	258/2025 (11993476)	0062226-28.2024.8.16.6000	Sílvia Regina Pivatto	Luís Fernando Alcântara Foerster
Curitiba	Apoio Operacional 2º Grau	Planservice	96/2026 (12869919)	0007688-29.2026.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
Curitiba	Vigilância 1º e 2º Grau	Genesy	78/2025 (11581315)	0132478-56.2024.8.16.6000	Rodrigo Medeiros Figueiredo	Mario Luiz Lunardon
Todas as Comarcas	Manutenção Predial	EQS	32/2021 (6139613)	0057719-97.2019.8.16.6000	Luís Fernando Alcântara Foerster	Sílvia Regina Pivatto

Art. 4º Os Fiscais Administrativos serão responsáveis pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos contratos e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 5º Designar os seguintes servidores para atuação como **Fiscais Setoriais** dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:

REGIÃO	OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL SETORIAL TITULAR	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO
1	Limpeza	Centrallimp	144/2022 (8116010)	Ricardo Cesar Alzamora Gonçalves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
1	Vigilância	Betron	17/2024 (9964833)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
2	Limpeza	Costa Oeste	129/2026 (12976892)	Ricardo Cesar Alzamora Gonçalves Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Gabriel da Silva Ruybal Bica
2	Vigilância	Genesy	230/2023 (9701411)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
3	Limpeza	Planservice	124/2026 (12957834)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
3	Vigilância	Genesy	25/2024 (9993707)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura

4	Limpeza	Potencial	98/2026 (12870913)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
4	Vigilância	Lince	15/2024 (9962778)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
5	Limpeza	Asher Soluções	407/2025 (12321918)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
5	Vigilância	Lince	14/2024 (9963816)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
6	Limpeza	Costa Oeste	35/2024 (10047329)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
6	Vigilância	Lince	21/2024 (9978567)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
7	Limpeza	Avantt	461/2025 (12526002)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
7	Vigilância	Genesy	174/2021 (6816851)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
8	Limpeza	Costa Oeste	24/2023 (8603944)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
8	Vigilância	Lince	20/2024 (9979127)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
9	Limpeza	Costa Oeste	20/2023 (8599994)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
9	Vigilância	Genesy	22/2024 (9983992)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
10	Limpeza	Terceriza	150/2026 (13091222)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
10	Vigilância	Genesy	18/2024 (9968195)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
Curitiba	Limpeza 1º Grau	Centrallimp	135/2022 (8091164)	Ricardo Cesar Alzamora Gonç alves Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Gelceni Lima Borges Flavia Klug Pszepiura Gabriel da Silva Ruybal Bica
Curitiba	Apoio Técnico Administrativo e Suporte à Área de Saúde	Orbenk	454/2025 (12487877)	Wilson Chiompato Lopes Ferreira	Angela Satomi Miyazaki
Curitiba	Recepcionistas/ Telefonistas/ Copeiragem 2º Grau	Centrallimp	140/2022 (8099896)	Pedro Guilherme Santos Nogueira Marildo Zadorosny	Flavia Klug Pszepiura Gelceni Lima Borges
Curitiba	Limpeza 2° Grau e Jardinagem Capital 1º e 2º Graus	Planservice	104/2026 (12930281)	Ricardo Cesar Alzamora Gonçalves	Gelceni Lima Borges
Curitiba	Analista de Dados e Business Intelligence 2º Grau	Basis	64/2026 (12804588)	Wilson Chiompato Lopes Ferreira	Angela Satomi Miyazaki
Curitiba	Apoio na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação 2º Grau	Basis	91/2026 (12853073)	Wilson Chiompato Lopes Ferreira	Angela Satomi Miyazaki
Curitiba	Apoio na Área de Infraestrutura de Sistemas de Informação 2º Grau	THS	92/2026 (12907672)	Wilson Chiompato Lopes Ferreira	Angela Satomi Miyazaki
Curitiba	Motoristas 2º Grau	Delta	258/2025 (11993476)	Sônia Maria Kaviatkoski	André Alexandre Gouveia
Curitiba	Apoio Operacional 2º Grau	Planservice	96/2026 (12869919)	Sônia Maria Kaviatkoski	André Alexandre Gouveia
Curitiba	Vigilância 1º e 2º Grau	Genesy	78/2025 (11581315)	Pedro Guilherme Santos Nogueira	Flavia Klug Pszepiura
Todas as Comarcas	Manutenção Predial	EQS	32/2021 (6139613)	Deives Domingos Pinto	Norberto Reis Amatnecks Filho

Art. 6º Os Fiscais Setoriais serão responsáveis pela análise técnica de serviços terceirizados, especificações, atribuições e quantificação de postos, materiais, equipamentos e demais insumos em todo o Poder Judiciário, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos contratos e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 7º Designar os seguintes servidores para atuação como **Fiscais Técnicos** dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) Região 1:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
1	Almirante Tamandaré	144/2022 e 17/2024	DANIELE CRISTINE GUBAUA	dcgu	Titular
1	Antonina	144/2022 e 17/2024	VALESKA MIRANDA	vman	Titular
1	Araucária	144/2022 e 17/2024	SANDRA MARA PRESTES SANTOS LIMA	smps	Titular
1	Bocaiúva do Sul	144/2022 e 17/2024	FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS	fabricio.pereira	Titular
1	Campina Grande do Sul	144/2022 e 17/2024	PRISCILA VILLANI FRANÇA	priscila.vf	Titular
1	Campo Largo	144/2022 e 17/2024	NATASHA KNESEBECK	nkne	Titular
1	Cerro Azul	144/2022 e 17/2024	PEDRO RAIMUNDO DE MATOS FILHO	prmf	Titular
1	Colombo (Fórum Cível)	144/2022 e 17/2024	ALESSANDRO FRANCISCO BOZA	afrb	Titular
1	Colombo (Fórum Cível)	144/2022 e 17/2024	EMANUEL RAMON BAGGIO	emrb	Substituto Eventual

1	Colombo (Juizado Especial)	144/2022 e 17/2024	IVANICE MELHEM DEOUD	imde	Titular
1	Colombo (Juizado Especial)	144/2022 e 17/2024	NELSON ROGÉRIO DO ROSÁRIO	nrro	Substituto Eventual
1	Colombo (Varas de Família e da Fazenda)	144/2022 e 17/2024	MARIANA MITIKO TOYAMA	mmkt	Titular
1	Colombo (Varas de Família e da Fazenda)	144/2022 e 17/2024	KARINA GRACIELA RICHTER	kagr	Substituto Eventual
1	Colombo (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	IGOR PANKIEWICZ	igor.p	Titular
1	Colombo (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	NÉLIO LUIS D AGOSTIN	nldn	Substituto Eventual
1	Curitiba	32/2021	DEIVES DOMINGO PINTO	ddop	Titular
1	Curitiba	32/2021	CÁSSIO HENRIQUE SOARES DA SILVA	chss	Substituto Eventual
1	Fazenda Rio Grande (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	VINICIUS CERQUEIRA RODRIGUES	vicr	Titular
1	Fazenda Rio Grande (Juizados Especiais e CEJUSC)	144/2022 e 17/2024	JULIANA CAMARGO DA ROCHA	jucr	Titular
1	Fazenda Rio Grande (Juizados Especiais e CEJUSC)	144/2022 e 17/2024	DANIEL KERSCHER	dlkr	Substituto Eventual
1	Guaratuba	144/2022 e 17/2024	WALMIR ROCHA WENCESLAU JUNIOR	wrwj	Titular
1	Matinhos	144/2022 e 17/2024	ANGELA DE OLIVEIRA	anol	Titular
1	Morretes	144/2022 e 17/2024	FÁBIO MANOEL DOS SANTOS	04518035909	Titular
1	Morretes	144/2022 e 17/2024	ADRIANA ARMSTRONG GRAPER SANTOS FÉLIX	aarm	Substituto Eventual
1	Paranaguá (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	ELAINE CRISTINE DE ANDRADE MATHEUS	ecam	Titular
1	Paranaguá (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	MONIQUE LEAL DE ABREU GASQUES	mlab	Substituto Eventual
1	Paranaguá (Fórum Cível)	144/2022 e 17/2024	HEVERTON CRYSTIAN MATOZO	hecm	Titular
1	Paranaguá (Fórum Cível)	144/2022 e 17/2024	CAROLINE BATISTA DE CARVALHO FRANÇA	cbcf	Substituto Eventual
1	Paranaguá (Nova Unidade)	144/2022 e 17/2024	HEVERTON CRYSTIAN MATOZO	hecm	Titular
1	Paranaguá (Nova Unidade)	144/2022 e 17/2024	CAROLINE BATISTA DE CARVALHO FRANÇA	cbcf	Substituto Eventual
1	Paranaguá (Juizado Especial)	144/2022 e 17/2024	SÍLVIA MARGARETE BORGES	simb	Titular
1	Pinhais (Arquivo)	144/2022 e 17/2024	LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT DE SOUZA	lbs	Titular
1	Pinhais (Arquivo)	144/2022 e 17/2024	PAULO ROBERTO BRUNKOW	prb	Substituto Eventual
1	Pinhais (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	EMERSON DA CRUZ ROCHA	emcr	Titular
1	Pinhais (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	ALESSANDRA ALVES	asav	Substituto Eventual
1	Piraquara (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	MAGNO ANDRÉ MIRANDA JANUÁRIO	magno.januario	Titular
1	Piraquara (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	GUILHERME HAOACH SACCOMORI	guilherme.saccomori	Substituto Eventual
1	Piraquara (Vara da Família e Anexos)	144/2022 e 17/2024	MAGNO ANDRÉ MIRANDA JANUÁRIO	magno.januario	Titular
1	Piraquara (Vara da Família e Anexos)	144/2022 e 17/2024	GUILHERME HAOACH SACCOMORI	guilherme.saccomori	Substituto Eventual
1	Pontal do Paraná	144/2022 e 17/2024	LUIZ ROBERTO PIENTA	lrpi	Titular
1	Pontal do Paraná	144/2022 e 17/2024	CARLA ADRIANA ERDMANN	caer	Substituto Eventual
1	Quatro Barras	144/2022 e 17/2024	CRISTIANO DOS SANTOS BADLUK	cristiano.badluk	Titular
1	Quatro Barras	144/2022 e 17/2024	PEDRO HENRIQUE TADRA	phta	Substituto Eventual
1	Rio Branco do Sul	144/2022 e 17/2024	DEIZI GIESE	degi	Titular
1	Rio Branco do Sul	144/2022 e 17/2024	LUANA GABRIELA DOS SANTOS	lgsa	Substituto Eventual
1	São José dos Pinhais (Arquivo)	144/2022 e 17/2024	LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT DE SOUZA	lbs	Titular
1	São José dos Pinhais (Arquivo)	144/2022 e 17/2024	PAULO ROBERTO BRUNKOW	prb	Substituto Eventual
1	São José dos Pinhais (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	EDNO FRANCISCO RIBEIRO	efrr	Titular
1	São José dos Pinhais (Fórum Central)	144/2022 e 17/2024	MARIA LUIZA CECHELA GEMBAROSKI	32056354934	Substituto Eventual
1	São José dos Pinhais (Juizado Especial)	144/2022 e 17/2024	EDUARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA	eduardo.o.silveira	Titular
1	São José dos Pinhais (Juizado Especial)	144/2022 e 17/2024	LUCAS YUKIO OKUBO	lyuk	Substituto Eventual
1	São José dos Pinhais (Vara Criminal e da Infância e Juventude)	144/2022 e 17/2024	ANA PAULA BUSSOLO DE MELLO	apbm	Titular
1	São José dos Pinhais (Vara Criminal e da Infância e Juventude)	144/2022 e 17/2024	FERNANDO SUCKOW	fesu	Substituto Eventual
1	São José dos Pinhais (Vara da Fazenda Pública)	144/2022 e 17/2024	JOSÉ FELIPE RAMINA	jfra	Titular
1	São José dos Pinhais (Vara da Fazenda Pública)	144/2022 e 17/2024	MARCOS RODRIGO MAICHAKI	mrom	Substituto Eventual

b) Região 2:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2	Castro	129/2026 e 230/2023	GISELLE DE PAULA CARVALHO LECHIV	gpac	Titular
2	Castro	129/2026 e 230/2023	DANIEL MARTINS GOMES	dmag	Substituto Eventual
2	Imbituva	129/2026 e 230/2023	MESSALYNE BOBATO MASSUQUETO PENTEADO	mbom	Titular
2	Imbituva	129/2026 e 230/2023	ERIKA PEDROSO	erpe	Substituto Eventual
2	Ipiranga	129/2026 e 230/2023	FRANCIELLE MENDES	07402108902	Titular

			MILÉO BARBOSA		
2	Ipiranga	129/2026 e 230/2023	REGINA APARECIDA DA FONSECA CUSTÓDIO	reaf	Substituto Eventual
2	Irati - Rua 19 de Dezembro, 418	129/2026 e 230/2023	ROSANA RODRIGUES	rorc	Titular
2	Irati - Rua 19 de Dezembro, 418	129/2026 e 230/2023	FERNANDA WOLFF CARVALHO	fernanda.w. carvalho	Substituto Eventual
2	Irati - Rua Pacífico Borges, 120	129/2026 e 230/2023	SIRLENE PABIS	sirp	Titular
2	Irati - Rua Pacífico Borges, 120	129/2026 e 230/2023	EMERSON SEJANOSKI	08196781989	Substituto Eventual
2	Jagauriaíva	129/2026 e 230/2023	LUCAS CAVICHIOLO MOREIRA BARBOSA	lucas. barbosa	Titulat
2	Jaguariaíva	129/2026 e 230/2023	WILDERROBSON RAUSIS	Wlr	Substituto Eventual
2	Lapa	129/2026 e 230/2023	RODRIGO HENRIQUE DE MENDONÇA LOCKS	rodrigo.locks	Titular
2	Lapa	129/2026 e 230/2023	CLAUDINEY MARTINS LECHETTA	clml	Substituto Eventual
2	Mallet	129/2026 e 230/2023	JEAN LUIZ DOS SANTOS PSCHERA	08122943942	Titular
2	Mallet	129/2026 e 230/2023	EULÁLIA POLESKI	eupo	Substituto Eventual
2	Palmeira	129/2026 e 230/2023	SILMAR FRANCISCO DA SILVA	01608652637	Titular
2	Palmeira	1292026 e 230/2023	HORTÊNCIA MAYER MORESCHI	hmay	Substituto Eventual
2	Piraí do Sul	129/2026 e 230/2023	EDUARDO SCHON RIBEIRO	eduardo.s.ribeiro	Titular
2	Ponta Grossa - Fórum Central	32/2021, 129/2026 e 230/2023	ROBERTA MARIA DEGRAF GOBBO	rmdg	Titular
2	Ponta Grossa - Fórum Central	32/2021, 129/2026 e 230/2023	MARCIO CABRAL KRIEGER	mack	Substituto Eventual
2	Ponta Grossa - Avenida Visconde de Mauá, 2344	129/2026 e 230/2023	MARIANA RUDNIK	mru	Titular
2	Ponta Grossa - Avenida Visconde de Mauá, 2344	129/2026 e 230/2023	PAOLA VIRGINIA DELISNKI	pvde	Substituto Eventual
2	Ponta Grossa - Avenida Visconde de Mauá, 2344	129/2026 e 230/2023	KARINA ROBERTA BEDNARCHUK	krbe	Substituto Eventual
2	Rebouças	129/2026 e 230/2023	CILMARA FRANÇA DA CRUZ	cilf	Titular
2	Rebouças	129/2026 e 230/2023	KARINA ROBERTA BEDNARCHUK	krbe	Substituto Eventual
2	Reserva	129/2026 e 230/2023	JOCELINE GRANISKA	jogr	Titular
2	Reserva	129/2026 e 230/2023	STELLA CARNEIRO DE MOURA	scmo	Substituto Eventual
2	Rio Negro	129/2026 e 230/2023	EDUARDO MAYER FARIA	emfa	Titular
2	São João do Triunfo	129/2026 e 230/2023	GABRIELA BOCCALDI	07497307908	Titular
2	São Mateus do Sul	129/2026 e 230/2023	DEBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ	07287943905	Titular
2	São Mateus do Sul	129/2026 e 230/2023	MEIRESON AUGUSTO TESLUK	meat	Substituto Eventual
2	Sengés	129/2026 e 230/2023	FRANCIÉLE ALESSANDRA DE OLIVEIRA	frao	Titular
			DO NASCIMENTO		
2	Sengés	129/2026 e 230/2023	PAULO DOS SANTOS	psan	Substituto Eventual
2	Teixeira Soares	129/2026 e 230/2023	FRANCISCO OSCAR CHRISTAKIS DE OLIVEIRA	08447432912	Titular
2	Teixeira Soares	129/2026 e 230/2023	MARCELO HENRIQUE COLOSSI	mahc	Substituto Eventual
2	Telêmaco Borba - Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103	129/2026 e 230/2023	SIMONE ANTUNES MOREIRA	seam	Titular
2	Telêmaco Borba - Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103	129/2026 e 230/2023	FERNANDA SILVA CARDOSO CORTEZ	fsic	Substituto Eventual
2	Telêmaco Borba - Fórum Central	32/2021, 129/2026 e 230/2023	RODRIGO KAWASHIMA GOMES	91204925291	Titular
2	Telêmaco Borba - Fórum Central	32/2021, 129/2026 e 230/2023	DENISE RIBEIRO	dnrb	Substituto Eventual
2	Tibagi	129/2026 e 230/2023	DANIELA VILAS-BOAS BARROSO	dvb	Substituto Eventual
2	União da Vitória - Rua Professora Amazília, 780	129/2026 e 230/2023	SAMARA AYRES DOMIT	sado	Titular
2	União da Vitória - Rua Professora Amazília, 780	129/2026 e 230/2023	EDSON LUIS FUTERKO	elk	Substituto Eventual
2	União da Vitória - Fórum Central	32/2021, 129/2026 e 230/2023	JAISON RENAN RUCINSKI	jsrr	Titular
2	União da Vitória - Fórum Central	32/2021, 129/2026 e 230/2023	CHRIS EVERTON MAIA HELLEIS	cmah	Substituto Eventual

c) Região 3:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
3	Cândido de Abreu	124/2026 e 25/2024	RAFAEL PLINTA	rafael.plinta	Titular
3	Cândido de Abreu	124/2026 e 25/2024	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	cpsa	Substituto Eventual
3	Cantagalo	124/2026 e 25/2024	THIAGO HOLUBOVSKI	thho	Titular
3	Guarapuava	32/2021, 124/2026 e 25/2024	SERGIO CLAUDINEI VARELA	serg	Titular
3	Guarapuava	32/2021, 124/2026 e 25/2024	JACINTA MUCHUTI	jmc	Substituto Eventual
3	Guarapuava	32/2021, 124/2026 e 25/2024	DALTON RICARDO ANDRADE	dalton.andrade	Substituto Eventual
3	Iretama	124/2026 e 25/2024	JOÃO WALTER DE OLIVEIRA NUNES	jwol	Titular
3	Iretama	124/2026 e 25/2024	SIMONE MICHELLE MUNIZ PORTELLA	smmp	Substituto Eventual
3	Ivaiporã	124/2026 e 25/2024	NATHALIA SCHIMDT PEREZ	nathalia.perez	Titular
3	Ivaiporã	124/2026 e 25/2024	ADRIANO DA SILVA PONTES	adsp	Substituto Eventual
3	Laranjeiras do Sul	124/2026 e 25/2024	KARINA TERESINHA MUEHLBAUER	karina.muehlbauer	Titular
3	Laranjeiras do Sul	124/2026 e 25/2024	KHRISTIAN BAYER	kbay	Substituto Eventual
3	Manoel Ribas	124/2026 e 25/2024	EVERSON FERNANDES DA LUZ	everson.luz	Titular
3	Manoel Ribas	124/2026 e 25/2024	ELON SOARES	elon	Substituto Eventual

3	Palmital	124/2026 e 25/2024	JOÃO HELISSON VAZ DE SOUZA	jhvs	Titular
3	Pinhão	124/2026 e 25/2024	CASSIANO THIMOTEO GOMES DE LIMA	cassiano.lima	Titular
3	Pinhão	124/2026 e 25/2024	LUCIMARA DE FÁTIMA QUINTILIANO FERREIRA	lfsi	Substituto Eventual
3	Pitanga	124/2026 e 25/2024	SOLANGE CHULEK	soch	Titular
3	Pitanga	124/2026 e 25/2024	TIAGO SUHRE	tsuh	Substituto Eventual
3	Prudentópolis	124/2026 e 25/2024	CARILYZ DRIELY CORDEIRO	cdco	Titular
3	Prudentópolis	124/2026 e 25/2024	FELIPE BODZINSKI	felipe.bodzinski	Substituto Eventual

d) Região 4:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
4	Ampére	98/2026 e 15/2024	CESAR PINHEIRO	cesp	Titular
4	Barracão	98/2026 e 15/2024	TIAGO AIRES ARAUJO	tiago.araujo	Titular
4	Barracão	98/2026 e 15/2024	MÔNICA CRISTINA SCHMITH	mocr	Substituto Eventual
4	Chopinzinho	98/2026 e 15/2024	CARLOS ALBERTO SCHOLTZ	carlos.scholtz	Titular
4	Chopinzinho	98/2026 e 15/2024	TANIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM	tama	Substituto Eventual
4	Clevelândia	98/2026 e 15/2024	CLISSIAN DORN FARIA	clissian.faria	Titular
4	Clevelândia	98/2026 e 15/2024	MARTA VALERIA BRESOLIN PACHECO	mrvb	Substituto Eventual
4	Coronel Vivida	98/2026 e 15/2024	JACQUELINE VERA DE AVILA	jvas	Titular
4	Coronel Vivida	98/2026 e 15/2024	THOMAZ EDSON SBARDELOTTO LEIRIA DE WITT	tesl	Substituto Eventual
4	Dois Vizinhos	98/2026 e 15/2024	PATRICIA PROCHNOW BRISIDA	papr	Titular
4	Dois Vizinhos	98/2026 e 15/2024	ZENAIR TEREZA CADORE	zete	Substituto Eventual
4	Francisco Beltrão	98/2026 e 15/2024	EDINETE BELTRAME DE OLIVEIRA	edbe	Titular
4	Francisco Beltrão - Juizados Especiais	15/2024	EDINETE BELTRAME DE OLIVEIRA	edbe	Titular
4	Mangueirinha	98/2026 e 15/2024	LAERTES VINICIUS BRIGNONI JOCOSKI	lvbj	Titular
4	Mangueirinha	98/2026 e 15/2024	BRUNO BENITZ BLESSA	bben	Substituto Eventual
4	Marmeleiro	98/2026 e 15/2024	ROBERTSON LUIS COMIN	rlco	Titular
4	Marmeleiro	98/2026 e 15/2024	NICHOLAS FELIPE KURTZ DALPIVA	nicholas.dalpiva	Substituto Eventual
4	Palmas	98/2026 e 15/2024	DAYSE NOGUEIRA PICOLO	dnpi	Titular
4	Palmas	98/2026 e 15/2024	GABRIEL MUDREY VIEIRA PEDROSO	gabriel.pedroso	Substituto Eventual
4	Pato Branco	98/2026 e 15/2024	ADRIANE KARLA BARBOSA BARAO	akbb	Titular
4	Pato Branco	98/2026 e 15/2024	KELLY APARECIDA VALENDORF	kapv	Substituto Eventual
4	Realeza	98/2026 e 15/2024	SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA	silas.silva	Titular
4	Realeza	98/2026 e 15/2024	KATIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO	kcrb	Substituto Eventual
4	Salto do Lontra	98/2026 e 15/2024	MAICON GRINGS	maic	Titular
4	Salto do Lontra	98/2026 e 15/2024	DEBORA ROSA	debr	Substituto Eventual
4	Santo Antônio do Sudoeste	98/2026 e 15/2024	ALAN SCANDOLARA	alsc	Titular
4	Santo Antônio do Sudoeste	98/2026 e 15/2024	ERON ARAMIS DE SOUZA	easo	Substituto Eventual
4	São João	98/2026 e 15/2024	MARCOS ANDRE BOCCARDI	manb	Titular
4	São João	98/2026 e 15/2024	IVANI UHNO FINGER	ivau	Substituto Eventual

e) Região 5:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
5	Foz do Iguaçu	32/2021, 407/2025 e 14/2024	WILSON ARTEMIO PRIETO GOMEZ	wapg	Titular
5	Foz do Iguaçu	32/2021, 407/2025 e 14/2024	JACQUELINE ARNHOLD DA SILVA	jaar	Substituto Eventual
5	Matelândia	407/2025 e 14/2024	VALDIRENE ALVES CARDOSO ERTHAL	vac	Titular
5	Matelândia	407/2025 e 14/2024	LUCIANO VALDIR WACHHOLZ	lcvw	Substituto Eventual
5	Medianeira	407/2025 e 14/2024	MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO	matheus.melo	Titular
5	Medianeira	407/2025 e 14/2024	VILMA SEBASTIANA DOS SANTOS LIMA	vss	Substituto Eventual
5	Santa Helena	407/2025 e 14/2024	VANDERLEI LUIZ BUTZGE	vlbt	Titular
5	Santa Helena	407/2025 e 14/2024	JOSEAN TAVARES DOS SANTOS	jtas	Substituto Eventual
5	São Miguel do Iguaçu	407/2025 e 14/2024	DIEGO BACK	dick	Titular
5	São Miguel do Iguaçu	407/2025 e 14/2024	LIANE PIANO	lipp	Substituto Eventual

f) Região 6:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
6	Assis Chateaubriand	35/2024 e 21/2024	GLEICE VIAN DA SILVA	09062162908	Titular
6	Assis Chateaubriand	35/2024 e 21/2024	TEREZINHA APARECIDA LEONARDO DA SILVA	tals	Substituto Eventual
6	Campina da Lagoa	35/2024 e 21/2024	YUMI ROCHA HASHIMOTO	yumi.hashimoto	Titular
6	Campina da Lagoa	35/2024 e 21/2024	MARCELLA MAGRINELLI KIYONAGA	marcella.kiyonaga	Substituto Eventual
6	Capanema	35/2024 e 21/2024	LIDIA CRISTINA GUDER	lgud	Titular
6	Capanema	35/2024 e 21/2024	CLOVIS BERNARDONI JUNIOR	clovis.junior	Substituto Eventual
6	Capitão Leônidas Marques	35/2024 e 21/2024	GUSTAVO ADRIANO DA SILVA	08630822970	Titular
6	Capitão Leônidas Marques	35/2024 e 21/2024	ELIANE CRISTINA DE OLIEIRA CARNOSKI	ecol	Substituto Eventual
6	Cascavel	32/2021, 35/2024 e 21/2024	FERNANDO RODRIGUES	frnr	Titular

6	Cascavel	32/2021, 35/2024 e 21/2024	SILVIA ALBARELLO	salb	Substituto Eventual
6	Catanduvas	35/2024 e 21/2024	ROBSON ARAUJO	rbsa	Titular
6	Catanduvas	35/2024 e 21/2024	VALMIR JOSÉ GOMES	vjgo	Substituto Eventual
6	Corbélia	35/2024 e 21/2024	RICARDO BREDA	ribr	Titular
6	Corbélia	35/2024 e 21/2024	VERA LÚCIA MINIKOSKI DA COSTA	vlmc	Substituto Eventual
6	Formosa do Oeste	35/2024 e 21/2024	EDGAR MARRAFON SOARES DE LIMA	emsl	Titular
6	Formosa do Oeste	35/2024 e 21/2024	LAURA CRISTINA DE SOUZA LEITE	lale	Substituto Eventual
6	Guaraniaçu	35/2024 e 21/2024	ERNESTO MATARAN NETO	ernesto.neto	Titular
6	Mamborê	35/2024 e 21/2024	OSMAR DA SILVA BRAIDO	osbr	Titular
6	Mamborê	35/2024 e 21/2024	YASMIN MARIA FERNANDES	yasmin.fernandes	Substituto Eventual
6	Marechal Cândido Rondon	35/2024 e 21/2024	CLAUDIO JOSÉ GLITZ JUNIOR	claudio.junior	Titular
6	Marechal Cândido Rondon	35/2024 e 21/2024	CRISTIANE MARIA LEMOS PRESTES	cmal	Substituto Eventual
6	Nova Aurora	35/2024 e 21/2024	RAFAEL TAGUTI	rtag	Titular
6	Nova Aurora	35/2024 e 21/2024	DANIELLE RODRIGUES VILLELA CASTRO	drv	Substituto Eventual
6	Palotina	35/2024 e 21/2024	GILSON CRISTIANO MISSIO	gime	Titular
6	Palotina	35/2024 e 21/2024	ÉMERSON STEVANATO	eest	Substituto Eventual
6	Quedas do Iguaçu	35/2024 e 21/2024	IRACEMA MARIA MATACZINSKI	imma	Titular
6	Toledo	35/2024 e 21/2024	RICARDO LUIZ PAVAN	rilp	Titular
6	Toledo	35/2024 e 21/2024	MARIZABEL DEINA	mlde	Substituto Eventual
6	Ubiratã	35/2024 e 21/2024	RENATA GIOVANNINI MOLINA	rgio	Titular
6	Ubiratã	35/2024 e 21/2024	DIOGO LEMES DE FREITAS	04406059970	Substituto Eventual

g) Região 7:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
7	Alto Piquiri	174/2021 e 461/2025	GESSICA FERNANDA DA SILVA EVANGELISTA MOLINA	gefs	Titular
7	Alto Piquiri	174/2021 e 461/2025	JULIO CESAR TONIN ALBINATI	jcta	Substituto Eventual
7	Altônia	174/2021 e 461/2025	PEDRO VINICIUS CANDIDO DE ALMEIDA	pvca	Titular
7	Cianorte I	174/2021 e 461/2025	MAICON ANDRÉ GARCIA	maicon.garcia	Titular
7	Cianorte I	174/2021 e 461/2025	CIBELE ENZ FAGA PEREIRA GEORGETO	cefp	Substituto Eventual
7	Cianorte II	174/2021 e 461/2025	ANA CAROLINA RUTHES OLIVEIRA	acrh	Titular
7	Cianorte II	174/2021 e 461/2025	RAMIRO AUGUSTO BRANCO	rrab	Substituto Eventual
7	Cidade Gaúcha	32/2021, 174/2021 e 461/2025	JOSE PEREIRA DE LIRA FILHO	jplf	Titular
7	Cruzeiro do Oeste	32/2021, 174/2021 e 461/2025	ADRIANO JOSE MARCILIO	adjm	Titular
7	Cruzeiro do Oeste	32/2021, 174/2021 e 461/2025	SIDILENE MARIA MOVIO LODI	smmo	Substituto Eventual
7	Goioerê	174/2021 e 461/2025	ELISEU SOUZA	eliseu.souza	Titular
7	Goioerê	174/2021 e 461/2025	HINDIANARA BRAZ MARTINS CARNEIRO	hindianara	Substituto Eventual
7	Guaíra	174/2021 e 461/2025	MARINA GIASSON	mgia	Titular
7	Guaíra	174/2021 e 461/2025	VALERIA DE ALMEIDA BALAN	valb	Substituto Eventual
7	Icaraíma	174/2021 e 461/2025	WALISON VINICIUS FLORENCIO	wavf	Titular
7	Icaraíma	174/2021 e 461/2025	ULISSES CASSIANO ROSSI	ulca	Substituto Eventual
7	Iporã	174/2021 e 461/2025	LÍVIA BENCARDINI SPITZ COSER	lbsb	Titular
7	Iporã	174/2021 e 461/2025	TADEU GALVÃO COSER	tgco	Substituto Eventual
7	Loanda	174/2021 e 461/2025	ANGELÚCIA DE ASSIS SANTOS GARCIA	aasg	Titular
7	Loanda	174/2021 e 461/2025	MARCIA APARECIDA VOLANTE	mvto	Substituto Eventual
7	Nova Londrina	174/2021 e 461/2025	CAMILA SOMENSI	camila.somensi	Titular
7	Nova Londrina	174/2021 e 461/2025	JOÃO FELIPE COUTINHO MACHADO	joao.f.c.machado	Substituto Eventual
7	Pérola	174/2021 e 461/2025	WILLY ROQUE VIANA DE OLIVEIRA	wrvo	Titular
7	Pérola	174/2021 e 461/2025	ALAN APARECIDO FARINA BAMBOLIM	alan.bambolim	Substituto Eventual
7	Santa Isabel do Ivaí	174/2021 e 461/2025	CAROLINE MOURÃO VIUDES	cmov	Titular
7	Santa Isabel do Ivaí	174/2021 e 461/2025	RAFAEL ZORZI	rafo	Substituto Eventual
7	Terra Roxa	174/2021 e 461/2025	LUZIA SILVA ALVES	lsia	Tirular
7	Terra Roxa	174/2021 e 461/2025	ANDERSON JOSE DA COSTA	ajco	Substituto Eventual
7	Umuarama	174/2021 e 461/2025	ROSENEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	roof	Titular
7	Umuarama	174/2021 e 461/2025	JADSON DE MATOS COCENSA	jamc	Substituto Eventual
7	Xambrê	174/2021 e 461/2025	MARIA AMÉLIA GASPARINO LISBOA DORIGON	mlis	Titular
7	Xambrê	174/2021 e 461/2025	RAFAELA DE SOUZA ZIMIANI FARIA	rszi	Substituto Eventual

h) Região 8:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
8	Alto Paraná	24/2023 e 20/2024	Sílvia CRISTINA HERNANDES	svch	Titular
8	Alto Paraná	24/2023 e 20/2024	ALINE HILLMANN GARCIA	ahga	Substituto Eventual
8	Astorga	24/2023 e 20/2024	FLAVIO FUSTER MARTINS	flaf	Titular

8	Astorga	24/2023 e 20/2024	NUBIA TIEMI HIRATA MICHELETTI	nthi	Substituto Eventual
8	Barbosa Ferraz	24/2023 e 20/2024	JEAN FERREIRA MALDONADO	jfem	Titular
8	Barbosa Ferraz	24/2023 e 20/2024	AFRANIA RIBEIRO GOMES	afrg	Substituto Eventual
8	Campo Mourão	24/2023, 20/2024 e 32/2021	RENATA ALVES ZANCANELLA	rena	Titular
8	Campo Mourão	24/2023, 20/2024 e 32/2021	ADAILTON LEITE DOS SANTOS	adsa	Substituto Eventual
8	Campo Mourão (Usina Fotovoltaíca)	24/2023, 20/2024 e 32/2021	RENATA ALVES ZANCANELLA	rena	Titular
8	Campo Mourão (Usina Fotovoltaíca)	24/2023, 20/2024 e 32/2021	ADAILTON LEITE DOS SANTOS	adsa	Substituto Eventual
8	Centenário do Sul	24/2023 e 20/2024	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	ardg	Titular
8	Centenário do Sul	24/2023 e 20/2024	IZAURA ALVES MARTINS	izam	Substituto Eventual
8	Colorado	24/2023 e 20/2024	LAÍS HELENA TOLENTINO PÂMIO NODA	lhtp	Titular
8	Colorado	24/2023 e 20/2024	MIRELLA ALINE DE OLIVEIRA	mrlo	Substituto Eventual
8	Engenheiro Beltrão	24/2023 e 20/2024	NAYARA LETICIA PADILHA LEITE	05580700946	Titular
8	Jaguapitã	24/2023 e 20/2024	EDUARDO XAVIER DE MIRANDA	edux	Titular
8	Jaguapitã	24/2023 e 20/2024	ERICK DOUGLAS BALSAN RIBEIRO	06098725918	Substituto Eventual
8	Jandaia do Sul	24/2023 e 20/2024	WILLIAM CARLOS GONÇALVES	wcgo	Titular
8	Jandaia do Sul	24/2023 e 20/2024	TOANY MARVIN SANTOS	tmst	Substituto Eventual
8	Mandaguaçu	24/2023 e 20/2024	RENATO LOPES DA SILVA	rels	Titular
8	Mandaguaçu	24/2023 e 20/2024	GUSTAVO JULIO SORIA CUESTA	gusc	Substituto Eventual
8	Mandaguari	24/2023 e 20/2024	ELISSON YOITI ITO	eyit	Titular
8	Mandaguari	24/2023 e 20/2024	SANDRO COUTINHO	scou	Substituto Eventual
8	Marialva	24/2023 e 20/2024	MARCIA SIQUEIRA DE SOUZA	msiq	Titular
8	Marialva	24/2023 e 20/2024	EDSON VENDRAME	edsv	Substituto Eventual
8	Marialva (Fazenda Pública)	24/2023 e 20/2024	MARCIA SIQUEIRA DE SOUZA	msiq	Titular
8	Marialva (Fazenda Pública)	24/2023 e 20/2024	EDSON VENDRAME	edsv	Substituto Eventual
8	Maringá (Fazenda Pública)	24/2023, 20/2024 e 32/2021	JOSIANE ZUMMA DOS SANTOS	jozu	Titular
8	Maringá (Fazenda Pública)	24/2023, 20/2024 e 32/2021	MARIA APARECIDA DELLI COLLI	mli	Substituto Eventual
8	Maringá (Fórum Central)	24/2023 e 20/2024	CLAUDIRENE APARECIDA JORGE SCHON	cajs	Titular
8	Maringá (Fórum Central)	24/2023 e 20/2024	ADENILZA ROCHA DE OLIVEIRA	adli	Substituto Eventual
8	Maringá (Juizados Especiais)	24/2023 e 20/2024	PEDRO HENRIQUE BORBA CARIGNANO	phbc	Titular
8	Nova Esperança	24/2023 e 20/2024	JOBSON EDUARDO PASQUINI	jepi	Titular
8	Nova Esperança	24/2023 e 20/2024	CARLA CLARA COSTA BECKER	cbec	Substituto Eventual
8	Paiçandu	24/2023 e 20/2024	RAFAEL CARVALHO MATSUDA	08614704941	Titular
8	Paiçandu	24/2023 e 20/2024	MONICA HARUMI YABIKU	06587164927	Substituto Eventual
8	Paraíso do Norte	24/2023 e 20/2024	MARIANNA SATIE KUME CHRISTIANO	mskm	Titular
8	Paraíso do Norte	24/2023 e 20/2024	JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA	jcun	Substituto Eventual
8	Paranacity	24/2023 e 20/2024	LEONARDO JUVENASSO	ljuv	Titular
8	Paranacity	24/2023 e 20/2024	SERGIO HENRIQUE FUJII	10023724960	Substituto Eventual
8	Paranavaí	24/2023 e 20/2024	THIAGO DA SILVA DOS SANTOS	06326637902	Titular
8	Paranavaí	24/2023 e 20/2024	FERNANDO MANOEL TELES	femt	Substituto Eventual
8	Paranavaí (Juizados Especiais)	24/2023 e 20/2024	THIAGO DA SILVA DOS SANTOS	06326637902	Titular
8	Paranavaí (Juizados Especiais)	24/2023 e 20/2024	FERNANDO MANOEL TELES	femt	Substituto Eventual
8	Peabiru	24/2023 e 20/2024	MICHELY PATRICIA DE BITENCOURT DE OLIVEIRA	mpbo	Titular
8	Peabiru	24/2023 e 20/2024	ERYKA ROBERTA PALMA GONÇALVES	erpg	Substituto Eventual
8	Santa Fé	24/2023 e 20/2024	JULIANO RICARDO TIBERIO	jrtb	Titular
8	Santa Fé	24/2023 e 20/2024	ROSÁRIA MARÍLIA DA SILVA	10676291651	Substituto Eventual
8	São João do Ivaí	24/2023 e 20/2024	MONICA DAMIANA DE SOUZA MORADORE FERNANDES	mods	Titular
8	São João do Ivaí	24/2023 e 20/2024	MARCIELLY HUBNER TORRES	maph	Substituto Eventual
8	Sarandi	24/2023 e 20/2024	MARCOS KATSUDI TANNO	mkati	Titular
8	Sarandi	24/2023 e 20/2024	HELTON JUM KIKUTI	hjki	Substituto Eventual
8	Sarandi (Juizados Especiais)	24/2023 e 20/2024	LETÍCIA MARIA DE CARVALHO KIKUTI	lega	Substituto Eventual
8	Terra Boa	24/2023 e 20/2024	VIVIANE PRADO	vvpr	Titular
8	Terra Boa	24/2023 e 20/2024	ALINE REGINA ROSSI	alrr	Substituto Eventual
8	Terra Rica	24/2023 e 20/2024	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ppsj	Titular
8	Terra Boa	24/2023 e 20/2024	THIAGO ALVES PITANGUI	tapi	Substituto Eventual

i) Região 9:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
9	Apucarana	20/2023 e 22/2024	VANESSA REIS FARIAS DOS ANJOS	vrfa	Titular
9	Apucarana	20/2023 e 22/2024	VANESSA REIS FARIAS DOS ANJOS	vrfa	Substituto Eventual

9	Arapongas	20/2023 e 22/2024	MARCO ANTONIO DA COSTA	mcos	Titular
9	Arapongas	20/2023 e 22/2024	DIOGO DE BRITO PERES	dbp	Substituto Eventual
9	Assaí	20/2023 e 22/2024	RAFAEL URBANO FERREIRA	05153982920	Titular
9	Assaí	20/2023 e 22/2024	ELIANE BIZARRIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ebpe	Substituto Eventual
9	Bela Vista do Paraíso	20/2023 e 22/2024	SIMONI ROQUE MENDONÇA SALOMÃO	sirm	Titular
9	Bela Vista do Paraíso	20/2023 e 22/2024	BÁRBARA ALMEIDA SENEDESI BELLETTINI	bba	Substituto Eventual
9	Cambé	20/2023 e 22/2024	MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO	mhtm	Titular
9	Cambé	20/2023 e 22/2024	GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV	gvmc	Substituto Eventual
9	Congonhinhas	20/2023 e 22/2024	MARCOS HENRIQUE PIOTTO GARCIA	mhpg	Titular
9	Congonhinhas	20/2023 e 22/2024	LAURINDO AGAPITO JUNIOR	laaj	Substituto Eventual
9	Cornélio Procópio	32/2021, 20/2023, 22/2024	CARLOS LUCIANO DE SOUZA	clus	Titular
9	Cornélio Procópio	32/2021, 20/2023 e 22/2024	FABIO CAMILO DEMONER	fcde	Substituto Eventual
9	Cornélio Procópio	32/2021, 20/2023 e 22/2024	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	aapo	Titular
9	Faxinal	20/2023 e 22/2024	SILVANA LOPES RODRIGUES BOFINGER	slrb	Titular
9	Faxinal	20/2023 e 22/2024	SILVANA LOPES RODRIGUES BOFINGER	slrb	Substituto Eventual
9	Grandes Rios	20/2023 e 22/2024	MARCO AURÉLIO GONÇALES	mcrg	Titular
9	Grandes Rios	20/2023 e 22/2024	MARCIO ANTONIO OKADA	maok	Substituto Eventual
9	Ibiporã	20/2023 e 22/2024	MARIA TERESA ROMAGNOLO	mter	Titular
9	Ibiporã	20/2023 e 22/2024	CLÁUDIA VITAL DE LIMA SOUZA	cvls	Substituto Eventual
9	Ibiporã	20/2023 e 22/2024	MARIA TERESA ROMAGNOLO	mter	Substituto Eventual
9	Londrina	32/2021, 20/2023 e 22/2024	PATRICIA RASTELLI MOSCATTO PAULINO	prmp	Titular
9	Londrina	32/2021, 20/2023 e 22/2024	ALEXANDRE GABARDO DA CAMARA	agac	Substituto Eventual
9	Marilândia do Sul	20/2023 e 22/2024	MAURICIO JOSE FERRERO	mauf	Titular
9	Nova Fátima	20/2023 e 22/2024	GABRIEL SCARAFIZ	36353028806	Titular
9	Nova Fátima	20/2023 e 22/2024	ADRIANA BONIFÁCIO DE SÁ	anbf	Substituto Eventual
9	Ortigueira	20/2023 e 22/2024	MIRIAN APARECIDA BORTOLASSI AMADEU	maba	Titular
9	Ortigueira	20/2023 e 22/2024	ALEXANDRE STEFAN SANSONOVSKI	axss	Substituto Eventual
9	Porecatu	20/2023 e 22/2024	JULIANA MANTOVANI LOPES	jmlo	Titular
9	Porecatu	20/2023 e 22/2024	ANA PAULA MORETTI DOS SANTOS	apms	Substituto Eventual
9	Primeiro de Maio	20/2023 e 22/2024	RENAN TRAMONTINA DALCIN	05156015948	Titular
9	Primeiro de Maio	20/2023 e 22/2024	HIURI FELIPE CORREIA DE LA ROSA	07791071959	Substituto Eventual
9	Rolândia	20/2023 e 22/2024	CIRLEI COLONO GREINERT	circ	Titular
9	Rolândia	20/2023 e 22/2024	RODRIGO LEIRAS XAVIER	rolx	Substituto Eventual
9	São Jerônimo da Serra	20/2023 e 22/2024	RICARDO JOSE ANTONIO GIUNTA JUNIOR	ricj	Titular
9	São Jerônimno da Serra	20/2023 e 22/2024	FABIO EDUARDO MEDRADO DE QUEIROZ	femq	Substituto Eventual
9	Sertanópolis	20/2023 e 22/2024	LAIANY MORAIS MIGLIOZI	lmmi	Titular
9	Sertanópolis	20/2023 e 22/2024	NELSON LUIZ PEREIRA JUNIOR	nlpj	Substituto Eventual
9	Uraí	20/2023 e 22/2024	ALESSANDRA MITSUNAGA BENETOLI DE SANTANA	amib	Titular
9	Uraí	20/2023 e 22/2024	ALESSANDRA MITSUNAGA BENETOLI DE SANTANA	amib	Substituto Eventual

j??) Região 10:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
10	Andirá	150/2026 e 18/2024	RAQUEL PESSONI TINONIN	raquel.tinonin	Titular
10	Andirá	150/2026 e 18/2024	STEFANY LOUISE WITT GROSSEL	stefany.grossel	Substituto Eventual
10	Arapoti	150/2026 e 18/2024	FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	fmdo	Titular
10	Arapoti	150/2026 e 18/2024	JULIANO DOMINGUES	judo	Substituto Eventual
10	Bandeirantes	150/2026 e 18/2024	CYRO JOSÉ JACOMETTI SILVA	cyjj	Titular
10	Bandeirantes	150/2026 e 18/2024	MÁRCIO RICIERI GOLINELLI STORTI	mrgs	Substituto Eventual
10	Cambará	150/2026 e 18/2024	TATIANA MITSUYO HIRAYAMA	06646098999	Titular
10	Cambará	150/2026 e 18/2024	KLÉBER BIAGGI RIBEIRO DA SILVA	kles	Substituto Eventual
10	Carlópolis	150/2026 e 18/2024	JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	jlvs	Titular
10	Carlópolis	150/2026 e 18/2024	LEILANE DE SOUZA OLIVEIRA	leil	Substituto Eventual
10	Curiúva	150/2026 e 18/2024	CLÓVIS FERREIRA BUENO	clfb	Titular
10	Curiúva	150/2026 e 18/2024	MISLEINE DA SILVA BATISTA	msba	Substituto Eventual
10	Ibaiti	150/2026 e 18/2024	MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA NETO	mlon	Titular
10	Ibaiti	150/2026 e 18/2024	CAROLINA MENDES DA COSTA	camc	Substituto Eventual

10	Jacarezinho	150/2026 e 18/2024	FILIPE BRAZ DA SILVA BUENO	fbsb	Titular
10	Jacarezinho	150/2026 e 18/2024	RONALDO GOMES TANFERRE	rgto	Substituto Eventual
10	Joaquim Távora	150/2026 e 18/2024	CIRO LUIZ DE ALMEIDA	clui	Titular
10	Joaquim Távora	150/2026 e 18/2024	ROSELAINE FERNANDA BARBOSA	rose.barbosa	Substituto Eventual
10	Ribeirão Claro	32/2021, 150/2026, 18/2024	JAILSON PASSOS DA SILVA	jpas	Titular
10	Ribeirão Claro	32/2021, 150/2026 e 18/2024	BRUNA PAYAO ROSSETTO BALESTERO	bruna.balestero	Substituto Eventual
10	Ribeirão do Pinhal	150/2026 e 18/2024	SILVANA NOBRE MARTINS	sinm	Titular
10	Ribeirão do Pinhal	150/2026 e 18/2024	CAMILA CORRALES DE OLIVEIRA VEIGA	ccoo	Substituto Eventual
10	Santa Mariana	150/2026 e 18/2024	ALVARO SPADIM GONÇALVES	asgo	Titular
10	Santa Mariana	150/2026 e 18/2024	HUGO FELISBINO	hufe	Substituto Eventual
10	Santo Antônio da Platina	150/2026 e 18/2024	LUIZ GABRIEL BUFALO BARBOSA	luiz.barbosa	Titular
10	Santo Antônio da Platina	150/2026 e 18/2024	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	gbsi	Substituto Eventual
10	Siqueira Campos	150/2026 e 18/2024	WILTON MARÇAL MAZOTI	wimm	Titular
10	Siqueira Campos	150/2026 e 18/2024	JULIETA AVILA DE ALMEIDA FONSECA	juav	Substituto Eventual
10	Tomazina	150/2026 e 18/2024	BÁRBARA VICENTE COLTRI	barbara.coltri	Titular
10	Tomazina	150/2026 e 18/2024	AQUILES VANZELI NETO	avne	Substituto Eventual
10	Wenceslau Braz	150/2026 e 18/2024	ALESSANDRA BOICZUK ROSA	albr	Titular
10	Wenceslau Braz	150/2026 e 18/2024	JOSIERE NUNES CALIXTO	jonc	Substituto Eventual

k) Capital: Limpeza 1º Grau:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
Capital	Centro Judiciário - Fórum Criminal	135/2022	PLÍNIO SEBASTIÃO GALDINO	psga	Titular
Capital	Centro Judiciário - Fórum Criminal	135/2022	LILIAN TEREZINHA ESTEVES BISCAIA	lteb	Substituto Eventual
Capital	Centro Judiciário - Juizados Especiais	135/2022	OSVALDO GIOVANI VACANAIA	osvaldo.vacanaia	Titular
Capital	Centro Judiciário - Juizados Especiais	135/2022	CINTHYA CARLA MELANDA GOMES DA SILVA	ccmg	Substituto Eventual
Capital	Fórum Cível I	135/2022	IONE PASQUAL ANZOLIN	ipan	Titular
Capital	Fórum Cível I	135/2022	LUIZ RENATO MADALOSSO	lurm	Substituto Eventual
Capital	Fórum Cível II	135/2022	ELIS DAIANE PACHULSKI ALLAN	eall	Titular
Capital	Fórum Cível II	135/2022	JORGE ELIAS HAKIN	jgeh	Substituto Eventual
Capital	Casa da Mulher Brasileira	135/2022	RAFAEL BUBNIAK	rbub	Titular
Capital	Casa da Mulher Brasileira	135/2022	RONALDO ALBERTO DE SOUZA	roal	Substituto Eventual
Capital	Fórum da Família, da Criança e do Adolescente	135/2022	MARIANA DE SÁ RIBEIRO	msri	Titular
Capital	Fórum da Vara de Infrações Penais contra a Criança, Adolescentes e Idosos	135/2022	RICARDO CESAR ALZAMORA GONÇALVES	rag	Titular
Capital	Fórum da Vara de Infrações Penais contra a Criança, Adolescentes e Idosos	135/2022	GELCENI LIMA BORGES	glbo	Substituto Eventual
Capital	Fórum da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	135/2022	LEILA LAZARETTI CORCI	llco	Titular
Capital	Fórum da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	135/2022	RAFAEL SARTORI MORO	fae	Substituto Eventual
Capital	Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública	135/2022	ARIEL FERNANDO CARNEIRO	arfc	Titular
Capital	Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública	135/2022	TOMMY ORTIZ DE OLIVEIRA	toor	Substituto Eventual
Capital	Fórum das Varas Privativas do Tribunal do Júri	135/2022	ANELISA ROCCA ZANELLA	anrz	Titular
Capital	Fórum das Varas Privativas do Tribunal do Júri	135/2022	FRANCIELLE KIELING STURM	fkis	Substituto Eventual
Capital	Fórum de Execuções Penais	135/2022	RICARDO CESAR ALZAMORA GONÇALVES	rag	Titular
Capital	Fórum de Execuções Penais	135/2022	GELCENI LIMA BORGES	glbo	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado da Cidade Industrial	135/2022	ALESSANDRO GARRETT DRONK	algd	Titular
Capital	Fórum Descentralizado da Cidade Industrial	135/2022	FERNANDA DE CARVALHO	fcps	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado da Santa Felicidade	135/2022	ANÁLIA INÁCIO BARBOSA	anib	Titular
Capital	Fórum Descentralizado da Santa Felicidade	135/2022	WILSON SÉRGIO FIRMO DE MORAES	wsfm	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado do Bairro Novo (Sítio Cercado)	135/2022	RENATA ALMEIDA LIMA	rntl	Titular
Capital	Fórum Descentralizado do Bairro Novo (Sítio Cercado)	135/2022	ANDERSON MANNRICH	anderson.mannrich	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado do Boqueirão	135/2022	PATRÍCIA REGINA PARANÁ VIRGÍLIO	prpr	Titular
Capital	Fórum Descentralizado do Boqueirão	135/2022	ELIANE TERESINHA KOVALHUK	eltk	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado do Pinheirinho	135/2022	MONIQUE GODKE	mnqg	Titular

Capital	Fórum Descentralizado do Pinheirinho	135/2022	FERNANDO MENDES GONÇALVES	fmgo	Substituto Eventual
Capital	Sede Lysimaco	135/2022	ARIETE DO ROCIO QUIRINO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	arqs	Titular
Capital	Sede Lysimaco	135/2022	ELISIANE MINASSE	elm	Substituto Eventual
Capital	DGST	135/2022	RICARDO CESAR ALZAMORA GONÇALVES	rag	Titular
Capital	DGST	135/2022	GELCENI LIMA BORGES	glbo	Substituto Eventual

l) Capital: Vigilância 1º e 2º Grau:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
Capital	Centro Judiciário - Fórum Criminal	78/2025	PLÍNIO SEBASTIÃO GALDINO	psga	Titular
Capital	Centro Judiciário - Fórum Criminal	78/2025	LILIAN TEREZINHA ESTEVES BISCAIA	lteb	Substituto Eventual
Capital	Fórum Cível I	78/2025	IONE PASQUAL ANZOLIN	ipan	Titular
Capital	Fórum Cível I	78/2025	LUIZ RENATO MADALOSSO	lurm	Substituto Eventual
Capital	Fórum Cível II	78/2025	ELIS DAIANE PACHULSKI ALLAN	eall	Titular
Capital	Fórum Cível II	78/2025	JORGE ELIAS HAKIN	jgeh	Substituto Eventual
Capital	Casa da Mulher Brasileira	78/2025	RAFAEL BUBNIAK	rbub	Titular
Capital	Casa da Mulher Brasileira	78/2025	RONALDO ALBERTO DE SOUZA	roal	Substituto Eventual
Capital	Fórum da Família, da Criança e do Adolescente	78/2025	MARIANA DE SÁ RIBEIRO	msri	Titular
Capital	Fórum da Vara de Infrações Penais contra a Criança, Adolescentes e Idosos	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Fórum da Vara de Infrações Penais contra a Criança, Adolescentes e Idosos	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Fórum da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	78/2025	LEILA LAZARETTI CORCI	llco	Titular
Capital	Fórum da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei	78/2025	RAFAEL SARTORI MORO	fae	Substituto Eventual
Capital	Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública	78/2025	ARIEL FERNANDO CARNEIRO	arfc	Titular
Capital	Fórum das Varas da Falência e Fazenda Pública	78/2025	TOMMY ORTIZ DE OLIVEIRA	toor	Substituto Eventual
Capital	Fórum das Varas Privativas do Tribunal do Júri	78/2025	ANELISA ROCCA ZANELLA	anrz	Titular
Capital	Fórum das Varas Privativas do Tribunal do Júri	78/2025	FRANCIELLE KIELING STURM	fkis	Substituto Eventual
Capital	Fórum de Execuções Penais	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Fórum de Execuções Penais	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado da Cidade Industrial	78/2025	ALESSANDRO GARRETT DRONK	algd	Titular
Capital	Fórum Descentralizado da Cidade Industrial	78/2025	FERNANDA DE CARVALHO	fcps	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado da Santa Felicidade	78/2025	ANÁLIA INÁCIO BARBOSA	anib	Titular
Capital	Fórum Descentralizado da Santa Felicidade	78/2025	WILSON SÉRGIO FIRMO DE MORAES	wsfm	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado do Bairro Novo (Sítio Cercado)	78/2025	RENATA ALMEIDA LIMA	rntl	Titular
Capital	Fórum Descentralizado do Bairro Novo (Sítio Cercado)	78/2025	ANDERSON MANNRICH	anderson.mannrich	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado do Boqueirão	78/2025	PATRÍCIA REGINA PARANÁ VIRGÍLIO	prpr	Titular
Capital	Fórum Descentralizado do Boqueirão	78/2025	ELIANE TERESINHA KOVALHUK	eltk	Substituto Eventual
Capital	Fórum Descentralizado do Pinheirinho	78/2025	MONIQUE GODKE	mnqg	Titular
Capital	Fórum Descentralizado do Pinheirinho	78/2025	FERNANDO MENDES GONÇALVES	fmgo	Substituto Eventual
Capital	Sede Lysimaco	78/2025	ARIETE DO ROCIO QUIRINO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	arqs	Titular
Capital	Sede Lysimaco	78/2025	ELISIANE MINASSE	elm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Centro de Transportes	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Centro de Transportes	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Centro de Transportes - DETO	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Centro de Transportes - DETO	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/ Escola de Magistratura	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/ Escola de Magistratura	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/ Palácio da Justiça	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/ Palácio da Justiça	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Prédio Anexo ao Palácio da Justiça	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Prédio Anexo ao Palácio da Justiça	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Sede Álvaro Ramos	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Álvaro Ramos	78/2025	ANTONIO CARLOS	atcm	Substituto Eventual

			LAZINI MARQUES		
Capital	Curitiba/Sede Anita Garibaldi (Barracão)	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Anita Garibaldi (Barracão)	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Sede Cândido de Abreu	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Cândido de Abreu	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/ Sede Flávio Dallegrave	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/ Sede Flávio Dallegrave	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Sede Ivo Leão	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Ivo Leão	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Sede Mauá	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Mauá	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Sede Mauá II	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Mauá II	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual
Capital	Curitiba/Sede Pery Moreira	78/2025	FLÁVIA KLUG PSZEPIURA	flak	Titular
Capital	Curitiba/Sede Pery Moreira	78/2025	ANTONIO CARLOS LAZINI MARQUES	atcm	Substituto Eventual

m?) Capital 2º Grau: Apoio Operacional; Recepcionistas/Telefonistas/ Copeiragem; e Limpeza:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2º Grau	Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem	140/2022	MARILDO ZADOROSNY	maza	Titular
2º Grau	Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem	140/2022	GABRIEL DA SILVA RUYBAL BICA	gabriel.bica	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação	104/2026	RICARDO CESAR ALZAMORA GONÇALVES	rag	Titular
2º Grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação	104/2026	GELCENI LIMA BORGES	glbo	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação	104/2026	LAURA LOPEZ BAPTISTA	laura.baptista	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação	104/2026	ROSANGELA COSTA PALESTINO	rolc	Substituto Eventual

n??) Capital 2º Grau - Apoio Técnico Administrativo e Suporte à Área de Saúde:

COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2ª Vice-Presidência	454/2025	DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR	dur	Titular
2ª Vice-Presidência	454/2025	CINTIA FERREIRA	ccf	Substituto Eventual
Coordenadoria de Cerimonial - GP	454/2025	DANIELE ROMANIUK MACHADO DUMAS	daniele.dumas	Titular
Coordenadoria de Cerimonial - GP	454/2025	SAMUEL PEREIRA DO VALE NETO	samuel.neto	Substituto Eventual
Coordenadoria de Comunicação Social - GP	454/2025	MARILIA SEELING	mseo	Titular
Coordenadoria de Comunicação Social - GP	454/2025	LEONARDO BUFFARA	leonardo.scharf	Substituto Eventual
Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura 1 - SEINFRA	454/2025	SALLY RUCINSKI	sry	Titular
Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura 1 - SEINFRA	454/2025	ALESSANDRO ODORIZZI	alod	Substituto Eventual
Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura 2 - SEINFRA	454/2025	KARINA SAWAZAKI	karina.sawasaki	Titular
Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura 2 - SEINFRA	454/2025	DEIVES DOMINGOS	ddop	Substituto Eventual
Coordenadoria de Patrimônio, Logística e Suprimentos - SEINFRA	454/2025	MAX ADOLFO	mba	Titular
Coordenadoria de Patrimônio, Logística e Suprimentos - SEINFRA	454/2025	LUCINELI GONÇALVES	lrs	Substituto Eventual
Coordenadoria de Planejamento de Contratações - SEINFRA	454/2025	CAROLINA PALADINO	carolinapaladino	Titular
Coordenadoria de Planejamento de Contratações - SEINFRA	454/2025	LUZIA ANDRADE	lmva	Substituto Eventual
Coordenadoria de Saúde e Bem Estar - ANEXO	454/2025	MARIELLA FONTOURA	mtac	Titular
Coordenadoria de Saúde e Bem Estar - ANEXO	454/2025	MARILIA NARLOCH	mni	Substituto Eventual
Coordenadoria de Saúde e Bem Estar - CAMS 1	454/2025	MARIELLA FONTOURA	mtac	Titular
Coordenadoria de Saúde e Bem Estar - CAMS 1	454/2025	NIVAIR MARIA LEVISKY	nml	Substituto Eventual
Coordenadoria de Saúde e Bem Estar - CAMS 2	454/2025	FERNANDA ARAÚJO	ferc	Titular
Coordenadoria de Saúde e Bem Estar - CAMS 2	454/2025	TATIANA RESENDE	trel	Substituto Eventual
Coordenadoria de Solução Negocial - SEGENS - SG	454/2025	CINTIA FATIMA MACHADO	cintia.machado	Titular
Coordenadoria de Solução Negocial - SEGENS - SG	454/2025	MARCO ANTONIO SANTOS	marco.santos	Substituto Eventual
Corregedoria da Justiça	454/2025	PRISCILA ARTTUZO	pris	Titular
Corregedoria da Justiça	454/2025	FREDERICK BARTACHEVITS	fafb	Substituto Eventual
Corregedoria-Geral da Justiça	454/2025	VANESSA MERCER	vapm	Titular
Corregedoria-Geral da Justiça	454/2025	RICARDO MEISTER	rkm	Substituto Eventual
Divisão de Gestão da Memória Institucional - SEDOC	454/2025	IBRAMAR PINTO SOCREPPA	ips	Titular
Divisão de Gestão da Memória Institucional - SEDOC	454/2025	ALBERTO KOJI ARASAKI	kogi	Substituto Eventual
Divisão de Segurança Patrimonial-SEINFRA	454/2025	PEDRO NOGUEIRA	pedro.guilherme	Titular
Divisão de Segurança	454/2025	FLAVIA KLUG	flak	Substituto Eventual

Patrimonial-SEINFRA				
Divisão de Serviços Especializados - SEINFRA	454/2025	ANGELA SATOMI MIYAZAKI	asmiyazaki	Titular
Divisão de Serviços Especializados - SEINFRA	454/2025	SONIA KAVIATKOSKI	smka	Substituto Eventual
Escola Judicial do Paraná	454/2025	PATRICIA ZOTTO	patricia.zotto	Titular
Escola Judicial do Paraná	454/2025	VANESSA LOBATO	vanessa.lobato	Substituto Eventual
Secretaria de Contratações Institucionais	454/2025	EIRE ZIMMERMANN	eire.zimmermann	Titular
Secretaria de Contratações Institucionais	454/2025	ROLF MERTENS JUNIOR	rolf	Substituto Eventual
Secretaria de Finanças	454/2025	MARIANA GUEDES	meg	Titular
Secretaria de Finanças	454/2025	GIULIANE MARINHO	giuliane.marinho	Substituto Eventual
Secretaria de Gestão de Pessoas	454/2025	KAWANA BORN	kawana.born	Titular
Secretaria de Gestão de Pessoas	454/2025	DARLAN SALVARO	dsal	Substituto Eventual
Secretaria de Gestão de Precatórios	454/2025	ELIANE LUCACHINSKI	ellu	Titular
Secretaria de Gestão de Precatórios	454/2025	EDNA LEPCHAK	esb	Substituto Eventual
Secretaria de Infraestrutura	454/2025	VILMAR MASCHIO	vima	Titular
Secretaria de Infraestrutura	454/2025	JULIAN PACHECO	julian.pacheco	Substituto Eventual
Secretaria de Planejamento	454/2025	MARINA SANTOS	masm	Titular
Secretaria de Planejamento	454/2025	THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO	thrp	Substituto Eventual
Secretaria de Tecnologia da Informação	454/2025	JOHNATAN LIMA	johnatan.lima	Titular
Secretaria de Tecnologia da Informação	454/2025	IGOR ARANTES DA LUZ	ialu	Substituto Eventual
Secretaria Judiciária	454/2025	SUELLEN RISTOW	sbla	Titular
Secretaria Judiciária	454/2025	SIMONE CARVALHO	scca	Substituto Eventual
Secretaria-Geral	454/2025	LIGIA RODRIGUES	lrlu	Titular
Secretaria-Geral	454/2025	ALEXANDRE LOYOLA	alfo	Substituto Eventual

o) Capital 2º Grau - Analista de Dados e *Business Intelligence* Nível Júnior e Nível Pleno, e Supervisor Administrativo:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2º Grau	Secretaria Especial da Presidência	64/2026	Eugenio Aoki	eua	Titular
2º Grau	Secretaria Especial da Presidência	64/2026	Daniel Kamekiti Yonamine	dkay	Substituto Eventual
2º Grau	Gabinete da 2ª Vice-Presidência	64/2026	Angela Martins Taques	64166147900	Titular
2º Grau	Gabinete da 2ª Vice-Presidência	64/2026	Cintia Cristina Martins Ferreira	ccf	Substituto Eventual
2º Grau	Corregedoria-Geral da Justiça	64/2026	Flavia Verusca Buturi Monarin Matos	26552461879	Titular
2º Grau	Corregedoria-Geral da Justiça	64/2026	Idalina Valerio	ivp	Substituto Eventual
2º Grau	Corregedoria da Justiça - Núcleo de Monitoramento do Foro Extrajudicial	64/2026	Suzana Heofacker Bastos	shm	Titular
2º Grau	Corregedoria da Justiça	64/2026	Daniele Bonatto	dnbn	Substituto Eventual
	- Núcleo de Monitoramento do Foro Extrajudicial				
2º Grau	Corregedoria da Justiça - Coordenadoria do Foro Extrajudicial	64/2026	Camila Coninck Costa Dzioba de Lima	ccco	Titular
2º Grau	Corregedoria da Justiça - Coordenadoria do Foro Extrajudicial	64/2026	Guilherme Luiz Bandeira	05750093905	Substituto Eventual
2º Grau	Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário	64/2026	Guilherme de Macedo Malheiros	05697394977	Titular
2º Grau	Ouvidoria-Geral do Poder Judiciário	64/2026	Mara Rubia Santana da Cruz	06494505902	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Planejamento	64/2026	João Cardoso Neto	jocn	Titular
2º Grau	Secretaria de Planejamento	64/2026	Daniel Pereira Barbosa	dapb	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Finanças	64/2026	Giuliane Stefani de Mattos Marinho	02412597979	Titular
2º Grau	Secretaria de Finanças	64/2026	Mariana Eugenia Carvalho Mattos Guedes	meg	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Gestão de Pessoas	64/2026	Kawana Harue Sato Born	04130996959	Titular
2º Grau	Secretaria de Gestão de Pessoas	64/2026	Darlan Salvaro	dsal	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Assessoria Técnica do Gabinete	64/2026	Julian Pacheco	07081879942	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Assessoria Técnica do Gabinete	64/2026	Vilmar Maschio	vima	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Planejamento de Contratações	64/2026	Carolina de Freitas Paladino	cafr	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Planejamento de Contratações	64/2026	Luzia Margarete Voltarelli de Andrade	lmva	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística	64/2026	Max Bortolassi Adolfo	09772250977	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística	64/2026	Estela Costa	ecos	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Edificações	64/2026	Sally Rucinski	sry	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Edificações	64/2026	Alessandro Odorizzi	alod	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Terceirizados	64/2026	Angela Satomi Miyazaki	03630063977	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Terceirizados	64/2026	Sônia Maria Kaviatkoski	smka	Substituto Eventual

2º Grau	Secretaria Judiciária	64/2026	Suellen Blanchet Nascimento Ristow	sbla	Titular
2º Grau	Secretaria Judiciária	64/2026	Simone Cristina Carvalho	scca	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Contratações Institucionais	64/2026	Rolf Mertens Junior	rms	Titular
2º Grau	Secretaria de Contratações Institucionais	64/2026	Eire Emílio Zimmermann	52106896620	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Tecnologia da Informação	64/2026	Fábio da Luz Caiut	caiut	Titular
2º Grau	Secretaria de Tecnologia da Informação	64/2026	Catia Garcia Morais	cgam	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Gestão de Precatórios	64/2026	Fernanda Emy Sato Rangel	feem	Titular
2º Grau	Secretaria de Gestão de Precatórios	64/2026	Jualexan Lefer Bezerra	jlbz	Substituto Eventual
2º Grau	Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	64/2026	Patricia Cristiane de Paula Zotto	03676563964	Titular
2º Grau	Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	64/2026	Sandro Vinicius Pavanelli Barry	01740680936	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Inteligência do 1º Grau	64/2026	Camila Martins Novato	cmno	Titular
2º Grau	Secretaria de Inteligência do 1º Grau	64/2026	Areli Dagnoluzzo Zortea	aazo	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Gestão Documental	64/2026	Danna Catharina Mascarello Luciani	07571463920	Titular
2º Grau	Secretaria de Gestão Documental	64/2026	João Carlos Melo Figueiredo	05615168200	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria da Magistratura - Coordenadoria de Apoio às Sessões Colegiadas	64/2026	Isabel Cesar Verçosa Silva	icvs	Titular
2º Grau	Secretaria da Magistratura - Coordenadoria de Apoio às Sessões Colegiadas	64/2026	Rafael Dallago Villas Boas	rvb	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria da Magistratura - Coordenadoria de Registros Funcionais e Atos Administrativos	64/2026	Ronald Emilio Marques	rmq	Titular
2º Grau	Secretaria da Magistratura - Coordenadoria de Registros Funcionais e Atos Administrativos	64/2026	Darli Damares Hoffmann	ddh	Substituto Eventual
2º Grau	Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude	64/2026	Ana Paula Nunes Guerra	08849118961	Titular
2º Grau	Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude	64/2026	Leticia Sampaio Pequeno	05428836350	Substituto Eventual
2º Grau	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	64/2026	Aquiles Manholer Neto	aqmn	Titular
2º Grau	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	64/2026	Bruna Caroline Monteiro Rosa	bcmr	Substituto Eventual
2º Grau	Grupo de Monitoramento e Fisc. do Sist. Carcerário e do Sist. de Execução de Medidas Socioeducativas do Paraná	64/2026	Kleber Humberto da Silva	ksil	Titular
2º Grau	Grupo de Monitoramento e Fisc. do Sist. Carcerário e do Sist. de Execução de Medidas Socioeducativas do Paraná	64/2026	Filipi Garcia	fili	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas da Secretaria-Geral - Coordenadoria de Sistemas	64/2026	Rogério Julio Felicio	rojf	Titular
2º Grau	Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas da Secretaria-Geral - Coordenadoria de Sistemas	64/2026	Roberto Marini Steck	rtms	Substituto Eventual

p) Capital 2º Grau - Serviços técnicos especializados de apoio na área de desenvolvimento, manutenção e sustentação:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2º Grau	Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI	91/2026	Johnatan Daniel Fromholz Lima	jdfl	Titular
2º Grau	Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário - SETI	91/2026	Igor Arantes Da Luz	ialu	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	91/2026	Anderson Cesconetto	acto	Titular
2º Grau	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	91/2026	Alex de Paula Pinheiro	apap	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Sustentação	91/2026	Marco Antonio Gomes Bernardino	mgob	Titular
2º Grau	Divisão de Sustentação	91/2026	Gustavo Raphael Stein	gurs	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Projetos e Portfólios	91/2026	Renata Alves	reav	Titular
2º Grau	Divisão de Projetos e Portfólios	91/2026	Aline Franciele Teodoro Ribas	05054330950	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Qualidade	91/2026	Marcio Mortensen Wanderley	mmw	Titular
2º Grau	Divisão de Qualidade	91/2026	Rejane Salomão de Gois Ferreira	rsg	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Engenharia de Sistemas	91/2026	Marcos Kazuyoshi Sakamoto	mka	Titular
2º Grau	Divisão de Engenharia de Sistemas	91/2026	João Cazetta Junior	jocj	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Administração de Dados	91/2026	Fábio da Luz Caiut	caiut	Titular
2º Grau	Divisão de Administração de Dados	91/2026	Cátia Garcia Morais	cgam	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Gestão	91/2026	Tamires Rosa Alves Scharf	tral	Titular

	Negocial e de Sistemas - Coordenadoria de Gestão de Sistemas				
2º Grau	Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas - Coordenadoria de Gestão de Sistemas	91/2026	Marco Antonio Santos	04132362930	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Divisão de Serviços Especializados	91/2026	Angela Satomi Miyazaki	03630063977	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Divisão de Serviços Especializados	91/2026	Sônia Maria Kaviatkoski	smka	Substituto Eventual

q) Capital 2º Grau - Serviços técnicos especializados de apoio na área de infraestrutura de sistemas de informação:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2º Grau	Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria - SETI	92/2026	Johnatan Daniel Fromholz Lima	jdfl	Titular
2º Grau	Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria - SETI	92/2026	Igor Arantes Da Luz	ialu	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Infraestrutura	92/2026	Leandro Natel Baggio	lnba	Titular
2º Grau	Divisão de Infraestrutura	92/2026	Gustavo Raphael Stein	gurs	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Serviços Colaborativos	92/2026	Eduardo de Goes Fontes	egfo	Titular
2º Grau	Divisão de Serviços Colaborativos	92/2026	Gustavo Raphael Stein	gurs	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Sustentação	92/2026	Diogo Rodrigo Terra Silveira	drts	Titular
2º Grau	Divisão de Sustentação	92/2026	Maycon Cezar Garcia Penha	mcep	Substituto Eventual
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Divisão de Serviços Especializados	92/2026	Angela Satomi Miyazaki	03630063977	Titular
2º Grau	Secretaria de Infraestrutura - Divisão de Serviços Especializados	92/2026	Sônia Maria Kaviatkoski	smka	Substituto Eventual

r) Capital 2º Grau - Apoio Operacional:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2º grau	Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Lucineli Rodrigues Saldanha Kuster Gonçalves	lrs	Titular
2º grau	Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Estela Costa	ecos	Substituto Eventual
2º grau	Seção de Expedição de Correspondências da Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	José Carlos Ramos da Silva	jose.ramos	Titular
2º grau	Seção de Expedição de Correspondências da Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Marildo Zadorosny	maza	Substituto Eventual
2º grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Ricardo César Alzamora Gonçalves	rag	Titular
2º grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Gelceni Lima Borges	glbo	Substituto Eventual
2º grau	Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Marildo Zadorosny	maza	Titular
2º grau	Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	96/2026	Gabriel da Silva Ruybal Bica	gabriel.bica	Substituto Eventual
2º grau	Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental	96/2026	Luiz Henrique Bittencourt de Souza	lbs	Titular
2º grau	Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental	96/2026	Lucas Henrique Salsa	lucas.salsa	Substituto Eventual
2º grau	Divisão de Sustentação da Coordenadoria de Infraestrutura e Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação	96/2026	Maycon Cezar Garcia Penha	mcep	Titular
2º grau	Divisão de Sustentação da Coordenadoria de Infraestrutura e Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação	96/2026	Diogo Rodrigo Terra Silveira	drts	Substituto Eventual
2º grau	Divisão de Núcleos Regionais de Informática da Coordenadoria de Qualidade e Relacionamento com Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação	96/2026	Fernanda Ullmann	full	Titular

2º grau	Divisão de Núcleos Regionais de Informática da Coordenadoria de Qualidade e Relacionamento com Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação	96/2026	Rafael Roberto Kropzake Bichibich	rrkb	Substituto Eventual
2º grau	Divisão de Recebimento e Registro da Corregedoria-Geral da Justiça	96/2026	Antônio Raul Macedo Loyola Filho	amf	Titular
2º grau	Divisão de Recebimento e Registro da Corregedoria-Geral da Justiça	96/2026	Diego Ferreira Rodrigues	difr	Substituto Eventual
2º grau	Divisão de Recebimento e Registro da Corregedoria-Geral da Justiça	96/2026	Marcos Rogério Ramina	min	Substituto Eventual
2º grau	Direção do Fórum Criminal do Foro Central de Curitiba	96/2026	Plínio Sebastião Galdino	psga	Titular
2º grau	Direção do Fórum Criminal do Foro Central de Curitiba	96/2026	Lílian Terezinha Esteves Biscaia	lteb	Substituto Eventual

s) Capital 2º Grau - Motoristas:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
2º Grau	Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	258/2025	Marildo Zadorosny	maza	Titular
2º Grau	Divisão de Serviços de Atendimento e Copeiragem da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	258/2025	Gabriel da Silva Ruybal Bica	gabriel.bica	Substituto Eventual
2º Grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	258/2025	Ricardo César Alzamora Gonçalves	rag	Titular
2º Grau	Divisão de Serviços de Asseio e Conservação da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura	258/2025	Gelceni Lima Borges	glbo	Substituto Eventual
2º Grau	Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental	258/2025	Luiz Henrique Bittencourt de Souza	lbs	Titular
2º Grau	Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental	258/2025	Lucineli Rodrigues Saldanha Kuster Gonçalves	lrs	Titular
2º Grau	Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura	258/2025	Estela Costa	ecos	Substituto Eventual

Art. 8º Os Fiscais Técnicos são/serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados *in loco*, devendo reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos contratos e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 9º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos servidores designados e revogados, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 10 As designações dos Fiscais Técnicos contidas no **art. 7º** são estritamente para os fins contratuais e atendimento às recomendações do TCE-PR.
Art. 11 Em havendo alteração/substituição de Fiscais Técnicos, Administrativos, Setoriais ou Gestores, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação.
Art. 12 Ao final, publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

Felipe Tadeu da Silva Marçal
Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços
Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13209656 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13126218):

Contrato	134/2026
Protocolo SEI	0030217-76.2025.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto	Fornecimento e a instalação de equipamentos de ar-condicionado no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Maringá
Gestor(a)	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Silva Ribeiro Gonçalves

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se

Curitiba, 02 de julho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13209425 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13175001):

Contrato	135/2026
Protocolo SEI	0080703-65.2025.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto	Fornecimento e a instalação de equipamentos de ar-condicionado no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Tomazina
Gestor(a)	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Luiz Neves de Oliveira

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13217166 - SG-SCI-CLCD

O Coordenador de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4741327), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Dispensa nº	Protocolo SEI	Empresa e CNPJ	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente
15/2026	0019862-70.2026.8.16.6000	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 00.802.002/0001-02	Aquisição de materiais e insumos médicos, conforme descrito no documento e apêndices.	**Melissa Oliveira Souza Züge** Matrícula 14710	**Guilherme Correa Virtuoso** Matrícula 19638	**Rodrigo Abbud Canova** Matrícula 17927	**Nivair Maria Levisky** Matrícula 6610
15/2026	0019862-70.2026.8.16.6000	**LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 57.111.717/0001-28	Aquisição de materiais e insumos médicos, conforme descrito no documento e apêndices.	**Melissa Oliveira Souza Züge** Matrícula 14710	**Guilherme Correa Virtuoso** Matrícula 19638	**Rodrigo Abbud Canova** Matrícula 17927	**Nivair Maria Levisky** Matrícula 6610

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Coordenador de Licitações e Compras Diretas
da Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13208292 - SG-SCI-CGCS-DCFS

O Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15, II, do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4736590), considerando a necessidade de designação formal dos gestores de contratos titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra) afetos à Divisão de Contratos de Fornecimento e de Serviços, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000);

R E S O L V E, DE FORMA **C O M P L E M E N T A R** AOS ATOS E REGISTROS JÁ EXISTENTES E REALIZADOS:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

CONTRATO	PROTOCOLO SEI	GESTOR	SUBSTITUTO	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTA	ID DO CONTRATO
168/2026	0002292-71.2026.8.16.6000	Thiago Murilo Schuersovski	Eduardo Gasparino	Leandro Roberto Huryn	Maria Carolina da Silva Ribeiro	13181843

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

Felipe Tadeu da Silva Marçal
Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços [1]
Secretaria Contratações Institucionais
[1] Conforme delegação de atribuição contida no art. 15, II, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

PORTARIA Nº 13002768 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (12972331):

Contrato	26/2026
Protocolo SEI	0063868-12.2019.8.16.6000
Empresa	V.A CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto	Serviços de reparos, adequações e melhorias no edifício do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon
Gestor(a)	Fabio Rui Rodrigues Vaz
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico Titular	Fabiano Madalozzo Bordini
Fiscal Técnico Suplente	José Luiz Verboski

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13155647 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13126184):

Contrato	121/2026
Protocolo SEI	0024977-72.2026.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto	Fornecimento e a instalação de equipamentos de ar-condicionado no imóvel que abriga o Fórum da Comarca do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Paranaguá
Gestor(a)	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Marcelo Dallastra
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Silva Ribeiro Gonçalves

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA

Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13209499 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13010715):

Contrato	89/2026
Protocolo SEI	0007305-51.2026.8.16.6000
Empresa	V.A CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto	Execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição da caixa dos TCs de medição e à regularização da entrada de energia elétrica no **Fórum da Comarca de Cornélio Procópio**
Gestor(a)	Renata del Amo Fernandes
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Fabiano Madalosso Bordini
Fiscal Técnico Suplente	José Luiz Verboski

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO Nº 0007688-29.2026.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: Remanejamento do postos de serviço sem alteração do valor global do contrato.
SEI!TJPR Nº 0007688-29.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13181082
TERMO ADITIVO Nº 04
(Contrato nº 96/2026)
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado por **PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU[1]**, Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais, em exercício, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,** com sede na Avenida Senador Souza Naves, 1788, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-152, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.088/0001-25, telefones (41) 3040-4660, e-mail licitacoes@planservicos.com.br, legalmente representada por **Marileni Correa de Carvalho Furlan**, têm justo e acordado entre si este termo aditivo ao **Contrato nº 96/2026**, a que se refere o **SEI nº 0007688-29.2026.8.16.6000**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de supervisor operacional, almoxarife, auxiliar de serviços gerais, mensageiro e monitor, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), a serem executados nas sedes administrativas e judiciais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com vigência a partir de 04 de maio de 2026, tudo conforme o disposto em legislação sobre licitações e contratos, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REMANEJAMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO: Ficam **remanejados**, sem alteração do valor global do contrato, 10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais da Sede Pinhais para a Sede São José dos Pinhais, ambas pertencentes à unidade de prestação de serviços Divisão de Custódia e Processamento Tecnológico da Coordenadoria de Operações e Tratamento Documental da Secretaria de Gestão Documental (SG-SEDOC-COTD-DCPT);
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos elementos 3.3.90.37.09 - Despesa Corrente - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício
MARILENI CORREA DE CARVALHO FURLAN
Planservice Terceirização de Serviços Ltda.

[1] Conforme delegação de atos prevista pelo Decreto Judiciário 252/2025 -P-GP .

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3392/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0022380-33.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13201173
DISPENSA Nº 164/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Roncador/PR.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13097980, registro fotográfico (13039763), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13189734), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13201158) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13201151).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist .13201165), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13097980 para o Município de Roncador/PR, representado pela Prefeita Municipal, Exma Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 01/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3383/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0050890-90.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13208736
DISPENSA Nº 168/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Patronato Municipal de Jacarezinho, por meio do Município de Jacarezinho/PR.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13154386, registro fotográfico (13136696), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13200372), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13208601) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13201600).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13208635), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13154386 para o Patronato Municipal de Jacarezinho, por meio do Município de Jacarezinho/PR., representada por seu Prefeito, Exmo. Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3393/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0045967-84.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13214662
DISPENSA Nº 171/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Câmara Municipal de Faxinal/PR.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13191522, registro fotográfico (13169595), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13191534), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13214534) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13214529).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13214579), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13191522 para a Câmara Municipal de Faxinal/PR., representada por seu presidente, Exmo. Sr. Fernando Decarle de Campos, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3394/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0041070-13.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13212135
DISPENSA Nº 169/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13207239, registro fotográfico (13207230), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13212032), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13212084) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13207265).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13212091), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13207239 para a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Paraná, representada por seu Secretário, Exmo. Sr. Luis Guilherme de Castro, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3390/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0046228-49.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13198141

DISPENSA Nº 167/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar de Palmeira/PR, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13178374, registro fotográfico (13178492), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13186005), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13198043) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13175605).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13198064), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13178374 para a 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar de Palmeira/PR, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná., representada pelo seu Diretor-Geral, Exmo. Sr. Adilson Luiz Lucas Prüsse, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 01/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3385/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0022935-50.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13214135
DISPENSA Nº 170/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da 29ª delegacia Regional de Rolândia/PR., por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12887311, registro fotográfico (12854682), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12975091), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13214113) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13214098, 13214124).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13214128), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12887311 para a 29ª delegacia Regional de Rolândia/PR., por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, representada pelo seu Diretor-Geral, Exmo. Sr. Adilson Luiz Lucas Prüsse, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 02/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3389/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0041651-28.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13202804
DISPENSA Nº 165/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Complexo Educacional Profª. Sônia Regina Camargo da Silva, por meio do Município de Jacarezinho.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13143981, registro fotográfico (13135293), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13193089), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13201660) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13201615).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13201711), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13143981 para o Complexo Educacional Profª. Sônia Regina Camargo da Silva, por meio do Município de Jacarezinho, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marcelo Jose Bernardeli Palhares, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 01/07/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3358/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0034944-44.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13191576
DISPENSA Nº 157/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Presídio Regional Feminino de Joinville, por meio da Secretaria de Justiça e Reintegração Social do Estado de Santa Catarina.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 13127376, registro fotográfico (13061859, 13108458), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (13143694), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (13191565) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (13191556).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 13191567), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
Ainda, nos termos do art. 18 do Decreto Judiciário nº 269/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4685034), fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na doação de bens móveis, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 13127376 para o Presídio Regional Feminino de Joinville, por meio da Secretaria de

Justiça e Reintegração Social do Estado de Santa Catarina., representada por sua Secretária, Exma. Sra. Danielle Amorim Silva, já qualificada nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 26/06/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO Nº 3355/2026 - CPER-6CC
PROTOCOLO Nº 0144269-56.2023.8.16.6000

I - Trata-se de recurso administrativo interposto pela sociedade empresária GF ENGENHARIA LTDA (CNPJ n.º 25.156.404/0001-08), em face do Termo de Julgamento 13123150, proferido pela 6ª COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, que declarou como vencedora do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 08/2025 - cujo objeto consiste na *contratação de serviços de operação e monitoramento, e manutenção preventiva e corretiva regular e eventual (sob demanda), com fornecimento integral de peças, para a usina fotovoltaica de Campo Mourão-PR, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no termo de referência e anexo II, partes integrantes do instrumento convocatório* - a licitante P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 12.898.969/0001-00).
II - Ao analisar as razões recursais, a 6ª COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES decidiu pelo recebimento do recurso e, no mérito, pela manutenção da decisão recorrida, por entender que a sociedade empresária GF ENGENHARIA LTDA não atendeu, de forma satisfatória, a todas as exigências previstas no instrumento convocatório, em especial ao disposto no item 14.5.2 do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 08/2025. (doc. 13102182)
III - A Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral, por meio do Parecer 13146768, considerando a decisão lavrada pela Agente de Contratação, amparada em manifestações da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura e da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais, opinou pelo conhecimento do recurso apresentado e, no mérito, pelo seu improvimento, reconhecendo a regularidade jurídico-formal do procedimento e mantendo a declaração da empresa P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 12.898.969/0001-00) como a vencedora do certame.
IV - Assim, nos termos das manifestações constantes do presente expediente, as quais acolho, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso interposto pela sociedade empresária GF ENGENHARIA LTDA (CNPJ n.º 25.156.404/0001-08) e, no mérito, por negar-lhe provimento.
V - Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 08/2025 à licitante P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 12.898.969/0001-00), no valor total anual de R$ 1.140.700,00 (um milhão, cento e quarenta mil e setecentos reais), conforme proposta recomposta 12956127, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.
VI - Retornem os autos à 6ª COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES para providências cabíveis, inclusive para intimação das licitantes interessadas.
VII - À Secretaria de Finanças para as providências orçamentárias.
VIII - À Secretaria de Contratações Institucionais para as providências relativas à contratação.
IX - Publique-se.

Em 01 de julho de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3395/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 240/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 13210043 - SEI 0037799-93.2026.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SEI!TJPR Nº 0037799-93.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13210043
SEI nº 0037799-93.2026.8.16.6000
I - Por meio do presente expediente, a Excelentíssima Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Assaí, Dra. Ângela Tonetti Biazus, solicitou o acréscimo de mais postos de vigilância para o prédio que abriga a sede do Fórum da comarca, no contexto do **Contrato nº 22/2024**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **Genesy - Vigilância e Segurança Patrimonial - Ltda,** cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, executados nas unidades judiciárias da Regional IX (Londrina) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2024.
Para tanto, argumentou (13053113):
"A Direção do Fórum da Comarca de Assaí/PR, no exercício de seu dever institucional de zelar pela integridade física de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e jurisdicionados(as), vem, respeitosamente, expor e ao final requerer providências voltadas ao reforço da segurança orgânica desta unidade, diante de fatos recentes que elevam o nível de risco e recomendam adoção imediata de medidas preventivas.
No processo nº 0002348-52.2025.8.16.0047, foi protocolada, em 06/01/2026, petição subscrita por advogado que, em tom extremamente ofensivo e incompatível com o respeito devido às instituições, dirigiu-se à Juíza Leiga com expressões depreciativas, imputações ofensivas e insinuações que transbordam a crítica jurídica e invadem a esfera pessoal, inclusive com referências desabonadoras ao próprio Juízo. Em decisão datada de 20/01/2026, ao indeferir o pedido formulado na referida petição, o Juízo consignou a inadmissibilidade de manifestações que ultrapassem os limites do respeito institucional e determinou, como providências, a expedição de ofício à OAB/PR para apuração de eventual infração ético-disciplinar, bem como a remessa de cópias ao Ministério Público para apuração, em tese, da prática do delito de desacato. Em decorrência dessas medidas, foi lavrado termo circunstanciado/registro policial, instaurando-se procedimento investigatório para apuração do suposto desacato, em trâmite perante o Juizado Especial Criminal de Assaí, autos n° 0001059-50.2026.8.16.0047.
Na sequência, registrou-se repercussão pública de episódio noticiado, no qual o mesmo advogado compareceu a uma delegacia de Londrina/PR, afirmando buscar sua própria prisão e, diante da negativa, passou a adotar comportamento agressivo, com arremesso de objeto contra a vidraça daquele órgão público, segundo amplamente divulgado, com a finalidade de induzir a sua prisão e deflagrar repercussão pública. Referido episódio, ademais, é expressamente mencionado pelo próprio subscritor em manifestação escrita posterior, reforçando o contexto de instabilidade e de escalada retórica, com potencial de incitação e de risco concreto ao ambiente institucional.
Após tais fatos, o referido advogado passou a protocolar, naquele e em outros processos, manifestação em tom de ameaça, na qual menciona expressamente a Magistrada, a Juíza Leiga e outros colaboradores, indicando, inclusive, esta Comarca. Na referida "carta aberta", há trecho de inequívoco conteúdo intimidatório e com referência a potenciais atos violentos, que se destaca abaixo, ressaltando-se que o inteiro teor do documento seguirá anexado para análise integral pelo setor especializado:
"(...) Se a sociedade escolhe a submissão voluntária, eu a respeito e me retiro.
Fica, contudo, o aviso territorial: caso o sistema ouse voltar suas engrenagens contra mim ou contra as pessoas que eu amo, a trégua estará sumariamente rompida.
E, num eventual retorno, a estratégia não visará apenas a exposição de falhas, mas a obliteração e a destituição completa dessa estirpe de julgadores.
A resposta será absoluta, sangrenta e definitiva, custe o que custar."
Esse conteúdo, por sua natureza, não se confunde com crítica contundente, inconformismo processual ou exercício de prerrogativas, mas se trata de formulação verbal com carga intimidatória e com referência explícita a reação "sangrenta e definitiva", incompatível com a normalidade institucional e apta a gerar temor objetivo, abalo do ambiente de trabalho e risco potencial à integridade de pessoas que exercem função pública.
Diante desse cenário, a Direção do Fórum informa, ainda, que o Fórum da Comarca de Assaí/PR conta diariamente com apenas um único vigilante. Ocorre que o prédio deste Fórum possui entradas múltiplas, além de estacionamento amplo, contornando toda a lateral e parte dos fundos do imóvel, permitindo acesso facilitado a janelas, inclusive de salas ocupadas por magistrados(as) e servidores(as). Justamente na área do estacionamento e entorno de janelas não há vigilância constante, pois o único profissional disponível precisa permanecer, na maior parte do tempo, na entrada principal, onde se localiza o detector de metais e se concentra o fluxo de acesso do público.
A realidade estrutural, portanto, impõe limitação prática ao controle de perímetro e à pronta resposta a ocorrências em pontos diversos do prédio, com vulnerabilidade acentuada em horários de maior circulação e em momentos de menor visibilidade operacional.
Em reforço à necessidade de reavaliação do quantitativo de vigilância, destaca-se, a título comparativo, a realidade de outras unidades de porte semelhante, como a Comarca de Ibaiti/PR (onde atuou a magistrada Nara Meranca no período de

2019 a 2022), na qual há a disponibilização de três vigilantes durante o período diurno. Ademais, diferentemente do que ocorre neste Fórum, o estacionamento daquela unidade não possui acesso público irrestrito, o que reduz significativamente a exposição do prédio e das áreas internas a acessos externos não controlados.
Cumpre destacar que a segurança institucional não se destina apenas a reagir a eventos consumados, mas, sobretudo, a prevenir e mitigar riscos, assegurando ambiente minimamente seguro para o desempenho independente, sereno e regular das funções jurisdicionais e administrativas. A elevação do risco, evidenciada por condutas e manifestações com viés intimidatório e por menções diretas a integrantes desta unidade, recomenda reforço de efetivo e revisão de rotinas de vigilância, para que o controle de acesso não comprometa o patrulhamento preventivo do perímetro e a proteção de áreas sensíveis.
Diante do exposto, a Direção do Fórum da Comarca de Assaí/PR requer sejam adotadas as providências necessárias para garantir a segurança de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e do público em geral, com a contratação e/ou alocação de mais vigilantes para esta unidade, bem como a implementação de outras medidas que o setor competente entender pertinentes, consideradas as peculiaridades do prédio, as entradas múltiplas, o estacionamento com amplo perímetro e o contexto de grave risco ora relatado."
II - A Divisão de Segurança Patrimonial da Coordenadoria de Serviços Terceirizados da Secretaria de Infraestrutura se manifestou **desfavoravelmente** ao pleito, nos seguintes termos (13184458):
*"Conforme o relatório constante no **movimento 13180650**, em conjunto com as considerações já apresentadas na **Cota 13069247,** e considerando, especialmente, o iminente início do posto de portaria, esta Divisão manifesta-se **contrária, neste momento, à adição de novo posto de vigilância na Comarca.***
*Destaca-se que parte dos apontamentos e sugestões constantes do **Relatório 13180650** depende de deliberação e execução pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura. Todavia, algumas medidas podem ser adotadas de imediato pela Direção do Fórum, tais como o fechamento do acesso ao estacionamento, a restrição de sua utilização e a adequação do posicionamento do portal detector de metais.*
*No que se refere à eventual interpretação de que a petição constante do documento **13053329** represente risco à segurança institucional ou à integridade de magistrados e servidores, esta Divisão sugere a submissão da matéria à análise do **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NISI)**.*
*Por fim, informa-se que, após a efetiva implantação do posto de portaria e eventual implementação das medidas indicadas, esta Divisão poderá realizar **nova visita técnica**, a fim de proceder à reavaliação das condições de segurança e da necessidade de adequação do quantitativo de vigilância na unidade."*
III - Ademais, a Consultoria Jurídica desta secretaria de Contratações Institucionais destacou (Parecer nº 299/2026 - 13205064) que, conforme **análise técnica** realizada, inexistem elementos jurídicos para o deferimento do pleito, com lastro no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
IV - Dessa forma, não se verifica, no momento e nos termos da análise realizada, justificativa (e fato superveniente) para o acréscimo contratual pretendido (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).
V - Diante do exposto, nos termos do Parecer nº 299/2026 da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Contratações Institucionais e das manifestações apresentadas pela Divisão de Segurança Patrimonial (13184458) e pela Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (13194362), os quais acolho, **INDEFIRO,** respeitosamente e no momento, a pretensão formulada, conforme fundamentação supra.
VI - À **Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Assaí** para ciência.
VII - À **Divisão deContratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra** e à **Divisão de Segurança Patrimonial** para ciência.
VIII - Publique-se.

Em 02 de julho de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO [1]
Secretário de Contratações Institucionais

[1] No contexto da **delegação** de atos prevista pelo **Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP** (**art. 9º, IV**)

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3340/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 236/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 13194402 - SEI 0040300-20.2026.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SEI!TJPR Nº 0040300-20.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13194402
SEI nº 0040300-20.2026.8.16.6000
I - Trata-se de análise da necessidade de abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidade da empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, contratada por meio do Contrato nº **253/2025** - 11999245, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, e portaria, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias Regional X (Jacarezinho) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
A Consultoria Jurídica opina pela abertura de procedimento para apuração das irregularidades, em razão da inobservância da obrigação de complementação da garantia, conforme disposto no ajuste firmado (cláusula 12.13).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 13193724 e, com fundamento na Cláusula 12.13 do Contrato nº **253/2025** - 11999245), para, com fundamento no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 711/2011, **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades em face de FORTRESS SERVIÇOS LTDA**.**, CNPJ 11.046.495/0001-06, em razão da inobservância da obrigação de complementação da garantia, conforme disposto no ajuste firmado (cláusula 12.13), resultando na infração da cláusula 13.3, "b", item 03, do Contrato nº **253/2025** - 11999245).
III - À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências necessárias.
IV - Publique-se.

Em 30 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3391/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 239/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 13194124 - SEI 0040317-56.2026.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SEI!TJPR Nº 0040317-56.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13194124
SEI nº 0040317-56.2026.8.16.6000
I - Trata-se de análise da necessidade de abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidade da empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, nos termos do Contrato nº?74/2025? (11566978), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes e equipamentos, inclusive EPI's, executados nas dependências das unidades judiciárias da **Região III** (Guarapuava) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
A Consultoria Jurídica opina pela abertura de procedimento para apuração das irregularidades, em razão da inobservância da obrigação de complementação da garantia, conforme disposto no ajuste firmado (cláusula 12. e item 12.23).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 13189146 e, com fundamento na Cláusula 12 e item 12.23 do Contrato nº ?74/2025?-(11566978), para, nos termos do art. 4º do Decreto Judiciário n.º 711/2011, **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades em face de FORTRESS SERVIÇOS LTDA**.**, CNPJ 11.046.495/0001-06, em razão da inobservância da obrigação de complementação da garantia, conforme disposto no ajuste firmado (cláusula 13.3), resultando na infração da cláusula 13.3, "b", item 03, do Contrato nº 74/2025?-(11566978)
III - À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências necessárias.
IV - À Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra para ciência e demais providências que entender cabíveis.
V - Publique-se.

Em 30 de junho de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Precatórios

Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA LUCIANE BORTOLETO

EDITAL N° 4076/2026
SEI!TJPR N° 0029622-43.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5157966	JONATHAN LEU FRANCISCO DA SILVA	9,70	
2	5157145	ALBERTO VASCONCELOS RENGIFO	9,50	
3	5177218	LUCAS RODRIGUES DO MONTE SILVA	8,25	2.1.1
4	5155611	GISAH ELISE SANTOS DE LIMA	8,65	

Curitiba, 2 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA JUDICIAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 3938/2026
SEI!TJPR N° 0046340-18.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio ?não obrigatório remunerado?, destinado a estudantes de ?nível superior de pós-graduação? em Tecnologias Digitais para Educação.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante ?de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais?.
3.2. ?O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado?.
3.3.?O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de? ?pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)?.
3.4. ?O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio?.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. ?Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis?.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá ?duas fases?.
5.1.1.?Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I?.
5.1.2. ?Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019?.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,7 (zero vírgula sete) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. ?A prova deverá ser realizada sem consulta?.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1.?Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado?, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará ?a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3?, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6.?diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar?;
8.1.7. ?licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito)?;
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Tecnologias Digitais da Educação;
Ensino Híbrido;
Metodologias Ativas e Cultura Digital;
Sala de aula invertida e Aprendizagem Baseada em Projetos.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE GRANDES RIOS

EDITAL N° 4110/2026
SEI!TJPR N° 0060903-51.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por mais 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, de 14/07/2026 a 18/07/2026.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DO AFONSO PENA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 4101/2026
SEI!TJPR N° 0022090-18.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público, **por erro material**, o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA CAROLINA FONTES VIEIRA, DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 3976/2026
SEI!TJPR N° 0047561-36.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,6 (zero vírgula seis) ponto cada, 1 (uma) questão discursiva avaliada em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,8 (um vírgula oito) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova poderá ser realizada com consulta à Lei seca.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, excetuando-se o contido no item 5.5, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Código Civil (2002);
Código de Processo Civil (2015);
Código de Defesa do Consumidor;
Entendimento jurisprudencial do STF e STJ e doutrinário sobre os diplomas anteriormente mencionados.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR SUBSTITUTO HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA

EDITAL N° 4075/2026
SEI!TJPR N° 0007823-41.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4781436	ENZO ATHAYDE	8,50
2	4749827	YASMIN DOS SANTOS DA SILVA	7,50

Curitiba, 2 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA RENATA BOLZAN JAURIS, DA 5ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL N° 4074/2026
SEI!TJPR N° 0033471-23.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5197101	VICTOR VOGT PAROLIN	9,32
2	5197227	LUCAS OGAWA ANTUNES	9,20
3	5200618	GABRIELLE GONÇALVES ROSA	8,82
4	5196362	ANA CLARA MANZAN	8,37
5	5200567	JULIA MARIA SIMÕES DOS SANTOS	8,00

Curitiba, 2 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA CAROLINA FONTES VIEIRA, DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 3543/2026
SEI!TJPR N° 0040809-48.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 4º (quarto) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,6 (zero vírgula seis) ponto cada, 1 (uma) questão discursiva avaliada em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1,8 (um vírgula oito) ponto cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova poderá ser realizada com consulta à Lei seca.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros e textos, excetuando-se o contido no item 5.5, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em

razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Código Civil (2002).
Código de Processo Civil (2015).
Código de Defesa do Consumidor.
Entendimento jurisprudencial do STF e STJ e doutrinário sobre os diplomas anteriormente mencionados.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA
ANDREA FABIANE GROTH BUSATO

EDITAL N° 4077/2026
SEI!TJPR N° 0034598-93.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	5203123	GABRIEL MEISTER BARONE	9,30	
2	5202648	KIMBERLY VITORIA DA SILVA ROSA	8,75	
3	5199677	BRUNO FERREIRA DA SILVA	6,80	2.1.1
4	5204170	FERNANDA MACHADO VIO	8,55	
5	5196537	ELISE VITORIA ROSCAMP DA LUZ	8,25	
6	5203303	LUCAS OHASHI COSTA	8,10	
7	5210829	JÉSSICA SANTOS PEREIRA	8,05	
8	5205770	ORLEI JOSE MARTINS	6,35	

Curitiba, 2 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE ESCOLA JUDICIAL
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 4102/2026
SEI!TJPR N° 0063511-22.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do presente procedimento seletivo de estudantes, até 12/11/2026, mediante condições das disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REVOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FABIO MARCONDES LEITE

EDITAL N° 4105/2026
SEI!TJPR N° 0030065-91.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o presente processo seletivo de estagiários, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019, bem como do protocolado junto ao expediente no Sistema Eletrônico de Informações SEI!TJPR Nº 0030065-91.2026.8.16.6000.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REVOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO DESEMBARGADOR FABIO MARCONDES LEITE

EDITAL N° 4104/2026
SEI!TJPR N° 0030064-09.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o presente processo seletivo de estagiários, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019, bem como do protocolado junto ao expediente no Sistema Eletrônico de Informações SEI!TJPR Nº 0030064-09.2026.8.16.6000.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REVOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CENTRO DE MEDIDAS
SOCIALMENTE ÚTEIS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL N° 4100/2026
SEI!TJPR N° 0026177-17.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o presente processo seletivo de estagiários, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019, bem como do protocolado junto ao expediente no Sistema Eletrônico de Informações SEI!TJPR Nº 0026177-17.2026.8.16.6000.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DIVISÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DA COORDENADORIA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N° 3879/2026

SEI!TJPR N° 0045877-76.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Administração, Gestão empresarial ou Gestão Pública, cursando do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos para a fase de entrevista do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semânticas do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Crase. Emprego dos sinais de pontuação.
Matemática: Noções de matemática comercial. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples.
Raciocínio lógico: Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos.
Noções de informática: Sistemas Operacionais, Microsoft Windows 10 e Linux. Softwares aplicativos do Microsoft Office. Navegadores da Internet. Conceitos

básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Conceitos básicos de Internet e Intranet.
Conhecimentos gerais e atualidades: Conteúdos de notícias publicadas nos últimos 6 (seis) meses nos principais jornais, revistas e sites sobre política, economia, cultura. Aspectos políticos, históricos, sociais e demográficos do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo.
Conhecimentos específicos: Teoria Geral da Administração. Gestão de Pessoas. Direito Administrativo. Legislação social e trabalhista. Noções básicas de recursos humanos. Ética nas organizações. Inovação e sustentabilidade. Formas de tratamento. Comunicação e relacionamento interpessoal nas instituições e organizações. Atendimento ao cliente.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10953/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193960, originado em razão do protocolizado sob nº 0058148-64.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor LEANDRO PESSOTO, matrícula nº 50628, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189407

PORTARIA Nº 10913/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193458, originado em razão do protocolizado sob nº 0046081-23.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora NATÁLIA ONGARATTO DA ROSA, matrícula nº 306668, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189350

PORTARIA Nº 10955/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193992, originado em razão do protocolizado sob nº 0012620-94.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora CÁSSIA ELISE DA SILVA MACHADO, matrícula nº 21211, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189415

PORTARIA Nº 10956/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194003, originado em razão do protocolizado sob nº 0045262-23.2025.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora JULIANA SEMKIW, matrícula nº 20615, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para

realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189417

PORTARIA Nº 10948/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194150, originado em razão do protocolizado sob nº 0049104-74.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora PAMELA TEIXEIRA JACOBSEN OSIPE, matrícula nº 208347, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189388

PORTARIA Nº 10791/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193527, originado em razão do protocolizado sob nº 0031322-54.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a partir de 1º de julho de 2026, a designação de DANILO ANTONIO DUTRA, matrícula nº 261602, para atuar como Oficial de Justiça;

I I - R E L O T A R

o servidor DANILO ANTONIO DUTRA, matrícula nº 261602, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, revogando sua lotação na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Palmas, a partir de 1º de julho de 2026.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10544/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00184252, originado em razão do protocolizado sob nº 0038767-26.2026.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

a) a servidora ELAYNE MAYRA ALVES GRACIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 308709, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ipiranga, revogando sua lotação na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Ipiranga;

b) o servidor RICHARD MORAIS BARBATO, matrícula nº 308708, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ipiranga, revogando sua lotação na Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Ipiranga.

I I - D E S I G N A R

a) a servidora ELAYNE MAYRA ALVES GRACIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 308709, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício das atividades concernentes com as funções de Oficial de Justiça, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ipiranga, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do Art. 75 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício.

b) o servidor RICHARD MORAIS BARBATO, matrícula nº 308708, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício das atividades concernentes com as funções de Oficial de Justiça, a fim de que cumpra mandados de forma equânime junto a todas as unidades vinculadas à Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ipiranga, atribuindo-lhe a indenização correspondente, nos termos do Art. 75 da Lei nº 16.024/2008, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10481/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0047106-71.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

até o dia 29/06/2026, o prazo para o candidato MAYCON JHONATA BARROS DE SOUZA, convocado pelo Edital 24/2026 - PSS, apresentar a documentação necessária visando sua contratação temporária como Contador neste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10483/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0047102-34.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

até o dia 29/06/2026, o prazo para o candidato GABRIEL FAGGION, convocado pelo Edital 24/2026 - PSS, apresentar a documentação necessária visando sua contratação temporária como Contador neste Tribunal.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10484/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0046867-67.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

até o dia 29/06/2026, o prazo para o candidato THIAGO CUNHA DOMINGOS, convocado pelo Edital 24/2026 - PSS, apresentar a documentação necessária visando sua contratação temporária como Contador neste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10947/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194173, originado em razão do protocolizado sob nº 0049014-66.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 17221, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189376

PORTARIA Nº 10954/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193981, originado em razão do protocolizado sob nº 0049005-07.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor MATHEUS FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19675, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar

atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189409

PORTARIA Nº 10952/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193942, originado em razão do protocolizado sob nº 0047856-73.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
11095	JOSIANE ZUMMA DOS SANTOS	Auxiliar Judiciária IV	365	Publicação	Parcial
9495	MARIA APARECIDA DELLI COLLI	Auxiliar Judiciária IV	365	Publicação	Parcial

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189405

PORTARIA Nº 10951/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193821, originado em razão do protocolizado sob nº 0008498-04.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras abaixo listadas, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
20860	LETICIA GALDINO DOS SANTOS	Assistente II de Juiz de Direito	180	Parcial
18891	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	Assistente III de Juiz de Direito	180	Parcial

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189404

PORTARIA Nº 10949/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193814, originado em razão do protocolizado sob nº 0049007-74.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora PATRICIA ROCHA CASTILHO BINSKI, matrícula nº 20939, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189397

PORTARIA Nº 10936/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193628, originado em razão do protocolizado sob nº 0048261-12.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARIANA LUCIANO BEMFICA MALHEIROS, matrícula nº 19148, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189365

PORTARIA Nº 10922/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193609, originado em razão do protocolizado sob nº 0048688-09.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora EMMANUELLE WERNECK BORDIM PHILIPPSEN, matrícula nº 261812, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189359

PORTARIA Nº 10768/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAN, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193741, originado em razão do protocolizado sob nº 0044455-66.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 3420/2023-DGRH, que designou RAFAEL PLINTA, matrícula nº 284332, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Cândido de Abreu;

I I - D E S I G N A R

FELIPE BELIN CAMARGO, matrícula nº 308666, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Cândido de Abreu, nos termos do disposto na Lei nº 18.142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10732/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188521, originado em razão do protocolizado sob nº 0044912-98.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DAIANE APARECIDA CAMARGO, matrícula nº 52470, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Mangueirinha, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10792/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194111, originado em razão do protocolizado sob nº 0030032-04.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora ELISANGELA DE PAIVA PEREIRA, matrícula nº 13956, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação na Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10271/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00174074, originado em razão do protocolizado sob nº 0046274-38.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina para CAMILA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 285630;
b) a Portaria nº 2125/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Descentralizadas da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para CLEBER CAMPOS CAVALCANTE, matrícula nº 51948;
c) a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para DAYANE BIANCA SUREK, matrícula nº 15015;
d) a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Direção do Fórum do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para JOÃO MANOEL ARAUJO MAZETTO, matrícula nº 15014;
e) a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina para JUSSARA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 51909;
f) a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Paraíso do Norte para LUCIANA IÁCONO MARINO PALEO, matrícula nº 51031;
g) a Portaria nº 4118/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara Criminal e Infância e Juventude do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para LUCIANE KOLACIAK TSUNETA, matrícula nº 15216;
h) a Portaria nº 4118/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti para MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 50367;
i) a Portaria nº 4118/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor do Juízo Único da Comarca de São Jerônimo da Serra para RAFAEL VINICIUS VAZ FERNANDES DIAS, matrícula nº 52434;
j) a Portaria nº 16958/2023 - DGRH, na parte referente à designação de MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 50367, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Ibaiti;
k) a Portaria nº 2498/2021 - DGRH, na parte referente à designação de MURILLO AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 50367, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Ibaiti;
l) a Portaria nº 4865/2020 - P-SEP, na parte referente à designação de JOÃO MANOEL ARAUJO MAZETTO, matrícula nº 15014, para atuar como Oficial de Justiça, devendo exercer suas funções junto à Secretaria da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
m) a Portaria nº 07/2015 - P-SEP, na parte referente à designação de DAYANE BIANCA SUREK, matrícula nº 15015, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Campo Largo.

I I - E X O N E R A R

a) LUCIANA IÁCONO MARINO PALEO, matrícula nº 51031, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Crime e do Distribuidor e Anexos do Juízo Único da Comarca de Paraíso do Norte;
b) CAMILA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 285630, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina;
c) RAFAEL VINICIUS FERNANDES DIAS, matrícula nº 52434, servidor deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor do Juízo Único da Comarca de São Jerônimo da Serra;

Curitiba, 24 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10796/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194133, originado em razão do protocolizado sob nº 0045806-74.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ANNA LARYSSA ROCHA MORAES DE MORAIS, matrícula nº 264747, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Fontes Vieira, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 13 de julho de 2026;

b) JULIANO RATTON CARSTENS, matrícula nº 19117, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Fontes Vieira, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 13 de julho de 2026;

c) MARTHA IRIS DA COSTA AZEVEDO, matrícula nº 19892, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Fontes Vieira, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 13 de julho de 2026;

I I - N O M E A R

a) ANNA LARYSSA ROCHA MORAES DE MORAIS, matrícula nº 264747, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Fontes Vieira, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 13 de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015;

b) JULIANO RATTON CARSTENS, matrícula nº 19117, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Fontes Vieira, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 13 de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015;

c) MARTHA IRIS DA COSTA AZEVEDO, matrícula nº 19892, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Carolina Fontes Vieira, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 13 de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10795/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194129, originado em razão do protocolizado sob nº 0047560-51.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANGELICA ALMEIDA DE CARVALHO GRILLO LAGE, matrícula nº 52482, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Ivaiporã, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10661/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188202, originado em razão do protocolizado sob nº 0046915-26.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FABÍOLA KOCEMBA FONTES, matrícula nº 297558, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ivaiporã, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10640/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00187915, originado em razão do protocolizado sob nº 0047475-65.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

VINÍCIUS EDUARDO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 308755, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Cascavel, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10572/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00185269, originado em razão do protocolizado sob nº 0046535-03.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

CLAUDINE CÍNGANO FRANCO, matrícula nº 308632, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Porecatu, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10690/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188413, originado em razão do protocolizado sob nº 0047489-49.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

JÉSSICA SAFRAIDER SANTOS, matrícula nº 308754, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Cascavel, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10574/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00187760, originado em razão do protocolizado sob nº 0047431-46.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) FERNANDA BACELAR VIEIRA TEODORO, matrícula nº 19064, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, a partir de 31 de julho de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

b) PEDRO HENRIQUE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 270818, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, a partir de 31 de julho de 2026;

I I - N O M E A R

a) ANA GABRIELA HONÓRIO GONÇALVES, matrícula nº 281901, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 31 de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015;

b) PEDRO HENRIQUE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 270818, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 31 de julho de 2026, observado o disposto na Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10662/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188206, originado em razão do protocolizado sob nº 0047887-93.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

RAFAELA PEREIRA ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 277409, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Capitão Leônidas Marques;

I I - N O M E A R

RAFAELA PEREIRA ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 277409, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete do Juiz Substituto Janderson Henrique Farias Rizatti, da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10654/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188069, originado em razão do protocolizado sob nº 0047036-54.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

ISABELE DOS SANTOS CORTEZ DA SILVA, matrícula nº 250168, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel;

I I - N O M E A R

a) EMILY MENDES VIEIRA, matrícula nº 281570, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) ISABELE DOS SANTOS CORTEZ DA SILVA, matrícula nº 250168, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10699/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188429, originado em razão do protocolizado sob nº 0048278-48.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GABRIELE GARBELOTTI RISPOLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 263397, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz de Direito Substituto Hugo Michelini Junior, da 3ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Foz do Iguaçu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10674/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188272, originado em razão do protocolizado sob nº 0048000-47.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GIOVANNA ALBUQUERQUE DOUTO, matrícula nº 291308, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Manoel Ribas, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10743/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193536, originado em razão do protocolizado sob nº 0047510-25.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

KRISTIANE FALCOVSKI VIEIRA, matrícula nº 16784, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10658/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188054, originado em razão do protocolizado sob nº 0042941-78.2026.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

o servidor PAOLO DO PRADO RIVA, matrícula nº 13261, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo da Vara do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Jacarezinho, revogando sua lotação na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho;

I I - D E S I G N A R

PAOLO DO PRADO RIVA, matrícula nº 13261, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da Vara do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Jacarezinho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10800/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194393, originado em razão do protocolizado sob nº 0047138-76.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ISADORA CORDEIRO PADUAN, matrícula nº 308728, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Santo Antônio da Platina, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10505/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00181778, originado em razão do protocolizado sob nº 0038392-25.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a servidora ANNA KALINKA CURY TANIOS DA CRUZ, matrícula nº 20591, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10784/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193812, originado em razão do protocolizado sob nº 0045699-30.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FERNANDO DOS SANTOS MUNHOZ, matrícula nº 308727, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Santo Antônio da Platina, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10790/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00194096, originado em razão do protocolizado sob nº 0048456-94.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 308673, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Ivaiporã, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10586/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00187783, originado em razão do protocolizado sob nº 0036421-05.2026.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a) a Portaria nº 4118/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão para JULLIANNY LIMA DOS REIS, matrícula nº 289214, a partir de 3 de julho de 2026;
b) a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão para MAHIELLY RIBEIRO, matrícula nº 286031, a partir de 3 de julho de 2026;
c) a Portaria nº 8267/2023 - DGRH, na parte referente à designação de JULLIANNY LIMA DOS REIS, matrícula nº 289214, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Pinhão, ora vinculada à Unidade Regionalizada de Plantão de União da Vitória, a partir de 3 de julho de 2026;
d) a Portaria nº 15881/2022 - DGRH, na parte referente à designação de MAHIELLY RIBEIRO, matrícula nº 286031, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Pinhão, ora vinculada à Unidade Regionalizada de Plantão de União da Vitória, a partir de 3 de julho de 2026.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10510/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00182083, originado em razão do protocolizado sob nº 0032824-28.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor MAICON ANDRE GARCIA, matrícula nº 254229, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, revogando sua lotação na Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10687/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188359, originado em razão do protocolizado sob nº 0047567-43.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ALINE TOZZI DE CARVALHO, matrícula nº 51134, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Ivaiporã, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10643/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00188086, originado em razão do protocolizado sob nº 0045491-46.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

VANDERCLEISON GUEDES DE SOUZA, matrícula nº 282502, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Maringá, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10641/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0046685-81.2026.8.16.6000, resolve

A L T E R A R

a Portaria nº 10447/2026 - SGP-CGP, para que passe a constar que a exoneração de NICOLAS SABINO PARMEZAN, matrícula nº 279290, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, se deu a seu pedido, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008, e não como constou, mantendo-se incólumes as demais disposições.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1169/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 3308/2021 - SEC, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00182032, originado em razão do protocolizado sob nº 0044153-37.2026.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a pedido, somente o item "b" da Ordem de Serviço nº 570/2016-DG, referente à servidora CASSIA ALMEIDA PIMENTA MENEGUCE, matrícula nº 15586, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que concedeu, para efeitos de APOSENTADORIA, o tempo de 7 (sete) anos e 329 (trezentos e vinte e nove) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01/12/1998 a 13/09/2004, 16/02/2009 a 31/03/2009, 01/04/2009 a 25/04/2010, 23/02/2011 a 28/02/2011, 01/03/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 31/01/2012, por não confrontar os termos das legislações em vigor (artigo 96, VIII, da Lei nº 8.213/1991 e artigo 171, inciso IX da Portaria MTP nº 1.467/2022).

Curitiba, 1º de julho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1092/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 3308/2021 - SEC, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00149769, originado em razão do protocolizado sob nº 0038804-53.2026.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a pedido, a Ordem de Serviço nº 1513/2020 - SEC, referente à servidora JOSEANE MARIA NICODEM MORAES, matrícula nº 51743, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que concedeu, para efeitos de APOSENTADORIA, a contagem de tempo de 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 7 (sete) dias, e de 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 2 (dois) dias computados para efeitos de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, vez que não geraram efeitos funcionais e financeiros e não confrontam os termos das legislações em vigor (artigo 96, VIII, da Lei nº 8.213/1991 e artigo 171, inciso IX da Portaria MTP nº 1.467/2022).

Curitiba, 19 de junho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1170/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00193736, resolve

C O N C E D E R

a) à servidora BRUNA MARIE AFFONSO GUARIDO, matrícula nº 52652, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 09/06/2026 a 05/12/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
b) à servidora DEBORA DIAS BARCELLOS CLETO, matrícula nº 20447, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 25/06/2026 a 21/12/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
c) à servidora MARIA CAROLINA KRUMMENAUER, matrícula nº 17263, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 15/06/2026 a 11/12/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
d) à servidora MARIANA TEBALDI DE ANDRADE, matrícula nº 15993, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 09/06/2026 a 05/12/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP;
e) à servidora SARAH RAQUEL MACHADO BARROS IUKIS, matrícula nº 288039, ocupante do cargo de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 19/06/2026 a 15/12/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 1º de julho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188358

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1184/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00195132, resolve

C O N C E D E R

ao servidor GUILHERME SANTOS ZOMKOWSKI, matrícula nº 18086, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 5 (cinco) dias, a partir de 23/06/2026, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 28/06/2026 a 12/07/2026, com fulcro no artigo 122 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no artigo 18 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 2 de julho de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189118

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Secretaria de Tecnologia da Informação.

Despacho nº 3084/2026 - CJ/SETI

Protocolo nº: 0011273-89.2026.8.16.6000
Interessado: Coordenadoria de Qualidade e Relacionamento com o Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação
Despacho: I. Trata-se de demanda da Coordenadoria de Qualidade e Relacionamento com o Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação a fim de contratar solução de TI composta de microcomputadores do padrão workstation e monitores de vídeo, acompanhados de teclados e mouses, com garantia técnica por um período de 60?(sessenta) meses on-site, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças.
Consoante descrito no termo de referência 13084662, a contratação tem por objetivo dotar a Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura de equipamentos compatíveis com os softwares de uso pela engenharia, propiciar que a Coordenadoria de Comunicação Social e Escola Judicial do Paraná possam melhorar a qualidade do design e produção audiovisual, bem como a utilização de softwares especializados, e melhorar a condição de pessoas com deficiência visual através do fornecimento de monitores adequados. Além disso, restou consignado que o desempenho dos computadores atuais não é suficiente para lidar com a edição de vídeos de alta resolução e gráficos complexos, resultando em tempos de renderização longos e atrasos na produção, afetando a produtividade e a capacidade de cumprir prazos.
O procedimento passou pelo crivo do Supervisor-Geral de Informática e Comunicação (12782211).
Por sua vez, a Divisão de Pesquisa de Preços da Secretaria de Infraestrutura realizou a cotação de preços, conforme a tabela ???????13143417 e a informação ???????13143425, das quais o setor requisitante tomou ciência e manifestou concordância (???????13151840).
A Consultoria Jurídica da SETI elaborou o parecer 13180094 e verificou a legalidade jurídica do procedimento, sugerindo a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, menor preço, ressaltando que devem ser observados os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal postergada, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A Secretária de Tecnologia da Informação acolheu os termos do parecer jurídico no despacho 13180107 e a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade efetuou a análise 13184677.
II. Preliminarmente, em atendimento ao disposto no art. 16, §1º, inc. I, e §4º, inc. I, da Lei Complementar n° 101/2000, declaro que os recursos financeiros a serem aplicados na contratação a que se refere este procedimento têm adequação orçamentária e financeira, em consonância com a Lei do Plano Plurianual nº 21.861/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.520/2025 e com Lei Orçamentária Anual nº 22.952/2025, conforme se pode aferir da informação 13171572 e das notas de pré-empenhos 13171594, 13171595 e 13171596.
III. Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação registrada no documento de oficialização da demanda 12695400 e nos estudos técnicos preliminares 13084626, acolho o teor do parecer jurídico 13180094 e, com base no art. 6º, inc. XLI, art. 29, "*caput*", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **INSTAURE-SE** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, destinado à contratação de *"solução de TI composta de microcomputadores do padrão workstation e monitores de vídeo, acompanhados de teclados e mouses, com garantia técnica por um período de 60 (sessenta) meses on-site, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças"*, conforme especificações definidas no termo de referência 13084662.?
IV. Em atendimento ao disposto no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná, **ESTABELEÇO** como preço máximo para a contratação o valor de R$ 2.841.100,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e cem reais), consoante o quadro de preços 13143417 da Divisão de Pesquisa de Preços Secretaria de Infraestrutura.
V. Ressalta-se que devem ser observados os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal postergada, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.
VI. À Divisão de Licitações para o prosseguimento do feito.?
VII. À Secretaria de Tecnologia da Informação para ciência e providências necessárias quanto à recomendação constante da análise 13184677.
VIII. Publique-se.?
'
Curitiba- PR, 03 de julho de 2026.
'

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESPACHO Nº 2598/2026 - P-CGGOVTIC

Protocolo: 0020597-40.2025.8.16.6000
Interessados: Secretaria de Tecnologia da Informação; Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Despacho: I - Trata o presente expediente da análise do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação de 2026 - PCSTIC, versão 1.3*a* (12837047). Embora o PCSTIC 2026 tenha sido regularmente aprovado na versão 1.3 pelos comitês competentes, surgiu posteriormente uma demanda superveniente para ajuste orçamentário de um item específico, indicada pelo Coordenador de Infraestrutura e Operações da SETI(12830730). Em razão da validação já formalizada da versão 1.3, entendeu-se inadequada sua alteração retroativa, optando-se pela elaboração de uma versão extraordinária (v1.3*a*). A nova versão teve como finalidade exclusiva incorporar o ajuste de valor, devidamente estimado, com pré-empenho realizado e posterior aprovação pelo CGOVTIC.
Consoante documentos trazidos aos autos, o PCSTIC passou pela aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ata nº 12965700), item 2, do expediente SEI nº 0017736-81.2025.8.16.6000.
O feito passou ainda pela análise da Secretaria de Finanças (13054864) e da Secretaria de Planejamento (12978356), que exararam ciência e concordância.
A Consultoria Jurídica da SETI emitiu o parecer 13058285 concluindo pela legalidade jurídica do procedimento de aprovação do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC 2026, versão 1.3*a*, que foi acolhido pela i. Secretária de Tecnologia da Informação (13062749).
II - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no despacho do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (13069868), no parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Tecnologia da Informação (13058285) e no despacho da Secretária de Tecnologia da Informação (13062749), APROVO o Plano e Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC 2026, versão 1.3a, apresentado no evento 12837047, no valor de **R$ 485.384.076,65 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos da Resolução nº 468/2022 do CNJ.
III - À SETI para as demais providências que se fizerem necessárias.
IV - Publique-se.
'
Curitiba - PR, 02 de julho de 2026.
'

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 35ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 15/06/2026 00:00 até 19/06/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00075 de Publicação - Projudi

Ata da 35ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 8ª Câmara Cível realizada em 15/06/2026 às 00:00 horas até 19/06/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adão Monteiro Filho - 64598N-PR	0002608-15.2024.8.16.0064
Ademar Massakatsu Fuzita - 46280N-PR	0032986-78.2026.8.16.0000
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0010867-31.2022.8.16.0173
Ademir Fernando Amadeu - 465196N-SP	0004121-32.2026.8.16.0069
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0003129-71.2026.8.16.0069
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho - 19924N-PR	0033184-18.2026.8.16.0000
Adriana Szabelski - 36605N-PR	0007653-66.2021.8.16.0173
	0007313-75.2026.8.16.0035
Adriane Quell Fraportti - 81191N-PR	0006527-05.2019.8.16.0123
Adriano Andres Rossato - 37153N-PR	0036813-97.2026.8.16.0000
Adriano Gumy - 99960N-PR	0029924-30.2026.8.16.0000
Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR	0001365-06.2025.8.16.0192
Adriano Nogueira - 28321N-PR	0026479-93.2025.8.16.0014
Affonso Henrique Urgnani - 90880N-PR	0010867-31.2022.8.16.0173
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0005480-22.2026.8.16.0035
Alba Maria D`almeida Lins - 4211N-MA	0019183-06.2014.8.16.0014
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0019100-12.2026.8.16.0000
Alcides Martinhago Junior - 99224N-PR	0001915-07.2022.8.16.0127
Alessa Maria Cavali Royer - 75794N-PR	0146517-79.2025.8.16.0000
Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR	0027387-61.2026.8.16.0000
Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Alexandre Einsfeld - 240697N-SP	0007653-66.2021.8.16.0173
Alexandre Gallas Mariath Costa - 54942N-PR	0005121-80.2018.8.16.0026
Alexandre Guimarães Melatti - 70191N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Alexandre Postiglione Buhrer - 25633N-PR	0006504-36.2026.8.16.0019
Alexandre Sfeir Conter - 93098N-PR	0029201-76.2024.8.16.0001
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0001454-26.2024.8.16.0172
Aline Oliveira Freitas - 72585N-MG	0010251-82.2022.8.16.0035
Allan Andreassa Zanelato Sereia - 46719N-PR	0031811-49.2026.8.16.0000
	0031647-84.2026.8.16.0000
Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR	0000652-21.2026.8.16.0087
Alziro da Motta Santos Filho - 23217N-PR	0011683-08.2026.8.16.0000
Amanda Bazalia Firmino - 109551N-PR	0026479-93.2025.8.16.0014
Amanda Morau Rigo - 31856N-ES	0016901-34.2024.8.16.0017
Ana Carolina D'avanso de Oliveira Cândido - 98041N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
Ana Claudia Griggio Dias - 74537N-PR	0001525-31.2021.8.16.0108
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0012350-40.2026.8.16.0017
Ana Paula Grigoli - 69885N-PR	0001073-25.2026.8.16.0050
Ana Paula Veselosk Reitz - 102034N-PR	0001709-83.2023.8.16.0021
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0002917-61.2020.8.16.0004
Ana Pieroli Dias - 43625N-PR	0001099-10.2026.8.16.0119
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0001222-62.2026.8.16.0101
Anderson Alves dos Santos - 36669N-PR	0001500-17.2026.8.16.0084
Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR	0001073-25.2026.8.16.0050
Anderson Germano Raimondi - 72042N-PR	0003062-25.2018.8.16.0025
Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR	0001073-25.2026.8.16.0050
Anderson José Bittencourt - 48143N-PR	0000934-68.2011.8.16.0060
Anderson Marcolla Gervasi - 100826N-PR	0018383-97.2026.8.16.0000
André Luiz Krzyzaniak - 106306N-PR	0020207-28.2026.8.16.0021
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0015572-67.2026.8.16.0000
	0002623-11.2026.8.16.0194
	0029924-30.2026.8.16.0000
	0151123-53.2025.8.16.0000
	0019665-44.2024.8.16.0194
	0043333-73.2026.8.16.0000
	0080775-10.2025.8.16.0000
	0021006-44.2017.8.16.0035
	0037009-67.2026.8.16.0000
	0034830-63.2026.8.16.0000
	0001985-59.2025.8.16.0146
Andre Ricardo Brusamolin - 22916N-PR	0046573-92.2011.8.16.0001
Andre Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR	0031159-32.2026.8.16.0000
Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR	0005121-80.2018.8.16.0026
Andrea Bahr Gomes - 21525N-PR	0027714-06.2026.8.16.0000
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0001922-26.2024.8.16.0160
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Andreia de Almeida Puton - 101847N-PR	0000905-71.2024.8.16.0186
Andreia Indalencio Rochi - 29345N-PR	0000934-68.2011.8.16.0060
Andressa Bisetto Breus - 70312N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Angela Dorigo Kucharski Hungria de Camargo - 28365N-PR	0028917-03.2026.8.16.0000
Angela Sampaio Chicolet Moreira - 24669N-PR	0022884-94.2026.8.16.0000
Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR	0045974-34.2026.8.16.0000
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0021347-63.2026.8.16.0000
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0000740-41.2025.8.16.0072
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0015307-09.2019.8.16.0001
	0008281-16.2026.8.16.0000
	0022884-94.2026.8.16.0000
Antonio Carlos Ferreira - 18552N-PR	0015319-52.2021.8.16.0001
Antonio Rodrigo Sant Ana - 234190N-SP	0018800-18.2024.8.16.0001
Aparecida Berenice Dobgenski - 67478N-PR	0027387-61.2026.8.16.0000
Ariani Reckziegel - 79564N-RS	0005480-22.2026.8.16.0035
Ariel Guimarães Lopes - 103522N-PR	0003001-64.2026.8.16.0000
Ariel Ventura de Andrade - 11280N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto - 16727N-PR	0000801-87.2023.8.16.0033
Artésio Sampaio Dias Júnior - 280259N-SP	0031764-75.2026.8.16.0000
Bárbara Bowoniuk Wiegand - 66794N-PR	0030759-18.2026.8.16.0000
Beatriz Adriana de Almeida - 28786N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Beatriz Velenique Haubert - 110126N-PR	0038525-25.2026.8.16.0000
Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR	0017517-26.2025.8.16.0000
Bhrenda Vanessa Buzzo Gaspar - 102095N-PR	0039122-67.2022.8.16.0021
Brayer Adson Martiello Tavares - 57912N-PR	0003081-20.2025.8.16.0014
Bruna Bogoni Baumgarten - 85207N-PR	0005201-19.2026.8.16.0170
Bruna Déborah Pereira - 41695N-PR	0030542-72.2026.8.16.0000
Bruna Fernanda Nazario - 87890N-PR	0004917-29.2024.8.16.0025
Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR	0005121-80.2018.8.16.0026
	0034039-94.2026.8.16.0000
Bruna Laís Bertolini - 75595N-PR	0001922-26.2024.8.16.0160
Bruna Maria dos Santos - 92667N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Bruna Maria Palma - 97826N-PR	0037622-87.2026.8.16.0000
Bruno Augusto Caciatori de Paula - 69088N-PR	0001731-97.2024.8.16.0089
Bruno Capelini de Lima - 96707N-PR	0030759-18.2026.8.16.0000
Bruno do Nascimento Machado Fraga da Silva - 121160N-RJ	0014514-55.2024.8.16.0014
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0042325-61.2026.8.16.0000
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende - 124405A-RJ	0000934-68.2011.8.16.0060
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0012389-31.2026.8.16.0019
	0037622-87.2026.8.16.0000
	0000600-24.2026.8.16.0055
	0003129-71.2026.8.16.0069
	0001570-85.2023.8.16.0101
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Bruno Henrique Fujita - 108814N-PR	0073136-30.2024.8.16.0014
Bruno Marcuzzo - 57236N-PR	0021136-78.2013.8.16.0001
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0036417-23.2026.8.16.0000
	0002503-65.2026.8.16.0194

	0016239-24.2024.8.16.0194
	0000168-10.2025.8.16.0194
	0002408-45.2022.8.16.0139
	0021523-42.2026.8.16.0000
	0027211-82.2026.8.16.0000
	0004203-69.2024.8.16.0025
	0004367-41.2026.8.16.0194
	0022768-25.2025.8.16.0194
	0006504-36.2026.8.16.0019
	0115436-15.2025.8.16.0000
	0026359-58.2026.8.16.0000
	0013386-68.2023.8.16.0035
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0147767-50.2025.8.16.0000
	0002973-88.2012.8.16.0129
Caio Marcelo Rebouças de Biasi - 22370N-PR	0082327-36.2023.8.16.0014
Cairo Augusto Luizão da Silva - 100580N-PR	0003589-76.2024.8.16.0021
Camila Cesconeto - 71934N-PR	0001985-59.2025.8.16.0146
Camila Trindade Snack - 85138N-PR	0001851-67.2026.8.16.0026
Camilla Marques Ferreira - 337542B-SP	0002436-35.2025.8.16.0130
Camilo de Toni - 7096N-PR	0000972-06.2026.8.16.0141
Carisi Mara Arpini Miguel - 18513N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Carla Abdanur - 41067N-PR	0000972-06.2026.8.16.0141
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	0001491-91.2024.8.16.0127
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 66592A-PR	0002606-72.2023.8.16.0034
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0028917-03.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Stellfeld - 66345N-PR	0015307-09.2019.8.16.0001
Carlos Eduardo Vaz - 58943N-PR	0038525-25.2026.8.16.0000
Carlos Fernandes - 21381N-PR	0028410-42.2026.8.16.0000
Carlos Matheus Daciuk - 99878N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR	0029307-70.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0027714-06.2026.8.16.0000
Carolina Giovanetti do Amaral - 130392N-PR	0023905-08.2026.8.16.0000
	0016106-11.2026.8.16.0000
Carolina Luiza Loyola - 41459N-PR	0151123-53.2025.8.16.0000
Carolina Rapetto Trautmann - 71683N-RS	0145542-57.2025.8.16.0000
Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0030093-17.2026.8.16.0000
Caroline Thon - 33169N-PR	0019832-90.2026.8.16.0000
Cássio Badaró da Silveira Pinto - 56035N-PR	0001492-27.2026.8.16.0153
Cassio Reckziegel - 81792N-RS	0005480-22.2026.8.16.0035
Cayo Silva da Costa - 226956A-RJ	0013386-68.2023.8.16.0035
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0001683-82.2025.8.16.0161
	0000658-97.2026.8.16.0161
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0004121-32.2026.8.16.0069
	0001035-93.2023.8.16.0025
Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
Celso Souza Guerra Junior - 29162N-PR	0033097-62.2026.8.16.0000
Ceres Emilia Gubert Demogalski - 17321N-PR	0018383-97.2026.8.16.0000
	0007682-02.2022.8.16.0038
Ciro Brüning - 20336N-PR	0027159-86.2026.8.16.0000
	0003081-20.2025.8.16.0014
	0003701-02.2026.8.16.0045
Clara Emelinda Heinzmann - 119562N-PR	0016077-92.2025.8.16.0000
	0016610-51.2025.8.16.0000
Claudia Christina Castellain - 28823N-PR	0003716-10.2026.8.16.0129
Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR	0030542-72.2026.8.16.0000
	0000636-14.2011.8.16.0113
Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira - 34067N-PR	0145542-57.2025.8.16.0000
Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR	0029201-76.2024.8.16.0001
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0031159-32.2026.8.16.0000
Conceicao Angelica Ramalho Conte - 21834N-PR	0152277-09.2025.8.16.0000
Cristiana França Castro Bauer - 250611N-SP	0002245-75.2024.8.16.0210
Cristiane Losso Fernandes - 54018N-PR	0003062-25.2018.8.16.0025
	0015319-52.2021.8.16.0001
Cristiane Maria Agnoletto - 23698N-PR	0033025-75.2026.8.16.0000
Cristiane Prestes Machado - 67524N-RS	0145542-57.2025.8.16.0000
Cristiano Zeccheto Saez Ramirez - 188439N-SP	0005201-19.2026.8.16.0170
Dalva Araújo Gonçalves Poletto - 49132N-PR	0001935-78.2023.8.16.0186
Dan Cargnin Faust - 46731N-SC	0041414-49.2026.8.16.0000
Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR	0030759-18.2026.8.16.0000
Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0001016-87.2022.8.16.0004
Daniel Fabiano Pereira Cavalcanti - 98964N-PR	0031159-32.2026.8.16.0000
Daniel Gerber - 39879N-RS	0001731-97.2024.8.16.0089
	0006506-63.2025.8.16.0173
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0028917-03.2026.8.16.0000
Daniela Nunes - 81242N-PR	0000972-06.2026.8.16.0141
Daniela Tollemache - 37529N-PR	0152277-09.2025.8.16.0000
Daniele Cristina Staskoviam Londero - 29974N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Daniele Sayuri Fuzita - 113136N-PR	0032986-78.2026.8.16.0000
Danielle Cristina Carminatti - 52733N-PR	0110925-71.2025.8.16.0000
Danielle de Azevedo Cardoso - 315543N-SP	0000992-38.2026.8.16.0192
	0001941-16.2023.8.16.0112
Danielly Martins Lemos - 28827N-GO	0145177-03.2025.8.16.0000
Davi Rabello Leao - 22628N-PA	0030083-48.2024.8.16.0030
Davi Rhuan dos Santos Ryba - 90597N-PR	0001365-06.2025.8.16.0192
David Laurence Marquetti Francisco - 238993N-SP	0010404-31.2022.8.16.0160
Dayane Kelly Roncovsky - 108320N-PR	0021523-42.2026.8.16.0000
Dayane Valeska Nascimento Gluck - 73349N-PR	0037009-67.2026.8.16.0000
Débora Cristina de Sá - 102353N-PR	0016077-92.2025.8.16.0000
	0016610-51.2025.8.16.0000
Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP	0039446-15.2025.8.16.0001
Debora Rodrigues Leite - 6739N-MA	0019183-06.2014.8.16.0014
Deborah Maria Botan - 16904N-PR	0007653-66.2021.8.16.0173
Deborah Sperotto da Silveira - 51867N-PR	0007682-02.2022.8.16.0038
Deisi Cardoso - 55844N-PR	0001709-83.2023.8.16.0021
Delmar Vieira - 117355N-PR	0003569-80.2023.8.16.0131
Denira Caroline Gorla Hirata - 39710N-PR	0005353-62.2023.8.16.0044
Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
Denise de Cassia Zilio - 90949N-SP	0028917-03.2026.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS	0027129-92.2025.8.16.0030
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0005995-65.2026.8.16.0194
	0001683-82.2025.8.16.0161
Dennys Lopes Zimmermann Pinta - 91274N-RJ	0001073-25.2026.8.16.0050
Diana Athenas Matos Miranda - 114220N-PR	0002046-85.2026.8.16.0112
	0002034-71.2026.8.16.0112
Diandra Viana - 113362N-PR	0033097-62.2026.8.16.0000
Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR	0037622-87.2026.8.16.0000
Diefferson Meiado - 44572N-PR	0034039-94.2026.8.16.0000
Diego Antonio Ribas Gomes - 63861N-PR	0008281-16.2026.8.16.0000
Diego Felipe Ferreira Stori - 98482N-PR	0150469-66.2025.8.16.0000
Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR	0008129-77.2023.8.16.0030
Diego Sanderley Pacheco - 67879N-PR	0026567-42.2026.8.16.0000
Diogo Dalazuana Dayoub - 92047N-PR	0009675-26.2024.8.16.0001
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0106156-20.2025.8.16.0000
Diogo Luiz Müller Pagnoncelli - 61144N-PR	0034039-94.2026.8.16.0000
Diuly Della Santa - 95623N-PR	0001454-26.2024.8.16.0172
Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR	0005121-80.2018.8.16.0026
Douglas Aparecido Lopes Carvalho - 43814N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Douglas Henrique Souza Rodrigues - 357164N-SP	0054422-93.2026.8.16.0000
Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Durval Rosa Neto - 38351N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Edenilson Antonio Cardoso - 90461N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Edilson Chibiaqui - 36824N-PR	0014148-87.2026.8.16.0000
Ediney Roberto Menegassi - 99221N-PR	0140969-73.2025.8.16.0000
Edmilson Henrique Postigo - 100675N-PR	0034039-94.2026.8.16.0000
Edna Flávia Kovalski - 45558N-PR	0000658-97.2026.8.16.0161
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0000652-21.2026.8.16.0087
Edson Goncalves - 38291N-PR	0035633-46.2026.8.16.0000
Edson Lopes de Deus - 47792N-PR	0001570-85.2023.8.16.0101
Edson Novais Gomes Pereira da Silva - 226818N-SP	0002181-58.2024.8.16.0180
	0001491-91.2024.8.16.0127
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	0048994-33.2026.8.16.0000
Eduardo Barbosa dos Santos - 66151N-PR	0003001-64.2026.8.16.0000
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0030759-18.2026.8.16.0000
Eduardo Borges Araujo - 41595N-DF	0033025-75.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0033184-18.2026.8.16.0000
	0031825-93.2023.8.16.0014
	0000786-41.2026.8.16.0057
Eduardo Fulgencio da Cruz - 40831N-PR	0001851-67.2026.8.16.0026
Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG	0152277-09.2025.8.16.0000
	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Eduardo Tourinho Gomes - 75755N-PR	0001177-82.2025.8.16.0072
Eliane da Costa Machado Zenamon - 13889N-PR	0009465-07.2026.8.16.0000
Elias Salomão Felismino - 86188N-PR	0038525-25.2026.8.16.0000
Elisabeth Alfredo Ferreira da Silva - 112948N-SP	0011683-08.2026.8.16.0000
Elisangela de Fatima Jarek - 53427N-PR	0007653-66.2021.8.16.0173
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0002704-94.2025.8.16.0193
Elizangela Sayuri Tateishi - 71438N-PR	0011683-08.2026.8.16.0000
Elora Cordeiro Buzzi - 114905N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Emanoeli Santiago Castro - 121845N-PR	0002623-11.2026.8.16.0194
Emerson Dias Levandoski - 53844N-PR	0017517-26.2025.8.16.0000
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0003709-10.2023.8.16.0004
Érica Antunes dos Santos - 72134N-PR	0001362-21.2026.8.16.0126

	0001333-68.2026.8.16.0126
	0001941-16.2023.8.16.0112
Erika Rocha Cavalcante Lins - 107706N-PR	0003701-02.2026.8.16.0045
Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR	0001607-06.2023.8.16.0104
Ernani Ori Harlos Junior - 33750N-PR	0023441-81.2026.8.16.0000
Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR	0042325-61.2026.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0001922-26.2024.8.16.0160
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0042602-77.2026.8.16.0000
Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC	0000934-68.2011.8.16.0060
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0042325-61.2026.8.16.0000
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR	0000972-06.2026.8.16.0141
Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR	0031811-49.2026.8.16.0000
	0031647-84.2026.8.16.0000
Ewerton Machado Rosa - 113446N-PR	0150469-66.2025.8.16.0000
Fabiana Battisti - 48169N-PR	0007137-41.2022.8.16.0131
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0029924-30.2026.8.16.0000
Fabiana Fernandes da Silva - 78211N-PR	0029359-05.2022.8.16.0001
Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR	0023441-81.2026.8.16.0000
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0147767-50.2025.8.16.0000
Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR	0025370-10.2026.8.16.0014
Fábio André Testa - 61540N-PR	0043900-33.2024.8.16.0014
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0031739-62.2026.8.16.0000
	0110925-71.2025.8.16.0000
Fabio Giorgi Infante - 258468N-SP	0023420-63.2026.8.16.0014
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0030393-76.2026.8.16.0000
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR	0016361-66.2026.8.16.0000
Fabio Rivelli - 297608N-SP	0033025-75.2026.8.16.0000
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0004121-32.2026.8.16.0069
	0001247-42.2026.8.16.0112
	0016901-34.2024.8.16.0017
	0005458-92.2024.8.16.0112
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0023420-63.2026.8.16.0014
	0023424-03.2026.8.16.0014
Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR	0002436-35.2025.8.16.0130
	0024015-43.2022.8.16.0001
	0021136-78.2013.8.16.0001
Fabíola Meira de Almeida Breseghello - 184674N-SP	0028917-03.2026.8.16.0000
Fabiola Paula Bee - 22756N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Fabricio Tairo Mattos - 72889N-PR	0001851-67.2026.8.16.0026
Faram Bouquezam Neto - 12089N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
Felipe Brasil Fidencio - 77732N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Felipe Cintra de Paula - 310440N-SP	0002195-65.2024.8.16.0043
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0021136-78.2013.8.16.0001
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR	0016361-66.2026.8.16.0000
Felipe Pereira Rosa - 103407N-PR	0011190-86.2024.8.16.0069
Fernanda Carolina Adam Aidar - 30423N-PR	0022056-56.2026.8.16.0014
	0023002-28.2026.8.16.0014
Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR	0000934-68.2011.8.16.0060
Fernanda Rubia França de Almeida Papa - 27394N-MS	0016077-92.2025.8.16.0000
	0016610-51.2025.8.16.0000
Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR	0030083-48.2024.8.16.0030
Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR	0023911-15.2026.8.16.0000
Fernando Cesar dos Santos - 119302N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0036417-23.2026.8.16.0000
	0002503-65.2026.8.16.0194
	0016239-24.2024.8.16.0194
	0000168-10.2025.8.16.0194
	0002408-45.2022.8.16.0139
	0021523-42.2026.8.16.0000
	0027211-82.2026.8.16.0000
	0004203-69.2024.8.16.0025
	0022768-25.2025.8.16.0194
	0006504-36.2026.8.16.0019
	0115436-15.2025.8.16.0000
	0026359-58.2026.8.16.0000
	0013386-68.2023.8.16.0035
Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0039446-15.2025.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
Fernando Luiz Chiapetti - 30885N-PR	0031811-49.2026.8.16.0000
	0031647-84.2026.8.16.0000
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0019310-02.2022.8.16.0001
Fernando Soares da Silva - 84009N-PR	0045974-34.2026.8.16.0000
Flávia Barreto de Miranda - 84261N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0015307-09.2019.8.16.0001
	0008281-16.2026.8.16.0000
	0022884-94.2026.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0015307-09.2019.8.16.0001
	0008281-16.2026.8.16.0000
	0022884-94.2026.8.16.0000
Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR	0018806-30.2021.8.16.0001
Flavio Igel - 306018N-SP	0038525-25.2026.8.16.0000
Franciellen Bertocello de Carvalho - 29651N-PR	0043285-17.2026.8.16.0000
Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR	0029201-76.2024.8.16.0001
Francine Kettermann Cavalli - 135469N-PR	0002704-94.2025.8.16.0193
Francisco Alves de Queiróz Junior - 88463N-PR	0030565-18.2026.8.16.0000
Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Francisco José Groba Casal - 124604N-PR	0147767-50.2025.8.16.0000
Francisco Walter Marena Junior - 80861N-PR	0001004-07.2023.8.16.0047
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0000222-72.2024.8.16.0141
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0030044-73.2026.8.16.0000
Gabriel Abreu da Silveira - 90570N-PR	0016962-69.2026.8.16.0001
Gabriel Cardoso Galli - 72367N-PR	0003716-10.2026.8.16.0129
Gabriel Coimbra Vivian - 100113N-PR	0000905-71.2024.8.16.0186
Gabriel Francisco Borges Macedo - 41438N-BA	0027211-82.2026.8.16.0000
Gabriel Francisco Ceccon Enebelo - 71771N-PR	0001362-21.2026.8.16.0126
	0001333-68.2026.8.16.0126
	0001941-16.2023.8.16.0112
Gabriel Martins Teixeira Borges - 33568N-GO	0015319-52.2021.8.16.0001
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	0001940-42.2025.8.16.0021
Gabriel Steil Villatori - 77099N-PR	0005995-65.2026.8.16.0194
Gabriel Tadeu Sanson - 99472N-PR	0015319-52.2021.8.16.0001
Gabriel Witchmichen Almeida Santos - 36871N-PR	0016361-66.2026.8.16.0000
Gabriela Bueno - 76396N-PR	0009830-61.2026.8.16.0000
Gabriela de Toni - 62404N-PR	0000972-06.2026.8.16.0141
Gabriela Mangini Stang - 26619N-MS	0011190-86.2024.8.16.0069
Gabriela Placidino de Carvalho - 108778N-PR	0019832-90.2026.8.16.0000
Gabriely Sampaio Silva - 124163N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Gazda e Siqueira Advogados Associados - 4335SA-PR	0025370-10.2026.8.16.0014
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0002315-37.2026.8.16.0044
	0001222-62.2026.8.16.0101
Genesio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0027387-61.2026.8.16.0000
Georgia Gabriele Braz Domingos - 67402N-PR	0001362-21.2026.8.16.0126
	0001333-68.2026.8.16.0126
	0001941-16.2023.8.16.0112
Geovana Larissa Sanches Guilherme - 115962N-PR	0011190-86.2024.8.16.0069
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0004391-72.2025.8.16.0075
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR	0006084-85.2026.8.16.0001
	0004798-72.2026.8.16.0001
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0009830-61.2026.8.16.0000
	0031825-93.2023.8.16.0014
	0017517-26.2025.8.16.0000
Getulio Pereira - 28197N-PR	0030044-73.2026.8.16.0000
Geverson Freitas dos Santos - 187696N-SP	0018800-18.2024.8.16.0001
Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0016629-91.2025.8.16.0021
	0004483-18.2025.8.16.0021
Gianny Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR	0002704-94.2025.8.16.0193
Gilsivan Silva Vieira - 11762N-MA	0019183-06.2014.8.16.0014
Giovana Lazzarin Bavaresco - 42470N-PR	0027129-92.2025.8.16.0030
Giovani da Rocha Feijo - 75501N-RS	0000767-23.2025.8.16.0040
Giovanna Domingues Soares Lopes Estevez - 107903N-PR	0001222-62.2026.8.16.0101
Giovanna Paola Primor Ribas - 42275N-PR	0002608-15.2024.8.16.0064
Giovanni Marchese Klettenberg - 91957N-PR	0043333-73.2026.8.16.0000
Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR	0001922-26.2024.8.16.0160
Giza Helena Coelho - 166349N-SP	0011190-86.2024.8.16.0069
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0030393-76.2026.8.16.0000
Glaucus Leonardo Veiga Simas - 98984N-MG	0029730-30.2026.8.16.0000
Guilherme Augusto Comar - 105492N-PR	0000912-14.2026.8.16.0115
Guilherme Bajerski - 77355N-PR	0001851-67.2026.8.16.0026
Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP	0004121-32.2026.8.16.0069
Guilherme Martelli Moreira - 97091N-PR	0016962-69.2026.8.16.0001
Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR	0001004-07.2023.8.16.0047

Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0082327-36.2023.8.16.0014
Guilherme Voidela - 106524N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0037622-87.2026.8.16.0000
Günther Kalbermatter Boell - 94299N-PR	0006084-85.2026.8.16.0001
	0004798-72.2026.8.16.0001
Gustavo Fachinello - 57831N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR	0021347-63.2026.8.16.0000
Gustavo Silverio da Fonseca - 16982N-ES	0001247-42.2026.8.16.0112
	0005458-92.2024.8.16.0112
Halanjhoni Junio Rezende - 56787N-PR	0006506-63.2025.8.16.0173
Harold Adrian Neves de Paula - 112203N-PR	0029730-30.2026.8.16.0000
Heber Sutili - 39372N-PR	0010626-81.2025.8.16.0131
Helder Eduardo Vicentini - 24296N-PR	0011683-08.2026.8.16.0000
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0005707-20.2026.8.16.0194
	0033518-52.2026.8.16.0000
	0000648-93.2026.8.16.0083
	0011158-23.2026.8.16.0001
Helder Sansel de Souza Silva - 92611N-PR	0001365-06.2025.8.16.0192
Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR	0000029-34.2026.8.16.0126
Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR	0015572-67.2026.8.16.0000
	0034830-63.2026.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0033518-52.2026.8.16.0000
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Hélio Yazbek - 168204N-SP	0005962-66.2024.8.16.0058
	0009471-48.2024.8.16.0173
	0000029-34.2026.8.16.0126
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Henrique Bezerra Engelhardt - 118652N-PR	0001506-27.2023.8.16.0117
Henrique Galate Moraes Lima - 32887N-PA	0030083-48.2024.8.16.0030
Henry Andersen Navarette - 27141N-PR	0029359-05.2022.8.16.0001
Herick Pavin - 39291N-PR	0042867-47.2024.8.16.0001
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0002595-44.2026.8.16.0129
	0147767-50.2025.8.16.0000
	0002973-88.2012.8.16.0129
	0048387-20.2026.8.16.0000
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0002917-61.2020.8.16.0004
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Iago Gonçalves Batista - 95276N-PR	0003701-02.2026.8.16.0045
Iara Aparecida Naves - 140482N-MG	0001940-42.2025.8.16.0021
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR	0048994-33.2026.8.16.0000
	0003001-64.2026.8.16.0000
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0001570-85.2023.8.16.0101
	0001177-82.2025.8.16.0072
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0016361-66.2026.8.16.0000
	0000202-81.2025.8.16.0065
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0000951-71.2026.8.16.0095
Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR	0002436-35.2025.8.16.0130
Isabela Sespede Dias - 98002N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Isabella Martins Brazolin - 461663N-SP	0007653-66.2021.8.16.0173
Isadora Felipes Ortolani - 124887N-PR	0110925-71.2025.8.16.0000
Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR	0002436-35.2025.8.16.0130
Ivete Garcia de Andrade - 17867N-PR	0033097-62.2026.8.16.0000
Ivo de Jesus Dematei Gregio - 19519N-PR	0001881-89.2022.8.16.0108
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0033362-69.2024.8.16.0021
	0003129-71.2026.8.16.0069
	0001935-78.2023.8.16.0186
	0013382-68.2026.8.16.0021
	0018806-30.2021.8.16.0001
Jackson Mateus Porfírio - 54141N-PR	0002046-85.2026.8.16.0112
	0002034-71.2026.8.16.0112
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0009830-61.2026.8.16.0000
	0031825-93.2023.8.16.0014
	0017517-26.2025.8.16.0000
Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR	0030393-76.2026.8.16.0000
Jairo José Bender Junior - 34311N-PR	0016239-24.2024.8.16.0194
Janaina de Souza - 57619N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Jean Ricardo Nunes de Oliveira - 119127N-PR	0038319-13.2023.8.16.0001
Jean Wiliam Carneiro Silva - 60722N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0002917-61.2020.8.16.0004
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0033518-52.2026.8.16.0000
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0000648-93.2026.8.16.0083
	0002917-61.2020.8.16.0004
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Jefferson Oscar Hecke - 22138N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
Jefferson Roberto da Silva - 96255N-PR	0001177-82.2025.8.16.0072
Jefter Augusto Medeiros Pereira - 113655N-PR	0001365-06.2025.8.16.0192
Jenyffer Martins dos Santos Acorci - 58493N-PR	0001709-83.2023.8.16.0021
Jessica Mello - 77102N-PR	0028769-89.2026.8.16.0000
Joao Candido Michalski - 15012N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR	0033518-52.2026.8.16.0000
	0004253-70.2024.8.16.0001
João Eurico Koerner - 34748N-PR	0042325-61.2026.8.16.0000
Joao Firmino Torelly Bastos - 14805N-RS	0004367-41.2026.8.16.0194
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0002595-44.2026.8.16.0129
	0147767-50.2025.8.16.0000
	0002973-88.2012.8.16.0129
	0048387-20.2026.8.16.0000
Joao Paulo Sardinha dos Santos - 117913N-PR	0001851-67.2026.8.16.0026
	0035633-46.2026.8.16.0000
João Pedro Dias Santa Helena - 99623N-PR	0140969-73.2025.8.16.0000
João Ricardo dos Santos - 96105N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
João Thomaz Prazeres Gondim - 62192N-RJ	0018800-18.2024.8.16.0001
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0004917-29.2024.8.16.0025
	0038319-13.2023.8.16.0001
João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR	0006361-04.2026.8.16.0001
João Vítor Ladeira Chornobai - 91600N-PR	0002608-15.2024.8.16.0064
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0003709-10.2023.8.16.0004
Joel Junior Chorri Santana - 118901N-PR	0000029-34.2026.8.16.0126
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0005353-62.2023.8.16.0044
	0032084-28.2026.8.16.0000
Jonathan da Cruz - 68506N-PR	0019696-98.2023.8.16.0194
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0016299-94.2025.8.16.0021
	0000767-23.2025.8.16.0040
Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR	0001506-27.2023.8.16.0117
Jorge Luiz Reis Fernandes - 72571N-PR	0003129-71.2026.8.16.0069
José Antonio Souza de Matos - 44177N-PR	0009675-26.2024.8.16.0001
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0012389-31.2026.8.16.0019
	0023911-15.2026.8.16.0000
	0000457-35.2026.8.16.0055
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0028917-03.2026.8.16.0000
	0000759-06.2026.8.16.0139
José Carlos Busatto - 5116N-PR	0005480-22.2026.8.16.0035
José Devanir Frítola - 13901N-PR	0016239-24.2024.8.16.0194
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0013382-68.2026.8.16.0021
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0015141-21.2022.8.16.0017
	0073136-30.2024.8.16.0014
	0054422-93.2026.8.16.0000
	0082327-36.2023.8.16.0014
Jose Marcelo Braga Nascimento - 29120N-SP	0028917-03.2026.8.16.0000
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0001222-62.2026.8.16.0101
José Maria Lopes de Souza - 19097N-PR	0001099-10.2026.8.16.0119
José Melquiades da Rocha Junior - 18790N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
José Miguel da Silva Júnior - 237340N-SP	0000222-72.2024.8.16.0141
José Renato Camilotti - 184393N-SP	0031095-22.2026.8.16.0000
Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR	0023911-15.2026.8.16.0000
Joseane Aparecida da Silva - 57100N-PR	0151123-53.2025.8.16.0000
Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ	0000636-14.2011.8.16.0113
Josiane Becker - 32112N-PR	0002704-94.2025.8.16.0193
Josiane Maria Marques de Souza - 101026N-PR	0027159-86.2026.8.16.0000

Jucenir Belino Zanatta - 125881N-SP 0000202-81.2025.8.16.0065
Jucilane Gouveia dos Santos Camillo - 44468N-PR 0001881-89.2022.8.16.0108
Julia Vinheski - 121884N-PR 0042867-47.2024.8.16.0001
Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR 0000905-71.2024.8.16.0186
Juliana Goltz - 56146N-PR 0002608-15.2024.8.16.0064
Juliana Goncalves Pupo Szlachta - 20925N-PR 0011683-08.2026.8.16.0000
Juliana Iatskiu Furquim - 46454N-PR 0007653-66.2021.8.16.0173
Juliane Conor - 80254N-PR 0019665-44.2024.8.16.0194
Juliano Henicka - 60444N-PR 0031811-49.2026.8.16.0000
0031647-84.2026.8.16.0000
Juliano Lago - 34256N-PR 0152277-09.2025.8.16.0000
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR 0000382-12.2026.8.16.0082
0000912-14.2026.8.16.0115
0031764-75.2026.8.16.0000
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR 0023911-15.2026.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR 0021293-97.2026.8.16.0000
Júnior de Marco - 125730N-RS 0024421-40.2023.8.16.0030
Junior Ozório - 99677N-PR 0001709-83.2023.8.16.0021
Jussara Grando Allage - 19240N-PR 0021632-56.2026.8.16.0000
Kaandra Wellner Nascimento - 76170N-PR 0021632-56.2026.8.16.0000
Kaio Henrique Boza Dias - 117486N-PR 0026479-93.2025.8.16.0014
Karina Giselli Pimenta Jorge - 41069N-PR 0149625-19.2025.8.16.0000
Karina Nunes - 77909N-PR 0023905-08.2026.8.16.0000
Karine Yuri Matsumoto - 39821N-PR 0022056-56.2026.8.16.0014
0023002-28.2026.8.16.0014
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR 0002704-94.2025.8.16.0193
Karla Martins Reboucas Faria dos Santos - 40802N-GO 0015319-52.2021.8.16.0001
Katleen Gorniak - 105575N-PR 0006084-85.2026.8.16.0001
0004798-72.2026.8.16.0001
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP 0001500-17.2026.8.16.0084
0150469-66.2025.8.16.0000
0002046-85.2026.8.16.0112
0029107-63.2026.8.16.0000
0002034-71.2026.8.16.0112
0001362-21.2026.8.16.0126
0001222-62.2026.8.16.0101
0001333-68.2026.8.16.0126
Keite Daiane Fonseca Freitas - 29658N-PR 0001525-31.2021.8.16.0108
Kelly Cristina Souza Santos Marzenta - 59007N-PR 0000600-24.2026.8.16.0055
Laís Aparício Benite - 66078N-PR 0003701-02.2026.8.16.0045
Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR 0023911-15.2026.8.16.0000
Landial Moreira Junior - 167127N-MG 0026479-93.2025.8.16.0014
Larissa Juliane Dalsasso - 85933N-PR 0031647-84.2026.8.16.0000
Lauany Barbosa - 358209N-SP 0015141-21.2022.8.16.0017
Lauro Henrique Luna dos Anjos - 30656N-PR 0033362-69.2024.8.16.0021
Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR 0016077-92.2025.8.16.0000
0016610-51.2025.8.16.0000
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR 0029307-70.2026.8.16.0000
Leandro Luciano Pereira - 78702N-PR 0019183-06.2014.8.16.0014
Leandro Luiz Kalinowski - 36566N-PR 0005884-50.2024.8.16.0033
0000801-87.2023.8.16.0033
Leila Gnatkovski Gruska - 48260N-PR 0000168-10.2025.8.16.0194
0022768-25.2025.8.16.0194
Leo Sanzovo - 8612N-SC 0002315-37.2026.8.16.0044
Leonardo Belin - 96761N-PR 0037622-87.2026.8.16.0000
Leonardo Copati da Luz - 110440N-PR 0000905-71.2024.8.16.0186
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR 0005353-62.2023.8.16.0044
0032084-28.2026.8.16.0000
Leonardo da Costa Araújo Lima - 128586N-RS 0019100-12.2026.8.16.0000
Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP 0000087-90.2026.8.16.0173
0003114-86.2025.8.16.0021
0022126-86.2025.8.16.0021
Leonardo Marcondes Madureira - 202264N-MG 0042098-71.2026.8.16.0000
Leonardo Sócrates Pires Montenegro - 88588N-PR 0018383-97.2026.8.16.0000
Leonardo Sperb de Paola - 16015N-PR 0003062-25.2018.8.16.0025
Leonardo Thome Moreira Couto - 97590N-MG 0001491-91.2024.8.16.0127
Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR 0017477-10.2026.8.16.0000
Libero Dioconde Junior - 126166N-PR 0018383-97.2026.8.16.0000
Lincoln Taylor Ferreira - 26367N-PR 0000423-88.2026.8.16.0078
Loriane Guisantes da Rosa - 42618N-PR 0026466-05.2026.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR 0021656-84.2026.8.16.0000
0031764-75.2026.8.16.0000
Luan Felipe Espigiorin de Oliveira - 106226N-PR 0021632-56.2026.8.16.0000
Luana Piani Ben - 102248N-RS 0004367-41.2026.8.16.0194
Luana Vasconcelos de Souza - 88997N-PR 0001099-10.2026.8.16.0119
Lucas Albuquerque Louzada de Assis - 197535N-MG 0010251-82.2022.8.16.0035
Lucas Almeida Vaz do Nascimento - 92691N-PR 0003716-10.2026.8.16.0129
Lucas Alves Almeida - 99317N-PR 0005201-19.2026.8.16.0170
Lucas de Souza Tavares Cunha - 54698N-PR 0023420-63.2026.8.16.0014
0023424-03.2026.8.16.0014
Lucas Pecinha de Paula e Souza - 65337N-PR 0000992-38.2026.8.16.0192
Lucas Trevisan Cardinalli Dias - 475999N-SP 0031764-75.2026.8.16.0000
Luccas Pereira dos Santos - 125377N-PR 0001099-10.2026.8.16.0119
Luciana Brandão - 314371N-SP 0007653-66.2021.8.16.0173
Luciana Rodrigues Fialho de Souza - 74531A-RS 0053272-06.2024.8.16.0014
Luciano Fermino Kern - 32218N-SC 0041414-49.2026.8.16.0000
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR 0002704-94.2025.8.16.0193
Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR 0045974-34.2026.8.16.0000
Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR 0002503-65.2026.8.16.0194
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR 0029107-63.2026.8.16.0000
0001362-21.2026.8.16.0126
0001333-68.2026.8.16.0126
0000786-41.2026.8.16.0057
0001941-16.2023.8.16.0112
Luis Dario de Oliveira - 92345N-PR 0026567-42.2026.8.16.0000
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR 0030542-72.2026.8.16.0000
0002593-48.2025.8.16.0149
0055137-30.2025.8.16.0014
0032986-78.2026.8.16.0000
Luís Felipe Assunção de Oliveira Santos - 92571N-PR 0002909-87.2022.8.16.0045
Luis Fernando Ferreira Marques - 86949N-PR 0002909-87.2022.8.16.0045
Luis Flávio Menis - 337299N-SP 0010404-31.2022.8.16.0160
Luis Henrique Moreira - 31420N-SC 0000801-87.2023.8.16.0033
Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR 0005995-65.2026.8.16.0194
Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ 0002909-87.2022.8.16.0045
Luiz Felipe Martins França - 91208N-PR 0006843-43.2024.8.16.0058
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR 0036417-23.2026.8.16.0000
0002503-65.2026.8.16.0194
0016239-24.2024.8.16.0194
0000168-10.2025.8.16.0194
0002408-45.2022.8.16.0139
0021523-42.2026.8.16.0000
0027211-82.2026.8.16.0000
0004203-69.2024.8.16.0025
0004367-41.2026.8.16.0194
0022768-25.2025.8.16.0194
0006504-36.2026.8.16.0019
0115436-15.2025.8.16.0000
0026359-58.2026.8.16.0000
0013386-68.2023.8.16.0035
0000029-34.2026.8.16.0126
Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR 0001004-07.2023.8.16.0047
Luiz Henrique Ramos - 38335N-PR 0023441-81.2026.8.16.0000
Luiz Otavio Baccon Rocha Faleiros - 118837N-PR 0001731-97.2024.8.16.0089
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR 0011683-08.2026.8.16.0000
Luiz Tommaso Marchese Furlan - 83439N-PR 0028769-89.2026.8.16.0000
Maico Felipe Lopes - 95973N-PR 0140969-73.2025.8.16.0000
Maicon Castilho - 60855N-PR 0115436-15.2025.8.16.0000
0004022-55.2023.8.16.0170
Manoel Francisco de Souza Correia Escudeiro - 533167N-SP 0031095-22.2026.8.16.0000
Marcel Crippa - 26430N-SC 0012389-31.2026.8.16.0019
Marcel Kesselring Ferreira da Costa - 32679N-PR 0019310-02.2022.8.16.0001
Marcelo Anderson Slongo - 33580N-SC 0016077-92.2025.8.16.0000
0016610-51.2025.8.16.0000
Marcelo Barreto Leal - 53815N-RS 0004367-41.2026.8.16.0194
Marcelo Bellintani Leocadio - 70759N-PR 0039122-67.2022.8.16.0021
0054422-93.2026.8.16.0000
Marcelo Kassawara - 136177N-SP 0004022-55.2023.8.16.0170
Marcelo Luiz da Rosa Santolin - 32705N-PR 0012224-38.2026.8.16.0001
0011155-68.2026.8.16.0001
Marcelo Luiz Hille - 32595N-PR 0025816-13.2026.8.16.0014
Marcia Cristina de Oliveira Barbosa - 129848N-SP 0042602-77.2026.8.16.0000
Marcia Teshima - 12202N-PR 0025816-13.2026.8.16.0014
Marciano Cruz da Silva - 37047N-SC 0000216-93.2026.8.16.0206
Márcio Correa Ostrovski - 136751N-RS 0041414-49.2026.8.16.0000
Marcio Marcon Marchetti - 45355N-PR 0028410-42.2026.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR 0030565-18.2026.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0029307-70.2026.8.16.0000
0023905-08.2026.8.16.0000
0016106-11.2026.8.16.0000
Marcos Alexandre de Oliveira - 66757N-PR 0053272-06.2024.8.16.0014
Marcos Antonio da Silva - 117314N-PR 0001709-83.2023.8.16.0021
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS 0000087-90.2026.8.16.0173
0005962-66.2024.8.16.0058

	0009471-48.2024.8.16.0173
	0000029-34.2026.8.16.0126
Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0003001-64.2026.8.16.0000
Marcos Antonio Perine - 129827N-PR	0048994-33.2026.8.16.0000
Marcos Aurélio Slongo - 83766N-PR	0016077-92.2025.8.16.0000
	0016610-51.2025.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0000951-71.2026.8.16.0095
Marcos José Dlugosz - 22763N-PR	0010626-81.2025.8.16.0131
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
	0045148-08.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Silva Cardoso - 257938N-SP	0002651-18.2022.8.16.0194
Marcus Venicio Cavassin - 23162N-PR	0001525-31.2021.8.16.0108
Marcus Vinícius Brilhante - 73813N-PR	0019183-06.2014.8.16.0014
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0012224-38.2026.8.16.0001
	0011155-68.2026.8.16.0001
Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR	0029730-30.2026.8.16.0000
Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR	0010404-31.2022.8.16.0160
Maria Beatriz Rodrigues Sussel - 111482N-PR	0002909-87.2022.8.16.0045
Maria Cristina Zanetti Horta - 59508N-RS	0041414-49.2026.8.16.0000
Maria Eduarda Kolicheski Martins - 121555N-PR	0000951-71.2026.8.16.0095
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0032084-28.2026.8.16.0000
Maria Eugênia Bordinassi de Castro - 97853N-PR	0002909-87.2022.8.16.0045
Maria Fernanda Caramori Kroth - 85557N-PR	0031811-49.2026.8.16.0000
	0031647-84.2026.8.16.0000
Maria Gabriela Staut - 41562N-PR	0025816-13.2026.8.16.0014
Maria Heloisa da Costa - 106082N-PR	0031764-75.2026.8.16.0000
Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR	0147767-50.2025.8.16.0000
Maria Júlia Gobo Jorge - 105924N-PR	0139689-67.2025.8.16.0000
	0030759-18.2026.8.16.0000
Maria Letícia de Araújo Fortes - 85317N-PR	0001881-89.2022.8.16.0108
Maria Paula Melquíades da Rocha - 40071N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
Mariana Filgueiras dos Reis - 31319N-PR	0004203-69.2024.8.16.0025
Marianne Bastos Duareski - 61221N-PR	0030043-71.2015.8.16.0001
Mariano Martorano Menegotto - 15773N-SC	0008129-77.2023.8.16.0030
Marina Assis de Sousa - 86652N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Marina da Costa Reis - 93825N-PR	0000382-12.2026.8.16.0082
Marina de Cordova Carneiro - 61008N-PR	0024015-43.2022.8.16.0001
Marina Pissaia - 101024N-PR	0002608-15.2024.8.16.0064
Mário Antonio Andrade - 47605N-PR	0145542-57.2025.8.16.0000
Maristela Ferrer Garcia Salvador - 15089N-PR	0023246-55.2020.8.16.0017
Marta Maria Razzines - 83311N-PR	0001016-87.2022.8.16.0004
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0023420-63.2026.8.16.0014
	0023424-03.2026.8.16.0014
	0035282-73.2026.8.16.0000
Matheus Del Sent de Souza - 101704N-PR	0021136-78.2013.8.16.0001
Matheus Detz - 40907N-SC	0018806-30.2021.8.16.0001
Matheus Esser do Nascimento - 111903N-PR	0000992-38.2026.8.16.0192
Matheus Henrique de Azevedo - 102172N-PR	0016077-92.2025.8.16.0000
	0016610-51.2025.8.16.0000
Matheus Nunes de Moraes - 50370N-PR	0005483-21.2022.8.16.0098
Matheus Ricardo Penso - 118924N-PR	0001935-78.2023.8.16.0186
Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	0045148-08.2026.8.16.0000
Mauricio Caldatto da Silva - 67038N-PR	0000545-93.2020.8.16.0181
Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0042325-61.2026.8.16.0000
Mauricio de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR	0029307-70.2026.8.16.0000
Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0016629-91.2025.8.16.0021
	0004483-18.2025.8.16.0021
	0003114-86.2025.8.16.0021
	0016299-94.2025.8.16.0021
	0022126-86.2025.8.16.0021
Mauro Antonio Dionisio - 88259N-PR	0001016-87.2022.8.16.0004
Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0002436-35.2025.8.16.0130
	0024015-43.2022.8.16.0001
	0021136-78.2013.8.16.0001
Mauro Valdevino da Silva - 88410N-PR	0003103-35.2023.8.16.0148
Maximiliano Gomes Mens Woellner - 31117N-PR	0005884-50.2024.8.16.0033
	0000801-87.2023.8.16.0033
Maxwell Ladir Vieira - 88623N-MG	0008199-74.2026.8.16.0035
	0007313-75.2026.8.16.0035
Mayara Greyce Ferreira - 116925N-PR	0008129-77.2023.8.16.0030
Maykon Cristiano Jorge - 38407N-PR	0149625-19.2025.8.16.0000
Melissa Cunha de Paula Marcondes - 41911N-PR	0008199-74.2026.8.16.0035
Melissa Kelly Gomes Fernandes - 282455N-SP	0031739-62.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0033518-52.2026.8.16.0000
	0004253-70.2024.8.16.0001
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0033518-52.2026.8.16.0000
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0042325-61.2026.8.16.0000
	0002917-61.2020.8.16.0004
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0001922-26.2024.8.16.0160
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Michelle Michels - 122434N-PR	0011455-69.2022.8.16.0001
Michelle Michels - 58327N-SC	0011455-69.2022.8.16.0001
Michelle Pontarolli Araujo - 88586N-PR	0006361-04.2026.8.16.0001
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0037009-67.2026.8.16.0000
Milena Pirágine - 66452A-PR	0014780-84.2024.8.16.0194
Milton de Oliveira Campos - 116347N-PR	0014780-84.2024.8.16.0194
	0018800-18.2024.8.16.0001
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0000216-93.2026.8.16.0206
Moara Rodrigues França - 34472N-PR	0027387-61.2026.8.16.0000
Moema Reffo Suckow - 16768N-PR	0001525-31.2021.8.16.0108
Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR	0002595-44.2026.8.16.0129
	0002973-88.2012.8.16.0129
Murilo de Deus Derzette - 101452B-PR	0080775-10.2025.8.16.0000
Murilo Enz Faga Pereira - 36202N-PR	0005483-21.2022.8.16.0098
Murilo Moreno Gregio - 61589N-PR	0001881-89.2022.8.16.0108
Naara Francielle de Lima - 166006N-MG	0000652-21.2026.8.16.0087
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0000740-41.2025.8.16.0072
Natan Felipe Marques - 102816N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Nathalia Karina de Mattos - 97867N-PR	0024421-40.2023.8.16.0030
Neimar Jose Pompermaier - 31936N-PR	0000972-06.2026.8.16.0141
Nelson Natalino Frizon - 23260N-SC	0000545-93.2020.8.16.0181
Nemora Pellissari Lopes - 23552N-PR	0001607-06.2023.8.16.0104
Nicio Antonio da Silveira - 21337N-PR	0003081-20.2025.8.16.0014
Nicole Kotarski Cintra Feijó - 116550N-PR	0106156-20.2025.8.16.0000
Nícollas Molina de Carvalho - 96912N-PR	0033184-18.2026.8.16.0000
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0106156-20.2025.8.16.0000
Olaia Passos Antunes - 6324N-PR	0040408-07.2026.8.16.0000
Orlando Anzoategui Junior - 20705N-PR	0146517-79.2025.8.16.0000
Osmann de Oliveira - 2928N-PR	0027714-06.2026.8.16.0000
Osmar Mendes Paixao Cortes - 15553N-DF	0026567-42.2026.8.16.0000
Oswaldo Mesquita Simões - 50960N-PR	0012350-40.2026.8.16.0017
Paterline José Corrêa - 63627N-PR	0149625-19.2025.8.16.0000
Patricia de Carvalho Zaniboni - 411495N-SP	0002651-18.2022.8.16.0194
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Patrícia Helena Marta Martins - 164253N-SP	0001035-93.2023.8.16.0025
Patricia Kubaski de Araujo - 20813N-PR	0029307-70.2026.8.16.0000
Patricia Müller - 18295N-SC	0005483-21.2022.8.16.0098
Patrick Valle Areas - 60307N-PR	0003701-02.2026.8.16.0045
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0028917-03.2026.8.16.0000
	0026466-05.2026.8.16.0000
Paulinho Pereira dos Santos - 95871N-PR	0001506-27.2023.8.16.0117
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0021656-84.2026.8.16.0000
	0009675-26.2024.8.16.0001
	0021136-78.2013.8.16.0001
	0014148-87.2026.8.16.0000
	0004391-72.2025.8.16.0075
	0028769-89.2026.8.16.0000
	0003569-80.2023.8.16.0131
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0010867-31.2022.8.16.0173
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0045148-08.2026.8.16.0000
	0009465-07.2026.8.16.0000
Paulo Evandro Welter - 56204N-PR	0028917-03.2026.8.16.0000
Paulo Fernandes Castilho - 127218N-PR	0023905-08.2026.8.16.0000
Paulo Gustavo Trento - 73745N-PR	0010867-31.2022.8.16.0173
Paulo Roberto Chiquita - 13241N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Gôngora Ferraz - 37315N-PR	0021293-97.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0001492-27.2026.8.16.0153
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0053272-06.2024.8.16.0014

Paulo Sergio Trento - 15095N-PR	0010867-31.2022.8.16.0173
Paulo Vinicius Alves Pereira - 29808N-PR	0030542-72.2026.8.16.0000
Pedro Carlos Martello - 23645N-PR	0003716-10.2026.8.16.0129
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0003129-71.2026.8.16.0069
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0001016-87.2022.8.16.0004
Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	0003589-76.2024.8.16.0021
Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR	0046573-92.2011.8.16.0001
Pedro Sergio Fialdini Filho - 137599N-SP	0007653-66.2021.8.16.0173
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0004367-41.2026.8.16.0194
	0023441-81.2026.8.16.0000
	0001915-07.2022.8.16.0127
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Pricila Possidonio Francisco - 97956N-PR	0001570-85.2023.8.16.0101
Rafael Antonio Palomares - 56812N-PR	0000457-35.2026.8.16.0055
Rafael Antonio Seben - 45550N-PR	0000905-71.2024.8.16.0186
Rafael Coutinho Letra Neto - 72567N-PR	0043900-33.2024.8.16.0014
Rafael Cruz Lima - 95697N-PR	0010251-82.2022.8.16.0035
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0015307-09.2019.8.16.0001
	0008281-16.2026.8.16.0000
	0022884-94.2026.8.16.0000
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0031159-32.2026.8.16.0000
Rafael Leon Felipe Martins de Souza - 82898N-PR	0036417-23.2026.8.16.0000
Rafael Lucas Garcia - 43289N-PR	0022056-56.2026.8.16.0014
	0023002-28.2026.8.16.0014
Rafael Sanderson Pacheco - 78103N-PR	0026567-42.2026.8.16.0000
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0000382-12.2026.8.16.0082
	0020207-28.2026.8.16.0021
Rafael Schroeder - 116238N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Rafael Sonaglio - 76462N-PR	0003569-80.2023.8.16.0131
Rafaela Fernanda Aquino - 78657N-PR	0001073-25.2026.8.16.0050
Rafaela Luana Paula Abib Neves Fernandes - 42571N-PR	0037622-87.2026.8.16.0000
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0030043-71.2015.8.16.0001
Raiany Cristina de Oliveira - 97491N-PR	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Raimundo Messias Barbosa de Carvalho - 8568N-PR	0023246-55.2020.8.16.0017
Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0021347-63.2026.8.16.0000
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0031159-32.2026.8.16.0000
Raphaella Arantes Arimura - 361873N-SP	0002408-45.2022.8.16.0139
	0016106-11.2026.8.16.0000
Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR	0023905-08.2026.8.16.0000
	0016106-11.2026.8.16.0000
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0035282-73.2026.8.16.0000
Rayssa Samara Benck Caldeira - 71138N-PR	0001731-97.2024.8.16.0089
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0042325-61.2026.8.16.0000
Regina de Deus Borralho Bianchi - 16842N-PR	0023246-55.2020.8.16.0017
Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0036813-97.2026.8.16.0000
Regis Tocach - 33048N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Reinaldo Jose Andreatta - 17707N-PR	0045148-08.2026.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0019832-90.2026.8.16.0000
	0001177-82.2025.8.16.0072
	0000423-88.2026.8.16.0078
	0046573-92.2011.8.16.0001
Renata DI Lascio Fernandes - 58066N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0001922-26.2024.8.16.0160
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123
	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Renata Rafaela de Oliveira - 85452N-PR	0001525-31.2021.8.16.0108
Renata Rafaela Gomes Ywanaga - 52717N-PR	0043285-17.2026.8.16.0000
	0041554-83.2026.8.16.0000
Renato Anet - 45633A-RJ	0042941-36.2026.8.16.0000
Renato Barrozo Arruda Goncalves - 14068N-PR	0042325-61.2026.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR	0029307-70.2026.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0038319-13.2023.8.16.0001
	0003103-35.2023.8.16.0148
Renato Rosas Machado Petermann - 115778N-PR	0000600-24.2026.8.16.0055
Rennan Bilibio Sanzovo - 45276N-SC	0002315-37.2026.8.16.0044
Ricardo Gazzi - 135319N-SP	0015141-21.2022.8.16.0017
Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR	0002503-65.2026.8.16.0194
Ricardo Henrique Weber - 21498N-PR	0152277-09.2025.8.16.0000
Ricardo Miner Navarro - 32642N-PR	0000029-34.2026.8.16.0126
Ricardo Zanello - 16531N-PR	0021656-84.2026.8.16.0000
	0000934-68.2011.8.16.0060
Richard Beckers - 72488N-PR	0002606-72.2023.8.16.0034
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0038319-13.2023.8.16.0001
Robson Adriano Avancini - 59773N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR	0008199-74.2026.8.16.0035
Robson Sakai Garcia - 44812N-PR	0022056-56.2026.8.16.0014
	0023002-28.2026.8.16.0014
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0073136-30.2024.8.16.0014
Rodrigo Costa Machado - 101101N-PR	0018383-97.2026.8.16.0000
Rodrigo da Silva Gomes - 91209N-RS	0003569-80.2023.8.16.0131
Rodrigo de Souza Camargos - 10435N-RN	0023441-81.2026.8.16.0000
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0008466-51.2026.8.16.0001
Rodrigo Garcia Salmazo - 34931N-PR	0005480-22.2026.8.16.0035
Rodrigo Koiti Yonamine - 72147N-PR	0000600-24.2026.8.16.0055
Rodrigo Leite da Silva - 97610N-PR	0001177-82.2025.8.16.0072
Rodrigo Tagliari Helbling - 30310N-PR	0000423-88.2026.8.16.0078
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0026479-93.2025.8.16.0014
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0031811-49.2026.8.16.0000
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0019832-90.2026.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0023911-15.2026.8.16.0000
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0002046-85.2026.8.16.0112
	0002034-71.2026.8.16.0112
Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR	0147767-50.2025.8.16.0000
Rogerio Feres Gil - 30345N-PR	0035282-73.2026.8.16.0000
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0033518-52.2026.8.16.0000
	0002917-61.2020.8.16.0004
Rony Cesar Centenaro Valenza - 25843N-PR	0018383-97.2026.8.16.0000
Roseli Aparecida da Silva - 59553N-PR	0001035-93.2023.8.16.0025
Rubens Alves Homem Neto - 85200N-PR	0001731-97.2024.8.16.0089
Rubiamara Santos de Matos - 326963N-SP	0002245-75.2024.8.16.0210
Samuel Ribas de Abreu - 99369N-PR	0023911-15.2026.8.16.0000
Sandra Santiago Deconti - 51047N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR	0005353-62.2023.8.16.0044
	0032084-28.2026.8.16.0000
Sandro Pereira da Silva - 55737N-PR	0020207-28.2026.8.16.0021
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0021656-84.2026.8.16.0000
	0000934-68.2011.8.16.0060
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0002595-44.2026.8.16.0129
	0147767-50.2025.8.16.0000
	0002973-88.2012.8.16.0129
	0048387-20.2026.8.16.0000
Segio Sinhori - 40800N-PR	0031811-49.2026.8.16.0000
Sergio Holderbaum - 99554N-PR	0037622-87.2026.8.16.0000
Sérgio Machado Cezimbra - Principal - 48091A-RS	0003103-35.2023.8.16.0148
Sérgio Pavesi Figuerôa - 27919N-PR	0001525-31.2021.8.16.0108
Sérgio Pinheiro Máximo de Souza - 135753N-RJ	0000203-54.2021.8.16.0179
	0002917-61.2020.8.16.0004
Servio Tulio de Barcelos - 96626N-PR	0038319-13.2023.8.16.0001
Silvana Cristina Cruz e Melo - 35410N-PR	0106156-20.2025.8.16.0000
Silvia Regina Gazda - 36642N-PR	0025370-10.2026.8.16.0014
Silvio Franco Junior - 78817N-PR	0001881-89.2022.8.16.0108
Simone Akie Matsubara Batista - 37764N-PR	0019183-06.2014.8.16.0014
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0027129-92.2025.8.16.0030
Sthefany Rodrigues Pereira - 66747N-SC	0019696-98.2023.8.16.0194
Suzana Gaspar - 50320N-PR	0000905-71.2024.8.16.0186
Syonara Cosme Wendland - 23966N-MS	0000087-90.2026.8.16.0173
Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0015141-21.2022.8.16.0017
Talita de Jesus Vieira - 69914N-PR	0001881-89.2022.8.16.0108
Tamires Raquel Norberto Enebelo - 71386N-PR	0001362-21.2026.8.16.0126
	0001333-68.2026.8.16.0126
	0001941-16.2023.8.16.0112
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0042325-61.2026.8.16.0000
Tathiana Marcondes - 53873N-PR	0020207-28.2026.8.16.0021
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0042602-77.2026.8.16.0000
Thais Souza Freitas - 93983N-PR	0145177-03.2025.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0000203-54.2021.8.16.0179
	0005707-20.2026.8.16.0194
	0006843-43.2024.8.16.0058
	0039446-15.2025.8.16.0001
	0001922-26.2024.8.16.0160
	0011158-23.2026.8.16.0001
	0004253-70.2024.8.16.0001
	0006527-05.2019.8.16.0123

	0002593-48.2025.8.16.0149
	0055137-30.2025.8.16.0014
	0003709-10.2023.8.16.0004
Thaísa Comar - 48308N-PR	0023420-63.2026.8.16.0014
Thales Pianaro de Castro - 74466N-PR	0031095-22.2026.8.16.0000
Thalita Bernardoni Grimm - 224686N-RJ	0150469-66.2025.8.16.0000
Thamires de Araujo Lima - 347922N-SP	0002195-65.2024.8.16.0043
	0000740-41.2025.8.16.0072
Thathyana Weinfurter Assad - 42507N-PR	0004367-41.2026.8.16.0194
Thiago Alves de Lucena - 83709N-DF	0026359-58.2026.8.16.0000
Thiago Antonio de Lemos Almeida - 38384N-PR	0042867-47.2024.8.16.0001
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR	0001940-42.2025.8.16.0021
Thiago Brambilla Onofre - 100956N-PR	0031095-22.2026.8.16.0000
Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC	0000545-93.2020.8.16.0181
Thiago de Almeida Frigo - 97982N-PR	0003569-80.2023.8.16.0131
Thiago Gabriel Mendes Córdova - 65136N-PR	0021006-44.2017.8.16.0035
Thiago Haviaras da Silva - 52130N-PR	0000636-14.2011.8.16.0113
Thiago Luiz Portes Wendling - 62129N-PR	0021632-56.2026.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0023420-63.2026.8.16.0014
	0023424-03.2026.8.16.0014
	0035282-73.2026.8.16.0000
Thiago Vander de Godoy - 64900N-PR	0000759-06.2026.8.16.0139
Tiago Freire dos Santos - 55334N-PR	0012350-40.2026.8.16.0017
Tiago Wekerlin Morozowski - 55247N-PR	0019310-02.2022.8.16.0001
Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR	0001073-25.2026.8.16.0050
Tuanny Alves Hirai - 95682N-PR	0019665-44.2024.8.16.0194
Valéria Basso - 51144N-PR	0023441-81.2026.8.16.0000
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0023911-15.2026.8.16.0000
Vanielle Inocência da Silva - 84772N-PR	0001035-93.2023.8.16.0025
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0023420-63.2026.8.16.0014
	0023424-03.2026.8.16.0014
Victor Benghi Del Claro - 15703N-PR	0152277-09.2025.8.16.0000
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0006361-04.2026.8.16.0001
Vinícius Bonemberger - 106410N-PR	0000912-14.2026.8.16.0115
Vinícius de Lima Pellin - 80578N-RS	0004367-41.2026.8.16.0194
Vinicius Heggler Soares da Silva - 115379N-PR	0001851-67.2026.8.16.0026
Vinicius Vasconcelos Herradon de Souza - 119653N-PR	0001099-10.2026.8.16.0119
Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva - 56084N-PR	0016077-92.2025.8.16.0000
	0016610-51.2025.8.16.0000
Vitor Takino Finato - 97858N-PR	0002909-87.2022.8.16.0045
Viviane Fuchs Visentin - 40311N-PR	0021293-97.2026.8.16.0000
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0031095-22.2026.8.16.0000
Wagner Spirandelli Junior - 78288N-PR	0042941-36.2026.8.16.0000
Washington Baricalla de Oliveira - 31493N-SC	0041414-49.2026.8.16.0000
Wellington Silveira - 14292N-PR	0032084-28.2026.8.16.0000
Wender Alves Leão - 49029N-PR	0011455-69.2022.8.16.0001
Wesley Braga de Oliveira - 91802N-PR	0014514-55.2024.8.16.0014
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0017477-10.2026.8.16.0000
Wilson da Silveira Junior - 83994N-MG	0010251-82.2022.8.16.0035
Wilson de Jesus Guarnieri Junior - 48764N-PR	0001099-10.2026.8.16.0119
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0002704-94.2025.8.16.0193
Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR	0030565-18.2026.8.16.0000
Winicius Rubele Valenza - 24480N-PR	0013382-68.2026.8.16.0021
Yuki Lopes Tamura - 84901N-PR	0002909-87.2022.8.16.0045
Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR	0029730-30.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 35ª sessão virtual ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 15 de junho de 2026 às 00:00 e 19 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gilberto Ferreira no(a) Plenário Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette e Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Jaqueline Allievi, Desembargador Substituto César Ghizoni, Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior, Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira, Desembargador Substituto Evandro Portugal, Desembargador Substituto Alexandre Kozechen, Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco, Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Desembargador Substituto Jederson Suzin, Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa e Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0021136-78.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) FELIPE OLIVEIRA FERNANDES - Unânime. 2. 0003103-35.2023.8.16.0148 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JOSÉ CARLOS RODRIGUES. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: NEIDE RAMOS RODRIGUES. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 3. 0031825-93.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: LUCIANA RODRIGUES CARDOSO TRIGUEIRO, Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Apelado: ELAINE OLGA DA SILVA, Apelado: ANDRÉ MOREIRA TAVARES. Adiado. 4. 0003569-80.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Designado: Desembargador CarlosHenrique Licheski Klein. Apelante: Lenira Aparecida Camargo Santini. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SABINO SANTINI. Vencido(s): Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. 5. 0002651-18.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargadora Jaqueline Allievi. Designado: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: FELIPE NUNES ALVES RODRIGUES. Apelado: Caio Robazza Possiedi. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FELIPE NUNES ALVES RODRIGUES. Vencido(s): Desembargadora Jaqueline Allievi. 6. 0010867-31.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: GABRIEL PEREIRA DE ABREU. Apelado: Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR. Adiado. 7. 0003589-76.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: SEBASTIÃO GOMES BARBOSA, Apelante: GHELERE TRANSPORTES LTDA. Apelado: SEBASTIÃO GOMES BARBOSA, Apelado: GHELERE TRANSPORTES LTDA, Apelado: Regina Correia Barbosa. Adiado. 8. 0001177-82.2025.8.16.0072 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: SUELI DE OLIVEIRA RODRIGUES. Apelado: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, Apelado: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUELI DE OLIVEIRA RODRIGUES - Unânime. 9. 0000905-71.2024.8.16.0186 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Bruna Maria da Silva Saggiorato. Apelado: Marcos Adriano Odorcik Daltoe. Adiado. 10. 0005962-66.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: FRANCISCO AVELINO DA CRUZ. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Adiado. 11. 0001731- 97.2024.8.16.0089 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: JOSE PEREIRA ROSA. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Adiado. 12. 0014780-84.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ANALVIO PEREIRA SANTOS ***(Adesivo)***, Apelante: Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo. Apelado: ANALVIO PEREIRA SANTOS, Apelado: Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo ***(Adesivo)***. Adiado. 13. 0016610-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: JULIO CEZAR JABROWSKI. Agravado: JOÃO PEDRO MORAES DE OLIVEIRA representado(a) por DOUGLAS FELIPE DE OLIVEIRA PAZ, Agravado: AMANDA MORAES POLETTO, Agravado: DAVI DE MORAES DA LUZ representado(a) por EDER BABINSKI DA LUZ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JULIO CEZAR JABROWSKI - Unânime. 14. 0046573- 92.2011.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: PEDRO SOARES. Apelado: CLARO S/A. Adiado. 15. 0000636-14.2011.8.16.0113 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: JOSÉ GONÇALVES DA COSTA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: JOELIO ALVES DOS SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: JORGE VICENTE. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito -Provimento em Parte, Apelante: JOSÉ IVAL VERTUAM. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: AGUINALDO RODRIGUES CORREA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GERSON ANTONIO FERNANDES - Unânime. 16. 0002973-88.2012.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO. Apelado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO - Unânime. 17. 0001915-07.2022.8.16.0127 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Apelado: LUIZ TURRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 18. 0016077-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: KEVEN DE JESUS SANTOS. Agravado: JOÃO PEDRO MORAES DE OLIVEIRA representado(a) por DOUGLAS FELIPE DE OLIVEIRA PAZ, Agravado: AMANDA MORAES POLETTO, Agravado: DAVI DE MORAES DA LUZ representado(a) por EDER BABINSKI DA LUZ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) KEVEN DE JESUS SANTOS - Unânime. 19. 0017517- 26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jederson Suzin. Agravante: VANUZA MARIA ALVES SENNES. Agravado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Agravado: AUTO SOCORRO BR GUINCHOS LTDA. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) VANUZA MARIA ALVES SENNES - Unânime. 20. 0002909-87.2022.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: G. FELIPE CARRAZEDO DA SILVA - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. Apelado: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) G. FELIPE CARRAZEDO DA SILVA - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - Unânime. 21. 0004022-55.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: BRF S.A. ***(Adesivo)***, Apelante: PIETRO BUSSLER DOS SANTOS. Apelado: BRF S.A., Apelado: PIETRO BUSSLER DOS SANTOS ***(Adesivo)***. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 22. 0001491-91.2024.8.16.0127 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça. Apelante: IRACI GUIMARÃES COSTA. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Adiado. 23. 0000801-87.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Condomínio Conj. Residencial Graciosa. Apelado: MARIA EDUARDA FIGUEIREDO SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Condomínio Conj. Residencial Graciosa - Unânime. 24. 0018800- 18.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jederson Suzin. Apelante: CLEBER APARECIDO GOMES. Apelado: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEBER APARECIDO GOMES - Unânime. 25. 0080775-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Agravante: Segredo de Justiça.Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0027129-92.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Embargante: MERI ELISETE SCHMIDT. Embargado: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Retirado de pauta . 27. 0006843-43.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Matheus Henrique Corbalan Barbosa Del Cistia. Apelado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Matheus Henrique Corbalan Barbosa Del Cistia - Unânime. 28. 0006527- 05.2019.8.16.0123 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: VERA INES FRAPORTI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LAUDI LIBERATO FRAPORTI - Unânime. 29. 0001506-27.2023.8.16.0117 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: VALDECIR BITTENCOURT. Apelado: HOSPITAL MISSAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDECIR BITTENCOURT - Unânime. 30. 0106156-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: FLORIZA ALCANTARA DE QUADROS. Agravado: GUSTAVO DE ASSIS GOBETTI, Agravado: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLORIZA ALCANTARA DE QUADROS - Unânime. 31. 0007682-02.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Apelante: ANA CAROLINA FREDIANELLI. Apelado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA CAROLINA FREDIANELLI - Unânime. 32. 0001035-93.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0005458-92.2024.8.16.0112 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JULIA CRISTINA DICK DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Isaque De Jesus Pascoal Filho - Unânime. 34. 0110925-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: Ademir Pedro Batista. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 35. 0002704-94.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ROMULO DE MOURA. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROMULO DE MOURA - Unânime. 36. 0010626-81.2025.8.16.0131 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante:NORBERTO ELENOR GHENO. Apelado: Heber Sutili. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NORBERTO ELENOR GHENO - Unânime. 37. 0115436-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Agravado: VICTÓRIA BEATRIZ DA SILVA FAGUNDES representado(a) por ALINE COELHO DA SILVA DO CARMO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 38. 0000740-41.2025.8.16.0072 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA representado(a) por VALDEIR BRANDAO DE SOUZA , MARIA APARECIDA DE SOUZA DO AMARAL, VALDIR BRANDAO DE SOUZA, VALDECI BRANDÃO DE SOUZA, MARINALVA BRANDÃO DE SOUZA, VALDOMIRO BRANDAO DE SOUZA. Apelado: ANDDAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOSAPOSENTADOS E PENSIONISTAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO RODRIGUES DE SOUZA representado(a) por VALDEIR BRANDAO DE SOUZA , MARIA APARECIDA DE SOUZA DO AMARAL, VALDIR BRANDAO DE SOUZA, VALDECI BRANDÃO DE SOUZA, MARINALVA BRANDÃO DE SOUZA, VALDOMIRO BRANDAO DE SOUZA - Unânime. 39. 0019696-98.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jederson Suzin. Apelante: GUSTAVO BORODIAK. Apelado: Procar Motors. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO BORODIAK - Unânime. 40. 0030083-48.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Unimed do Oeste do Paraná, Apelante: ENZO GABRIEL BORGES SEGATTO representado(a) por FRANCIELLE REZE SEGATTO. Apelado: Unimed do Oeste do Paraná, Apelado: ENZO GABRIEL BORGES SEGATTO representado(a) por FRANCIELLE REZE SEGATTO. Adiado. 41. 0006506-63.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL-UNABRASIL. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUELI APARECIDA FERRARI - Unânime. 42. 0001709-83.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA. Apelado: JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA - Unânime. 43. 0007137-41.2022.8.16.0131 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - COBAP. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PEDRO SZAUBRAM - Unânime. 44. 0001881-89.2022.8.16.0108 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JULIO VITOR DOS SANTOS ROPELATTO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIONE ROBERTO DOS SANTOS - Unânime. 45. 0013386-68.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De LourdesSimette. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: JESSICA DE LIMA LOPES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 46. 0140969-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: DERCIRA ANTOMA CIVARDI. Agravado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE PESCA E DA AQUICULTURA - CBPA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DERCIRA ANTOMA CIVARDI - Unânime. 47. 0145542-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Hospital e Maternidade Santa Clara - Funvapar - Fundação Vale do Paranapanema. Agravado: APARECIDA NEUZA CESTARO GERALDO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Hospital e Maternidade Santa Clara - Funvapar - Fundação Vale do Paranapanema - Unânime. 48. 0147767-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça,

SERGIO CORRÊA, Agravante: MARCELO DE OLIVEIRA, Agravante: FLORISVAL CORRÊA, Agravante: CARLOS ALBERTO FORTUNA, Agravante: CLOVIS BREDA, Agravante: FERNANDO CESAR PINTO RIBEIRO, Agravante: MOACIR BELLO FILHO, Agravante: GILBERTO MAIDL GOLL, Agravante: VALDIR CARLOS ROZA, Agravante: ACINIBALDO ALCIONE CUMIN, Agravante: Fernando Junqueira de Souza, Agravante: DIÓGENES DA SILVA SANTOS, Agravante: LUIZ FERNANDO PERRETO, Agravante: CELSO KRASNIEVICZ, Agravante: ROBERTO ANTONIO BASSO, Agravante: Davi Douglas Berbetz, Agravante: MANOEL MESSIAS ALVES SILVA, Agravante: ALOIR CALVINHO, Agravante: JOEL MASCARENHAS, Agravante: ALBERTO CARLOS CHACHARSKI, Agravante: LUIS CARLOS MOREIRA, Agravante: CARLOS GRZELKOVSKI, Agravante: MOZART TOSIN, Agravante: ROBERTO CORTES SCHREIBER, Agravante: GILBERTO FUJII, Agravante: RENILDO BETIM MOREIRA, Agravante: ARNALDO BORGES DE OLIVEIRA, Agravante: LUIZ CLEMENTE STACECHEN, Agravante: ANTONIO DIAS TERRAS SOBRINHO, Agravante: SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, Agravante: HÉLCIO HENRIQUE GLAZA, Agravante: CESAR ROGERIO KRASINSKI, Agravante: Ubirajara Rodrigues de carvalho, Agravante: ADILSON SANTOS PEREIRA, Agravante: Josuel Miguel Barbosa Floriano, Agravante: FRANCISCO SANTOS ARAUJO, Agravante: LAERTES RUIZ MUNHOZ, Agravante: CARLOS MARCELINO, Agravante: RICARDO CARDENUTO DO AMARAL, Agravante: ALBINO FILLA FILHO, Agravante: Laurindo Nelson de carli, Agravante: mario geffer, Agravante: ERICO LUIZ FERRONATO, Agravante: ROBERTINHO BILACO COSTA, Agravante: JOSE LUIS VICENSI LINAZZI, Agravante: Israel Chagas de Souza, Agravante: LUIS BALDO, Agravante: MARCOS ANTONIO CORAIOLA, Agravante: Adriano Glir, Agravante: LUIZ GILBERTO TEDESCHI, Agravante: JOSE AIRTON PEREIRA CRUZ, Agravante: ELOI GUEDES, Agravante: OTAVIO TADEUFAGUNDES, Agravante: MEURE MENDES ROSA, Agravante: JOSE BENEDITO LARAYA BARRETO, Agravante: ROBERTO CARLOS FERRAZ, Agravante: VALTER PERUZZO, Agravante: WILIAN WALTER VEIGA, Agravante: LEVI LUIZ CARDOSO, Agravante: WILSON DE BORJA E SILVA, Agravante: JOSE HERMINIO DA SILVA SOBRINHO, Agravante: Edson Luiz de Oliveira, Agravante: JUVENAL JOAQUIM XAVIER, Agravante: ALMIR SOARES DA SILVA, Agravante: Dante Luiz Venâncio, Agravante: PEDRO DE OLIVEIRA, Agravante: NELSON LEITOLIS, Agravante: JOSÉ ROBERTO WATANABE, Agravante: IVO CIESZYNSKI, Agravante: LAERCIO DE LIMA SCARDANZAN, Agravante: WAGNER ALEXANDRE GERMINARI, Agravante: SERGIO LUIZ MONTEIRO, Agravante: AFONSO CARLOS SCHIONTEK, Agravante: Jair Mamede Junior, Agravante: OTEMIO GARCIA DE LIMA, Agravante: CARLOS ALBERTO SIMÕES. Agravado: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL , Agravado: ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A, Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Retirado de pauta . 53. 0000087-90.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: MARCELO BRONSTRUP PEREIRA. Embargado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO BRONSTRUP PEREIRA - Unânime. 54. 0000029-34.2026.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MAURICIO SOARES. Embargado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO SOARES - Unânime. 55. 0003081-20.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: JAIR BEZERRA GOIS ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Unânime. 56. 0001365-06.2025.8.16.0192 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: THAÍS DA SILVA SANTOS. Apelado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THAÍS DA SILVA SANTOS - Unânime. 57. 0001004-07.2023.8.16.0047 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: MARCELO APARECIDO PEREIRA. Apelado: CLEYTON GONÇALVES ELIAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO APARECIDO PEREIRA - Unânime. 58. 0021006-44.2017.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Apelante: EVA DORALINA ALVES. Apelado: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Apelado: EVA DORALINA ALVES. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 59. 0003001-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Majed de Lacerda Charafeddine. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IMAN DE LACERDA CHARAFEDDINE - Unânime. 60. 0000648-93.2026.8.16.0083 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPELDISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 61. 0008281-16.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: TANIA APARECIDA PACHECO COSTA. Agravado: RESERVA CASA BLANCA representado(a) por PATRICIA PEREIRA MORENO. Retirado de pauta . 62. 0029201-76.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: CRISTIANE RODRIGUES ZANCAN PIAZZETTA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO GUIMARÃES PIAZZETTA - Unânime. 63. 0009465-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: MARIA LUCIA ACCIOLY SARTORI. Agravado: CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA CANDIDA II CONDOMINIO II. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LUCIA ACCIOLY SARTORI - Unânime. 64. 0009830-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: CLEUSA DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 65. 0011683-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CLAUDIO ROBERTO BUSCHMANN. Agravado: GISELE CRISTINA SANTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIO ROBERTO BUSCHMANN - Unânime. 66. 0014148-87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS. Agravado: VERA LUCIA BRANCHI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 67. 0005483-21.2022.8.16.0098 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CLAUDIO EDUARDO ZIRONDI. Apelado: ASSOCIACAO GUARDIAN DE PROTECAO PATRIMONIAL . Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIO EDUARDO ZIRONDI - Unânime. 68. 0015572-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: CLINIPAM CLINICA- PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: CELIA REGINA DANTAS. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE- ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 69. 0053272-06.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL. Apelado: Sergio dos Santos Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL - Unânime. 70. 0000934-68.2011.8.16.0060 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: OSMAR SEBASTIÃO MATHIAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ROSANEPIRES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE VICENTE DO CARMO - Unânime. 71. 0016106-11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Agravado: CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 72. 0009471-48.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JOAB DA SILVA FEITOZA DO CARMO. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAB DA SILVA FEITOZA DO CARMO - Unânime. 73. 0016361-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JORGE LUIS MEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JESSICA TERNOSKI MEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Roseli Ternoski - Unânime. 74. 0004798-72.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: ANZELITA LOURDES PISSOLI. Embargado: ANTONIO ANDRE FRANCO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANZELITA LOURDES PISSOLI - Unânime. 75. 0017477-10.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Jean- Michel Guerra Paulo. Agravado: CARLA MARIA GONÇALVES DIAS, Agravado: Gonçalves Dias Turismo Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jean-Michel Guerra Paulo - Unânime. 76. 0000222- 72.2024.8.16.0141 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: FEDELINO TELLES RIBEIRO. Apelado: SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 77. 0019183-06.2014.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Carla Adriana Abreu Braga. Apelado: RIZOBACTER DO BRASIL LTDA, Apelado: RIZOBACTER ARGENTINA S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Carla Adriana Abreu Braga - Unânime. 78. 0001454-26.2024.8.16.0172 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: THEO DUARTE representado(a) por LIVIA FERNANDA DA SILVA . Apelado: ITALIA TRANSPORTO AEREO S.P.A. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 79. 0018383-97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Zilma Wavgenczak. Agravado: MATHEUS RIBAS BONFIM, Agravado: JAQUELINE DE SOUZA RIBAS BONFIM. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Zilma Wavgenczak - Unânime. 80. 0008466-51.2026.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANGUEIRINHA. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 3ª VaraCível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 81. 0002503-65.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0009675-26.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: ADILSON WINSCHE. Apelado: MAPFRE SEGUROS S/A, Apelado: LUX CAR REPARAÇÃO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADILSON WINSCHE - Unânime. 83. 0001851-67.2026.8.16.0026 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFORNIA. Embargado: PROJETO RESIDENCIAL X11 SPE LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFORNIA - Unânime. 84. 0019100-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: BV GARANTIA S.A.Agravado: PROJETO RESIDENCIAL X11 SPE LTDA, Agravado: MARCIA ESTER DA SILVA TAVARES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BV GARANTIA S.A. - Unânime. 85. 0019832-90.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MARCELO WASILEVSKI. Embargado: CASSOL PRÉ FABRICADOS LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO WASILEVSKI - Unânime. 86. 0006084-85.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: ANTONIO ANDRE FRANCO. Embargado: ANZELITA LOURDES PISSOLI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO ANDRE FRANCO - Unânime. 87. 0001247-42.2026.8.16.0112 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: JULIA CRISTINA DICK DOS SANTOS. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Isaque De Jesus Pascoal Filho - Unânime. 88. 0015319-52.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: GINALDO ALVES MERCEARIA ME ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) POTENCIAL BRASIL TRUCK CLUBE DE BENEFÍCIOS - Unânime. 89. 0021293-97.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0006361-04.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: EVELISE GODOY PONTAROLLI. Embargado: BRADESCO SEGUROS S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EVELISE GODOY PONTAROLLI - Unânime. 91. 0021347-63.2026.8.16.0000 - Embargos deDeclaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: RAFAEL

PALIARIN. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CLEBER LUCAS PALHARIN. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIEL PALIARIN - Unânime. 92. 0021523-42.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 93. 0006504-36.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: DIONE ROSAS DA SILVA. Embargado: UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DIONE ROSAS DA SILVA - Unânime. 94. 0021632-56.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: NAHAYANA ALESSI SANTOS. Agravado: ESPOLIO DE LUCIA MARIA DE ALMEIDA CARNAVAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NAHAYANA ALESSI SANTOS - Unânime. 95. 0021656- 84.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: VALDETE DA SILVA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: NILDA PEREIRA DA CRUZ. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: OSVALDO ERIÇA GARCIA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ROSA LEONOR BELANSON RODRIGUES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: REGINALDO BENEDITO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: OSVALDO BERTONCELI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: REGINALDO ARANTES CORREA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SÍLVIA FIGUEIRA NERES SANTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VANDERLEI CARLOS VIEIRA - Unânime. 96. 0002315-37.2026.8.16.0044 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: CEREJA MAQUINAS LTDA ME. Embargado: DARSI QUADRADO DOS SANTOS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CEREJA MAQUINAS LTDA ME - Unânime. 97. 0022884-94.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: CONDOMINIO PARQUE CHIARI . Embargado: LUCIANE GABRIELA MARCELINO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração,atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO PARQUE CHIARI - Unânime. 98. 0000423-88.2026.8.16.0078 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: HDI SEGUROS S.A.Embargado: IVANIR BORGES DE CAMPOS, Embargado: CRISTIAN WELLINGTON BORGES DOS SANTOS, Embargado: TRANSPROENCA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA MASSA FALIDA, Embargado: Marcos da Silva Ferreira, Embargado: JURACI ALVES PINHEIRO, Embargado: JAIRO FELIX DA SILVA, Embargado: AIRTON CESAR GALLEGO - GARAVELLE TURISMO, Embargado: Itamar Gonçalves dos Santos, Embargado: DIEGO WELERSON BORGES DOS SANTOS, Embargado: ZAQUEU DE GOIS, Embargado: VALDENIR CABEÇAS DOS SANTOS, Embargado: ERTON PAULO KOSSMANN. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 99. 0001525-31.2021.8.16.0108 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0023441- 81.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: ALEX FRANCISCO GRANDI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KATRYNE RAPHAELA CASTAGNARO DA SILVA - Unânime. 101. 0015307-09.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: VILSON OLIVEIRA ROCHA. Apelado: ADELINOR KIMITA DE PAULA JUNIOR, Apelado: MIRNA DO ROCIO WEIRICH DE PAULA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VILSON OLIVEIRA ROCHA - Unânime. 102. 0023905-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Agravado: RUBENS RAMALHO DE OLIVEIRA FILHO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 103. 0023911-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.Agravado: SAMUEL RIBAS DE ABREU. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. - Unânime. 104. 0030043-71.2015.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Claudio Leite da Silva. Apelado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Claudio Leite da Silva - Unânime. 105. 0000203-54.2021.8.16.0179 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 106. 0004391-72.2025.8.16.0075 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ANA MATHEUS representado(a) por Maria Mateus de Souza. Apelado: METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOSLTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA MATHEUS representado(a) por Maria Mateus de Souza - Unânime. 107. 0002917-61.2020.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 108. 0033362-69.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: GIVISA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Apelado: YELUM SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIVISA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - Unânime. 109. 0043900-33.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: R C MORENO E ASSIS - COMERCIO DE MARMORE LTDA ME. Apelado: EVERTON CÉSAR DE FREITAS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) R C MORENO E ASSIS - COMERCIO DE MARMORE LTDA ME - Unânime. 110. 0000767-23.2025.8.16.0040 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: VALDIR LUIS. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIR LUIS - Unânime. 111. 0004917-29.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: TATIANE JABLONSKI PANIAGUA. Apelado: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TATIANE JABLONSKI PANIAGUA - Unânime. 112. 0026359-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 113. 0000457-35.2026.8.16.0055 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS S.A.Embargado: NELSON HENRIQUE GOMES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS S.A. - Unânime. 114. 0026466-05.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: SUELEN DOS SANTOS BACKES. Agravado: MORADIAS AUGUSTA CONDOMINIO VIII. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUELEN DOS SANTOS BACKES - Unânime. 115. 0026567-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Agravado: Soufiane Laatiriss. Retirado de pauta . 116. 0027159- 86.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.Embargado: WESLEY DOS SANTOS PINTO, Embargado: OTAVIO TOSIN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 117. 0027211-82.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0027387-61.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MARA DO ROCIO SIMIONI. Embargado: MOEMA RODRIGUES FRANÇA, Embargado: TERESINHA MARIA RODRIGUES FRANÇA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARA DO ROCIO SIMIONI - Unânime. 119. 0029359-05.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: FABRICIO ALEXANDRE BOVO. Apelado: MARINO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABRICIO ALEXANDRE BOVO - Unânime. 120. 0028410-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CONDOMÍNIO OLÍMPIA RESIDENCE representado(a) por Ivonir Afonso da Silva. Agravado: NATIELI DA CUNHA PASTERNAK, Agravado: ISABELLY DA CUNHA PASTERNAK, Agravado: MARIO FRANCISCO PASTERNAK, Agravado: Lidia da Cunha Pasternak, Agravado: NATHALIA DA CUNHA PASTERNAK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO OLÍMPIA RESIDENCE representado(a) por Ivonir Afonso da Silva - Unânime. 121. 0028769-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. Agravado: Jessica Mello, Agravado: MAIKE MELLO MARCHESE FURLAN representado(a) por LUIZ TOMMASO MARCHESE FURLAN, Agravado: MARCHESE FURLAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Agravado: LUIZ TOMMASO MARCHESE FURLAN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - Unânime. 122. 0028917-03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: EMA REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA representado(a) por PAULO ROBERTO BACZINSKI. Agravado: B M W DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) EMA REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA representado(a) por PAULO ROBERTO BACZINSKI - Unânime. 123. 0029107-63.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: NEWE SEGUROS S.A.Agravado: LUIS AUGUSTO DE BAIRROS GASPARIN, Agravado: CECILIA DE MATTIA PRESA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 124. 0029307-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: MARCIO JIOVANE MATIAZI. Agravado: Condomínio Residencial Arkádia. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO JIOVANE MATIAZI - Unânime. 125. 0002195-65.2024.8.16.0043 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Juarez Alves da Costa. Apelado: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 126. 0000912-14.2026.8.16.0115 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: GERALDO JOSE KONZEN. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 127. 0029730- 30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraThemis De Almeida Furquim. Agravante: CONDOMÍNIO PARQUE LÍNEA. Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agravado: GIOVANNA TALITA GONÇALVES . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO PARQUE LÍNEA - Unânime. 128. 0029924-30.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MARIANA ALVES FACHIN. Embargado: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIANA ALVES FACHIN - Unânime. 129. 0030044-73.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Rodrigo Christo de Lima. Agravado: Gislaine Rocha. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rodrigo Christo de Lima - Unânime. 130. 0030093- 17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: ANA MARIA DE ARAUJO DE AGUIAR. Agravado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA MARIA DE ARAUJO DE AGUIAR - Unânime. 131. 0000545-93.2020.8.16.0181 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CLAUDIR MACHADO. Apelado: MAURO ANTONIO VAZ, Apelado: CLAUDIANE SILVA VAZ DOS SANTOS, Apelado: BRUNO ANTONIO VAZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIR MACHADO - Unânime. 132. 0030393-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: JNS Seguradora S/A. Agravado: Indústria Comércio e Exportação de Metais Imperatriz Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JNS Seguradora S/A - Unânime.

133. 0030542- 72.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Embargado: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Embargado: JOÃO CÂNDIDO PEREIRA, Embargado: JOSE APARECIDO PEZENTE, Embargado: SEZARINO TELES DA SILVA, Embargado: TEREZINHA ROSA DA SILVA, Embargado: ROSANA CAMPOS DE LIMA ARAÚJO, Embargado: NEI APARECIDO PAULINO, Embargado: SIDNEY SEBASTIÃO, Embargado: ZELIA ANTONIA DA SILVA, Embargado: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 134. 0030565- 18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ALLENDE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA ME. Agravado: CONDOMINIO ESTANCIA ZAUNA. Retirado de pauta . 135. 0030759-18.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: WANDERLEY GUIMARÃES. Embargado: UNIMED DO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WANDERLEY GUIMARÃES - Unânime. 136. 0031095-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: IMAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Agravado: JOSÉ ANTONIO ROMAGNOLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IMAVI INDUSTRIA E COMERCIOLTDA - Unânime. 137. 0031159-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Agravado: CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VENEZA CONDOMINIO-III. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - Unânime. 138. 0031647-84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Dalberto Dassoler. Agravado: Denise Aparecida Faustina. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Dalberto Dassoler - Unânime. 139. 0031739- 62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: RITA DE CASSIA FRANCISCO. Agravado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RITA DE CASSIA FRANCISCO - Unânime. 140. 0031764-75.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: SHEILA REGINA PAWLAK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 141. 0031811-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Denise Aparecida Faustina. Agravado: Dalberto Dassoler. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Denise Aparecida Faustina - Unânime. 142. 0032084-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: VIACAO GARCIA LTDA. Agravado: MARIA CANDIDA FELISBINO BONTORIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIACAO GARCIA LTDA - Unânime. 143. 0024421-40.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: João Carlos do Nascimento. Apelado: GUILLERMO DANIEL DE BORBA ROJAS AQUEVEQUE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) João Carlos do Nascimento - Unânime. 144. 0039122-67.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ESPÓLIO DE CÍCERO DA CONCEIÇÃO ALCANTARA representado(a) por Eduardo da Silva Alcantara, RAUANE CAMILLI DA SILVA ALCANTARA. Apelado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK. Retirado de pauta . 145. 0005480-22.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: TRANSPORTADORA SULLOG EIRELI. Embargado: Transfrios Transportes Ltda . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTADORA SULLOG EIRELI - Unânime. 146. 0032986-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: FRANCISCO LUIZ DE MORAES, Agravado: CLAUDEMIR PORTA, Agravado: APARECIDA DE LEÔNOR SUGIZAKI, Agravado: JOSE PAULO NEVES. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 147. 0033025-75.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ADRIANE MARIA AGNER QUINTAS.Embargado: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADRIANE MARIA AGNER QUINTAS - Unânime. 148. 0033097-62.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: RUBEM JOSÉ WITT. Embargado: IVETE GARCIA DE ANDRADE , Embargado: ELOANE WEBBER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RUBEM JOSÉ WITT - Unânime. 149. 0033184-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: SILVANE SIMONE WAGNER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 150. 0000216-93.2026.8.16.0206 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: ICATU SEGUROS S/A. Embargado: LUIZ GUSTAVO GNATKOSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ICATU SEGUROS S/A - Unânime. 151. 0002595-44.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: AMARILDO CORREA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMARILDO CORREA - Unânime. 152. 0033518-52.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 153. 0042867-47.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: REGINA APARECIDA POLMONARI LEME. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) REGINA APARECIDA POLMONARI LEME - Unânime. 154. 0001985-59.2025.8.16.0146 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSIS MED LTDA. Apelado: Rosangela de fatima Pires Pelanda. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSIS MED LTDA - Unânime. 155. 0003701- 02.2026.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.Embargado: LAFAIETE HENRIQUE ROSA LEME, Embargado: DAVID HENRIQUE DE OLIVEIRA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 156. 0034039-94.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0016629-91.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: LILIANA GOMES REZENDE FERNANDES. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LILIANA GOMES REZENDE FERNANDES - Unânime. 158. 0000600- 24.2026.8.16.0055 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: KÁTIA BERTOLDO . Embargado: LAZARA MAXIMIANO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KÁTIA BERTOLDO - Unânime. 159. 0013382-68.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Embargado: ELISA ANTONIA GHIGGI PEIXOTO, Embargado: DANIEL JOSE GHIGGI PEIXOTO, Embargado: ANA LUCIA GHIGGI PEIXOTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 160. 0002034-71.2026.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Luiz Mauri Siebert. Embargado: NEWE SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Luiz Mauri Siebert - Unânime. 161. 0034830-63.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: CELIA REGINA DANTAS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA- LTDA - Unânime. 162. 0004253-70.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 163. 0002046-85.2026.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: Luiz Mauri Siebert. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 164. 0014514-55.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: idair de oliveira. Apelado: LABORATORIO CHROMATOX LIMITADA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) idair de oliveira - Unânime. 165. 0073136-30.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MARLI APARECIDA REIS. Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLI APARECIDA REIS - Unânime. 166. 0035282-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: RARG COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME. Agravado: GUILHERME DANNA DOS SANTOS, Agravado: GABRIEL FREDERICO SICURO SARDI, Agravado: GRUPO CHRONOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL SS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RARG COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME - Unânime. 167. 0035633-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante:MARCIELE TABORDA RODRIGUES. Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFORNIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIELE TABORDA RODRIGUES - Unânime. 168. 0016239-24.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0008129-77.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: PBG S/A. Apelado: DIEGO MALAVAZI JEROMINE. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PBG S/A - Unânime. 170. 0036417- 23.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0001073-25.2026.8.16.0050 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.Embargado: LUIS FERNANDO DA SILVA BELCHIOR, Embargado: ELAINE CRISTINA SERGIO BELCHIOR, Embargado: THAYS CRISTINE SÉRGIO BELCHIOR representado(a) por ELAINE CRISTINA SERGIO BELCHIOR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A. - Unânime. 172. 0036813- 97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ANNY CRISTINE LOPES GONÇALVES DA SILVA. Agravado: ELIAS SICONATO, Agravado: WALDIR DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANNY CRISTINE LOPES GONÇALVES DA SILVA - Unânime. 173. 0011155- 68.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: SCHEILA PATRICIA DA CRUZ FOGAÇA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO CÂNDIDO - Unânime. 174. 0037009-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: Hospital do Coração de Londrina Ltda. Embargado: EDSON LUIS DE ARAUJO JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Hospital do Coração de Londrina Ltda - Unânime. 175. 0011158-23.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 176. 0022126-86.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JOSIMARA DA ROSA TAVARES. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Retirado de pauta . 177. 0007653-66.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ISABELA CHERUBINI DE HOLANDA. Apelado: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Apelado: SCUICIATO & CIA LTDA. - ME . Decisão principal: 241 - Com Resolução doMérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ISABELA CHERUBINI DE HOLANDA - Unânime. 178. 0037622- 87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: NOEMI MATTOS DOS SANTOS. Agravado: FELIPE FRANÇA ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com

Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NOEMI MATTOS DOS SANTOS - Unânime. 179. 0002408-45.2022.8.16.0139 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Marcieli Cordiaki. Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marcieli Cordiaki - Unânime. 180. 0038525-25.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: MARCELO RUIZ DE ASSIS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LARISSA GONÇAVES LOPES DE ASSIS - Unânime. 181. 0003062-25.2018.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS . Apelado: Nassar - Laboratorio de Analises Clinicas , Apelado: DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSIANE FELIPE DOS SANTOS - Unânime. 182. 0004203-69.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: EXPRESSO 3.300 TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAGEM. Apelado: C A PERTUZATTI COPRODUTOS INDUSTRIAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EXPRESSO 3.300 TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAGEM - Unânime. 183. 0000972-06.2026.8.16.0141 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda. Embargado: LUCAS RODRIGO CORREA JOCHEM. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda - Unânime. 184. 0001492-27.2026.8.16.0153 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Auto Posto Divino Espirito Santo LTDA, Embargado: Alexandre Xavier Dias. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 185. 0001099-10.2026.8.16.0119 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: ONELIA BOZELLI BELENTANI. Embargado: DAVID GONÇALVES MILANEZ representado(a) por Marcio Luiz Milanez. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ONELIA BOZELLI BELENTANI - Unânime. 186. 0000658-97.2026.8.16.0161 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: JEAN CARLO MACIEL DE MELO. Embargado: Jose Romano da Silva. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JEAN CARLO MACIEL DE MELO - Unânime. 187. 0000652-21.2026.8.16.0087 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Terezinha Rodrigues de Freitas de Oliveira. Apelado: SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito -Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Terezinha Rodrigues de Freitas de Oliveira - Unânime. 188. 0001922-26.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: JOÃO AUGUSTO ROZENDO representado(a) por TAINARA ARIANE ROZENDO DA SILVA, Apelante: MARIA LUIZA ROZENDO representado(a) por TAINARA ARIANE ROZENDO DA SILVA, Apelante: PEDRO GABRIEL ROZENDO AGUERA representado(a) por TAINARA ARIANE ROZENDO DA SILVA. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. 189. 0040408-07.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: IGOR DUTRA DOS SANTOS. Embargado: EDIFICIO CONDOMINIO MAISON BLANCHE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IGOR DUTRA DOS SANTOS - Unânime. 190. 0012224- 38.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: CONDOR SUPER CENTER LTDA . Embargado: MARCELO CÂNDIDO, Embargado: SCHEILA PATRICIA DA CRUZ FOGAÇA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOR SUPER CENTER LTDA - Unânime. 191. 0000951-71.2026.8.16.0095 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: ALICE SPORNI MASSUQUETTO. Embargado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALICE SPORNI MASSUQUETTO - Unânime. 192. 0005707-20.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 193. 0042098- 71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Hugo Vagner Ronaldo Dai Pra. Agravado: ANTONIO HANCK GIUSTI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Hugo Vagner Ronaldo Dai Pra - Unânime. 194. 0012389-31.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS S.A.Embargado: SAMUEL JEZIEL DA SILVA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS S.A. - Unânime. 195. 0042602-77.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A.Embargado: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA RUENIS, Embargado: ROSA HELENA GONÇALVES DA SILVA, Embargado: SACARIAS MARILIA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 196. 0042941-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA. Agravado: MODENA STORE, Agravado: Ana Paula Andolfato Perusso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA - Unânime. 197.0005995-65.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.Embargado: CATARINA MONTEIRO DE ARAUJO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. - Unânime. 198. 0043333-73.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 199. 0023420-63.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Alcides Spoladore Filho. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Andrea Ramos Fabian Spoladore - Unânime. 200. 0023424-03.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Alcides Spoladore Filho. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Andrea Ramos Fabian Spoladore - Unânime. 201. 0002608-15.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Clínica Amor Saúde LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Larissa da Rosa Alves - Unânime. 202. 0001333-68.2026.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ADELAR JOSE PIOVESAN. Embargado: NEWE SEGUROS S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADELAR JOSE PIOVESAN - Unânime. 203. 0004121-32.2026.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Lara Cavalaro Perondi. Embargado: NEON PAGAMENTOS S.A., Embargado: X BRASIL INTERNET LTDA, Embargado: Bytedance Brasil Tecnologia LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Lara Cavalaro Perondi - Unânime. 204. 0001362-21.2026.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: ADELAR JOSE PIOVESAN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 205. 0016299-94.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: LILIANE DOS SANTOS. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LILIANE DOS SANTOS - Unânime. 206. 0045974- 34.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: ANGELICA VIVIANE RIBEIRO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento deEmbargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUDMILA SARITA RODRIGUES SIMÕES - Unânime. 207. 0082327-36.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: DIRCEU JOSE ROSADO MAROLDI. Apelado: BUZIGNANI E BUZIGNANI LTDA, Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Retirado de pauta . 208. 0038319-13.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Apelado: LEISE DE FATIMA GONÇALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A - Unânime. 209. 0055137-30.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 210. 0001940- 42.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA ANGELINA SALVADOR. Apelado: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA ANGELINA SALVADOR - Unânime. 211. 0005201-19.2026.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: FÁBIO CORDEIRO. Embargado: BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FÁBIO CORDEIRO - Unânime. 212. 0025370-10.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: OSNI CARLOS MACHADO DE ASSIS. Embargado: GRAM - GRUPO DE APOIO MUTUO S/S LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OSNI CARLOS MACHADO DE ASSIS - Unânime. 213. 0048387-20.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Agravado: ADILSON COSTA FREIRE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Unânime. 214. 0002181- 58.2024.8.16.0180 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MARIA APARECIDA DE MELO. Apelado: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DE MELO - Unânime. 215. 0010404-31.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARCOS PAULO VIEIRA LEITE. Apelado: CARLOS ROBERTO MESQUITA, Apelado: MOISES LEMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS PAULO VIEIRA LEITE - Unânime. 216. 0011190-86.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO. Apelado: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO - Unânime. 217. 0004483-18.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SANDERSON CZELUSNICKI BOCHNIA. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)SANDERSON CZELUSNICKI BOCHNIA - Unânime. 218. 0005884-50.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Condomínio Conj. Residencial Graciosa. Apelado: MARIA EDUARDA FIGUEIREDO SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Condomínio Conj. Residencial Graciosa - Unânime. 219. 0048994- 33.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Condomínio Edifício Bantiba. Embargado: C.ARAUJO NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Condomínio Edifício Bantiba - Unânime. 220. 0003716-10.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: MINERAÇÃO NOVA PRATA. Embargado: LAURIANE SOUZA BATISTA, Embargado: RAFAEL EDUARDO FRANCO, Embargado: JOSE CARLOS NEVES BATISTA, Embargado: marisa cabral martins barbosa. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MINERAÇÃO NOVA PRATA - Unânime. 221. 0025816-13.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: SEBASTIÃO GOMES DO CARMOS. Embargado: ELISANGELA ALVES TOLEDO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIÃO GOMES DO CARMOS - Unânime. 222. 0008199-74.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: ASSOCIAÇÃO SEVEN DOS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS AUTOMOTORES DO BRASIL. Embargado: PAULO EDUARDO POSSOBON. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO SEVEN DOS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - Unânime. 223. 0002436-35.2025.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: LUIZ ANTONIO SOUZA DE PINHO. Decisão parcial: 239 -

Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 224. 0003114-86.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: JESSICA MONTEIRO FERREIRA. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JESSICA MONTEIRO FERREIRA - Unânime. 225. 0011455-69.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MARIA BERNADETE DA ROSA, Apelante: ELIANE VOGEL SANTIN, Apelante: ASAAS GESTÃO FINANCEIRA SA. Apelado: DM MARKETING DIGITAL SERVICOS E COBRANCAS EIRELI , Apelado: MARIA BERNADETE DA ROSA, Apelado: BRASIL LISTAONLINE MARKETING DIGITAL E COBRANCAS LTDA, Apelado: ELIANE VOGEL SANTIN, Apelado: ASAAS GESTÃO FINANCEIRA SA. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 226. 0023246-55.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: NEUSA BERGAMASCO GONÇALVES. Apelado: NELSON APARECIDO BAGATIN, Apelado: MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/A - Mantenedora do Hospital Paraná. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEUSA BERGAMASCO GONÇALVES - Unânime. 227. 0054422-93.2026.8.16.0000 -Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: WALTER ELIAS CALEGARI - CONVENIÊNCIA EIRELI representado(a) por MARIA CLEUZA MUSSI JORGE CALEGARI. Embargado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Embargado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WALTER ELIAS CALEGARI - CONVENIÊNCIA EIRELI representado(a) por MARIA CLEUZA MUSSI JORGE CALEGARI - Unânime. 228. 0020207-28.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: M. H. M. BORDALLO EIRELI. Embargado: JOÃO BATISTA DE FREITAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) M. H. M. BORDALLO EIRELI - Unânime. 229. 0001935-78.2023.8.16.0186 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Aliança do Brasil Seguros S/A. Apelado: Claudino Burtet Neto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Aliança do Brasil Seguros S/A - Unânime. 230. 0001683- 82.2025.8.16.0161 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CREDSYSTEM INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA . Apelado: EDNEIA RIBEIRO MARTINS. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 231. 0016901-34.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ROGÉRIO LUÍS ARAUJO. Apelado: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROGÉRIO LUÍS ARAUJO - Unânime. 232. 0016962-69.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ANDRÉIA DOS SANTOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Raphael Santos - Unânime. 233. 0019665- 44.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: MILEIDE GALDINO DA SILVA RIBEIRO. Apelado: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MILEIDE GALDINO DA SILVA RIBEIRO - Unânime. 234. 0001570-85.2023.8.16.0101 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: JOAQUIM ESPINDOLA DA SILVA ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ICATU SEGUROS S/A - Unânime. 235. 0003709-10.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 236. 0000202-81.2025.8.16.0065 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.Apelado: Michele Aparecida da Silva Ribeiro representado(a) por JUCENIR BELINO ZANATTA, Apelado: Cleuza Salete da Silva representado(a) por JUCENIR BELINO ZANATTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuídoà(s) parte(s) BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - Unânime. 237. 0012350- 40.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: MARIA DE FATIMA MONTOIA PEREIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL MONTOIA DE SOUZA - Unânime. 238. 0003129-71.2026.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: IZAIAS PEREIRA COSTA. Embargado: Banco do Brasil S/A, Embargado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IZAIAS PEREIRA COSTA - Unânime. 239. 0000382- 12.2026.8.16.0082 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: CELSO APARECIDO CEZARIO MAFRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 240. 0001222- 62.2026.8.16.0101 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JOSÉ ROBERTO FIORI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 241. 0041414-49.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: JOÃO MARCOS RODRIGUES SOARES. Embargado: Pagani Transportes Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO MARCOS RODRIGUES SOARES - Unânime. 242. 0022056-56.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: RAFAEL LUCAS GARCIA. Embargado: DORACI SANTOS LOPES. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL LUCAS GARCIA - Unânime. 243. 0041554-83.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Embargante: GILENO TESSAROLLO MIRANDA, Embargante: CEMIL CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA. Embargado: MURILO AUGUSTO CARDOSO representado(a) por GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, Embargado: ARTHUR AUGUSTO CARDOSO representado(a) por GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, Embargado: ANTONIO AUGUSTO CARDOSO representado(a) por GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, Embargado: ALAERCIO CARDOSO, Embargado: GISLAINE AUGUSTO CARDOSO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GILENO TESSAROLLO MIRANDA, CEMIL CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA, ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS - Unânime. 244. 0042325- 61.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: NUTRIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 245. 0023002-28.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: DORACISANTOS LOPES. Embargado: ROBSON SAKAI GARCIA, Embargado: RAFAEL LUCAS GARCIA, Embargado: MARCIO RODRIGO CANTONI, Embargado: Revisões Cantoni Ltda representado(a) por ANDRE SANTIN, Embargado: CANTONI & CANTONI LTDA - ME representado(a) por MARCIO RODRIGO CANTONI, Embargado: OFFICEPAR PRODUTOS- E SERVIÇOS LTDA. representado(a) por ANDRE SANTIN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DORACI SANTOS LOPES - Unânime. 246. 0001500-17.2026.8.16.0084 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JOAO AUGUSTO PAVANELI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 247. 0043285-17.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL . Embargado: GILENO TESSAROLLO MIRANDA, Embargado: MURILO AUGUSTO CARDOSO, Embargado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS, Embargado: ARTHUR AUGUSTO CARDOSO representado(a) por GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, Embargado: AROLDO MOMESSO CUOGHI, Embargado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, Embargado: ANTONIO AUGUSTO CARDOSO representado(a) por GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, Embargado: CEMIL CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA, Embargado: CARLOS ALBERTO POTIER NETO, Embargado: ALAERCIO CARDOSO, Embargado: GISLAINE AUGUSTO CARDOSO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL - Unânime. 248. 0000992- 38.2026.8.16.0192 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: RICARDO VITOR POLASTRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 249. 0007313-75.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIAS. Embargado: JLA AMBIENTAL EIRELI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIAS - Unânime. 250. 0045148-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO BELO. Embargado: REINALDO JOSE ANDREATTA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO BELO - Unânime. 251. 0000786-41.2026.8.16.0057 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: BELMIRO KOCINSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. EM MESA: 0004367- 41.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002593-48.2025.8.16.0149 -Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Retirado de pauta . 0010251-82.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ISAURA SILVA DOS SANTOS, Apelante: JOÃO BERNARDINO DOS SANTOS. Apelado: PROTEGENDO BEM CLUBE DE BENEFICIOS. Retirado de pauta . 0019310-02.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jederson Suzin. Apelante: MILTON MUNHOZ NETO, Apelante: Denise Mader Munhoz de Oliveira Leme, Apelante: HENRIQUE MUNHOZ BEZERRA, Apelante: JULIANA MUNHOZ BEZERRA. Apelado: CLAUDETE MARIA REINERT MUNHOZ. Retirado de pauta . 0145177-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: TAYNARA SANTANA GARGANTINI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL DA SILVA RIBEIRO - Unânime. 0002623-11.2026.8.16.0194 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002245-75.2024.8.16.0210 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MARCIANO RODRIGUES DOS SANTOS. Apelado: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A. Retirado de pauta . 0027714-06.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: Osmann de Oliveira. Embargado: HALIM MAKARIOS, Embargado: andrea bahr gomes. Retirado de pauta . 0002606-72.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE. Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE - Unânime. 0000168- 10.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: VALDIR FUNK. Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Retirado de pauta . 0018806-30.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: PAULO NATERA BONFIN. Apelado: LAERTES COLTRO, Apelado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 0026479-93.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: HUMANA SAUDE SUL LTDA, Apelante: MIGUEL CANDIDO DOS SANTOS FERNANDES ARANDA representado(a) por TALITA FERNANDES ARANDA, Apelante: MOUNT HERMON ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Apelado: HUMANA SAUDE SUL LTDA, Apelado: MIGUEL CANDIDO DOS SANTOS FERNANDES ARANDA representado(a) por TALITA FERNANDES ARANDA, Apelado: MOUNT HERMON ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Retirado de pauta . 0001016-87.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE. Apelado: GONÇALA MENDES DA CHAGAS. Retirado de pauta . 0146517-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: JAIME LUIZ COUSSEAU. Agravado: AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resoluçãodo Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAIME LUIZ COUSSEAU - Unânime. 0139689-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: RHAVI DE SOUZA MARÃES,. Agravado: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY - Plano

de Saúde ITAMED. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RHAVI DE SOUZA MARÃES, - Unânime. 0000759-06.2026.8.16.0139 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: tatiane bobalo. Embargado: CAMINHOS DO PARANÁ S/A. Retirado de pauta . 0005121-80.2018.8.16.0026 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0015141- 21.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Lenir Natividade Lecheta, Apelante: Claudinei Possi Lecheta. Apelado: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Retirado de pauta . 0022768-25.2025.8.16.0194 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: VALDIR FUNK. Agravado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Retirado de pauta . 0001941-16.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: CRISTIANE BALLMANN DUNCKE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 0024015-43.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: DAIANI FERNANDES DE OLIVEIRA. Adiado. 0150469-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A. Agravado: JOSE OSCARINO GOMES. Retirado de pauta . 0039446-15.2025.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ. Suscitado: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA REGIÃO METROPOLITANA DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ - Unânime. 0001607- 06.2023.8.16.0104 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: ALESSON GABRIEL FAUSTO representado(a) por JANETE MENECH FAUSTO. Apelado: SERGIO ADEMIR DOS SANTOS. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 36ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 18/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00076 de Publicação - Projudi

Ata da 36ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível realizada em 18/06/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana de França - 26787N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Alceu Fernandes Cenatti - 19747N-PR	0005783-94.2016.8.16.0129
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Alexandre Dahmer Voltolini - 10672N-AM	0015530-91.2022.8.16.0021
Alexandre Duarte de Lima - 1377A-AP	0019987-98.2023.8.16.0194
Alexandre Henrique de Camargo Scarione - 100280N-PR	0096137-52.2025.8.16.0000
	0079079-36.2025.8.16.0000
Aline Rodrigues Dolinski Campos - 91948N-PR	0011004-25.2025.8.16.0038
	0013253-70.2019.8.16.0001
Alison Camargo Silvestre - 73509N-PR	0062708-23.2023.8.16.0014
Amanda Sawaya Novak - 34963N-PR	0119857-48.2025.8.16.0000
	0132688-31.2025.8.16.0000
	0124436-39.2025.8.16.0000
Ana Paula Pavão - 111220N-PR	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ	0000319-94.2023.8.16.0048
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0119857-48.2025.8.16.0000
	0132688-31.2025.8.16.0000
	0124436-39.2025.8.16.0000
Andrea Karina Guirelli Lombardi - 130658N-SP	0006715-42.2020.8.16.0194
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Andrus Gleyton Zanforlim Felice - 27490N-MS	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Angélica Carnovale Marçola - 32917N-PR	0034812-76.2025.8.16.0000
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
	0113531-72.2025.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
	0113531-72.2025.8.16.0000
	0020885-98.2025.8.16.0014
Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Buonicore & Cintra Advogados Associados - 10306SA-PR	0006715-42.2020.8.16.0194
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0073287-30.2023.8.16.0014
Camila Cordeiro dos Santos - 61882N-PR	0000244-73.2026.8.16.0105
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
	0145405-75.2025.8.16.0000
	0113531-72.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
	0002213-33.2025.8.16.0017
	0020885-98.2025.8.16.0014
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0000319-94.2023.8.16.0048
Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR	0011004-25.2025.8.16.0038
Cleber Augusto de Lima Evangelista - 31808N-PR	0015530-91.2022.8.16.0021
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0005131-88.2021.8.16.0004
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0000319-94.2023.8.16.0048
Cristina Zanello - 11014N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Cyntia Arendt - 40817N-PR	0019987-98.2023.8.16.0194
Daiane da Luz - 70589N-PR	0019987-98.2023.8.16.0194
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0005131-88.2021.8.16.0004
Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0013346-24.2025.8.16.0033
Danielle de Azevedo Cardoso - 315543N-SP	0003118-15.2023.8.16.0112
David Arnaud Eseverri Formiga - 24818N-PR	0005783-94.2016.8.16.0129
Debora Luiza Stiipp - 123013N-PR	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Diego Boscardin Zen - 65580N-PR	0019987-98.2023.8.16.0194
Diego Moura Malheiros - 53848N-PR	0005783-94.2016.8.16.0129
Edivaldo Ostroski - 36462N-PR	0003118-15.2023.8.16.0112
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0000319-94.2023.8.16.0048
Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR	0013346-24.2025.8.16.0033
Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Emerson Luiz Vello - 30322N-PR	0005783-94.2016.8.16.0129
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
	0113531-72.2025.8.16.0000
Eridiane Maria Ribeiro Kurscheidt - 42905N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Fabiano Carvalho de Brito - 11444N-ES	0096137-52.2025.8.16.0000
	0079079-36.2025.8.16.0000
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0113525-65.2025.8.16.0000
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0002213-33.2025.8.16.0017
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
	0002681-17.2025.8.16.0172
Fabrício Maxsoel Franciosi de Almeida - 74156N-PR	0002681-17.2025.8.16.0172
Felipe Frank - 61484N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Fernando Foronda - 58453N-PR	0034716-29.2023.8.16.0001
Fernando Vogel Cintra - 102197N-PR	0006715-42.2020.8.16.0194
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
	0145405-75.2025.8.16.0000
	0113531-72.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
	0020885-98.2025.8.16.0014
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Flávio Fattori Valério - 70838N-PR	0113531-72.2025.8.16.0000
Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR	0000244-73.2026.8.16.0105
Francielle Elisabet Nogueira Lima - 98301N-PR	0100178-62.2025.8.16.0000
Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Giovana Palmieri Buonicore - 104849N-PR	0006715-42.2020.8.16.0194
Giovanna Campos de Oliveira - 115761N-PR	0034812-76.2025.8.16.0000
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
	0002681-17.2025.8.16.0172
Guilherme Locatelli Rodrigues - 57060N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0002213-33.2025.8.16.0017
Guilherme Oliveira Queiroz - 108294N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0000186-81.2025.8.16.0145
Helenize Cristine Dietrich Drehmer - 27021N-PR	0005131-88.2021.8.16.0004
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0113525-65.2025.8.16.0000
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0017542-61.2020.8.16.0017
Igor Macêdo Facó - 16470N-CE	0119857-48.2025.8.16.0000
	0132688-31.2025.8.16.0000
	0124436-39.2025.8.16.0000
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0100178-62.2025.8.16.0000
Iris Soraia Inez - 33289N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
Isadora Maria Klein Sgarbi - 91666N-PR	0002681-17.2025.8.16.0172
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0002213-33.2025.8.16.0017
Jair Willian Pioczkoski - 107413N-PR	0011004-25.2025.8.16.0038
	0013253-70.2019.8.16.0001
Jaqueline de Fátima Cordeiro - 64451N-PR	0013253-70.2019.8.16.0001
Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR	0019987-98.2023.8.16.0194

Jefferson Comeli - 38612N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0113525-65.2025.8.16.0000
João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Jorge Alexandre Dias Avila - 27386N-PR	0017542-61.2020.8.16.0017
José Pedro dos Santos de Queiroz - 116683N-PR	0013346-24.2025.8.16.0033
Júlia Cesar de Oliveira - 65952N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Karel Marik - 59569N-PR	0011004-25.2025.8.16.0038
Karina de Paula Andrade Buczek - 45120N-PR	0034716-29.2023.8.16.0001
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
Kécia Fabiana Marin de Farias - 53640N-PR	0002213-33.2025.8.16.0017
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0062989-13.2022.8.16.0014
	0006715-42.2020.8.16.0194
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0073287-30.2023.8.16.0014
Leonardo Mizuno - 29568N-PR	0062989-13.2022.8.16.0014
Ligia Simone da Silva Alves - 46806N-PR	0034812-76.2025.8.16.0000
Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0009548-96.2021.8.16.0194
Lizandra de Lourdes Batista de Oliveira - 466051N-SP	0000186-81.2025.8.16.0145
Loaine Steffany de Oliveira - 121306N-PR	0113531-72.2025.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0062989-13.2022.8.16.0014
	0009548-96.2021.8.16.0194
Lucas Felipe Aoto Sclaski - 117073N-PR	0119857-48.2025.8.16.0000
	0132688-31.2025.8.16.0000
	0124436-39.2025.8.16.0000
Luciano Ferreira de Lima - 128887N-PR	0062708-23.2023.8.16.0014
Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR	0000244-73.2026.8.16.0105
Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR	0009548-96.2021.8.16.0194
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0003199-40.2020.8.16.0153
Maicon Castilho - 60855N-PR	0020885-98.2025.8.16.0014
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Marcel da Silva Mroginski - 329248N-SP	0034716-29.2023.8.16.0001
Marcelo Alves Muniz - 293743N-SP	0034716-29.2023.8.16.0001
	0118504-70.2025.8.16.0000
Marcelo Augusto de Oliveira Filho - 16640N-PR	0034812-76.2025.8.16.0000
Marcelo Henrique Zanoni - 63096A-PR	0011004-25.2025.8.16.0038
Marcelo Kowalski Teske - 16327N-SC	0073287-30.2023.8.16.0014
	0019987-98.2023.8.16.0194
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR	0113525-65.2025.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
Matheus Ribas Bianchini Alvariza - 125536N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Mirella Ignes Lazaro - 113675N-PR	0013346-24.2025.8.16.0033
Naira Vieira Neto Gasparim - 13709N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0001562-58.2023.8.16.0053
Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR	0122952-86.2025.8.16.0000
Nilson Mitihiro Sugawara - 53404N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0000244-73.2026.8.16.0105
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0015530-91.2022.8.16.0021
Pedro Henrique Santana Batista - 68572B-DF	0019987-98.2023.8.16.0194
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0013346-24.2025.8.16.0033
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0005131-88.2021.8.16.0004
Raimundo Ivan Barroso Rodrigues Junior - 11579N-MA	0119857-48.2025.8.16.0000
	0132688-31.2025.8.16.0000
	0124436-39.2025.8.16.0000
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0005131-88.2021.8.16.0004
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
	0113531-72.2025.8.16.0000
	0020885-98.2025.8.16.0014
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
Roberto de Mello Severo - 23046N-PR	0062989-13.2022.8.16.0014
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR	0113525-65.2025.8.16.0000
Sabine Denise Giesen - 26073N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0005131-88.2021.8.16.0004
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0113525-65.2025.8.16.0000
Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR	0002213-33.2025.8.16.0017
Silvio Nagamine - 23621N-PR	0003631-53.2015.8.16.0147
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0000186-81.2025.8.16.0145
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0065167-95.2023.8.16.0014
Victor Hugo Fantin Bitancourt - 120075N-PR	0062708-23.2023.8.16.0014
Vinicius de Almeida Santana Melo - 73660N-BA	0003199-40.2020.8.16.0153

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 36ª sessão ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 18 de junho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein no(a) SALA 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette e Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Régis Rogério Vicente Sartori, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0062708-23.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Observações: Falta voto Des. Rafael, na ampliação foi adiado para voto Des. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso. 2. 0119857-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: SOFIA ZORZAN DA COSTA representado(a) por Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira, Agravado: Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 3. 0124436-39.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: SOFIA ZORZAN DA COSTA representado(a) por Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira, Agravado: Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 4. 0132688-31.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: SOFIA ZORZAN DA COSTA representado(a) por Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira, Agravado: Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICAPARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 5. 0013346-24.2025.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE. Embargado: Viviele dos Santos Queiroz. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE - Unânime. 6. 0001562-58.2023.8.16.0053 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: CLEONICE SANTANA DA SILVA. Apelado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLEONICE SANTANA DA SILVA - Unânime. 7. 0009548-96.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: HILDA TRUCHINSKI. Apelado: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HILDA TRUCHINSKI - Unânime. 8. 0034812-76.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Autor: Evandro Luiz Gardin. Réu: Rose Cleia Belesque Ribeiro. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Evandro Luiz Gardin - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO - OAB 16640N-PR. 9. 0006715-42.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: TRANSAGF TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS EIREL. Apelado: SOMPO SEGUROS S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDO VOGEL CINTRA - OAB 102197N-PR. 10. 0015530- 91.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: VALEMAX TRANSPORTES LTDA . Apelado: MODULAR ESTRUTURAS EM AÇO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALEMAX TRANSPORTES LTDA . Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Cleber Augusto De Lima Evangelista - OAB 31808N-PR. 11. 0000244-73.2026.8.16.0105 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: MARIA HELENA DANTAS. Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA HELENA DANTAS - Unânime. 12. 0013253-70.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim Impedimentos: Desembargadora Substituta Adriana de Lourdes Simette. Apelante: Semapa e Semapar Marca e Patentes Ltda. Apelado: A PROVÍNCIA MARCAS E PATENTES LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JAIR WILLIAN PIOCZKOSKI - OAB 107413N-PR. Observações: vista des. Ramina. 13. 0140707-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: LORENZO BRAGANÇA OLIVEIRA representado(a) por ESTER CRISTINA BRAGANÇA DA SILVA. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRUS GLEYTON ZANFORLIM FELICE - OAB 27490N-MS. 14. 0145405-75.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: UNIMEDCOSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: LORENZO BRAGANÇA OLIVEIRA representado(a) por ESTER CRISTINA BRAGANÇA DA SILVA. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRUS GLEYTON ZANFORLIM FELICE - OAB 27490N-MS. 15. 0079079-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0003095- 96.2025.8.16.0048 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: MARCOS PAULO LAZARO PASTORI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 17. 0002213-33.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível.

Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Apelado: Giovanna Silva de Oliveira representado(a) por RENATA OLIVEIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 18. 0003631-53.2015.8.16.0147 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: ALAIR ALVES RIBEIRO. Apelado: NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALAIR ALVES RIBEIRO - Unânime. 19. 0073287-30.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA TRINDADE. Apelado: BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLAUDEMIR DE OLIVEIRA TRINDADE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LEONARDO BERSELLINI TEIXEIRA - OAB 103364N-PR - INDICAÇÃO DE: CAIO ROQUE DAS MERCES JARDINI LUIZ - OAB 73734N-PR. 20. 0096137- 52.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0062989-13.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: RENATO MARCOS SILVA BRAGA. Apelado: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENATO MARCOS SILVA BRAGA - Unânime. 22. 0003199-40.2020.8.16.0153 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: TIM S/A. Apelado: TANIA MARIA ZANETTI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A - Unânime. 23. 0011004-25.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE . Apelado: MARA LUCI ZANONI CHIBA, Apelado: MAURO ISSAMU CHIBA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GRALHAAZUL RESIDENCIAL CLUBE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JAIR WILLIAN PIOCZKOSKI - OAB 107413N-PR. 24. 0003118-15.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: NEWE SEGUROS S.A., Apelante: João Carlos Holzbach. Apelado: NEWE SEGUROS S.A., Apelado: João Carlos Holzbach. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Edivaldo Ostroski - OAB 36462N-PR. 25. 0113531-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: DANIELLE FRIGHETTO, Agravado: MIGUEL HENRIQUE FRIGHETTO CAMACHO representado(a) por DANIELLE FRIGHETTO. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. Observações: APÓS VOTO, VISTA DES. CARLOS. 26. 0020885-98.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: SUELY ALMEIDA GARCIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 27. 0118504-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza Impedimentos: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: RUMO MALHA SUL S.A.Agravado: LENIVALDO PRADO DOS SANTOS representado(a) por MARLENE DA CONCEIÇÃO CARLOTA DOS SANTOS, Agravado: L P Santos Engenharia LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUMO MALHA SUL S.A. - Unânime. 28. 0002681-17.2025.8.16.0172 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: KAREN LEE SARAN PAULINO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 29. 0005783-94.2016.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: ANDRÉS MARTIN SAMWAYS VALINAS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA IZABEL SAMWAYS VALINAS - Unânime. 30. 0005131- 88.2021.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: RATEIO.COM COBRANÇAS LTDA. Apelado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Observações: APÓS SUSTENTAÇÃO, VOTO FOI PROFERIDO, VISTA DES. CARLOS. 31. 0122952-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA GOSSLING, Agravado: ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 32. 0034716- 29.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza Impedimentos: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: Reginaldo Augusto de Souza Franco. Apelado: RUMO MALHA SUL S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 33. 0017542-61.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: ICATU SEGUROS S/A. Apelado: Jose Fuentes Sallas Junior. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ICATU SEGUROS S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDUARDO TOURINHO GOMES - OAB 75755N-PR - INDICAÇÃO DE: Igor Filus Ludkevitch - OAB 25612N-PR. 34. 0065167-95.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. EM MESA: 0100178-62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000186-81.2025.8.16.0145 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Vencido(s): Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 0019987-98.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: REGINA CONCEIÇÃO CISCATO DE LIMA, Apelante: Saint Paul Plaza Hotéis e Turismo Ltda. Apelado: Fênix Flats, Apelado: REGINA CONCEIÇÃO CISCATO DE LIMA, Apelado: Saint Paul Plaza Hotéis e Turismo Ltda, Apelado: BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS LTDA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO HENRIQUE SANTANA BATISTA - OAB 68572B-DF e DAIANE DA LUZ - OAB 70589N-PR. 0113525-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça,

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR	0000302-82.2022.8.16.0019
Adalberto José Moreira - 73080N-PR	0006641-37.2026.8.16.0045
Adolfo Viscardi - 41539N-PR	0031450-24.2025.8.16.0014
Adriana Cristina Zirondi Rocha - 30892N-PR	0104625-35.2021.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0028387-50.2023.8.16.0017
Adriana de Paula Baratto - 21844N-PR	0009687-06.2025.8.16.0001
Adriana Ferrari - 73011N-PR	0001462-60.2026.8.16.0001
Adriano Pereira Gomes - 94249N-PR	0014720-40.2026.8.16.0001
Adriano Topa - 32798N-PR	0143037-93.2025.8.16.0000
Adriel Kistemacher da Silva - 106720N-PR	0000827-88.2020.8.16.0066
Agnaldo Silva - 60395N-PR	0015947-74.2019.8.16.0045
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0016985-52.2025.8.16.0000
Alan Loércio Ferreira - 111496N-PR	0000528-11.2025.8.16.0172
Alana Karla Sperotto - 58613B-SC	0001752-59.2022.8.16.0181
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0031469-38.2026.8.16.0000
Alberto Claro Becher Paes - 115586N-PR	0047469-47.2025.8.16.0001
Alceon Maluf Junior - 78474N-PR	0039558-50.2026.8.16.0000
Alceu Storchi - 73177N-PR	0031404-43.2026.8.16.0000
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0006026-49.2017.8.16.0017
	0002194-87.2024.8.16.0170
	0000821-43.2019.8.16.0090
	0032041-74.2025.8.16.0017
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0009687-06.2025.8.16.0001
Alesandra Cruz Soares - 68187N-PR	0017999-39.2023.8.16.0001
Alessandro Agnolin - 22692N-PR	0035425-30.2024.8.16.0001
Alessandro de Oliveira - 69149N-PR	0000217-76.2018.8.16.0168
Alessandro Donizethe Souza Vale - 26791N-PR	0002810-07.2026.8.16.0004
Alessandro Louro Xavier - 60764N-PR	0018134-29.2021.8.16.0031
Alessandro Magno Martins - 25204N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Alex José Silva - 32520N-GO	0001132-64.2018.8.16.0059
Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR	0000302-82.2022.8.16.0019
Alexandre Coelho Vieira - 31414N-PR	0002810-07.2026.8.16.0004
Alexandre dos Santos Dias - 56804N-DF	0027149-42.2026.8.16.0000
Alexandre Fidalgo - 172650N-SP	0000213-52.2022.8.16.0183
Alexandre Franco Ferreira - 63186N-PR	0008105-92.2026.8.16.0014
	0038536-54.2026.8.16.0000
Alexandre Freire de Alarcao - 36489N-DF	0028387-50.2023.8.16.0017
Alexandre Maldonado Dal Mas - 108346N-SP	0007263-32.2024.8.16.0031
Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR	0014697-39.2023.8.16.0021
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0038994-71.2026.8.16.0000
Alexsandro Baldicera - 75034N-PR	0004536-97.2017.8.16.0079
Alfeu Cicarelli de Melo - 49213N-PR	0036595-69.2026.8.16.0000
Alfredo Copetti Neto - 89554N-PR	0018288-79.2023.8.16.0030
Aline Stiehl - 103468A-PR	0014720-40.2026.8.16.0001
Aline Waldhelm - 45309N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS	0009793-31.2025.8.16.0174
Allan Moreira Bicudo de Almeida - 75575N-PR	0028388-81.2026.8.16.0000
	0029879-26.2026.8.16.0000
Almir Antonio Fabricio de Carvalho - 44770N-PR	0028580-14.2026.8.16.0000
Alysson Gomes Fernandes - 92333N-PR	0043248-87.2026.8.16.0000
Ana Carla Tait Romancini - 84064N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Ana Carolina Candalaft Brunetti - 111976A-PR	0003122-76.2025.8.16.0049
Ana Carolina Thomé Rolim - 80196N-PR	0005002-27.2018.8.16.0089
Ana Claudia Borsato Orsi - 117700N-PR	0013714-35.2024.8.16.0173
Ana Cláudia de Lima Auer - 55632N-PR	0000302-82.2022.8.16.0019
Ana Claudia Rossaneis - 65331N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Ana Paula Almeida Bazam - 93598N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Ana Paula Diel - 111553N-RS	0023771-78.2026.8.16.0000
Ana Paula Falleiros - 49287N-PR	0035425-30.2024.8.16.0001
Ana Paula Linhares - 85806N-PR	0007380-48.2026.8.16.0194
Ana Paula Martins Suginohara - 256092N-SP	0009991-63.2026.8.16.0035
Ana Paula Pires - 91977N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Ana Vitória Padilha - 122703N-PR	0038994-71.2026.8.16.0000
Anacelli Carolina Moura Marodin - 80482N-PR	0005815-49.2026.8.16.0000
Anatália Peres - 63288N-PR	0015248-84.2026.8.16.0030
Anderson Marcelo Fraga - 93505N-PR	0031481-52.2026.8.16.0000
André Felipe Carlesso - 94230N-PR	0098243-84.2025.8.16.0000
Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR	0028580-14.2026.8.16.0000
Andre Giordane Barreto - 14002N-SC	0031481-52.2026.8.16.0000
Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG	0022275-07.2019.8.16.0017
André Luís Paz - 83517N-PR	0001112-50.2025.8.16.0052
Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ	0000979-39.2026.8.16.0192
Andre Luiz Farias da Silva - 106069N-PR	0014720-40.2026.8.16.0001
André Luiz Krzyzaniak - 106306N-PR	0022450-42.2026.8.16.0021
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0021621-19.2025.8.16.0014
	0028638-17.2026.8.16.0000
	0139734-71.2025.8.16.0000
	0034228-72.2026.8.16.0000
	0038715-85.2026.8.16.0000
	0011381-76.2026.8.16.0000
	0038964-36.2026.8.16.0000
André Prade May - 82597N-PR	0000827-88.2020.8.16.0066
Andre Ricardo Brusamolin - 22916N-PR	0046573-92.2011.8.16.0001
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Andre Roberto Pitelli - 22436N-PR	0012443-80.2024.8.16.0014
André Tracz de Paula Louro - 88554N-PR	0018134-29.2021.8.16.0031
André Vinícius Martins Campos - 81657N-PR	0020760-75.2026.8.16.0021
André Vinícius Monteiro - 488399N-SP	0000213-52.2022.8.16.0183
Andre Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR	0101645-76.2025.8.16.0000
Andréa Cristina Maia da Silva - 34732N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0008933-38.2024.8.16.0021
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0001921-41.2024.8.16.0160
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
Andréia Melo Barbosa - 111765N-PR	0021514-80.2026.8.16.0000
Andréia Teixeira da Silva - 13017N-MS	0013294-30.2024.8.16.0173
Andressa Passig - 100662N-PR	0012879-10.2026.8.16.0001
	0013537-34.2026.8.16.0001
Andrey Herget - 16575N-PR	0036567-04.2026.8.16.0000
Anelise Sbalqueiro - 41294N-PR	0060301-81.2026.8.16.0000
	0060313-95.2026.8.16.0000
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0017321-68.2022.8.16.0030
	0000237-69.2024.8.16.0164
	0015624-03.2012.8.16.0017
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0014553-23.2026.8.16.0001
Antonio Carlos Aguiar - 105726N-SP	0000581-15.2011.8.16.0129
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0013209-15.2024.8.16.0021
	0003983-70.2024.8.16.0090
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0017594-32.2022.8.16.0035
Antonio Hiromu Okahara Júnior - 119733N-PR	0009329-40.2024.8.16.0045
Antonio Luiz Zepponi Junior - 28771N-PR	0005129-17.2010.8.16.0130
Antonio Marcos Evarini - 398973N-SP	0001255-64.2026.8.16.0194
Antonio Paulo Bertani - 25822N-RS	0000847-14.2026.8.16.0052
Arielly Carvalho Menezes - 125542N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0083071-31.2023.8.16.0014
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0083071-31.2023.8.16.0014
Arthur Ferrari Arsuffi - 346132N-SP	0013969-53.2026.8.16.0001
Arthur Mudri da Silva - 65440N-PR	0000180-93.2024.8.16.0053
Arthur Sabino Damasceno - 41323N-PR	0011381-76.2026.8.16.0000
	0038964-36.2026.8.16.0000
Artur Cardoso de Souza - 65229A-SC	0036422-56.2024.8.16.0019
Astrogildo Ribeiro da Silva - 19845N-PR	0000192-95.2025.8.16.0175
Bárbara Gracheky Alberti - 92676A-PR	0000237-69.2024.8.16.0164
Bernardo Regis Borges - 75898N-PR	0027912-74.2025.8.16.0001
Brasil Paraná de Cristo Segundo - 16152N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0028387-50.2023.8.16.0017
Bruna Aparecida Rodrigues Soares Nogueira - 109770N-PR	0031481-52.2026.8.16.0000
Bruna Bogoni Baumgarten - 85207N-PR	0002194-87.2024.8.16.0170
Bruna Laís Bertolini - 75595N-PR	0001921-41.2024.8.16.0160
Bruna Vallari - 103301N-RS	0101647-17.2023.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
	0008933-38.2024.8.16.0021
	0017891-05.2026.8.16.0001
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0007524-52.2024.8.16.0045
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
	0006661-93.2022.8.16.0004
Bruno Fernando Martins Migliozzi - 19497N-PR	0021578-10.2014.8.16.0001
	0019781-96.2014.8.16.0001

Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0000137-13.2024.8.16.0133
	0001132-64.2018.8.16.0059
	0000217-76.2018.8.16.0168
	0022275-07.2019.8.16.0017
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE	0001541-43.2024.8.16.0087
Bruno Henrique Fujita - 108814N-PR	0004095-50.2023.8.16.0033
	0023745-09.2024.8.16.0014
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0019738-22.2025.8.16.0019
	0002648-80.2025.8.16.0025
	0016837-77.2021.8.16.0001
	0020936-80.2024.8.16.0035
	0001060-16.2025.8.16.0194
	0107808-72.2025.8.16.0000
	0152563-84.2025.8.16.0000
	0047372-16.2026.8.16.0000
	0137727-09.2025.8.16.0000
	0024158-93.2026.8.16.0000
	0017999-39.2023.8.16.0001
	0017876-70.2025.8.16.0001
Bruno Polonio Renzetti - 79613N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0002540-93.2026.8.16.0129
	0002678-98.2024.8.16.0139
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0003930-51.2023.8.16.0017
Bruno Servino Durazzo - 103211N-PR	0013779-62.2024.8.16.0130
	0014245-56.2024.8.16.0130
	0013563-04.2024.8.16.0130
	0013232-22.2024.8.16.0130
Bruno Silva Augusto - 68583N-PR	0016188-78.2022.8.16.0001
Caico Gondim Borelli - 24895N-CE	0028475-37.2026.8.16.0000
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0095719-17.2025.8.16.0000
Camila Cristina Andreoti Boaventura - 64434N-PR	0021094-63.2022.8.16.0017
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0003122-76.2025.8.16.0049
	0015624-03.2012.8.16.0017
	0083071-31.2023.8.16.0014
Camila Santos da Silva - 60473N-PR	0003524-81.2026.8.16.0160
Carla Afonso de Oliveira Pedroza - 24501N-PR	0004095-50.2023.8.16.0033
Carlos Andre Mateus Massignan - 75033N-PR	0004536-97.2017.8.16.0079
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos - 110179N-PR	0028580-14.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Santos Geisler - 12168N-PR	0006226-92.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Silva - 104582N-PR	0015947-74.2019.8.16.0045
Carlos Eduardo Stellfeld - 66345N-PR	0014040-85.2023.8.16.0025
Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0007590-02.2026.8.16.0000
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0030045-58.2026.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0006183-60.2023.8.16.0098
Carlos Roberto Hand - 162141N-SP	0000847-14.2026.8.16.0052
Carlos Roberto Menosso - 8632N-PR	0047469-47.2025.8.16.0001
Carolina Gubert - 98988N-PR	0028638-17.2026.8.16.0000
	0139734-71.2025.8.16.0000
Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR	0002194-87.2024.8.16.0170
Caroline de Paula Padilha - 70434N-PR	0020936-80.2024.8.16.0035
Caroline Felix da Silva Siqueira - 76785N-PR	0043248-87.2026.8.16.0000
Caroline Renosto Anzolin - 76501N-PR	0029360-51.2026.8.16.0000
Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR	0013969-53.2026.8.16.0001
Cassiana Parisotto - 120297N-PR	0023252-76.2021.8.16.0001
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0143037-93.2025.8.16.0000
Cassio Vieceli - 13561N-SC	0011940-02.2024.8.16.0130
	0009991-63.2026.8.16.0035
Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR	0143037-93.2025.8.16.0000
Cayo Silva da Costa - 226956A-RJ	0096248-36.2025.8.16.0000
Celio Armando Janczeski - 25835N-SC	0001752-59.2022.8.16.0181
Celso Cordeiro de Almeida e Silva - 161995N-SP	0023771-78.2026.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 138436N-SP	0110166-10.2025.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0004234-94.2026.8.16.0033
	0110166-10.2025.8.16.0000
Celso José Bonifácio Junior - 102065N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
Cesar Chichon Biscaia - 54861N-PR	0017999-39.2023.8.16.0001
Christian Bueno Moreira - 65572N-PR	0006346-88.2024.8.16.0103
Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR	0024715-80.2026.8.16.0000
Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR	0012805-05.2026.8.16.0017
	0031958-33.2026.8.16.0014
	0005129-17.2010.8.16.0130
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0021578-10.2014.8.16.0001
	0019781-96.2014.8.16.0001
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0064864-47.2024.8.16.0014
	0004237-14.2025.8.16.0056
Claudio Attux - 16438N-GO	0001132-64.2018.8.16.0059
Claudio Cezar Orsi - 25287N-PR	0013714-35.2024.8.16.0173
Cláudio da Silva Cardoso - 175878N-SP	0000180-93.2024.8.16.0053
Cleber Hilgert - 50384N-PR	0000446-84.2024.8.16.0084
Cleverson Fernando Vieira de Souza - 99349N-PR	0014040-85.2023.8.16.0025
Cleverson Luiz Verni Lopes - 60779N-PR	0007380-48.2026.8.16.0194
Cleverson Tavares - 43264N-PR	0001235-65.2024.8.16.0090
Cristiano Jannone Carrion - 48109N-RS	0011702-16.2023.8.16.0001
Cristina Kakawa - 23300N-PR	0009687-06.2025.8.16.0001
Dagoberto Sigrun Pedrollo - 6954N-PR	0036567-04.2026.8.16.0000
Dalva Marvulle de Castilho - 51207N-PR	0001758-76.2022.8.16.0113
Daniel Carvalho (Registradoa) Civilmente Como Daniel da Cruz Carvalho) - 50045N-PR	0005815-49.2026.8.16.0000
Daniel da Silva Costa Lazzari - 129796N-PR	0011595-67.2026.8.16.0000
Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Daniel Fernandes Apolinário - 36008N-PR	0110895-36.2025.8.16.0000
Daniel Gerber - 39879N-RS	0013779-62.2024.8.16.0130
	0013768-69.2024.8.16.0021
	0014245-56.2024.8.16.0130
	0013232-22.2024.8.16.0130
Daniel Gerber - 47827N-DF	0001610-45.2025.8.16.0021
	0000192-95.2025.8.16.0175
Daniel Heisler de Oliveira - 61770N-PR	0057838-69.2026.8.16.0000
Daniel Jarola Scriptore - 37467N-PR	0006338-27.2026.8.16.0173
Daniel Pereira Lima - 79173N-PR	0025319-41.2026.8.16.0000
Daniel Pinheiro - 48941N-PR	0018944-31.2020.8.16.0001
Daniel Ribeiro Queiroz - 48203N-GO	0001132-64.2018.8.16.0059
Daniel Trentin - 53831N-PR	0018944-31.2020.8.16.0001
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0000528-11.2025.8.16.0172
Daniela Galvao da Silva Rego Abduche - 92540N-RJ	0012879-10.2026.8.16.0001
	0013537-34.2026.8.16.0001
Daniele Cristine da Silva Tkatcenko - 100927N-PR	0036422-56.2024.8.16.0019
Daniele de Carvalho Haurani - 93040N-PR	0013714-35.2024.8.16.0173
Danielly Martins Lemos - 28827N-GO	0103469-70.2025.8.16.0000
Danilo Cecote Pirola - 76879N-PR	0006360-88.2024.8.16.0130
Danilo Moura Scriptore - 14724B-PR	0006338-27.2026.8.16.0173
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR	0000581-15.2011.8.16.0129
Dayse Cardoso da Silva Fratoni - 102145N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Débora Camila da Silva - 69551N-PR	0143603-42.2025.8.16.0000
Debora Leal Cerutti - 20493N-SC	0001752-59.2022.8.16.0181
Dênis Augusto Ramos Lopes - 102061N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0003357-54.2023.8.16.0165
Diego Airton Salles - 52866N-PR	0080805-03.2025.8.16.0014
	0072477-84.2025.8.16.0014
Diego Augusto Justino Gerber - 79751N-PR	0000827-88.2020.8.16.0066
Diego Henrique Braz e Britto - 138588N-MG	0018282-18.2026.8.16.0014
Diego Mantovani - 41445N-PR	0001462-60.2026.8.16.0001
Diego Mialski Fontana - 54576N-PR	0047469-47.2025.8.16.0001
Diego Teider - 117745N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Diego Vinicios Soares - 91132N-PR	0014321-56.2019.8.16.0033
Diogo Pedro Matsunaga - 55326N-PR	0013898-76.2011.8.16.0001
Diogo Rodrigues Longhi - 97875N-PR	0008737-09.2024.8.16.0170
Dionata Batista Rosa - 135351N-RS	0001697-29.2025.8.16.0141
Diuly Natalie Cesário Piovesani - 60599N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Divanir Martins Santos - 14725N-RO	0036604-31.2026.8.16.0000
Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC	0013294-30.2024.8.16.0173
Donizetti Antonio Zilli - 18784N-PR	0000821-43.2019.8.16.0090
Dorival de Oliveira - 69033N-PR	0002666-15.2023.8.16.0141
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Dyogo Henryque Baronio - 46132N-PR	0020760-75.2026.8.16.0021
Edenil Martins Correa - 113716N-PR	0003989-42.2023.8.16.0210
Eder Gonsalves Crivellaro - 70905N-PR	0152563-84.2025.8.16.0000
Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	0025319-41.2026.8.16.0000
Edivaldo Ostroski - 36462N-PR	0002167-09.2022.8.16.0192
	0000979-39.2026.8.16.0192
Edmilson Marques - 67339N-PR	0005002-27.2018.8.16.0089
Edson Carlos da Silva Junior - 109007N-PR	0021578-10.2014.8.16.0001
	0019781-96.2014.8.16.0001
Eduardo Barbosa dos Santos - 66151N-PR	0060301-81.2026.8.16.0000
	0060313-95.2026.8.16.0000
Eduardo Blanco - 33398N-PR	0035403-04.2026.8.16.0000
Eduardo Carnelutt - 105263N-PR	0001371-22.2024.8.16.0071
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
	0016760-24.2024.8.16.0014
	0000979-39.2026.8.16.0192
Eduardo da Silva Cavalcante - 24923N-DF	0027149-42.2026.8.16.0000
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0013969-53.2026.8.16.0001
Eduardo Pires Francisco - 110423N-PR	0014040-85.2023.8.16.0025
Eldberto Marques - 52999N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021

Eliandra Lopes Rangel - 68113N-PR	0032270-53.2023.8.16.0001
Elisangela Aparecida Leonel Fukushima - 78318N-PR	0010114-76.2026.8.16.0030
Elisson Paes Parente Luna - 99566N-PR	0098243-84.2025.8.16.0000
Elton Carlos Vieira - 99455N-MG	0002591-73.2024.8.16.0065
Elza Maria Buzetti - 29619N-PR	0000446-84.2024.8.16.0084
Emanuelly Figueiredo de Lima - 130435N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Emerson Eduardy Senko - 27863N-PR	0037789-07.2026.8.16.0000
Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR	0038052-27.2012.8.16.0001
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0083071-31.2023.8.16.0014
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR	0018424-64.2026.8.16.0000
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0001442-62.2026.8.16.0068
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0013344-56.2025.8.16.0194
Érica Antunes dos Santos - 72134N-PR	0016000-56.2026.8.16.0030
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0036567-04.2026.8.16.0000
Erlon de Faria Pilati - 23091N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Erlon Túlio Carula - 56264N-PR	0027149-42.2026.8.16.0000
Euclides Goncalves de Morais - 15799N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Evandro Felipe Rocha - 60319N-PR	0032396-04.2026.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0008933-38.2024.8.16.0021
	0040727-72.2026.8.16.0000
Evelin Kawaguchi Novais Souza - 371076N-SP	0043046-13.2026.8.16.0000
Everton Amador Lima - 89992N-PR	0000137-13.2024.8.16.0133
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
	0008933-38.2024.8.16.0021
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0001921-41.2024.8.16.0160
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
Fabiano Jose Moreira - 36426N-PR	0032041-74.2025.8.16.0017
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR	0002540-93.2026.8.16.0129
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0019405-93.2026.8.16.0000
	0014812-43.2021.8.16.0017
	0143603-42.2025.8.16.0000
	0003122-76.2025.8.16.0049
	0015624-03.2012.8.16.0017
Fábio Farés Decker - 26745N-PR	0007263-32.2024.8.16.0031
Fabio Ferreira Nascimento - 104687N-PR	0016188-78.2022.8.16.0001
Fabio Frasato Caires - 124809N-SP	0004237-14.2025.8.16.0056
Fábio Guilherme dos Santos - 44106N-PR	0017876-70.2025.8.16.0001
Fábio Hernandez Rodrigues de Araújo - 80260N-PR	0001462-60.2026.8.16.0001
Fábio Intasqui - 350953N-SP	0011876-40.2024.8.16.0017
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0041447-39.2026.8.16.0000
	0016000-56.2026.8.16.0030
	0001255-64.2026.8.16.0194
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0012443-80.2024.8.16.0014
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0016397-76.2024.8.16.0001
	0003283-37.2025.8.16.0033
	0002373-71.2024.8.16.0024
Fábio Vieira da Silva - 47348N-PR	0009313-27.2024.8.16.0194
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0110188-05.2024.8.16.0000
	0001537-63.2024.8.16.0068
Fabrícia Danieli Schreiner - 75217N-PR	0000237-69.2024.8.16.0164
Fabricio Rodrigo Ely - 70320N-RS	0101647-17.2023.8.16.0000
Felipe Mattiello - 48525N-PR	0032041-74.2025.8.16.0017
Felipe Oliveira Freire - 100522N-PR	0056374-78.2024.8.16.0000
Felipe Reddin Werka - 42965N-PR	0011142-40.2024.8.16.0001
	0018659-31.2026.8.16.0000
Felipe Zittel Ribeiro - 77981N-PR	0027912-74.2025.8.16.0001
Fernanda Borges de França - 52896N-GO	0021578-10.2014.8.16.0001
	0019781-96.2014.8.16.0001
Fernanda Carolini de Paula da Silva - 121211N-PR	0056374-78.2024.8.16.0000
Fernanda Maria Karas - 53681N-PR	0002648-80.2025.8.16.0025
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR	0060340-78.2026.8.16.0000
Fernanda Pessoa Culpi - 130240N-PR	0027912-74.2025.8.16.0001
Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR	0012443-80.2024.8.16.0014
Fernando Anzola Pivaro - 44250N-PR	0083071-31.2023.8.16.0014
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0019738-22.2025.8.16.0019
	0002648-80.2025.8.16.0025
	0016837-77.2021.8.16.0001
	0020936-80.2024.8.16.0035
	0001060-16.2025.8.16.0194
	0036595-69.2026.8.16.0000
	0107808-72.2025.8.16.0000
	0152563-84.2025.8.16.0000
	0047372-16.2026.8.16.0000
	0137727-09.2025.8.16.0000
	0024158-93.2026.8.16.0000
	0017999-39.2023.8.16.0001
	0017876-70.2025.8.16.0001
Fernando Henrique Aparecido de Oliveira - 97099N-PR	0018944-31.2020.8.16.0001
Fernando Leonardo Marchetti de Bastiani - 65554N-PR	0008933-38.2024.8.16.0021
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0095719-17.2025.8.16.0000
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0003122-76.2025.8.16.0049
Fernando Sasaki - 45202N-PR	0060340-78.2026.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0003122-76.2025.8.16.0049
	0015624-03.2012.8.16.0017
	0083071-31.2023.8.16.0014
Flavia dos Reis Silva - 226657N-SP	0036604-31.2026.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0038052-27.2012.8.16.0001
	0014553-23.2026.8.16.0001
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0014553-23.2026.8.16.0001
Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR	0001758-76.2022.8.16.0113
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0060340-78.2026.8.16.0000
Flavio Igel - 306018N-SP	0013045-22.2025.8.16.0019
Flavio Luiz Dainezi - 292760N-SP	0009991-63.2026.8.16.0035
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0002810-07.2026.8.16.0004
Franciele Colhado Batista Carvalho - 76830N-PR	0001230-14.2025.8.16.0153
	0001106-65.2024.8.16.0153
Franciele Francisca dos Reis Pinheiro - 120111N-PR	0005166-21.2024.8.16.0173
Francisco Leite da Silva - 25199N-PR	0005129-17.2010.8.16.0130
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0024062-88.2021.8.16.0021
Frederico Augustus Lopes de Oliveira - 32776N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Frederico Jurado Fleury - 158997N-SP	0015063-78.2022.8.16.0194
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0034101-37.2026.8.16.0000
Gabriel Carneiro de Souza - 74045N-PR	0022275-07.2019.8.16.0017
Gabriel Christovam Coppi - 54452N-SC	0137727-09.2025.8.16.0000
Gabriel de Freitas dos Santos - 140555N-RS	0011702-16.2023.8.16.0001
Gabriel Francisco Ceccon Enebelo - 71771N-PR	0016000-56.2026.8.16.0030
Gabriel Grandis Vendrameto - 79857N-PR	0022275-07.2019.8.16.0017
Gabriel Luis Marcon Bark - 97793N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	0013768-69.2024.8.16.0021
	0001610-45.2025.8.16.0021
	0013209-15.2024.8.16.0021
Gabriel Nogueira Miranda - 51352N-PR	0060340-78.2026.8.16.0000
Gabriel Righi - 109432N-PR	0010114-76.2026.8.16.0030
Gabriela Fabiane Gasparetto - 101739N-PR	0001060-16.2025.8.16.0194
Gabriela Pequeno Alves de Oliveira e Silva - 112456N-PR	0022275-07.2019.8.16.0017
Gabriela Schwarz Surkamp - 102634N-PR	0056374-78.2024.8.16.0000
Gabrielle Oliveira Vargas - 111165N-PR	0021094-63.2022.8.16.0017
Georgia Gabriele Braz Domingos - 67402N-PR	0016000-56.2026.8.16.0030
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0011924-41.2022.8.16.0058
	0006920-32.2025.8.16.0021
	0005166-21.2024.8.16.0173
	0000197-26.2025.8.16.0173
Gilberta Ramos Machado - 48126N-PR	0138975-10.2025.8.16.0000
Gimerson Ribeiro - 70611N-PR	0050137-57.2026.8.16.0000
Giordana Duarte Zuanazzi - 85672N-PR	0018777-07.2026.8.16.0000
Giorgio Jacques Breda - 94248N-PR	0014720-40.2026.8.16.0001
Giovana Cezalli Martins - 45708N-PR	0029360-51.2026.8.16.0000
Giovana Tortato Poleza - 106764N-PR	0000237-69.2024.8.16.0164
Giovani Batista Lopes - 50407N-PR	0021514-80.2026.8.16.0000
Giovanna Campos de Oliveira - 115761N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Gisele Baptista Soares - 62391N-PR	0050137-57.2026.8.16.0000
Gislaine Aparecida Gobeti Mazur - 26434N-PR	0008105-92.2026.8.16.0014
Gislaine Barbosa dos Anjos - 70916N-PR	0048092-80.2026.8.16.0000
Gissenira dos Santos - 118968N-PR	0001230-14.2025.8.16.0153
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0041447-39.2026.8.16.0000
	0016000-56.2026.8.16.0030
	0001255-64.2026.8.16.0194
Glayara Dulce Zanini - 73081N-PR	0012132-21.2024.8.16.0069
Guilherme Clivati Brandt - 43368N-PR	0001135-65.2025.8.16.0126
Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli - 5546N-RO	0008105-92.2026.8.16.0014
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0016188-78.2022.8.16.0001
Guilherme Ferreira de Souza Babora - 96115N-PR	0080805-03.2025.8.16.0014
	0072477-84.2025.8.16.0014
Guilherme Francisco Seara Aranega - 65256N-PR	0019405-93.2026.8.16.0000
Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR	0145329-51.2025.8.16.0000
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0003122-76.2025.8.16.0049
Guilherme Luiz Sandri - 22357N-PR	0001217-72.2025.8.16.0037

Guilherme Matheus Matias de Matos - 95385N-PR	0018777-07.2026.8.16.0000
Guilherme Toshihiro Takeishi - 276388N-SP	0013969-53.2026.8.16.0001
Gustavo Amaral Nakahara - 110349N-PR	0080805-03.2025.8.16.0014
	0072477-84.2025.8.16.0014
Gustavo de Souza Lemes - 121415N-PR	0064864-47.2024.8.16.0014
	0004237-14.2025.8.16.0056
Gustavo Pereira Defina - 168557N-SP	0009991-63.2026.8.16.0035
Gustavo Pipino Terra - 81096N-PR	0016760-24.2024.8.16.0014
	0038536-54.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0110188-05.2024.8.16.0000
	0001537-63.2024.8.16.0068
Gustavo Silverio da Fonseca - 16982N-ES	0013045-22.2025.8.16.0019
Halanjhoni Junio Rezende - 56787N-PR	0005373-59.2022.8.16.0021
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Harisson Felipe Antunes da Silva - 96325N-PR	0013714-35.2024.8.16.0173
Helder de Almeida Russi - 67721N-PR	0005373-59.2022.8.16.0021
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0000182-57.2025.8.16.0076
	0017891-05.2026.8.16.0001
	0006661-93.2022.8.16.0004
	0001135-65.2025.8.16.0126
Helena Melo de Oliveira - 49651N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
	0008933-38.2024.8.16.0021
	0017891-05.2026.8.16.0001
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0007524-52.2024.8.16.0045
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
	0006661-93.2022.8.16.0004
Hélio Yazbek - 168204N-SP	0047980-19.2024.8.16.0021
Heloise Müller - 118755N-RS	0018288-79.2023.8.16.0030
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0002540-93.2026.8.16.0129
Homero Rasbold - 14612N-PR	0009991-63.2026.8.16.0035
Hugo Bruno Santos de Oliveira - 75603N-PR	0110188-05.2024.8.16.0000
	0034228-72.2026.8.16.0000
	0038715-85.2026.8.16.0000
Hugo Seroa Azi - 51709N-BA	0149971-67.2025.8.16.0000
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0008933-38.2024.8.16.0021
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0001921-41.2024.8.16.0160
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR	0060301-81.2026.8.16.0000
	0060313-95.2026.8.16.0000
Igor Caliani - 111904N-PR	0000137-13.2024.8.16.0133
Igor Ferlin - 51164N-PR	0014697-39.2023.8.16.0021
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0009793-31.2025.8.16.0174
	0037050-34.2026.8.16.0000
Igor Floriano Machado Tavares - 91253N-PR	0014720-40.2026.8.16.0001
Igor José Pinto - 89263N-PR	0001132-64.2018.8.16.0059
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0039531-67.2026.8.16.0000
Inaldo Cesar Dantas da Costa - 10290N-PB	0004234-94.2026.8.16.0033
Ingrid Hessel - 43209N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR	0036189-48.2026.8.16.0000
Isabella Beatriz Barizon Castelar - 111016N-PR	0028388-81.2026.8.16.0000
	0029879-26.2026.8.16.0000
Isabely Guedes Stipula - 118752N-PR	0005339-35.2023.8.16.0123
Isadora Ribeiro Prado - 167116N-MG	0010332-46.2026.8.16.0017
Ismael Pastre - 57505N-PR	0015624-03.2012.8.16.0017
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0060340-78.2026.8.16.0000
Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR	0036189-48.2026.8.16.0000
Ivan Somariva - 66560N-PR	0024062-88.2021.8.16.0021
Ivania Caroline Ramos de Oliveira Vieceli - 133750N-PR	0030045-58.2026.8.16.0000
Ivonete Alves de Oliveira - 116399N-PR	0002666-15.2023.8.16.0141
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0002261-24.2017.8.16.0194
	0011994-84.2023.8.16.0038
	0004173-29.2023.8.16.0038
	0016468-57.2020.8.16.0021
	0001537-63.2024.8.16.0068
Izabella Crispilio Pilati - 36562N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Izamar Braga de Paula Mayer - 75547A-PR	0029270-45.2023.8.16.0001
Jacqueline da Silva Sari - 58928N-PR	0149971-67.2025.8.16.0000
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0031825-93.2023.8.16.0014
Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	0009547-38.2025.8.16.0173
	0005166-21.2024.8.16.0173
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0003122-76.2025.8.16.0049
James Mary Andreoli - 61527N-PR	0001785-68.2026.8.16.0097
Jamilson Santos Queiroz - 86356N-PR	0001132-64.2018.8.16.0059
Janaina Olivo - 46438N-PR	0000217-76.2018.8.16.0168
Jânio Paulo Antocheski - 77525N-PR	0031162-84.2026.8.16.0000
Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR	0110895-36.2025.8.16.0000
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0013344-56.2025.8.16.0194
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
	0017891-05.2026.8.16.0001
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0007524-52.2024.8.16.0045
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
	0013344-56.2025.8.16.0194
	0006661-93.2022.8.16.0004
Jefferson Lima Aguiar - 34255N-PR	0000446-84.2024.8.16.0084
Jeniffer Lorraine Brito Gasquez - 119811N-PR	0083071-31.2023.8.16.0014
Jessica Alves Feitoza Amaral - 117533N-PR	0110895-36.2025.8.16.0000
Jessica Aparecida Barroso dos Santos - 113512N-PR	0003989-42.2023.8.16.0210
Jessica Hedel Varela Peixoto - 69340N-SC	0001371-22.2024.8.16.0071
Jéssica Pirondi de Lima - 98021N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
João Augusto de Andrade - 103359N-PR	0001462-60.2026.8.16.0001
Joao Casillo - 3903N-PR	0009687-06.2025.8.16.0001
	0006661-93.2022.8.16.0004
João de Oliveira Jagas - 65491N-PR	0043046-13.2026.8.16.0000
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0002540-93.2026.8.16.0129
Joao Henrique Cren Chiminazzo - 222762N-SP	0000538-26.2021.8.16.0130
João Henrique de Souza Leite Palazzo de Mello - 62661N-PR	0011876-40.2024.8.16.0017
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0031162-84.2026.8.16.0000
João Lucas de Souza Matos - 121995N-PR	0060340-78.2026.8.16.0000
João Lucas Figueiredo de Lima - 110039N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
João Manoel Moraes Paulino - 110387N-PR	0000929-59.2024.8.16.0167
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0013969-53.2026.8.16.0001
João Paulo Machado Rocha - 60801N-PR	0029360-51.2026.8.16.0000
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0014477-42.2026.8.16.0019
João Vitor Bueno Storchi - 103511N-PR	0031404-43.2026.8.16.0000
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0009687-06.2025.8.16.0001
	0013344-56.2025.8.16.0194
Jonas Borges - 30534N-PR	0002261-24.2017.8.16.0194
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0003989-42.2023.8.16.0210
Jonathan Elias de Moura - 83542N-PR	0005815-49.2026.8.16.0000
Jonathas Henrique dos Santos Lupion Queiroz - 76862N-PR	0000302-82.2022.8.16.0019
Jordan Vieceli - 74764N-PR	0030045-58.2026.8.16.0000
Jordana Maria Pura Martine Ebihara - 84077N-PR	0043248-87.2026.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0001697-29.2025.8.16.0141
	0002981-39.2026.8.16.0173
Jorge Augusto Polverini - 57940N-PR	0021621-19.2025.8.16.0014
Jorge Lucas Rodrigues Martins - 71909N-PR	0097892-14.2025.8.16.0000
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0016763-46.2025.8.16.0045
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0006615-39.2022.8.16.0058
	0005373-59.2022.8.16.0021
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0044864-39.2023.8.16.0021
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0100844-63.2025.8.16.0000
	0145329-51.2025.8.16.0000
José Eduardo Kotwica Jardim - 88077N-PR	0097892-14.2025.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0011940-02.2024.8.16.0130
	0097892-14.2025.8.16.0000
José Luiz Guilherme - 46537N-PR	0006026-49.2017.8.16.0017
	0032041-74.2025.8.16.0017
Jose Sebastiao de Oliveira - 5869N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Jozildo Moreira - 20177N-PR	0023426-15.2026.8.16.0000
Juan Ignacio Campos Lopez - 104816N-RJ	0000182-57.2025.8.16.0076
Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR	0028437-56.2025.8.16.0001
Julia Feres Rocha Caldas - 105854N-PR	0037050-34.2026.8.16.0000
Julia Rosnoski Urueña - 113147N-PR	0049935-80.2026.8.16.0000
Juliana Liczacovski Malvezzi - 25181N-PR	0016430-66.2021.8.16.0035
Juliana Perroni - 48057N-PR	0012879-10.2026.8.16.0001
	0013537-34.2026.8.16.0001

Juliano Hubner Leandro de Sousa - 65436N-PR	0037050-34.2026.8.16.0000
Juliano Martins - 35091N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ	0006360-88.2024.8.16.0130
Juliano Pinto de Oliveira - 41364N-PR	0060301-81.2026.8.16.0000
	0060313-95.2026.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0017970-17.2023.8.16.0024
Julio Cesar Calças de Araujo - 82762N-PR	0035403-04.2026.8.16.0000
Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR	0003945-66.2026.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0003357-54.2023.8.16.0165
Júlio Christian Laure - 155277N-SP	0009991-63.2026.8.16.0035
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR	0006360-22.2026.8.16.0194
Junio Scapinello - 72030N-PR	0001537-63.2024.8.16.0068
Júnior Carlos Freitas Moreira - 33550N-PR	0005129-17.2010.8.16.0130
Karina Majed Rahal - 93738N-PR	0004272-11.2026.8.16.0000
Karla Adriana Scheffler - 57805N-PR	0048092-80.2026.8.16.0000
Karlos Eduardo Oliveira Mendes - 43836N-DF	0002549-90.2022.8.16.0001
Kathlin Priscila de Barros da Silva - 77728N-PR	0002810-07.2026.8.16.0004
Katia de Oliveira Rodrigues Longhi - 31530N-PR	0008737-09.2024.8.16.0170
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0001217-72.2025.8.16.0037
	0000827-88.2020.8.16.0066
	0002167-09.2022.8.16.0192
	0002678-98.2024.8.16.0139
Kelly Patrícia Muniz de Morais - 72624N-PR	0000302-82.2022.8.16.0019
Lais Carolina Thomaz - 103753N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
Larissa Bevervanço Mantovani - 63006N-PR	0138975-10.2025.8.16.0000
Laudio Luiz Soder - 33371N-PR	0001135-65.2025.8.16.0126
Laura Rodrigues Longhi - 125194N-PR	0008737-09.2024.8.16.0170
Leal Tadeu de Queiroz - 113326N-PR	0044864-39.2023.8.16.0021
Leandro Onesti Peixoto - 36033N-PR	0140290-73.2025.8.16.0000
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0007590-02.2026.8.16.0000
Leila Aparecida Zanini - 48501N-PR	0023252-76.2021.8.16.0001
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0095719-17.2025.8.16.0000
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0003989-42.2023.8.16.0210
Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP	0009547-38.2025.8.16.0173
Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG	0022275-07.2019.8.16.0017
Leonardo Machado Targino de Azevedo - 43000N-PR	0056374-78.2024.8.16.0000
Leonardo Pizon Salvagno - 84028N-PR	0009313-27.2024.8.16.0194
Leonardo Reich - 67386N-RS	0004640-83.2026.8.16.0173
Leticia Lazari Leite - 118002N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Leticia Mangini Cicchelero - 87958N-PR	0147911-24.2025.8.16.0000
Leticia Santos de Oliveira - 116857N-PR	0009547-38.2025.8.16.0173
Leylane Nunes Pantoja - 25648N-ES	0023752-49.2025.8.16.0019
Lidia Aparecida Luz Ferreira - 91925N-PR	0001106-65.2024.8.16.0153
Ligia Macagnani Floriano - 223456N-SP	0015063-78.2022.8.16.0194
Liliane Gruhn - 20217N-PR	0024715-80.2026.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0143037-93.2025.8.16.0000
Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Lisandreia Tonin - 24032N-SC	0024715-80.2026.8.16.0000
Lívia Rossi de Rosis Peixoto - 43273N-PR	0140290-73.2025.8.16.0000
Lorena Parzianello Dagios - 128593N-PR	0036567-04.2026.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0013898-76.2011.8.16.0001
	0028437-56.2025.8.16.0001
Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0027912-74.2025.8.16.0001
	0023752-49.2025.8.16.0019
Luan Felipe Espigiorin de Oliveira - 106226N-PR	0023426-15.2026.8.16.0000
Luana Gabrielly Oliveira Bandeira - 112455N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Luasses Gonçalves dos Santos - 42923N-PR	0028580-14.2026.8.16.0000
Lucas Albuquerque Louzada de Assis - 197535N-MG	0005339-35.2023.8.16.0123
Lucas Alves Almeida - 99317N-PR	0002194-87.2024.8.16.0170
Lucas Fiorin Seregati - 92654N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Lucas Matheus Soares Stülp - 101732N-PR	0001541-43.2024.8.16.0087
Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR	0003524-81.2026.8.16.0160
Luciana dos Santos - 79344N-PR	0008180-10.2022.8.16.0035
Luciana Leffer Menegusso - 87175N-PR	0000302-82.2022.8.16.0019
Luciana Maria Negrão Gandra Andreguetto - 63595N-PR	0057838-69.2026.8.16.0000
Luciano Fermino Kern - 32218N-SC	0036422-56.2024.8.16.0019
Luciano Reis Ferreira - 46346N-RS	0023252-76.2021.8.16.0001
Luciano Teixeira Leite - 54529N-PR	0043248-87.2026.8.16.0000
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0016000-56.2026.8.16.0030
	0000686-86.2026.8.16.0057
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0002516-61.2026.8.16.0098
	0014697-39.2023.8.16.0021
	0012805-05.2026.8.16.0017
	0031958-33.2026.8.16.0014
	0002606-69.2026.8.16.0098
	0032270-53.2023.8.16.0001
	0005129-17.2010.8.16.0130
Luis Guilherme Guimarães de Matos - 65660N-PR	0018738-56.2022.8.16.0030
Luis Gustavo Fusinatto Magnani - 46581N-PR	0001245-20.2026.8.16.0194
Luiz Antonio Pereira Rodrigues - 34955N-PR	0035425-30.2024.8.16.0001
Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR	0149971-67.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0019738-22.2025.8.16.0019
	0002648-80.2025.8.16.0025
	0016837-77.2021.8.16.0001
	0020936-80.2024.8.16.0035
	0001060-16.2025.8.16.0194
	0036595-69.2026.8.16.0000
	0107808-72.2025.8.16.0000
	0152563-84.2025.8.16.0000
	0047372-16.2026.8.16.0000
	0137727-09.2025.8.16.0000
	0024158-93.2026.8.16.0000
	0017999-39.2023.8.16.0001
	0017876-70.2025.8.16.0001
Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0037789-07.2026.8.16.0000
	0101645-76.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR	0005129-17.2010.8.16.0130
Luiz Gustavo Salomão Ballan - 54589N-PR	0047469-47.2025.8.16.0001
Luiz Gustavo Streit Seely Araújo Nogueira - 118461N-PR	0001230-14.2025.8.16.0153
Luiz Henrique Pugim Godoy - 114796N-PR	0103469-70.2025.8.16.0000
Luiz Paulo Cividatti - 45789N-PR	0000821-43.2019.8.16.0090
Luiz Vanderlei da Rosa - 101415N-PR	0018944-31.2020.8.16.0001
Luiza Carolina Muniz Erthal - 38453N-PR	0050137-57.2026.8.16.0000
Luiza Stocco - 53711N-PR	0018282-18.2026.8.16.0014
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0015248-84.2026.8.16.0030
	0147911-24.2025.8.16.0000
Maicon Zauza Pinto - 84704N-RS	0023426-15.2026.8.16.0000
Manoela Carvalho Garcia Tavares - 70510N-PR	0004234-94.2026.8.16.0033
Marcella Cardoso - 58369N-PR	0000180-93.2024.8.16.0053
Marcella Del Canale Ribeiro - 72098N-PR	0006615-39.2022.8.16.0058
Marcelo Augusto de Oliveira Filho - 16640N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Marcelo Costa - 25744N-PR	0021094-63.2022.8.16.0017
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR	0030045-58.2026.8.16.0000
Marcelo Fernandes Polak - 19243N-PR	0048531-28.2025.8.16.0000
Marcelo Neumann Moreiras Pessoa - 69276N-PR	0141831-44.2025.8.16.0000
Marcelo Palacio - 52810N-PR	0020760-75.2026.8.16.0021
Marcelo Palma da Silva - 39764N-PR	0039531-67.2026.8.16.0000
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	0049935-80.2026.8.16.0000
Marcelo Targa Candido - 367247N-SP	0009991-63.2026.8.16.0035
Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR	0006641-37.2026.8.16.0045
Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR	0009991-63.2026.8.16.0035
	0002666-15.2023.8.16.0141
Marcio Ariovaldo Felicio Garcia - 27116N-PR	0000821-43.2019.8.16.0090
Marcio Novellino - 220324N-SP	0001610-45.2025.8.16.0021
Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR	0015947-74.2019.8.16.0045
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0028387-50.2023.8.16.0017
Marcio Saggin dos Santos - 109567N-PR	0001752-59.2022.8.16.0181
Marco Antonio dos Santos - 5419N-SC	0029360-51.2026.8.16.0000
Marco Antonio Fuscolin Freitas Latuf de Lima - 32057N-PR	0057838-69.2026.8.16.0000
Marco Antonio Gomes de Oliveira - 28196N-PR	0057838-69.2026.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0018424-64.2026.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0004237-14.2025.8.16.0056
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0011924-41.2022.8.16.0058
	0009547-38.2025.8.16.0173
	0002981-39.2026.8.16.0173
	0005166-21.2024.8.16.0173
	0013294-30.2024.8.16.0173
	0004640-83.2026.8.16.0173
	0000197-26.2025.8.16.0173
Marcos Augusto Damiani Junior - 90890N-PR	0000929-59.2024.8.16.0167
Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR	0016985-52.2025.8.16.0000
Marcos Hokumura Reis - 192158N-SP	0013969-53.2026.8.16.0001
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius Belasque - 38759N-PR	0018282-18.2026.8.16.0014
Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR	0001462-60.2026.8.16.0001
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0006346-88.2024.8.16.0103
Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP	0003619-07.2026.8.16.0130
Maria Angélica Beloti - 43378N-PR	0028387-50.2023.8.16.0017
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0000821-43.2019.8.16.0090
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 367886N-SP	0006026-49.2017.8.16.0017
	0021578-10.2014.8.16.0001
	0032041-74.2025.8.16.0017
	0019781-96.2014.8.16.0001
	0140290-73.2025.8.16.0000

Mariana de Quadros Krygier - 166761N-RJ	0025359-69.2022.8.16.0030
Mariana Nunes Lucio - 419688N-SP	0015063-78.2022.8.16.0194
Marianna Pan Giacomassi Santos - 67661N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Marielly Fernanda Condolo - 61779N-PR	0002194-87.2024.8.16.0170
Marilza Matioski - 16897N-PR	0151121-83.2025.8.16.0000
	0123236-94.2025.8.16.0000
Marina Alves Resende - 86555N-PR	0028437-56.2025.8.16.0001
Mario Renato Monterosso B de Miranda Junior - 120812N-SP	0003930-51.2023.8.16.0017
Mario Rocha Filho - 11268N-PR	0029360-51.2026.8.16.0000
Mario Rodrigo Haiduk Azevedo - 45963N-PR	0025359-69.2022.8.16.0030
Mário Sérgio Dantas Trindade - 66929N-PR	0018659-31.2026.8.16.0000
Maristela Ferrer Garcia Salvador - 15089N-PR	0104625-35.2021.8.16.0000
Marlene Pereira dos Reis - 74321N-PR	0010114-76.2026.8.16.0030
Marlucy Ricarcatto Dalfovo - 98872N-PR	0036567-04.2026.8.16.0000
Mateus Costa Lopes - 121356N-PR	0018288-79.2023.8.16.0030
Mateus Pereira Soares - 60491N-RS	0031469-38.2026.8.16.0000
Matheus Buch da Silva - 88929N-PR	0149971-67.2025.8.16.0000
Matheus Ribas Bianchini Alvariza - 125536N-PR	0026992-37.2024.8.16.0001
Matheus Rodrigues do Amaral - 83100N-PR	0004536-97.2017.8.16.0079
Matheus Willian Silverio - 108291N-PR	0017891-05.2026.8.16.0001
Maurice Roberto Rossi Chevalier - 50553N-PR	0149971-67.2025.8.16.0000
Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0009329-40.2024.8.16.0045
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0011994-84.2023.8.16.0038
	0004173-29.2023.8.16.0038
Mauricio Moscardi Grillo - 189040N-SP	0145329-51.2025.8.16.0000
Mauricio Pizzatto de Souza Neto - 20211N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0006920-32.2025.8.16.0021
	0047980-19.2024.8.16.0021
Maximiliano de Gouveia Basso - 97568N-PR	0061242-31.2026.8.16.0000
Maxwell Ladir Vieira - 88623N-MG	0018282-18.2026.8.16.0014
	0001235-65.2024.8.16.0090
Maycon Roberto Basso Alves - 91103N-PR	0011940-02.2024.8.16.0130
Maykon Del Canale Ribeiro - 46249N-PR	0006615-39.2022.8.16.0058
Melissa Kelly Gomes Fernandes - 282455N-SP	0028098-66.2026.8.16.0000
	0036189-48.2026.8.16.0000
Michael Rafael Tormes - 39561N-PR	0032396-04.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0009687-06.2025.8.16.0001
	0013344-56.2025.8.16.0194
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
	0008933-38.2024.8.16.0021
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0001921-41.2024.8.16.0160
	0003619-07.2026.8.16.0130
Miguel Ângelo Rasbold - 34291N-PR	0028580-14.2026.8.16.0000
Milliana Costa Mendes Cavalheiro - 52431N-SC	0017594-32.2022.8.16.0035
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0023745-09.2024.8.16.0014
	0000902-86.2021.8.16.0133
	0001921-41.2024.8.16.0160
Moacir Netto - 82160N-PR	0038052-27.2012.8.16.0001
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0006026-49.2017.8.16.0017
	0002194-87.2024.8.16.0170
	0000821-43.2019.8.16.0090
	0032041-74.2025.8.16.0017
	0002373-71.2024.8.16.0024
Moshe Labiak Evangelista - 24826N-PR	0061242-31.2026.8.16.0000
Mouzar Martins Barboza - 50836N-PR	0001245-20.2026.8.16.0194
Murilo Henrique Portel - 94078N-PR	0141831-44.2025.8.16.0000
Murilo Varasquim - 41918N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0003524-81.2026.8.16.0160
Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR	0015248-84.2026.8.16.0030
	0147911-24.2025.8.16.0000
Naila Maria Cavalaro Gasparotti - 92217N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Nalu Alves Silveira Gonçalves - 39246N-PR	0025359-69.2022.8.16.0030
Natalia Munhoes Siqueira - 123783N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Natália Rosa Muniz Barreto - 131053A-RS	0107808-72.2025.8.16.0000
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0003283-37.2025.8.16.0033
Nathalia Ronchi - 119760N-PR	0003524-81.2026.8.16.0160
Nayara Queiroz Dutra - 112676N-PR	0008105-92.2026.8.16.0014
	0038536-54.2026.8.16.0000
Neimar Batista - 25715N-PR	0016837-77.2021.8.16.0001
Nelson Giovannini Filho - 56473N-PR	0016430-66.2021.8.16.0035
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0011827-47.2024.8.16.0001
Nely Quint - 87775A-PR	0004536-97.2017.8.16.0079
Nereu Carlos Massignan - 4537N-PR	0004536-97.2017.8.16.0079
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0015063-78.2022.8.16.0194
Nixon Alexsandro Fiori - 44765N-PR	0000538-26.2021.8.16.0130
Noroara de Souza Moreira - 37705N-PR	0021514-80.2026.8.16.0000
Olavo Ribeiro da Silva Neto - 75473N-PR	0005002-27.2018.8.16.0089
Otávio Augusto Inácio Massignan - 79037N-PR	0004536-97.2017.8.16.0079
Patricia Almeida Martins - 59945N-PR	0016397-76.2024.8.16.0001
Patricia Aparecida Vicare de Carvalho - 60532N-PR	0000821-43.2019.8.16.0090
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0002677-85.2023.8.16.0095
	0017891-05.2026.8.16.0001
	0001442-62.2026.8.16.0068
	0007524-52.2024.8.16.0045
	0009687-06.2025.8.16.0001
	0002591-73.2024.8.16.0065
	0083799-38.2024.8.16.0014
	0016763-46.2025.8.16.0045
	0026992-37.2024.8.16.0001
	0003619-07.2026.8.16.0130
	0006661-93.2022.8.16.0004
Patricia Massita Zucareli - 174681N-SP	0009991-63.2026.8.16.0035
Patricia Piekarczyk - 29467N-PR	0101645-76.2025.8.16.0000
Patricia Ramos Nogueira Eichel - 75296N-PR	0018282-18.2026.8.16.0014
Patricia Scharlene Araújo Tofanelli - 54437N-PR	0036567-04.2026.8.16.0000
Patrick Campanholi Guilherme - 108738N-PR	0006026-49.2017.8.16.0017
	0032041-74.2025.8.16.0017
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0151121-83.2025.8.16.0000
	0021578-10.2014.8.16.0001
	0123236-94.2025.8.16.0000
	0015907-23.2025.8.16.0194
	0019781-96.2014.8.16.0001
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0004272-11.2026.8.16.0000
	0096248-36.2025.8.16.0000
	0008737-09.2024.8.16.0170
	0011595-67.2026.8.16.0000
	0001758-76.2022.8.16.0113
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0048531-28.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	0100844-63.2025.8.16.0000
Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Paulo Ricardo Felsky - 53158N-SC	0017970-17.2023.8.16.0024
Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS	0001112-50.2025.8.16.0052
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0008378-12.2025.8.16.0045
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0025319-41.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR	0003983-70.2024.8.16.0090
	0031450-24.2025.8.16.0014
Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR	0006641-37.2026.8.16.0045
Pedro Ivo Melo de Oliveira - 33329N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021
Pedro Paulo Pamplona - 4660N-PR	0046573-92.2011.8.16.0001
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0001371-22.2024.8.16.0071
	0009991-63.2026.8.16.0035
	0001785-68.2026.8.16.0097
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0023426-15.2026.8.16.0000
	0038536-54.2026.8.16.0000
Pietra Mari Werneck Lassen - 116659N-PR	0024856-58.2020.8.16.0017
Poliana Lobo e Leite - 29801N-DF	0002549-90.2022.8.16.0001
Prf4 - Coordenação de Matéria Administrativa - 195439970P-PR	0143037-93.2025.8.16.0000
Pricila Benante Borges Dias - 59187N-PR	0006338-27.2026.8.16.0173
Priscila Barros - 359566N-SP	0145329-51.2025.8.16.0000
Priscila Canonio Fenelon Schiavon Marcotti - 90054N-PR	0014812-43.2021.8.16.0017
Priscila Stasczyzyn - 108321N-PR	0005328-33.2013.8.16.0001
Rafael Amaral Borba - 12336N-SC	0019738-22.2025.8.16.0019
Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	0000686-86.2026.8.16.0057
Rafael Carmezim Nassif - 58400N-PR	0023426-15.2026.8.16.0000
Rafael Daniel Pereira - 60412N-PR	0014477-42.2026.8.16.0019
Rafael dos Santos Galera Schlickmann - 267258N-SP	0010332-46.2026.8.16.0017
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0014553-23.2026.8.16.0001
Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR	0045749-19.2023.8.16.0000
Rafael Leon Felipe Martins de Souza - 82898N-PR	0024158-93.2026.8.16.0000
Rafael Marvulle de Castilho - 79651N-PR	0001758-76.2022.8.16.0113
Rafael Rossetto Silveira - 481835N-SP	0001235-65.2024.8.16.0090
Rafael Sartori Alvares - 40014N-PR	0022450-42.2026.8.16.0021
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0001921-41.2024.8.16.0160
Raimundo Messias Barbosa de Carvalho - 8568N-PR	0104625-35.2021.8.16.0000
Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	0006360-22.2026.8.16.0194
Ramon Passos Moreto - 84136N-PR	0031481-52.2026.8.16.0000
Raphael Batista Marques - 71642N-PR	0016468-57.2020.8.16.0021
Raphael Paiva Freire - 356529N-SP	0020294-64.2024.8.16.0017

Raphael Wotkoski - 62783N-PR 0002839-57.2026.8.16.0004
Raphaella Arantes Arimura - 361873N-SP 0002549-90.2022.8.16.0001
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR 0110188-05.2024.8.16.0000
Raquel Canal - 29980N-SC 0011940-02.2024.8.16.0130
Raquel Freire Bandeira - 61945N-PR 0000821-43.2019.8.16.0090
Regina Celia de Souza Veloso - 294472N-SP 0003945-66.2026.8.16.0000
Reginaldo Caselato - 46563N-PR 0000192-95.2025.8.16.0175
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR 0001752-59.2022.8.16.0181
0025359-69.2022.8.16.0030
0046573-92.2011.8.16.0001
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR 0083071-31.2023.8.16.0014
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR 0009687-06.2025.8.16.0001
Renata Dequech - 22455N-PR 0030634-50.2026.8.16.0000
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR 0008933-38.2024.8.16.0021
0001442-62.2026.8.16.0068
0002591-73.2024.8.16.0065
0083799-38.2024.8.16.0014
0001921-41.2024.8.16.0160
0026992-37.2024.8.16.0001
0003619-07.2026.8.16.0130
Renata Siqueira Seixas - 65843N-PR 0110166-10.2025.8.16.0000
Renato Cavalcante Calixto - 100638N-PR 0060340-78.2026.8.16.0000
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC 0001065-09.2023.8.16.0194
Renato Vahldick - 51604N-PR 0002678-98.2024.8.16.0139
Rene de Almeida Russi - 56507N-PR 0005373-59.2022.8.16.0021
Rhicardo Lopes Noivo - 50232N-PR 0110166-10.2025.8.16.0000
Ricardo Alcides Ançay - 77096N-PR 0031481-52.2026.8.16.0000
Ricardo Barros de Assis - 26351N-PR 0014812-43.2021.8.16.0017
Ricardo Fernandes Braga - 243062N-SP 0016397-76.2024.8.16.0001
Ricardo Miranda Bonifácio e Souza - 34945N-GO 0001132-64.2018.8.16.0059
Ricardo Oliveira França - 352308N-SP 0005269-87.2025.8.16.0045
Ricardo Ribeiro - 42550N-PR 0015624-03.2012.8.16.0017
Ricardo Zanello - 16531N-PR 0036021-46.2026.8.16.0000
Richard Tomal Filho - 79657N-PR 0016188-78.2022.8.16.0001
Roberta Quinali Gonçalves - 43260N-PR 0031450-24.2025.8.16.0014
Roberto Antonio Rolim - 14499N-PR 0016188-78.2022.8.16.0001
Roberto Beltrao Rizk - 44405N-RS 0018288-79.2023.8.16.0030
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR 0010765-70.2024.8.16.0130
0034437-41.2026.8.16.0000
0012132-21.2024.8.16.0069
Robledo Régis de Oliveira - 88612N-PR 0008378-12.2025.8.16.0045
Robson Lucas Cardoso - 91433N-PR 0000237-69.2024.8.16.0164
Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR 0002261-24.2017.8.16.0194
Rodolfo Lincoln Hey - 16817N-PR 0057838-69.2026.8.16.0000
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR 0001065-09.2023.8.16.0194
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR 0004095-50.2023.8.16.0033
0023745-09.2024.8.16.0014
0014321-56.2019.8.16.0033
Rodrigo de Oliveira Gomes - 80662N-RS 0011702-16.2023.8.16.0001
Rodrigo Fernandes - 24534N-SC 0137727-09.2025.8.16.0000
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP 0007524-52.2024.8.16.0045
Rodrigo Karpat - 96690N-PR 0015907-23.2025.8.16.0194
Rodrigo Maistrovicz Lichtenfels - 47455N-PR 0018134-29.2021.8.16.0031
Rodrigo Maurício Klein - 81656N-PR 0020760-75.2026.8.16.0021
Rodrigo Roberto Colla - 103012N-PR 0001752-59.2022.8.16.0181
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR 0003524-81.2026.8.16.0160
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR 0002516-61.2026.8.16.0098
0002606-69.2026.8.16.0098
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR 0008378-12.2025.8.16.0045
Rogerio Vargas dos Santos - 32926N-RS 0000847-14.2026.8.16.0052
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR 0009687-06.2025.8.16.0001
0016763-46.2025.8.16.0045
Ronaldo Oliveira França - 312140N-SP 0005269-87.2025.8.16.0045
Rosangela Aparecida de Melo Moreira - 15233N-PR 0023426-15.2026.8.16.0000
Rosängela Borodiak - 86238N-PR 0049935-80.2026.8.16.0000
Rose Cristiane de Oliveira Gomes Coelho - 63605N-PR 0037789-07.2026.8.16.0000
Rosivane Fogaça Martins - 75819N-PR 0011702-16.2023.8.16.0001
Rosmari Ritzel - 68992N-PR 0017321-68.2022.8.16.0030
Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR 0026992-37.2024.8.16.0001
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR 0030045-58.2026.8.16.0000
Sabrina Estefan Nunes de Andrade - 110615N-PR 0006346-88.2024.8.16.0103
Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR 0004536-97.2017.8.16.0079
Sabrine da Silva Espindola - 96134N-PR 0147911-24.2025.8.16.0000
Saiury Alanna Pagno - 122558N-PR 0004740-67.2026.8.16.0131
Samira Arantes Albino - 102351N-PR 0017321-68.2022.8.16.0030
Sandra Maurell Lago - 34612N-RS 0031958-33.2026.8.16.0014
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR 0003989-42.2023.8.16.0210
Sandro Aparecido Popoatzki - 108227N-PR 0024062-88.2021.8.16.0021
Sandro Mattevi Dal Bosco - 33153N-PR 0029360-51.2026.8.16.0000
Sandro Pereira da Silva - 55737N-PR 0022450-42.2026.8.16.0021
Sarávia de Jesus Lima - 435918N-SP 0003930-51.2023.8.16.0017
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR 0002540-93.2026.8.16.0129
Saulo Vinicius de Alcantara - 215228B-SP 0023771-78.2026.8.16.0000
Selvino Feltrin - 66198N-PR 0002502-64.2022.8.16.0083
Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR 0002677-85.2023.8.16.0095
Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP 0083799-38.2024.8.16.0014
Shirley Aparecida Bechere Olivetti - 27996N-PR 0015624-03.2012.8.16.0017
Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR 0021094-63.2022.8.16.0017
Sidney Pereira de Souza Junior - 182679N-SP 0013969-53.2026.8.16.0001
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR 0006183-60.2023.8.16.0098
Silvana Luzia Rosnowski - 65539N-PR 0009793-31.2025.8.16.0174
Silvano Ghisi - 40970N-PR 0024715-80.2026.8.16.0000
Silvio Aparecido Rossi Pina - 87113N-PR 0000902-86.2021.8.16.0133
Silvio Martins Vianna - 20314N-PR 0000581-15.2011.8.16.0129
Simone Arce Andreatti - 19281N-PR 0101647-17.2023.8.16.0000
Simone Marques Szesz - 17296N-PR 0011827-47.2024.8.16.0001
Syonara Cosme Wendland - 23966N-MS 0004640-83.2026.8.16.0173
0000197-26.2025.8.16.0173
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 76197N-DF 0003357-54.2023.8.16.0165
Tamires Raquel Norberto Enebelo - 71386N-PR 0016000-56.2026.8.16.0030
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR 0024062-88.2021.8.16.0021
Tânia Cristina Xisto Timoteo - 30863N-GO 0031162-84.2026.8.16.0000
Tânia Maria Moreira Batista Marques - 57556N-PR 0016468-57.2020.8.16.0021
Tathiana Marcondes - 53873N-PR 0022450-42.2026.8.16.0021
Tatiane Parzianello - 32013N-PR 0016837-77.2021.8.16.0001
Thais Gibin de Souza - 115503N-PR 0061911-13.2024.8.16.0014
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR 0008933-38.2024.8.16.0021
0001442-62.2026.8.16.0068
0002591-73.2024.8.16.0065
0083799-38.2024.8.16.0014
0016763-46.2025.8.16.0045
0001921-41.2024.8.16.0160
0026992-37.2024.8.16.0001
0003619-07.2026.8.16.0130
Thalis de Souza Machado - 70422N-PR 0005328-33.2013.8.16.0001
Thamires de Araujo Lima - 347922N-SP 0064864-47.2024.8.16.0014
0010765-70.2024.8.16.0130
0020294-64.2024.8.16.0017
0013563-04.2024.8.16.0130
Thiago Alves de Lucena - 83709N-DF 0047372-16.2026.8.16.0000
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR 0013768-69.2024.8.16.0021
0001610-45.2025.8.16.0021
0013209-15.2024.8.16.0021
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR 0016985-52.2025.8.16.0000
Thiago Crippa Rey - 60691N-RS 0101647-17.2023.8.16.0000
Thiago Haviaras da Silva - 52130N-PR 0012805-05.2026.8.16.0017
Thiago Henrique da Silva - 105744N-PR 0098243-84.2025.8.16.0000
Thiago Lima Aguiar - 110342N-PR 0000446-84.2024.8.16.0084
Thiago Roberto de Souza - 64274N-PR 0006226-92.2026.8.16.0000
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR 0097892-14.2025.8.16.0000
Thiaizen Maria Sepp - 69150N-PR 0021578-10.2014.8.16.0001
0019781-96.2014.8.16.0001
Thomas Magnun Maciel Battu - 61230N-PR 0029270-45.2023.8.16.0001
Tiago Andre Gasparin Baumle - 60211N-PR 0101645-76.2025.8.16.0000
Tiago Assis da Silva - 67074N-PR 0010114-76.2026.8.16.0030
0138975-10.2025.8.16.0000
Tiago Costa dos Santos - 74760N-PR 0001235-65.2024.8.16.0090
Tiago de Lima Almeida - 252087A-SP 0023771-78.2026.8.16.0000
Tiago Montroni - 41946N-SC 0080805-03.2025.8.16.0014
0072477-84.2025.8.16.0014
Tiago Roberto Goedert - 71397N-PR 0031404-43.2026.8.16.0000
Tolomista Walef Fernandes de Moura - 63107N-DF 0018944-31.2020.8.16.0001
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR 0024062-88.2021.8.16.0021
Ubirajara Labiak Evangelista - 26850N-PR 0061242-31.2026.8.16.0000
Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR 0015063-78.2022.8.16.0194
Umbelina Zanotti - 21006N-PR 0021578-10.2014.8.16.0001
0019781-96.2014.8.16.0001
Valdir Gonçalves - 74034N-PR 0002502-64.2022.8.16.0083
Valmir Alves de Ramos - 88483N-PR 0001537-63.2024.8.16.0068
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR 0004740-67.2026.8.16.0131
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR 0028387-50.2023.8.16.0017
Valtuir Leal Griten - 42398N-PR 0017106-51.2023.8.16.0000
Vanderlei Taverna - 22388N-PR 0006226-92.2026.8.16.0000
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR 0040727-72.2026.8.16.0000

Vanessa Kelly Junior de Souza - 125443N-PR	0001462-60.2026.8.16.0001
Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR	0004740-67.2026.8.16.0131
Vania Cristina Reis Deretti - 21117N-PR	0005339-35.2023.8.16.0123
Vanilton Soares da Silva - 60286N-PR	0002502-64.2022.8.16.0083
Vannessa Vieira Ramos - 38981N-PR	0138318-68.2025.8.16.0000
Vicente Takaji Suzuki - 38848N-PR	0021514-80.2026.8.16.0000
Victor Hugo Mamede Angeli - 12439N-RO	0041109-65.2026.8.16.0000
Victor Sabino Damasceno - 55019N-PR	0011381-76.2026.8.16.0000
	0038964-36.2026.8.16.0000
Victor Sangiuliano Santos Leal - 69684N-PR	0110166-10.2025.8.16.0000
Vinícius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0016985-52.2025.8.16.0000
Vinicius Rodrigues de Souza - 478803N-SP	0001235-65.2024.8.16.0090
Vinicius Segantine Busatto Pereira - 39957N-PR	0039531-67.2026.8.16.0000
Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR	0015248-84.2026.8.16.0030
	0147911-24.2025.8.16.0000
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0014720-40.2026.8.16.0001
Vitor Augusto Wagner Kist - 75805N-PR	0027912-74.2025.8.16.0001
Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR	0056374-78.2024.8.16.0000
Vivian Meira Avila Moraes - 81751N-MG	0004640-83.2026.8.16.0173
Viviane Versulotti Trentini Selhorst - 77072N-PR	0100844-63.2025.8.16.0000
Wagner Nogueira de Lima - 93133N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Walter Guandalini Junior - 37943N-PR	0009687-06.2025.8.16.0001
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR	0011994-84.2023.8.16.0038
	0004173-29.2023.8.16.0038
Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR	0018738-56.2022.8.16.0030
Welisson José Mezzomo - 104648N-PR	0001371-22.2024.8.16.0071
Weslley Elias Medeiros Oliveira - 85018N-PR	0031958-33.2026.8.16.0014
Wilian Roque Borges - 62044N-PR	0009991-63.2026.8.16.0035
William Maceira Gomes - 59804N-PR	0009313-27.2024.8.16.0194
Willian Lisboa de Mendonça - 86604N-PR	0104625-35.2021.8.16.0000
Willyan Sari - 94315N-PR	0149971-67.2025.8.16.0000
Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Yngrid de Melo Costa Silva - 93937N-PR	0037050-34.2026.8.16.0000
Zeidan Marcelo Faraj - 23764N-PR	0017106-51.2023.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 37ª sessão virtual ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 22 de junho de 2026 às 00:00 e 26 de junho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) Plenário Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior, Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi, Desembargador Substituto Alexandre Kozechen, Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira, Desembargador Substituto Eduardo Novacki, Desembargadora Ana Cláudia Finger, Desembargador Substituto César Ghizoni, Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne, Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer, Desembargador Marco Antonio Antoniassi, Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra, Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça, Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches, Desembargador Substituto Evandro Portugal e Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0017106-51.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0004237-14.2025.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: albino sampaio. Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) albino sampaio. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 3. 0006661-93.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Designado: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Vencido(s): Desembargador Substituto Evandro Portugal. 4. 0000538-26.2021.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen.Apelante: APARECIDO DE ADÃO GONÇALVES DE SOUZA. Apelado: LUIZ FABIANO RODRIGUES DE SOUZA. Adiado. 5. 0061911-13.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva. Designado: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) VALDINETE BRITO REMIGIO ***(Adesivo)***. Vencido(s): Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva. 6. 0006183-60.2023.8.16.0098 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: BANCO J. SAFRA S.A. Apelado: Giselda Luiza da Silva. Adiado. 7. 0044864- 39.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Apelado: Elenilson Mendes da Luz . Adiado. 8. 0047980-19.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ANDREIA MULLER DUARTE. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Adiado. 9. 0016430-66.2021.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, Apelante: RESIDENCIAL VARSOVIA representado(a) por CARLOS ALBERTO B. PINHEIRO JUNIOR. Apelado: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME, Apelado: RESIDENCIAL VARSOVIA representado(a) por CARLOS ALBERTO B. PINHEIRO JUNIOR. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 10. 0006026- 49.2017.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, Apelante: Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. Apelado: Paulo Sérgio de Aguiar, Apelado: KOVR SEGURADORA S A. Adiado. 11. 0032041-74.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, Apelante: Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda. Apelado: Paulo Sérgio de Aguiar, Apelado: KOVR SEGURADORA S A. Adiado. Observações: 0032041- 74.2025.8.16.0017-julgamento conjunto. 12. 0018944-31.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: RESIDENCIAL DI FIORI. Apelado: ANA PAULA MATOS FERREIRA, Apelado: ARISTIDES FERREIRA representado(a) por ANA PAULA MATOS FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RESIDENCIAL DI FIORI. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargadora Jaqueline Allievi. 13. 0001106-65.2024.8.16.0153 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça. Designado: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: LETÍCIA CONDE DA SILVA OLIVEIRA representado(a) por RAFAEL CONDE OLIVEIRA. Apelado: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LETÍCIA CONDE DA SILVA OLIVEIRA representado(a) por RAFAEL CONDE OLIVEIRA. Vencido(s): Desembargador Substituto Anderson Ricardo Fogaça, Desembargador Gilberto Ferreira. 14. 0001541- 43.2024.8.16.0087 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargadora Jaqueline Allievi. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. Apelado: TRANSPORTADORA PEGORARO LTDA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimentoou Concessão, atribuído à(s) parte(s) BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. Vencido(s): Desembargadora Jaqueline Allievi. 15. 0064864-47.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: HELENA LUCIANO DE OLIVEIRA. Apelado: AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELENA LUCIANO DE OLIVEIRA. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 16. 0004173-29.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ELIANE CRISTINA RAMOS DA SILVA. Apelado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELIANE CRISTINA RAMOS DA SILVA. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 17. 0017999-39.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: MILTON CARLOS MARIOTTI representado(a) por SIMONE RAUCHBACH MARIOTTI, GABRIELLE RAUCHBACH MARIOTTI, ISABELLE RAUCHBACH MARIOTTI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 18. 0011994-84.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ELIANE CRISTINA RAMOS DA SILVA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR DA SILVA. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 19. 0000581-15.2011.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: JOAO PAULO CIT BARBOSA representado(a) por MARCIA CIT. Apelado: FERTILIZANTES HERINGER S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOAO PAULO CIT BARBOSA representado(a) por MARCIA CIT - Unânime. 20. 0005129-17.2010.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: Jose Pinto Magalhães representado(a) por Neuza dos Santos Magalhães. Apelado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Jose Pinto Magalhães representado(a) por Neuza dos Santos Magalhães - Unânime. 21. 0104625-35.2021.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: LOURDES DE FATIMA BRAZ. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS CORREA - Unânime. 22. 0045749-19.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Agravado: Jean Carlos da Silva. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Unânime. 23. 0101647-17.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: JURACY ZIELINSKI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 -Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Viviane Zielinski de Almeida - Unânime. 24. 0056374-78.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcel Luis Hoffmann. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARINA. Agravado: JEANETE DO ROCIO AMARAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARINA - Unânime. 25. 0110188-05.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: REGINALDO REMUALDO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 26. 0008180-10.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: LUCIANA DOS SANTOS. Apelado: TANYA MARA JUCK CÔRTES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANA DOS SANTOS - Unânime. 27. 0006360- 88.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: SABEMI SEGURADORA S/A. Apelado: Silvania dos Santos Vieira. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) SABEMI SEGURADORA S/A - Unânime. 28. 0005373-59.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA. Apelado: ITAU SEGUROS S/A . Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA - Unânime. 29. 0016985-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ANDRE DOS SANTOS RODRIGUES. Agravado: GINA PAULA SIMOES GARCIA DO AMARAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - Unânime. 30. 0009313-27.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fernanda Karam De Chueiri Sanches. Apelante: QUALITÀ VEÍCULOS. Apelado: ADEMIR BERTONI JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) QUALITÀ VEÍCULOS - Unânime. 31. 0005166-21.2024.8.16.0173 -

Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: IGOR MESSIAS CAMARGO MOREIRA. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR MESSIAS CAMARGO MOREIRA - Unânime. 32. 0005328-33.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: JOELMA CRISTINA LUZ CHRISOSTOMO MORAIS. Apelado: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOELMA CRISTINA LUZ CHRISOSTOMO MORAIS - Unânime. 33. 0023252-76.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: DIONISIO COSTELLA. Apelado: A2Z GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIONISIO COSTELLA - Unânime. 34. 0048531-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: TEREZINHA PIMENTEL PEREIRA. Agravado: CONDOMINIO EDIFICIO PRIVÊ PRAIA DE LESTE . Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte,atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA PIMENTEL PEREIRA - Unânime. 35. 0013779- 62.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: URACI FRANCISCO DOS SANTOS. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) URACI FRANCISCO DOS SANTOS - Unânime. 36. 0014321-56.2019.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: JOSE CARLOS DE CASTRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Bruna Cordeiro. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEOVANE EVANGELISTA DE CASTRO - Unânime. 37. 0029270- 45.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Claiton Pazello Skripnik. Apelado: Condominio Edificio Princesa Bettina, Apelado: ORIGINAL NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Claiton Pazello Skripnik - Unânime. 38. 0032270-53.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: JUVENIL ELÓI. Apelado: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUVENIL ELÓI - Unânime. 39. 0000821-43.2019.8.16.0090 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: CRISTINA ZEFERINO SILVESTRE ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: YASMIM KAUANY SILVESTRE ***(Adesivo)*** representado(a) por CRISTINA ZEFERINO SILVESTRE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDAÇÃO - Unânime. 40. 0011142- 40.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: CONDOMINIO MONDO. Apelado: FLOYD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. Adiado. 41. 0000929-59.2024.8.16.0167 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA . Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Marilene Miguel Diniz - Unânime. 42. 0015624-03.2012.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros, Apelante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Apelante: Hospital e Maternidade Maringa S/A. Apelado: ALFREDO PAULO TUZZI SIMAO representado(a) por SILVANA GONÇALVES MENDES TUZZI. Retirado de pauta . 43. 0014812-43.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: Sérgio José Nunes de Oliveira. Apelado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sérgio José Nunes de Oliveira - Unânime. 44. 0028437-56.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: MAPFRE VIDA S/ A .Embargado: ALESSANDRO GONÇALVES PINTO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE VIDA S/ A - Unânime. 45. 0014040-85.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: Mateus Alves de Pina. Apelado: JOÃO BENTO DA SILVA, Apelado: JOÃO HENRIQUE DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Mateus Alves de Pina - Unânime. 46. 0013294-30.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: LUCAS MATHEUS SALAMON GONÇALVES. Apelado: HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS MATHEUS SALAMON GONÇALVES - Unânime. 47. 0095719- 17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: LETÍCIA DA SILVA. Agravado: MEGA CENTER DE MARILIA LTDA , Agravado: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LETÍCIA DA SILVA - Unânime. 48. 0013563-04.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA. Apelado: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA - Unânime. 49. 0096248- 36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0005339- 35.2023.8.16.0123 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: PROTEGENDO BEM CLUBE DE BENEFICIOS. Apelado: Juliane Aparecida de Vitte Wosnes. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) PROTEGENDO BEM CLUBE DE BENEFICIOS - Unânime. 51. 0097892-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: José Adelar Brixner. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/ SP/ES - CRESOL FRONTEIRAS PR/ SC/SP/ES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) José Adelar Brixner - Unânime. 52. 0098243-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: CONDOMÍNIO SANTO AGOSTINHO. Agravado: ROBERTO MENDES DA ROCHA NETO, Agravado: RAIANY FERREIRA DOS SANTOS MENDES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO SANTO AGOSTINHO - Unânime. 53. 0100844-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. Agravado: CONDOBEM SERVICOS DE COBRANCA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - Unânime. 54. 0013232-22.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: JOSE ANTONIO SELEGUIM . Apelado: UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA . Decisãoprincipal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ANTONIO SELEGUIM - Unânime. 55. 0101645-76.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: MARCIA APARECIDA PEREIRA DE MIRANDA KOROLL. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ROBERTO KOROLL - Unânime. 56. 0103469-70.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: MARIA JOANA LACERDA. Embargado: ESTACOES CONDOMINIO E LAZER . Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA JOANA LACERDA - Unânime. 57. 0015907-23.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO representado(a) por ANDRE LEON GUIMARÃES SANTOS. Embargado: MARCOS STIER LUTKE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO representado(a) por ANDRE LEON GUIMARÃES SANTOS - Unânime. 58. 0107808-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Agravado: LUIZ OSCAR KLEIN IBING FILHO representado(a) por LUIZ OSCAR KLEIN IBING. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 59. 0014245-56.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: IZAQUIEL ALVES FEITOSA. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZAQUIEL ALVES FEITOSA - Unânime. 60. 0110166-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: Marcos Antonio Avila Carminatti. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SORAYA EL KADRI CARMINATTI - Unânime. 61. 0110895-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ronaldo Sansone Guerra. Agravante: CONDOMINIO RESIDENCIAL GLOBO I. Agravado: JANETE ALVES FEITOZA, Agravado: JEFFERSON ALVES FEITOZA AMARAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL GLOBO I - Unânime. 62. 0000197-26.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: THAIS DAIANE DE SOUZA BELO. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Adiado. 63. 0016760- 24.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Apelado: VILMA MODINUTI. Adiado. 64. 0015947-74.2019.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CARLOS GOMES ANDRADE. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução doMérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) GNG TRANSPORTES EIRELI - Unânime. 65. 0018288-79.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: GUSTAVO ZEPKA CRUZ. Apelado: MONTE BRAVO AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS SS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO ZEPKA CRUZ - Unânime. 66. 0013768- 69.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: Aparecida Do Nascimento Araujo. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC - Unânime. 67. 0013045-22.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Marcelo Dias Pedroso. Apelado: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marcelo Dias Pedroso - Unânime. 68. 0013714-35.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: HEVELLEM NICOLLY RODRIGUES. Apelado: HARMONIA CLUBE DE CAMPO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HEVELLEM NICOLLY RODRIGUES - Unânime. 69. 0005269-87.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Apelante: TEREZINHA SALETE BLANGER. Apelado: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA SALETE BLANGER - Unânime. 70. 0123236-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: IRMA BERNARDI. Agravado: EDIFICIO SANTA VERONICA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRMA BERNARDI - Unânime. 71. 0001230-14.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Apelante: Roberto de Oliveira ***(Adesivo)***. Apelado: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ***(Adesivo)***, Apelado: Roberto de Oliveira. Adiado. 72. 0004536-97.2017.8.16.0079 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: osmar luiz pagotto. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) osmar luiz pagotto - Unânime. 73. 0015063-78.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS, Apelante: José Carlos de Vasconcelos, Apelante: Elizabete Medeiros de Vasconcelos. Apelado: ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS, Apelado: UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Apelado: José Carlos de Vasconcelos, Apelado: Elizabete Medeiros de Vasconcelos. Retirado de pauta . 74. 0013344-56.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 75. 0000237-69.2024.8.16.0164 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ANDREIA GIOLLO. Apelado:ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Apelado: CIBLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREIA GIOLLO - Unânime. 76. 0000528-11.2025.8.16.0172 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: YVAN ARGENIS TORRES FERNANDEZ. Apelado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) YVAN ARGENIS TORRES

FERNANDEZ - Unânime. 77. 0011827-47.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: PEDRO RODRIGO ARAUJO CARNEIRO. Apelado: LOCARMAIS- ASSESSORIA DE COBRANÇA E CRÉDITO FÁCIL LTDA, . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO RODRIGO ARAUJO CARNEIRO - Unânime. 78. 0023745-09.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ICATU SEGUROS S/A. Apelado: FELIPE ISAC HILARIO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ICATU SEGUROS S/A - Unânime. 79. 0137727-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0138318- 68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE NOBILLE. Agravado: EDUARDO LUIZ CASAGRANDE, Agravado: SOEMIA ODETTE MASSUCHETO CASAGRANDE. Adiado. 81. 0138975-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: VERA BEDENKO. Agravado: CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTEL FRANCO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VERA BEDENKO - Unânime. 82. 0139734-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0140290-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CASSI CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Agravado: LAUDICEIA ANTONIA MELETO VELTRINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASSI CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 84. 0083071-31.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: GERMANO DOMINGUES TEIXEIRA FILHO, Apelante: CLAUDIA SILVA. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Retirado de pauta . 85. 0141831-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: DONATO E GONÇALVES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GENESIO MOIA GONÇALVES - Unânime. 86. 0016763-46.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.Embargado: COPELDISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. - Unânime. 87. 0013898-76.2011.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ABDIAS DE ALMEIDA NETO. Apelado: VIVO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ABDIAS DE ALMEIDA NETO - Unânime. 88. 0143037- 93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: PAULO CEZAR DA CUNHA. Agravado: Condomínio Residencial Ouro Verde I. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PAULO CEZAR DA CUNHA - Unânime. 89. 0143603-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: Sandyla Machado dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 90. 0145329-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Amil Assistência Médica Internacional Ltda.Agravado: LEONARDO TEIXEIRA. Adiado. 91. 0006346-88.2024.8.16.0103 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0147911-24.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CINTHYA GISELE PIVA ROCHA. Agravado: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY. Adiado. 93. 0047469-47.2025.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Suscitante: Juízo de direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Adiado. 94. 0021094-63.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: FRANK ADRIANO CLARO representado(a) por ELICA ALVIN GOMES, YASMIN VYTORIA GOMES CLARO. Apelado: Irmandade Santa Casa de Misericordia de Maringa. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANK ADRIANO CLARO representado(a) por ELICA ALVIN GOMES, YASMIN VYTORIA GOMES CLARO - Unânime. 95. 0149971- 67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: M C Construcoes Civis Ltda. Agravado: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE FERRONI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) M C Construcoes Civis Ltda - Unânime. 96. 0151121-83.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: IRMA BERNARDI. Agravado: EDIFICIO SANTA VERONICA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) IRMA BERNARDI - Unânime. 97. 0021621- 19.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: CASSANDRA CILLI FIORATTE. Decisão principal:239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 98. 0152563- 84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Agravado: ANA LAURA RIZZON FRACARO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 99. 0011876-40.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Eliane Franciely Schamber. Apelado: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 100. 0001462-60.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ANTONIO ROGOVSKI. Apelado: ATRANSMUT - ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES EM REGIME DE MUTUALIDADE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO ROGOVSKI - Unânime. 101. 0003945-66.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: TDG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS- LTDA.Embargado: REGINALDO ARLINDO DE SOUZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TDG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - Unânime. 102. 0004272-11.2026.8.16.0000- - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL . Agravado: MATTEO PAISCA ZAGANIN representado(a) por MICHELLY GOMEZ PAISCA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL - Unânime. 103. 0005815-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR. Agravado: Jonathan Elias de Moura. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR - Unânime. 104. 0031450-24.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: GABRIELLY CAROLINE BELIZARIO SODRE. Apelado: Casa Viscardi S/A Comércio e Importação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIELLY CAROLINE BELIZARIO SODRE - Unânime. 105. 0006226-92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Maria Lucia Branco Malucelli. Agravado: CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Lucia Branco Malucelli - Unânime. 106. 0002549-90.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA. Apelado: LAURA VERONICA PEREIRA SKROBOT . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA - Unânime. 107. 0001245-20.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: GLAUCIO LUIZ DO AMARAL. Embargado: Mariana Teixeira Maluf, Embargado: MARIA FRANCO TUNHOLI, Embargado: GAIAH ALQUIMISTAS DEMETAIS EIRELI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GLAUCIO LUIZ DO AMARAL - Unânime. 108. 0001255-64.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: DANIELA APARECIDA DA SILVA EVARINI. Embargado: JUNTO SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIELA APARECIDA DA SILVA EVARINI - Unânime. 109. 0007590- 02.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Carlos Roberto Massa. Agravado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA., Agravado: GABRIEL JULIANO BERTOLUCCI RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos Roberto Massa - Unânime. 110. 0013209- 15.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL SINAB. Apelado: Silvana dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL SINAB - Unânime. 111. 0011595-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0008105-92.2026.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Gisleide Maria Gobeti Mazur. Apelado: EDUARDO HENRIQUE CARNEIRO. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) Gisleide Maria Gobeti Mazur - Unânime. 113. 0002666-15.2023.8.16.0141 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Paulo Vitor Galvão de Meira. Apelado: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Paulo Vitor Galvão de Meira - Unânime. 114. 0000217-76.2018.8.16.0168 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Regina Correia da Cruz. Apelado: CLARICE CHAVES DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Regina Correia da Cruz - Unânime. 115. 0003930-51.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: GUILHERME VIEIRA. Apelado: GUILHERME EIJI AKASHI IRIYA, Apelado: AURORA HISSAE IRIYA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME VIEIRA - Unânime. 116. 0001752-59.2022.8.16.0181 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: LEONARDO CRISTIANO LEMES DA SILVA. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S.A, Apelado: MARCELO ZUCCHI, Apelado: MARAVALHAS CAMPO ERE LTDA. Retirado de pauta . 117. 0018424-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Agravado: ANA LUCIA CAPOBIANGO PEDROSA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 118. 0018659-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: FABIOLA WOISKI CARMONA GALLEGO. Decisão parcial: 235 -Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) AUGUSTO CESAR DA CRUZ FERNANDES representado(a) por FABIOLA WOISKI CARMONA GALLEGO - Unânime. 119. 0018777-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Ivonei Soares dos Santos. Agravado: YELUM SEGUROS S.A, Agravado: Diego Marques Pereira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ivonei Soares dos Santos - Unânime. 120. 0019405-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: PAULO EMANUEL CORREA DO COUTO representado(a) por MARCIELE CORREA DOS SANTOS DO COUTO. Agravado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO EMANUEL CORREA DO COUTO representado(a) por MARCIELE CORREA DOS SANTOS DO COUTO - Unânime. 121. 0028387-50.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: R. RODRIGUES DE MORAES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DU GREGORIO - Unânime. 122. 0001537-63.2024.8.16.0068 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: MIGUEL ALEXANDRE BRAULO BOSI representado(a) por ANDREIA DE FATIMA BRAULO, Apelante: MOISÉS ALEXANDRE BRAULO BOSI representado(a) por ANDREIA DE FATIMA BRAULO, Apelante: ANDREIA DE FATIMA BRAULO. Apelado: Banco do Brasil S/A, Apelado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Adiado. 123. 0024856-58.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: DALILA ELOISA BORTULUCCI. Apelado: MARCOS SALGUEIRO MANZOTTI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DALILA ELOISA BORTULUCCI - Unânime. 124. 0023426-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de

Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0023771-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Denise Wiggers. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Vifran Fabrica e Comercio de Moveis LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ALEXANDRE IOP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR GASPARINO - Unânime. 126. 0024158- 93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 127. 0024715-80.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: DEGASPERIN E TONIN ADVOGADOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - ComResolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LISANDRÉIA TONIN - Unânime. 128. 0002261-24.2017.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JOSE HENRIQUE GOBBI. Apelado: SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA, Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE HENRIQUE GOBBI - Unânime. 129. 0022275-07.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: REGINALDO VIANA SONCIN. Apelado: LUCAS BARROS SUHR ALVES, Apelado: COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS. Pedido de vista por: Desembargadora Jaqueline Allievi. 130. 0036422-56.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: SUSANE APARECIDA ANTONECHEN. Apelado: PROSUL ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUSANE APARECIDA ANTONECHEN - Unânime. 131. 0025319- 41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: JOAO VANDERLEI MACIEL. Agravado: MECANICA LIVAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO VANDERLEI MACIEL - Unânime. 132. 0001065-09.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA ROCHA. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA ROCHA - Unânime. 133. 0001060-16.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0027912- 74.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.Apelado: ELIZABETE MEZZAROBA MELOTTO, Apelado: Rosely Maria Mezzaroba. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. - Unânime. 135. 0002981-39.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: IGOR JOSÉ APARECIDO TAVARES DE SOUZA. Embargado: SERASA S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IGOR JOSÉ APARECIDO TAVARES DE SOUZA - Unânime. 136. 0017594-32.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A , Apelante: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A. Apelado: DAGMAR MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES. Pedido de vista por: Desembargadora Jaqueline Allievi. 137. 0016188-78.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ELOA DE LOURDES MANTOVANI. Apelado: ARAUCÁRIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELOA DE LOURDES MANTOVANI - Unânime. 138. 0027149-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 139. 0024062-88.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: GILMAR APARECIDO CAMARGO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recursoprejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Valdemir Machado de Souza - Unânime. 140. 0011924-41.2022.8.16.0058 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: LUCAS EDUARDO RIBEIRO ESQUETINI. Apelado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS EDUARDO RIBEIRO ESQUETINI - Unânime. 141. 0000902-86.2021.8.16.0133 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ANDERSON LUCAS DOS SANTOS. Apelado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON LUCAS DOS SANTOS - Unânime. 142. 0028098-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: TATIANE KELLY RODRIGUES. Agravado: HUMANA SAUDE SUL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TATIANE KELLY RODRIGUES - Unânime. 143. 0072477-84.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ANA VITÓRIA FRANCO DOS SANTOS. Apelado: BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA VITÓRIA FRANCO DOS SANTOS - Unânime. 144. 0080805-03.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ANA VITÓRIA FRANCO DOS SANTOS. Apelado: BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA VITÓRIA FRANCO DOS SANTOS - Unânime. 145. 0028388-81.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JAMEL ALI TARIF. Agravado: RENATO TAKAHARA ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAMEL ALI TARIF - Unânime. 146. 0028475-37.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: PATRICIA THOMAS MATTES. Agravado: Unimed do Oeste do Paraná. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA THOMAS MATTES - Unânime. 147. 0028580-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Gonçalves Martins & Santos Advogados Associados. Agravado: Clovis Marques Lima. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Gonçalves Martins & Santos Advogados Associados - Unânime. 148. 0028638-17.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0007263- 32.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Apelante: AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA.Apelado: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Apelado: AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA. Adiado. 150. 0001610- 45.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC, Apelante: MARIA ALVES FERREIRA. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS -AMBEC, Apelado: MARIA ALVES FERREIRA. Adiado. 151. 0029360-51.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: THAYS BUENO DE ALMEIDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SERGIO LUIZ BUENO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SANDRO FERNANDO BUENO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: VANIA GARBETTI BUENO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: VANESSA BUENO BORGES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: EVANDRO BUENO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ROBERTO BUENO - Unânime. 152. 0029879-26.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JAMEL ALI TARIF. Agravado: RENATO TAKAHARA ME. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JAMEL ALI TARIF - Unânime. 153. 0030045-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0002194- 87.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA. Apelado: LOURDES THEREZINHA DE CARLI DONDI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA - Unânime. 155. 0030634-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: WANESSA CHECON DIAS KRONBAUER. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SOFIA DIAS KRONBAUER. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: MARIA OLIVIA DEQUECH PRATO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Joselaine Aleteia de Andrade. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: RENATA DEQUECH. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Livia de Andrade Cesar - Unânime. 156. 0003989-42.2023.8.16.0210 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Maria Lucilia da Silva Olimpio. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NATAN FELICIANO OLIMPIO - Unânime. 157. 0031162-84.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA . Embargado: DOROTHÉIA DE FATIMA KOWALSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 158. 0031404-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: MARIA IVONE TOEBE DE SOUZA. Agravado: RV SEC PLUS SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA IVONE TOEBE DE SOUZA - Unânime. 159. 0031469-38.2026.8.16.0000 -Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: BV GARANTIA S.A.Agravado: ÉRIKA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agravado: CHERLON DAYAN LENARTOWISKI FAUSTINO, Agravado: PROJETO RESIDENCIAL X11 SPE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BV GARANTIA S.A. - Unânime. 160. 0031481-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: BELASUL TRANSPORTES EIRELI. Agravado: ANTONY FERNANDES DOS SANTOS representado(a) por JULIANA FERNANDES DA SILVA, Agravado: MAURO BARTO DOS SANTOS, Agravado: KEMILLY VICTORIA DE LIMA SANTOS representado(a) por AMANDA DAIANE DE LIMA, Agravado: EDNA CRISTINA ALVES DE LIMA SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BELASUL TRANSPORTES EIRELI - Unânime. 161. 0020936-80.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: DIEGO DE PAULA PADILHA, Apelante: GABRIEL DE PAULA PADILHA, Apelante: JOSÉ OSNILDO DE PAULA PADILHA, Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Apelado: DIEGO DE PAULA PADILHA, Apelado: GABRIEL DE PAULA PADILHA, Apelado: JOSÉ OSNILDO DE PAULA PADILHA, Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Adiado. 162. 0020294-64.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: EDNA CANDIDO MACIEL. Apelado: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDNA CANDIDO MACIEL - Unânime. 163. 0006920- 32.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JAQUELINE FERREIRA BERGAMASCO. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAQUELINE FERREIRA BERGAMASCO - Unânime. 164. 0002678- 98.2024.8.16.0139 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: HENRIQUE PEGORARO. Apelado: Banco do Brasil S/A, Apelado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HENRIQUE PEGORARO - Unânime. 165. 0002502- 64.2022.8.16.0083 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: DIEGO VIEIRA GONÇALVES. Apelado: MARLENE DE SOUZA BUENO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO VIEIRA GONÇALVES - Unânime. 166. 0001132-64.2018.8.16.0059 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Gilson Souza Lima. Apelado: Manoel Antônio Hipólito da Silva, Apelado: LOCTEC ENGENHARIA LTDA. , Apelado: MACNARIUM EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 167. 0002648- 80.2025.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos. Apelado: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DAS CHAGAS. Adiado. 168. 0002540-93.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: FABIANO NEVES MACIEYWSKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: HEROLDES BAHR NETO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução doMérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SAULO BONAT DE MELLO - Unânime. 169. 0010765-70.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: VILMA BREDA DA COSTA. Apelado: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VILMA BREDA DA COSTA - Unânime. 170. 0034101-37.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: JOSÉ RODRIGUES DA LUZ. Agravado: Supermercado União Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do

Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ RODRIGUES DA LUZ - Unânime. 171. 0018282-18.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ers transportes ltda. Embargado: Roque Daniel De Godoy, Embargado: JUSCELINA FERREIRA DE GODOI . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ers transportes ltda - Unânime. 172. 0034228-72.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: MICHELLE PRADO DE OLIVEIRA PANINI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 173. 0083799-38.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 174. 0016837-77.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: OSWALDO RIBEIRO DE MORAES. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 175. 0034437- 41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: LUCIA DOS SANTOS. Agravado: Jose Hermicesar Brilante Palmeira, Agravado: MARILISA MORAN GARCIA, Agravado: BRASILIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A , Agravado: ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES, Agravado: ANTONIO FRATIC BACIC, Agravado: CAMILO COMERCIO E SERVICOS S/A, Agravado: ACDS CALL CENTER S/A, Agravado: PROSPECT CONSULT EMPRESAR LTDA , Agravado: ROMEU CARVALHO ANTUNES, Agravado: LUCIENE DE CAMARGO BERNARDO. Retirado de pauta . 176. 0008378-12.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORCA SINDICAL. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARMANDO FERNANDES GASPAR - Unânime. 177. 0035403- 04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0000446-84.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: JAIME VIEIRA BUENO. Apelado: ELZA MARIA BUZETTI. Decisãoprincipal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JAIME VIEIRA BUENO - Unânime. 179. 0018134-29.2021.8.16.0031 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: LUCIANE MELHEM KARASINSKI. Apelado: ELIZADORA GUCHINESKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI - Unânime. 180. 0000137-13.2024.8.16.0133 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JOSE AMARO DA SILVA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO DA COSTA BUENO - Unânime. 181. 0036021-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Luis Felippe Cogorne Silva. Agravado: JEAN DE MENDONÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luis Felippe Cogorne Silva - Unânime. 182. 0011940-02.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ALVES E BARBOSA TRANSPORTES LTDA. representado(a) por MARCELO ALVES. Apelado: BRADESCO AUTO/ RE COMPANHIA DE SEGUROS, Apelado: TRANSPORTADORA BORGNO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALVES E BARBOSA TRANSPORTES LTDA. representado(a) por MARCELO ALVES - Unânime. 183. 0003983-70.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: RENATO ALVES BALARINI. Apelado: COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RENATO ALVES BALARINI - Unânime. 184. 0036189-48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: TARSILA JECIANE DA COSTA SALUSTIANO. Agravado: UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TARSILA JECIANE DA COSTA SALUSTIANO - Unânime. 185. 0000213-52.2022.8.16.0183 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Rosicler Martini. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO J. SAFRA S.A - Unânime. 186. 0036567-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ANTONIO FRIGOTTO. Agravado: Darci Renosto Marcarini. Adiado. 187. 0036595- 69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Agravado: ESTEVAN GABARDO GOUVEIA representado(a) por SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA, Agravado: JOABE GABARDO GOUVEIA representado(a) por SAMARA REGINA SILVA GOUVEIA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 188. 0036604-31.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: WAGNER FERREIRA FILHO. Agravado: BANCO C6 S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WAGNER FERREIRA FILHO - Unânime. 189. 0005002-27.2018.8.16.0089 - Apelação Cível -8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM. Apelado: JOÃO SAITO, Apelado: Felipe Toshio Hassunuma Saito. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM - Unânime. 190. 0018738-56.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: FALLS TRIGO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.Apelado: UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FALLS TRIGO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - Unânime. 191. 0037050-34.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: MARCOS GUILHERME DA COSTA ALVES. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRACAO PR/SC, Agravado: ICATU SEGUROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS GUILHERME DA COSTA ALVES - Unânime. 192. 0003619-07.2026.8.16.0130 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR. Suscitado: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAÍ-PR - Unânime. 193. 0037789-07.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ARNOLDO FAUSTO PORTELA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EULINDA MARINA MARQUES DA SILVA - Unânime. 194. 0001217-72.2025.8.16.0037 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: AXA XL SEGUROS S.A. Apelado: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AXA XL SEGUROS S.A. - Unânime. 195. 0038536-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: EDINALDO FABIANO FERREIRA. Agravado: Lucas Henrique dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDINALDO FABIANO FERREIRA - Unânime. 196. 0010114-76.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: HOSPITAL CATARATAS LTDA. Embargado: Carlos Vinicius Souza de Moraes, Embargado: GENIVAL PEREIRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL CATARATAS LTDA - Unânime. 197. 0038715-85.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: MICHELLE PRADO DE OLIVEIRA PANINI. Agravado: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MICHELLE PRADO DE OLIVEIRA PANINI - Unânime. 198. 0038994-71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: G.D. AGUIAR - ALIMENTOS- ME, Agravado: GILIARD DIAS DE AGUIAR. Adiado. 199. 0039531-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Luzildo Antonio Luiz. Agravado: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luzildo Antonio Luiz - Unânime. 200. 0039558- 50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: TÂNIA FORTUNATO BABIUK. Agravado: Alberto Ribeiro Taques Carneiro, Agravado: PAOLA PAGLIARI, Agravado: TERAPARDUS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TÂNIA FORTUNATO BABIUK - Unânime. 201. 0000686-86.2026.8.16.0057 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: NEWE SEGUROS S.A.Agravado: JULIO CESAR KOCINSKI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 202. 0023752-49.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: GOL LINHAS AÉREAS S.A.Apelado: Fabiano Blum Portella. Adiado. 203. 0001921-41.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: HELOYSA BEATRIZ ROZENDO DO NASCIMENTO representado(a) por TAINARA ARIANE ROZENDO DA SILVA. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELOYSA BEATRIZ ROZENDO DO NASCIMENTO representado(a) por TAINARA ARIANE ROZENDO DA SILVA - Unânime. 204. 0040727-72.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: MURILO CAVALINI DA ROCHA. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MURILO CAVALINI DA ROCHA - Unânime. 205. 0041109-65.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ALICE DUVAL DE SOUZA representado(a) por YEIRI LISSELOTT DUVAL DE SOUZA. Agravado: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALICE DUVAL DE SOUZA representado(a) por YEIRI LISSELOTT DUVAL DE SOUZA - Unânime. 206. 0003122- 76.2025.8.16.0049 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Apelado: CAUA M OLIVEIRA FONSECA representado(a) por PATRICIA DE OLIVEIRA. Retirado de pauta . 207. 0000182-57.2025.8.16.0076 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA. Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - Unânime. 208. 0041447- 39.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: JUNTO SEGUROS S.A.Embargado: RAIZ TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JUNTO SEGUROS S.A. - Unânime. 209. 0001135-65.2025.8.16.0126 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Apelado: Cerpa - Cooperativa de Infraestrutura e Eletrificação Rural de Palotina. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s)parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 210. 0004640-83.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: maria da cruz pereira da silva martins. Embargado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) maria da cruz pereira da silva martins - Unânime. 211. 0012879-10.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: CONDOMINIO LAS BRISAS. Embargado: DIVANIR DE PAULA representado(a) por Andressa Passig, Embargado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO LAS BRISAS - Unânime. 212. 0000979- 39.2026.8.16.0192 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: CLEUTON DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 213. 0017970-17.2023.8.16.0024 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ITAU SEGUROS S/A . Apelado: JOÃO CEZAR KAMINSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU SEGUROS S/A - Unânime. 214. 0043046-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0043248-87.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: LORENA LIMA MARCATO. Embargado: UNIMED de CIANORTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LORENA LIMA MARCATO - Unânime. 216. 0003283- 37.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: GIOVANA MAGARINOS BONISSONI. Apelado: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adiado. 217. 0013537-34.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Embargado: DIVANIR DE PAULA representado(a) por Andressa

Passig. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 218. 0001112-50.2025.8.16.0052 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MAGAZINE LUIZA S/A. Apelado: LUIZ DA LUZ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MAGAZINE LUIZA S/A - Unânime. 219. 0004234-94.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: MANOELA CARVALHO GARCIA. Embargado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR TAMBAÚ, Embargado: AIRBNB PLATAFORMA DIGITAL LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MANOELA CARVALHO GARCIA - Unânime. 220. 0006360-22.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: LOJAS RIACHUELO S/A. Embargado: Leonardo Andrade Jordão.Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LOJAS RIACHUELO S/A - Unânime. 221. 0014553- 23.2026.8.16.0001 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juizo de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 222. 0013969-53.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: LILIANE MUSSI FERREIRA. Embargado: LUIS GUILHERME GOMES MUSSI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LILIANE MUSSI FERREIRA - Unânime. 223. 0001785- 68.2026.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: ALFA SEGURADORA S.A. Embargado: UNESVI - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA. - EPP. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALFA SEGURADORA S.A - Unânime. 224. 0047372- 16.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 225. 0048092-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: KARLA ADRIANA SCHEFFLER. Agravado: Caroline Miranda, Agravado: JEZENIEL SOUZA MIRANDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KARLA ADRIANA SCHEFFLER - Unânime. 226. 0003524-81.2026.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: HUMANA SAUDE SUL LTDA. Embargado: ALEX KUSUMOTO representado(a) por ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA KUSUMOTO, Embargado: GUSTAVO KUSUMOTO representado(a) por ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA KUSUMOTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HUMANA SAUDE SUL LTDA - Unânime. 227. 0010332- 46.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.Embargado: SOPHIA FUZER BIAZIBETTI DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Unânime. 228. 0014720-40.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: CENTRO EDUCACIONAL FAZ LTDA. Embargado: APARECIDA ESPINDA DE FREITAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CENTRO EDUCACIONAL FAZ LTDA - Unânime. 229. 0049935-80.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Embargado: SAMUEL DOS SANTOS MOREIRA representado(a) por Adriana Bonfim dos Santos. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO -COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 230. 0050137-57.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: VANDERLEI RODRIGUES. Embargado: GABRIEL LIMA MILESKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VANDERLEI RODRIGUES - Unânime. 231. 0014477-42.2026.8.16.0019 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Agravado: CELIA REGINA DANIEL BATISTA PEREIRA. Adiado. 232. 0002839-57.2026.8.16.0004 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA . Suscitado: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Unânime. 233. 0001758-76.2022.8.16.0113 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: EDVALDO ALBERTO DA SILVA. Apelado: DALVA MARVULLE DE CASTILHO, Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A, Apelado: GUILHERME MARVULLE DE CASTILHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EDVALDO ALBERTO DA SILVA - Unânime. 234. 0008933-38.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA JANETE DE FREITAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Valter de Cristo. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 235. 0038052-27.2012.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: COND CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE III representado(a) por JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETTO. Apelado: Caixa Economica Federal, Apelado: Moacir Netto, Apelado: DANIELI REELING DE SOUZA NETTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COND CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE III representado(a) por JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETTO - Unânime. 236. 0007380-48.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: RESIDENCIAL MODENA. Embargado: WAGNER AUGUSTO MARAVIESKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RESIDENCIAL MODENA - Unânime. 237. 0025359-69.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JEAN CARLOS NETO - Unânime. 238. 0006615-39.2022.8.16.0058 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.Apelado: LUIZ CARLOS DE LIMA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s)FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. - Unânime. 239. 0006641- 37.2026.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: CARLOS ALEXANDRE BORGHI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CARLOS ALEXANDRE BORGHI-ME. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARINGÁ-COMÉRCIO DE ÓLEO USADO LTDA - Unânime. 240. 0009687- 06.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SOMPO CONSUMER SEGURADORA S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOMPO SEGUROS S.A. - Unânime. 241. 0001371-22.2024.8.16.0071 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Marcia Aparecida Hedel. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: HDI SEGUROS S/A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Alexandre Antonio Koerich. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITACIR MEZOMO - Unânime. 242. 0000192- 95.2025.8.16.0175 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Apelado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC - Unânime. 243. 0003357-54.2023.8.16.0165 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ÉLVIO DE JESUS DOS SANTOS MACHADO. Apelado: SC VIAGENS E TURISMO CVC TELEMACO BORBA, Apelado: J. C. QUILICI - AGENCIA DE- VIAGENS E TURISMO EIRELI, Apelado: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ÉLVIO DE JESUS DOS SANTOS MACHADO - Unânime. 244. 0017876- 70.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: GILMAR ROBERTO DEESSUY, Apelado: ES - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS EIRELI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 245. 0020760-75.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: RODOPOSSER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS LUZ - Unânime. 246. 0012132- 21.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: TERCILIO CANTARELLI. Apelado: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS. Adiado. 247. 0000847-14.2026.8.16.0052 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Cerealista SantoExpedito Ltda.Embargado: LA LUNA IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Cerealista Santo Expedito Ltda. - Unânime. 248. 0001697-29.2025.8.16.0141 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JOEL LIMA DA SILVA. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOEL LIMA DA SILVA - Unânime. 249. 0004095- 50.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ALCIONE STRAPASSON. Apelado: RIMATUR TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIONE STRAPASSON - Unânime. 250. 0057838-69.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 251. 0009329-40.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: EVA APARECIDA MENDONÇA. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Adiado. 252. 0000180- 93.2024.8.16.0053 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA ZINEIDE MENEZES DA SILVA. Apelado: G.S. GARCIA& CIA LTDA - ME, Apelado: Color Visão do Brasil Indústria Acrílica Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA ZINEIDE MENEZES DA SILVA - Unânime. 253. 0009547-38.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: JEFFERSON JULIANO SANTA TERRA. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON JULIANO SANTA TERRA - Unânime. 254. 0006338-27.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: FORTILUX INFORMÁTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP. Embargado: MARCELO GONÇALVES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FORTILUX INFORMÁTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - Unânime. 255. 0017321-68.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.Apelado: MARLI DE OLIVEIRA DA SILVA. Adiado. 256. 0002591-73.2024.8.16.0065 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A representado(a) por elton carlos vieira. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 257. 0017891-05.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 258. 0001235-65.2024.8.16.0090 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MYPASS DISTRIBUIDORA DE SEGUROS LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com

Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SPLIT RISK SEGURADORA SA - Unânime. 259. 0007524-52.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 260. 0015248- 84.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: MARCELO DO AMARAL OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Ana Carolina Ribeiro - Unânime. 261. 0009991-63.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. Embargado: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A., Embargado: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Embargado: UNIAO RESGATE REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. - Unânime. 262. 0060301-81.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: MARINA KIYOMI SEIMA. Embargado: CONDOMINIO EDIFICIO SPAZZIO PARQUE BARIGUI. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 263. 0060313-95.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: CONDOMINIO EDIFICIO SPAZZIO PARQUE BARIGUI. Embargado: MARINA KIYOMI SEIMA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO EDIFICIO SPAZZIO PARQUE BARIGUI - Unânime. 264. 0060340-78.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Condomínio Residencial Polaris. Embargado: ISMAR LUIZ DE OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Condomínio Residencial Polaris - Unânime. 265. 0001442-62.2026.8.16.0068 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: YELUM SEGUROS S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 266. 0022450-42.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: JOÃO BATISTA DE FREITAS. Embargado: M. H. M. BORDALLO EIRELI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s)JOÃO BATISTA DE FREITAS - Unânime. 267. 0031958-33.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Embargado: CLEIRI DE OLIVEIRA CAVEQUIA, Embargado: CLEONICE VIEIRA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 268. 0061242-31.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: RENAN CLEITON LIMA DA COSTA. Embargado: VICTOR HUGO DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RENAN CLEITON LIMA DA COSTA - Unânime. 269. 0012805-05.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Companhia Excelsior de Seguros. Embargado: MARIA ISMENIA DA SILVA, Embargado: EDVANIA DALBEM FLORENCIO, Embargado: FATIMA RODRIGUES MARQUES DE SOUZA, Embargado: IRACI BRUNO FERREIRA, Embargado: FATIMA PEREIRA BARBOSA, Embargado: MAURÍCIO GUANDELINI DA SILVA, Embargado: OSWALDO LINO, Embargado: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS, Embargado: ROSA CORREIA OLIVEIRA, Embargado: MANOEL TORTOLA, Embargado: ELISEU CHAVES BARBOSA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Companhia Excelsior de Seguros - Unânime. 270. 0002810-07.2026.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: ELVIS FARIA CAVALHEIRO, Embargado: EDSON LOPES DOS SANTOS, Embargado: WOLLASTON NEY GRAÇA VIANNA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 271. 0004740-67.2026.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI, Embargante: CAROLINA FERNANDES BISCAIA CARMINATTI. Embargado: IRDES DE FATIMA ZANETTE BESSEGATTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CAROLINA FERNANDES BISCAIA CARMINATTI, ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI - Unânime. 272. 0002516-61.2026.8.16.0098 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: Josiana de Oliveira Beltrão, Embargante: ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA BELTRÃO representado(a) por Josiana de Oliveira Beltrão. Embargado: Companhia Excelsior de Seguros. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA BELTRÃO representado(a) por Josiana de Oliveira Beltrão, Josiana de Oliveira Beltrão - Unânime. 273. 0002606- 69.2026.8.16.0098 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: Companhia Excelsior de Seguros. Embargado: Josiana de Oliveira Beltrão, Embargado: ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA BELTRÃO representado(a) por Josiana de Oliveira Beltrão, Embargado: FÁBIO APARECIDO BELTRÃO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Companhia Excelsior de Seguros - Unânime. EM MESA: 0038964-36.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: JACQUELINE CHIMBORSKI.Retirado de pauta . 0011702-16.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ESSOR SEGUROS S.A.Apelado: Denilson Antonio Dalberti. Retirado de pauta . 0035425-30.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: MARLI GARCIA RICARDO. Apelado: PEREIRA RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Retirado de pauta . 0016468-57.2020.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: WEIDSON CARLOS DE ALMEIDA GONÇALVES, Apelante: ANA CAROLINA MONTEIRO RAMOS ZENI MARQUES. Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Apelado: WEIDSON CARLOS DE ALMEIDA GONÇALVES, Apelado: ANA CAROLINA MONTEIRO RAMOS ZENI MARQUES. Retirado de pauta . 0009793- 31.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Apelado: Maristela Wollinger Otto, Apelado: LEONARDO JOSUE OTTO. Retirado de pauta . 0002373- 71.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Apelado: MARIANA SANTOS CORREA, Apelado: ana clara santos correa, Apelado: tatiana damian dos santos correa, Apelado: MOACYR CORRÊA NETO. Retirado de pauta . 0006291-76.2015.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA DA GLORIA FREITAS, Apelante: SIMONE DE FATIMA SANTOS DE FREITAS DE MELO. Apelado: bocaiuvense comercio de generos alimenticios ltda, Apelado: Sidney da Silva, Apelado: Raquel Gomes Ferreira. Retirado de pauta . 0014697- 39.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Lauxen, Uhry & Cia Ltda - EPP. Apelado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Retirado de pauta . 0000827-88.2020.8.16.0066 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: TOO Seguros S.A., Apelante: ANGELA LUZIA MILANI. Apelado: TOO Seguros S.A., Apelado: ANGELA LUZIA MILANI. Retirado de pauta . 0031825-93.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANA RODRIGUES CARDOSO TRIGUEIRO. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. 0021578-10.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: KAOMA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, Apelante: Marilei de Fátima Siqueira de Almeida , Apelante: THIAILE DE FÁTIMA SIQUEIRA DE ALMEIDA, Apelante: NOSIMAR DA SILVA COELHO, Apelante: Michele de Fátima Siqueira de Almeida , Apelante: KOVR SEGURADORA S A, Apelante: Dhiorgenes Siqueira de Almeida representado(a) por Marilei de Fátima Siqueira de Almeida . Apelado: KAOMA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, Apelado: Marilei de Fátima Siqueira de Almeida , Apelado: EZIQUEL ESPINDOLA DA SILVA, Apelado: THIAILE DE FÁTIMA SIQUEIRA DE ALMEIDA, Apelado: M.M. CORTEZ TURISMO ME, Apelado: NOSIMAR DA SILVA COELHO, Apelado: Michele de Fátima Siqueira de Almeida , Apelado: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Apelado: KOVR SEGURADORA S A, Apelado: Dhiorgenes Siqueira de Almeida representado(a) por Marilei de Fátima Siqueira de Almeida . Adiado. 0019781-96.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ZULMIRA MARTINS DASILVA . Apelado: KAOMA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, Apelado: EZIQUEL ESPINDOLA DA SILVA, Apelado: M.M. CORTEZ TURISMO ME, Apelado: NOSIMAR DA SILVA COELHO, Apelado: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Apelado: KOVR SEGURADORA S A. Adiado. 0019738-22.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: TERESA VERNER SOARES. Apelado: UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Retirado de pauta . 0002677- 85.2023.8.16.0095 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Apelante: ELOIZA SPECHT DE MELO. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Apelado: ELOIZA SPECHT DE MELO. Retirado de pauta . 0021514-80.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA. Agravado: Agatha Souza Rocha representado(a) por ADRIANA VIEIRA DE SOUZA, Agravado: Thayla Souza Rocha representado(a) por ADRIANA VIEIRA DE SOUZA. Retirado de pauta . 0026992-37.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Retirado de pauta . 0016000-56.2026.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: ALESANDRO PARISE. Embargado: NEWE SEGUROS S.A. Retirado de pauta . 0008737-09.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Diogo Rodrigues Longhi, Apelante: Katia de Oliveira R. Longhi, Apelante: LAURA RODRIGUES LONGHI. Apelado: UNIMED SEGURADORA S.A. Retirado de pauta . 0012443- 80.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: JOÃO LOUREIRO DE ALMEIDA FILHO. Apelado: JOSE QUIRINO GOUVEIA DE MORAES. Retirado de pauta . 0032396-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: MICHAEL RAFAEL TORMES. Agravado: Condominio Viver Bosque São José dos Pinhais. Retirado de pauta . 0046573-92.2011.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: PEDRO SOARES. Apelado: CLARO S/A. Adiado. 0016397-76.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CELSO GUIMARÃES SENRA VIDAL, Apelante: VICTOR GUIMARÃES ISHITANI, Apelante: MARIA EDUARDA GUIMARÃES ISHITANI, Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Apelado: CELSO GUIMARÃES SENRA VIDAL, Apelado: VICTOR GUIMARÃES ISHITANI, Apelado: TAM LINHAS AEREAS S/A, Apelado: MARIA EDUARDA GUIMARÃES ISHITANI. Retirado de pauta . 0012680-46.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Ramirez Sanches. Embargado: MARCIA CAMILO FIGUEIREDO. Retirado de pauta . 0002167- 09.2022.8.16.0192 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: JOSE CLAUDEMIR MAZETTE, Apelado: Devanildo Antonio Mazette, Apelado: RUBENS DONIZETTE MAZETTE. Retirado de pauta . 0011381-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: JACQUELINE CHIMBORSKI. Retirado de pauta . 0000302-82.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: EDSON PEREIRA ACHE JUNIOR, Apelante: HOSPITAL SANTÉ CURITIBA. Apelado: JOSIANE SOUZA RODRIGUES. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 38ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/06/2026 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00073 de Publicação - Projudi

Ata da 38ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível realizada em 25/06/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Antonio Bertolin - 30238N-PR	0140593-87.2025.8.16.0000
Alexandre Cesar da Silva - 27110N-PR	0140593-87.2025.8.16.0000

Alexandre de Almeida Mendonça - 21276N-MS	0046680-14.2022.8.16.0014
Alexandro Bentin Ribeiro - 122716N-RS	0006659-72.2022.8.16.0021
Ana Paula Pavão - 111220N-PR	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0000005-35.2022.8.16.0194
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0108063-30.2025.8.16.0000
	0149192-15.2025.8.16.0000
	0137788-64.2025.8.16.0000
	0141018-17.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000
Andrea Karina Guirelli Lombardi - 130658N-SP	0006715-42.2020.8.16.0194
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Andrus Gleyton Zanforlim Felice - 27490N-MS	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
Ary Lucio Fontes - 12601N-PR	0007491-88.2020.8.16.0017
Barbara Elias Maruch de Castilho - 80871N-PR	0005702-58.2023.8.16.0014
Bianca da Silva - 98190N-PR	0140593-87.2025.8.16.0000
Bruna Galera - 35361A-SC	0006659-72.2022.8.16.0021
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Bruno Luiz Fernandes de Barros - 105191N-PR	0137788-64.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000
Buonicore & Cintra Advogados Associados - 10306SA-PR	0006715-42.2020.8.16.0194
Caio Augusto Tedesco Romani - 123087N-PR	0005910-79.2026.8.16.0000
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Camila Platner Garcia - 83890N-PR	0005255-42.2023.8.16.0088
Carlos Eduardo Vieira de Carvalho - 64118N-PR	0001949-39.2020.8.16.0163
Carlos Márcio Rissi Macedo - 22703N-GO	0141764-79.2025.8.16.0000
Claudio Roberto Porfirio - 98860N-PR	0152626-12.2025.8.16.0000
Cristian de Oliveira Vamerlatti - 55802N-PR	0000240-39.2024.8.16.0159
Cyrce Adryadne Sousa - 65138N-PR	0147387-27.2025.8.16.0000
Debora Luiza Stiipp - 123013N-PR	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Diego Rodrigues Pires - 74185N-PR	0001949-39.2020.8.16.0163
Diego Teider - 117745N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Eduardo de Vargas Neto - 55665N-PR	0005255-42.2023.8.16.0088
Eduardo Tourinho Gomes - 75755N-PR	0007491-88.2020.8.16.0017
Elizandro Marcos Pellin - 22811N-PR	0000251-15.2026.8.16.0154
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
Enio Roberto Pinto - 22609N-MS	0046680-14.2022.8.16.0014
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Esther Gabryelle Janoski Pitwak - 119171N-PR	0141764-79.2025.8.16.0000
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0016397-76.2024.8.16.0001
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0003833-60.2022.8.16.0090
Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR	0016474-95.2024.8.16.0030
Fernando Manzi Santos - 8912N-MT	0046680-14.2022.8.16.0014
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0046680-14.2022.8.16.0014
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0019310-02.2022.8.16.0001
Fernando Vogel Cintra - 102197N-PR	0006715-42.2020.8.16.0194
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0000005-35.2022.8.16.0194
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0005910-79.2026.8.16.0000
Gabriela Carla Silva Rodrigues - 83968N-PR	0141018-17.2025.8.16.0000
Gabriela Fabiane Gasparetto - 101739N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
Gabriele Seabra Zanatta - 118003N-PR	0000005-35.2022.8.16.0194
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0000251-15.2026.8.16.0154
Giovana Palmieri Buonicore - 104849N-PR	0006715-42.2020.8.16.0194
Giovanna Campos de Oliveira - 115761N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR	0147387-27.2025.8.16.0000
Guilherme Moretti Sahyun - 48910N-PR	0046680-14.2022.8.16.0014
Guilherme Ress Barboza - 30120N-PR	0001949-39.2020.8.16.0163
Gustavo Lasalvia Besada - 206758N-SP	0000240-39.2024.8.16.0159
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0003833-60.2022.8.16.0090
He-man de Oliveira Rodrigues - 23857N-MS	0046680-14.2022.8.16.0014
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0007491-88.2020.8.16.0017
Igor Macêdo Facó - 16470N-CE	0108063-30.2025.8.16.0000
	0141018-17.2025.8.16.0000
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0000240-39.2024.8.16.0159
Iran Mateus Reis Silva - 125181N-PR	0108063-30.2025.8.16.0000
	0149192-15.2025.8.16.0000
	0137788-64.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0005910-79.2026.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0000251-15.2026.8.16.0154
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0001782-09.2023.8.16.0004
	0033758-09.2024.8.16.0001
José Carlos de Lima Júnior - 18501N-MS	0046680-14.2022.8.16.0014
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0006659-72.2022.8.16.0021
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0037964-90.2025.8.16.0014
Júnior Galera - 108838N-RS	0006659-72.2022.8.16.0021
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0003833-60.2022.8.16.0090
	0006715-42.2020.8.16.0194
	0000251-15.2026.8.16.0154
Laura Cury Balbinotti - 121557N-PR	0005910-79.2026.8.16.0000
Lilian Paula Santos de Souza - 17902N-MS	0046680-14.2022.8.16.0014
Lincoln Machado Domingues - 88952N-PR	0108063-30.2025.8.16.0000
	0137788-64.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000
Luana Karolina Fenner Hey - 113949N-PR	0000005-35.2022.8.16.0194
Luca de Campos Carrer - 82282N-PR	0003833-60.2022.8.16.0090
Lucas Fiorin Seregati - 92654N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Ludymilla Maria Moreira de Matos Peligrinelli - 219030N-RJ	0001492-45.2024.8.16.0105
Luis Felipe Damha - 54209N-PR	0007491-88.2020.8.16.0017
Luís Fellype de Araújo - 67553N-PR	0140593-87.2025.8.16.0000
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0046680-14.2022.8.16.0014
Marcel Kesselring Ferreira da Costa - 32679N-PR	0019310-02.2022.8.16.0001
Marcelo Augusto de Oliveira Filho - 16640N-PR	0012680-46.2026.8.16.0014
Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0046680-14.2022.8.16.0014
Marcelo Sandri Rodrigues - 63364N-PR	0016474-95.2024.8.16.0030
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0037964-90.2025.8.16.0014
Maria Eduarda Pereira Zucoloto - 130181N-PR	0005702-58.2023.8.16.0014
Mario Henrique Bernardes Pereira - 296866N-SP	0143635-47.2025.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0005702-58.2023.8.16.0014
Matheus Miranda Guérios - 88935N-PR	0137788-64.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000
Matheus Ribas Bianchini Alvariza - 125536N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0016474-95.2024.8.16.0030
Mauricio Moscardi Grillo - 189040N-SP	0147387-27.2025.8.16.0000
Melina Maria Vilela Ferreira - 55548N-PR	0005702-58.2023.8.16.0014
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Natalia Felipe Lima Bonfim - 287630N-SP	0000240-39.2024.8.16.0159
Nataly Noronha de Lima Rosa - 57908N-PR	0143635-47.2025.8.16.0000
Nelson Sahyun Junior - 32457N-PR	0046680-14.2022.8.16.0014
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0000005-35.2022.8.16.0194
Nivaldo Migliozzi - 12902N-PR	0005910-79.2026.8.16.0000
Patricia Almeida Martins - 59945N-PR	0016397-76.2024.8.16.0001
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP	0000251-15.2026.8.16.0154
Rafael Barreto Bornhausen - 42369A-PR	0001492-45.2024.8.16.0105
Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR	0001949-39.2020.8.16.0163
Raimundo Ivan Barroso Rodrigues Junior - 11579N-MA	0108063-30.2025.8.16.0000
	0137788-64.2025.8.16.0000
	0141018-17.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0005702-58.2023.8.16.0014
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0102847-88.2025.8.16.0000
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Rene Toedter - 42420N-PR	0000005-35.2022.8.16.0194

Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR	0005255-42.2023.8.16.0088
Ricardo Fernandes Braga - 243062N-SP	0016397-76.2024.8.16.0001
Rodrigo de Oliveira - 64001N-PR	0016474-95.2024.8.16.0030
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0145405-75.2025.8.16.0000
	0140707-26.2025.8.16.0000
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0046680-14.2022.8.16.0014
Rômulo Mingotti - 74209N-PR	0006659-72.2022.8.16.0021
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0001782-09.2023.8.16.0004
Soraia Kesrouani - 5750N-MS	0046680-14.2022.8.16.0014
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0000748-45.2021.8.16.0076
	0033758-09.2024.8.16.0001
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0005702-58.2023.8.16.0014
Thiago Murakami Tavares Cardoso - 71635N-PR	0005255-42.2023.8.16.0088
Tiago Wekerlin Morozowski - 55247N-PR	0019310-02.2022.8.16.0001
Victor Hugo de Souza Barros - 64979N-PR	0001492-45.2024.8.16.0105
Vinicius Germano Angermeyer - 104443N-PR	0108063-30.2025.8.16.0000
	0149192-15.2025.8.16.0000
	0137788-64.2025.8.16.0000
	0119171-56.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 38ª sessão ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de junho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) SALA 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa, Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior, Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne, Desembargadora Ana Cláudia Finger, Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira e Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0140593-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA. Agravado: MARCO AURELIO PIZZATTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA - Unânime. 2. 0147387- 27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Observações: VOTO ALTERARADO PARA PARCIAL PROVIMENTO - INCORPORAR CONSIDERAÇÕES DESª THEMIS. 3. 0137788-64.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 4. 0119171-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IRAN MATEUS REIS SILVA - OAB 125181N-PR. 5. 0006715-42.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: TRANSAGF TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS EIREL. Apelado:SOMPO SEGUROS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TRANSAGF TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS EIREL. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDO VOGEL CINTRA - OAB 102197N-PR. 6. 0000748-45.2021.8.16.0076 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 7. 0140707- 26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Designado: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: LORENZO BRAGANÇA OLIVEIRA representado(a) por ESTER CRISTINA BRAGANÇA DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. 8. 0145405-75.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: LORENZO BRAGANÇA OLIVEIRA representado(a) por ESTER CRISTINA BRAGANÇA DA SILVA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 9. 0000240-39.2024.8.16.0159 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: EUGENIO VIER. Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Ijair Vamerlatti - OAB 14928N-PR. 10. 0033758-09.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 11. 0149192-15.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Observações: Perda de Objeto. 12. 0003833-60.2022.8.16.0090 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. Apelado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, Apelado: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUCA DE CAMPOS CARRER - OAB 82282N-PR. 13. 0005910-79.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA. Embargado: NIVALDO MIGLIOZZI. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 14. 0019310-02.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jederson Suzin. Apelante: MILTON MUNHOZ NETO, Apelante: Denise Mader Munhoz de Oliveira Leme, Apelante: HENRIQUE MUNHOZ BEZERRA, Apelante: JULIANA MUNHOZ BEZERRA. Apelado: CLAUDETE MARIA REINERT MUNHOZ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) TIAGO WEKERLIN MOROZOWSKI - OAB 55247N-PR e MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA - OAB 32679N-PR. Observações: ADIADOANTECIPADAMENTE AINDA NÃO HOUVE SUSTENTAÇÃO. 15. 0007491-88.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Apelante: RONALDO HERMENEGILDO. Apelado: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Pedido de vista por: Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ARY LUCIO FONTES - OAB 12601N-PR. Observações: Após sustentação, vista Des. Gilberto. 16. 0016474-95.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: CELSO BIESUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: BR TRAVESSIAS LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Tres mosqueteiros Comercio e Navegação Ltda - Unânime. 17. 0102847-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: WALQUIRIA STORTI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 18. 0108063-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: ISAAC AQUINO PENAFORTE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IRAN MATEUS REIS SILVA - OAB 125181N-PR e RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JUNIOR - OAB 11579N-MA - INDICAÇÃO DE: ANDRE MENESCAL GUEDES - OAB 19212N-MA. 19. 0000005-35.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: TELEDATA INFORMAÇÕES & TECNOLOGIA S.A. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Pedido de vista por: Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GABRIELE SEABRA ZANATTA - OAB 118003N-PR - INDICAÇÃO DE: Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - OAB 29134N-PR. Observações: APÓS SUSTENTAÇÃO, VISTA DES GILBERTO, VOGAIS AGUARDAM. 20. 0005702-58.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA EDUARDA PEREIRA ZUCOLOTO - OAB 130181N-PR. Observações: Voto alterado- Parcial -20 mil. 21. 0037964-90.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: APARECIDA DE FÁTIMA DA MOTA DE MORAIS. Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA DE FÁTIMA DA MOTA DE MORAIS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 22. 0141018-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JUNIOR - OAB 11579N-MA - INDICAÇÃO DE: ANDRE MENESCAL GUEDES - OAB 19212N-MA. 23. 0141764-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Agravado: NATALIA JANOSKI DRABESKI representado(a) por NADYA DAS GRAÇAS JANOSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BELINE NOGUEIRA BARROS - OAB 36872N- GO - INDICAÇÃO DE: CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO - OAB 22703N-GO. 24. 0143635- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: Laura Vitoria Alves Pereira representado(a) por BRENA UCHOA GOMES PEREIRA DE SOUZA, Agravado: BRENA UCHOA GOMES PEREIRA DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 25. 0006659-72.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: Avibrasil Indústria e Comércio de Equipamentos Avícolas Ltda. Apelado: ADRIANA BARBIZAN RAUPP ALVES ASSMANN, Apelado: F. A. ASSMANN ESQUADRIAS DE PVC ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Avibrasil Indústria e Comércio de Equipamentos Avícolas Ltda - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RÔMULO MINGOTTI - OAB 74209N-PR e DIOGO HENRIQUE DIAS DA SILVA - OAB 128412N-MG - INDICAÇÃO DE: JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI - OAB 15909N-SC. 26. 0152626- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: ADRIAN BAURRUK SILVA MELLO. Agravado: VALDEMIR DE ALMEIDA BABOLIM, Agravado: MATILDE OLIVEIRA BONFIM, Agravado: GISLAINE OLIVEIRA BONFIM. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIAN BAURRUK SILVA MELLO - Unânime. 27. 0000251-15.2026.8.16.0154 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO DO BRASIL S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ELIZANDRO MARCOS PELLIN - OAB 22811N-PR. 28. 0046680-14.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: LOCALIZA FLEET S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MATEUS FELIPE DOS SANTOS MALTA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANDRÉ LUIS NASCIMENTO PALEARI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marcelo Constantino Malaguido - OAB 30960N-PR. 29. 0016397-76.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARIA EDUARDA GUIMARÃES ISHITANI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: VICTOR GUIMARÃES ISHITANI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 -Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CELSO GUIMARÃES SENRA VIDAL - Unânime. 30. 0001949-39.2020.8.16.0163 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CARLOS EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO. Apelado: Anderson Rodrigues Baesso. Pedido

de vista por: Desembargador Gilberto Ferreira. Observações: APÓS SUSTENTAÇÃO E VOTO, VISTA DES. GILBERTO.DES THEMIS AGUARDA. 31. 0005255-42.2023.8.16.0088 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: CONDOMÍNIO THE PIER . Apelado: MARCOS AUGUSTO MALUCELLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO THE PIER - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDUARDO DE VARGAS NETO - OAB 55665N-PR. 32. 0001782-09.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS DO BRASIL S.A. - Unânime. 33. 0012680-46.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Ramirez Sanches. Embargado: MARCIA CAMILO FIGUEIREDO. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Ramirez Sanches - Unânime. 34. 0001492- 45.2024.8.16.0105 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: I.M.A.L. INDUSTRIA DE MÁQUINAS-ALIMENTICIAS LTDA . Apelado: CONCEBRA CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS- CENTRAIS DO BRASIL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) I.M.A.L. INDUSTRIA DE MÁQUINAS ALIMENTICIAS- LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUDYMILLA MARIA MOREIRA DE MATOS PELIGRINELLI - OAB 219030N-RJ - INDICAÇÃO DE: RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN - OAB 42369A-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 39ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 01/07/2026 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00078 de Publicação - Projudi

Ata da 39ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível realizada em 01/07/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana da Silva Camargo - 94409N-PR	0022968-92.2023.8.16.0035
Adriana Paulino Silva - 54649N-PR	0085530-43.2026.8.16.0000
Adriano Elizeire Mendina da Silva - 76724N-PR	0010025-68.2022.8.16.0038
Alvaro Hugo Acosta Sanguinetti Junior - 40025N-SC	0029780-56.2026.8.16.0000
	0000400-27.2022.8.16.0194
Amanda Negrão de Melo - 99865N-PR	0010479-26.2026.8.16.0000
Antonio Andre Johnsson - 66249N-PR	0026768-34.2026.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0023721-35.2025.8.16.0017
Bruna Damian Romero - 111562N-PR	0000902-36.2024.8.16.0051
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0085530-43.2026.8.16.0000
Caio Marcelo Rebouças de Biasi - 22370N-PR	0035263-67.2026.8.16.0000
Camila Bertapelli Pinheiro Monroe - 104213N-PR	0026768-34.2026.8.16.0000
Camila Cordeiro dos Santos - 61882N-PR	0086500-69.2024.8.16.0014
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0000293-67.2025.8.16.0132
Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR	0019375-26.2024.8.16.0001
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0026768-34.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0029780-56.2026.8.16.0000
	0000400-27.2022.8.16.0194
Celso Antonio do Nascimento dos Santos - 93776N-PR	0000400-27.2022.8.16.0194
Christina Gouvea Pereira Mendina - 37527N-PR	0010025-68.2022.8.16.0038
Cleonice Cândida Lopes - 83299N-PR	0085530-43.2026.8.16.0000
Cristiana França Castro Bauer - 250611N-SP	0022968-92.2023.8.16.0035
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR	0010479-26.2026.8.16.0000
Eduardo Gabriel Arthur Bohn - 113264N-PR	0026768-34.2026.8.16.0000
Eliel Dias Marcolino - 41333N-PR	0000902-36.2024.8.16.0051
Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR	0010025-68.2022.8.16.0038
Fernando Ribas - 13917N-PR	0001622-37.2026.8.16.0017
Gabriel Almeida Rossi - 242995N-SP	0000902-36.2024.8.16.0051
Gabriel Carvalho dos Santos - 108451N-PR	0000902-36.2024.8.16.0051
Gabriel Henrique Amurin Costa - 87555N-PR	0000902-36.2024.8.16.0051
Giane Lopes Tsuruta - 10158N-PR	0086500-69.2024.8.16.0014
Gilberto Andreassa Junior - 50515N-PR	0047097-67.2026.8.16.0000
	0053504-89.2026.8.16.0000
Guilherme da Silva Fernandes - 96896N-PR	0010479-26.2026.8.16.0000
Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR	0035263-67.2026.8.16.0000
Heloísa Konzen Pandini - 119551N-PR	0004950-98.2026.8.16.0170
Ivete Garcia de Andrade - 17867N-PR	0004950-98.2026.8.16.0170
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0012379-49.2024.8.16.0021
Jefferson Fiuza de Queiroz - 49008N-PR	0067529-44.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0010479-26.2026.8.16.0000
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0041625-85.2026.8.16.0000
Juliana Assolari Adamo Cortez - 156989N-SP	0143496-95.2025.8.16.0000
Juliano Garbuggio - 47565N-PR	0023721-35.2025.8.16.0017
Julio Antonio Barbeta - 38744N-PR	0035263-67.2026.8.16.0000
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0012379-49.2024.8.16.0021
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0029780-56.2026.8.16.0000
	0000400-27.2022.8.16.0194
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0143496-95.2025.8.16.0000
Luciano Benetti Timm - 37400N-RS	0000902-36.2024.8.16.0051
Luís Ulisses Rezende Imai - 80952N-PR	0035263-67.2026.8.16.0000
Marcela Marcondes Rodrigues - 72324N-PR	0067529-44.2025.8.16.0000
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0012379-49.2024.8.16.0021
Marcos Geraldo Barboza - 60145N-PR	0067529-44.2025.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR	0010479-26.2026.8.16.0000
Mikhaella Iatauro Camargo - 119619N-PR	0000400-27.2022.8.16.0194
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0000902-36.2024.8.16.0051
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0010479-26.2026.8.16.0000
Natanael da Silva - 53999N-PR	0022968-92.2023.8.16.0035
Nicolas de Oliveira Silva - 113740N-PR	0001622-37.2026.8.16.0017
Oscar Gonçalves Franco - 77410N-PR	0010025-68.2022.8.16.0038
Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS	0086500-69.2024.8.16.0014
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0012379-49.2024.8.16.0021
Paulo Eduardo Silva Ramos - 54014N-RS	0004950-98.2026.8.16.0170
Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	0001622-37.2026.8.16.0017
Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0035263-67.2026.8.16.0000
Ricardo Molteni Lopes - 60111N-PR	0019375-26.2024.8.16.0001
Sergio Luiz Bellotto Junior - 36063N-PR	0019375-26.2024.8.16.0001
Simone Martins - 82221N-PR	0001622-37.2026.8.16.0017
Tamita Rodrigues Tavares - 186070N-MG	0029780-56.2026.8.16.0000
	0000400-27.2022.8.16.0194
Thiago Monroe - 85870N-PR	0026768-34.2026.8.16.0000
Vanessa da Aparecida Lopes - 116333N-PR	0022968-92.2023.8.16.0035
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0022968-92.2023.8.16.0035
Waldur Trentini - 8151N-PR	0041625-85.2026.8.16.0000
Wellington Ferreira Kachicoski - 74095N-PR	0000293-67.2025.8.16.0132
Yuri Mundin Ferreira - 99747N-PR	0000902-36.2024.8.16.0051

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 39ª sessão ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 01 de julho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Luiz Henrique Miranda no(a) 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Marco Antonio Massaneiro, Desembargador Francisco Carlos Jorge e Desembargador Victor Martim Batschke e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Marcos Cristiano Andrade, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abrahao Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0022968-92.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: LORIANE DE FATIMA FERREIRA, Apelante: GRAFO CAPITAL, Apelante: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A. Apelado: LORIANE DE FATIMA FERREIRA, Apelado: GRAFO CAPITAL, Apelado: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A. Pedido de vista por: Desembargador Victor Martim Batschke. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Vicente Paula dos Santos - OAB 18877N-PR e CRISTIANA FRANÇA CASTRO BAUER - OAB 250611N-SP. 2. 0004950-98.2026.8.16.0170 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ARIO EGER. Apelado: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Pedido de vista por: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. 3. 0143496-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: BANCO DO BRASIL. Agravado: ANDERSON CAIO TAQUES MOREIRA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Henrique Miranda. 4. 0067529-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: MARIA TEREZINHA GADENS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO ADÃO BOCHONKO - Unânime. 5. 0019375- 26.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz. Apelante: Paulo Eduardo Teixeira Roque . Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Paulo Eduardo TeixeiraRoque - Unânime. 6. 0012379-49.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz. Apelante: Marco Antonio Angelo Levien. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marco Antonio Angelo Levien - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS - OAB 61882N-PR. 7. 0010479-26.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Valmor Cametin. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VILMAR CAMETIN - Unânime. 8. 0000902-36.2024.8.16.0051 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Apelante: Roldão de Oliveira Santos. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Unânime. 9. 0026768-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: MARILDA DO CARMO MIQUELETO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s)

Doutor(es) EDUARDO GABRIEL ARTHUR BOHN - OAB 113264N-PR e THIAGO MONROE - OAB 85870N-PR. 10. 0029780-56.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: CASAGRANDE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA EMPRESARIAL. Agravado: FABIO DE SOUZA CAMARGO. Pedido de vista por: Desembargador Victor Martim Batschke. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 11. 0035263-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: EDILSON LICORINI. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARCIA DE SOUZA LIMA LICORINI - Unânime. 12. 0000293- 67.2025.8.16.0132 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ODILIA CANDIDA PINTARO PEREIRA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Roberto Carlos de Brito Pereira - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WELLINGTON FERREIRA KACHICOSKI - OAB 74095N-PR. 13. 0041625-85.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: MAURO LUCIO RODRIGUES. Agravado: WALDUR TRENTINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURO LUCIO RODRIGUES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) José Francisco Pereira - OAB 15728N-PR. 14. 0000400-27.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: FABIO DE SOUZA CAMARGO. Apelado: CASAGRANDE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA EMPRESARIAL. Pedido de vista por: Desembargador Victor Martim Batschke. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 15. 0023721-35.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro.Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.Apelado: Ana Galante dos Santos. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RENATA FERREIRA PEREIRA - OAB 104634N-RS - INDICAÇÃO DE: ARTHUR SPONCHIADO DE ÁVILA - OAB 63283N-PR. 16. 0010025-68.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO BMG S.A. Apelado: MARIA DE LOURDES DA LUZ ELOI representado(a) por NAIARA DE FÁTIMA ELOI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CHRISTINA GOUVEA PEREIRA MENDINA - OAB 37527N-PR. 17. 0086500-69.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: ANA SOARES MENDONÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS - OAB 61882N-PR. 18. 0001622-37.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: fernando ribas. Embargado: Simone Martins. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) fernando ribas - Unânime. EM MESA: 0053504-89.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Mara Solange Santos Ramos Zonta. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Adiado. 0085530-43.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: CLEONICE CANDIDA LOPES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 0047097-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: Mara Solange Santos Ramos Zonta. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Gilberto Andreassa Junior - OAB 50515N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 43ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/07/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00112 de Publicação - Projudi

Ata da 43ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal
realizada em 02/07/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adilar Marcelo de Lima - 120143N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Adriano Sergio Nunes Bretas - 38524N-PR	0033944-64.2026.8.16.0000
Aline Neves Bernardes - 71614N-PR	0018503-77.2021.8.16.0013
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0001164-51.2026.8.16.0136
Ana Claudia Kurpel - 106673N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Anallice Tavares Perussi - 98614N-PR	0001528-54.2023.8.16.0095
André Luis Romero de Souza - 50530N-PR	0018503-77.2021.8.16.0013
Andréa Margareth de Oliveira - 115136N-PR	0000031-73.2026.8.16.0006
Ângela Pienegonda Terres - 128579N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Auro da Aparecida Ramos de Mello - 9832N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Bárbara Feijó Ribeiro - 106808A-PR	0016882-11.2026.8.16.0000
	0007257-50.2026.8.16.0000
Bruna Araujo Amatuzzi - 57632N-PR	0016882-11.2026.8.16.0000
	0007257-50.2026.8.16.0000
Bruna Mitsui Hara - 107140N-PR	0000427-55.2026.8.16.0069
Bruno Gustavo Ferreira de Macedo - 75905N-PR	0008337-56.2026.8.16.0030
Bruno Henrique Lustoza Carnieletto - 103819N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Camila Rodrigues Forigo - 54447N-PR	0056014-75.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Iarscheski - 83867N-PR	0011697-02.2016.8.16.0013
Carlos Henrique de Moura - 87484N-RS	0008337-56.2026.8.16.0030
Cassiano Geraldo Portes - 53916N-PR	0001528-54.2023.8.16.0095
Christin Sereno de Rezende - 53547N-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
Cinthia Souza Nunes de Almeida - 459457A-SP	0001528-54.2023.8.16.0095
Ciro Franklin Diavão de Mello - 74949N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Cleber Augusto de Lima Evangelista - 31808N-PR	0012690-69.2026.8.16.0021
	0011524-02.2026.8.16.0021
Cleverson Lins - 107555N-PR	0018503-77.2021.8.16.0013
Daiane Ferrari - 61066N-PR	0000546-35.2026.8.16.0192
Daiane Ramos dos Reis Felix - 73425N-PR	0000263-85.2026.8.16.0006
Danielle Vieira Manzini - 83482N-PR	0000725-52.2020.8.16.0006
Débora Normanton Sombrio - 41054N-PR	0002480-20.2026.8.16.0033
Deborah Matias Maia - 93442N-PR	0075772-40.2026.8.16.0000
Delmar Januario Pedro - 77269N-PR	0000263-85.2026.8.16.0006
Diego Ciquini Chaves da Silva - 121011N-PR	0033994-90.2026.8.16.0000
	0061408-63.2026.8.16.0000
Eduardo Tarabauca Neto - 113554N-PR	0006171-44.2026.8.16.0000
	0000662-33.2023.8.16.0164
Edward Fabiano Rocha de Carvalho - 35212N-PR	0016882-11.2026.8.16.0000
	0007257-50.2026.8.16.0000
Elizandro Aguirre - 47023N-PR	0000165-72.2019.8.16.0030
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0000711-54.2026.8.16.0169
Eurolino Sechinel dos Reis - 29428N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Evandro Rocha Satiro - 90010N-RS	0001334-68.2026.8.16.0024
	0000263-85.2026.8.16.0006
Ezequiel Fernandes - 54438N-PR	0032300-86.2026.8.16.0000
Fabio Balestra - 72220N-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
Fágner Cristian Heringer - 64741N-PR	0000427-55.2026.8.16.0069
Felipe Rodrigo da Anunciação - 105865N-PR	0006982-28.2025.8.16.0165
Fernando Costa Oliveira Magalhaes - 83205N-MG	0001528-54.2023.8.16.0095
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0056014-75.2026.8.16.0000
Filipe Kenzo Said Onohara - 512913N-SP	0000427-55.2026.8.16.0069
Francieli Andrade Dias Martins - 93650N-PR	0001164-51.2026.8.16.0136
Franciellen Aline Lago da Silva - 86206N-PR	0002480-20.2026.8.16.0033
Gabriela Ben - 89838N-PR	0033944-64.2026.8.16.0000
Giovana Oliveira Franco - 130005N-PR	0001528-54.2023.8.16.0095
Giovanni Moro Barboza - 106849N-PR	0033944-64.2026.8.16.0000
Guilherme Marzola Leal - 85483N-PR	0050446-78.2026.8.16.0000
Guilherme Siqueira Vieira - 73938N-PR	0001334-68.2026.8.16.0024
Guilherme Winckler Monteiro - 27930A-MS	0067074-45.2026.8.16.0000
Gustavo Bueno Laroca - 101740N-PR	0040929-49.2026.8.16.0000
Henrique Gabriel Barroso - 91789N-PR	0000015-07.2023.8.16.0045
Herasmo Gomes de Brito - 515497N-SP	0000725-52.2020.8.16.0006
Humberto José Duarte Matheus - 85099N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho - 8862N-PR	0016882-11.2026.8.16.0000
	0007257-50.2026.8.16.0000
Jackson William Bahls Rodrigues - 68947N-PR	0006171-44.2026.8.16.0000
Jairo Moura - 22362N-PR	0008337-56.2026.8.16.0030
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR	0001255-22.2024.8.16.0069
	0000427-55.2026.8.16.0069
Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0040929-49.2026.8.16.0000
Jefferson Nascimento da Silva - 86750N-PR	0002480-20.2026.8.16.0033
Jhefferson Higor Mantovani - 97454N-PR	0050446-78.2026.8.16.0000
Joao Coneglian Sociedade Individual de Advocacia - 10546SA-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
João Eugenio Coneglian Filho - 101757N-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
José Diniz - 73578N-PR	0000713-77.2016.8.16.0006
José Guilherme Boaroli - 89910N-PR	0008337-56.2026.8.16.0030
Juan Luis Eduardo Capilla - 97986N-PR	0008337-56.2026.8.16.0030
Juari Moura - 120567N-PR	0008337-56.2026.8.16.0030
Jucileia Dalla Rosa - 103009N-PR	0008337-56.2026.8.16.0030
Kelli Daiane Gall - 110684N-PR	0000546-35.2026.8.16.0192
Kozan & Tarabauca Advogados Associados - 16586SA-PR	0000662-33.2023.8.16.0164
Leliane Couxa de Ferro - 88360N-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
Leonardo Aron Assunção Américo - 130481N-PR	0001528-54.2023.8.16.0095
Leonardo da Silva Abreu de Souza - 120398N-PR	0001334-68.2026.8.16.0024
Leonardo Vieira de Bodas - 130312N-PR	0033994-90.2026.8.16.0000
	0061408-63.2026.8.16.0000
Letícia Farah Lopes - 80839N-PR	0001528-54.2023.8.16.0095
Lourenço Cesca - 52015N-PR	0001786-67.2018.8.16.0086
Luana de Amorim Presotto - 123576N-PR	0040929-49.2026.8.16.0000
Lucas Fortunato - 99492N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Lucas Vita Alexandrino dos Santos - 120958N-PR	0001528-54.2023.8.16.0095
Luiz Claudio Nunes Lourenço - 21835N-PR	0001786-67.2018.8.16.0086

Luiz Rene Goncalves do Amaral - 9632N-MS	0067074-45.2026.8.16.0000
Luzia Aparecida Favetta - 23909N-PR	0011697-02.2016.8.16.0013
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Mariana Konopacki - 128981N-PR	0002480-20.2026.8.16.0033
Maristela Kloster - 33979N-PR	0001161-57.2024.8.16.0107
Marques Aparecido Rosa - 75944N-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
Matheus Stremel Lamartine Costa - 104224N-PR	0040929-49.2026.8.16.0000
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0018503-77.2021.8.16.0013
	0008337-56.2026.8.16.0030
Moacir Ferrari - 84236N-PR	0000546-35.2026.8.16.0192
Nathan Junior Basso Palhão - 110501N-PR	0000662-33.2023.8.16.0164
Nilton Cezar Valerio - 62358N-PR	0004030-14.2026.8.16.0045
Paulo Gabriel de Souza Veiga - 105766N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Pedro Henrique Nunes - 114356N-PR	0016882-11.2026.8.16.0000
	0007257-50.2026.8.16.0000
Pedro Octávio Gomes de Oliveira - 45563N-PR	0006982-28.2025.8.16.0165
Phillipe Moreira Baltazar - 47311N-PR	0006577-12.2011.8.16.0026
Raquel Pereira de Campos - 49899N-PR	0002480-20.2026.8.16.0033
Ricardo Cândido de Oliveira Ramires - 89475N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR	0001161-57.2024.8.16.0107
Roberto Haddad - 53359N-PR	0000725-52.2020.8.16.0006
Roberto Mitsuru Ekuni Junior - 85474N-PR	0000427-55.2026.8.16.0069
Rodrigo Motta - 95106N-PR	0000901-21.2026.8.16.0006
Rodrigo Muniz Santos - 22918N-PR	0056014-75.2026.8.16.0000
Rogério Irineo Ojeda - 31201N-PR	0018503-77.2021.8.16.0013
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Sabrina Santana Dantas dos Santos - 196552N-SP	0002379-72.2026.8.16.0165
Sérgio Luiz Barroso - 76020N-PR	0000015-07.2023.8.16.0045
Sérgio Luiz de Souza Satto - 73456N-PR	0018503-77.2021.8.16.0013
Shalom Moreira Baltazar - 38620N-PR	0006577-12.2011.8.16.0026
Silvia Beatriz Geisler Tramujas - 117928N-PR	0056014-75.2026.8.16.0000
Tharyne Zaltron Ribeiro de Paulo - 112008N-PR	0000031-73.2026.8.16.0006
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR	0043984-08.2026.8.16.0000
Victor Hudson Niquele Santos - 122685N-PR	0000427-55.2026.8.16.0069
Vinícius Schneider - 96169N-PR	0006386-73.2025.8.16.0123
Wellington Senger - 80441N-PR	0001164-51.2026.8.16.0136
Wesley Bida Martins - 76700N-PR	0001164-51.2026.8.16.0136
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR	4000063-11.2026.8.16.0038
	0000901-21.2026.8.16.0006
Yuri Kozan - 116326N-PR	0006171-44.2026.8.16.0000
	0000662-33.2023.8.16.0164

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 43ª sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 02 de julho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gamaliel Seme Scaff no(a) Sala 101 - Desembragador Costa Barros, 1º andar, Prédio Anexo, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Miguel Kfouri Neto e Desembargador Gamaliel Seme Scaff e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci, Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci e Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior, Desembargador Substituto Evandro Portugal e Desembargador Telmo Cherem cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). A douta Procuradoria-Geral de Justiça foi representada pelo eminente Procurador de Justiça Doutor Marcos Cristiano Andrade. Os(as) eminentes acadêmicos(as), em observância ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12958617 - P- GJAP-GJAP-JCSG, SEI 0055886-34.2025.8.16.6000, ALINE DE LORENZI OLIVEIRA, Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Registro Acadêmico RA: GRR20221695, Período (ano/série): 5º período; ELISA SFAIR AVANCI, Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Registro Acadêmico RA: GRR 20221699, Período (ano/série): 5º período; GABRIELLA CORREA BIZATTO, Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Registro Acadêmico RA: GRR 20221648, Período (ano/série): 9º período; estive(ram) presente(s) na Sessão de Julgamento da Colenda 1ª Câmara Criminal deste egrégio Tribunal de Justiça, de forma presencial/virtual, realizada em 2 de julho de 2026, com início às 13h30min. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Fernando Manoel Teles, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0056014-75.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Impetrante: PABLO FERNANDO NOVAK. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PABLO FERNANDO NOVAK - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SILVIA BEATRIZ GEISLER TRAMUJAS - OAB 117928N-PR. 2. 0000165-72.2019.8.16.0030 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: LUCAS DA SILVA ALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 3. 0006577-12.2011.8.16.0026 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor:Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: Fabio Camargo Beira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Vencido(s): Desembargador Miguel Kfouri Neto. 4. 0018503-77.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: FERNANDO RODAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLEVERSON LINS - OAB 107555N-PR e Rogério Irineo Ojeda - OAB 31201N-PR. 5. 0001161- 57.2024.8.16.0107 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RITA DE CASSIA MACIEL FRANCO - OAB 94901N-PR. 6. 0000662-33.2023.8.16.0164 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0006982-28.2025.8.16.0165 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Pedro Octávio Gomes de Oliveira - OAB 45563N-PR. 8. 0001255-22.2024.8.16.0069 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 9. 0032300-86.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Impetrante: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EZEQUIEL FERNANDES - OAB 54438N- PR. Observações: Sustentação oral realizada. 10. 0033944-64.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem Impedimentos: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0075772-40.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0011697-02.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: RAQUEL DA SILVA SIMÕES . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALDO CEZAR DOMINGUES DA SILVA - Unânime. 13. 0000713-77.2016.8.16.0006 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial:238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARCELO NECKEL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSÉ DINIZ - OAB 73578N-PR. 14. 0001528-54.2023.8.16.0095 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LETÍCIA FARAH LOPES - OAB 80839N-PR. 15. 0001786-67.2018.8.16.0086 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: JOSE BESPALEZ SOBRINHO. Apelado: Mario Timm da Costa, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE BESPALEZ SOBRINHO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENÇO - OAB 21835N-PR. 16. 0007257-50.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Requerente: SILVIO NEY DA SILVA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Jacinto Nelson de Miranda Coutinho - OAB 8862N-PR. 17. 0016882-11.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Requerente: ANDRE LUIZ AYRES KENDRICK FILHO. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) ANDRE LUIZ AYRES KENDRICK FILHO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDWARD FABIANO ROCHA DE CARVALHO - OAB 35212N-PR. 18. 0006386- 73.2025.8.16.0123 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: EDERSON RODRIGO DE VITTE WOSNES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDERSON RODRIGO DE VITTE WOSNES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THIAGO BONFIM DA SILVA - OAB 90244N-PR - INDICAÇÃO DE: ROLF KOERNER JUNIOR - OAB 6247N-PR. 19. 0000031-73.2026.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: THIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THARYNE ZALTRON RIBEIRO DE PAULO - OAB 112008N-PR. 20. 0000725-52.2020.8.16.0006 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: DENILSON DA SILVA BENDELAQUE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANIELLE VIEIRA MANZINI - OAB 83482N- PR. 21. 0000427-55.2026.8.16.0069 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0000263-85.2026.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: VITOR MYKAELL ALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 23. 0000015-07.2023.8.16.0045 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0001334-68.2026.8.16.0024 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça, Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUILHERME SIQUEIRA VIEIRA - OAB 73938N- PR. Observações: Sustentação oral realizada. 25. 0000546-35.2026.8.16.0192 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: Alex Nathan Buscarioli. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VALDEMIR DE OLIVEIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) KELLI DAIANE GALL - OAB 110684N-PR. 26. 0002480-20.2026.8.16.0033 - Recurso em Sentido Estrito

- 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Observações: Sustentação oral realizada. 27. 0008337-56.2026.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSÉ GUILHERME BOAROLI - OAB 89910N-PR. 28. 0001164- 51.2026.8.16.0136 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: RODOLFO SCHROEDER. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido: ALERRANDRO ARAMONI DE LEMOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODOLFO SCHROEDER - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WELLINGTON SENGER - OAB 80441N-PR. 29. 0004030-14.2026.8.16.0045 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARQUES APARECIDO ROSA - OAB 75944N-PR e JOÃO EUGENIO CONEGLIAN FILHO - OAB 101757N-PR. 30. 0040929- 49.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO BUENO LAROCA - OAB 101740N-PR. 31. 0043984- 08.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) THIAGO ISSAO NAKAGAWA - OAB 49807N-PR. 32. 0050446-78.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0000901-21.2026.8.16.0006 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: AMAURY BARROSO FILHO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMAURY BARROSO FILHO - Unânime. 34. 4000063-11.2026.8.16.0038 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Agravante: ELINEU OZORIO VIEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELINEU OZORIO VIEIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) YGOR NASSER SALAH SALMEN - OAB 75151N-PR. 35. 0061408-63.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LEONARDO VIEIRA DE BODAS - OAB 130312N-PR. 36. 0011524-02.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0012690- 69.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0067074-45.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: Segredo de Justiça. Adiado. 0006171-44.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Humberto Gonçalves Brito. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Observações: Recurso prejudicado. 0000711-54.2026.8.16.0169 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: DIRCEU ALVES BONFIM. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - OAB 122451N-MG. 0033994-90.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LEONARDO VIEIRA DE BODAS - OAB 130312N-PR. Observações: Sustentação oral realizada. 0002379-72.2026.8.16.0165 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: ELISANGELA APARECIDA DIAS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Fernando Manoel Teles, secretário(a) da 1ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 42ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/07/2026 13:30
Sessão ordinária - 3ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00064 de Publicação - Projudi

Ata da 42ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Criminal realizada em 02/07/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alexandre de Oliveira Marciniak - 74398N-PR	0003037-80.2025.8.16.0117
Alexandre Salomao - 35252N-PR	0001660-47.2026.8.16.0050
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0115823-64.2024.8.16.0000
Almir Paulo Werlang - 126327N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Amanda Caroline Nocera - 105728N-PR	0000658-34.2024.8.16.0043
André Luiz de Souza Chaves - 75556N-PR	0000616-67.2024.8.16.0145
André Luiz Kravetz - 31217N-PR	0004229-39.2024.8.16.0196
Bruno Gimenes DI Lascio - 74449N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Carlo Daniel Basto - 91405N-PR	0004868-88.2021.8.16.0058
	0143042-18.2025.8.16.0000
Carlos Alexandre Boni - 17347N-MS	0040825-57.2026.8.16.0000
Carlos Henrique Cardozo - 101911N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Cezar Paulo Lazzarotto - 18035N-PR	0003037-80.2025.8.16.0117
Cleto Pessini - 60952N-PR	0003037-80.2025.8.16.0117
Cleverson Lins - 107555N-PR	0000144-89.2025.8.16.0126
Clito Dante Eugênio Juliani Grano - 74604N-PR	0000616-67.2024.8.16.0145
Daiane Soares de Souza - 131979N-PR	0039513-46.2026.8.16.0000
Daniel Victor Azevedo - 115342N-PR	0148910-74.2025.8.16.0000
Débora Fuzeto - 47088N-PR	0001660-47.2026.8.16.0050
Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR	0001660-47.2026.8.16.0050
Elizandra Malane Panosso - 69523N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Ewelyze Protasiewytch - 54953N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Fábio Eduardo Cécere - 77659N-PR	0002855-08.2025.8.16.0081
Fausto Augusto Mochi - 21069N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Felipe Augusto Mochi - 113500N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Gabriel Braga Silva - 93029N-PR	0036045-74.2026.8.16.0000
Gabriela Ben - 89838N-PR	0003037-80.2025.8.16.0117
Geraldo Moreira Junior - 80591N-PR	0000507-92.2023.8.16.0111
Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR	0000616-67.2024.8.16.0145
Glaucio Adriano Hecke - 46281N-PR	0000752-92.2023.8.16.0147
Gustavo Rosa Matias - 107580N-PR	0000281-05.2019.8.16.0119
	0000593-54.2026.8.16.0080
Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0000658-34.2024.8.16.0043
Isabela Aparecida de Menezes - 96152N-PR	4001734-78.2025.8.16.0014
Israel Batista de Moura - 9645N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Jair Vicente da Silva Junior - 60535N-PR	0002855-08.2025.8.16.0081
Jairo Moura - 22362N-PR	0003037-80.2025.8.16.0117
Jakeline Maria Mendonça Aguera - 106532N-PR	0001481-02.2024.8.16.0045
Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR	0107536-78.2025.8.16.0000
Jeicilene de Paiva Seghetto - 119365N-PR	0000616-67.2024.8.16.0145
Jhones Moreira Assis - 129896N-PR	0039513-46.2026.8.16.0000
Jose Amaro - 17311N-PR	0001660-47.2026.8.16.0050
José Carlos Mancini Júnior - 58180N-PR	0002855-08.2025.8.16.0081
Laerte Henrique Vanzella Pereira - 442982N-SP	0001538-11.2024.8.16.0145
Leandro de Souza - 109295N-PR	0003037-80.2025.8.16.0117
Ligiane Branquinho de Oliveira - 79830N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Luan Matheus de Sá Drancka - 96414N-PR	0000729-03.2026.8.16.0096
Luciano Mazeto Barbosa - 101599N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Marcos Vinicius Alves da Silva - 479016N-SP	0001538-11.2024.8.16.0145
Maria Garcia - 114151N-PR	0075644-54.2025.8.16.0000
Mário Elias Soltoski Júnior - 31931N-PR	0005870-75.2021.8.16.0064
Matheus Mello dos Santos - 107772N-PR	0036045-74.2026.8.16.0000
Natalia Stephanie Leme Saar - 41622N-PA	0040690-45.2026.8.16.0000
Nátally Wany Brandão Lemes - 130582N-PR	0001481-02.2024.8.16.0045
Nicolas Andrei Santos Martins - 90015N-PR	0000729-03.2026.8.16.0096
Paulo Roberto Gorisch Wilkom - 133110N-PR	0028320-34.2026.8.16.0000
Pedro Faraco Neto - 71064N-PR	0115823-64.2024.8.16.0000
Priscila Julieta Badaró de Paula e Silva - 68882N-PR	0001142-73.2020.8.16.0145
	0001538-11.2024.8.16.0145
	0000616-67.2024.8.16.0145
Rafael Ferreira Dall'amico - 93466N-PR	0036045-74.2026.8.16.0000
Rafael Junior Soares - 45177N-PR	4001734-78.2025.8.16.0014
Raquel Silvestro Gaspar - 44982N-PR	0107536-78.2025.8.16.0000
Rodolfo Menengoti Gonçalves Ribeiro - 40798N-PR	0000593-54.2026.8.16.0080
Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR	0040825-57.2026.8.16.0000
	0002855-08.2025.8.16.0081
Vitor Bruno Marques da Costa - 94762N-PR	0002351-30.2025.8.16.0007
Walter Henrique Graciotto - 79597N-PR	0002351-30.2025.8.16.0007
Wilson de Jesus Guarnieri Junior - 48764N-PR	0000281-05.2019.8.16.0119
	0000593-54.2026.8.16.0080

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 3ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 42ª sessão ordinária da 3ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 02 de julho de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador José Américo Penteado De Carvalho no(a) sala 103, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador José Américo Penteado De Carvalho, Desembargador Paulo Damas, Desembargador Humberto Luiz Carapunarla e Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Presente(s) também o(s)

juíz(es) Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha, Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha, Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, e Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Marcos Bittencourt Fowler, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Josiel De Freitas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0005870-75.2021.8.16.0064 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Constantinov. Revisor: Desembargador Humberto Luiz Carapunarla. Apelante: Agenir Braz Dalla Vecchia. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Agenir Braz Dalla Vecchia - Unânime. 2. 0000752- 92.2023.8.16.0147 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Revisor: Desembargador Paulo Damas. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 3. 4001734- 78.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Paulo Damas. Agravante: LUIS FERNANDO WEFFORT TANABE. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ISABELA APARECIDA DE MENEZES - OAB 96152N-PR. 4. 0002855- 08.2025.8.16.0081 - Recurso em Sentido Estrito - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Humberto Luiz Carapunarla. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSÉ CARLOS MANCINI JÚNIOR - OAB 58180N-PR. 5. 0003037- 80.2025.8.16.0117 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Revisor: Desembargador José Américo Penteado DeCarvalho. Apelante: ANDERSON DA SILVA, Apelante: LAÍS CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelante: ADRIANO JOSE BOHNENBERGER, Apelante: JOSÉ WYTALO CORDEIRO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: ROGERIO RICHTER, Apelado: ERICA PATRICIA TEIXEIRA. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CEZAR PAULO LAZZAROTTO - OAB 18035N-PR e ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARCINIAK - OAB 74398N- PR. 6. 0000144-89.2025.8.16.0126 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Apelante: GUILHERME HENRIQUE BRITO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 7. 0001538-11.2024.8.16.0145 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Revisor: Desembargador Paulo Damas. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PRISCILA JULIETA BADARÓ DE PAULA E SILVA - OAB 68882N-PR. 8. 0001142-73.2020.8.16.0145 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Revisor: Desembargador Paulo Damas. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: NATHANNY GARCIA NEGRÃO SERRA CARDOSO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PRISCILA JULIETA BADARÓ DE PAULA E SILVA - OAB 68882N-PR. 9. 0002351-30.2025.8.16.0007 - Recurso em Sentido Estrito - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Humberto Luiz Carapunarla. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VITOR BRUNO MARQUES DA COSTA - OAB 94762N-PR. 10. 0004868-88.2021.8.16.0058 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: FERNANDO DA SILVA MOREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 11. 0115823-64.2024.8.16.0000 - Revisão Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO FARACO NETO - OAB 71064N-PR. 12. 0001481-02.2024.8.16.0045 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. 13. 0000507-92.2023.8.16.0111 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238- Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GERALDO MOREIRA JUNIOR - OAB 80591N-PR. 14. 0107536-78.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Jefferson Augusto de Paula - OAB 36702N-PR. 15. 0000658- 34.2024.8.16.0043 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) AMANDA CAROLINE NOCERA - OAB 105728N-PR - INDICAÇÃO DE: HELIO DA SILVA CHIN LEMOS - OAB 63443N-PR. 16. 0036045-74.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Impetrante: CARLOS ROBERTO RODRIGUES JUNIOR. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ROBERTO RODRIGUES JUNIOR - Unânime. 17. 0000616-67.2024.8.16.0145 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Apelante: HILDA ANTONIA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LUIZ FELIPE DA SILVA MAXIMIANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PRISCILA JULIETA BADARÓ DE PAULA E SILVA - OAB 68882N-PR. 18. 0148910-74.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Humberto Luiz Carapunarla. Revisor: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Requerente: THIAGO LUCIANO PAREDES ALVES. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) THIAGO LUCIANO PAREDES ALVES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANIEL VICTOR AZEVEDO - OAB 115342N-PR. 19. 0039513-46.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0040690-45.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador José Américo Penteado De Carvalho. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) NATALIA STEPHANIE LEME SAAR - OAB 41622N-PA. 21. 0001660-47.2026.8.16.0050 - Embargos de Declaração Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 22. 0000729-03.2026.8.16.0096 - Embargos de Declaração Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Embargante: ALESSANDRO DONATO NUNES DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.Adiado. EM MESA: 0000593-54.2026.8.16.0080 - Embargos de Declaração Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000281- 05.2019.8.16.0119 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Revisor: Desembargador Humberto Luiz Carapunarla. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ELZA FERREIRA LEITE FRANZONI. Adiado. 0075644-54.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Revisor: Desembargador Paulo Damas. Requerente: GUILHERME BALDUS CAMARGO. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0004229-39.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Paulo Damas. Revisor: Desembargador Constantinov. Apelante: LEANDRO FERNANDO MARTINS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0028320-34.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Denise Hammerschmidt. Impetrante: JOÃO CARLOS FARIA BUENO. Adiado. 0040825- 57.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. 0143042-18.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 3ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Constantinov. Revisor: Desembargador Humberto Luiz Carapunarla. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Josiel De Freitas, secretário(a) da 3ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Pauta de Julgamento do dia 20/07/2026 13:30
Sessão ordinária - Órgão Especial
Relação No. 2026.00025 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Órgão Especial a realizar-se em 20/07/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alberto Silva Gomes - 18123N-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Alfeu Brassaroto Junior - 74704N-PR	0005	0001764-16.2026.8.16.0090
Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Angélica Batista da Cruz - 54244N-PR	0008	0012849-18.2026.8.16.0019
Aristoteles de Queiroz Camara - 19464N-PE	0001	0134957-43.2025.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0003	0004031-37.2026.8.16.0000
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0003	0004031-37.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Cely Norder - 86011N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Cezar Pimenta Guimarães - 115267N-PR	0008	0012849-18.2026.8.16.0019
Eduardo Lincoln Domingues Caldi - 49712N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0001	0134957-43.2025.8.16.0000
Elizeu Kocan - 54081N-PR	0010	0000386-18.2026.8.16.0157
Fabio Rogerio Barbosa Fernandes dos Santos - 32155N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Felipe Henrique Gentilho - 84673N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Fernanda Victória de Souza Camargo - 97978N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0006	0002272-26.2026.8.16.0004
Gustavo Dalla Valle Baptista da Silva - 258491N-SP	0006	0002272-26.2026.8.16.0004
Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR	0008	0012849-18.2026.8.16.0019
Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR	0003	0004031-37.2026.8.16.0000
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Jean Michael Rocha - 82678N-PR	0010	0000386-18.2026.8.16.0157
Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR	0002	0009582-95.2026.8.16.0000
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0008	0012849-18.2026.8.16.0019
Lucas Madruga Vargas - 109856N-PR	0010	0000386-18.2026.8.16.0157
Luiz Carlos Brandão - 55431N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0003	0004031-37.2026.8.16.0000
Melissa Cunha de Paula Marcondes - 41911N-PR	0004	0015962-37.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Ivanoski - 12907N-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR	0002	0009582-95.2026.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria da Saúde - 999012N-PR	0004	0015962-37.2026.8.16.0000
Priscila Valêncio Mendes - 66722N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014
Saymon Vivian - 58423N-PR	0010	0000386-18.2026.8.16.0157
Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Silvestre Chruscinski Junior - 20228N-PR	0009	0013889-89.2026.8.16.0001
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0007	0022471-39.2026.8.16.0014

0001 0134957-43.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Pacaembu Construtora S.a., Vida Nova Ponta Grossa Empreendimento Imobiliario Ltda.
Advogado: Aristoteles de Queiroz Camara - 19464N-PE.
Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.

0002 0009582-95.2026.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Ariel Jose Oro.
Advogado: Jefferson Augusto de Paula - 36702N-PR.
Impetrado: Governador do Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto.

0003 0004031-37.2026.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041674-12.2011.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Impetrante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR.
Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Associacao Evangelica Beneficente de Londrina, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0004 0015962-37.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Agravante: Vera Lucia Sergio da Silva.
Advogado: Melissa Cunha de Paula Marcondes - 41911N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Pgepr - Procuradoria da Saúde - 999012N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0005 0001764-16.2026.8.16.0090 - Petição Criminal
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Criminal de Ibiporã.
Ação Originária: 0003522-74.2019.8.16.0090 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: J.G..
Advogado: Alfeu Brassaroto Junior - 74704N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0006 0002272-26.2026.8.16.0004 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0005884-50.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Fospar S/a.
Advogado: Gustavo Dalla Valle Baptista da Silva - 258491N-SP.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0007 0022471-39.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0041727-80.2017.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Embargante: Barbara Freitas Pimenta de Oliveira.
Advogado: Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Bruna Brandão Lopes, Felipe Marques Gallão, Guilherme Sperandio Barros, Lincon Gabriel dos Reis, Maria da Graça Lucas Rodrigues, Nicholas Mateus Silva Pereira, Rony Croxatte Martins.
Advogado: Cely Norder - 86011N-PR, Eduardo Lincoln Domingues Caldi - 49712N-PR, Fabio Rogerio Barbosa Fernandes dos Santos - 32155N-PR, Felipe Henrique Gentilho - 84673N-PR, Fernanda Victória de Souza Camargo - 97978N-PR, Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR, Luiz Carlos Brandão - 55431N-PR, Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR, Priscila Valêncio Mendes - 66722N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0008 0012849-18.2026.8.16.0019 - Agravo Interno Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021038-63.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: C.P.G..
Advogado: Angélica Batista da Cruz - 54244N-PR, Cezar Pimenta Guimarães - 115267N-PR.
Agravado: C.G.d.G., L.P.G., M.G.S..
Advogado: Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0009 0013889-89.2026.8.16.0001 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029170-71.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: Mk Br S.a.
Advogado: Silvestre Chruscinski Junior - 20228N-PR, Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR.
Agravado: Britania Eletrodomesticos S/a.
Advogado: Alberto Silva Gomes - 18123N-PR, Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR, Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR, Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR, Paulo Sergio Ivanoski - 12907N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0010 0000386-18.2026.8.16.0157 - Petição Criminal
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Criminal de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000135-05.2023.8.16.0157 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.

Requerente: Jessica Aparecida de Lima.
Advogado: Lucas Madruga Vargas - 109856N-PR, Saymon Vivian - 58423N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Alecsandro Nunes dos Santos, Luiz Antonio Baginski dos Santos.
Advogado: Elizeu Kocan - 54081N-PR, Jean Michael Rocha - 82678N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 3353/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13157964

PROTOCOLO: 0037167-67.2026.8.16.6000
INTERESSADO: AQUINPEL DISTRIBUIDORA LTDA
DESPACHO:
I -?Trata-se de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 41/2025? **(**12359134).
No âmbito da prévia negociação prevista no item 7.17, do Termo de Referência (Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 - 11984433), a Divisão de Registro de Preços consultou a beneficiária acerca do seu interesse na prorrogação da ARP nº 41/2025, com a manutenção dos preços originalmente registrados, tendo a empresa **AQUINPEL DISTRIBUIDORA LTDA.** manifestado interesse na prorrogação, no mesmo quantitativo, porém com pedido de aplicação do reajuste previsto no instrumento convocatório (doc. 13064319 e 13145940).
Foi realizada a pesquisa de preços, para verificação do atual valor de mercado do item (doc. 13066749), e restou demonstrado que os valores reajustados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado (13142098).
A Secretaria de Finanças informou que as despesas provenientes da prorrogação da ata, levando em conta os preços atualizados da Tabela (doc. 13066749)?e a Informação (doc. 13142098), estão em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 22.520 de 11 de julho de 2025) e com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 22.952/2025 de 17 de dezembro de 2025) (13148495).
O bloqueio orçamentário foi realizado (doc. 13148556 e 13148559).
A Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais complementou a documentação necessária (13146078, 13146085, 13160517 e 13160775) e exarou o Parecer Jurídico (doc. 13152134), opinando?pela possibilidade de prorrogação da ARP nº 41/2025.
II -?Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico (doc. 13152134)?e, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 298 e 299, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos itens 3.7 e 3.7.1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 (11984433), **DEFIRO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços n° 41/2025, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17/11/2026, com a empresa?**AQUINPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº?00.147.109/0001-56,?com renovação do quantitativo originalmente previsto e aplicação de reajuste aos preços registrados, limitado à variação do IPCA, regularmente apurada pela Secretaria de Finanças, conforme previsão do Termo de Referência, cálculos apresentados e Informação anexada (docs. 13148495, 13141678 e 13142098).
III -?Publique-se.
IV -?À Divisão de Registro de Preços para elaboração do Termo Aditivo, registros e demais providências pertinentes

Em 2/7/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
(Delegação estabelecida pelos arts. 1º e 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025)

Comissão Permanente de Avaliação Documental

Comissão Int. Conc. Promoções

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 10967/2026, de 03 de Julho de 2026 - GCJ-PR

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pela Emenda Regimental n.º 39, de 12 de dezembro de 2025, que alterou os artigos 14, 15, 16, 17, 18, 98 e 131, resolve:

R E V O G A R

a Portaria nº1980/2025-GCJ, que delegou à Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO, Corregedora da Justiça, os seguintes poderes: 1) Organizar o calendário e realizar as inspeções e correições nos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado; 2) Atuar nos pedidos de providências, sindicâncias, consultas, representações, reclamações e demais procedimentos que digam respeito aos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado; 3) Instaurar sindicâncias e processos administrativos em face de Agentes Delegados dos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado; 4) Relatar procedimentos administrativos junto ao Colendo Conselho da Magistratura referentes aos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado, participando, inclusive, do quórum de julgamento de recursos interpostos pelos Agentes Delegados ou por terceiros interessados; 5) Atuar nos procedimentos de concursos, vacâncias e designações referentes aos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado; 6) Revisar, atualizar, alterar, mediante proposta a ser submetida ao Colendo Conselho da Magistratura, o Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado; 7) Apreciar e deliberar questões inerentes ao Regimento de Emolumentos referente aos Serviços de Foro Extrajudicial do Estado, observada e sem prejuízo da competência da Comissão Permanente de Revisão de Custas e Emolumentos; 8) Acompanhar as Cartas CGJ referentes aos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado; 9) Editar Portarias, Instruções Normativas, Ofícios-Circulares, Provimentos e demais atos referentes aos Serviços do Foro Extrajudicial do Estado; 10) Atuar em procedimentos com origem na Ouvidoria-Geral da Justiça que tenham relação com os Serviços do Foro Extrajudicial do Estado.
Publique-se.

Curitiba, 03 de Julho de 2026.

Desembargador Fernando Wolff Bodziak
Corregedor-Geral de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189680

Instrução Normativa

A Desembargadora Ana Lúcia Lourenço, Corregedora da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0036189-90.2026.8.16.6000,

R E S O L V E :

REVOGAR a Instrução Normativa nº 26/2020 - CG, deste e. TJPR, então expedida para regular a cobrança da anotação pelos oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO
Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189500

Plantão Judiciário Capital

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz 1º Grau:	Bruno Oliveira Dias
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 01/07/2026 a 06/07/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Márcio José Tokars Davi Pinto de Almeida Andrea Fabiane Groth Busato Lourival Pedro Chemim Osvaldo Canela Junior Antonio Carlos Choma *Residual Crime*: Carvílio da Silveira Filho Maria Lucia de Paula Espindola Sandra Bauermann Helder Luis Henrique Taguchi Marcel Luis Hoffmann *Saúde*: Carlos Henrique Licheski Klein Luis Sérgio Swiech Gilberto Ferreira Luciano Carrasco Falavinha Souza Luiz Taro Oyama Angela Khury *Família:* Simone Cherem Fabricio de Melo Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Fábio Luís Franco Joeci Machado Camargo Sérgio Luiz Kreuz Ivanise Maria Tratz Martins *Residual Cível*: Antonio Domingos Ramina Junior Rogério Luis Nielsen Kanayama Marco Antonio Antoniassi Fabio Andre Santos Muniz Jucimar Novochadlo Domingos José Perfetto **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** GISELE LARA AUSTREGÉSILO TREVISAN JAIME SAMPAIO DOUGLAS PERES LETÍCIA PORTES ? **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):?** Adriano?Scussiatto?Eyng? Pedro Ivo Lins Moreira? Maria Teresa Thomaz? Daniel Alves?Belingieri? Débora de Marchi Mendes? Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini? Fábio?Luis?Decoussau?Machado? ? **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia?no dia?04/07/26 e? 05/07/26:?** Lucas Cavalcanti da Silva? Thiago Flores Carvalho? Diele?Denardin?Zydek? Fernando Andreoni Vasconcellos?? Fernanda Maria?Zerbeto?Assis Monteiro? Leandro Leite Carvalho Campos? ? **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):?** Cíntia Graeff? José Augusto Guterres? Gabriel Leão de Oliveira? Moema Santana Silva? Renato Henriques Carvalho Soares? Renata Ribeiro Baú? ? **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):?** Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita? Fernanda?Orsomarzo? Marcelo de Resende Castanho? Murilo Gasparini Moreno? Bruno Oliveira Dias? Paulo Fabricio Camargo? Carolina Marcela?Franciosi?Bittencourt? ? **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:?** **1 de julho de 2026:** **Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

2 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

3 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

4 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - Servidor(a) Flávia Simões Fontoura fica designado(a) para atuar como

substituto(a) eventual nesta data, em casos de emergência.

5 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - Servidor(a) Flávia Simões Fontoura fica designado(a) para atuar como

substituto(a) eventual nesta data, em casos de emergência.

6 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:?

Giane dos Reis Fontes (41) 99899-2025

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz 1º Grau:	Bruno Oliveira Dias
Juiz 2º Grau:	Vanessa Bassani
Responsável:	Período: 06/07/2026 a 13/07/2026

Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:

Violência Doméstica:

Horacio Ribas Teixeira

Elizabeth de Fatima Nogueira Calmon de Passos

Evandro Portugal

Davi Pinto de Almeida

Alexandre Kozechen

Luciane do Rocio Custódio Ludovico

Residual Crime:

Ronaldo Sansone Guerra

Humberto Luiz Carapunarla

Sergio Luiz Patitucci

Renato Naves Barcellos

Guilherme Frederico Hernandes Denz

Saúde:

Fernando Cesar Zeni

Angela Maria Machado Costa

Clayton de Albuquerque Maranhão

Rogerio Ribas

Luciano Campos de Albuquerque

Marcos Sergio Galliano Daros

Família:

Albino Jacomel Guérios

Eduardo Cambi

Antonio Franco Ferreira da Costa Neto

Marcelo Gobbo Dalla Dea

Fabian Schweitzer

Residual Cível:

Maria Roseli Guiessmann

Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira

Claudio Smirne Diniz

Josély Dittrich Ribas

Salvatore Antonio Astuti

Claudio Franco Felix

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:

VANESSA CAMARGO

VANESSA BASSANI

MARCOS VIEIRA

DOUGLAS PERES

JOSÉ TOALDO

?

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):?

Lucas Cavalcanti da Silva?

Thiago Flores Carvalho

Diele?Denardin?Zydek?

Fernando Andreoni Vasconcellos?

Fernanda Maria?Zerbeto?Assis Monteiro?

Leandro Leite Carvalho Campos?

?

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 11/07/26 e? 12/07/26:?

Juliane Velloso?Stankevecz?

Mário Dittrich?Bilieri?

José Daniel Toaldo?

Eduardo Lourenço Bana?

Erick?Antonio?Gomes?

Amanda Vaz?Cortesi?Von?Bahten?

?

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):?

Bruna?Greggio??

Inês?Marchalek?Zarpelon?

Juan Daniel Pereira Sobreiro?

Marcela?Simonard?Loureiro Cesar?

?

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):?

Pamela?Dalle?Grave Flores Paganini?

Luis?Mauro Lindenmeyer?Eche?

Carolina Fontes Vieira?

Marcelo Felipe?Pulner?Pietroski?

Mercia?Deodato do Nascimento?

Liana de Oliveira?

?

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:?

?**6 de julho de 2026:**

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

7 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

8 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

9 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

10 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

	Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **11 de julho de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **12 de julho de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **13 de julho de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:**? Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879?
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz 1º Grau:	Bruno Oliveira Dias
Juiz 2º Grau:	José Orlando Cerqueira Bremer
Responsável:	Período: 13/07/2026 a 20/07/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Benjamin Acácio de Moura e Costa José Orlando Cerqueira Bremer Adriana de Lourdes Simette Pedro Luis Sanson Corat Osvaldo Canela Junior *Residual Crime*: Antonio Carlos Ribeiro Martins Mauro Bley Pereira Junior Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Sandra Regina Bittencourt Simoes Ruy A. Henriques *Saúde*: Fabiana Silveira Karam Themis de Almeida Furquim Denise Kruger Pereira Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca Luciane Bortoleto Naor Ribeiro de Macedo Neto *Família:* Anderson Ricardo Fogaça Luiz Cezar Nicolau Marcos Sergio Galliano Daros Rosaldo Elias Pacagnan José Hipolito Xavier da Silva *Residual Cível*: Octavio Campos Fischer Lilian Romero José Camacho Santos Victor Martim Batschke Frederico Mendes Junior **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** VANESSA CAMARGO FERNANDO ANDREONI LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM ? **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):?** Juliane Velloso Stankevecz? Mário Dittrich?Bilieri? José Daniel Toaldo? Eduardo Lourenço Bana? Erick?Antonio?Gomes? Amanda Vaz?Cortesi?Von?Bahten? ?

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia?18/07/26 e? 19/07/26:?

Jailton?Juan Carlos?Tontini?

Carla Melissa Martins Tria?

Carolina Marcela?Franciosi?Bittencourt??

Inês?Marchalek?Zarpelon?

Maria Teresa Thomaz?

Carolina Marcela?Franciosi?Bittencourt?

Rafaela Mari Turra?

?

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):?

Luiz Henrique Vianna Silva?

Cristine Lopes?

Lydia Aparecida Martins Sornas?

Laryssa?Angelica?Copack?Muniz?

Alexandre Della?Coletta?Scholz?

?

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):?

Karine Pereti de Lima Antunes?

Moema Santana Silva?

Débora De Marchi Mendes?

Fernando Bardelli Silva Fischer?

Leonardo Bechara?Stancioli?

Fernando Augusto Fabricio de Melo?

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:?

?**13 de julho de 2026:**

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

14 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

15 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

16 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

17 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

18 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

19 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

	Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **20 de julho de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:?** Loiane?do Rocio Cunha (41) 99987-4867?
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz 1º Grau:	Bruno Oliveira Dias
Juiz 2º Grau:	Leo Henrique Furtado Araujo
Responsável:	Período: 20/07/2026 a 27/07/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Celso Jair Mainardi Fabiane Pieruccini Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk Claudio Camargo dos Santos *Residual Crime*: Constantinov Maria Lucia de Paula Espindola Angela Regina Ramina de Lucca Leticia Marina Conte Luciana Varella Carrasco *Saúde*: Denise Hammerschmidt Luiz Taro Oyama Renato Lopes de Paiva Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Fernando Ferreira de Moraes Jaqueline Allievi *Família:* Vania Maria da Silva Kramer Rogério Etzel Marcelo Gobbo Dalla Dea Roberto Portugal Bacellar Hamilton Rafael Marins Schwartz Eduardo Sarrão *Residual Cível*: César Ghizoni Luciano Campos de Albuquerque Irajá Pigatto Ribeiro Pericles Bellusci de Batista Pereira Francisco Carlos Jorge Mario Luiz Ramidoff **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** LEO HENRIQUE FERNANDA GERONASSO GISELE LARA MELISSA OLIVAS PATRICIA LAGES ? **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):?** Jailton?Juan Carlos?Tontini? Carla Melissa Martins Tria? Carolina Marcela?Franciosi?Bittencourt? Inês?Marchalek?Zarpelon? Maria Teresa Thomaz? Carolina Marcela?Franciosi?Bittencourt? Rafaela Mari Turra? ? **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 25/07/26 e 26/07/26:?** Daniel?Tempski?Ferreira da Costa?? Fernanda?Bernert?Michielin? Fernanda Orsomarzo Deisi Rodenwald Thaís Ribeiro Franco Endo? Heloísa Helena?Avi?Ramos? Roseana Ceschin Gomes do Rego? Assumpcao? ? **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):?** Pamela?Dalle?Grave Flores Paganini? Rafael de Araujo Campelo Camila de Britto Formolo? Danielle Nogueira Mota Comar? Julia Maria?Tesseroli?de Paula Rezende? ?

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):?

Renato Henriques Carvalho Soares?

Thiago Flores Carvalho?

Cíntia Graeff?

Bruna?Greggio?

Gabriel Leão de Oliveira?

Adriano?Scussiatto?Eyng?

?

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:?

20 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

21 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

22 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

23 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

24 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

25 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

26 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

27 de julho de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

	Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. ? **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:?** Do dia 20 ao dia 22 de JUNHO - Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879? Do dia 22 ao dia 27 de JULHO -?Loiane?do Rocio Cunha (41) 99987-4867
Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz 1º Grau:	Bruno Oliveira Dias
Juiz 2º Grau:	Rafaela Zarpelon
Responsável:	Período: 27/07/2026 a 31/07/2026 **Desembargadores(as)?responsáveis? pela Escala do plantão do 2º Grau:** *Violência Doméstica*: Paulo Damas Luís Carlos Xavier Jederson Suzin Humberto Goncalves Brito Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne Marcus Vinicius de Lacerda Costa *Residual Crime*: José Américo Penteado de Carvalho Priscilla Placha Sá Delcio Miranda da Rocha Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa Ronaldo Sansone Guerra *Saúde*: Everton Luiz Penter Correa Angela Khury Luciano Carrasco Falavinha Souza Gilberto Ferreira Luiz Taro Oyama Luis Sérgio Swiech *Família:* Jose Sebastiao Fagundes Cunha Joeci Machado Camargo Fábio Luís Franco Ivanise Maria Tratz Martins Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Sérgio Luiz Kreuz *Residual Cível*: Carlos Mauricio Ferreira Espedito Reis do Amaral Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Andrei de Oliveira Rech Fábio Marcondes Leite **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:** RAFAELA ZARPELON JUAN SOBREIRO CAMILA SALMORIA GISELE LARA DOUGLAS PERES ? **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):?** Daniel?Tempski?Ferreira da Costa?? Fernanda?Bernert?Michielin? Fernanda?Orsomarzo? Deisi?Rodenwald? Thaís Ribeiro Franco Endo? Heloísa Helena?Avi?Ramos? Roseana Ceschin Gomes do Rego? Assumpcao? **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia?01/08/26 e? 02/08/26:?** Tais de Paula Scheer? Danielle Nogueira Mota Comar? Shaline?Zeida?Ohi?Yamaguchi²? Helênika?Valente de Souza Pinto9? Leila Aparecida Montilha? Carlos Eduardo Faísca Nahas? Paulo Fabricio Camargo? ? **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):**? Ana Carolina?Bartolamei?Ramos? Joslaine?Gurmini?Nogueira? Elisiane Minasse? Lourenco?Cristovao?Chemim? Felipe Forte Cobo? ? **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):?** Luiz Henrique Vianna Silva? Daniel Alves?Belingieri? Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini? Fernanda Maria?Zerbeto?Assis Monteiro? Alexandre Della?Coletta?Scholz? Franciele Cit?? ? **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:?** **27 de julho de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:**

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

28 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

29 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

30 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

31 de julho de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diego Camilo de Bittencourt - (41) 99218-0519

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

01 - *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

?

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:?

Renata Davies de Souza (41) 99934-5846?

Horário:	- Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado
Fax:	Conforme quadro ao lado

Corregedoria da Justiça

Concursos do Foro Extrajudicial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 291/2026 - CTBA-DFC

A Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY**, responsável pelo **Serviço Distrital do Umbará do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **02/07/2026** a **24/07/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **MARGARET STRONA NEJM**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 401/2025, datada de 04/07/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANA LUCIA FERREIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187754

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 288/2026 - CTBA-DFC

A Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por LAIRTON ROCHA RESENDE, responsável pelo **2º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 14º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **24/06/2026**, a Portaria nº 156/2018, referente à homologação de **RAFAEL CASTRO RODRIGUES** como Escrevente Indicado do **2º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 14º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, de acordo com a solicitação do responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANA LUCIA FERREIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187731

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 290/2026 - CTBA-DFC

A Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS**, responsável pelo **2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **06/07/2026** a **17/07/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **JOSE MARCOS DE CASTRO**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 91/2019, datada de 19/03/2019.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANA LUCIA FERREIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187749

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 289/2026 - CTBA-DFC

A Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CID ROCHA JUNIOR**, responsável pelo **Serviço Distrital de Santa Quitéria do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **29/06/2026** a **02/07/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **RAFAELA JOHNKE LANGE**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 514/2022, datada de 28/10/2022.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANA LUCIA FERREIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187740

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 293/2026 - CTBA-DFC

A Doutora ANA LUCIA FERREIRA, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **19/06/2026**, a Portaria nº 133/2026, referente à homologação de **REINALDO BRECHOR DOMINGUES JUNIOR** como Empregado Juramentado da **11º Vara Cível de Curitiba**, de acordo com a solicitação da responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

ANA LUCIA FERREIRA
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187896

Cível
Crime
Fazenda Pública
Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Central de Movimentações Processuais
Comarcas do Interior
Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 116/2026 - LON-DFCR

O Doutor LUIZ VALERIO DOS SANTOS, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto, responsável pelo 4o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **25/06/2026**, a Portaria nº 57/2023, referente à homologação de **ANA PAULA MIOTTO** como Escrevente Substituta Legal do **4º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7187077

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon

PORTARIA Nº 29/2026 - MCR-DF

O Doutor RENATO CIGERZA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **TAINÁ KAUANE SCHAEFFER**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Marechal Cândido Rondon**, com Efeitos a partir de **29/06/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: assinar registros, averbações e certidões, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

RENATO CIGERZA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188618

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de
Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

PORTARIA Nº 24/2026 - MRIA-DF

O Doutor DEVANIR CESTARI, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Francine Roberto Pcheneczuk, responsável pelo Serviço Distrital de Itambé do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **01/07/2026**, a Portaria nº 05/2023, referente à homologação de **LUCIMARA CRISTINA DA COSTA** como Escrevente Substituta do **Serviço Distrital de Itambé do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

DEVANIR CESTARI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7188879

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Nova Aurora

PORTARIA Nº 06/2026 - NA-DF-S

A Doutora PAULA ROSCHEL HUSALUK, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Julia Parreiras Martins, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Nova Aurora,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **10/06/2026**, a Portaria nº 07/2025 - NA-DF-S, referente à homologação de **LUDIMILA MARIA ROSA CARVALHO** como Escrevente Substituta Legal do **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Aurora**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

PAULA ROSCHEL HUSALUK
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7184301

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão Claro

PORTARIA Nº 29/2026 - RC-DF

O Doutor **AMIN ABIL RUSS NETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **LUIZ GUSTAVO GAVIOLLI DE CAMARGO**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado** do **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Claro**, com Efeitos a partir de **05/05/2026**, autorizado a praticar os seguintes atos de acordo com a solicitação do Agente Delegado Responsável pela Unidade:
A) Autuação e análise de procedimentos de retificação administrativa e usucapião extrajudicial;
B) Registro de escrituras de inventário e partilha, bem como atos de averbação relacionados;
C) Registro de formais de partilha, bem como atos de averbação relacionados;
D) Expedição de certidões;
E) Averbações;
F) Registro no livro de protocolo de títulos apresentados;
G) Emissão de recibos;
H) Lançamentos relacionados aos atos de registros no SIGEF e no SIG-RI (provimento 195/2025 - CNJ).
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

AMIN ABIL RUSS NETO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7172000

Portaria de Consolidação das Rotinas Administrrativas da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul/PR

Portaria Nº 14/2026

Consolida as rotinas administrativas da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul/PR, delega atos de mero expediente aos(às) servidores(as) da unidade judiciária e **revoga as Portarias nº 09/2024, nº 01/2025 e nº 03/2025**.
A Doutora **HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA**, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de agilização das rotinas processuais, de acordo com o artigo 5º, inciso LXXVIII, e artigo 93, inciso XIV, ambos da Constituição Federal, inseridos pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que permitem a delegação de poderes para a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório;
CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos, com o objetivo de resguardar a aplicação do princípio da razoável duração do processo;
CONSIDERANDO o quanto preceitua o artigo 357 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em ato normativo único as disposições constantes das Portarias nº 09/2024, nº 01/2025 e nº 03/2025;

RESOLVE:

Delegar aos(às) servidores(as) responsáveis pela Vara Criminal e Anexos desta Comarca a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, assim entendidos os atos necessários à movimentação processual, atinentes ao próprio rito processual, de acordo com o previsto no Código de Processo Penal ou legislação processual específica, que não tragam qualquer gravame às partes, independentemente de despacho, salvo em caso de dúvida, hipótese em que os autos deverão ser submetidos à apreciação do Juízo, com a certidão ou informação respectiva.

Logo após o cumprimento do ato delegado deverá ser lavrada pela secretaria certidão circunstanciada indicando o ato realizado, com transcrição integral do dispositivo correspondente desta Portaria.

Ficam delegados aos(às) servidores(as) responsáveis pela Vara Criminal e Anexos desta Comarca os seguintes atos e rotinas processuais:

TÍTULO 01 - DO INQUÉRITO POLICIAL

Art. 1º. Em se tratando de inquérito policial e havendo requerimento de dilação de prazo ou arquivamento de procedimento investigatório pela polícia judiciária, abra-se vista ao Ministério Público.

§1º. Não havendo oposição pelo Parquet ou sendo requeridas diligências complementares por parte deste, devolvam-se os autos à polícia judiciária, independentemente de nova conclusão.

§2º. Não deverá ser procedido do modo previsto no dispositivo anterior se for certificada a ocorrência de potencial prescrição.

§3º. Sendo postulado o arquivamento de procedimento investigatório pelo Ministério Público, os autos deverão ser conclusos para decisão.

TÍTULO 02 - DAS COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Art. 2º. Recebida comunicação de prisão em flagrante, deverá ser acostado aos autos os antecedentes criminais do Sistema Oráculo e dada imediata vista ao Ministério Público, a fim de que requeira o que entender de direito. Após, com a manifestação, deverá ser encaminhado à conclusão o auto de prisão para análise e, se for o caso, designação de audiência de custódia.

Art. 3º. Antes de encaminhar o auto de prisão em flagrante ao(à) magistrado(a), caso tenha sido arbitrada fiança pela autoridade policial, deverá ser certificado se foi efetuado o pagamento da fiança e se o autuado foi colocado em liberdade, caso não constem tais informações do auto de prisão em flagrante, hipótese em que também deverão ser requisitados à Autoridade Policial os documentos comprobatórios respectivos, a exemplo do termo de fiança, dentre outros.

Art. 4º. Ainda antes de encaminhar o auto de prisão em flagrante ao(à) magistrado(a), deverão ser realizadas consultas dos antecedentes do(s) autuado(s) junto ao Sistema Oráculo, juntando-se o resultado das consultas aos autos.

Art. 5º. Também antes de encaminhar o auto de prisão em flagrante ao(à) magistrado(a), cuidando-se de prisão decorrente de crime que pode ser caracterizado como decorrente de situação de violência doméstica (Lei nº 11.340/2006), deverá ser certificado se já foi concedida à vítima alguma medida protetiva de urgência, acostando-se cópia da decisão e do mandado de intimação do indiciado/acusado. Certificar ainda se há requerimento de concessão de medida protetiva pendente de análise, o qual deverá ser encaminhado em conjunto, se for o caso.

TÍTULO 03 - DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA, RELAXAMENTO DE PRISÃO, REVOGAÇÃO DE PRISÃO OU REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR

Art. 6º. Sempre que formulados no bojo dos autos de ação penal ou do próprio inquérito policial, pedidos de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, de revogação de prisão preventiva ou revogação de medida cautelar diversa da prisão, a Escrivania deverá intimar a parte responsável pela apresentação do pedido para que o formule por meio de petição em apartado, distribuída no Sistema Projudi por dependência à ação penal ou inquérito policial com relação ao qual o agente se encontre preso, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça, ressaltando-se que não será conhecido quando realizado no bojo dos autos.

§1º. Com a formulação do pedido nos termos da Instrução Normativa, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público, após a juntada dos antecedentes criminais.

§2º. Caso o Ministério Público requeira a juntada de comprovante de residência ou de emprego ou de qualquer outro documento que entender necessário para a instrução do pedido e comprovação do alegado pelo requerente, este deverá ser intimado por meio de seu procurador para juntada do documento no prazo de até 05 (cinco) dias, renovando-se vista ao Ministério Público após a juntada ou decurso do prazo sem manifestação.

§3º. Apresentada a manifestação ministerial pertinente ao mérito do pedido, os autos deverão ser remetidos à conclusão com sinalização de urgência e indicação de agrupador apropriado.

Art. 7º. Nos pedidos de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, de revogação de prisão preventiva, relaxamento de prisão ou revogação de medida cautelar diversa da prisão apresentados de forma apartada, nos termos do artigo anterior, e não requeridos pelo Ministério Público, o processo deverá ser apensado perante o Sistema Projudi ao feito no qual ocorreu a prisão ou em que esta foi decretada, abrindo-se, a seguir, imediata vista ao Ministério Público para manifestação.

§1º. Caso o Ministério Público requeira a juntada de comprovante de residência ou de emprego ou de qualquer outro documento que entender necessário para a instrução do pedido e comprovação do alegado pelo requerente, este deverá ser intimado por meio de seu procurador para juntada do documento no prazo de até 05 (cinco) dias, renovando-se vista ao Ministério Público após a juntada ou decurso do prazo sem manifestação.

§2º. Apresentada a manifestação ministerial pertinente ao mérito do pedido, os autos deverão ser remetidos à conclusão com sinalização de urgência e indicação de agrupador apropriado.

Art. 8º. Decididos em caráter definitivo quaisquer dos incidentes a que se refere este Título e encerradas e atendidas as diligências determinadas, estando esgotada a finalidade do feito, os autos deverão ser certificados e remetidos à conclusão para deliberação quanto ao arquivamento, com as baixas e comunicações necessárias.

Art. 9º. Caso haja perda do objeto do pleito, com a concessão de liberdade provisória, revogação de prisão cautelar ou por qualquer outro motivo superveniente, os autos deverão ser certificados e remetidos à conclusão para análise e eventual arquivamento.

TÍTULO 04 - REVISÃO PERIÓDICA DA PRISÃO CAUTELAR

Art. 10. Decretada a prisão preventiva em qualquer processo, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da prisão, o feito deverá ser certificado nesse sentido e intimadas as partes, a fim de que se manifestem acerca da necessidade ou não da prisão, no prazo de 02 (dois) dias, iniciando pelo Ministério Público. Após a manifestação da defesa, o feito deverá ser encaminhado à conclusão com sinalização de urgência e indicação de agrupador apropriado.

Parágrafo único. O procedimento acima deverá ser realizado sempre que necessário, tendo em vista a necessidade de reanálise da prisão estabelecida pelo art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

TÍTULO 05 - DAS MEDIDAS CAUTELARES DE NATUREZA SIGILOSA

Art. 11. Todos os pedidos incidentais previstos no Anexo 01 da Instrução Normativa nº 05/2014, dirigidos ao Juízo, tramitarão em apartado e com numeração única própria.

Parágrafo único. Em não sendo observada a normativa indicada, a secretaria deverá intimar a pessoa responsável/interessada para promover a distribuição do feito de forma escorreita, nos termos do item 2.9.5 da Instrução Normativa nº 05/2014.

Art. 12. Havendo apresentação de pedido de aplicação de medidas investigatórias sobre organizações criminosas, de pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônicos, de pedido de busca e apreensão, de pedido de prisão preventiva, de pedido de prisão temporária, de pedido de sequestro ou de pedido de arresto/hipoteca legal deverá ser dada estrita observância às determinações contidas no Ofício-Circular nº 84/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná a respeito das medidas cautelares de natureza sigilosa.

Art. 13. Recebido pela secretaria pedido de medida cautelar formulado pelo Ministério Público, o feito deverá ser apensado ao processo relacionado e os autos imediatamente conclusos.

Art. 14. Recebido pela secretaria pedido de medida cautelar não formulado pelo Ministério Público, o feito deverá ser apensado ao processo relacionado e enviado ao Ministério Público, com vista, independentemente de despacho, exceto os procedimentos que são encaminhados automaticamente à conclusão pelo Sistema Projudi.

§1º. Caso o Ministério Público requeira o apensamento dos autos a outro feito ou a certificação de algum fato, deverá ser cumprida a diligência e renovada a vista.

§2º. Caso o Ministério Público requeira esclarecimentos do requerente ou a juntada de algum documento necessário para a instrução do pedido e comprovação do alegado, este deverá ser intimado para prestar o esclarecimento ou juntar o documento no prazo de até 05 (cinco) dias, renovando-se vista ao Ministério Público após a juntada ou decurso do prazo sem manifestação.

Art. 15. Sempre que houver pedido, pela Autoridade Policial, de renovação, ampliação ou extinção de interceptação telefônica já instalada, complementação ou correção de diligência de busca e apreensão ou pedido congênere, antes da remessa dos autos à conclusão, deverá ser dada vista ao Ministério Público.

Parágrafo único. Em se tratando de necessidade de correção de mero erro material, os autos deverão vir à conclusão imediatamente.

Art. 16. A habilitação de advogado(s) em autos sigilosos, enquanto não esgotada a finalidade do feito, dependerá de decisão judicial, e se dará após a juntada de procuração pelo(s) causídico(s) nos autos respectivos.

§1º. Se a diligência já tiver sido cumprida, bastará a apresentação de procuração.

§2º. Havendo dúvida, deverá a serventia certificar a respeito e remeter os autos conclusos.

Art. 17. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a implementação da(s) medida(s) deferida(s), caso não tenham vindo aos autos os respectivos relatórios circunstanciados, deverão ser requisitados à Autoridade Policial responsável pela execução da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova conclusão ou ordem judicial.

§1º. Com o envio dos documentos ou certificado o decurso do prazo para tanto, deverão os autos ser encaminhados com vista ao Ministério Público.

§2º. Caso o Ministério Público tenha pugnado pela concessão de novo prazo à Autoridade Policial responsável para envio dos documentos comprobatórios, deverá ser reiterado o ofício requisitório, consignando novo prazo de 10 (dez) dias para remessa.

§3º. Em caso de nova inércia, os autos deverão ser encaminhados à conclusão.

TÍTULO 06 - DOS PEDIDOS DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E TELEMÁTICA E DE QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO, BANCÁRIO E FISCAL

Art. 18. Recebido pedido de interceptação telefônica ou de sistemas de informática e telemática ou de quebra de sigilo de dados telefônicos, bancário e fiscal, a secretaria deverá, em relação à distribuição e ao processamento, cumprir rigorosamente as disposições da Resolução nº 59 do Conselho Nacional de Justiça, de 09 de setembro

de 2008, alterada pela Resolução nº 217, de 16 de fevereiro de 2016, bem como suas alterações posteriores, no que for cabível.
Art. 19. Recebido o requerimento, a secretaria deverá apensá-lo aos autos do inquérito policial ou do processo criminal e abrir vista ao Ministério Público para manifestação, salvo se o órgão ministerial for o requerente.
Art. 20. Havendo pedido de prorrogação de interceptação telefônica já deferida pelo Juízo, deverá a escrivania juntá-lo aos autos e abrir vista ao Ministério Público para manifestação.
TÍTULO 07 - DOS PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DOS RITOS COMUM ORDINÁRIO E SUMÁRIO
Art. 21. Recebida a denúncia e determinada a citação do acusado para apresentação de resposta à acusação, após realizadas as comunicações de praxe, deverão ser solicitados, de imediato, independentemente de requerimento ministerial, a juntada de qualquer laudo pendente (toxicológico definitivo, prestabilidade de arma de fogo, conjunção carnal/ato libidinoso, lesões corporais, necropsia etc.), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou, em se tratando de feito com réu preso, no prazo de 30 (trinta) dias.
§1º. Não atendida a determinação judicial, a diligência deverá ser reiterada, após o decurso do prazo fixado, por uma vez, ressaltando-se a possibilidade de configuração do crime de desobediência e/ou comunicação à Corregedoria da instituição faltante.
§2º. Após, ainda sem atendimento à diligência solicitada, venham os autos conclusos, com certificação a respeito, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.
Art. 22. Certificado pelo Oficial de Justiça que o réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, deverá ser aberta vista dos autos ao Ministério Público.
§1º. Informado novo endereço, deverá ser expedido mandado de citação ou carta precatória/mandado regionalizado para citação do acusado, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou ordem judicial.
§2º. Caso o Ministério Público informe a impossibilidade de localização do acusado e requeira a consulta aos sistemas informatizados disponibilizados apenas ao Juízo (SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD), os autos deverão ser conclusos para apreciação do pedido.
§3º. Com o requerimento ministerial para realização de nova tentativa de citação em endereço ainda não diligenciado nos autos, deverá ser cumprido o determinado no §1º, independentemente de nova conclusão.
§4º. Postulada a citação em endereço já diligenciado, certifique-se a respeito e promova-se nova vista dos autos ao Ministério Público, para que requeira o que entender de direito.
§5º. Postulada a citação por edital, deverá a serventia certificar se todos os endereços indicados pelo Ministério Público e também localizados em sistemas de buscas já foram diligenciados.
§6º. Em caso negativo, proceda-se na forma do §3º, independentemente de nova conclusão.
§7º. Em caso positivo, os autos deverão ser conclusos para análise do pleito de citação por edital.
Art. 23. Sendo deferida a citação do réu por edital, este deverá ser expedido com o prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigos 361 e 363, §1º, ambos do Código de Processo Penal, sendo que o prazo para apresentação da defesa preliminar será contado após o decurso do prazo do edital.
Parágrafo único. Escoado o prazo fixado no edital sem que o réu compareça aos autos ou constitua defensor, após certidão a respeito, deverá ser aberta vista dos autos ao Ministério Público.
Art. 24. Em todos os processos em que ocorrer suspensão do curso do processo por força do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal, deverá ser anotada no Sistema Projudi a data máxima do período de suspensão do prazo prescricional.
§1º. Uma vez escoado o prazo máximo de suspensão do prazo prescricional, deverá ser anotada no Sistema Projudi a data da possível ocorrência de prescrição.
§2º. Independentemente da suspensão do prazo prescricional, decorrido o prazo de 06 (seis) meses desde a decisão que determinou a suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, os autos deverão ser encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação e tentativa de localização do acusado.
§3º. Com o requerimento ministerial para realização de nova tentativa de citação em endereço ainda não diligenciado nos autos, deverá ser expedido mandado de citação ou carta precatória/mandado regionalizado para citação do acusado, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou ordem judicial.
§4º. Postulada a citação em endereço já diligenciado, certifique-se a respeito e promova-se nova vista dos autos ao Ministério Público, para que requeira o que entender de direito.
§5º. Caso o Ministério Público informe não ter obtido novos endereços e nada requeira, os autos deverão ser conclusos para deliberação quanto à manutenção da suspensão do processo.
§6º. Caso o Ministério Público informe não ter obtido novos endereços e requeira a consulta aos sistemas informatizados disponibilizados apenas ao Juízo (SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD), os autos deverão ser conclusos para apreciação do pedido.
Art. 25. Caso o acusado, citado pessoalmente, não compareça aos autos nem constitua defensor no prazo legal, deverá a secretaria certificar o fato e remeter os autos à conclusão para deliberação quanto à nomeação de defensor(a) dativo(a), observando-se o disposto no Título desta Portaria intitulado "Das Nomeações de Defensores Dativos".
Art. 26. Apresentada a resposta à acusação/defesa preliminar, se nela houver sido arguida alguma preliminar ou juntado documento, deverá ser concedida vista ao Ministério Público e ao assistente de acusação, caso haja algum habilitado nos autos, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Não sendo arguidas questões preliminares nem realizada a juntada de documentos, os autos deverão ser imediatamente remetidos conclusos com anotação do agrupador nominado "decisão saneadora".
Art. 27. Havendo pedido de habilitação de assistente de acusação, com a juntada da respectiva procuração, os autos deverão ser encaminhados com vista ao Ministério Público e à defesa, na forma do artigo 268 do Código de Processo Penal.
Parágrafo único. Não sendo juntada procuração, intime-se a parte para assim proceder no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Art. 28. Devolvido o mandado de intimação antes da realização da audiência e certificado pelo Oficial de Justiça que não localizou alguma testemunha, a parte que a arrolou deverá ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o atual endereço da testemunha, devendo ser expedido novo mandado caso seja informado endereço diverso do anterior, independentemente de conclusão dos autos ou ordem judicial.
§1º. No caso de a parte indicar que a testemunha reside fora da Comarca, deverá ser expedida carta precatória ou mandado regionalizado para sua inquirição.
§2º. Caso a testemunha seja arrolada pelo Ministério Público e, tendo o Parquet pugnado pelo aguardo de 10 (dez) dias até o retorno dos ofícios expedidos por aquele órgão na tentativa de localização da testemunha, o feito deverá aguardar em cartório por 10 (dez) dias, sendo que, uma vez decorrido o prazo, será encaminhado novamente com vista ao Ministério Público para manifestação.
§3º. Em caso de reiteração do pedido mencionado no §2º, em se tratando de processo envolvendo réu solto, fica deferido, por mais um período de 10 (dez) dias. Em se tratando de processo envolvendo réu preso, o requerimento de reiteração deverá ser encaminhado à conclusão para análise.
§4º. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, o fato deverá ser certificado nos autos e o processo deverá seguir em seus ulteriores termos.
Art. 29. Até 10 (dez) dias antes da realização da audiência de instrução e julgamento, deverá a secretaria examinar o processo a fim de verificar se todas as providências para a sua realização foram tomadas, de tudo certificando nos autos.
§1º. Havendo irregularidade ou omissão (como testemunhas ou partes não intimadas, ausência de devolução de mandados, etc.), deverá ser suprida a falha, dando atendimento à determinação já constante nesta Portaria ou fazendo conclusão dos autos, se necessário.
§2º. Caso a instrução não se finde na data inicialmente aprazada, sendo necessária a designação de audiência em continuação para oitiva de testemunhas faltantes, as mídias dos depoimentos já prestados deverão ser juntadas aos autos sob sigilo, a fim de garantir a incomunicabilidade das testemunhas cujo depoimento ainda esteja pendente, nos termos do artigo 210 do Código de Processo Penal.
§3º. Encerrada a produção da prova testemunhal oral, deverá ser retirado o sigilo das mídias, independentemente de determinação judicial.
§4º. Caso haja substituição do advogado entre a realização das solenidades, o novo patrono, constituído ou nomeado, poderá requerer acesso às mídias da audiência da qual não participou, devendo-lhe ser franqueada habilitação pelo prazo de 10 (dez) dias, independentemente de conclusão dos autos, retornando o sigilo após tal prazo, certificando-se nos autos.
Art. 30. Após a conclusão da instrução oral, independentemente de requerimento, deverá a secretaria realizar a atualização dos antecedentes criminais do acusado, mediante juntada aos autos de extrato do Sistema Oráculo.
Art. 31. Proferida a sentença e certificando o Oficial de Justiça que não encontrou o acusado para ser intimado, deverá a secretaria certificar se a intimação foi dirigida ao último endereço informado nos autos, observando-se, inclusive, eventual alteração informada na audiência de interrogatório, bem como abrir vista ao Ministério Público para manifestação.
§1º. Caso o Ministério Público requeira a intimação por edital, este deverá ser expedido nos termos do artigo 392, incisos IV, V e VI, e §1º, do Código de Processo Penal, com prazo de 90 (noventa) dias, se tiver sido imposta pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a 01 (um) ano, e de 60 (sessenta) dias nos demais casos.
Art. 32. Proferida a sentença e certificando o Oficial de Justiça que não encontrou a vítima para ser intimada, deverá a secretaria certificar se a intimação foi dirigida ao último endereço informado nos autos, observando-se, inclusive, eventual alteração informada na audiência de instrução, devendo abrir vista ao Ministério Público para manifestação.
§1º. Caso o Ministério Público postule a intimação por edital, esta deverá ser expedida observando-se o prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 32-A. Quando da intimação do réu acerca da sentença, deverá ser expressamente questionado sobre a intenção de recorrer, certificando-se o fato independentemente da resposta do sentenciado. (renumerado em razão da duplicidade do art. 32).
Parágrafo único. Certificado o interesse em recorrer, intime-se a defesa para apresentação das razões e proceda-se na forma do título relativo à interposição de apelação.
Art. 33. Após o trânsito em julgado, havendo fiança pendente de levantamento ou bens pendentes de destinação, deverão os autos ser encaminhados ao Ministério Público para manifestação, com posterior conclusão para deliberação.
TÍTULO 08 - DOS PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DO RITO DO TRIBUNAL DO JÚRI
Art. 34. Nos procedimentos afetos ao rito do Tribunal do Júri, proferida a decisão de pronúncia e certificando o Oficial de Justiça que não encontrou o acusado para ser intimado no último endereço por este informado nos autos, deverá ser aberta vista dos autos ao Ministério Público.
Parágrafo único. Informando o órgão ministerial que o réu está em lugar incerto e não sabido, deverá ser expedido edital de intimação, nos termos do artigo 420, parágrafo único, do Código de Processo Penal, com prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 35. Preclusa a decisão de pronúncia, o feito deverá ser redistribuído para a Vara do Tribunal do Júri desta Comarca.

§1º. Após, deverão o Ministério Público, eventual assistente de acusação habilitado e o defensor serem intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem documentos, requererem diligências e apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, no máximo de 05 (cinco), conforme artigo 422 do Código de Processo Penal.
§2º. Proceda-se do mesmo após a juntada do acórdão de eventual recurso que tenha mantido a decisão de pronúncia.
Art. 36. Devolvido o mandado antes da data marcada para a sessão de julgamento e certificado pelo Oficial de Justiça que não localizou alguma testemunha, a parte que a arrolou deverá ser intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o atual endereço da testemunha, devendo ser expedido novo mandado caso seja fornecido novo endereço.
§1º. Havendo prazo hábil para sua intimação antes da Sessão de Julgamento, deverá ser expedido o respectivo mandado ou carta precatória/mandado regionalizado.
§2º. Caso não haja tempo hábil para intimação ou a parte desista da oitiva da testemunha, os autos deverão vir conclusos, certificando-se no feito, na primeira hipótese.
§3º. Decorrido o prazo mencionado no caput, o fato deverá ser certificado nos autos e o processo deverá seguir em seus ulteriores termos, sendo considerada desistência tácita da inquirição da testemunha.
Art. 37. Juntado algum documento ao feito ou apresentado algum objeto para exibição em plenário do Tribunal do Júri, independentemente de despacho, deve a parte contrária ser cientificada, conforme previsto no artigo 479 do Código de Processo Penal, desde que apresentado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único. Não observado o prazo legal ou havendo impugnação pela parte contrária, os autos deverão ser enviados à conclusão.
Art. 38. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na seção referente aos processos dos ritos comum ordinário e sumário.
§1º. Observem-se, especialmente, as normas que dispõem sobre:
I - pedidos relacionados à prisão e benefícios em geral postulados pelo acusado;
II - descumprimento de eventuais condições fixadas pelo Juízo;
III - execução das custas e da pena de multa; e
IV - redesignação da sessão plenária.

TÍTULO 09 - DOS PROCEDIMENTOS DOS PROCESSOS DO RITO ESPECIAL DA LEI Nº 11.343/2006 (LEI ANTIDROGAS)

Art. 39. Oferecida a denúncia pelo representante do Ministério Público, e desde que não exista pedido de decretação de prisão preventiva ou de aplicação de qualquer outra medida cautelar sigilosa, independentemente de determinação judicial, deverá ser expedido o respectivo mandado de notificação para o denunciado oferecer defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 55, caput, da Lei nº 11.343/2006.
Parágrafo único. Caso o denunciado não resida nesta Comarca ou esteja preso em outra Comarca, deverá ser expedida carta precatória ou mandado regionalizado para a finalidade descrita no caput.
Art. 40. Oferecida a denúncia, deverá ainda ser expedido ofício à Delegacia de origem do inquérito policial e ao Instituto de Criminalística requisitando-se o laudo toxicológico definitivo da substância entorpecente, caso não esteja encartado aos autos.
§1º. Caso, quando da designação da audiência de instrução e julgamento, ainda não tenha vindo aos autos o laudo toxicológico definitivo, deverá ser reiterado o ofício requisitório ao Instituto de Criminalística.
§2º. Em caso de processo que envolva réu preso, do ofício requisitando o envio do laudo toxicológico definitivo deverá constar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para envio, informando a prioridade decorrente da situação prisional do acusado no processo.
§3º. No caso de decurso do prazo especificado no parágrafo anterior sem resposta, deverá o ofício ser reiterado, constando desta feita novo prazo de 72 (setenta e duas) horas para envio do laudo. Somente após o decurso desse novo prazo é que o processo deverá ser encaminhado com vista ao Ministério Público e, posteriormente, concluso para decisão.
Art. 41. Caso o denunciado, notificado pessoalmente ou por edital, não compareça aos autos nem constitua defensor, tal fato deverá ser certificado no processo, remetendo-se os autos à conclusão para deliberação quanto à nomeação de defensor(a) dativo(a), observando-se o disposto no Título desta Portaria denominado "Das Nomeações de Advogados como Defensores Dativos".
Art. 42. Aplicam-se, no que couber, aos processos afetos ao rito da Lei nº 11.343/2006, as disposições contidas na seção referente aos processos dos ritos comum ordinário e sumário.

TÍTULO 10 - DO PROCEDIMENTO DOS PROCESSOS DO RITO ESPECIAL DA LEI Nº 11.340/2006 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)

Art. 43. A secretaria, ao receber expediente objetivando a aplicação de medidas protetivas no âmbito da Lei nº 11.340/2006, imediatamente antes de proceder à conclusão dos autos, deverá: a) instruir os autos com o resultado da consulta de antecedentes junto ao Sistema Oráculo; b) certificar se há identidade de ações, sobretudo com medidas protetivas vigentes; c) certificar se o expediente oriundo da Delegacia de Polícia contém a qualificação completa da ofendida e do ofensor, incluindo número telefônico.
§1º. Cumpridas tais diligências, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público e, após manifestação de mérito, voltarão conclusos.
§2º. Não sendo encontrada a vítima ou o noticiado, abra-se vista ao Ministério Público.
§3º. Indicado novo endereço para intimação da vítima ou do noticiado, observem-se, no que cabível, os artigos referentes à localização do acusado.
§4º. Solicitada a prorrogação ou revogação das medidas protetivas, proceda-se na forma do §1º deste dispositivo.
§5º. Nos processos de medidas protetivas de urgência concedidas por prazo indeterminado, após o cumprimento das diligências iniciais e inexistindo outras providências pendentes, os autos deverão permanecer suspensos em secretaria pelo prazo de 01 (um) ano, independentemente de nova conclusão. Decorrido referido prazo, a vítima deverá ser intimada para manifestar eventual interesse na prorrogação das medidas protetivas, no prazo de 15 (quinze) dias, retornando os autos conclusos para deliberação judicial, com prévia vista ao Ministério Público, quando necessária.
Art. 43-A. Determinada judicialmente a participação do agressor ou da vítima em programas, projetos, grupos reflexivos, acompanhamento psicossocial ou quaisquer outras atividades de caráter educativo, preventivo ou assistencial, a secretaria deverá promover o encaminhamento ao órgão responsável, independentemente de nova conclusão.
§1º. O encaminhamento será realizado por meio do Sistema Projudi à Central de Medidas Socialmente Úteis - CEMSU, sempre que se tratar de projeto ou programa por ela coordenado.
§2º. Tratando-se de projeto, programa ou atividade vinculada ao Conselho da Comunidade, os autos ou expediente pertinente deverão ser encaminhados diretamente ao referido órgão, por intermédio do Sistema Projudi.
§3º. Realizado o encaminhamento, a serventia deverá certificar nos autos a providência adotada.
§4º. Sobrevindo comunicação de descumprimento, abandono ou conclusão da atividade, os autos deverão ser imediatamente encaminhados ao Ministério Público para manifestação e posteriormente, remetidos à conclusão ou receber a movimentação processual pertinente, conforme o caso.
Art. 44. Cuidando-se de inquérito policial relacionado à Lei nº 11.340/2006 e instaurado para apuração de delito cuja ação penal é pública condicionada, caso requerido pelo Ministério Público, deverá a secretaria pautar a audiência de que trata o artigo 16 da referida lei.
§1º. Designado o ato, expeça-se o respectivo mandado de intimação da vítima e cientifique-se o Ministério Público.
§2º. O indiciado não deverá ser intimado para comparecimento à audiência.
§3º. Juntado o mandado de intimação da vítima e sendo certificado pelo Oficial de Justiça que não a localizou para ser intimada, deverá ser aberta vista dos autos ao Ministério Público.
§4º. Devidamente intimada a vítima, caso ela não compareça à solenidade, o fato deverá ser certificado nos autos, devendo ser aberta vista ao Ministério Público.
Art. 45. A intimação da vítima de qualquer determinação pertinente far-se-á, inicialmente, em balcão ou mediante contato telefônico, porquanto constitui meio idôneo, mais econômico e mais célere de comunicação (art. 237, parágrafo único, do CPC). Neste último caso, deverá a secretaria certificar: o número chamado, o dia, o horário, a pessoa com quem falou e, em resumo, o teor da comunicação e da respectiva resposta, além de outras informações pertinentes.
§1º. Não sendo possível a intimação da vítima pela serventia, deverá ser expedido mandado de intimação a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, facultando-se a possibilidade de tentativa de intimação através de contato telefônico, mesmo que já diligenciado anteriormente, devendo, na hipótese, proceder com as determinações assinaladas no caput deste artigo.
§2º. Não será comunicada à vítima a revogação das medidas protetivas de urgência e o arquivamento do feito caso a decisão tenha sido baseada em morte, renúncia, retratação da representação, desistência manifestada pela própria vítima, quando não for localizada para se manifestar no feito (quando necessário), ou, havendo duplicidade de feitos, as medidas protetivas forem mantidas em outro processo.
§3º. Quando da intimação da requerente acerca da concessão das medidas protetivas, deverá ser consignado que eventual interesse (ou não) em representar criminalmente contra o requerido deverá ser realizado nos autos do inquérito policial, na Delegacia de Polícia, e que, em se tratando de crimes de natureza privada (injúria, calúnia, difamação), a ação deverá ser proposta pela própria vítima, por meio de advogado, ambos no prazo de 06 (seis) meses da ocorrência do fato.
Art. 45-A. Determinada judicialmente a participação do agressor ou da vítima em programas, projetos, grupos reflexivos, acompanhamento psicossocial ou quaisquer outras atividades de caráter educativo, preventivo ou assistencial, a secretaria deverá promover o encaminhamento ao órgão responsável, independentemente de nova conclusão.
§1º. O encaminhamento será realizado, por intermédio do Sistema Projudi, à Central de Medidas Socialmente Úteis - CEMSU, sempre que se tratar de projeto ou programa por ela coordenado.
§2º. Tratando-se de projeto, programa ou atividade vinculada ao Conselho da Comunidade, os autos ou expediente pertinente deverão ser encaminhados diretamente ao referido órgão, por intermédio do Sistema Projudi.
§3º. Realizado o encaminhamento, a serventia deverá certificar nos autos a providência adotada.
§4º. Sobrevindo comunicação de descumprimento, abandono ou conclusão da atividade, os autos deverão ser imediatamente remetidos à conclusão ou receber a movimentação processual pertinente, conforme o caso.
Art. 46. Aplicam-se, no que couber, aos processos afetos ao rito da Lei nº 11.340/2006, as disposições contidas na seção referente aos processos dos ritos comum ordinário e sumário.

TÍTULO 11 - DOS RECURSOS

Art. 47. Apresentado recurso de apelação de próprio punho ou pela defesa, recurso em sentido estrito, embargos de declaração, agravo em execução ou outro recurso, remetam-se os autos conclusos.

TÍTULO 12 - DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Art. 48. Designada audiência para oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, prevista no artigo 89 da Lei nº 9.099/95, intime-se o Ministério Público, o acusado e seu defensor.
§1º. Cuidando-se de acusado residente fora desta Comarca, deverá ser expedida carta precatória/mandado regionalizado para oferecimento da proposta, deprecando-se ainda a fiscalização do cumprimento das condições.
§2º. Não sendo localizado o interessado, dê-se vista ao Ministério Público.
§3º. Informados eventuais novos endereços, renovem-se as diligências.
§4º. Não comparecendo a parte à audiência ou recusando expressamente o benefício, abra-se vista ao Ministério Público.
Art. 49. Requerida pelo Ministério Público a nomeação de advogado para acompanhar o réu no oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, os autos deverão ser remetidos à conclusão para deliberação acerca da nomeação de defensor(a) dativo(a), observando-se, em caso de deferimento, o disposto no Título desta Portaria intitulado "DAS NOMEAÇÕES DE ADVOGADOS COMO DEFENSORES DATIVOS".
Art. 50. Designada audiência para oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, intime-se para comparecimento o Ministério Público, o acusado e seu defensor.
§1º. Não sendo localizado o interessado, dê-se vista ao Ministério Público. Informados eventuais novos endereços, renovem-se as diligências.
§2º. Havendo requerimento do investigado para nomeação de defensor, os autos deverão ser remetidos à conclusão para deliberação acerca da nomeação de defensor(a) dativo(a), observando-se, em caso de deferimento, o disposto no Título desta Portaria intitulado "DAS NOMEAÇÕES DE ADVOGADOS COMO DEFENSORES DATIVOS".
§3º. Não comparecendo a parte à audiência ou recusando expressamente o benefício, abra-se vista ao Ministério Público, caso não tenha havido manifestação a respeito na ata de audiência.
Art. 51. Homologado o acordo de não persecução penal e sendo proposta execução na vara correspondente, com requerimento ministerial, intime-se a parte interessada para que cumpra as condições fixadas, sob pena de rescisão.
§1º. Atendida a determinação supra, os autos devem aguardar em secretaria, se necessário suspensos, até que sobrevenha notícia acerca do cumprimento integral das condições do acordo de não persecução penal, após o que deverá ser aberta vista ao Ministério Público.
§2º. Sobrevindo notícia do descumprimento de qualquer condição imposta, encaminhe-se o feito ao Ministério Público para manifestação.
§3º. Solicitada alteração de alguma condição ou dilação de prazo, abra-se vista ao Ministério Público.
§4º. Caso o Ministério Público ou a Defesa requeira a certificação de algum fato, esclarecimentos do requerente ou a juntada de algum documento necessário para a instrução do pedido e comprovação do alegado, a providência deverá ser adotada pela serventia, renovando-se vista ao Ministério Público após a juntada ou decurso do prazo sem manifestação.
Art. 52. Juntado o mandado de intimação ou a carta precatória/mandado regionalizado e sendo certificado pelo Oficial de Justiça que não localizou a parte para ser intimada, deverá o feito ser encaminhado com vista ao Ministério Público.
§1º. Caso seja fornecido pelo Ministério Público novo endereço nesta Comarca, tornem conclusos para designação de nova audiência.
§2º. Caso seja informado novo endereço fora da Comarca, deverá ser expedida nova carta precatória para oferecimento da proposta e fiscalização do cumprimento das condições.
Art. 53. Em caso de descumprimento de qualquer condição imposta (seja notificado pelo Conselho da Comunidade ou constatado pelo Cartório), a secretaria deverá expedir mandado de intimação ao réu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retome o cumprimento das condições do benefício e justifique documentalmente o seu descumprimento perante a serventia, com a advertência de que o não atendimento ao chamado judicial poderá ensejar a revogação do benefício, com o prosseguimento da ação penal.
§1º. Em não sendo atendida a determinação pelo réu (ainda que de forma parcial), em caso de apresentação de justificativa, pedido de conversão/modificação de condição, ou, ainda, advindas informações sobre o cumprimento das medidas impostas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e à defesa para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
§2º. Aplica-se o presente artigo em caso de ser noticiado o descumprimento de qualquer condição de outros benefícios penais, como acordo de não persecução penal, medidas cautelares diversas da prisão, dentre outros.
Art. 54. Pretendendo o beneficiado obter autorização de viagem ou de ausência da Comarca além do período permitido, deverá este, através de seu advogado ou mediante entrega da documentação na secretaria, comprovar a viagem, tratamento/consulta médica ou outra circunstância relevante, a data de retorno, bem como o local em que ficará hospedado.
§1º. Caso a comprovação não seja trazida junto com o requerimento, o beneficiado deverá ser intimado para tanto, no prazo de 05 (cinco) dias.
§2º. Em seguida, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, com conclusão em seguida.
§3º. O disposto neste artigo aplica-se sempre que for requerida modificação de qualquer condição decorrente de qualquer benefício, incluindo concessão de medidas cautelares diversas da prisão e alterações relativas à monitoração eletrônica.

TÍTULO 13 - DOS BENS APREENDIDOS

Art. 55. No caso de apreensão de substâncias entorpecentes, imediatamente após a juntada do laudo toxicológico definitivo, a secretaria deverá intimar o Ministério Público e a Defesa para manifestação sobre a possibilidade de incineração do restante da droga apreendida, nos termos do disposto no artigo 50, §§3º e 4º, da Lei nº 11.343/2006, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, fazendo os autos conclusão para decisão em seguida.
Art. 56. Em caso de apreensão de armas de fogo, munições e acessórios, após o trânsito em julgado da sentença condenatória ou absolutória, deverá a secretaria intimar o Ministério Público e a Defesa para manifestação acerca da destinação dos bens, no prazo comum de 05 (cinco) dias, remetendo os autos à conclusão após as manifestações ou decurso do prazo.
Art. 57. Em relação aos demais bens apreendidos, inexistindo determinação específica na sentença ou acórdão transitado em julgado, deverá a secretaria intimar o Ministério Público e a Defesa para manifestação acerca da destinação dos objetos apreendidos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, remetendo os autos à conclusão após as manifestações ou decurso do prazo.
Art. 58. Havendo determinação judicial de restituição de bens, a secretaria deverá intimar o interessado para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando-o de que o não comparecimento poderá ensejar a destinação legal do objeto.
Art. 59. Em não sendo localizado o interessado ou transcorrido o prazo sem retirada do bem, certifique-se e façam-se os autos conclusos para deliberação quanto à destinação cabível.
Art. 60. Aplicam-se as disposições deste Título, no que couber, a quaisquer objetos apreendidos vinculados aos processos em trâmite nesta unidade judiciária.
Art. 61. Tendo sido determinado leilão e solicitados documentos pelo leiloeiro, intime-se a parte interessada ou oficie-se ao órgão/empresa responsável para apresentá-los, no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Com a resposta, intime-se o leiloeiro para que dê prosseguimento ao feito.

TÍTULO 14 - DAS AÇÕES PENAIS PRIVADAS

Art. 62. Tratando-se de ação penal privada, com o oferecimento de queixa-crime, deve ser certificado se houve o correspondente pagamento de custas.
§1º. Em caso negativo, intime-se a parte para recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias.
§2º. Deverá ser certificada, também, a existência de inquérito policial/ação penal em relação aos fatos e em que fase se encontra.
§3º. Em seguida, os autos deverão ser enviados com vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 29 do Código de Processo Penal.

TÍTULO 15 - DOS MANDADOS

Art. 63. Em todos os mandados de citação/notificação para apresentação de defesa preliminar/defesa prévia, deve constar a advertência ao réu de que, caso não constitua advogado no prazo da defesa, ser-lhe-á nomeado advogado dativo pelo Juízo, observando-se os modelos do Sistema Projudi/CGJ.
Parágrafo único. O presente título se aplica, no que for cabível, aos mandados regionalizados.
Art. 64. Com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de realização da audiência, deverá a secretaria cobrar dos Oficiais de Justiça a devolução dos mandados de intimação devidamente cumpridos, caso ainda não tenham sido juntados aos autos.
Art. 65. Verificando-se que o Oficial de Justiça não devolveu o mandado no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias (artigo 266 do Código de Normas), tampouco justificou o atraso (artigo 268 do Código de Normas), deverá o Cartório proceder às seguintes diligências:
a) intimar o Oficial de Justiça para que apresente o mandado devidamente cumprido no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, via Sistema Projudi.
§1º. Tratando-se de atraso em mandado relativo à realização de ato iminente, não havendo tempo hábil para as providências da alínea "a", deverá a situação ser certificada nos autos, vindo conclusos para deliberação imediata. O mesmo se aplica em processos relativos a questões urgentes.
§2º. Em se tratando de feito com réu preso, decorrido o prazo sem cumprimento do mandado, a escrivania deverá intimar o Oficial de Justiça para devolução do mesmo, devidamente cumprido, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou, no mesmo prazo, justificar a impossibilidade de cumprimento.
Art. 66. O Oficial de Justiça, nas diligências a serem realizadas de citação/intimação de réu(s) ou testemunha(s), deverá sempre solicitar o nome completo e o RG da pessoa intimanda, com certificação nos autos.

TÍTULO 16 - DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

Art. 67. A expedição e o acompanhamento do andamento das cartas precatórias deverão observar a seção correspondente do Código de Normas.
Parágrafo único. O presente título aplica-se, no que for cabível, aos mandados regionalizados.
Art. 68. Sempre que os despachos ou decisões que determinarem a expedição de carta precatória forem silentes a respeito de seu prazo de cumprimento pelo Juízo deprecado, deverão ser observados os seguintes prazos:
I - citação/intimação: 30 (trinta) dias;
II - realização de oitiva/interrogatório - réu solto: 90 (noventa) dias;
III - realização de oitiva/interrogatório - réu preso: 30 (trinta) dias;
IV - fiscalização de medidas cautelares diversas da prisão: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
V - fiscalização de medidas alternativas - transação penal/suspensão condicional do processo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo máximo permitido pelo Projudi.
§1º. Depois de encaminhada a carta precatória, os autos deverão aguardar o cumprimento da diligência em cartório pelo prazo fixado no ato de sua expedição, quando o andamento do processo depender exclusivamente da realização do ato pelo Juízo deprecado.

§2º. Esgotado o prazo sem nenhuma informação pelo Juízo deprecado quanto ao cumprimento, a escrivania deverá solicitá-las para atendimento em 10 (dez) dias. A solicitação deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico ou via Mensageiro e reiterada por até 02 (duas) vezes, em caso de inércia.
§3º. Não havendo resposta pelo Juízo deprecado, a escrivania deverá estabelecer contato telefônico com o titular da respectiva serventia, conforme artigo 303 do Código de Normas, com a finalidade de obter as informações diretamente, de tudo certificando nos autos.
§4º. Restando infrutíferas todas as alternativas contidas nos parágrafos anteriores, o fato deverá ser certificado e os autos encaminhados conclusos para deliberação acerca da adoção da medida contida no artigo 304 do Código de Normas.
§5º. Havendo resposta do Juízo, aguarde-se até a devolução da carta.
Art. 69. Quando do retorno da carta precatória cumprida, a escrivania deverá juntar aos autos do processo somente as peças indispensáveis, ignorando as capas e demais peças que se refiram a simples cópias de atos do processo, conforme artigos 301 e 776 do Código de Normas do Foro Judicial.
Parágrafo único. São exemplos de peças indispensáveis: a carta propriamente dita; os documentos comprobatórios de seu cumprimento (termo de audiência de inquirição ou mandado de citação, de intimação, de notificação, nota de expediente etc.); conta de custas; eventuais novos documentos e petições que os acompanharem, entre outros.
Art. 70. Devolvida a carta precatória com diligência negativa, a precatória deverá ser devolvida ao Juízo de origem, com as cautelas usuais e homenagens de estilo.
Art. 71. Quando a carta precatória for expedida para fiscalização de medidas cautelares diversas da prisão, condições de transação penal ou de suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal, retornando a deprecata ou sobrevindo informações de descumprimento das medidas, abra-se vista ao Ministério Público.

TÍTULO 17 - DAS CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS

Art. 72. Recebida a carta precatória, estando em ordem e não sendo caso específico em que se exija obrigatória intervenção do Juiz, a secretaria tomará as providências necessárias para o seu cumprimento, servindo cópia da própria carta como mandado, sempre que possível.
§1º. Sendo necessário o envio de peças complementares e/ou indispensáveis para a realização do ato, a secretaria deverá solicitá-las imediatamente ao Juízo deprecante.
§2º. Após o encaminhamento para cumprimento, deverá ser expedida comunicação eletrônica ao Juízo de origem a respeito da providência adotada.
§3º. Cumprido o ato, a carta precatória será devolvida ao Juízo deprecante, independentemente de despacho.
§4º. Em caso de dúvida para o cumprimento do ato, será lançada certidão explicativa pela secretaria e remetidos os autos à conclusão.
Art. 73. Em se tratando de carta precatória para realização de audiência, tornem conclusos para designação do ato.
§1º. Após a designação da audiência, expeçam-se os mandados necessários e comunique-se o Juízo deprecante.
§2º. Realizada a audiência, a carta precatória deverá ser imediatamente devolvida ao Juízo deprecante, instruída com as peças indispensáveis à comprovação do cumprimento do ato.

TÍTULO 18 - DAS CARTAS DE ORDEM E ROGATÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se às cartas de ordem e às cartas rogatórias, no que couber, as disposições previstas nesta Portaria para as cartas precatórias, observadas as disposições legais e normativas específicas.

TÍTULO 19 - DA EXECUÇÃO DAS PENAS DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS

Art. 75. Transitada em julgado a sentença condenatória para ambas as partes, havendo condenação ao pagamento de custas processuais e/ou pena de multa, deverá a secretaria certificar o trânsito em julgado, elaborar o cálculo atualizado do débito e intimar o condenado para pagamento, no prazo legal, independentemente de nova conclusão.
Art. 76. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento, deverá a secretaria intimar o Ministério Público para manifestação acerca do interesse na execução da pena de multa, bem como adotar as providências cabíveis quanto às custas processuais, observadas as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 77. Havendo pedido de parcelamento do débito ou apresentação de comprovante de pagamento parcial, abra-se vista ao Ministério Público e, após, façam-se os autos conclusos para deliberação.
Art. 78. Comprovado o pagamento integral da pena de multa e das custas processuais, certifique-se nos autos e procedam-se às anotações e baixas necessárias, independentemente de nova conclusão.

TÍTULO 20 - DAS NOMEAÇÕES DE ADVOGADOS COMO DEFENSORES DATIVOS

Art. 79. Sempre que necessária a nomeação de advogado(a) dativo(a), deverá ser observada a lista disponibilizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção local, ou outra regulamentação vigente.
Art. 80. A nomeação de defensor(a) dativo(a) dependerá de decisão judicial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Portaria.
Art. 81. Nomeado(a) o(a) defensor(a) dativo(a), a secretaria deverá proceder à sua imediata intimação para aceitação do encargo e prática do ato processual correspondente.
Art. 82. Cumprido integralmente o encargo, poderá o(a) advogado(a) requerer arbitramento de honorários, observadas as disposições legais e normativas pertinentes.
Art. 83. Havendo renúncia, impedimento ou impossibilidade de atuação do(a) defensor(a) nomeado(a), os autos deverão ser conclusos para deliberação acerca da substituição.

TÍTULO 21 - DA EXECUÇÃO PENAL

Art. 84. Nos processos de execução penal, deverão ser observadas as disposições da Lei de Execução Penal, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e demais atos normativos aplicáveis.
§1º Aplicam-se, no que couber, aos processos de execução penal, as disposições previstas nesta Portaria para os demais procedimentos criminais.
Art. 85. Havendo requerimento de benefício executivo, juntada de cálculo, informação de falta disciplinar ou qualquer outro incidente de execução, abra-se vista à parte contrária, quando necessária, observando-se o contraditório.
§ 1º Sobrevindo notícia de descumprimento de condição imposta ao apenado, certifique-se e abra-se vista ao Ministério Público e à defesa, conforme o caso.
Art. 86. Recebido processo de execução penal nesta unidade judiciária, a secretaria deverá certificar, desde logo, se o sentenciado possui advogado constituído nos autos.
§1º. Inexistindo advogado constituído ou não havendo atuação da Defensoria Pública, os autos deverão ser imediatamente remetidos à conclusão para deliberação acerca da eventual nomeação de advogado(a) dativo(a), observando-se, em caso de deferimento, o disposto no Título desta Portaria denominado "DAS NOMEAÇÕES DE ADVOGADOS COMO DEFENSORES DATIVOS".
Art. 87. Tratando-se de execução de pena privativa de liberdade fixada em regime aberto, fica dispensada a realização de audiência admonitória.
§1º. Recebida a execução penal e verificando-se que o sentenciado cumprirá pena em regime aberto, a secretaria deverá providenciar sua intimação, preferencialmente por mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, para ciência das condições fixadas na sentença e das obrigações inerentes ao cumprimento da pena.
§2º. O mandado deverá conter advertência expressa de que o descumprimento das condições impostas poderá ensejar a regressão de regime ou outras consequências previstas na Lei de Execução Penal.
§3º. Cumprida a intimação, certifique-se nos autos e prossiga-se com o regular acompanhamento da execução, independentemente de nova conclusão.
Art. 88. Sobrevindo decisão de progressão ou regressão de regime que implique alteração da competência entre as Varas de Execução Penal deste Juízo, a secretaria deverá proceder à remessa dos autos à unidade competente, independentemente de nova conclusão, observadas as cautelas de praxe e as anotações necessárias nos sistemas informatizados.

TÍTULO 22 - DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Art. 89. As inspeções ordinárias e extraordinárias nas unidades prisionais, cadeias públicas, estabelecimentos penais e demais locais de custódia vinculados à competência deste Juízo observarão as disposições da Lei de Execução Penal, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e dos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 90. Realizada inspeção judicial, a secretaria deverá providenciar a juntada aos autos próprios do respectivo relatório, documentos e registros pertinentes, promovendo as comunicações determinadas pelo Juízo.
Art. 91. Recebidas comunicações oriundas de estabelecimentos penais relativas a fatos relevantes, tais como fugas, rebeliões, óbitos, faltas graves, interdições, problemas estruturais ou outras ocorrências relevantes, os autos deverão ser imediatamente remetidos à conclusão.
Art. 92. As representações, reclamações ou comunicações formuladas por pessoas privadas de liberdade, familiares ou órgãos públicos deverão ser autuadas e processadas na forma da legislação aplicável, com imediata conclusão quando necessária apreciação judicial.

TÍTULO 23 - DAS COMUNICAÇÕES, OFÍCIOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

Art. 93. Os expedientes administrativos, ofícios, comunicações e solicitações dirigidas ao Juízo deverão ser autuados e processados na classe processual adequada, observando-se as normas expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 94. Recebido expediente que demande apenas providência ordinatória, a secretaria promoverá seu regular processamento, independentemente de conclusão, ressalvadas as hipóteses que dependam de decisão judicial.
Art. 95. Havendo dúvida quanto ao processamento, classificação ou providência a ser adotada, deverá ser lançada certidão circunstanciada e os autos remetidos à conclusão.

TÍTULO 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Os servidores da unidade judiciária deverão observar, no exercício de suas atribuições, as disposições desta Portaria, do Código de Normas do Foro Judicial, dos atos normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, do Conselho Nacional de Justiça e da legislação aplicável.
Art. 97. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pelo Magistrado responsável pela unidade judiciária.
Art. 98. A secretaria poderá praticar, independentemente de despacho, todos os atos ordinatórios expressamente previstos nesta Portaria e aqueles autorizados pela legislação processual vigente.
Art. 99. Sempre que possível, os atos de comunicação processual deverão ser realizados pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, observadas as disposições legais pertinentes.

TÍTULO 23 - DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES ORIUNDAS DO E. TJPR

Art. 100. O cumprimento de determinações exaradas pelo segundo grau de jurisdição no que pertine a simples intimação das partes para apresentação de razões/contrarrazões de recurso deverá se dar de forma automática, independentemente da conclusão dos autos, com o encaminhamento da peça, da mídia ou do próprio processo ao Tribunal de Justiça tão logo o cumprimento da determinação ocorra.

Art. 101. Com o trânsito em julgado do acórdão e baixa dos autos a esta primeira instância, a escrivania deverá, sem necessidade de prévia conclusão dos autos, colacionar cópia das decisões proferidas e dar imediato cumprimento às determinações contidas na sentença, observando eventual manutenção ou reforma realizada no âmbito do julgamento dos recursos interpostos.

TÍTULO 24 - DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 102. Deferida a realização de depoimento especial, a secretaria deverá intimar o investigado, pessoalmente, para constituir defensor e formular quesitos, no prazo de 02 (dois) dias.

§1º. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo requerimento nesse sentido, os autos deverão ser remetidos à conclusão para deliberação acerca da nomeação de defensor(a) dativo(a), observando-se, em caso de deferimento, o disposto no Título desta Portaria denominado "DAS NOMEAÇÕES DE ADVOGADOS COMO DEFENSORES DATIVOS".

§2º. Constituído defensor ou nomeado advogado dativo, intime-se para apresentação de quesitos, no prazo legal.

§3º. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos conclusos para deliberação ou designação do ato, conforme o caso.

Art. 103. Designada a data e horário para colheita do depoimento especial, intimem-se o(a) advogado(a) do requerido, a vítima e seu(sua) representante legal, assim como o(a) assistente social e/ou perito e o(a) representante do Ministério Público.

§1º. Conste nas intimações direcionadas à vítima e respectivo(a) representante legal que a colheita do depoimento será realizada de forma presencial, no Fórum desta Comarca, cientificando-se os demais partícipes - advogado(a) e representante do Ministério Público - que poderão participar por acesso virtual, via Microsoft Teams.

Art. 104. Anexadas aos autos as mídias dos depoimentos, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a(s) prova(s) produzida(s), bem como para se manifestarem sobre o interesse e a necessidade de diligências complementares, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Art. 105. Inexistindo qualquer insurgência e/ou pedido de complementação, requisite-se, se for o caso, o pagamento dos honorários arbitrados em favor do perito, via sistema CAJU, independentemente de conclusão dos autos.

TÍTULO 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 106. Todos os processos envolvendo réus presos por este Juízo deverão ser levados à conclusão com sinalização de urgência.

Art. 107. Sempre que for requerida a redesignação de ato agendado nos autos, incluindo audiências e sessões plenárias, bem como for postulada a substituição de testemunha, a parte contrária deverá ser intimada para manifestação, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

Parágrafo único. Não sendo possível a observância deste prazo, venham imediatamente conclusos, com anotação de urgência.

Art. 108. Sempre que for colacionada certidão de óbito do acusado/apenado, abra-se vista ao Ministério Público e à Defesa para que se manifestem sobre a extinção da punibilidade.

Art. 109. Sempre que for requerido pela defesa a concessão de algum benefício não previsto nos artigos anteriores (ex.: prescrição), abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste.

Art. 110. Os dispositivos relativos à inércia/renúncia de procurador constituído ou nomeado aplicam-se a todas as competências, incluindo execução penal.

Art. 111. Prolatada sentença condenatória, a secretaria deverá adotar todas as providências necessárias à cobrança das custas e da pena de multa, independentemente de nova conclusão.

§1º. Caso o Ministério Público informe que executará a pena de multa em autos apartados e não havendo outras pendências, arquivem-se.

§2º. Caso o Ministério Público requeira a intimação da Fazenda Estadual acerca da execução ou não execução da pena de multa, proceda-se do modo postulado e, não havendo outras pendências, arquivem-se.

§3º. Devem ser consideradas válidas as intimações dirigidas ao último endereço informado pelo condenado nos autos, o que deve ser certificado pela serventia.

Art. 112. Havendo pedido de dilação de prazo não peremptório, intime-se acerca da concessão da prorrogação pelo mesmo prazo concedido inicialmente.

Parágrafo único. Em se tratando de prazo peremptório (ex.: interposição de recurso) ou sendo requerida dilação pela segunda vez, venham os autos conclusos para análise.

Art. 113. Em qualquer caso, fica autorizada a realização de citação/intimação por telefone/aplicativo, independentemente de nova conclusão, desde que o oficial/servidor adote as providências necessárias à identificação de que o número efetivamente pertence à parte, por meio de chamada de vídeo, exigência de remessa de documento pessoal ou outro meio idôneo, certificando detalhadamente nos autos a diligência realizada.

Art. 113. Em qualquer caso, fica autorizada a realização de citação/intimação por telefone/aplicativo, independentemente de nova conclusão, desde que o oficial/servidor adote as providências necessárias à identificação de que o número efetivamente pertence à parte, por meio de chamada de vídeo, exigência de remessa de documentos pessoais, etc., bem como as demais disposições da Instrução Normativa n.º 73/2021 da CGJ.

Art. 114. Declinada a competência de qualquer processo/execução para esta Comarca, abra-se vista ao Ministério Público, para manifestação em 05 (cinco) dias.

Art. 115. Constatado em ação penal ou em sede de execução que foi determinada a expedição de mandado de prisão em caso em que a parte não cumprirá pena em regime fechado (ex.: condenação no regime semiaberto ainda não harmonizada e regressão cautelar para o regime semiaberto ou aberto), certifique-se a respeito e concluam-se os autos para adequação da situação prisional, nos termos da Súmula Vinculante n.º 56.

Art. 116. Em relação à identificação dos investigados, a Autoridade Policial deverá ser instada a promover a correta inserção de todos os dados e informações pessoais, em especial o número de identidade (RG ou NCI) e do CPF, conforme Instrução Normativa n.º 02/2013.

Parágrafo único. Não possuindo o(s) acusado(s) tais dados, estes serão requisitados pela secretaria à Autoridade Policial, que requisitará ao órgão responsável, bem como, se for o caso, deverá ser solicitado ao Instituto de Identificação o NCI do mesmo.

Art. 117. Verificada a ilegibilidade e a falta de nitidez dos documentos apresentados pelas partes, a serventia deverá intimar a parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a redigitalização ou reapresentação do arquivo, suprindo referido vício.

Art. 118. Salvo na hipótese de apresentação de petição em que conste pedido fundamentado de providência urgente, antes de remeter os autos conclusos deverá a secretaria sempre verificar se os despachos proferidos anteriormente foram cumpridos na íntegra, a fim de aferir se a prática do ato subsequente não está autorizada por Portaria deste Juízo.

Art. 119. Quando do comparecimento mensal de acusados/apenados em cartório, deverá ser verificado junto ao Sistema PROJUDI a existência de eventual pendência em relação àquela pessoa, sobretudo intimações, que deverão ser realizadas imediatamente.

Art. 120. A secretaria deverá, obrigatoriamente, utilizar os sistemas informatizados, notadamente o Sistema Mensageiro, para solicitar ou prestar informações a órgãos que integram o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§1º. Cuidando-se de informação a ser solicitada a Juízo de primeiro grau, a mensagem deverá ser encaminhada ao Escrivão/Chefe de Secretaria.

§2º. Tratando-se de informação solicitada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a resposta deverá ser encaminhada à pessoa indicada na mensagem ou ofício enviado. Caso não haja indicação, a resposta deverá ser encaminhada ao remetente da mensagem.

Art. 121. As mensagens encaminhadas a outros Juízos pelos sistemas de informação disponíveis poderão ser assinadas por qualquer dos servidores com atuação nesta Vara Criminal, devendo ser mencionado que o fazem por autorização do(a) Magistrado(a), indicando-se o número desta Portaria.

Art. 122. Todos os atos praticados com base nesta Portaria poderão ser revistos pelo(a) Juiz(a) da causa, de ofício ou mediante requerimento expresso e justificado da parte interessada.

Art. 123. Fica autorizada a aplicação analógica da presente Portaria para casos semelhantes aos aqui descritos, com o fim de evitar a conclusão desnecessária de processos, devendo qualquer dúvida ser dirimida junto ao(à) Juiz(a) titular da Vara, inclusive por intermédio do sistema Microsoft Teams.

Art. 124. Qualquer dúvida acerca do alcance e do cumprimento desta Portaria deverá ser objeto de consulta junto ao(à) Juiz(a) responsável pela Vara.

Art. 125. Ficam os servidores desta Vara Criminal e Anexos autorizados a assinar os mandados, expedientes e ofícios - com exceção dos mandados de prisão, bem como dos ofícios que sejam dirigidos a outro Juiz ou a Tribunal -, devendo ser mencionado que o fazem por autorização do(a) Magistrado(a), indicando-se o número desta Portaria, nos termos do artigo 243 do Código de Normas.

Art. 126. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 127. Ficam expressamente revogadas a Portaria n.º 09/2024, a Portaria n.º 01/2025, a Portaria n.º 03/2025, bem como todas as disposições internas incompatíveis com a presente Portaria.

Afixe-se cópia no lugar de costume, para o conhecimento e consulta de todos, bem como no Sistema Athos.

Dê-se ciência aos servidores, funcionários e estagiários desta Vara Criminal e Anexos.

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2026.

Hellen Regina de carvalho Martini Oliveira
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7189226

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de São João

PORTARIA Nº 7/2026 - SJ-DF

O Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **REBECCA NATASCHA DE CAVASSIN MILANEZI**, responsável pelo **Serviço Distrital de Sulina da Comarca de São João**, pelo período de **11/05/2026** a **12/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **TAYLON FREDERICO DE CARLI**, cuja homologação da indicação/ nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 12/2021 datada de 15 de abril de 2021.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

JEAN RODRIGUES
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7165533

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de São João

PORTARIA Nº 9/2026 - SJ-DF

O Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **REBECCA NATASCHA DE CAVASSIN MILANEZI**, responsável pelo **Serviço Distrital de Sulina da Comarca de São João**, pelo período de **19/06/2026** a **19/06/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **TAYLON FREDERICO DE CARLI**, cuja homologação da indicação/ nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 12/2021, datada de 15/04/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

JEAN RODRIGUES
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7183928

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de São João

PORTARIA Nº 10/2026 - SJ-DF

O Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **REBECCA NATASCHA DE CAVASSIN MILANEZI**, responsável pelo **Serviço Distrital de Sulina da Comarca de São João**, pelo período de **22/06/2026** a **22/06/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **TAYLON FREDERICO DE CARLI**, cuja homologação da indicação/ nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 12/2021, datada de15/04/2021 .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

JEAN RODRIGUES
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7183930

Plantão Judiciário

BARBOSA FERRAZ

Período:	24/06/2026 a 01/07/2026
Juiz:	Márcia Pugliesi Yokomizo
Responsável:	**UNIDADE REGINALIZADA DA COMARCA DE PUCARANA** TELEFONE DO PLANTÃO JUCIÁRIO (43) 3572-8848 Servidor Responsável: Rafael Rasteli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)35728848

Período:	01/07/2026 a 08/07/2026
Juiz:	Arthur Souza Quintanilha Da Silva
Responsável:	**UNIDADE REGINALIZADA DA COMARCA DE PUCARANA** TELEFONE DO PLANTÃO JUCIÁRIO (43) 3572-8848 Servidor Responsável: Jules
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)35728848

CAMPO MOURÃO

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Renata Luiza Berbetz Martins
Responsável:	Campo Mourão: Renan Cesar Celoni Bispo (44) 988051836 e Emerson Peliser (44) 999789333 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 997253611 e Janderson de França (44) 998833644 Peabiru: Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Mario Carlos Carneiro
Responsável:	Campo Mourão: José Albino Bieszczad (44)998645668 e Eliandro Rodrigues de Oliveira (44) 998494717 Peabiru: CASSIANE TASSO SARTORI - (44) 999783770 e Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão: Alexandre Fier (44) 99126-2730 Terra Boa: Francisco Sanches Marques (44) 99955-5600 Iretama: Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Responsável:	Campo Mourão: Maurina Aleixo Bastos Tosawa (44)999321266 e Everto Parma (44) 984014060 Engenheiro Beltrão: Michelli Pessuti (44) 99805-6387, Natalia Magri (43) 99956-4942 e Danilo Santos (44) 3472-2645 Peabiru: Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Terra Boa: Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Iretama: Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	(44) 32596150

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Paulo Eduardo Marques Pequito
Responsável:	Campo Mourão: Daiane Zanoni de Oliveira (44)998166673 e Eraldo Alves Pereira Junior (44) 999744989 Terra Boa: Gilmar Murata (44)98800-9041 e Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510 Peabiru: Bruno Marçal Zagato ? (44) 99827-2696 Engenheiro Beltrão:Danilo Santos (44) 3472-2645 Iretama: Janderson de França (44) 998833644
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Ferdinando Scremin Neto
Responsável:	Juiz: Doutor Ferdinando Scremin Neto Campo Mourão: Nilcéia Gonçalves S. Beluomini (44)999502031 e João Guedes da Silva (44) 999280716 Iretama: João Walter de Oliveira (44) 997253611 e Janderson de França (44) 998833644 Peabiru: Guenith dos Santos da Silva ? (44) 99917-6539 Engenheiro Beltrão: Danilo Santos (44) 3472-2645 Terra Boa: Marcio Alessandro Saragiotto (44) 99966-0510
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Campo Mourão, Peabiru, Engenheiro Beltrão,Terra Boa e Iretama.
Telefone:	

CÂNDIDO DE ABREU

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 991361878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

DOIS VIZINHOS

Período:	01/06/2026 a 08/06/2026
Juiz:	Renata Mattos Fidalgo
Responsável:	Francielle Folmer
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	49-98832-8372

Período:	08/06/2026 a 15/06/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	Diani Priscila Da Silva Casagrande
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98831-6006

Período:	15/06/2026 a 22/06/2026
Juiz:	Micheli Franzoni

Responsável:	Gabriela Padilha Pilatti Marchese
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99925-7839

Período:	22/06/2026 a 29/06/2026
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Guilherme Anater
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99935-4808

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Diani Priscila da Silva Casagrande
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98831-6006

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Guilherme Anater
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99935-4808

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	JEAN RODRIGUES
Responsável:	Izabel Cristina Barros
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99927-7848

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

FAXINAL

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 991361878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

FOZ DO IGUAÇU

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Ariel Nicolai Cesa Dias
Responsável:	Juizado de Violência Doméstica
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Juliana Arantes Zanin
Responsável:	VEP
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Trícia Cristina Santos Troian
Responsável:	4ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodrigo Luis Giacomin
Responsável:	1ª Vara da Fazenda Pública
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

FRANCISCO BELTRÃO

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	Guilherme Anater
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99935-4808

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	JEAN RODRIGUES
Responsável:	Izabel Cristina Barros
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99927-7848

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

GOIOERÊ

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Bruna Grasso Ferreira
Responsável:	**PLANTÃO FACULTATIVO** **Comarca de Goioerê** **Responsável:** Fernando Henrique Bonache **Contato:** (44) 9844-2492 **Oficial de Justiça:** ADEMIR substituído por THIAGO 44.99919-9629 **Contato:** 44.99919-9629 **Comarca de Campina da Lagoa** **Responsável:** CHRISTIANE ANGELICA VILLELA **Contato:** (44) 99999-7196 **Oficial de Justiça:** Igor Dimitri **Contato:** (44) 9 9938-6697 **Comarca de Formosa do Oeste** **Responsável:** Edgar **Contato:** (44) 9 9999-6929 **Oficial de Justiça:** OJ Hernando **Contato:** (44) 9 9117-2468

	Comarca de Corbélia **Responsável:** Vinicius Marcio Kummer **Contato:** (45) 9 9149-1699 **Oficial de Justiça:** OF Elaine Cristin W. Pinza **Contato:** (45) 9 9985-8670 **Comarca de Mamborê** **Responsável:** Talita **Contato:** (44) 9 9871-4546 **Oficial de Justiça:** OF Luiz Gustavo **Contato:** (44) 99933-9395 **Comarca de Ubiratã** **Responsável:** Renata Molina **Contato:** (44) 9 8828-1600 **Oficial de Justiça:** OJ Reginaldo **Contato:** (44) 9 9945-6014 **Comarca de Nova Aurora** **Responsável:** Rafael Taguti **Contato:** (45) 9912-1022 **Oficial de Justiça:** OF MARCIO POMPOLLO DIAS **Contato:** 45 3327-9230
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	29/06/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Itamar Mazzo Schmitz
Responsável:	**PLANTÃO ORDINÁRIO** **Comarca de Goioerê** **Responsável:** Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 **Contato:** (44) 9844-2492 **Oficial de Justiça:** ADEMIR substituído por THIAGO 44.99919-9629 **Contato:** 44.99919-9629 **Comarca de Campina da Lagoa** **Responsável:** MIRIELEN ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES **Contato:** (44) 9 9770-2481 **Oficial de Justiça:** Igor Dimitri **Contato:** (44) 9 9938-6697 **Comarca de Formosa do Oeste** **Responsável:** Edgar **Contato:** (44) 9 9999-6929 **Oficial de Justiça:** OJ Hernando **Contato:** (44) 9 9117-2468 **Comarca de Corbélia** **Responsável:** Vinicius Marcio Kummer **Contato:** (45) 9 9149-1699 **Oficial de Justiça:** OF Elaine Cristin W. Pinza **Contato:** (45) 9 9985-8670 **Comarca de Mamborê** **Responsável:** Talita **Contato:** (44) 9 9871-4546 **Oficial de Justiça:** OF Luiz Gustavo **Contato:** (44) 99933-9395 **Comarca de Ubiratã** **Responsável:** Renata Molina **Contato:** (44) 9 8828-1600 **Oficial de Justiça:** OJ Reginaldo **Contato:** (44) 9 9945-6014 **Comarca de Nova Aurora** **Responsável:** Rafael Taguti **Contato:** (45) 9912-1022 **Oficial de Justiça:** OF MARCIO POMPOLLO DIAS **Contato:** 45 3327-9230
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Linckse Bianca Oliveira Ramires
Responsável:	***PLANTÃO ORDINÁRIO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 • Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 • Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 • Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 • Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias ? Tel.: 45 3327-9230 • Ubiratã: Robison ? Tel.: (44) 99974-6786
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	***PLANTÃO FACULTATIVO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Fernando Henrique Bonache ? Tel.: (44) 99844-2492 • Urbano Santana de Oliveira Júnior ? Tel.: (44) 99992-3239 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Elaine Cristina Pinzan ? Tel.: (45) 99985-8670 • Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 • Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 • Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias ? Tel.: 45 3327-9230 • Ubiratã: Robison ? Tel.: (44) 99974-6786
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Renato Augusto Bomfim
Responsável:	***PLANTÃO ORDINÁRIO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 • Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697

	• Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 • Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: VANDERLEI ? Tel.: (44) 99932-4292 • Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 • Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: 45 3327-9230 • Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: 45 92000-8794 • Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: (44) 99945-6014
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	***PLANTÃO FACULTATIVO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Vera Lucia Minikoski da Costa ? Tel.: (45) 99113-8802 • Ryan Ribeiro dos Santos ? Tel.: (45) 99854-6427 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Odir França ? Tel.: (45) 99133-7751 • Formosa do Oeste: Hernando ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: VANDERLEI ? Tel.: (44) 99932-4292 • Mamborê: Luiz Gustavo ? Tel.: (44) 99933-9395 • Nova Aurora: Marcio Pompollo Dias (13 a 15/07) ? Tel.: 45 3327-9230 • Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame (16 a 20/07) ? Tel.: 45 92000-8794 • Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: (44) 99945-6014
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Responsável:	***PLANTÃO ORDINÁRIO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 • Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 • Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 • Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: (42) 99164-3476 • Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: 45 92000-8794 • Ubiratã: Robison ? Tel.: (44) 99974-6786
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	***PLANTÃO FACULTATIVO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Ronan Roniel Herce dos Santos ? Tel.: (44) 9868-5013 • Osmar da Silva Braido ? Tel.: (44) 99185-9955 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Ricardo Breda ? Tel.: (45) 99969-9677 • Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: Vanderlei ? Tel.: (44) 99932-4292 • Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: (42) 99164-3476 • Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: 45 92000-8794 • Ubiratã: Robison ? Tel.: (44) 99974-6786
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Rodolfo Figueiredo de Faria
Responsável:	***PLANTÃO ORDINÁRIO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 • Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 • Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629 • Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: (42) 99164-3476 • Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: 45 92000-8794 • Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: (44) 99945-6014
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Gianlucca Daniel da Matta Silva
Responsável:	***PLANTÃO FACULTATIVO*** ?????????????????? ***SERVIDORES RESPONSÁVEIS:*** • Danielle Rodrigues Villela ? Tel.: (45) 99331-6040 • Rafael Taguti ? Tel.: (45) 99912-1022 ***OFICIAIS DE JUSTIÇA POR COMARCA:*** • Campina da Lagoa: Igor Dimitri ? Tel.: (44) 99938-6697 • Corbélia: Inizabete Minotto França ? Tel.: (45) 99969-9677 • Formosa do Oeste: Sergio ? Tel.: (44) 99117-2468 • Goioerê: Thiago ? Tel.: (44) 99919-9629

	• Mamborê: Marcia Regina ? Tel.: (42) 99164-3476 • Nova Aurora: Marília Madsen Beltrame ? Tel.: 45 92000-8794 • Ubiratã: Reginaldo ? Tel.: (44) 99945-6014
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão - Goioerê
Telefone:	44-3259-7085

GRANDES RIOS

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 991361878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

GUARAPUAVA

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	06/07 a 11/07 - Roberta Aparecida Fabiane e Claudiane Terezinha Andriola

	12/07 e 13/07 - Christine Danguy de Brito e Claudiane Terezinha Andriola
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Patricia Roque Carbonieri
Responsável:	Dra. Patricia Roque Carbonieri (06/07 a 10/07) Dr. Ricardo Alexandre Spessato de Alvarenga Campos (11/07 a 13/07) Servidoras: 06/07 a 11/07 - Roberta Aparecida Fabiane e Claudiane Terezinha Andriola 12/07 e 13/07 - Christine Danguy de Brito e Claudiane Terezinha Andriola
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Bernardo Fazolo Ferreira
Responsável:	Marcos Abreu Silvestri e Ricardo Borges de Lis
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600/(42) 99133-8695

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Responsável:	Marcos Abreu Silvestri e Ricardo Borges de Lis
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600/ (42) 99133-8695

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Responsável:	Camila de Santi Peron e Janete Baranovski
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Bernardo Fazolo Ferreira
Responsável:	Camila Santi de Peron e Janete Baranovski
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Paola Gonçalves Mancini de Lima
Responsável:	Geanete Aparecida Caldas e Thiago Felipe da Luz
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período (art. 1º, Res. 186/17).
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

Período:	27/07/2026 a 03/08/2026
Juiz:	Patricia Roque Carbonieri
Responsável:	Magistrados: 27/07 a 31/07: Dra. Patricia Roque Carbonieri 01/08/2026: Dr. Rafhael Wasserman 02/08 a 03/08: Dra. Patricia Roque Carbonieri Servidores: Geanete Aparecida Caldas e Thiago Felipe da Luz
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	

IVAIPORÃ

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013

	Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

JANDAIA DO SUL

Período:	24/06/2026 a 01/07/2026
Juiz:	Márcia Pugliesi Yokomizo
Responsável:	**UNIDADE REGINALIZADA DA COMARCA DE PUCA** TELEFONE DO PLANTÃO JUCIÁRIO (43) 3572-8848 Servidor Responsável: Rafael Rasteli
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)35728848

Período:	01/07/2026 a 08/07/2026
Juiz:	Arthur Souza Quintanilha Da Silva
Responsável:	**UNIDADE REGINALIZADA DA COMARCA DE PUCA** TELEFONE DO PLANTÃO JUCIÁRIO (43) 3572-8848 Servidor Responsável: Jules
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)35728848

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Felipe Buzanelo Ferreira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Andre Luiz da Silva - 42 99115-1443 Lizete Cecchele - 42 99922 - 0249 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** **Cantagalo** Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Cleusa Maria de Rezende Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Marina de Lima Toffoli

Responsável:	**Servidores**: Andre Luiz da Silva - 42 99115-1443 Lizete Cecchele - 42 99922 - 0249 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** **Cantagalo** Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Cleusa Maria de Rezende Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CANTAGALO
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	**Servidores**: Isabele Marco Ciaccari - 41 999888049 Debora Cristina Mazotti Fagundes - 46 999783885 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - **Cantagalo** Valmir José Gomes - **Catanduvas** Cleverson Luiz Colla Silva - **Guaraniaçu** Ricardo Andreiv - **Laranjeiras do Sul** Magno de Rossi - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	João Felipe Marcolina
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Isabele Marco Ciaccari - 41 999888049 Debora Cristina Mazotti Fagundes - 46 999783885 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - **Cantagalo** Valmir José Gomes - **Catanduvas** Cleverson Luiz Colla Silva - **Guaraniaçu** Ricardo Andreiv - **Laranjeiras do Sul** Magno de Rossi - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Marina de Lima Toffoli
Responsável:	**Servidores**: KarinaTeresinha Muehlbauer - 42 999686243 Khristian Bayer - 42 999189421 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - **Cantagalo** Eduardo de Castro Javorski - **Catanduvas** Inês Deina Busanguera - **Guaraniaçu** Johannes Fermino - **Laranjeiras do Sul** Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: KarinaTeresinha Muehlbauer - 42 999686243 Khristian Bayer - 42 999189421 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - **Cantagalo** Eduardo de Castro Javorski - **Catanduvas** Inês Deina Busanguera - **Guaraniaçu** Johannes Fermino - **Laranjeiras do Sul** Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	José Valdir Haluch Junior
Responsável:	**Servidores**: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - 45 3327 9123 Renata Lisovski - 45 3327 9123 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - **Cantagalo** Valmir José Gomes - **Catanduvas** Cleverson Luiz Colla Silva - **Guaraniaçu** Johannes Fermino - **Laranjeiras do Sul** Magno de Rossi - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**:

	Osvaldo Luiz Scheffer Leck - 45 3327 9123 Renata Lisovski - 45 3327 9123 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - **Cantagalo** Valmir José Gomes - **Catanduvas** Cleverson Luiz Colla Silva - **Guaraniaçu** Johannes Fermino - **Laranjeiras do Sul** Magno de Rossi - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CANTAGALO
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe Buzanelo Ferreira
Responsável:	**Servidores**: Robson Araujo - 45 999152193 Cleberson Bueno - 45 991251743 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - **Cantagalo** Eduardo de Castro Javorski - **Catanduvas** Inês Deina Busanguera - **Guaraniaçu** Mateus da Luz - **Laranjeiras do Sul** Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Robson Araujo - 45 999152193 Cleberson Bueno - 45 991251743 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - **Cantagalo** Eduardo de Castro Javorski - **Catanduvas** Inês Deina Busanguera - **Guaraniaçu** Mateus da Luz - **Laranjeiras do Sul** Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - **Quedas do Iguaçu**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	

MANOEL RIBAS

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 991361878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23

	Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

MARMELEIRO

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino Sinhorini
Responsável:	Guilherme Anater
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99935-4808

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Jean Rodrigues
Responsável:	Izabel Cristina Barros
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99927-7848

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

PALMITAL

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

PINHÃO

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Natalia Calegari Evangelista
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser 42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Gustavo Ostermann Barbieri
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Tatiane Solovi 42 99943-8315 **Comarca de Pinhão** Pamella Lustosa da Rocha 42 99945-8666
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Brayan Karl Mayer 47 99168-9822 **Comarca de Pinhão** Cassiano Thimoteo Gomes de Lima 42 99961-9381
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Adão Alvarino Soares 42 99975-0571 **Comarca de Pinhão** Angelo Ricardo Tesseroli 42 99967-482
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser

	42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

PITANGA

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 99136-1878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	01/07/2026 a 05/07/2026
Juiz:	Dirceu Gomes Machado Filho
Responsável:	Marcio Antonio Okada - 43 9952-1492 Ilson de Melo Ferreira - 43 9906-2000 Poliane Bilski - 42 991361878
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	José Chapoval Cacciacarro
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 12/07/2026
Juiz:	Bruno Arthur de Mattos
Responsável:	Angelica Almeida de Carvalho Grillo Lage - 43 99654-1716 Juliano Aparecido de Souza - 43 99973-2013 Aline Tozzi de Carvalho - 43 99961-3276
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 19/07/2026
Juiz:	Jonathan Cassou dos Santos
Responsável:	Danielly de Lima - 42 99944-1443 Vanessa Romero Donaire - 42 99906-5470 Ana Paula Santana Hey - 42 99833-9104
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	Lara Alves Oliveira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 26/07/2026
Juiz:	César Augusto Consalter
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 - dias 20,21,22,23 Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 - dias 24,25,26 Elisabete Leal Golanoski - 42 99921-8601
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Felipe de Souza Pereira
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE IVAIPORÃ, FAXINAL E GRANDES RIOS.
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Adriana Marques dos Santos
Responsável:	Waldemar Roberto Pepeleascov - 43 99966-5501 (exceto dia 31) Nathalia Schimidt Perez - 41 99647-5759 Eduarda Follmann Goedert - 43 99925-4711
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	COMARCA DE PITANGA, PALMITAL, MANOEL RIBAS E CÂNDIDO DE ABREU.
Telefone:	

SÃO JOÃO

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino Sinhorini
Responsável:	Guilherme Anater
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99935-4808

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Jean Rodrigues
Responsável:	Izabel Cristina Barros
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-99927-7848

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	Carina Daggios
Responsável:	Gustavo Mendes Nascimento
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM LOCAL
Telefone:	46-98822-8017

UNIÃO DA VITÓRIA

Período:	01/07/2026 a 06/07/2026
Juiz:	Natalia Calegari Evangelista
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser 42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	06/07/2026 a 13/07/2026
Juiz:	Gustavo Ostermann Barbieri
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Tatiane Solovi 42 99943-8315 **Comarca de Pinhão** Pamella Lustosa da Rocha 42 99945-8666
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	13/07/2026 a 20/07/2026
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Brayan Karl Mayer 47 99168-9822 **Comarca de Pinhão** Cassiano Thimoteo Gomes de Lima 42 99961-9381
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	20/07/2026 a 27/07/2026
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Adão Alvarino Soares 42 99975-0571 **Comarca de Pinhão** Angelo Ricardo Tesseroli 42 99967-482
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	27/07/2026 a 31/07/2026
Juiz:	PAULA MICHELLE DA SILVA
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser 42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	01/02/2026 a 02/02/2026
Juiz:	Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Julliany Lima dos Reis 41 99922-6829
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Gustavo Ostermann Barbieri
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Brayan Karl Mayer

	47 99168-9822 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser 42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	09/02/2026 a 16/02/2026
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Tatiane Solovi 42 99943-8315 **Comarca de Pinhão** Angelo Ricardo Tesseroli 42 99967-482
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	16/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Vanessa Sesterhenn 42 99837-5343 **Comarca de Pinhão** Mônica Mendes Costa 41 99611-1692
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	23/02/2026 a 28/02/2026
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Lucimara de Fátima Q.Ferreira 42 99932-6103
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	01/05/2026 a 04/05/2026
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Tatiane Solovi 42 99943-8315
	Comarca de Pinhão Cassiano Thimoteo Gomes de Lima 42 99961-9381
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	04/05/2026 a 11/05/2026
Juiz:	Ivan Buatim
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Julliany Lima dos Reis 41 99922-6829
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	11/05/2026 a 18/05/2026
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Vanessa Sesterhenn 42 99837-5343 **Comarca de Pinhão** Mônica Mendes Costa 41 99611-1692
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	18/05/2026 a 25/05/2026
Juiz:	Morian Nowitschenko Linke
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Adão Alvarino Soares 42 99975-0571 **Comarca de Pinhão** Lucimara de Fátima Quintiliano 42 99932-6103
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	25/05/2026 a 31/05/2026
Juiz:	Emerson Luciano Prado Spak
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Tatiane Solovi 42 99943-8315 **Comarca de Pinhão** Mahielly Ribeiro 42 99999-4903
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).

Telefone:	

Período:	01/06/2026 a 08/06/2026
Juiz:	Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Jaison Renan Rucinski 42 98418-5218 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser 42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	08/06/2026 a 15/06/2026
Juiz:	Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Vanessa Sesterhenn 42 99837-5343 **Comarca de Pinhão** Cassiano Thimoteo Gomes de Lima 42 99961-9381
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	15/06/2026 a 22/06/2026
Juiz:	Jeane Carla Furlan
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Alessandra Finamore 42 99107-1616 **Comarca de Pinhão** Angelo Ricardo Tesseroli 42 99967-482
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	22/06/2026 a 29/06/2026
Juiz:	Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Tatiane Solovi 42 99943-8315 **Comarca de Pinhão** Lucimara de Fátima Quintiliano 42 99932-6103
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Período:	29/06/2026 a 30/06/2026
Juiz:	Natalia Calegari Evangelista
Responsável:	**Comarca de União da Vitória** Newton Cesar Likes 42 99929-8880 **Comarca de Pinhão** Telma Aparecida Gawron Stresser 42 99964-2351
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h), assim como nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de União da Vitória e Fórum de Pinhão (Plantão na modalidade à distância).
Telefone:	

Cível

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

1ºª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 9/2026

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
NELSON PASCHOALOTTO	001	9432006

001. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 0015328-82.2006.8.16.0019 - BANCO BRADESCO S/A X ERCILIANE ROCIO SWIATOWSKI PEREIRA PINTO- Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos fisicos serão arquivados..Adv. do Requerente: NELSON PASCHOALOTTO (108911/SP)-Adv.NELSON PASCHOALOTTO-.

Ponta Grossa, 03 de Julho de 2026

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): ANDERLEI NERI SODRÉ
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro, da 2ª Vara de Família de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, sob nº 0005207-40.2024.8.16.0188, em que é requerente M. J. F. A. S. e requerido ANDERLEI NERI SODRÉ, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte requerida. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho que segue transcrito: "*1. Examinando os autos, verifica-se que foram esgotados todos os meios para localizar a parte requerida, razão pela qual defiro o pedido do evento 195.1, o que faço com fulcro no parágrafo 3º do artigo 256 do Código de Processo Civil. 2. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de vinte dias, consoante o artigo 257, inciso III, do CPC, para querendo apresentar defesa no prazo legal. 3. Decorrido o prazo sem manifestação da parte requerida, por força da determinação da Defensora Geral, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 72 do CPC, nomeio Defensor Público a ser designado pelo respectivo órgão, para atuar como Curador Especial da parte requerida. (I) Notifique-o do encargo, abrindo-se prazo em dobro para defesa. (II) Na sequência, intime-se a parte requerente para, querendo, se manifestar. 4. Após, não havendo nenhum pedido de urgência, intimem-se as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias: (a) especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a modalidade e alcance, justificando a relevância e a pertinência com os fatos que pretendem provar com cada uma delas, sob pena de indeferimento (caput e parágrafo único do artigo 370 do CPC); (b) informem se pretendem o julgamento antecipado. 5. Por fim, voltem conclusos para deliberação. 6. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 01 de julho de 2026. Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro Juíza de Direito Substituta*". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, conferi e digitei.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro
Juíza de Direito SubstitutaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito, Dra. Cristina Trento, da 4ª Vara de Família de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0003397-59.2026.8.16.0188, em que são interessados LARISSA LOPES MELLINGER e THIAGO CHAGAS MORAES, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges LARISSA LOPES MELLINGER, portador(a) do RG 64509578 SSP/PR e CPF 030.039.079-30 e THIAGO CHAGAS MORAES, portador(a) do CPF 030.241.149-63, que são casados sob o regime da comunhão parcial de bens e pretendem alterá-lo pelo regime da separação total de bens. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "... 2. Após, publique-se edital divulgando a pretendida alteração de regime de bens, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 734, §1º do CPC... Curitiba, data da assinatura digital. (a) Cristina Trento Juíza de Direito ." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil. Eu, (a) Anderson Stella, Escrevente Juramentado, conferi e digitei. Curitiba, 02 de julho de 2026. (a) Cristina Trento. Juíza de Direito Assinatura Digital OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

7ª VARA CÍVEL

Edital Geral

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L
Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA: PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do **RG nº 953.423-7** e inscrita no **CPF sob nº227.132.049-68**, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO, sob nº. 0001477-63.2025.8.16.0001, que tramita pelo sistema *Projudi* na 7ª. Vara Cível de Curitiba**, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7° andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **SÔNIA MARIA RIBEIRO LOPES** e **ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA** contra **SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA**. Foi decretada a interdição de **SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA** a qual apresenta Mal de Alzheimer, **de acordo com a sentença de mov.: 185.1:***"...III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de: a] DECRETAR a Interdição de SEBASTIANA MARIA FACHINI TABORDA, ante sua incapacidade relativa, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, especificamente aqueles relacionados aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de administração de bens e valores (art. 1.782, CC), inclusive os de mera administração financeira; b] NOMEAR, com fulcro no artigo 747, II, do Código de Processo Civil, como Curadores ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA e SÔNIA MARIA RIBEIRO LOPES, filhos da Interditada, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil...***" a qual apresenta os limites da curatela:***"...1] Os limites da Curatela abrangem os atos descritos no artigo 1.782, do Código Civil, relativos aos aspectos de natureza patrimonial e negocial (atos de representação e administração financeira)..."*, sendo nomeado Curadores da interditada seus filhos a Srs. **ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA** e **SÔNIA MARIA RIBEIRO LOPES.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código

de Processo Civil. Curitiba, 24 de junho de 2026. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.
CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L
Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VILMA MARLI BONATTO KRUGER: PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital de Interdição de **VILMA MARLI BONATTO KRUGER,** brasileira, viúva, professora, nascida aos 28/12/1943, portadora da Cédula de Identidade **399.577-1 SESP/PR**, inscrita no **CPF/MF 530.517.779-00**, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO, sob nº. 0009289-93.2024.8.16.0001, que tramita pelo sistema *Projudi* na 7ª. Vara Cível de Curitiba**, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7° andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **SANDRA REGINA KRUGER** contra **VILMA MARLI BONATTO KRUGER**. Foi decretada a interdição de **VILMA MARLI BONATTO KRUGER** a qual a sofre de déficit de memória de curso progressivo e síndrome demencial, "cujos aspectos remetem a doença de Alzheimer", **de acordo com a sentença de mov.: 118.1: *"...*** *III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de: a] DECRETAR a Interdição de VILMA MARLI BONATTO KRUGER, ante sua incapacidade relativa, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, especialmente aqueles relacionados aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de administração de bens e valores (inclusive aqueles de mera administração financeira); b] NOMEAR, com fulcro no artigo 747, II, do Código de Processo Civil, como Curadora SANDRA REGINA KRUGER, filha da Interditada, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil...**", a qual apresenta os limites da curatela:** *"...1] Os limites da Curatela abrangem os atos da vida civil descritos no artigo 1.782, do Código Civil, relativos aos aspectos de natureza patrimonial e negocial (atos de representação e administração financeira)???...",* sendo nomeada Curadora da interditada sua filha a Sra. **SANDRA REGINA KRUGER.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código de Processo Civil. Curitiba, 24 de junho de 2026. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.
CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ANEXO VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTAAvenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: **ADRIANO DA SILVA FERREIRA** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: **0000898-79.2025.8.16.0013**
O DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL FILHO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o Réu ADRIANO DA SILVA FERREIRA, nascido em 13/01/1989, com Nome da Mãe: VALDERENE MARIA DA SILVA Nome do Pai: LEONI FERREIRA, natural de MAUA, portador do RG 110927207 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 078.299.269-21, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, pelo presente procede a **CITAÇÃO** do mesmo, para que pague, no prazo de 10 dias, o valor da multa de R$ 38.127,12 (trinta e oito mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos) ou nomeie bens à penhora, indicando os respectivos valores e exibindo prova de sua propriedade; fica o réu ciente da possibilidade de pedir o parcelamento da multa em até 12 prestações mensais, iguais e sucessíveis, mediante comprovação de falta de condições econômica, sendo que no caso de não realizar o pagamento no devido prazo, tampouco requerer o parcelamento, será procedida a penhora de bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro -Supervisora de Secretaria)** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ACUSADA: **GIOVANNA DO NASCIMENTO DA SILVA** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: **0015794-64.2024.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente, GIOVANNA DO NASCIMENTO DA SILVA , nascida em 13/06/1998, com Nome da Mãe: SILVANA ROCHA DO NASCIMENTO Nome do Pai: KLEYBSON FRAGA DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, portadora do RG 130874266 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 102.728.709-35, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, da decisão que indefiriu o pleito de parcelamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOjuiz de direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ANEXO VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTAAvenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: **MATHEUS MALINOWSKI PAULENA** PRAZO: 20 (VINTE) DIAS PROCESSO CRIME: **0015790-27.2024.8.16.0013**
O DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL FILHO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o Réu MATHEUS MALINOWSKI PAULENA, nascido em 14/11/1993, com Nome da Mãe: CRISTIANE MARIA MALINOWSKI PAULENA Nome do Pai: EVERALDO PAULENA, natural de CAMPO LARGO, portador do RG 126438435 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.322.719-26, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, pelo presente procede a **CITAÇÃO** do mesmo, para que pague, no prazo de 10 dias, o valor da multa de R$ 20.306,95 (vinte mil, trezentos e seis reais e noventa e cinco reais) ou nomeie bens à penhora, indicando os respectivos valores e exibindo prova de sua propriedade; fica o réu ciente da possibilidade de pedir o parcelamento da multa em até 12 prestações mensais, iguais e sucessíveis, mediante comprovação de falta de condições econômica, sendo que no caso de não realizar o pagamento no devido prazo, tampouco requerer o parcelamento, será procedida a penhora de bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro -Supervisora de Secretaria)** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **MARLON GABRIEL RODRIGUES DA SILVA** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0001008-82.2023.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu MARLON GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 02/09/2003, com Nome da Mãe: JUPIARA RODRIGUES DA SILVA, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 159681971 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 151.416.199-07, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 180, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença

que o condenou à pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, mediante as seguintes condições: 1. Permanecer em sua residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho e feriados; 2. Não se ausentar da cidade em que reside sem a autorização judicial; e, 3. Comparecer em juízo mensalmente para justificar suas atividades, mais 20 (vinte) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **SEBASTIÃO DE LIMA MARCONDES** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0000792-19.2026.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu SEBASTIÃO DE LIMA MARCONDES, nascido em 02/01/1959, com Nome da Mãe: MARIA DA GLORIA DE LIMA MARCONDES Nome do Pai: ADINOR MARCONDES, natural de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, portador do RG 22232886 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 357.427.639-72, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 180, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão , em regime inicial semiaberto, mais 30 (trinta) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **LEANDRO KIMURA KOGLIN** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0003731-11.2022.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu LEANDRO KIMURA KOGLIN, nascido em 03/01/1981, com Nome da Mãe: KEIKO KIMURA KOGLIN Nome do Pai: LEOVALDO TRANCOSO KOGLIN, natural de GUAÍRA, portador do RG 71977242 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.832.149-54, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 155, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o absolveu. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADA: **ALINE CRISTINA SAMPAIO** PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0005211-87.2023.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Re ALINE CRISTINA SAMPAIO, nascida em 18/05/1989, com Nome da Mãe: ROSANA MARI SAMPAIO Nome do Pai: WALLAS SOUZA SAMPAIO, natural de CURITIBA/PR, portadora do RG 105351496 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 069.233.589-73, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incursa nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a condenou à pena de 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial fechado, mais 650 (seiscentos e cinquenta) dias-multa dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADA: **ESTHER MARIUCCI SOARES MARRA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0001796-96.2023.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré ESTHER MARIUCCI SOARES MARRA, nascida em 03/09/1999, com Nome da Mãe: PATRICIA MARIUCCI SOARES Nome do Pai: GENNARO MARRA, natural de CURITIBA, portadora do RG 12462105 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 110.994.549-30, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incursa nas sanções do CP, ART 180, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a absolveu. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ACUSADA: **Tairine Dayane Pires Santos** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: **0017155-87.2022.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente, Tairine Dayane Pires Santos, nascida em 18/10/1991, com Nome da Mãe: Maria Ribeiro Pires Nome do Pai: Antonio Silva Santos, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, portadora do RG 123925238 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 099.645.059-90, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, da parte final da sentença que julgou extinta a punibilidade em relação à pena de multa fixada nos autos de Ação Penal nº 0003050- 12.2020.8.16.0196, conforme artigo 107, inciso II, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

ODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ACUSADO: **ALAN RIBEIRO BARBOSA** PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS PROCESSO CRIME: **0007341-80.2024.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente, ALAN RIBEIRO BARBOSA, nascido em 21/04/2000, com Nome da Mãe: CLAUDIANE VIEIRA RIBEIRO Nome do

Pai: ELIAS DE PAULA BARBOSA, natural de CURITIBA, portador do RG 144536347 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 120.676.129-64, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, para que, querendo, apresente impugnação do bloqueio de valores. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 01 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

P**ODER JUDICIÁRIO13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAAvenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113**
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
ACUSADO: **WILLER RIBEIRO DOS SANTOS** PRAZO: 30 (TRINTA) DIASPROCESSO CRIME: **0011552-44.2015.8.16.0024**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu WILLER RIBEIRO DOS SANTOS, nascido em 04/12/1994, com Nome da Mãe: MARCIA BRILHANTE Nome do Pai: REINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, natural de CURITIBA, portador do RG 127270880 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 085.801.639-78, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Custas das Unidades Judiciárias Criminais: R $ 1..350,00; Custas dos Distribuidores: R$ 130,00, Oficial de Justiça: R$ 217,26, Multa: R$ 3.700,71 - Total de Custas/Multa: R$ 5.397,97. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAAvenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
ACUSADO: **RENATO PEREIRA ALVES** PRAZO: 30 (TRINTA) DIASPROCESSO CRIME: **0005956-97.2024.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu RENATO PEREIRA ALVES, nascido em 04/10/1982, com Nome da Mãe: ALICE PEREIRA ALVES Nome do Pai: ABRELINO ALVES, natural de PALMAS/PR, portador do RG 97920125 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 053.398.789-02, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Custas das Unidades Judiciárias Criminais: R$ 1.350,00; Custas dos Distribuidores: R$ 130,00, Oficial de Justiça: R$ 760,41, Custas Complementares Judiciárias Cíveis, Família e Fazenda: R$ 30,00, Multa: R$ 564,72 - Total de Custas/Multa: R$ 2.835,13. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **WILLIAN JOVANE NASCIMENTO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0004344-89.2026.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu WILLIAN JOVANE NASCIMENTO, nascido em 25/02/1993, com Nome da Mãe: JOSIANE DO BELEM WOITOVETCH Nome do Pai: BENEDITO JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, natural de PARANAGUÁ, portador do RG 125788793 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 088.257.759-03, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o absolveu. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ACUSADA: **ANA CRISTINA DOS ANJOS** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0003834-86.2020.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré ANA CRISTINA DOS ANJOS, nascida em 23/08/1988, com Nome da Mãe: ELISABETH RODRIGUES DA SILVA Nome do Pai: JOSÉ SOARES DOS ANJOS FILHO, natural de CURITIBA/PR, portadora do RG 104818285 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 067.030.989-30, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, elo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, para que, no prazo de dez dias, informe se tem interesse na restituição do valor pago à título de fiança, devendo ainda no mesmo prazo informar os dados bancários para a transferência junto ao juízo da 13ª Vara Criminal de Curitiba, por meio do telefone (41) 3309-9113 (whatsApp). E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **LEON VICTOR ALVES PEREIRA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0008028-57.2024.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu LEON VICTOR ALVES PEREIRA, nascido em 30/03/2000, com Nome da Mãe: LINDAMARA ALVES DE MELO Nome do Pai: JOSE GUSTAVO DE PAULA PEREIRA, natural de CURITIBA, portador do RG 133824588 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 100.086.529-02, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 171, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o absolveu. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **JOÃO VITOR CHAGAS DOS SANTOS FRANCISCO** PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0010654-48.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu JOÃO VITOR

CHAGAS DOS SANTOS FRANCISCO, nascido em 03/07/2007, com Nome da Mãe: JOCELAINE CHAGAS DOS SANTOS Nome do Pai: JAMES DOS SANTOS FRANCISCO, natural de CURITIBA, portador do RG 161293164 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 138.333.209-66, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 157, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, mais 13 (treze) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADA: **JACIELE DA LUZ SIQUEIRA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0007333-05.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré JACIELE DA LUZ SIQUEIRA, nascida em 19/05/1995, com Nome da Mãe: JOCELI TEREZINHA SIQUEIRA, natural de PONTA GROSSA, portadora do RG 134954361 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 104.925.319-19, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incursa nas sanções do CP, ART 155, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que a condenou à pena de 06 (meses) de detenção, em regime inicial aberto, mediante as seguintes condições: a. Permanecer em sua residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho, finais de semana e feriados; b. Não se ausentar da comarca em que reside sem a autorização judicial; c. Comparecer em juízo mensalmente para justificar suas atividades. d. Se submeter a tratamento pelo vício em drogas, mais 02 (dois) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
VÍTIMA: **ROBSON CÉSAR CARVALHO SANTOS** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0016340-22.2024.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Vítima ROBSON CÉSAR CARVALHO SANTOS, nascido em 12/07/1992, com Nome da Mãe: REGINA OLIVEIRA DE CARVALHO SANTOS Nome do Pai: ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS, natural de TERRA RICA, portador do RG 124636817 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 075.581.709-58, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, da parte final da sentença que condenou o Réu Rafael Cristian da Costa à pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 20 (vinte) dias multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **BRUNO ANTONIO DA SILVA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0005930-70.2022.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu BRUNO ANTONIO DA SILVA, nascido em 25/11/1986, com Nome da Mãe: ELIANA MARIA DA SILVA Nome do Pai: NELSON BENEDITO DA SILVA, natural de SAO PAULO/SP, portador do RG 43103686 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 352.180.048-20, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 168, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o absolveu. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS
ACUSADO: **ANTONIO MARCOS DE SOUZA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0002741-54.2021.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu ANTONIO MARCOS DE SOUZA, nascido em 09/11/1972, com Nome da Mãe: IRENE ALVES DE SOUZA Nome do Pai: ALTAMIR BALTAZAR DE SOUZA, natural de CURITIBA, portador do RG 73332753 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.089.439-09, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais, conforme demonstrativo seguinte: Escrivão: R$ 55,40; Distribuidor: R$ 40,21, Contador: R$ 19,80, Oficial de Justiça: R$ 760,41 - Total de Custas: R$ 875,82. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **ARILDO FERNANDO DA COSTA** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0002442-72.2024.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu ARILDO FERNANDO DA COSTA, nascido em 19/05/1985, com Nome da Mãe: ROSILDA DO ROCIO HOROCHOWSKI Nome do Pai: ARI DA COSTA SANTOS, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 104219314 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 032.751.839-15, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto, mediante as seguintes condições: 1. Permanecer em sua residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho, finais de semana e feriados; 2. Não se ausentar da cidade em que reside sem a autorização judicial; 3. Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço, pelo prazo da condenação, mais 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 29 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ACUSADA: **JURACIARA LUNGE DA SILVA ALVES** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0009979-52.2025.8.16.0013**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a Ré JURACIARA LUNGE DA SILVA ALVES, nascida em 24/11/1974, com Nome da Mãe: NESSI LUNGE DA SILVA Nome do Pai: ALCINO DURVAL DA SILVA, natural de FLORIANOPOLIS, portadora do RG 161744093 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 886.822.189-68, a qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, pelo presente procede a INTIMAÇÃO da mesma, com prazo de 5 dias para recorrer, da decisão que declarou extinta a sua punibilidade referente aos autos nº 0009979-52.2025.8.16.0013, nos termos do artigo 28-A, §13, do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **RODOLFO ALVES DA SILVA** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0002034-47.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu RODOLFO ALVES DA SILVA, nascido em 19/11/1991, com Nome da Mãe: SUELI ALVES CORREIA, natural de SAO PAULO/SP, portador do RG 172598048 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 388.053.208-70, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime inicial aberto mediante as seguintes condições: 1-Permanecer em sua residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho e feriados; 2-Não se ausentar da cidade em que reside sem a autorização judicial; e, 3-Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço, pelo prazo da condenação., mais 217 (duzentos e dezessete) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

ODER JUDICIÁRIO13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBAAvenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MULTA
ACUSADO: **JOÃO EZIQUIEL CARDOSO DA SILVA** PRAZO: 30 (TRINTA) DIASPROCESSO CRIME: **0000817-66.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu JOÃO EZIQUIEL CARDOSO DA SILVA, nascido em 23/06/1982, com Nome da Mãe: VANDA ESKEIKA DA SILVA Nome do Pai: OTALIR CARDOSO DA SILVA, natural de PONTA GROSSA/PR, portador do RG 80360916 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 006.066.709-55, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, para que no prazo de 10 dias proceda ao pagamento de custas processuais e multa, conforme demonstrativo seguinte: Custas das Unidades Judiciárias Criminais: R$ 1.350,00; Custas dos Distribuidores: R$ 130,00, Oficial de Justiça: R$ 434,52, Multa: R$ 1.087,17 - Total de Custas/Multa: R$ 3.001,69. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0007857-02.2025.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, nascido em 16/02/1980, com Nome da Mãe: ODENIRA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA Nome do Pai: PAULO RODRIGUES DA SILVA, natural de CURITIBA, portador do RG 83463279 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 033.119.649-26, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções da Lei 11343/06, ART 33, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto, mediante as seguintes condições: 1. Permanecer em sua residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho e feriados; 2. Não se ausentar da cidade em que reside sem a autorização judicial. 3. Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço, pelo prazo da condenação; e 4. Se submeter a tratamento pelo vício em drogas, mais 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
ACUSADO: **MICHEL DA SILVEIRA MARTINS** PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO CRIME: **0003011-78.2021.8.16.0196**
O DR. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO** - MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Réu MICHEL DA SILVEIRA MARTINS, nascido em 22/03/1992, com Nome da Mãe: MARIA MARTA DA SILVEIRA Nome do Pai: NEY MARTINS, natural de CURITIBA/PR, portador do RG 10645899 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 077.711.749-57, o qual atualmente se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra referidos, onde encontra-se incurso nas sanções do CP, ART 180 / CP, ART 333, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, com prazo de 5 dias para recorrer, da parte final da sentença que o condenou à pena de 03 (três) anos e 09 (nove) meses de reclusão, em regime inicial aberto, mediante as seguintes condições: 1. Permanecer em sua residência todos os dias entre as 22:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte, bem como permanecer em sua residência nos dias de folga do trabalho, finais de semana e feriados; 2. Não se ausentar da cidade em que reside sem a autorização judicial; 3. Comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, bem como manter atualizado seu endereço, pelo prazo da condenação, mais 40 (quarenta) dias-multa, além o do pagamento dos honorários advocatícios ao Dr. Guilherme Zerbini de Araujo (OAB/PR nº 52.337) em R$ 500,00 (quinhentos reais), por ter apresentado resposta à acusação nos autos supra referidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 30 de junho de 2026. Eu, _____ (**Marisa Muller Carneiro**) **Técnica Judiciária** - o digitei.
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHOJuiz de Direito

16ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 4132547870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOEL DE PAULA OLIVEIRA ESQUADRIAS, na pessoa de seu representante legal - JOEL DE PAULA OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo: 0008004-36.2022.8.16.0001 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença Valor da Causa: R$71.639,56 Exequente(s): CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL PORTO BELO I (CPF/CNPJ: 02.863.490 /0001-85) Executado(s): JOEL DE PAULA OLIVEIRA ESQUADRIAS (CPF/CNPJ: 30.668.054/0001-90) representado(a) por JOEL DE PAULA OLIVEIRA (RG: 33021186 SSP/PR e CPF /CNPJ: Não Cadastrado)
A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados. Assim, é dada como feita a INTIMAÇÃO do(a) executado(a) JOEL DE PAULA OLIVEIRA ESQUADRIAS, na pessoa de seu representante legal - JOEL DE PAULA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito espontaneamente no valor de R$ 71.639,56, nos termos do artigo 523, do CPC/2015, sob pena de não o fazendo, ser o montante da condenação acrescido de multa e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) cada, nos termos do artigo 523 e §1º, do CPC. ADVERTÊNCIA de que poderá apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. A suspensão do cumprimento de sentença, contudo, condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Se o pagamento voluntário não for efetuado na data estipulada, será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, § 3º, CPC). O prazo de (15) quinze dias acima, para o pagamento, fluirá a partir do decurso de (20) vinte dias contados da publicação do presente edital. O que se cumpra na forma da lei. Curitiba, 01 de julho de 2026.Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.
Assinado digitalmente
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA** , **COM O PRAZO DE 15 DIAS**.
A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n° 0010319-93.2025.8.16.0013**, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA, e vítima(s) , que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA** , filiação: Nome da Mãe: LUCIMAR MIANTI DE OLIVEIRA Nome do Pai: VALDETE ALVES DE OLIVEIRA, nascido(a) em 21/02/1989, natural de CURITIBA, portador(a) do RG n° 9573869 SSP/PR e CPF 071.304.449-75, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move nos autos de Ação Penal de nº 0010319-93.2025.8.16.0013, como incurso nas penas do artigo 306, §1, inc. II e no art. 307 ambos do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, através de advogado constituído ou por intermédio da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, ficando, pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 (oito) dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado.
(RESUMO DA DENÚNCIA). "1º Fato: conduzir com capacidade psicomotora alterada. No dia 05 de julho de 2025, por voltas 01h45min, em via pública no bairro Cajuru, nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, o denunciado FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA, com vontade livre e consciente, conduziu o veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Na data do fato, o denunciado FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA conduzia o veículo Renault Sandero, placas RLD-7F35, na rua Vicente de Carvalho, quando empreendeu uma arrancada brusca e avançou uma preferencial, de modo a colocar em risco os demais usuários da via. A conduta do denunciado chamou a atenção de Policiais Militares que realizavam policiamento ostensivo no local. Durante a abordagem, os Policiais Militares constataram que o denunciado FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA apresentava um conjunto de sinais característicos da alteração da capacidade psicomotora, tais como olhos vermelhos, hálito alcoólico, dispersão, dificuldade no equilíbrio e fala alterada. Ao sair do veículo, o denunciado FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA afirmou que "estava há muito tempo consumindo bebida alcoólica" (fl. 04 - mov. 1.1). Constatou-se, ainda, que no interior do veículo havia uma lata de cerveja aberta, com metade do líquido consumido. Diante da recusa ao teste de alcoolemia (por meio do etilômetro) e da declaração do denunciado que ingeriu bebida alcoólica (conforme Boletim de Ocorrência n. 2025/841624 - mov. 1.1), foi elaborado o Termo de Constatação de Sinais de Alteração de Capacidade Psicomotora de fl. 27 (mov. 1.13). 2º Fato: Violar a suspensão da licença para dirigir. No dia 05 de julho de 2025, por voltas 01h45min, em via pública no bairro Cajuru, nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, o denunciado FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA, com vontade livre e consciente, violou a suspensão da permissão ou da habilitação para dirigir veículo automotor imposta com fundamento no Código de trânsito Brasileiro (conforme consulta ao Detran/PR em anexo). Na data do fato, o denunciado FERNANDO MIANTI DE OLIVEIRA conduziu o veículo automotor Renault Sandero, placas RLD-7F35, na rua Vicente de Carvalho, próximo ao numeral 129, bairro Cajuru, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool (1º Fato da Denúncia) e com a habilitação suspensa por determinação da autoridade administrativa competente, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.
Diante desses fatos, o denunciado foi encaminhado à 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, onde foi registrado o Boletim de Ocorrência n. 2025/926462 (mov. 1.5). ".
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.
Curitiba, 03 de julho de 2026. Eu, Ana Clara da Silva Ramos, Estagiário, o digitei e conferi.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria n° 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **ELIEZER DAVI DA SILVA** , **COM O PRAZO DE 15 DIAS**.
A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n° 0001571-42.2024.8.16.0196**, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ELIEZER DAVI DA SILVA, e vítima(s) , que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **ELIEZER DAVI DA SILVA** , filiação: Nome da Mãe: IVETE FERREIRA DA SILVA Nome do Pai: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, nascido(a) em 08/06/1993, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG n ° 123735382 SSP/PR e CPF 079.793.379-48, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move nos autos de Ação Penal de nº 0001571-42.2024.8.16.0196, como incurso nas penas do artigo 306, inciso I e no artigo 309 ambos do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, através de advogado constituído ou por intermédio da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, ficando, pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 (oito) dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado.
(RESUMO DA DENÚNCIA). "1º Fato - Dirigir veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência da álcool (art. 306, inciso I, do CTB): No dia 29 de março de 2024, por volta das 19h30min, em via pública, na Rua Cascavel, n.º 2894, Bairro Boqueirão, neste Município de Curitiba/PR, o denunciado ELIEZER DAVI DA SILVA, agindo com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito, conduziu o veículo automotor Renault/Scenic, cor cinza, placa DPP-8C39, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Consta dos autos que, ao realizar manobra na referida via, o denunciado perdeu o controle do automóvel e colidiu contra o veículo Fiat/Argo, branco, placa SFD6H02, de propriedade de Stefane Johnsson Bueno Guimarães, e contra o veículo BMW, cinza, placa AUC 2C26, de propriedade de Guilherme Niekawa Domingues, que estavam estacionados. Acionada, a equipe da Guarda Municipal constatou que o denunciado apresentava sinais visíveis de embriaguez, o que foi confirmado pelo teste de etilômetro n.º 00016, que aferiu a concentração de 0,49 mg/L (miligramas de álcool por litro de ar alveolar), valor superior ao limite legal permitido, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Resolução n.º 432/2013 do CONTRAN, conforme Auto de Prisão em Flagrante (mov. 1.1), Boletim de Ocorrência (mov. 1.2), Extrato de Etilômetro (mov. 1.7), BATEU n.º MAE8E852DJFD/6 (mov. 45.4) e Relatório da Autoridade Policial (mov. 6.1), bem como depoimentos dos agentes públicos (mov. 1.3 e 1.5) 2º Fato - Dirigir Veículo sem Habilitação com Perigo de Dano (art. 309 do CTB): Nas mesmas circunstâncias de tempo e local descritas no 1º Fato, o denunciado ELIEZER DAVI DA SILVA, agindo com consciência e vontade dirigidas ao fim ilícito, dirigiu o veículo automotor

Fiat/Argo, branco, placa SFD6H02, em via pública, sem possuir a devida Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação, gerando perigo de dano, conforme extrato da SESP anexado à presente Denúncia. O perigo de dano concretizou-se no momento em que o denunciado, ao conduzir o automóvel sem a devida habilitação técnica e sob efeito de álcool, perdeu o controle da direção e colidiu contra o veículo Fiat/Argo, branco, placa SFD6H02, de propriedade de Stefane Johnsson Bueno Guimarães, e contra o veículo BMW, cinza, placa AUC 2C26, de propriedade de Guilherme Niekawa Domingues, que estavam regularmente estacionados na via, expondo a dano efetivo o patrimônio de terceiros e a segurança viária, conforme Auto de Prisão em Flagrante (mov. 1.1), Boletim de Ocorrência (mov. 1.2), Extrato de Etilômetro (mov. 1.7), BATEU n.º MAE8E852DJFD/6 (mov. 45.4), Relatório da Autoridade Policial (mov. 6.1), extrato da SESP (pelo qual se extrai a ausência de cadastro do denunciado no sistema de condutores), além dos depoimentos dos agentes públicos (mov. 1.3 e 1.5).".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.

Curitiba, 03 de julho de 2026. Eu, Ana Clara da Silva Ramos, Estagiário, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

Juíza de Direito

(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria n° 750/2024 deste Juízo)

Interior

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CONTESTAR

Ação de Usucapião nº 0002284-54.2025.8.16.0043, da Vara Cível da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, distribuída em 05/11/2025

Valor da causa: R$ 300.000,00

Autora: Aline dos Santos Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Antonio Carlos Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Claudio Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Eduardo dos Santos Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Eliane Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Eneias Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Isaias Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Maria de Loudes Paiva da Rosa (representada por Olseias Pontes Paiva), Marlene de Matos Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Mirian Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Oires dos Santos Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Olseias Pontes Paiva, Osiel Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva), Rosane Pontes Paiva (representada por Olseias Pontes Paiva)

Réu: Incorporadora e Administradora Arvoredo Ltda

A Doutora Emanuela Costa Almeida Bueno, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, na forma da Lei (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia), faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados, servindo este edital para citação de eventuais interessados.

FINALIDADE: CITAÇÃO de eventuais interessados, para oferecer resposta, no prazo 15 (quinze) dias úteis, com a advertência do art. 344 do Código de Processo Civil: se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

ADVERTÊNCIA: conforme art. 72, II, do Código de Processo Civil, será nomeado curador especial em caso de revelia.

SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL: "A requerente adquiriu de através de Acordo Extrajudicial - Termo de Concordância da Herança entre seus irmãos (doc. em anexo), um imóvel constituído de um lote de Terreno Rural na Zona Rural do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com área de 12.726.100,00 m² ou 1.272,61 HA, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Nivaldo Proença, CREA 152555/D PR, os quais, passou a deter, por si e por seus antecessores, há mais de vinte anos, de forma, mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de terceiros. Local: Estrada do Batuva, Rio Pasmado, Comunidade Rio Verde, Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná. Área rural, localizada no Município de Guaraqueçaba - PR, com suas medidas, divisas e características seguintes: Inicia-se no marco denominado "1", Georeferênciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°w, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 782.913.490M e N=7.220,089m dividindo-se com Estado de São Paulo; segue-se confrontando com Divisa do Estado de São Paulo com azimute de 164°14'24' e a distância de 119,14m até o marco "2" (E=782,945,850m e N=7.219.975,206m); segue-se com azimute de 199º33'03' e a distância de 175,21m até o marco '3' (E=782.887,217m e N=7.219.810,094m); segue-se com azimute de 174°05'58' e a distância de 102,53m até o marco '4' (E=782.897,757m e N=7219.708,105m; segue-se com azimute de 158°30'37' e a distância de 331,45m até o marco '5' (E=783.019,178m e N=7.219.399,700m), segue-se com azimute 175°24'35' e a distância 95,70m até o marco '6' (E=783.055,941m e N=7.219,311,340m); segue-se com azimute 96°52'26' e a distância de 268,80m até o marco '7' (E-783.317,842m e N=219.279,767m; segue-se com o azimute de 151°22'38' e a distância de 277,51m até o marco '8' (E=783.450,782 e N=7219.036,170m); segue-se com azimute de 94°18'15' e a distância de 179,38m até o marco '9' (E=783.629,660m e N=7219.022,707m; segue-se com azimute de 193°37'51' e a distância de 308,45m até o marco '10' (E=783.556,970m e N=7218.722,947m); segue-se com azimute...Sendo todos os pontos divisando com Comunidade Quilombo Rio Verde e segue-se confrontando com a Comunidade Quilombo Rio Verde, com azimute de301°39'27'...Segue-se confrontando com Odacir Gonçalves da Silva de Moraes com o azimute de 66°24'26'...Segue-se confrontando com Iracema Sans Matsumoto com o azimute de 49°10'54'...Segue-se confrontando com Hildo Vengue com o azimute de 33°16'36'...fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, totalizando assim uma área de 1.272,61 hectares ou 12.726.100,00 metros quadrados (doze milhões setecentos e vinte e seis mil metros e cem metros quadrados). Conforme responsabilidade técnica de Nivaldo Proença, que devidamente está cadastrado no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob CREA Nº 152555D. Recibo do imóvel rural no CAR sob nº PR-4109500-32BE.9C83.83DE.43F8.A08F.3B87.4AEA.FF74, cadastrado na data de 19/09/2016...

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado em conformidade com o Ofício-Circular 87/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça e com o art. 257, do CPC, no que couber e foi aplicável. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias do presente Edital. Antonina, 01de julho de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária - Mat. 10.805, que o digitei e subscrevi

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
JUÍZA DE DIREITO

APUCARANA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo:	0013713-15.2025.8.16.0044
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	15/08/2025
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• DENILSON DUARTE LUZ (RG: 107903062 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.102.379-40)

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **INTIMAÇÃO** para que apresente Resposta à Acusação, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, cientificando-o de que, não havendo a constituição de defensor, a Defensoria Pública atuará em sua defesa.

Apucarana, 03 de julho de 2026.
José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo:	0006013-90.2022.8.16.0044
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Estupro de vulnerável
Data da Infração:	06/03/2018
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• PAULINO ANTONIO DE SOUZA (RG: 53982964 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 691.812.259-20)

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **INTIMAÇÃO** para que constitua novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a inércia do advogado constituído nos presentes autos, sob pena de remessa dos autos acima mencionados à Defensoria Pública desta Comarca para promover sua defesa.
Apucarana, 02 de julho de 2026.
José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo:	0013951-68.2024.8.16.0044
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto
Data da Infração:	15/11/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• ANDERSON BARBOSA DA COSTA (RG: 70415747 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.457.049-65)

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **INTIMAÇÃO** para que apresente Resposta à Acusação, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, cientificando-o de que, não havendo a constituição de defensor, a Defensoria Pública atuará em sua defesa.
Apucarana, 03 de julho de 2026.
José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Processo: 0012383-80.2025.8.16.0044 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Ameaça Data da Infração: 21/07/2025 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Réu(s): FRANCISCO APARECIDO LUPPI (RG: 31497604 SSP/PR e CPF/CNPJ: 558.372.049-20) O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a pessoa acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua INTIMAÇÃO para que apresente Resposta à Acusação, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, cientificandoo de que, não havendo a constituição de defensor, a Defensoria Pública atuará em sua defesa. Apucarana, 02 de julho de 2026. José Roberto Silvério Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Arapongas, 02 de julho de 2026. - Prazo do Edital: 20 dias Processo: 0007906-84.2020.8.16.0045 Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito Valor da Causa: R$2.360,23 Autor(s): COOPERATIVA DE CREDITO HORIZONTE - SICOOB HORIZONTE Réu(s): Jorge Hara (RG: 32045588 SSP/PR e CPF/CNPJ: 414.076.879-72) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 20 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida acima nominada e qualificada, devidamente citada do resumo da petição inicial em seguida transcrito, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital (30 dias), querendo, realizar o pagamento do débito principal no valor acima indicado, a ser atualizado no ato do pagamento, mais honorários de 5% do valor atribuído à causa (art.701,CPC/2015), ou ofereça, no mesmo prazo, embargos à aludida ação (art. 702,CPC), sob as penas do artigo 701, §2o, do Código de Processo Civil - 2015; caso efetue o pagamento no prazo assinalado, ficará isento das custas processuais (art. 701, §1o., CPC/2015). Resumo da petição inicial: "DOS FATOS O Requerido celebrou com a Cooperativa Requerente contrato de abertura de crédito em conta-corrente, tendo como objeto a abertura de limite no valor de R$500,00 (quinhentos reais), na conta nº 2.549-6, cujo montante fora utilizado para a realização de suas movimentações financeiras, conforme documentos anexos. Além do saldo devedor em conta, o Requerido também possui débito decorrente da utilização de cartão de crédito (Conta Cartão nº 7564393020990), conforme demonstram as faturas/extratos anexos e memória de cálculo abaixo. O fato é que o Requerido descumpriu com obrigações previstas na respectiva contratação, encontrando-se em débito para com a Cooperativa demandante, conforme comprovam os documentos anexos. Todas as tentativas para o recebimento amigável do débito restaram infrutíferas, sendo que, até a presente data, não houve por parte do Requerido qualquer proposta de acordo ou pagamento dos valores devidos à Requerente, motivo da propositura da presente ação monitória. III. DOS VALORES DEVIDOS À REQUERENTE III.I Da Abertura de Crédito em Conta-Corrente: Compulsando-se os extratos que acompanham a presente demanda, verifica-se que o Requerido vinha utilizando o limite de crédito que lhe havia sido concedido, inclusive ultrapassando-o, sem deixar saldo suficiente para o débito dos encargos contratuais, tarifas, etc, sendo que, em 03/04/2019 fora transferido a prejuízo o valor total de R$928,01 (novecentos e vinte e oito reais e um centavo), correspondente ao saldo devedor e encargos até aquela data. Portanto, o valor atualizado do débito devido à Requerente, relativamente ao saldo devedor em conta-corrente e encargos, perfaz até esta data, o importe de R $1.070,61(um mil e setenta reais e sessenta e um centavos), correspondente ao valor encaminhado a prejuízo acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês a partir da data do registro e valor de tarifas, conforme memória de cálculo abaixo: 4393 - SICOOB HORIZONTE 07/07/2020 Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte Cooperado: Jorge Hara Conta nº 2.549-6 Prejuízo Valor: R$928,01 Data: 03/04/2019 Juros 1,00% a.m. (simples) R$142,60 (15,36667%) Total: R$1.070,61 III.II Do Cartão de Crédito: Além do saldo devedor existente na conta-corrente em questão, conforme demonstrado acima, o Requerido também possui débito decorrente da utilização de cartão de crédito (Conta Cartão nº 7564393020990). Com efeito, as faturas anexas demonstram a evolução do débito do Requerido, representado, ao final, pela cessão de crédito realizada em 23/03/2018, no valor de R$1.008,30 (um mil e oito reais e trinta centavos), que corresponde aos valores inadimplidos pela demandada. Referido montante, Excelência, acrescido de juros de 1,00% (um por cento) ao mês, na forma simples, a partir da data da cessão, perfaz um total de R$1.289,62 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculo abaixo: 4393 - SICOOB HORIZONTE 07/07/2020 Cooperativa de Crédito Horizonte - Sicoob Horizonte Cooperado: Jorge Hara Conta Cartão nº 7564393020990 Cessão Valor: R$1.008,30 Data: 23/03/2018 Juros 1,00% a.m. (simples) R$281,32 (27,90000%) Total: R$1.289,62 Portanto, Excelência, o débito do Requerido, relativamente ao saldo devedor do(s) contrato(s) de abertura de crédito em conta e débito decorrente da utilização de cartão de crédito, corresponde ao valor total de R$2.360,23 (dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos). Advogado: Frederico Rodrigues de Araujo Oab/Pr nº 42.540 com escritório profissional sito à Rua Harpia, nº 430, Centro, na cidade de Arapongas/PR, endereço eletrônico frederico@oliveiraaraujoebarradas.com.br". A parte requerida acima nominada não foi encontrada para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, por requerimento da parte autora. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo por assinatura digital. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 dias Processo: 0006242-13.2023.8.16.0045 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Alienação Fiduciária Valor da Causa: R $10.628,91 Exequente(s): MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

LTDA. Executado(s): LUCAS LAUREANO DE SOUZA (RG: 140840530 SSP/PR e CPF/CNPJ: 112.783.309-09) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, PR, na forma da lei, etc. Faz saber a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 20 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido do processo acima descrito, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a parte executada acima indicada e qualificada, atualmente em lugar incerto, devidamente citada do resumo da petição inicial de aludidos autos, para que efetue o pagamento, dentro do prazo de três (03) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, da dívida exeqüenda (principal e cominações legais), a serem calculadas no ato do pagamento, sob pena de lhes ser penhorados bens, em tantos quantos bastem e forem necessários para a satisfação integral da execução; em caso de pagamento integral, no referido prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (art.652-A, § único, CPC). Fica, ainda, cientificada de que, independentemente de penhora, caução ou depósito, poderão, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados, após, o termino do prazo do presente edital, ofertarem embargos, os quais não terão efeito suspensivo, e que estará sujeito à multa de vinte por cento (20%) do valor da execução, caso os embargos sejam meramente protelatórios; ou ainda, no mesmo prazo, reconhecerem o crédito que lhes é cobrado, depositando o equivalente a trinta por cento (30%) do total devido, inclusive custas e honorários, e obterem o parcelamento do remanescente em até seis (06) parcelas mensais, com o acréscimo de juros legais (1% a.m.) e correção monetária, caso em que, se não cumprirem o parcelamento, estarão sujeitos à multa de dez por cento (10%) sobre os valores não pagos, além de ficar vedada a interposição de embargos. Decorrido referido prazo (03 dias), não havendo pagamento, será procedida penhora e avaliação de bens suficientes à garantia da execução, em tanto quanto bastem e forem necessários para satisfação integral da Execução. A parte executada não foi encontrada para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, por requerimento da parte exequente. Fica a parte requerida advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Advogado da parte exequente: Dr. Washington Tranm, OAB MG 133.406, Av. Augusto de Lima, 479, sala 2511, Cento, Belo Horizonte, MG - CEP. 30190-005. Eu, Peterson A. Migliorini, Escrivão da 1a. Vara Cível, o digitei e subscrevo com assinatura digital. Arapongas, 02 de julho de 2026. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MILTON RABITO (CNPF/MF SOB Nº 277.143.739-20) e RABITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 79.765.152/0001-35). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízoserão levados àarrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃOserá encerrado no dia28 de julho de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃOque será encerrado no dia 28 de julho de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação Artigo 891, parágrafo único do NCPC). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0002590-23.2002.8.16.0045 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequenteCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA - CREA/PR - (CNPJ/MF SOB Nº.76.639.384/0001-59) e executados MILTON RABITO (CNPF/MF SOB Nº 277.143.739-20) e RABITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 79.765.152/0001-35). BEM(NS): Apartamento nº 201, situado no segundo pavimento do Condomínio Residencial Atami, com área privativa de 144,0550 m², vaga de garagem nº 201, com 26,99375m², área de uso comum de 36,49484375m², com área total de 207,54359375m², e fração ideal do terreno de 32,57625m² (6,205%), com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.713 do CRI 1º Ofício . ÔNUS: R.3 Hipoteca em favor do Banco ABN Amro Real S/A; Av.5 Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 413/99, em trâmite perante este juízo; R.8 Penhora referente aos autos nº 1375-17.1999.8.16.0045 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante este juízo; R.9 Penhora referente aos autos nº 1825-61.2016.8.16.0045 movida por Caixa Econômica Federal, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara da Competência Delegada; R.10 Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R.11 Penhora referente aos autos nº 8060-88.2009.8.16.0045 movida por Banco Bradesco S/A, em trâmite perante este juízo; Av.12 Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00015996620108160045, em trâmite perante este juízo, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 324.2. Eventuais outros constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R $640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), conforme auto de avaliação do evento 215.2, datado de 11 de junho de 2024. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-seá mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil poderá apresentar: I até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista, e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses; garantido por caução idônea, fiança bancária e hipoteca sobre bem imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pelo índice divulgado pelo TJPR (média INPC/IGPD-I) e, na falta deste, pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Avenida Arapongas, 1369 - Centro - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.701-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): MILTON RABITO (CNPF/MF SOB Nº 277.143.739-20) e RABITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 79.765.152/0001-35), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) Sra. MARTA APARECIDA FULGENCIO RABITO. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s)BANCO ABN AMRO REAL S/A, SENDO SEU SUCESSOR BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Fiduciário e coproprietário(s),

para, querendo, exercerem seu direito de preferência, conforme artigo 843 do CPC,usufrutuário(s) e possuidores do(s) Imóvel(is) Sr. LUIZ MURAGA, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2ºLeilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguémpossa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026). Eu,_____,///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - E-mail: apas1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Processo: 0014908-37.2022.8.16.0045 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R$1.212,00 Requerente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA Requerido(s): MATIAS DE OLIVEIRA O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido do processo digital acima descrito, em tramitação eletrônica perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a interdição da parte requerida acima nominada e qualificada. Tópico final da sentença: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do art. 487, I, c/com art. 755, II do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de conseguinte, diante da incapacidade absoluta do requerido, decreto a interdição de MATIAS DE OLIVEIRA., qualificado na inicial, declarando-o incapaz, necessitando de representação pelo curador para exercer todos os atos da vida civil: alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerá-los, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar em geral, os atos que envolvam disposição patrimonial, votar, constituir vínculo empregatício, administrar os aluguéis obtidos com os imóveis de sua propriedade, sua aposentadoria. Nomeio como curador sua irmã MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA qualificado na inicial, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Cumpra-se o art. 755, §3º, do CPC "A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente." Intime-se o curador nomeado para o compromisso, cujo termo deverá constar as restrições supra delineadas. Diante da gratuidade judiciária concedida à requerida e da inexistência de defensoria pública na Comarca, condeno o Estado do Paraná no pagamento dos honorários do curador especial em R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Resolução Conjunta n° 06/2024 - PGE/SEFA, a serem pagos pelo Estado, atualizado da presente data até o efetivo pagamento. Nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015, o recurso de apelação independe de juízo de admissibilidade. Assim, caso interposto recurso de apelação, cumpra a serventia, art. 1.010, §1º, do mesmo código, e se houver recurso adesivo, o §2º, do mesmo artigo. Em seguida, proceda-se conforme disposto no § 3º. Em caso de requerimento de gratuidade judiciária, deve ser remetido o recurso, independentemente de preparo, competindo ao Tribunal a análise de sua concessão, nos termos do art. 99, § 7º, do CPC/2015. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 28 de janeiro de 2026. Luiz Otavio Alves de Souza - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 30 de junho de 2026. Eu, Peterson Adriano Migliorini, Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

---

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes contra a Ordem Tributária, sob nº 0013612-06.2023.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 59905325 SSP/PR e CPF 954.036.209-15, nascido(a) em 26/04/1977, natural de MARILIA, filho(a) de ENEDINA VIRMA MODESTO e REINOLDO DE OLIVEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 1º - FRAUDE NA FISCALIZACAO TRIBUTARIA, Reclusão: 2 a 5 anos E Multa, Inciso II, c/c artigo 12, inciso I, da Lei 8137/90, por 10 (dez) vezes, na forma do artigo 71 do C.P. oferecida em 27/06/2024 e recebida em 17/12/2024, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**)*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 03 de julho de 2026.**

Priscila Soares Crocetti

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): LUCINEI DE JESUS PEDROSO

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010468-26.2025.8.16.0034, em que é(são) autor(es) VIVIANE FERREIRA MARTINS, réu(s) LUCINEI DE JESUS PEDROSO, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCINEI DE JESUS PEDROSO, portador(a) do RG 96035675 SSP/PR e CPF 062.178.619-50, nascido(a) em 24/01/1980, natural de RESERVA, filho(a) de ROSA DE GODOY PEDROSO e JOSE PORTURINO PEDROSO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) Proibição de se aproximar da vítima e de seus familiares, até ulterior decisão judicial, fixando-se o limite mínimo de distância em 200 (duzentos) metros; b) Proibição do agressor de se aproximar da residência e/ou do local de trabalho da ofendida, devendo guardar uma distância mínima de 100 (cem) metros; c) Ressalva-se que as distâncias determinadas acima não se aplicam à residência do noticiado, uma vez que, em razão da proximidade entre os imóveis, este não infringirá a medida quando estiver em sua própria casa. d) Proibição de entrar em contato com a ofendida, seus familiares, e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e e) Proibição de se aproximar da escola dos filhos da vítima (de relacionamento anterior), devendo guardar uma distância mínima de 100 (cem) metros, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias] " *(** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **)*; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 03 de julho de 2026.**

Priscila Soares Crocetti

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ASSAÍ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EDGAR YOSHIKAZU MAKUTA - (CNPF/MF SOB Nº 034.730.439-74).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 08 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000794-19.2024.8.16.0047** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **JOICE DOS SANTOS MAKUTA** - e executado **EDGAR YOSHIKAZU MAKUTA**.

BEM: "Sitio Aprigio, ou Seção Água do Aprigio," - Lote de terras nº40-A/41, - parcela 1, da Gleba Fazenda Cachoeira, situado na localidade da estrada que dá acesso a Seção Ato Alegre (proximidades da Via Rural, lado direito), com área de 18.2675 hectares ou 7.5485 alqueires paulista, em conformidade com as divisas e confrontações constantes da ***Matricula 18.702***, do Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Assai/Pr- INCRA Nº950.041.759.686-6. A área esta localizada em uma região de medias e pequenas propriedades rurais a uma distância aproximada de sete quilômetros da cidade de São Sebastião da Amoreira, sendo que, 90% da área é mecanizada com relevo levemente caído, e o restante dos 10% de preservação ambiental, a qual atualmente se encontra com plantio de soja, anão h benfeitorias". Tudo conforme auto de penhora e avaliação de evento 141.2.

ÔNUS: Av.4/M-18.702 - Averbação da Ação Premonitória nº0001613-19.2025.8.16.0047 em tramite perante a Vara Cível desta Comarca; R.5/M-18.702 - Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 153.1. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme auto de avaliação de evento 141.2, realizada em fevereiro de 2026.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art.897 do CPC).

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante do executado Edgar Yoshikazu Makuta, com endereço na Rua Antonio Vidoti, nº 250, Jardim Bela Vista, cidade de São S. da Amoreira, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro o valor da comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance, o que deverá ser previamente informado aos interessados.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão/Praça nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **EDGAR YOSHIKAZU MAKUTA**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o respectivo cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuária, proprietária, coproprietários, registrados na matricula do Imóvel, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (03/07/26). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador -** Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

ÂNGELA TONETTI BIAZUS
Juíza de Direito

ASTORGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FELIPE FRANCISCO PUCILLO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Andréa de Oliveira Lima Zimath, da Vara Criminal de Astorga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Ameaça , sob nº 0001311-52.2023.8.16.0049, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIZ FELIPE FRANCISCO PUCILLO, e vítima Roberto Andrade Cordeiro, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUIZ FELIPE FRANCISCO PUCILLO, portador(a) do RG 134830336 SSP/PR e CPF 126.738.099-37, nascido(a) em 07/05/1999, natural de ASTORGA/PR, filho(a) de MERCIA FRANCISCO DA SILVA e ANDERSON LUIZ PUCILLO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Núbia Tiemi Hirata Micheletti, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Núbia Tiemi Hirata Micheletti
Técnica Judiciária

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CAMPINA DA LAGOA - PROJUDI
Avenida das Indústrias, 518 - Fórum - Parque Industrial - Campina da Lagoa/PR - CEP: 87.345-000 - Fone: (44)99146-6551 - E-mail: clag-ju-ec@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Wilson José Ferreira Junior
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Toaiari de Mattos Esterce, da Vara de Família e Sucessões de Campina da Lagoa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0001863-90.2023.8.16.0057, em que é(são) autor(es) TATIANE SOUZA DE LIMA, B. F., e réu(s) Wilson José Ferreira Junior, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Wilson José Ferreira Junior, portador(a) do RG 126026269 SSP/PR e CPF 085.467.659-79. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO de que tramita perante esta Vara de Família, a ação supra descrita, em que são partes as acima indicadas, sendo-lhe assegurado o direito de examinar o conteúdo da petição inicial a qualquer tempo (Art. 695, § 1º do CPC), e, INTIMADO(A) de que foram arbitrados alimentos provisórios em favor de B. F., em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, os quais deverão ser depositados,na conta bancária nº 17.100-X, agência 2347-7, do Banco do Brasil, de titularidade de TATIANE SOUZA DE LIMA, CPF Nº 093.193.889-06, genitor(a) do(a) infante. Fica INTIMADO(A) ainda, para que compareça pessoalmente à audiência de conciliação/mediação abaixo designada, devendo estar acompanhado(a) de seu advogado ou defensor público/dativo, podendo a parte constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, ficando ciente de que o comparecimento à audiência é obrigatório, bem como que a ausência injustificada à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC), e que, caso haja eventual desinteresse na realização da audiência de conciliação, deverá informar por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (art. 334, § 5º, do CPC). Ficando CIENTE de que: de que: a) obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; b) caso contrário, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contados da data da audiência, ou do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação apresentado pelo requerido, quando ambas as partes manifestarem expressamente desinteresse no ato (Portaria 7/2025, art. 18, parágrafo único), sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. Fica INTIMADO(A) que, querendo, poderá participar do ato por meio de videoconferência, acaso possuir meios de acesso pela internet, ficando CIENTE de que para participar da audiência, de forma virtual, é necessário celular, ou tablet, ou computador desktop ou notebook com acesso à internet, webcam, microfone, caixa de som ou fone de ouvido, devendo instalar o aplicativo, Microsoft Teams, previamente, disponível em: (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/download-app), observando que o dispositivo a ser utilizado deverá estar com carga completa da bateria, cujo link poderá ser acessado através da Chave de Audiência, junto a página principal do Projudi, utilizando a opção "Consulta por Chave de Validação". Advertências: . Comparecer à audiência designada com antecedência de 15 (quinze) minutos e portando documento oficial de identidade (RG, CNH, CTPS ou documento expedido por entidade profissional) a fim de comprovar sua qualificação. DATA DA AUDIÊNCIA: 29 de setembro de 2026 às 14:00 hora. Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PA7JA ZQLGJ K2Y4Z P43GW. LOCAL: Avenida das Indústrias, 518, Parque Industrial, Campina da Lagoa/PR. Decisão mov. 292.1: "Ao que é pertinente neste momento processual, colhe-se dos autos que, após a decisão proferida no mov. 187.1 - que indeferira, naquela oportunidade, a citação editalícia da parte ré, sob o fundamento de não esgotamento das diligências -, foram determinadas pesquisas complementares de endereço, todas regularmente cumpridas pela Secretaria, sem que se obtivesse, contudo, êxito na localização do réu Wilson José Ferreira Junior. Vieram os autos conclusos. É o relatório necessário, decido. Inicialmente, convém retomar o quanto deliberado no mov. 187.1, oportunidade em que se determinou à Secretaria a realização de novas diligências, especificamente por meio do sistema SERASAJUD e pela expedição de ofícios às companhias "Mercado Livre" e "Ifood", para fim de obter endereço atualizado da parte ré e, com isso, viabilizar sua citação. Adiante, extrai-se que as diligências determinadas foram, todas, regularmente cumpridas e respondidas, sem que, contudo, do conjunto resultasse endereço apto a permitir a efetiva citação, conforme o seguinte panorama:...Não bastasse, também as sucessivas tentativas de comunicação por meio do aplicativo WhatsApp, levadas a efeito pelos números (44) 99816-2427 (mov. 224.1), (47) 99962-7631 (mov. 255.1) e (45) 99985-2525 (mov. 278.1) - este último igualmente fornecido pelo Mercado Livre -, resultaram, sem exceção, infrutíferas, conforme certidões negativas expedidas pela Central Virtual de Comunicação. Desse modo, para além de presumir a boa-fé das informações exaradas pela parte autora, restando evidenciado que se exauriram, com efeito, todas as vias razoavelmente exigíveis para localização do réu, tanto pelos sistemas conveniados de pesquisa de endereço, quanto pelas respostas obtidas das companhias oficiadas. No tocante ao requerimento formulado da petição de mov. 290.1 - para que sejam consultados os autos n. 0001764-86.2024.8.16.0057, neles realizada diligência e, subsidiariamente, intimado o advogado lá constituído para informar endereço atualizado -, melhor sorte não assiste à parte. É que a constituição de patrono em feito autônomo de execução provisória, para fim de atuação processual específica, não se confunde com a existência de mandato para receber citação, nem dispensa o ato citatório regular nestes autos, sobretudo quando, como aqui, todos os endereços disponíveis em pesquisas oficiais já foram exauridos sem êxito. A providência, ademais, importaria em prolongamento indevido do feito, em prejuízo da própria infante alimentanda, em descompasso com a duração razoável do processo. Lado outro, considerando o efetivo esgotamento das consultas aos sistemas informatizados, aliado à frustração de todas as diligências postais, eletrônicas e por aplicativo de mensagens, encontram-se, agora, presentes os requisitos do art. 256, II e §3º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual defiro a citação do réu Wilson José Ferreira Junior por edital, com prazo de 20 dias, na forma do art. 257, III, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, sob os vetores da cooperação processual, determino à Secretaria: a) edital de citação do réu, com prazo de 20 dias, expeça-se observando-se o disposto nos arts. 256, II e §3º, e 257, I a IV, do Código de Processo Civil, devendo dele constar a advertência expressa de que, não comparecendo o réu, ser-lhe-á nomeado curador especial; a.1) do edital, deverá constar, ainda, a obrigação alimentar constituída em desfavor do réu na decisão de mov. 20.1, item 5.1, consistente em alimentos provisórios fixados em 30%; b) cancele-se a audiência de conciliação designada para 23/7/2026 e, na sequência, designe-se nova data - em prazo razoável e atendido o decurso do edital -, intimando-se as partes e o Ministério Público para ciência; c) decorrido o prazo do edital, nomeie-se a advogado in albis dativo para atuar como curador especial do réu revel citado por edital (art. 72, II, c/c art. 257, IV, do Código de Processo

Civil), intimando para apresentar contestação após o decurso do prazo. No mais, translade-se cópia desta decisão para os autos n. 0001764-86.2024.8.16.0057, nos quais o réu já se encontra representado por advogado constituído, intimando-se as partes para ciência. Oportunamente, tornem os autos conclusos." Dr. Pedro Toaiari de Mattos Esterce, Juiz de Direito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do Executado, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Christiane Angélica Kizerlla, Escrivã/Valéria Cristina Leite de Paula, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.
assinado digitalmente
Christiane Angélica Kizerlla Villela
Escrivã
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WALMIR DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito RODRIGO RODRIGUES DIAS, da Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal**, assunto IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, sob nº 0006475-73.2019.8.16.0037, em que é exequente Município de Campina Grande do Sul/PR, e executado(a)(s) WALMIR DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) requerida(s) Promovido WALMIR DOS SANTOS**, portador(a) do RG 67342240 SSP/PR e CPF 963.038.839-15, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** da penhora de ativos financeiros efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.
RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Processo:	0002830-63.2025.8.16.0026
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher
Data da Infração:	07/03/2025
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Dom Pedro II, 736 - Centro - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-160
Réu(s):	• JULIO CESAR LÚCIO (RG: 69768857 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.688.019-31) RUA CONSTANTINO MAROCHI, 200 CENTRO POP - Ouro Verde - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.606-190 - Telefone(s): (41) 99724-5744

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Lidiane Rafaela Araújo Martins**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)**JULIO CESAR LÚCIO (RG: 69768857 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.688.019-31) Nome do Pai: BENTO LÚCIO, Nome da Mãe: MARLY COSTA LÚCIO,** tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº. **0002830-63.2025.8.16.0026** :"Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, com fundamento no art. 387 do Código de Processo Penal, para CONDENAR o réu Júlio César Lúcio nas sanções previstas nos arts. 129, § 1º, e 147, § 1º, ambos do Código Penal. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 03 de julho de 2026.

WILLIAN PEDROSO
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0006413-56.2025.8.16.0026
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	03/06/2025
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Joanim Stroparo, 01 Forum - Vila Bancária - CAMPO LARGO/PR - CEP: 83.601-460
Réu(s):	• SALATIEL LUCIO LEINDECKER (RG: 173039115 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.204.280-56) RUA HOMERO JOSE KOCH , 369 CS - BOM RETIRO DO SUL/RS - Telefone(s): (51) 99704-7367

EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS
O Doutor **Lidiane Rafaela Araújo Martins**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s)
SALATIEL LUCIO LEINDECKER (RG: 173039115 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.204.280-56) Nome do Pai: ANTONIO IVALDIR LEINDECKER, Nome da Mãe: IGLACI MARGARETE LEINDECKER, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO(S)** do teor da sentença prolatada em nos autos de Ação Penal nº.

0006413-56.2025.8.16.0026 :"Ante o exposto JULGO PROCEDENTE, o pedido contido na denúncia, para CONDENAR o réu SALATIEL LÚCIO LEINDECKER nas sanções previstas no art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, o que faço com fulcro no artigo 387, do CPP. Condeno o réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais.." Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 03 de julho de 2026.
WILLIAN PEDROSO
Técnico Judiciário
Assinado DigitalmenteAssinatura autorizada - Portaria 21/2022

Processo:	0009585-40.2024.8.16.0026
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Estupro de vulnerável
Data da Infração:	01/08/2024
Noticiante(s):	• MARIA MACHADO BORGES
Noticiado(s):	• LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor **Lidiane Rafaela Araújo Martins**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias,** que não tendo sido possível **NOTIFICAR** pessoalmente o acusado **LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS, ,** portador(a) do RG 132876150 SSP/PR, filho(a) de ELISABETH GONÇALVES DA SILVA SANTOS *(Nome Mãe)* e SANTINO CARDOSO DOS SANTOS *(Nome Pai)*, nascido(a) em 29/04/1992, natural de CAMPO LARGO/PR , vem pelo presente NOTIFICAR a(s) parte(s) acima qualificada(s) do teor da decisão prolatada nos autos **0009585-40.2024.8.16.0026**, que **prorrogou** as seguintes **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** a. Imediato afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com as ofendidas. Desde já, defiro ao noticiado o direito de retirar seus pertences pessoais da residência, devendo estar acompanhado de Oficial de Justiça para tanto. A presente medida terá validade até o prazo final abaixo destacado. b. Proibição ao agressor de se aproximar à distância inferior a 300 metros das ofendidas M.M.B. e da adolescente T.B.D.P., bem como de manter qualquer contato, pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação com elas; c. Proibição do agressor frequentar determinados lugares, notadamente a residência das vítimas; d. Submissão das vítimas ao programa de conscientização sobre violência contra a mulher no âmbito da família junto ao IPTA, nesta Comarca. sob pena de decretação de prisão preventiva em caso de descumprimento. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Campo Largo, 03 de julho de 2026.

WILLIAN PEDROSO
Técnico Judiciário
Assinado Digitalmente
Assinatura autorizada - Portaria 21/2022

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Fabricio Voltaré, da 1ª Vara Criminal de Campo Mourão, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei
Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001059-17.2026.8.16.0058, em que é(são)
autor(es) MARIA MADALENA PEREIRA, réu(s) RICARDO ALVES SIMAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)
, portador(a) do RG 84204277 SSP/PR e CPF 049.882.589-20, nascido(a) emRICARDO ALVES SIMANparte(s) Promovido
, motivo pelo28/04/1981, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de APARECIDA ALVES SIMAN e LEONIDES SEMIRAMIS SIMAN
qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência dos termos dasINTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE
determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "URGÊNCIA a proibição de aproximação e contato com a
ofendida, seus familiares e testemunhas, restando fixado o limite de 50 (cinquenta)metros", e à sua CITAÇÃO para, querendo,
apresentar contestação no , por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo,prazo de 5 (cinco) dias
sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem aoc/c o art. 306 do Código de Processo Civil.
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, MAURINA ALEIXO BASTOS TOSAWA, Técnico Judiciário, conferi e digitei

---

CARLÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Caio Feliciano Alves dos Santos
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Andrea Russar Rachel, da Vara Criminal de Carlópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cautelar Inominada Criminal, assunto Produção Antecipada de Provas, sob nº 0001933-21.2025.8.16.0063, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CARLÓPOLIS, réu(s) JOSUE MATIAS DOS SANTOS, Caio Feliciano Alves dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Caio Feliciano Alves dos Santos, portador(a) do RG 132359849 SSP/PR e CPF 096.883.469-85, nascido(a) em 19/02/2004, natural de CARLÓPOLIS, filho(a) de MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA e JOSE FELICIANO DOS SANTOS,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência sob este Juízo pedido de Produção Antecipada de Provas consistente no depoimento especial da suposta vítima, a ser realizado por psicólogo(a) do Juízo, através do Serviço Auxiliar da
Infância e Juventude (SAIJ); e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, apresente os quesitos que pretende que sejam respondidos pelo(a) psicólogo(a). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Leilane de Souza Oliveira, Técnica Judiciária, conferi e digitei.**Carlópolis, 03 de julho de 2026.**
Andrea Russar Rachel
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CASCAVEL

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE HABITAR IMÓVEIS LTDA Prazo de 30 (trinta) dias O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUIZ DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR. FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de Requerimento de Reintegração de Posse, sob o nº 0033946-10.2022.8.16.0021 em que JOSIANE APARECIDA BETTINI move contra HABITAR IMÓVEIS LTDA nos seguintes termos: " A Requerente, JOSIANE APARECIDA BETTINI, ajuizou a presente ação em face de HABITAR IMÓVEIS LTDA, alegando, em síntese, que em 21 de janeiro de 2019 firmou com a Ré Contrato de Compromisso de Compra e Venda de um imóvel na planta. Restou pactuado o pagamento de sinal de R$ 8.000,00, mais R$ 12.060,00 em 18 parcelas de R$ 670,00, e o saldo restante de R$ 129.268,00 por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal. Argumenta que, embora previsto o prazo de entrega de 18 meses após a aprovação da CEF, a Requerida não iniciou as obras, encontrando-se o terreno em total estado de abandono, além de constar hipoteca averbada na matrícula do imóvel, inviabilizando o financiamento por culpa exclusiva da Construtora. Diante do inadimplemento contratual absoluto

da Ré, requereu: a) a concessão da tutela de urgência para declaração de rescisão do contrato; b) a total procedência da ação para declarar resolvido o contrato por culpa exclusiva da Ré, condenando-a à restituição integral dos valores pagos, no montante de R$ 20.060,00, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros; c) a condenação da Ré ao pagamento de multa contratual de 10% no valor de R$ 14.932,80; d) a condenação ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 12.120,00, além de custas processuais e honorários advocatícios em 20%. Atribuiu-se à causa o valor de R$ 47.112,80. " Foi concedido o pedido nos seguintes termos: "1. Cite-se a parte ré dos termos da inicial. O réu poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335 do CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. A parte autora informa ter interesse na realização de audiência de conciliação.4. Intimem-se ambas as partes para comparecimento à audiência de conciliação, acompanhadas de advogado, na forma do art. 334 do CPC. A audiência somente não se realizará se ambas as partes manifestarem expressamente o desinteresse na composição consensual, cabendo à parte requerida fazê-lo, por petição, com dez de antecedência, contados da data da audiência (§ 4º e 5º do art. 334 do CPC). Havendo litisconsortes, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes (§ 6º do art. 334 do CPC). O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§ 8º do art. 334 do CPC). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (§ 10º do art. 334 do CPC) Caso a parte ré informe não ter interesse na conciliação, intime-se a parte autora para manifestação, no7.prazo de cinco dias. Não havendo manifestação, aguarde se audiência.Havendo desinteresse de ambas quanto a realização da audiência, retire-se de pauta o ato e intimem-se.9.10. Intimem-se do inteiro teor.Cascavel, data da assinatura digital.Lia Sara Tedesco Juíza de Direito." Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/ projudi/.. Cascavel, 30 de junho de 2026. Assinado Digitalmente Silvia Denise Klein Paludo Técnica Judiciária Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTERÉ YASMIN EMILY GODOY Prazo de 30 (trinta) dias O DOUTOR LUCIANO LARA ZEQUINÃO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR. FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo da AÇÃO MONITÓRIA, sob o nº 0036799 55.2023.8.16.0021 em que UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL move contra YASMIM EMILY GODOY , nos seguintes termos: " EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ. UNIÃO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel (PR), inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.882.772/0001-33, na Avenida Tito Muffato, nº 2317, (WhatsApp: 045.9.8417.1071 - Fone: 045.3224.8772 - E-mail: andreciasul@hotmail.com), bairro Santa Cruz, por seus representantes legais, através de seu advogado, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para promover AÇÃO MONITÓRIA em face de YASMIM EMILY GODOY, brasileira, inscrita no CPF sob n° 126.710.339-66, devidamente domiciliada e residente na Rua Guaiaquis, n° 324, Bairro Esmeralda, (Telefone: desconhecido - E-mail: desconhecido), CEP 85.806-138 nesta cidade de Cascavel/Pr..Adiante se encontram os motivos de fato e as razões de direito que fundamentam a presente ação. 1. Do título que fundamenta a presente ação - A Devedora firmou Termo de Confissão de Dívida 3919 em 25 de março de 2020, onde assumiu naquela ocasião, a obrigação de pagar 10 parcelas mensais, no valor de R$ 752,74 cada e 1 de R$ 2.000,00, cujo vencimento seria todo dia 12 de cada mês. (Vide Cláusula Segunda). Importa informar Excelência, que as parcelas com vencimento no período de 30/03 /2020 até 12/02/2021 se restam inadimplidas até o presente momento. Inúmeras foram as tentativas de acordo para a quitação, o que de nada adiantou, assim, só restou a Autora a busca da prestação jurisdicional para reaver a quantia devida em seu favor. 2. Do direito - O Termo de Confissão de Dívida citado acima, constitui se em prova escrita da dívida, permitindo assim o ingresso através da Ação Monitória, como permite o artigo 700, inciso I, § 2°do Código de Processo Civil e seguintes. Diz o art. 700, I: "Art. 700. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do Devedor capaz: I - o pagamento de quantia em dinheiro." (grifo nosso) Portanto, o incluso contrato, preenche todos os requisitos exigidos pelo Código de Processo Civil, ensejando cobrança através do presente procedimento monitório, pois a dívida é clara e evidente. REQUERIMENTO - Diante do exposto, com fundamento no artigo 701 do Novo Código de Processo Civil e seguintes, requer-se a Vossa Excelência, que se digne em determinar a citação da Devedora por CARTA AR-MP para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R$ 16.290,07 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais e centavos), tudo acrescido de juros de mora de 1% e correção monetária pelo índice do INPC-IBGE ou, no mesmo prazo, apresente Embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se título judicial e por consequência, alterando-se o mandado inicial em mandado executivo judicial e prosseguir o feito, na forma prevista no §2° do Art. 701 do Diploma Processual; Requer que seja a Requerida, condenada a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, tudo nos termos do art. 701, §1° do Código Processual Civil; Por fim pugna-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive pericial, depoimento pessoal da Ré, testemunhal, documental e todos os meios que se fizerem necessários para o esclarecimento da presente lide. Nos termos do Art. 319 do NCPC, inc. VII, a Autora opta por não ter Audiência de Conciliação e Mediação. Dá-se à presente, o valor de R$ 16.290,07 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais e centavos). Nestes termos, Espera deferimento. André Alves - OAB-PR 60.357 andreciasul@hotmail.com - 045.9.8417.1071 ". Foi concedido o pedido nos seguintes termos: " CITE-SE a parte ré para, em quinze (15) dias, pagar a importância descrita na inicial acrescida de 5% do valor da causa a título de honorários advocatícios ou, querendo, oferecer embargos (artigo 702 do CPC),eis que os documentos apresentados com a petição inicial traduzem, a princípio, a existência da obrigação de pagar a quantia cobrada. Advirta-se a parte ré que, não sendo paga a importância devida, nem opostos embargos, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo (artigo 701, § 2º do CPC).Saliente-se, também, que em caso de pronto pagamento, a parte devedora ficará isenta do pagamento das custas processuais (artigo 701, § 1º, do CPC).Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito". Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/ projudi/. Cascavel, 30 de junho de 2026. Assinado Digitalmente Silvia Denise Klein Paludo Técnica Judiciária Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O DOUTOR NATHAN KIRCHNER HERBST, JUÍZ DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL PR, NA FORMA DA LEI, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Quinta Secretaria do Cível, se processam os autos de Interdição, 40.2024.8.16.0021 , em que sob o nº 0029568 VALDEMIRA NEUBURGER, , move contra RENATA GABRIELE NEUBURGER CAVALHEIRO, , nos termos da sentença proferida, foi decretada a INTERDIÇÃO de , NEUBURGER, , RENATA GABRIELE NEUBURGER CAVALHEIRO, nomeando-lhe CURADOR(A) o(a) Sr(a). VALDEMIRA para representa-lo(a) nos atos negociais e . patrimoniais E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, Eu, Marco Aurélio Malucelli, Diretor de Secretaria, Matricula 50.206, o digitei e subscrevi. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr. jus.br/ projudi/. Cascavel, 25 de junho de 2026. Assinado Digitalmente Silvia Denise Klein Paludo Técnica Judiciária Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº257/2021.

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias
A Doutora Stela Maris Perez Rodrigues, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal sob nº.: **0009106-15.2024.8.16.0069**, onde figura como denunciado MARLENE MACHADO BORGES, portador do RG 145844657 SSP/PR, antes residente e domiciliado à RUA INDEPENDÊNCIA, 987 - Jussara - JUSSARA/PR - CEP: 87.230-000, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital **CITADA**, para que responda a acusação, por escrito, no prazo de dez dias, nos termos do art. 396-A, do Código de Processo Penal, a contar do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, consoante art. 396, parágrafo único do CPP, ocasião em que poderá arrolar testemunha e requerer provas. Fica intimado que se não for apresentada resposta no prazo legal, ou se não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado um para oferecê-la (art.396-A, §2º, do CPP). Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIA

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO(A)(S): CLODOALDO FELIX CORREIA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0010521-67.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLODOALDO FELIX CORREIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CLODOALDO FELIX CORREIA, portador(a) do RG 57777818 SSP/PR e CPF 695.962.129-15, nascido(a) em 09/05/1971, natural de ATALAIA/PR, filho(a) de LIDIA FLAUZINA CORREIA e ADIVALDO FELIX CORREIA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da prorrogação das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCELO PEREIRA LOPES
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0002489-73.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO PEREIRA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCELO PEREIRA LOPES, portador(a) do RG 72607686 SSP/PR e CPF 073.294.509-79, nascido(a) em 23/07 /1978, natural de JAPURA/PR, filho(a) de Joana Pereira Lopes e Odair Henrique Lopes, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 18 dias ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 1 mês e 8 dias na data de 11 /03/2026, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Por todo o exposto, a denúncia para o fim de o JULGO PROCEDENTE CONDENAR réu como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto-MARCELO PEREIRA LOPES Lei nº 3.688 /41 (Fato 01) e artigo 147, caput, do Código Penal (Fato 02), com aplicação da Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, na forma do artigo 69 do Código Penal. Em obediência ao princípio constitucional da individualização da pena, esculpido no artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal, e considerando as disposições do artigo 59 e seguintes do Código Penal, especialmente o artigo 68 deste diploma de leis, que elegeram o sistema trifásico para a quantificação das sanções aplicáveis, passo à fixação da pena., em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Michelle Helena Marangoni, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cianorte, 29 de junho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO CÉSAR RIBEIRO DE ALMEIDA
PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça , sob nº 0009633-98.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PAULO CÉSAR RIBEIRO DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PAULO CÉSAR RIBEIRO DE ALMEIDA, portador(a) do RG 104507638 SSP/PR e CPF 055.669.049-47, nascido(a) em 13/08/1986, natural de CIANORTE, filho(a) de VERA LUCIA JOAQUIM RIBEIRO e ADÃO SALES DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Michelle Helena Marangoni, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cianorte, 29 de junho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0008970-81.2025.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) MAURI FERNANDES MATTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ, portador(a) do RG 163105365 SSP/PR e CPF 008.600.569-37, nascido(a) em 30/11/1979, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de SALETE DUARTE RIBEIRO PAZ e SEBASTIÃO RIBEIRO DA PAZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 107, inciso IV, doCódigo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LIPI CRISTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0009817-35.2015.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LIPI CRISTO, e vítima O Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LIPI CRISTO, portador(a) do RG 142580756 SSP/PR e CPF 054.563.329-06, nascido(a) em 01/11/1984, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TANIA CRISTO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para opor manifestação sobre seu interesse no valor recolhido a título de fiança nos autos supramencionados, sendo que a falta de interesse acarretará a remessa do valor à FUNAD. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e

ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal sob nº.: 0009238-72.2024.8.16.0069, onde figura como vítima ELEN CRISTINY FERREIRA DA FONSECA , portador do RG 157041525 SSP/PR , antes residente e domiciliado à Rua Waldemar Trevisan, 87 - Indianópolis/PR, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADA, para que tome ciência da revogação das Medidas Protetivas de Urgência. O presente edital é emitido para que não haja futuras alegações de desconhecimento. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS GABRIEL CARNEIRO COSTA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0005266-65.2022.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS GABRIEL CARNEIRO COSTA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUCAS GABRIEL CARNEIRO COSTA, portador(a) do RG 162061828 SSP/PR e CPF 142.128.616-58, nascido(a) em 14/09/1999, natural de RIBEIRAO DAS NEVES, filho(a) de DANIELE CARNEIRO DA ROCHA e VALCY JOSE DA COSTA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): WESLEY BATISTA BRITO
PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0006746-73.2025.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE CIANORTE/PR., réu(s) RENAN VIEIRA SANTOS, WESLEY BATISTA BRITO, DIEGO CAMARGO, e vítima JOSIANE APARECIDA CARDOSO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WESLEY BATISTA BRITO, portador(a) do RG 157903470 SSP/PR e CPF 088.564.321-61, nascido(a) em 03/06/2004, natural de BRASÍLIA, filho(a) de VANILZA BRUN BATISTA e IVANILDO FÉLIX DE BRITO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para opor manifestação sobre seu interesse no valor apreendido nos autos supramencionados, sendo que a falta de interesse acarretará a remessa destas á FUNAD. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): BRAIAN HENRRIK SANTOS
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001690-98.2021.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRAIAN HENRRIK SANTOS, GIOVANE DA SILVA, CLEITON SIEBERT ALMEIDA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido BRAIAN HENRRIK SANTOS, portador(a) do RG 138234908 SSP/PR e CPF 118.053.419-01, nascido(a) em 01/07/2001, natural de CIANORTE, filho(a) de ELIZABETE DE JESUS SANTOS e MARCIO CANDIDO DOS SANTOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANI STEFANI IZIDORO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0010935-70.2020.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANI STEFANI IZIDORO, CÁSSIA IVANOSKI DE LIMA, EDUARDO JUNIOR MOREIRA DA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANI STEFANI IZIDORO, portador(a) do RG 123714954 SSP/PR e CPF 063.616.999-51, nascido(a) em 15/06/1994, natural de CIANORTE, filho(a) de SONIA DE SOUZA IZIDORO e ANTONIO DIVINO IZIDORO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): THIAGO JORGE BOVI
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0009991-68.2020.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) THIAGO JORGE BOVI, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido THIAGO JORGE BOVI, portador(a) do RG 139657705 SSP/PR e CPF 110.361.239-52, nascido(a) em 09/09/2002, natural de CIANORTE, filho(a) de SIRLEY DE OLIVEIRA JORGE e EDENILSON PANUCCI BOVI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000092-47.2000.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Marco Antonio Guedes Valverde, PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador(a) do RG 24269094 SSP/PR e CPF 555.640.461-53, nascido(a) em 18/03/1972, natural de ESTADO DO PARANA/PR, filho(a) de BENEDITA DE OLIVEIRA PEREIRA e JOAO SOARES PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c o artigo 109, inciso III, ambos Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ERICA RIBEIRO DE SOUZA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008017-59.2021.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ERICA RIBEIRO DE SOUZA, NATHAN MURILO PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ERICA RIBEIRO DE SOUZA, portador(a) do RG 109209970 SSP/PR e CPF 097.137.059-12, nascido(a) em 19/05/1995, natural de NOVA CANTU, filho(a) de ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA e SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas

de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): IVAN MOREIRA DA SILVA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0012268-18.2024.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) IVAN MOREIRA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA, e vítima BRUNO PITER PEREIRA MAIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IVAN MOREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 123791061 SSP/PR e CPF 081.702.519-74, nascido(a) em 30/01/1992, natural de JUSSARA/PR, filho(a) de LUCILENE DOS SANTOS e IRANIS MOREIRA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para opor manifestação sobre seu interesse no celular apreendido nos autos supramencionados, sendo que a falta de interesse acarretará a remessa dessas à destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas (art. 993 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR - Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): NILSON TEIXEIRA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0000740-41.2011.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) NILSON TEIXEIRA, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA, EDENILSON VICENTINI , ANDERSON APARECIDO DE ANDRADE, ELIZIO ALVES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **NILSON TEIXEIRA, portador(a) do RG 23766728 SSP/PR e CPF 289.677.472-68, nascido(a) em 19/01/1967, natural de RIBEIRAO DOS INDIOS, filho(a) de TEREZINHA LIMA e JOCELINO TEIXEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 3 anos na data de, 06/06/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR os réus EDENILSON VICENTINI e NILSON TEIXEIRA nas sanções do artigo 180, § 1º, do Código Penal. Dessa forma, fixo a pena definitiva em 03 (três) anos de reclusão, mais 10 (dez) dias multa, a qual levando em conta a renda do acusado fixo em 1/30 do salário-mínimo. " *E*m conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 03 de julho de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEFFERSON SOUZA RAMOS PRAZO DE 10 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006902-08.2018.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEFFERSON SOUZA RAMOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEFFERSON SOUZA RAMOS, portador(a) do RG 132800936 SSP/PR e CPF 083.915.599-98, nascido(a) em 13/03/1991, natural de MOSSORO/RN, filho(a) de MARIA LUCIA RAMOS e JOAQUIM RAMOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Michelle Helena Marangoni, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cianorte, 29 de junho de 2026. Rosiney Pinheiro dos Santos Analista Judiciária

---

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO:
MEDIDAS PROTETIVAS
DESTINATÁRIO: LUCIANO SOBRAL FIRME
PRAZO DE 10 dias corridos

A Juíza de Direito Milena Kelly de Oliveira, da Vara Criminal de Cidade Gaúcha, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0000403-24.2026.8.16.0070, em que é(são) autor(es) ROSIMAR RIBEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO, réu(s) LUCIANO SOBRAL FIRME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCIANO SOBRAL FIRME, portador(a) do CPF 953.756.605-63, nascido(a) em 17/09/1976**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: **"a) proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 300 metros de distância entre estes e o agressor; b) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (telefone, mensagem SMS, WhatsApp, e-mail, redes sociais e outros); c) concessão em favor da ofendida do Dispositivo de Segurança Preventiva - "Botão do Pânico - Salve Maria" (art. 55, Lei PR n ° 21.926/2024)"**. As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir a situação de risco (art. 19, §6º, da Lei 11.340/2006). Por isso, são fixadas com **prazo indeterminado** e terão validade até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eula Paula Alves de Souza Xavier, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei.

Cidade Gaúcha, 03 de julho de 2026.
Milena Kelly de Oliveira
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS e TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO 20 DIAS
O Doutor WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Colombo, Paraná, situada na Avenida João Batista Lovato, 67, no centro deste Município, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINARIA, autuada sob nº 0005945-86.2025.8.16.0028, promovida por ELIALDA TORTATO DA COSTA, tendo como requeridos LAURO LOPES DA SILVA, DOLORES DA SILVA, MARIA DE FATIMA REGINALDO, possuindo o presente Edital a finalidade de os réus CITAR AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, sobre a referida ação, para, querendo, responderem aos termos do pedido da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o prazo de validade do Edital, sob pena de revelia, conforme o artigo 344 do CPC.
Resumo da petição inicial: "Trata-se de ação de usucapião ordinária proposta por Elialda Tortato da Costa, que afirma exercer posse sobre imóvel localizado em Colombo/PR desde 2011, de forma contínua, pacífica, com justo título, boa-fé e intenção de dono. A autora narra que o imóvel pertence formalmente a terceiros, tendo havido negociações anteriores não regularizadas em razão do falecimento de um dos proprietários e da ausência de inventário, o que impediu a transferência registral. Posteriormente, adquiriu parte do bem por contrato e passou a exercer a posse integral, sem oposição, pelo prazo superior a dez anos. Sustenta que estão preenchidos os requisitos legais para aquisição da propriedade por usucapião ordinária, conforme o Código Civil, razão pela qual busca o reconhecimento judicial do domínio, com posterior registro no cartório de imóveis. Requer, ainda, justiça gratuita, citação dos réus e confrontantes, intimação dos entes públicos, eventual citação por edital de interessados, produção de provas e, ao final, a procedência da ação para declarar a propriedade em seu favor.".
O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e, arquivos com no máximo 2 MB cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: **PPXSD RKVPB 2JQDM C9KPL**.
Colombo, data da assinatura digital.
WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS
O Doutor WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Colombo-PR, situada na Avenida João Batista Lovato, 67, centro, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a Ação de Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Contratos Bancários Processo nº: 0006118-81.2023.8.16.0028, promovida por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42), possuindo o presente Edital a finalidade de a parte requerida **CITAR GENIVAL ALMEIDA BERTOLINO** (RG: 44519003 SSP/PR e CPF/CNPJ: 621.852.509-06) para que, no prazo de **15 (quinze) dias** (contados na forma do art. 231, § 3º, do CPC) na forma solicitada, pague o débito, entregue a coisa ou execute a obrigação de fazer ou de não fazer, constante na inicial, acrescido de honorários advocatícios no importe de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da causa (art. 701 do CPC), podendo opor embargos (art. 702 do CPC). Não havendo cumprimento voluntário do mandado o mandado inicial converter-se-á em mandado executivo, ficando a parte requerida isenta do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado inicial no prazo.
Resumo da petição inicial: "Trata-se de ação monitória proposta pelo Banco Santander (Brasil) S/A em face de Genival Almeida Bertolino, visando a cobrança de dívida decorrente de contrato eletrônico de crédito firmado em 06/02/2023, no valor de R$ 241.467,71, a ser pago em 24 parcelas mensais. O réu deixou de cumprir as obrigações assumidas, ocasionando o vencimento antecipado da dívida, que, atualizada, alcança R$ 284.540,16. O banco sustenta a existência de prova escrita suficiente, consistente no contrato e nos demonstrativos de débito, o que autoriza o uso da ação monitória conforme o Código de Processo Civil e a jurisprudência consolidada. Requer a expedição de mandado para pagamento ou apresentação de embargos, a citação preferencialmente por meio eletrônico (inclusive via WhatsApp), a rejeição de eventual defesa, a condenação do réu em custas e honorários, e atribui à causa o valor correspondente ao débito."
O presente Edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e, arquivos com no máximo 2 MB cada.
Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: **PPXXK 2ZKPJ 72D2N 7L3E9**.
Colombo, data da assinatura digital.
WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA
(1ª PUBLICAÇÃO)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0009294-34.2024.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerente VICTOR OVSANY (CPF/CNPJ: 171.372.689-00), assuma a Curatela Definitiva da parte requerida Sueli Cristiana Mann (CPF/CNPJ: 254.049.540-00), nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida nos autos, considerando que a parte requerida não é capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros eu, Alessandro Francisco Boza, Técnico(a) Judiciário(a), redigi o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: **PP5H4 WRPAU UYZ8M GYN69**.
Colombo, data da assinatura digital.
WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS FELIPE MIKULSKI
O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Insanidade Mental do Acusado, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003509-91.2024.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIS FELIPE MIKULSKI e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LUIS FELIPE MIKULSKI, portador(a) do RG 9459715 SSP/PR e CPF 088.913.199-61, nascido(a) em 22/06/1995, natural de , CURITIBA/PR, filho(a) de MÁRCIA ELISA MOSCALESKI MIKULSKI e JEFERSON HUGO MIKULSKI motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para comparecer, à à Unidade da Polícia Científica do Tarumã, localizada na Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Curitiba/PR, para realização de exame de sanidade mental. Data do exame: 17/08/2026 AS 08H30, Ressalta-se que o(a) examinado(a) deverá: Apresentar documento oficial de identificação com foto; Comparecer ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos; Apresentar, se houver, documentação médica recente (emitida até 3 meses antes da data da perícia). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Nelson Antonio Costa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Colombo, 02 de julho de 2026.
Rubens dos Santos Junior
Juiz de Direito

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA KARLA APARECIDA ROLIM FLORIANO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -

A Doutora **Érika Fiori Bonatto Müller**, Juíza de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0004431-77.2013.8.16.0074 - PROJUDI, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP e executada KARLA APARECIDA ROLIM FLORIANO. É o presente edital para a **INTIMAÇÃO** da executada **KARLA APARECIDA ROLIM FLORIANO - CPF nº 028.447.749-46**, sobre a **indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta via bloqueio SISBAJUD conforme consta mov. 195.1/195.10**, cientificando de que dispõe do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §3º, do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA à parte de que: Rejeitada ou não apresentada à manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo. Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação (art. 525, §11, CPC), tudo de conformidade com a decisão de mov. 202.1 a seguir transcrito: *1.Considerando o exposto nos movs. 175.1, 178.1 e o determinado na decisão do mov. 181.1, intime-se a executa por edital quanto ao bloqueio de valores realizado nos movs. 195.1/195.10, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação, nos termos do art. 854, §3º do CPC. 2. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para que promova o prosseguimento do feito. 3. Diligências necessárias. Corbélia/PR, datado eletronicamente. Érika Fiori Bonatto Müller - Juíza de Direito*. Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, ao 01 de julho (07) de 2.026. Eu,_____**Braz Favretto**, Escrivão.

assinado eletronicamente

Érika Fiori Bonatto Müller

Juíza de Direito

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/ PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO NATÃ DA SILVA ANDRADE

PRAZO DE 35 dias úteis

A Juíza de Direito Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0002130-36.2022.8.16.0077, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP e executados B N DA SILVA ANDRADE MOVEIS PLANEJADOS e BRUNO NATÃ DA SILVA ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRUNO NATÃ DA SILVA ANDRADE**, portador(a) do RG 123660099 SSP/PR e CPF 081.747.859-06. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** sobre a indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, cientificando-a de que dispõe do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. **CIENTE** à parte de que: **1.** Rejeitada ou não apresentada a manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo. **2.** Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação (art. 525, § 11, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Beatriz Fernanda Morri, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO CESAR SAFRAIDER

Escrivão Judicial

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE QUATRO BARRAS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

A Doutora Rita Borges de Area Leão Monteiro. MM Juiza de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Quatro Barras; FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a 06/07/2026-06/07/2026 Reunião 01/2026 , cujas sessões encontram-se programadas para os dias 06/07/2026 09:00 , na Camarâ Municpal de Quatro Barras Rua 25 de janeiro nº 448 Centro - Quatro Barras/PR - CEP: 83.420-000 - Fone: (41) 3263-6600 - Email: qbr-ju-s@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. WELLINGTON ALDAIR FERREIRA DA COSTA;2. WELITON GERALDO DA SILVA;3. FÁBIO CREPLIVE CORDEIRO;4. ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO;5. STHEFANNY PIRES MACHADO DE ALMEIDA;6. Ana Celia Brião de Souza; 7. ODILA LOPES DO NASCIMENTO ;8. WANDA WALL SUGAMOSTO;9. LARISSA BATISTA PAGOTI; 10. Ednir Das Graças Da Luz;11. GIULLIA DA SILVA GRANJA;12. KARINA FIDELIS BRAUN;13. SIDONIA CARMEN IAPPE DA SILVEIRA;14. SIGRID DE MENDONÇA ANDERSEN;15. WESLEN NERES DOS SANTOS;16. WAGNER PERTEL DOS SANTOS;17. WESLEN AUGUSTO MARCONCIN;18. KIMBERLY AMANDA SANTOS DAMASIO DURAND;19. PRISCILA AFONSO MAGALHÃES;20. VALMIR AIRES COSTA;21. ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA;22. LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO;23. LARISSA COLLERE MUNHOZ;24. PATRICIA COSTA CORDEIRO;25. LARISSA CRISTINE COLETI;26. Pietro Ferrarine ;27. WALTER DANIEL ZAHORCAK;28. FLAVIA DE ALCANTRA CARDOSO BERNARDI ;29. DOUGLAS PRODOCIMO; . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: 1. WENDEL EPAMINONDAS SOUTO DE PROENCA;2. KARINA ANACLETO;3. WELINGTON SZYMANSKI;4. CACILDA PIONOSKI DA CRUZ;5. MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA;6. EMANUELLE KUSMA; . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2026. Eu Rafaeli Andreatta Ribeiro, Técnica Judiciária, lavrei e subscrevo.Adicionar um(a) Conteúdo Adicionar um(a) Conteúdo

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE ADRIAN ALEXANDRE BERLE NATAL PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 0022044-28.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, em que: ALEXANDRA BERLE MARTENDAL, brasileira, do lar, portadora do RG n° 105064756, CPF n° 011.339.259-10, residente e domiciliada na Rua Capanema, n° 42, Bairro Porto Belo, CEP 85.867-320, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, endereço eletrônico berleale@hotmail.com, telefone e whatsapp (45) 99994-3972, move em face de: ADRIAN ALEXANDRE BERLE NATAL, brasileiro, menor, portador do RG n° 12.502.689-3, inscrito no CPF n° 081.703.239-83, nascido em 18/02/2007, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida no mov. 64.1, dos autos supra aludidos, dispositivo a seguir transcrito: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de declarar a interdição deADRIAN ALEXANDRE BERLE NATAL, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeada, como curadora definitiva,ALEXANDRA BERLE MARTENDAL. Deverá a Escrivania: a.promover a intimação do curador para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 759, do Código de Processo Civil; b. oficiar ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, III, do Código Civil, inscreva a presente sentença no registro civil; c. publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do requerido e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil; Caso o interditado venha a possuir bens, fica o curador advertido de que não poderá por qualquer outro modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, do interditando, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condenoo Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios da curadora processual nomeada (evento 8.1), Guilherme Ristof, OAB/PR nº 125406, osquais fixo, de acordo com o previsto na Resolução 15/2019 - PGE/SEFA, em R$ 900,00 (novecentos reais) por todas as manifestações apresentadas nos presentes autos. Expeça-sea respectiva certidão de honorários. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Sem custas, considerando que a presente ação foi promovida pelo Ministério Público. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 20 de outubro de 2025. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito" E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 03 de novembro de 2025. Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS RAMON SILVA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0034160-03.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS RAMON SILVA, DIEGO RAMON PERALTA ECHEVERRIA, STEVEN ALESSANDER TORRES DAVALOS, e vítima JULIO CESAR FERNANDES SOSA, MEIRELY DOS SANTOS BON, SANDRO CAMPOS SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CARLOS RAMON SILVA, portador(a) do RG 170932404 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 24/07/1988, natural de PARAGUAI/, filho(a) de VICTORIA SILVA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 135 - OMISSAO DE SOCORRO, Detenção: 1 a 6 meses, artigo 135, caput, do Código Penal (fato 4) e artigo 129, caput, combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal oferecida em 17/03/2025 e recebida em 31/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EMERSON MENEZES
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0041124-75.2025.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EMERSON MENEZES, e vítima FRANCIELLY FRISON STAHLSCHMIDT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EMERSON MENEZES, portador(a) do RG 9580257 SSP/PR e CPF 065.357.519-02, nascido(a) em 10/01/1989, natural de SORRISO, filho(a) de ALAIDES ACHRE DE MENEZES e JOSÉ GLACIR BARBOZA DE MENEZES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - ESTELIONATO, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa oferecida em 07/01/2026 e recebida em 23/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIAN DA ROSA MARTINEZ
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0007573-70.2026.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CRISTIAN DA ROSA MARTINEZ, e vítima LUCAS DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CRISTIAN DA ROSA MARTINEZ, portador(a) do RG 98947515 SSP/PR e CPF 093.267.969-22, nascido(a) em 24/11/1992, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de MARILDA ROSANE FERREIRA DA ROSA e EMILIO EUGENIO MARTINEZ,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 27/03/2026 e recebida em 31/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO RAMON PERALTA ECHEVERRIA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0034160-03.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS RAMON SILVA, DIEGO RAMON PERALTA ECHEVERRIA, STEVEN ALESSANDER TORRES DAVALOS, e vítima JULIO CESAR FERNANDES SOSA, MEIRELY DOS SANTOS BON, SANDRO CAMPOS SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DIEGO RAMON PERALTA ECHEVERRIA, portador(a) do RG 170932412 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/10/1994, natural de PARAGUAI/, filho(a)**

de MERCEDES ECHEVERRIA e FRANCISCO PERALTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97 ART 303 - Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do § 1o do art. 302. , Detenção: 8 meses a 3 anos, rtigo 303, §§ 1° e 2o, combinado com o artigo 302, § 1°, inciso III, ambos da Lei nº 9.503/97 ART 305 - AFASTAR-SE DO LOCAL DO ACIDENTE PARA FUGIR DA RESPONSABILIDADE PENAL OU CIVIL, Detenção: 6 meses a 1 ano ART 129 - LESAO CORPORAL, Detenção: 3 meses a 1 ano, artigo 129, caput, combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal oferecida em 17/03/2025 e recebida em 31/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO LIMA MORAES
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0009988-26.2026.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBERTO LIMA MORAES, e vítima Alessandra da Silva, GIOVANA BENITEZ SILVA BADRAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROBERTO LIMA MORAES, portador(a) do RG 131848170 SSP/PR e CPF 125.286.679-81, nascido(a) em 17/09/1999, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de ROSEMARI LIMA e VALDUIR ALVES MORAES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 215-A - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, Reclusão: 1 a 5 anos oferecida em 14/04/2026 e recebida em 05/05/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): STEVEN ALESSANDER TORRES DAVALOS
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0034160-03.2024.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS RAMON SILVA, DIEGO RAMON PERALTA ECHEVERRIA, STEVEN ALESSANDER TORRES DAVALOS, e vítima JULIO CESAR FERNANDES SOSA, MEIRELY DOS SANTOS BON, SANDRO CAMPOS SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido STEVEN ALESSANDER TORRES DAVALOS, portador(a) do RG 170932420 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/01/2004, natural de PARAGUAI/, filho(a) de ADA CRISTINA DAVALOS TORRES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 135 - OMISSAO DE SOCORRO, Detenção: 1 a 6 meses, artigo 135, caput, do Código Penal (fato 4) e artigo 129, caput, combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal oferecida em 17/03/2025 e recebida em 31/03/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): THIAGO CORREIA MENDES
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação
Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0019525-80.2025.8.16.0030, em que é(são)
autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALINE ALEXANDRE DA SILVA, THIAGO CORREIA
MENDES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido
, portador(a) do RG 10510688 SSP/PR e CPF 092.539.189-18, nascido(a) em 28/11THIAGO CORREIA MENDES
motivo/1992, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho(a) de MARIA SALETE CORREIA e JURANDIR ROMERO MENDES,
pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que houve em seuCITAÇÃO oferecimento de denúncia
desfavor, oferecida em 27/06/2025 e recebida em 08/12/2025 e à sua para, no , oferecer, INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e
396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento
de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 02 de junho de 2026.
Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Chefe de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS GOESTEMEIER
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação
Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0022132-66.2025.8.16.0030, em que é(são)
autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DOUGLAS GOESTEMEIER, e vítima CÉLIA
REGINA DAGOSTIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) DOUGLASparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 105747179 SSP/PR e CPF 072.707.449-04, nascido(a) em 21/08/1990, naturalGOESTEMEIER
motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suade SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, filho(a) de CLARICE GOESTEMEIER,
para tomar ciência de que houve em seu desfavor, ART 155 - FURTOCITAÇÃO oferecimento de denúncia
QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, artigo 155, § 4º, incisos I e II oferecida em 18/07/2025 e recebida em 05/05
/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia e à sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos
arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2026.
Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Chefe de Secretaria

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALISSON DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Claudia de Campos Mello Cestarolli, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas

Afins, sob nº 0026040-39.2022.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALISSON DE OLIVEIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALISSON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 111237310 SSP/PR e CPF 119.594.299-06, nascido(a) em 07/08/2002, natural de DIAMANTE DOESTE/PR, filho(a) de IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que da sentença proferida nos autos (mov. 347.1), que julgou improcedente a denúncia e absolveu o réu. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2026. Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Analista Judiciária
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo:	0021052-04.2024.8.16.0030
Classe Processual:	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Assunto Principal:	Difamação
Data da Infração:	06/02/2024
Autor(s):	• THIAGO HENRIQUE LOBATO GARCIA
Réu(s):	• JOSE RICARDO GARCIA LOBATO

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi o mesmo condenado em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: JOSE RICARDO GARCIA LOBATO (RG: 88175638 SSP/PR e CPF/CNPJ: 692.100.478-34), filho de NORMA GARCIA LOBATO e JOSE CARLOS LOBATO, nascido aos 20/01/1956 na cidade de SAO PAULO/SP, atualmente em local incerto e não sabido.
Data da Sentença: 26/02/2026.
Dispositivo: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a queixa crime, para o fim de **CONDENAR** o querelado **JOSÉ RICARDO GARCIA LOBATO**, pela prática do crime tipificado pelo art. 139, caput, do Código Penal, bem como absolvê-lo do crime tipificado pelo art. 140, caput, do mesmo Codex, o que faço com fulcro no art. 386, III, do Código de Processo Penal.
Pena Imposta: Três (03) meses de detenção e dez (10) dias-multa.
Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0014793-03.2018.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Receptação
Data da Infração:	23/05/2018
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• WELLINGTON MARANGUELLI CARDOSO
Réu(s):	• EVERTON COELHO VIEIRA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: EVERTON COELHO VIEIRA (RG: 150403669 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho de MARCIA REGINA COELHO e EDEMILSON DE SOUZA VIEIRA, nascido aos 28/05/1995 na cidade de FLORIANOPOLIS, atualmente em local incerto e não sabido.
Data da Audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 24 de julho de 2026 às 15:20 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAMEK PTT5J 6Z2GF Z47QV .
Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 90 (noventa) dias

Processo:	0009275-27.2021.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Desacato
Data da Infração:	16/04/2021
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi o mesmo condenado em data e às penas descritas nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS (RG: 14991164 SSP/PR e CPF/CNPJ: 120.773.094-74), MARIA JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ GIDINEI DOS SANTOS, nascido aos 02/04/1998 na cidade de PORTO VELHO/RO, atualmente em local incerto e não sabido.
Data da Sentença: 26/05/2026.
Dispositivo: Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia, a fim de **CONDENAR** o Réu **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS**, nas sanções do art. 331 do Código Penal, e art. 311, do Código de Trânsito, na forma do artigo 69 do mesmo Codex, bem como absolvê-lo da prática dos crimes previstos nos artigos 329 e 330, do CP, com fundamento no art. 386, inciso VII (crime de resistência à prisão) e III (crime de desobediência), do Código de Processo Penal.
Pena Imposta: Um (01) ano, um (01) mês de detenção e 21 dias-multa.
Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0006624-17.2024.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Crimes de Trânsito
Data da Infração:	02/03/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• JOÃO SEBASTIÃO FERREIRA FRANÇA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, e efetue o pagamento das custas judiciais e multa, no valor abaixo informado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e execução. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Réu: JOÃO SEBASTIÃO FERREIRA FRANÇA (RG: 55414785 SSP/PR e CPF/CNPJ: 446.870.799-20), filho de JUVELINA MACHADO DE LIMA e PEDRO GABRIEL FERREIRA FRANÇA, nascido aos 16/01/1957 na cidade de SOLEDADE, atualmente em local incerto e não sabido.
Valor das Custas: R$ 2.873,74.
Valor da Multa: R$ 521,35.
Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2026.
Felipe Sauer Rigo

Estagiário

Edital de Intimação - Prazo 05 (cinco) dias

Processo:	0032996-03.2024.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal de Competência do Júri
Assunto Principal:	Homicídio Qualificado
Data da Infração:	28/08/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS
Réu(s):	• OZIEL DOS SANTOS

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, e constitua novo defensor nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de nomeação de defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: OZIEL DOS SANTOS (RG: 76423768 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.704.169-30), filho de MARIA LUIZA DOS SANTOS, nascido aos 17/09/1978 na cidade de CASCAVEL, atualmente em local incerto e não sabido.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Notificação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0020345-02.2025.8.16.0030
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	28/06/2025
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• ELIANE GODOY DE ALMEIDA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Denunciado citado e qualificado inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente notifica-o de que foi denunciado nos autos em epígrafe, e para comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, Jardim Polo Centro, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa preliminar nos termos da Lei. 11.343/2006. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: ELIANE GODOY DE ALMEIDA (RG: 77269169 SSP/PR e CPF/CNPJ: 274.603.898-62), filha de MARIA DIVAIR FERNANDES DE ALMEIDA e NIVALDO GODOY DE ALMEIDA, nascida aos 27/01/1977 na cidade de ARAUCÁRIA, atualmente em local incerto e não sabido.

Imputação:

- ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa.

Descrição do Fato: No dia 28 de junho de 2025 (sábado), por volta das 14h40min, na Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, localizada no KM 714 da BR 277, em Santa Terezinha De Itaipu/PR, Comarca de Foz do Iguaçu/PR, a denunciada **ELIANE GODOY DE ALMEIDA**, com vontade e consciência, bem como ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, **trazia consigo e transportava**, sem que fosse para consumo pessoal, 11,80 kg da substância popularmente conhecida como "maconha" do tipo capulho, conforme auto de apreensão (mov. 1.6), auto de constatação provisória da droga (mov. 1.8), e termo de depoimento (mov. 1.2 a 1.5 e 1.10/11), substância esta capaz de causar dependência física e psíquica em quem as utiliza, cujo uso e comercialização são controlados em todo território nacional pela ANVISA, por meio da Portaria n.º 344/98 do Ministério da Saúde. Nas circunstâncias acima descritas, equipe da Polícia Rodoviária Federal, durante fiscalização de rotina, realizou a abordagem do veículo GM/Spin, cor branca, de placas QHD-1823, conduzido por Renan Welinghton Alves da Silva, tendo como passageira **ELIANE GODOY DE ALMEIDA**, e apreendeu a substância entorpecente em posse da denunciada. Durante a intervenção das autoridades policiais, Renan, prestador de serviços de transporte por meio de plataforma digital, esclareceu que executava deslocamento com destino à Curitiba, tendo embarcado a denunciada na Rodoviária de Foz do Iguaçu mediante contratação via aplicativo Blabla Car. A inspeção da bagagem pertencente à acusada revelou a presença do material entorpecente acondicionado em mala de viagem, perfazendo o montante aproximado de 11,80 quilogramas. Em razão da materialidade delitiva apurada, procedeu-se à prisão em flagrante da denunciada.

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0029302-26.2024.8.16.0030
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
Data da Infração:	06/09/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• MAÍSA PAOLA LAURENTINO

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, e efetue o pagamento das custas judiciais e multa, no valor abaixo informado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e execução. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: MAÍSA PAOLA LAURENTINO (RG: 144117204 SSP/PR e CPF/CNPJ: 133.992.399-80), filha de MARINÊS LAUENTINO, nascida aos 27/07/2002 na cidade de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Valor das Custas: R$ 2.439,22
Valor da Multa: R$ 25.662,00

Foz do Iguaçu, 02 de julho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 60 (sessenta) dias

Processo:	0011293-02.2013.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Roubo Majorado
Data da Infração:	27/10/2012
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• JULIANE CRISTINA ALVES DA SILVA • WILLIAN RODRIGO DOS SANTOS
Réu(s):	• Oscar Maylin Barreto

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarado sua absolvição nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: Oscar Maylin Barreto (RG: 161325562 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado), filho de EDITA e HIGINO, nascido aos 22/12/1986 na cidade de PARAGUAI, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 08/06/2026

Dispositivo: Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia, para o fim de **ABSOLVER** o réu **OSCAR MAYLIN BARRETO** da imputação que lhe fora atribuída na peça acusatória, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Citação e Intimação - Prazo 10 (dez) dias

Processo:	0000052-74.2026.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Furto
Data da Infração:	02/01/2026
Vítima(s):	• ESTADO DO PARANÁ • RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE
Réu(s):	• LUCAS SOUZA TIAGO

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Denunciado citado e qualificado inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o para comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, Jardim Polo Centro, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: LUCAS SOUZA TIAGO (RG: 71938048 SSP/SP e CPF/CNPJ: 494.360.028-07), filho de FRANCISLENE RAMALHO DE SOUZA e ELIAS TIAGO, nascido aos 16/12/1998 na cidade de SUMARÉ, atualmente em local incerto e não sabido.

Imputação: Art. 155, §4º, inc. I, c/c art. o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal.

Descrição do Fato: No dia 02 de janeiro de 2026, por volta das 15h40min., o denunciado **LUCAS SOUZA TIAGO** se dirigiu até a residência situada na Rua Flor da Serra, n.° 105, bairro Itaipu A, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, e, lá estando, consciente e voluntariamente, mediante arrombamento, após quebrar a trava do portão eletrônico e também quebrar a tranca da janela, ingressou no referido imóvel e tentou subtrair, para si ou para outrem, 08 (oito) pares de óculos de marcas diversas; 1 (um) cofrinho com moedas; 1 (uma) bermuda da marca ´Nike`; 1 (uma) blusa do time de futebol´Milan`; 1 (uma) blusa do time de futebol ´Atlético`; 2 (dois) fones de ouvido, um da marce ´Lenovo` e outro da marca ´Pmcell`; 4 (quatro) colares dourados; 2 (dois) colares prateados; 1 (um) pingente prateado; 1 (um) pingente dourado; 1 (um) anel dourado; 1 (um) frasco de cosmético; 1 (um) relógio da marca ´Technos`; 1 (um) relógio da marca ´Lince`; 1 (um) relógio sem marca; bem como 1 (uma) caixa com diversas bijuterias, objetos avaliados conjuntamente em R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) de propriedeade da vítima Ricardo Giuseppe De Vicente (conforme Boletim de Ocorrência de mov. 1.10; Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.6; Auto de Avaliação de mov. 43.3; e Termos de Depoimento de movs. 1.3 e 1.5). Ocorre que o denunciado **LUCAS SOUZA TIAGO** não obteve a consumação do intento delituoso por circunstâncias alheias à sua vontade, porquanto sua ação foi flagrada por uma pessoa que passava pelo local, a qual acionou a Polícia Militar e seguiu o denunciado até um terreno vazio, onde a equipe policial realizou a abordagem do denunciado e o prendeu em flagrante delito.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

Edital de Intimação de Sentença - Prazo 30 (trinta) dias

Processo:	0019502-13.2020.8.16.0030
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Crimes do Sistema Nacional de Armas
Data da Infração:	10/08/2020
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s):	• KASSIO TOLEDO RODRIGUES DAS NEVES

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi declarada a prescrição nos supracitados autos. E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: KASSIO TOLEDO RODRIGUES DAS NEVES (RG: 94959730 SSP/PR e CPF/CNPJ: 055.888.189-03), filho de MARLENE TOLEDO RODRIGUES DAS NEVES e DONIVAL MOREIRA DAS NEVES, nascido aos 12/06/1987 na cidade de MARINGA/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Sentença: 26/06/2026.

Dispositivo: Diante disso, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, **declaro extinta a punibilidade do réu Kassio Toledo Rodrigues das Neves.**

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2026.
Felipe Sauer Rigo
Estagiário

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANO FRANCISCO ROLIM
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal N° 0000993-90.2025.8.16.0084, que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida CRISTIANO FRANCISCO ROLIM**, brasileiro, nascido aos 25/12/1980, natural de Goioerê-PR, portador da cédula de identidade RG nº 108358645 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 072.575.319-60, filho de Aparecida Francisco Rolim e Luiz Rolim, motivo pelo qual se procede por meio deste à sua **INTIMAÇÃO SOBRE: 1)** para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais, devendo para tanto, retirar os boletos para pagamento junto à secretaria ou solicitar o envio por qualquer meio eletrônico idôneo. Nos termos dos §§ 3º, 4º e 7º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 65/2021 - TJPR, decorrido o prazo de 30 dias e não havendo solicitação para emissão do(s) boleto(s), este(s) será(ão) emitido(s) pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi, a fim de computar os prazos para protesto (custas processuais). O não pagamento dos valores correspondentes às custas processuais importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. As guias referentes às custas processuais a serem pagas poderão ser reimpressas no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-etaxa-judiciaria em "Guias Preparadas". **Eu, Erik Celso Kolling, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Goioerê, 03 de julho de 2026. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GRANDES RIOS
VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI
Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias úteisO MM. Juiz de Direito da Vara Judicial desta Comarca de Grandes Rios/PR, Felipe de Souza Pereira; PPROCESSO: Curatela sob nº 0001164-15.2023.8.16.0085REQUERENTE: JUREMA ALVES BATISTAREQUERIDO: KEMILY CAROLINE BARTUMANOVICZDATA DA SENTENÇA: 10/12/2025 Limites da Curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais.CURADORA NOMEADA: JUREMA ALVES BATISTA

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.**Grandes Rios, 02 de julho de 2026.**

Neusa Salvador de Lima
***Escrivã* OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GRANDES RIOS
VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI
Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP: 86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 10 dias úteis

O MM. Juiz de Direito da Vara Judicial desta Comarca de Grandes Rios/PR, **Felipe de Souza Pereira; P**PROCESSO: Curatela sob nº 0000861-30.2025.8.16.0085REQUERENTE: Lailde Neves ThasmoREQUERIDO: Lidia de Oliveira ThasmoDATA DA SENTENÇA: 20/04/2026 Limites da Curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais.CURADOR NOMEADO: Lailde Neves ThasmoO presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Patricia Nunes Dalmaso, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Grandes Rios, 26 de junho de 2026.**

Neusa Salvador de Lima
Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

GUARAPUAVA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0009480-82.2023.8.16.0031EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ADÃO DE MACEDO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de dez (10) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **ADÃO DE MACEDO** , brasileiro(a), portador(a) do RG 86641836, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 08/12/1981, natural de PINHÃO, filho(a) de MARIA IRACEMA CORREIA *(Nome Mãe)* e ANTONIO AIRTON DE MACEDO *(Nome Pai)*, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que **nos autos nº 0009480-82.2023.8.16.0031**, por sentença datada de 25/03/2026, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime inicialmente aberto, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, em razão da prática do(s) delito(s) definido(s) no(s) art. 171, § 2º-A, do Código Penal.

Fica ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em 15 (quinze) dias, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(s) vítima(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Maria Clara Moro, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de julho de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito do Foro Regional Cível e Anexos de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para intimação, nos autos 0004818-58.2024.8.16.0090 de Execução de Título Extrajudicial que START - ALIMENTACAO ENERGIA LTDA move a MARIA APARECIDA ELIAS LANCHONETE, na forma seguinte: INTIMADO(S): START - ALIMENTACAO ENERGIA LTDA, CPF 103.072.524-18, bem como seu advogado Igor Emanoel Sabara de Souza, OAB-PR 110.189. OBJETIVO: Fica(m) o(a)(s) Exequentes(a)(s) intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias darem andamento ao processo, sob pena de extinção, nos termos do Art. 485, § 1 do CPC. Passado na Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, ao(s) 02 de Julho de 2026. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei.
DRA. SONIA LEIFA YEH FUZINATO - Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Ernani Scala Marchini, da Vara Cível de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002350-87.2025.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, APARECIDO DAS GRAÇAS ROBERTO, e réu(s) LUZIA SPAULONCI ROBERTO, e que por este edital A TODOS OS COMUNICA INTERESSADOS que foi decretada a interdição de e CPF 708.562.819-72 , por sentença publicada em LUZIA SPAULONCI ROBERTO , portador(a) do RG 49375620 SSP/PR , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de visível a redução de capacidade de discernimento, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de incidindo sobre os atos de natureza patrimonial e negocial, assim como aqueles relativos ao gerenciamento de sua saúde. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) APARECIDO DAS GRAÇAS ROBERTO , brasileiro, portador do documento de identidade nº 12.625.993-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 472.850.796-34, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de LUZIA SPAULONCI ROBERTO, nascida em 09 de Abril de 1940, filha de VALENTIM SPAULONCI e LUIZA SPOLIANTE, incidindo sobre os atos de natureza patrimonial e negocial, assim como aqueles relativos ao gerenciamento de sua saúde, nomeando seu filho APARECIDO DAS GRAÇAS ROBERTO como curador, nos termos do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015), artigo 755, inciso I, e § 1º, do CPC /2015. Cumpra-se o disposto no artigo 755, parágrafo 3º, do Novo Código de Processo Civil, promovendo-se a inscrição no Registro de Pessoas Naturais (art. 92 da Lei nº 6.015/73) e publicando na imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital os dados indicados em referido dispositivo legal. Prestação de contas anual, na forma dos artigos 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), arts. 1755 e 1756, ambos do Código Civil. Intime-se a curadora a prestar compromisso, no prazo de cinco (5) dias, obedecendo-se ao artigo 759 e seguintes, do Código de Processo Civil. Considerando que foi nomeada curadora especial, arbitro em favor da advogada Dra. BRUNA CAROLINE FERREIRA - OAB/PR 83.365, honorários advocatícios no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual considero razoável, tendo em vista o trabalho realizado e a pouca complexidade do caso, o qual será suportado pelo Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se, mediante as cautelas de estilo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Danielli Paulino de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito do Foro Regional Cível e Anexos de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para intimação, nos autos **0003432-95.2021.8.16.0090** de Usucapião que Manoel Antônio de Lima e Regina Yoshiko Lima move a ESPÓLIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA, na forma seguinte: INTIMADO(S): Manoel Antônio de Lima (CPF: 566.087.139-91) e Regina Yoshiko Lima (CPF: 631.557.459-91???????), bem como seu procurador Jordan Rogatte de Moura, OAB-PR 56.656. OBJETIVO: Fica(m) o(a)(s) Autores(a)(s) intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias darem andamento ao processo, sob pena de extinção, nos termos do Art. 485, § 1 do CPC. Passado na Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR. Eu, Daiane Aparecida Binatti, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Ibiporã, 03 de julho de 2026.
Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): GABRIEL FRANCISCO OLIVEIRA MATOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz, atuando pela Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003164-65.2026.8.16.0090, em que é(são) noticiante(s) K. C. P. F., noticiado(s) GABRIEL FRANCISCO OLIVEIRA MATOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GABRIEL FRANCISCO OLIVEIRA MATOS, portador(a) do RG 135607770 SSP/PR e CPF 109.950.599-26, nascido(a) em 16/03/1999, natural de PARANAGUÁ, filho(a) de ANA FATIMA JESUS DE OLIVEIRA e IVERALDO FRANCISCO DE MATOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares num limite mínimo de distância de 100 (cem) metros; c) proibição de contato com a vítima e seus familiares e testemunhas dos fatos, por qualquer meio de comunicação; d) proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (SUA RESIDÊNCIA, AS RESIDÊNCIAS DE SEUS FAMILIARES E A ESCOLA DOS FILHOS DA VÍTIMA), ficando ciente que o descumprimento das medidas ora deferidas configura o crime descrito no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006 e , ainda, pode dar ensejo à decretação de prisão preventiva; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Rodrigo Yugo Sonomura Yamamoto, Estagiário, conferi e digitei.**Ibiporã, 03 de julho de 2026.**
Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz
Juíza de Direito SubstitutaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2026
DESTINATÁRIO(A)(S): ADEMILSON ELIAS DE MATOS LIMA
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Eric Bortoletto Fontes, da Vara Criminal de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000472-27.2025.8.16.0091, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADEMILSON ELIAS DE MATOS LIMA, e vítima JESUS MARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADEMILSON ELIAS DE MATOS LIMA, portador(a) do RG 130152600 SSP/PR e CPF 071.416.779-76, nascido(a) em 05/12/1987, natural de ICARAÍMA, filho(a) de GERALDA ELIAS DE MATOS e ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa, e §4º, inciso I, do Código Penal oferecida em 02/12/2025 e recebida em 04/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Flavia Aparecida Borges da Silva, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Icaraíma, 01 de julho de 2026.
Eric Bortoletto Fontes
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ELIELSON SALDAN PRAZO DE 90 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001151-49.2024.8.16.0095, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELIELSON SALDAN, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Promovido ELIELSON SALDAN, portador(a) do RG 13*****316 SSP/PR e CPF 107.***.***-71, nascido(a) em 10/05/1996, natural de CANDOI, filho(a) de NADIR BACHOSKI SALDAN e ANTONIO SALDAN, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 11 meses e 10 dias na data de 20/03/2026, sendo substituída por em prestação de serviços à comunidade, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para o fim de condenar ELIELSON SALDAN, com incurso nas sanções do art. 306, caput, c/c §1º, inc. I, c/c art. 298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. ... TORNO definitiva a pena em 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. 3.1.4. Da pena de multa Nos termos do art. 49 e 60 do Código Penal, e considerando a situação econômica do réu, FIXO A PENA DE MULTA em 12 (doze) DIAS-MULTA, com valor do dia-multa correspondente a 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO vigente à época dos fatos, a ser pago no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória conforme o art. 50, do mesmo diploma legal. ... APLICO ao sentenciado, pelo prazo de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, a pena de proibição de obter a habilitação para dirigir veículo automotor, ou de suspensão da habilitação, caso a tenha obtido posteriormente. ... FIXO o regime ABERTO para o início do cumprimento da pena. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos - nos termos do §2° do mesmo artigo - consistente em prestação de serviços à comunidade. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais (art. 804, CPP;" , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Irati, 02 de julho de 2026. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS

PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Moral, sob nº 0002723-31.2024.8.16.0098, em que é autora VERA LÚCIA MOREIRA, e réu MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** a regularizar a sua representação processual no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, constituindo advogado(a) devidamente cadastrado(a) no Projudi e com habilitação regular para exercício da advocacia, sob pena de revelia, conforme art. 76, § 1º, inc. II, do Código de Processo Civil.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Jacarezinho, 03 de julho de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) CRISTINA BATISTA DA SILVA DE FREITAS e MARCIO RODRIGO TEODORICO. AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 0052698-22.2020.8.16.0014, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime de nº 0052698-22.2020.8.16.0014, INTIMA Nome: CRISTINA BATISTA DA SILVA DE FREITAS, CPF: 801.219.219-56, RG: 128002340 SSP/PR, Nome da Mãe: NEIDE GOMES DA SILVA, Nome do Pai: ADILSON BATISTA DA SILVA, Data de Nascimento: 30/04/1984 e Nome: MARCIO RODRIGO TEODORICO, CPF: 049.097.709-09, RG: 82682287 SSP/PR , Nome da Mãe: CIONICE TEODORICO, Nome do Pai: PEDRO TEODORICO, Data de Nascimento: 31/05/1983 , a comparecerem na Vara Plenário do Tribunal do Júri de Londrina, situada na Avenida Duque de Caxias, 689, Plenário do Tribunal do Júri, Londrina - PR - Fone: (43)3572-3201, para participarem da SESSÃO DE JULGAMENTO, no dia 08 de setembro de 2026, às 09:00, referente aos autos em epígrafe. Para cerimônia de sorteio de jurados, designo o dia 03 de agosto de 2026, às 14:00 horas, a qual será feita de forma eletrônica, no Sistema PROJUDI. Dado e passado nesta cidade
e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2026. Eu (Joice Bender Raio Tsuchida), Técnica Judiciária, que digitei.
PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
(JUSTIÇA GRATUITA)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL
O DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0027022-33.2024.8.16.0014,** em que é Requerente **FERNANDA FERNANDES DA SILVA (**RG nº. 98719270 SSP/PR e CPF/MF nº. 058.678.829-85) e Requerida **ROSANE FERNANDES DA SILVA** (RG nº 60820147 SSP/PR e CPF/MF nº 028.876.629-61), no qual, através de sentença proferida em data de 20 de Março de 2026, foi por este Juízo decretada a interdição parcial da requerida **ROSANE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 028.876.629-61, portadora do RG n. 6.082.014-7 SSP/PR, nascida em 04/08/1969, na cidade de Londrina-PR, filha de José Adilson Fernandes da Silva e Rosalina Fernandes da Silva, face a mesma ser portadora de "Esquizofrenia Paranoide (CID-10 F.20.0), quadro de alienação mental cronificado e irreversível", o que a impede de exercer, pessoalmente, apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III, e art. 1.767, inc. I, do CC, c/c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeado como curadora, sua prima - **Sra.FERNANDA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n. 9.871.927-0 SSP/PR, inscrita no CPF n. 058.678.829-85, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2026. Eu, Jobson Rafael Leme de Morais, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
(Assinado digitalmente) FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR***Juiz de Direito Substituto***

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 3º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3503 - E-mail: lon-19vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0017116-82.2025.8.16.0014 SEGREDO DE JUSTIÇA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DE HERCILIA GOMES DE FARIA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Cumprimento n.:0017116-82.2025.8.16.0014.0023 FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina, tramitam os Autos nº 0017116-82.2025.8.16.0014 de Ação de Procedimento Comum Cível, em que é Requerente M. M. O. F., e Requeridos A. G. D. F., A. G. F., J. G. D. F., Q. G. D. F. M., A. G. D. F., HERCILIA GOMES DE FARIA, C. G. D. F., M. L. G., C. G. D. F., M. G. D. F. F., que por intermédio do presente, fica a Requerida HERCILIA GOMES DE FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADA para, querendo, após o decurso do prazo do edital (20 dias), apresentar defesa na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-se, nos termos do Art. 344 do CPC, que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados. Fica ainda o(a) requerido(a) advertido de que, em caso de revelia, lhe será nomeado Curador Especial. CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria pelo prazo legal. Londrina, 02 de julho de 2026. Eu, AGUINALDO DA SILVA ALECRIM, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Luiz Alberto Linares Gil, Chefe de Secretaria, expedi. - Assinado Digitalmente - FABIANA MATIE SATO Juíza de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (AUTOS N. 0051140-39.2025.8.16.0014)
FAZ SABER a todos os interessados, que através de sentença datada de 12/05/2026 de INTERDIÇÃO, a requerimento de VANIA RODRIGUES GOMES foi decretada a interdição de VINICIUS RODRIGUES GALVÃO - CPF. 070.261.729-64, por ser portador de Síndrome de Down (CID 10 - Q90) que a torna incapaz de praticar os atos da vida civil, julgando procedente, o pedido na inicial para o fim de submeter VINICIUS RODRIGUES GALVÃO à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negocias, a ser exercida por VANIA RODRIGUES GOMES inscrito na CPF/MF sob. nº 023.976.079-48, a quem prometeu cumprir, comprometendo-se em reger e administrar seus bens**, considerando que o interditado não possui bens e recebe**

apenas benefícios previdenciários de valor pouco expressivo, e tendo em vista do parecer ministerial, fica dispensado a caução e a prestação de contas anual, ficando advertido de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome da interditada, atos de alienação ou disposição de bens, na forma e sob as penas da da Lei. Do que era para constar, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado, conforme segue devidamente assinado. Londrina, 17 de junho de 2026. Eu, (Suely Alves de Souza - Analista Judiciário),que o digitei e subscrevi)- publicar ao órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias.
JAMIL RIECHI FILHO
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MILENA MOZONI RACCANELLO

O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0034982-40.2024.8.16.0014** movida por **Marcia Regina Mozoni,** em face de **MILENA MOZONI RACCANELLO,** e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MILENA MOZONI RACCANELLO (RG: 167653650 SSP/PR e CPF/CNPJ: 430.930.798-10), por sentença transitada em julgado no dia 08/06/2026, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). Marcia Regina Mozoni (RG: 211672889 SSP/PR e CPF/CNPJ: 111.269.678-40), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. Ressalta-se, por fim, que eventual alienação, oneração ou disposição de bens da curatelada dependerá de prévia autorização judicial, sob pena de nulidade do ato, nos termos da legislação de regência. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 10 de junho de 2026 às 15:55:43. Eu,Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.
Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DORLI MARIA ROSA DA SILVA

O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela sob nº **0076361-58.2024.8.16.0014** movida por **GISELE CRISTINA DA SILVA** em face de **DORLI MARIA ROSA DA SILVA,** e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de DORLI MARIA ROSA DA SILVA (CPF/CNPJ: 925.995.249-20), por sentença transitada em julgado no dia 09/06/2026, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o(a) Sr(a). GISELE CRISTINA DA SILVA (CPF/CNPJ: 069.616.369-18), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. Ressalta-se, todavia, que eventual alienação de bens dependerá de autorização judicial, sob pena de nulidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 10 de junho de 2026 às 16:02:03. Eu,Robson Fernando Regioli, Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.
Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, MEDIDAS ALTERNATIVAS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS DE EXECUÇÃO: 4000788-09.2025.8.16.0014
O Excelentíssimo Senhor Doutor Osvaldo Taque , MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Londrina/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Réu (Sentenciado) MATHEUS VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS, Natural de LONDRINA/PR, , nascido em 25/05/ 2003, portador do RG 158051281 SSP/PR, CPF 153.332.449-28, filho(a) de IVETE VIEIRA e JULIO CESAR DOS , SANTOS atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica INTIMADO para comparecer ao Patronato Penitenciário de Londrina , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a partir do dia útil seguinte ao prazo de dilação do presente edital, para início do cumprimento de sua sentença penal condenatória, consistente em Prestação de serviços à comunidade, no total de 600 (seiscentos) horas (tempo da pena 01 ano e 08 meses,), cfe. art. 43, IV, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação e de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (Art. 46, § 3º, do Código Penal). Também deverá comparecer ao balcão desta VEP Londrina para retirada dos boletos relativos à Prestação Pecuniária, no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze), para o Prestação pecuniária Conselho da Comunidade de Londrina, correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente à época do fato, (art. 45, § 1º, do Código Penal), podendo ser parcelado em 10 (dez) prestações de R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, aos 03 de julho de 2026.
Osvaldo Taque
Juiz de Direito

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): NANCY VASQUEZ
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito Clairton Mário Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0007888-80.2025.8.16.0112, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) NANCY VASQUEZ ,** brasileiro(a), portador(a) do RG e CPF Não Cadastrado, nascido(a) aos , natural de , filho(a) de Nome da Mãe: Nome do Pai: , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso IV (furto qualificado pelo concurso de agentes) do Código Penal (Redação anterior à Lei nº 15.397, de 2026), e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado. Eu, REGIS PRESTES, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Marechal Cândido Rondon, 03 de julho de 2026.
Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
= **EDITAL DE CITAÇÃO DE** =
MANOEL SILVESTRE ANTONIO JUNIOR (CPF 055.075.929-85).
Com prazo de 30 (Trinta) dias
PELO PRESENTE edital, expedido nos **autos sob nº 0021830-47.2023.8.16.0017** de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por AGO EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA (SELECT WEBBER ACABAMENTOS) (CNPJ 28.566.888/0006-58), contra MANOEL SILVESTRE ANTÔNIO JUNIOR (CPF 055.075.929-85); assim fica(m) **CITADO(S)** o(s) executado(s): MANOEL SILVESTRE ANTONIO JUNIOR (CPF 055.075.929-85), com endereço desconhecido, para que, querendo, **efetue(m) o pagamento do valor R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais),** acrescido dos encargos legais/contratados e custas processuais, **no prazo de 03 (três) dias** (CPC, art. 829). Sendo que arbitro honorários advocatícios em 10% do valor do débito, reduzindo-o 5%, no caso do pagamento ser efetuado em 3 dias. (art. 827), podendo ainda depositar 30% da dívida, mas custas e honorários advocatícios (10%), no prazo de 15 dias a contar da juntada do mandado de citação (1ª via), e o restante em 6 parcelas mensais, devidamente corrigidos e com juros de mora de 1% ao mês, sendo a primeira parcela 30 dias após (art. 916); e/ou ainda no prazo de 15 dias, poderá a parte Executada apresentar Embargos à execução (art. 915). Havendo co-executados o prazo para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do respectivo mandado citatório, salvo tratando-se de cônjuge ou companheiro(a), que será contado da juntada do último (§1º). FICANDO O (A) MESMO (A) CIENTE DE QUE NÃO SENDO MANIFESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO REQUERENTE NA **PETIÇÃO INICIAL, CUJO RESUMO É O SEGUINTE**: "**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MANOEL SILVESTRE ANTONIO JUNIOR (CPF: 055.075.929-85) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0021830-47.2023.8.16.0017, PROMOVIDA POR AGO EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA (CNPJ: 28.566.888/0006- 58), COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**. A DOUTORA Mariana Pereira Alcantara Magoga, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0021830-47.2023.8.16.0017, em que figura como Exequente AGO EMPREENDIMENTOS E DECORAÇÃO LTDA (CNPJ 28.566.888/0006-58) e como Executado MANOEL SILVESTRE ANTONIO JUNIOR (CPF 055.075.929-85). A Empresa Exequente é credora do Executado na importância líquida, certa e exigível de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), representada por instrumento particular de transação e confissão de dívida anexado ao mov. 1.4, decorrente de compras de acabamentos para a construção civil junto ao estabelecimento comercial da Exequente. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, ficando **CITADO** o Executado MANOEL SILVESTRE ANTONIO JUNIOR (CPF 055.075.929-85), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de **3 (três) dias**, efetue o pagamento da dívida atualizada, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, ou, querendo, ofereça **Embargos à Execução** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do término do prazo do presente edital. Fica o Executado expressamente advertido de que, transcorrido o prazo sem manifestação nos autos, serlhe-á nomeado **Curador Especial**, nos termos do art. 257, IV, e art. 72, II, ambos do Código de Processo Civil.". **DESPACHO:** "**Autos nº. 0021830-47.2023.8.16.0017.I** - O pedido inicial está instruído com título executivo extrajudicial não prescrito, que enceta obrigação líquida, certa e exigível e memorial descritivo do débito, pelo que admito o processamento do feito (art. 798 e 799, do CPC). **II** - Fixo a título de honorários advocatícios devidos ao advogado do exequente o importe de 10% sobre o valor do débito, sem prejuízo de majoração em caso de rejeição em embargos à execução ou ao final do procedimento, em atenção ao trabalho que venha a ser realizado pelo causídico. **III** - Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação para o executado: a) Pagar o débito em 3 dias, quando então os honorários fixados no item 2 serão de 5% sobre o valor do débito (redução pela metade, na forma do art. 827, §1º, CPC). **Frustrada a citação**, deverá o oficial de justiça arrestar tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (art. 830, Novo CPC), devendo promover os atos mencionados pelo art. 830, §1º do CPC quanto a tentativa de citação do devedor. Efetivado o arresto, promova-se a intimação de que trata o art. 830, §1º do CPC. b) Opor embargos à execução, no prazo de 15 dias contados, na forma do art. 231 do CPC. c) No prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerendo seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Apresentada a proposta de parcelamento, o exequente deverá ser intimado para manifestação em 10 dias, voltando concluso o processo após. **IV** - Citado o réu e **decorrido o prazo para pagamento** sem quitação da obrigação, resta **autorizada a busca de bens** do devedor para a quitação do débito. Em observância à ordem de gradação de bens penhoráveis (art. 834 do CPC), determino que promova-se a **penhora de ativos do devedor, via Sisbajud**. *a) Encontrados valores, promova-se o bloqueio, sem contudo, a transferência para conta judicial, no limite do valor atualizado do débito, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, levantando-se o excesso, na forma do art. 854, §1º, CPC. b)Tornados indisponíveis os ativos financeiros do executado, intime-o, pessoalmente ou na pessoa do advogado, se constituído nos autos, para, em 05 dias, comprovar quaisquer das matérias do art. 854, §3º do CPC ou, em 15 dias, manifestar-se na forma do art. 917, §1º do CPC. c) Apresentada reclamação na forma acima, intime-se o credor para manifestação em igual prazo, voltando conclusos. d) Ultrapassado o prazo sem que o devedor se manifeste, transfira o valor indisponível a uma conta judicial vinculada ao Juízo, a fim de se preservar o valor real da moeda, e façam os autos conclusos*. **Cumpra-se integralmente antes de nova conclusão**. Diligências necessárias. **Maringá, datado e assinado digitalmente.** ***Mariana Pereira Alcantara Magoga Juíza de Direito Substituta*.".** Nada mais. Maringá 01 de julho de 2026. (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EVANDRO PENTEADO DA SILVA (CPF 081.562.259-70).
Com prazo de 30 (Trinta) dias
PELO PRESENTE edital, expedido nos **autos sob nº0024631-72.2019.8.16.0017** de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ 05.938.780/0001-39), contra EVANDRO PENTEADO DA SILVA (CPF 081.562.259-70), assim fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) executado(s): **EVANDRO PENTEADO DA SILVA (CPF 081.562.259-70)**, com endereço desconhecido, para que tome conhecimento da penhora de valores realizada via sistema SISBAJUD em seq. 231.1, no valor total de R$ 500,56, (quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), bem como, para manifestar apresentando impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Nada mais. Maringá 25 de junho de 2026. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
MARIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE FLORDINICE LIMA DE OLIVEIRA
(CPF 011.281.339-97)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº **0029375-03.2025.8.16.0017** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, em que é requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (CPF 773.595.269-49)**,** e requerida: FLORDINICE LIMA DE OLIVEIRA (CPF 011.281.339-97). É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na **sentença decretativa da INTERDIÇÃO** de **FLORDINICE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, pensionista, viúva, portadora do RG n.º 7.630.771-7, inscrita no CPF n.º 011.281.339-97, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Dr. Alberto Byngton Junior, n° 147, Vila Esperança, em Maringá-Pr., CEP 87.020-380, com base nos arts. 1.767 e 1.781 do CC e arts. 6º e 84 da Lei 13.146/15, vez que incapaz de pessoalmente reger sua pessoa e seus interesses patrimoniais, e para o encargo de **CURADOR(A)** da interditada, foi nomeado o **Sr. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG 5.057.147-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 773.595.269-49, residente e domiciliado no endereço constante acima, para exercício da curatela definitiva. Caberá o curador **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, para exercício da curatela na forma do art. 1.775-A do Código Civil, incumbindo-lhe a administração dos bens da curatelada, nos termos do artigo 85 da Lei n.° 13.146/15, podendo realizar atos de disposição patrimonial e administração de sua renda, não podendo expropriar bens ou gravá-los de ônus ou assumir dívidas em nome da curatelada sem prévia autorização judicial. Dispenso a prestação de contas, sem prejuízo da necessidade de comprovação de despesas, caso provocada. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. Maringá 1º de Julho de 2026. Eu, (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
= FRANCIANE ANTUNES BRAZ (CPF 042.906.549-32) e OFFERSCLUB LTDA ME (CNPJ 11.391.399/0001-03) =
Com prazo de 30 (Trinta) dias
PELO PRESENTE edital, expedido nos **autos sob nº0021690-96.2012.8.16.0017** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movida por BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12), em face de FRANCIANE ANTUNES BRAZ (CPF 042.906.549-32) e OFFERSCLUB LTDA ME (CNPJ 11.391.399/0001-03); assim fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) executado(s) (as), **FRANCIANE ANTUNES BRAZ (CPF 042.906.549-32) e OFFERSCLUB LTDA ME (CNPJ 11.391.399/0001-03)**, com endereço desconhecido, para que tomem conhecimento de valores depositados nos autos a seq. 205.1, e para requerer o que for de direito no prazo legal, conforme petição e despacho adiante descrito. ".**SENTENTA: "Autos nº. 0021690-96.2012.8.16.0017.** Trata-se de execução de título extrajudicial em que são partes BANCO BRADESCO S/A em face de FRANCIANE ANTUNES BRAZ e OFFERSCLUB LTDA ME. Devidamente intimada para dar prosseguimento ao feito (ev. 226), não houve manifestação por parte da Exequente (evs. 227). Novamente intimada (evs. 230, 234 e 238), a Exequente se manteve inerte (evs. 231, 235 e 239). Expedida intimação pessoal da parte, esta retornou frutífera (ev. 242), mas a Exequente não se manifestou (ev. 243). Relatados, decido: A Exequente deixaram de promover os atos e as diligências que lhe incumbiam por mais de 30 dias, caracterizando o abandono da causa, consoante o art. 485,III do CPC, mesmo que intimada pessoalmente para suprir a falta(§1º), sendo o caso de extinção do processo sem julgamento de mérito, diante da aplicação subsidiária do procedimento comum ao processo de execução/cumprimento de sentença(CPC, arts. 318,§ único e 771, §único). JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, com base no art. 485, III, b do CPC. Condena-se o Executado ao pagamento das custas remanescentes em face o princípio da causalidade. P.R.I. e Arquive-se com baixa na distribuição**. Maringá, data da assinatura eletrônica. Mário Seto Takeguma Juiz de Direito".**Nada mais. Maringá, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
MÁRIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FRANCIELLE TOLENTINO ROQUE (CPF 058.176.729-28).
Com prazo de 30 (Trinta) dias
PELO PRESENTE edital, expedido nos **autos sob nº0015401-64.2023.8.16.0017** de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO DAYCOVAL S/A (CNPJ 62.232.889/0001-90), contra FRANCIELLE TOLENTINO ROQUE (CPF 058.176.729-28), assim fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) executada(s): **FRANCIELLE TOLENTINO ROQUE (CPF 058.176.729-28)**, com endereço desconhecido, para que tome conhecimento da penhora de valores realizada via sistema SISBAJUD em seq. 205.1, no valor total de R$ 3.349,91, (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), bem como, para manifestar apresentando impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Nada mais. Maringá, 02 de julho de 2026. Eu, _____ (Carlos Eduardo Ponciano), Escrivão Interino, digitei e subscrevi.
Assinado Digitalmente
MARIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE **J. J. DOS S.** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Dra. Iza Maria Bertola Mazzo - Juíza de Direito desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá - Paraná, tramitam os Autos nº. 0008450-20.2024.8.16.0017 de 12246 - Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, em que figura como exequente(s) D. Q. S. F. representando(a) por C. R. DA F. constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **J. J. DOS S.**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, promover o pagamento do débito exequendo, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, .§§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Salienta-se, por fim, que o(a) senhor(a) fica **CIENTE** de que poderá opor **impugnação** no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário do art. 523, por meio de advogado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026 às 16:22:12. Eu, _____, Tiago Henrique Demetrio, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
IZA MARIA BERTOLA MAZZO
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ART. 734, § 1°, CPC - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Dr. Robespierre Foureaux Alves - Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá - Paraná, tramitam os Autos nº. 0031704-85.2025.8.16.0017 de 12371 - Alteração de Regime de Bens, em que figuram como partes os *cônjuges* **B. H. H.e C. B. P.**, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos *cônjuges* B. H. H. e C. B. P., que são casados em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS e pretendem alterá-lo para SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026 às 13:50:57. Eu, _____, Tiago Henrique Demetrio, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES
Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE CITAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO JOSÉ BATISTIOLI DA SILVA
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores, sob nº 0017590-15.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE MARINGA, réu(s) DIEGO JOSÉ BATISTIOLI DA SILVA, MIRIAN CRISTINA CESNIK, KEROLAYNE MARTINS, SAMUEL MARIANO BEZERRA, MARIA APARECIDA BATISTIOLI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DIEGO JOSÉ BATISTIOLI DA SILVA, portador(a) do RG 103180538 SSP/PR e CPF 081.096.459-76, nascido(a) em 19/11/1992, filho(a) de MARIA APARECIDA BATISTIOLI e JOÃO MARIA DA SILVA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 1º - OCULTAR/DISSIMULAR NATUREZA, ORIGEM BENS/DIREITOS/VALORES, Reclusão: 3 a 10 anos oferecida em 13/10/2025 e recebida em 27/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 02 de julho de 2026.**

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE CITAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON GONCALVES MUNIZ DA CRUZ
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0021767-22.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE MARINGA, réu(s) CARLOS ANDRÉ LOPES BANDEIRA DOS SANTOS, ROBSON GONCALVES MUNIZ DA CRUZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROBSON GONCALVES MUNIZ DA CRUZ, portador(a) do RG 166802547 SSP/PR e CPF 230.533.338-21, nascido(a) em 30/07/1989, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de DILMA FERREIRA GONCALVES e CARLOS ROBERTO RUIZ DA CRUZ,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 16 - POSSE/PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSORIO OU MUNICAO - USO RESTRITO, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa oferecida em 22/09/2023 e recebida em 18/11/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 10 de setembro de 2023, por volta das 03h30min, em via pública, na Rua Palmital, em frente ao imóvel de numeral 650, Parque Residencial Quebec, nesta cidade e Comarca de Maringá/PR, os denunciados CARLOS ANDRÉ LOPES BANDEIRA DOS SANTOS e ROBSON GONÇALVES MUNIZ DA CRUZ, agindo dolosamente e cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, em comunhão de desígnios, portavam, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, 01 (uma) arma de fogo, de uso restrito, marca Taurus, calibre 9mm, modelo G3C, número de série AFJ692640, com capacidade para 19 (dezenove) tiros - cf. Auto de Prisão em Flagrante Delito de seq. 1.1; Boletim de Ocorrência de seq. 1.2; Auto de Exibição e Apreensão de seq. 1.5 e Termos de Depoimento de seqs. 48.1 e 48.2. De acordo com o apurado, a equipe policial estava em patrulhamento pela região do Parque das Bandeiras, na cidade e Comarca de Maringá/PR, quando foram abordados por transeuntes, os quais narraram que dois indivíduos teriam passado pelo local portando uma arma de fogo, informando também as características físicas de ambos Em posse das referidas informações, os agentes públicos passaram a empregar diligências a fim de encontrar os mencionados indivíduos, sendo que apenas algumas quadras de distância, visualizaram os denunciados CARLOS ANDRÉ LOPES BANDEIRA DOS SANTOS e ROBSON GONÇALVES MUNIZ DA CRUZ, os quais se encaixavam na descrição fornecida, realizando as suas abordagens. Ato contínuo, em busca pessoal, foi encontrada em posse do denunciado ROBSON GONÇALVES MUNIZ DA CRUZ a arma de fogo marca Taurus, calibre 9mm, modelo G3C, número de série AFJ692640.; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 03 de julho de 2026.**
Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS GUILHERME RAMOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0024165-68.2025.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS GUILHERME RAMOS, MARCELA VITOR MORENO, e vítima DIEGO OLIVEIRA MALDONADO, FLAVIO PEREIRA DA SILVA, RENAN MENDES DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUCAS GUILHERME RAMOS, portador(a) do RG 125283144 SSP/PR e CPF 082.223.319-30, nascido(a) em 26/05/1995, natural de SARANDI/PR, filho(a) de GRACILENE GARCIA e ROBERTO FERREIRA RAMOS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Maringá, 03 de julho de 2026.
Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
DESTINATÁRIO(A)(S): OSVALDO ZANON
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0012239-13.2013.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROGERIO ALEXANDRE ZUCOLI, OSVALDO ZANON, WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA, Alexandre Gasparotto de Souza, NIVALDO ANTONIO FERNANDES, julio cesar de facio, e vítima FERNANDO HIROSHI MORIYA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OSVALDO ZANON, portador(a) do RG 36315733 SSP/PR e CPF 412.794.339-49, nascido(a) em 15/11/1963, natural de IPORÃ, filho(a) de DIONISIA FERRARI ZANON e ANTONIO GERALDO ZANON**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 03 de julho de 2026.**

Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON PEREIRA DA SILVA**
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0017006-74.2025.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBSON PEREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ROBSON PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 164683028 SSP/PR e CPF 032.649.531-29, nascido(a) em 21/12/1990, natural de MUNDO NOVO, filho(a) de RAQUEL MARIA ALVES DA SILVA e ADIR PEREIRA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 6 anos e 3 meses na data de 29/05/2026, em regime semiaberto em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 03 de julho de 2026.**
Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MEDIANEIRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DIRLEIA ELISETE NADALETI DA SILVEIRAPRAZO DE 20 dias úteisOJuiz Substituto Cesar Augusto Loyola Da Silva, da Vara Cível de Medianeira, FAZ SABER a todos que virem o presenteEDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Cheque, sob nº0004551-39.2023.8.16.0117, em que é autor CLAUDIO JORGE DOS SANTOS, e réu DIRLEIA ELISETE NADALETI DASILVEIRA,e que não foi possível localizar pessoalmente a ,parte Promovido DIRLEIA ELISETE NADALETI DA SILVEIRAportador(a) do RG 63871028 SSP/PR e CPF 018.822.159-07. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃOpara, no , pagar o débito constante na inicial, no valor total o qual deverá ser atualizado até aprazo de 15 (quinze) dias úteisdata do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, nomesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) de que o cumprimentoCIENTE(S)do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) de que, seCIENTEnão realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial,independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) de que, no prazo paraCIENTEembargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido decustas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelasmensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorânciano futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Thays Kariny Marafon Rodrigues, Analista Judiciário, conferi e digitei.Medianeira, 26 de junho de 2026.Cesar Augusto Loyola Da SilvaJuiz Substituto: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br./projudi

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
MEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): HELIO FREITAS
PRAZO DE 20 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0000180-55.2025.8.16.0119, em que é(são) autor(es) L.M.A., réu(s) HELIO FREITAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido HELIO FREITAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "Logo,**PROÍBO** o acusa H.F. de: a) **aproximar-se** de L.M.A., devendo manter uma distância mínima de **duzentos metros** sob pena de incorrer no crime de desobediência (art. 330 do Código Penal); b) **manter qualquer forma de contato** com L. M. A. (telefone, torpedos, cartas, e-mail, facebook, whatsapp, etc.); c) **frequentar a residência** de L.M.A.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.
Nova Esperança, 02 de julho de 2026.
José Luiz Barros Pereira
Chefe de Secretaria / Port. 02/25OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

NOVA FÁTIMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSEMBLEIA GERAL **PRAZO: 30 DIAS**
O Dr. ALBERTO MOREIRA CORTES NETO, Juiz de Direito da Vara Única do Fórum da Comarca de Nova Fátima, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como ao público em geral, que nos autos da Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA; GRÁFICA FATIMENSE LTDA - ME; E, INDÚSTRIA DE RÓTULOS PARANÁ LTDA, registrada sob nº **0001414-21.2015.8.16.0120 (Projudi)**, de que foi designada **ASSEMBLEIA GERAL para o dia 29/06/2016 às 13:30 horas em primeira convocação**, e dia **06/07/2016 às 13:30 horas, em segunda convocação**, a serem realizadas no Hotel Thomasi, localizado na Av. Tiradentes, nº 1155 - Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina-PR. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Cartório Cível da Comarca de Nova Fátima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (12.05.2016). Dr. Alberto Moreira Cortes Neto, Juiz de Direito.

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO DE FREITAS MACENO
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Brian Frank, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou
dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto
Importunação Sexual, sob nº 0006929-58.2025.8.16.0129, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ, réu(s) FERNANDO DE FREITAS MACENO, e que não foi possível localizar pessoalmente os sucessores da parte
FERNANDO DE FREITAS MACENO, portador do RG 45748802 SSP/PR e CPF 008.830.039-02, falecido em 12/04/2026,
natural de PARANAGUÁ, filho de CARMEN DAS GRAÇAS DE FREITAS MACENO e ANNIBAL DE RAMOS MACENO FILHO
motivo pelo qual se procede, por meio deste, à INTIMAÇÃO dos eventuais sucessores para efetuar(em) o levantamento do
valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado
para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Edgard Costa Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Paranaguá, 02 de julho de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO OKADA e KEIKO MARUITI OKADA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Imissão na Posse sob nº 0001145-73.2020.8.16.0130, referente a **Faixa de Servidão SDI-PAR-0197-00 referente à LT 230kV SARANDI-PARANAVAÍ NORTE - lote nº 304-A , da Gleba Jacareí, zona rural do município de Paranavaí, registrado na matrícula nº 29.072 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Paranavaí-PR**, em que é(são) autor(es) INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A., e réu(s) JULIO OKADA, MAURÍCIO UYENO OKADA, FERNANDO OKADA, ROSMARY DE OLIVEIRA OKADA, MARIO OKADA, MARTA OKADA, CELSO TAISSUKE OKADA, bernardino jose da silva neto, CHIDETO OGAWA, JEFFERSON OKADA, KEIKO MARUITI OKADA, NAIR MISSAO OKADA, CATARINA HAICO UYENO OKADA, DIRCE TAMICA OKADA, NILO OKADA, ANTONIO WALDOMIRO MARIN, HELENA IMOTO OKADA, MARIA KEKE OGAWA, HELIO OKADA, ione okada da silva, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) FERNANDO OKADA**, portador(a) do CPF 042.970.829-77 e **KEIKO MARUITI OKADA**, portador(a) do RG 30750578 SSP/PR e CPF 452.953.528-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha do despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: ***"...2. Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a parte ré para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC). Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).***
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 03 de julho de 2026.**
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo
Autos nº. 4000081-14.2026.8.16.0044
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Doutora **STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA,** Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital interessar ou conhecimento dele tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que não sendo possível intimar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **EDSON AVELINO DE FREITAS (RG: 79436089 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.284.529-03) residente no(a) Rua Regina Alves Pereira, 95 - Vila Regina - APUCARANA/PR - CEP: 86.801-400**, atualmente em lugar desconhecido, fica, pelo presente, **INTIMADO(A)** a comparecer, sob as penas da lei, perante a 2ª Vara Criminal sito à Av. Paraná, Nº1422, Centro,Paranavaí - PR - Fone: (44) 3259-6644, no dia **31 de agosto de 2026 às 16:00 horas**, para aceitação e início do cumprimento das condições impostas no regime aberto, nos autos de **EXECUÇÃO DE PENA** acima identificado, oriundo de condenação nos autos de **PC n. 0010693-25.2020.8.16.0130**, em que foi condenado(a) como incurso(a) nos artigos: 244, caput do Código Penal, à pena de *01 (um) ano, 02 (dois)meses e 11 (onze) dias multa, em REGIME ABERTO*, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas penas restritivas de direito, consistente em prestação de serviços à comunidade (pelo período da pena, equivalente a 01 hora/dia) e prestação pecuniária no valor de um salário mínimo. Fica o apenado advertido que o não comparecimento poderá implicar na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na forma prevista no artigo 44, § 4º, do Código Penal e artigo 181 da Lei de Execução Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, 02 de julho de 2026. Eu, Marcia Regina Colombo Canezin, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA
Juíza de Direito Substituta

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Denilson Vieira de Campos
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito João Angelo Bueno, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cheque, sob nº 0011628-23.2024.8.16.0131, em que é exequente Genesio Ferreira, e executado Denilson Vieira de Campos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Denilson Vieira de Campos**, portador(a) do CPF 574.989.629-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 52.062,19 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e dezenove centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
Nos termos do respeitável despacho a seguir descrito: " Compulsando os autos,

percebe-se que já se esgotaram todos os meios de citação da parte ré. Isso porque, foram procedidas às tentativas de citação em todos os endereços indicados pelos sistemas de buscas (eventos 38.1, 38.2, 42.1, 103.1, 103.4, 103.5, 106.1, 106.2, 112.1, 112.2, 126.1, 182.1, e 139.1), sendo que todas restaram infrutíferas (eventos 19.1, 52.1, 54.1, 56.1, 85.1, 86.1, 95.1 e 97.1). Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citação por edital. Citado e transcorrido in albis o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública que atuará na condição de curadora especial. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito "O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 02 de julho de 2026.**
Flavia Molfi de LimaJuíza de Direito**OBSERVAÇÃO**: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

---

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Flávia Molfi de Lima, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0009509-89.2024.8.16.0131, em que é autor GERSON VIEIRA DE FREITAS, e réu MARIA SEBASTIANA DE FREITAS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARIA SEBASTIANA DE FREITAS, portador(a) do RG 38239031 SSP/PR e CPF 718.393.059-91, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditada MARIA SEBASTIANA DE FREITAS, atualmente com 74 anos, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n° 3823903 SSP/PR, inscrito sob o CPF n° 718.393.059-91, não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários, podendo praticar autonomamente os atos nos termos da respeitável sentença. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador GERSON VIEIRA DE FREITAS, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do RG n. 77898174, inscrito(a) no CPF sob n. 03013443960, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença a seguir descrita: " Vistos. GERSON VIEIRA DE FREITAS ajuizou a presente AÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA pugnando a interdição de MARIA SEBASTIANA DE FREITAS, em razão da requerida ser genitora do requerente. Narrou que a requerida foi diagnosticada com síndrome demencial grave e, em decorrência do acometimento da doença possui inaptidão de realizar atividades simples do dia a dia, dependendo 24h de cuidados especiais. Postulou pela interdição de sua mãe, sendo nomeado como curador (ev. 1.1). Ao final, requereu a procedência dos pedidos e juntou documentos (evs. 1. 2-1.9). Decisão Inicial, onde foi deferida a curatela provisória (ev. 8.1). Manifestação do Ministério Público (ev. 18.1). Audiência de Interrogatório (ev. 50.1). Nomeado Perito (ev. 53.1). Apresentação de proposta de honorários periciais (ev. 129.1), que foi homologada ao ev. 139.1. Juntada de Laudo Pericial (ev. 156.1). Manifestações da Requerente e do Ministério Público (evs. 159 e 162). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Trata-se de ação de interdição, na qual o requerente sustenta que sua genitora apresenta diagnóstico de Demência avançada, não possuindo condições de gerir a sua própria vida. Primeiramente, homologo o laudo pericial ao ev. 156.1. Pois bem. Verifica-se por meio de documentos médicos juntados aos autos (evs. 1.8 e 52.2) que a requerida não apresenta capacidade mental e física de gerir ou administrar seus bens. Insta destacar que a curatela cabe ao requerente, uma vez que pelos documentos colaciona dos aos autos comprova ser filho da interditanda. Em suma, é parte legítima para propositura da ação, conforme prevê o art. 1.775, §1º, do Código Civil. Ademais, conforme parecer favorável do Ministério Público, "A No caso, ficou demonstrado que, a requerida, por força de sua patologia, encontra limitações para exercer, de forma autônoma, os atos da vida civil relacionados com negócios jurídicos, bem como de administrar seu patrimônio". Não obstante, denota-se que através do parecer (ev. 162.1), o Ministério Público manifestou favoravelmente ao pedido de interdição em caráter definitivo. Ainda, o laudo pericial aponta que a incapacidade atestada pelos laudos psiquiátricos é condizente com o estado atual da parte requerida (ev. 156.1). Assim, em razão do quadro fático do interditando comprovado através de laudos e documentos médicos, as provas carreadas nos autos são suficientes para o deferimento do pedido. Diante do exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido de modo a decretar a interdição de MARIA SEBASTIANA DE FREITAS, e nomear como curador GERSON VIEIRA DE FREITAS, com fulcro no art. 755, I, do CPC, sob compromisso, sendo que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Procedam-se as publicações previstas no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Defiro a expedição de RPV em favor da Sra. Perita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências Necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. FLÁVIA MOLFI DE LIMA Juíza de Direito" O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei. Pato Branco, 12 de dezembro de 2025. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PITANGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO ANTONIO STASIAK
PRAZO DE 30 (trinta) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0002477-52.2023.8.16.0136, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) FERNANDO ANTONIO STASIAK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FERNANDO ANTONIO STASIAK**, portador(a) do CPF 924.869.089-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pitanga, 02 de julho de 2026.**
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): OLIVINA FERREIRA SALVADOR
PRAZO DE 15 (quinze) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000923-19.2022.8.16.0136, em que é(são) autor(es) ORLANDO RANK, ZELIA FORTUNATO SCHON, MARIO RANK, e réu(s) reinaldo petrechen, ESPÓLIO DE NERCY CONCEIÇÃO CHEMIN, ARISTIDES SALVADOR, AMBROSIO SALVADOR, Espolio de Osmar Chemin, LAIDE SALVADOR TIZOTE, JULIO AMAZONAS LATIUKA, NADIA BEZUSKO SALVADOR, ANA MORMUL LATIUKA, OLIVINA FERREIRA SALVADOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OLIVINA FERREIRA SALVADOR**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "Parte ideal (50%) de terras medindo 36.300 m^2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), oriunda de uma área originalmente maior contendo 200.000 m^2 (duzentos metros quadrados), registrada em nome de Osmar Chemin, cuja área de terras está constituída pelos lotes n.º 100 e 106, do Patrimônio Municipal e remanescente, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula imobiliária nº 7.128, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pitanga, 25 de junho de 2026.
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 (trinta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000284-74.2017.8.16.0136, em que é(são) autor(es) José Leszczynski, Veronica Leszczynski, e réu(s) FERNANDO FLORINDO, IRINEU FLORINDO, SUCESSORES DE PAULINA LECHINSKI, Sucessores de LAURINDO THEOTÔNIO PEREIRA, NEREU SE BASTIAO FLORINDO, SEBASTIAO LECHINSKI, CELSO FLORINDO, ANTONINA ANDRADE DE SOUZA, NERI FLORINDO, PAULO CEZAR FLORINDO, JOSE FABIANO FLORINDO, Manoel Rosendo Pereira, MARILENE FLORINDO, ALESSANDRO RENATO FLORINDO, MARILEIDE FLORINDO BORGES, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de qualquer réu e confrontantes, ainda que não identificado, bem como respectivos herdeiros e eventuais terceiros interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, ofereça resposta à pretensão do autor, na forma do inc. II, do art. 257, do Código de Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pitanga, 24 de junho de 2026.**
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS SIQUEIRA MARTINS
PRAZO DE 30 (trinta) dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001492-49.2024.8.16.0136, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO , e réu(s) LUCAS SIQUEIRA MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUCAS SIQUEIRA MARTINS**, portador(a) do RG 132018480 SSP/PR e CPF 094.603.099-50. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pitanga, 24 de junho de 2026.
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LAURO RIGIL
PRAZO DE 30 (trinta) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001211-30.2023.8.16.0136, em que é(são) autor(es) IRACEMA DE SOUZA GOMES, e réu(s) LAURO RIGIL, LUIZ CARLOS MENDES, LIDIA RIGIL, OLGA RIGIL, JOANIDES RIGIL, ORLANDO RYGIL, MARLEI SACON MENDES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LAURO RIGIL**, portador(a) do RG 93261577 SSP/PR e CPF 041.608.499-03. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: "PARTE DO IMÓVEL CABECEIRA DO CANTÚ, PITANGA, Área: 24.238,00 m^2, Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P01, de coordenadas N 7.260.881,93m e E412.126,28m; linha ideal; deste, segue confrontando com IRACEMA SOUZA GOMES, com o azimute de 215º06'00" e distância de 313,58m até o vértice P02, de coordenadas N 7.260.625,38m e E 411.8545,00m; cerca; deste, segue confrontando com VICENTE SOCOLOSKI, com o azimute de 292º54'07" e distância de 109,61m até o vértice P03, de coordenadas N 7.260.668,03m e E 411.845,00m; cerca; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS MENDES, com o azimute de 43º59'06" e distância de 276,39m até o vértice P04, de coordenadas N 7.260.866,90m e E 412.036,94m; cerca; deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS MENDES, com o azimute de 80º26'59" e distância de 90,59m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central Nº 51º00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pitanga, 24 de junho de 2026.**
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANE JORGE DE SOUZA E HUGO TIMOTEO DOS SANTOS
PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Defeito, nulidade ou anulação, sob nº 0003560-69.2024.8.16.0136, em que é(são) autor(es) IRENE SOKOLOVSKI, e réu(s) HUGO TIMOTEO DOS SANTOS, CRISTIANE JORGE DE SOUZA, joareis rodrigues moreira, C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, SUELI FERREIRA LEITE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) CRISTIANE JORGE DE SOUZA**, portador(a) do RG 85551132 SSP/PR e CPF 023.342.659-00;**HUGO TIMOTEO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 97006431 SSP/PR e CPF 063.371.109-86. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pitanga, 25 de junho de 2026.**
Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ANDAMENTO DO FEITO
DESTINATÁRIO(A)(S): M. FORTUNATO PARIZOTTO,
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara da Fazenda Pública de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação, assunto Intervenção de Terceiros , sob nº 0001839-19.2023.8.16.0136, em que é(são) autor(es) M. FORTUNATO PARIZOTTO, e réu(s) SULBEN PROTEÇÃO VEICULAR, . Em cumprimento a portaria 46/2024, "Art. 46. Estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias por inércia da parte autora, intimá-la para dar prosseguimento ao feito por meio de seu(sua) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Persistindo a inércia, intimar a parte autora pessoalmente, por carta destinada ao último endereço por ela indicado nos autos, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Em sendo negativa a diligência do § 1º, intimar a parte por edital com prazo de 15 (quinze) dias." Desta forma, procede-se por meio deste edital a INTIMAÇÃO da parte autora M. FORTUNATO PARIZOTTO, para que se manifeste no feito no prazo de 15 (quinze) dias. **CUMPRA-SE.** Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no fórum local. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos 01 de julho de 2026 . Eu, **THIAGO RODRIGO MARTINS, Aux. Juramentado** que o digitei e subscrevi. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pitanga, 01 de julho de 2026GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER,

VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): Diego Faria Maichak

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0041656-82.2025.8.16.0019, em que é(são) autor(es) V T A, réu(s) Diego Faria Maichak, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Diego Faria Maichak, portador(a) do RG 82569863 SSP/PR e CPF 034.520.769-62, nascido(a) em 09/07/1980, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de Rosana Faria Maichak e Marcos Alfredo Maichak**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340 /06, ou seja: a) Proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; b) Proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); e) Submissão a avaliação médica e, se houver indicação profissional nesse sentido, tratamento relacionado a uso abusivo de ilícitos e álcool; O requerido deverá comparecer, no prazo de dez dias, ao CAPS-AD (Rua Vicente Spósito, s/n, ao lado do Terminal de Uvaranas, nesta cidade) para avaliação, e, caso haja indicação médica, iniciar, nos dez dias subsequentes, o tratamento que for recomendado, na periodicidade indicada pela equipe médica. As medidas aplicadas terão vigência por prazo indeterminado (contado a partir da data de intimação do noticiado), e estarão sujeitas a revisão no prazo de 09 (nove) meses, ou antes, a pedido do(a) interessado(a), ficando a vítima desde já intimada para comparecer no cartório deste Juízo (recomenda-se que o faça até 30 (trinta) dias antes do final do prazo revisional), e se pronunciar sobre a necessidade de manutenção das medidas aqui aplicadas, mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como desinteresse na continuidade da medida e, nesse caso, a medida protetiva será, ao final do prazo de 09 (nove) meses, revogada. Salienta-se que a ausência de representação criminal e consequente persecução penal não obstam a concessão das medidas protetivas, que podem ser requeridas de forma autônoma visando cessar ou impedir a ocorrência de violência doméstica contra a mulher. Direito de visitas a filhos, pagamento de pensão alimentícia ou outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliento, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobrevindo outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 03 de julho de 2026.**

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): IVAN FERREIRA MARTINS DE FARIAS

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0019206-14.2026.8.16.0019, em que é(são) autor(es) S D A F D S, réu(s) IVAN FERREIRA MARTINS DE FARIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IVAN FERREIRA MARTINS DE FARIAS, portador(a) do RG 139235576 SSP/PR e CPF 096.913.439-83, nascido(a) em 29/06/1996, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de SALETE DOS ANJOS FERREIRA DOS SANTOS e MAURICIO MARTINS DE FARIAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: a) Proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; b) Proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); c) a proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como, seu local de trabalho. As medidas aplicadas terão vigência por prazo indeterminado (contado a partir da data de intimação do noticiado), e estarão sujeitas a revisão no prazo de 06 (seis) meses, ou antes, a pedido do (a) interessado(a), ficando a vítima desde já intimada para comparecer no cartório deste Juízo (recomenda-se que o faça até 30 (trinta) dias antes do final do prazo revisional), e se pronunciar sobre a necessidade de manutenção das medidas aqui aplicadas, mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como desinteresse na continuidade da medida e, nesse caso, a medida protetiva será, ao final do prazo de 06 (seis) meses, revogada. Salienta-se que a ausência de representação criminal e consequente persecução penal não obstam a concessão das medidas protetivas, que podem ser requeridas de forma autônoma visando cessar ou impedir a ocorrência de violência doméstica contra a mulher. Logo, outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer sua revogação em Juízo. Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliento, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobrevindo outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06. [...]. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 03 de julho de 2026.**

Débora Carla Portela

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): CRISTIANE RIBEIRO PIRES

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Débora Carla Portela, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0020965-13.2026.8.16.0019, em que é(são) autor(es) C R P, réu(s) Dulcidio Alvarez Ribas, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente CRISTIANE RIBEIRO PIRES, portador(a) do RG 78293241 SSP/PR e CPF 046.524.989-26, nascido(a) em 01/10/1983, natural de PONTA GROSSA, filho(a) de SONIA MARIA RIBEIRO PIRES e CELSO DOS SANTOS PIRES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "[...] Assim, aplico as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/06, ou seja: a) Proibição de aproximação com a ofendida e sua residência, pelo limite mínimo de duzentos metros de distância; b) Proibição de contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail, mensagens de texto etc); As medidas aplicadas terão vigência por prazo indeterminado (contado a partir da data de intimação do noticiado), e estarão sujeitas a revisão no prazo de 09 (nove) meses, ou antes, a pedido do (a) interessado(a), ficando a vítima desde já intimada para comparecer no cartório deste Juízo (recomenda-se que o faça até 30 (trinta) dias antes do final do prazo revisional), e se pronunciar sobre a necessidade de manutenção das medidas aqui aplicadas, mediante justificativa dos motivos que indiquem que o estado de risco à sua pessoa ainda persiste, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como desinteresse na continuidade da medida e, nesse caso, a medida protetiva será, ao final do prazo de 09 (nove) meses, revogada. Salienta-se que a ausência de representação criminal e consequente persecução penal não obstam a concessão das medidas protetivas, que podem ser requeridas de forma autônoma visando cessar ou impedir a ocorrência de violência doméstica contra a mulher. Logo, outros assuntos de interesse comum deverão ser intermediados por terceira pessoa, de modo que não haja contato entre vítima e requerido. Ressalto que a ofendida, na vigência da medida protetiva, não poderá, sem motivo justificado, manter contato com o requerido, sob pena, se for o caso, de revogação da tutela. Outrossim, não subsistindo interesse na manutenção da medida em virtude de superveniente reconciliação, deverá a vítima expressamente requerer

sua revogação em Juízo. 3. Intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias e de que, em caso de descumprimento da medida protetiva, estará sujeito a prisão preventiva e instauração de inquérito policial por crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06. Saliento, por fim, que a medida protetiva de urgência é concedida, na salvaguarda de possível situação de risco, em juízo de cognição sumária, dada a existência de aparência de direito. Portanto, findas as investigações a cargo da autoridade policial, ou sobrevindo outros elementos de convicção, poderá a tutela ser revogada se concluir-se pela não incidência, no caso concreto, das disposições contidas na Lei nº 11.340/06. [...]". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marcia Cristina Coradin Folda, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Ponta Grossa, 03 de julho de 2026.**
Débora Carla Portela
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital Geral

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 e-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente de nº 0021164-35.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança B.H.S.M., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, dos requeridos Sra. LUANA TAINA CARNEIRO GONÇALVES ROSA, brasileira, nascida em 24/12/1990, cadastrada sob o CPF nº 070.183.299-14, filha de Eriton Gonçalves Rosa e Andrea Terezinha Carneiro e Sr. JOSANE SOUZA MENDES, brasileiro, nascido em 18/02/1977, cadastrado sob o CPF nº 055.065.319-82, filho de Elza de Jesus Souza Mendes e Sebastião Mendes, para que se manifestem em até 10 (dez) dias, em querendo, nos termos do artigo 101, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre decisão, nos referidos autos, de aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional da criança B.H.S.M. e para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Notificação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, ao 1 de julho de 2026. Eu, Franciane Manosso de Castro, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi.
assinado digitalmente
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): WALMIR GOMES FERRAZ
PRAZO DE 15 (quinze) dias úteis O Juiz Substituto Dr. Henrique de Andrade Portilho Leonardi, da Vara de Família e Sucessões de Rebouças,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Retificação de Nome , sob nº 0002613- 60.2025.8.16.0142, em que é(são) autor(es) J. M. B. B. representada por SUELEN BORGES BUENO, Guilherme Vicente, e réu WALMIR GOMES FERRAZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido WALMIR GOMES FERRAZ, portador(a) do RG 79646113 SSP/PR e CPF 864.779.789- 20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 256, II e 257 IV, do Código de Processo Civil, Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Valdecir Ramos Afonso, Servidor Municipal Cedido Matr. TJPR 299961, conferi e digitei. Rebouças, 01 de julho de 2026. Henrique de Andrade Portilho Leonardi Juiz Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE ANTONIO OLIVEIRA
PRAZO DE 30 dias úteis O Juiz de Direito James Byron Weschenfelder Bordignon, da Vara de Família e Sucessões de Rebouças,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Alimentos, sob nº 0001018-94.2023.8.16.0142, em que é(são) exequente(s) A. L. O., M. CL. O., representadas por ANDRESSA TATIANE ZAMBOSKI; e executado(s) JOSE ANTONIO OLIVEIRA. Consta que não foi possível localizar pessoalmente o executado José Antonio Oliveira, portador do RG nº 12.579.376-2 SSP/PR e CPF nº 068.587.969-08. Dessa forma, procede-se, por meio do presente edital, à sua INTIMAÇÃO por edital, nos termos do art. 257 do CPC, para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento do débito exequendo, no valor de R$ 17.998,00 (dezessete mil novecentos e noventa e oito reais), acrescido das parcelas vencidas e vincendas no curso do processo, bem como dos encargos legais, ou prove que o fez, ou justifique a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de prisão civil, nos termos do art. 528, § 3º, do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, conforme art. 231, inciso IV, do CPC. Eu, Valdecir Ramos Afonso, Servidor Municipal Cedido, Matrícula TJPR nº 299961, conferi e digitei. Rebouças, 25 de junho de 2026. James Byron Weschenfelder Bordignon Juiz de Direito

RIBEIRÃO CLARO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): LEONARDO EROS MINUCCI OLIVEIRA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Amin Abil Russ Neto, da Vara Criminal de Ribeirão Claro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0000671-02.2016.8.16.0144, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEONARDO EROS MINUCCI OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **LEONARDO EROS MINUCCI OLIVEIRA, portador(a) do RG 158892197 SSP/PR e CPF 117.940.237-55, nascido(a) em 13/10/1989, natural de OURINHOS, filho(a) de VALDEREZ TEREZINHA MINUCCI DE OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 129, §9º - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 2 anos, 4 meses e 15 dias DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Rodrigo Barroso Cremonez Guimarães, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Ribeirão Claro, 02 de julho de 2026.**

Amin Abil Russ Neto
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0000549-34.2026.8.16.0145
Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000549-34.2026.8.16.0145** em que figura como requerente **CICERO EVANGELISTA SANTOS** e interditada **GENASIA DE FATIMA SANTOS**, com sentença proferida ao movimento **67.2** em data de **21/05/2026**, a qual transitou em julgado em 21/05/2026 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **GENASIA DE FATIMA SANTOS, inscrita no CPF/MF: 045.717.449-86**, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curador **CICERO EVANGELISTA SANTOS, inscrito no CPF/MF: 328.484.989-00**.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.
Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.
Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
Autos nº. 0000592-68.2026.8.16.0145
Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000592-68.2026.8.16.0145** em que figura como requerente **MARIA JOSÉ DE SOUZA** e interditada **GRAZIELA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, com sentença proferida ao movimento **43.2** em data de **28/05/2026**, a qual transitou em julgado em 28/05/2026 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **GRAZIELA APARECIDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, incapaz, nascida aos 27 de dezembro de 2.000, portadora do RG/CPF nº 063.694.499-97 SESP/PR,** portadora da **CID 10 G80 e P21**, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **MARIA JOSÉ DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n° 069.410.249-09.**
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.
Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.
Gabriel Henrique Antônio Paiva LeocádioJuiz de Direito
(Assinado digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0000549-34.2026.8.16.0145
Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000549-34.2026.8.16.0145** em que figura como requerente **CICERO EVANGELISTA SANTOS** e interditada **GENASIA DE FATIMA SANTOS**, com sentença proferida ao movimento **67.2** em data de **21/05/2026**, a qual transitou em julgado em 21/05/2026 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **GENASIA DE FATIMA SANTOS, inscrita no CPF/MF: 045.717.449-86**, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curador **CICERO EVANGELISTA SANTOS, inscrito no CPF/MF: 328.484.989-00**.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.
Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.
Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0000198-61.2026.8.16.0145
Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000198-61.2026.8.16.0145** em que figura como requerente IZIS EMANUELE CARVALHO DE MELLO e interditada ROMILDA LEITE DE MELLO, com sentença proferida ao movimento **55.2** em data de **21/05/2026,** a qual transitou em julgado em **21/05/2026** e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **ROMILDA LEITE DE MELLO**, brasileira, viúva, natural de Cabo Verde/MG, nascida no dia 09.05.1939, portadora da cédula de identidade RG n.6.328.120-4, SSP/PR, inscrita no CPF nº760.402.599-49, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **IZIS EMANUELE CARVALHO DE MELLO**, brasileira, solteira, professora, RG n.º 7.677.001-8, SSP/PR, inscrita no CPF n.º 036.663.829-75.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.
Ribeirão do Pinhal, datado e assinado digitalmente.
Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Juiz de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002530-32.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) ROSA DOS SANTOS CARRÃO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ROSA DOS SANTOS CARRÃO, portador(a) do RG 107194010 SSP/PR e CPF 068.532.669-19**, por sentença, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil,* o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **ROSANA DOS SANTOS CARRÃO**, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG n. 9.561.528-7/PR, inscrita no CPF sob o n. 049.198.439-17, residente e domiciliada na Rua Estrada do Ribeirão Vermelho, no Município de Quitandinha/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1°, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Rosa dos Santos Carrão à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Rosana dos Santos Carrão. Lavre-se o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil..."**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 11 de junho de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): THAINÁ GALUCH XAVIER PRATES
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0002789-21.2025.8.16.0148, em que é(são) autor(es) Paulo Roberto Torres, Maria Inez Arenales Torres, e réu(s) EVERSON BALDIN, THAINÁ GALUCH XAVIER PRATES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido THAINÁ GALUCH XAVIER PRATES**, portador(a) do RG 134770120 SSP/PR e CPF 101.154.769-46. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "*Faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar que por este Juízo e Secretaria se processam os autos de Cumprimento de Sentença n.º 0002789-21.2025.8.16.0148 promovidos por Paulo Roberto Torres e Maria Inez Arenales Torres em face de Everson Baldin e Thainá Galuch Xavier Prates. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para CITAÇÃO da executada THAINA GALUCH XAVIER PRATES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.477.012-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 101.154.769-46), acerca da Ação de Cumprimento de Sentença (Rescisão/Resolução) movida pelos exequentes. Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença (Processo n.º 0002789-21.2025.8.16.0148) movida por Paulo Roberto Torres e Maria Inez Arenales Torres em face de Everson Baldin e Thainá Galuch Xavier Prates. A ação originouse de rescisão/resolução de contrato de administração de imóvel firmado com a Imobiliária La Bella Kaza Ltda., na qual os executados figuram como partes responsáveis. O valor da causa é de R$ 20.957,24 (vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Os exequentes buscam a satisfação do crédito decorrente da retenção indevida de aluguéis do imóvel localizado no Jardim Santa Terezinha, na cidade de Rolândia/PR -, do seguinte teor da Decisão encartada nos autos (seq. 68.1) e que transcrevo:" Defiro o pedido de citação editalícia do réu/executado em local incerto e não sabido. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 257, III e LEF, art. 8º, IV), publicando-o no Diário Oficial. Certifique-se. Caso se trate de processo em trâmite pelo rito comum, o edital deverá ser expedido com o fim de citação para que o réu, querendo, apresente contestação (e não para comparecer à audiência de conciliação), no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim do edital, conforme arts. 335, III c/c 231, IV, ambos do CPC. Na sequência, aguarde-se no arquivo provisório pelo decurso do prazo do edital. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, nomeio, desde já, como curador(a) especial da parte ré/executada, o(a) advogado(a) SAULO ROBERTO DE ANDRADE, OAB /PR 33385, de acordo com a ordem e lista fornecida pela OAB/PR, a quem deverá ser aberta vista dos autos, para manifestação, no prazo de 10 dias". Prazo: O prazo deste edital é de 30 (trinta) dias. Fica a Executada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo do edital, apresentar contestação à petição inicial. Advertência: Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, será nomeado curador especial à parte executada, na pessoa do(a) advogado(a) Saulo Roberto de Andrade (OAB/PR 33385), a quem será aberta vista dos autos para manifestação no prazo de 10 dias. Ressalta-se que o processo tramita perante a Vara Cível da Comarca de Rolândia, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, localizado na Avenida Presidente Bernardes, nº 723, Rolândia /PR. Rolândia, 18 de maio de 2026. Adolfo Feldmann de Schnaid Carlos Eduardo Pincelli OAB/PR 29.491 OAB/PR 37.989"*]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Rolândia, 01 de julho de 2026.
Marcos Rogério César Rocha
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RM MARTINS KASPECHAKI VEICULOS
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Pagamento, sob nº 0002394-63.2024.8.16.0148, em que é(são) autor(es) MELITA MULBEIER, e réu(s) RM MARTINS KASPECHAKI VEICULOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RM MARTINS KASPECHAKI VEICULOS**, portador(a) do CNPJ 37.094.008/0001-74. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R$ R$ 107.208,39, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) **CIENTE(S)** de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Rolândia, 01 de julho de 2026.
Marcos Rogério César Rocha
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADRIANA SOARES PESSOA DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital de INTIMAÇÃO de ADRIANA SOARES PESSOA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto, do inteiro teor da respeitável DECISÃO de movimento sequencial 45.1 dos autos nº 0010374-27.2025.8.16.0148, de Cumprimento de sentença, requerido por ESTE JUÍZO contra ADRIANA SOARES PESSOA DE SOUZA, que expressou o que segue: "[...] ***Vistos etc. DEFIRO o requerimento formulado pela serventia. Promova, pois, a Serventia, a tentativa de penhora "on line" de eventuais ativos financeiros da devedora no limite do crédito exequendo, trazendo a minuta para este magistrado, para protocolamento. Ultimada a providência supra, suspenda-se o trâmite dos autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em razão da repetição da medida no período ("teimosinha"). Uma vez realizada a constrição eletrônica acima referida, promova, a Serventia, a transferência da quantia para conta judicial vinculada ao feito, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, quanto à penhora online para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, comprovar que as quantias são impenhoráveis ou que a quantia bloqueada é excessiva (CPC, art. 854, §§ 2º e 3º). Caso a parte executada não possua advogado constituído, expeça-se carta de intimação pessoal, observando-se o endereço em que ela foi citada (CPC, art. 841, § 4º). Após, intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, em termos de prosseguimento do feito. No silêncio, suspenda-se o feito pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual, sem que tenha havido provocação, e sem necessidade de nova conclusão, o feito deverá ser arquivado, com anotações e comunicações necessárias, porém, sem baixa na distribuição. Intime-se. Diligências necessárias. Rolândia/PR, datado e assinado digitalmente. Marcos Rogério César Rocha Juiz de Direito***". Para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.
Rolândia, 01 de julho de 2026. Eu, Devanir de Souza Júnior funcionário juramentado, digitei e subscrevi, por determinação judicial, autorizado pela Portaria nº. 05/10 de 16/03/10.
MARCOS ROGÉRIO CESAR ROCHA Juiz de Direito (assinado digitalmente)

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTA HELENA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Av. Brasil, nº. 1550, Centro - CEP: 85892-000 - Fone: 45 3268-1248
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.
O M.M. Juiz de Direito deste Foro, faz saber a todos que do presente edital tomarem conhecimento, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de ***PRISCILA MORGANA MEINHART,*** *brasileira, portadora da cédula de identidade RG n°. 15.391.937-2,* e conseqüentemente a sua incapacidade absoluta de reger os atos da vida civil, sendo nomeado como sua **CURADORA DEFINITIVA** a Senhora **VILMA ROCHA DE CASTRO,** *brasileira, titular da cédula de identidade civil/RG nº. 8.189.046-3, inscrita no CPF sob o nº. 005.765.469-76,* nos Autos sob o n.º **0001989-89.2022.8.16.0150** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA,** que tramitaram neste Juízo. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Estado, nos termos do § 3º do artigo 755 do Código de Processo Civil.
DADO E PASSADO neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, datado eletronicamente. Eu (Rubiara Diandra Meinhart), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi por ordem do M.M. Juiz (assinatura autorizada de acordo com a Portaria nº. 35/2017).
Assinado Digitalmente
DIONÍSIO LOBCHENKO JUNIOR
Juiz de Direito

SANTA ISABEL DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O Juiz de Direito Felipe Redecker Landmeier, da Vara de Família e Sucessões de Santa Isabel do Ivaí, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Reconhecimento e Extinção de União Estável, assunto Reconhecimento/Dissolução, sob nº 0001330- 72.2025.8.16.0151**, em que é autora **LENIR ODETE LUIZ GENTILIN**, portadora do **CI/RG 40219692 SSP/PR, inscrita no CPF/MF626.523.119-72**, e réu de cujus **DIONISIO PAGNO**, **portador do CI/RG 9853979 SSP/PR e CPF/ MF 157.908.789-20, falecido na data de 06/10/2024** e que por este **EDITAL** procede a **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** de eventuais herdeiros do falecido, para oferecer contestação **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: ***"Com amparo nos artigos 256, inciso I e 257, do CPC, citem-se eventuais herdeiros do falecido DIONISIO PAGNO, via edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, para, querendo,contestarem a ação,no prazo de 15 (quinze) dias úteis, momento em que poderão alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito e especificando as provas que pretende produzir, além das hipóteses do artigo 337 do CPC"***. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, JENIFER GANDOLFI HASKEL, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Santa Isabel do Ivaí, 08 de junho de 2026.
Felipe Redecker Landmeier
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE APARECIDO DA SILVA - SANTA CECILIA - ME PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Ana Maria Ortega Macedo, da Vara da Fazenda Pública de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0002235-12.2018.8.16.0155, em que é(são) exequente(s) Município de Santa Cecília do Pavão/PR, e executado(s) JOSE APARECIDO DA SILVA - SANTA CECILIA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSE APARECIDO DA SILVA - SANTA CECILIA - ME, portador(a) do CNPJ 10.770.241/0001-73. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com os movimento 113, intimase a parte executada por edital para querendo, apresentar recurso. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Ricardo Assis de Oliveira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026. Ana Maria Ortega Macedo Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Marcio Carneiro de Mesquita Junior, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0001166-92.2025.8.16.0156, em que é(são) autor(es) MARIA APARECIDA DE CAMARGO DOS SANTOS, e réu(s) MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Promovido MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, portador(a) do CNPJ 43.012.440/0001-71. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " [Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito/Nulidade Contratual c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais, na qual a Autora alega que a Ré, MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, efetuou descontos indevidos em sua aposentadoria, sem qualquer autorização, no período compreendido entre março de 2024 e abril de 2025. O montante total dos descontos indevidos soma R$ 555,72 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). A Autora pleiteia, em síntese: 1. A concessão dos benefícios da justiça gratuita. 2. A condenação da Ré à devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, totalizando R$ 1.111,44 (mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos). 3. A condenação da Ré ao pagamento de R $ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais. 4. A inversão do ônus da prova. 5. A condenação da Ré ao pagamento de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios. O valor da causa atribuído é de R$ 11.111,44 (onze mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos)]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, VINICIUS FARIAS LEITE, Estagiário, conferi e digitei.
São João do Ivaí, 01 de julho de 2026.
Marcio Carneiro de Mesquita

Junior Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PROJUDI
Rua Francisco Neves Filho, 75 - Centro - São João do Triunfo/PR - CEP: 84.150-000 - Fone: (42) 3309-3402 E-mail: sjt-ju-ecrda@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
PRAZO DE 15 DIAS
O Juiz de Direito **Luis Fernando Nandi Vicente**, da Vara Criminal de São João do Triunfo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 15 (quinze) dias, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000902-09.2024.8.16.0157, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, e vítima RENORI DO AMARAL, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 96668953 SSP/PR e CPF 079.201.849-40, nascido em 22/02/1987, natural de CURITIBA, filho de MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, oferecida em 13/10/2025 e recebida em 20/10/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), por volta das 11h00min, na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, s/n°, centro, deste município e Comarca de São João do Triunfo/PR, o denunciado PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, com consciência e vontade, munido de ânimo de assenhoramento definitivo, mediante fraude, consistente em se passar por agente bancário, subtraiu o cartão bancário da instituição SICOOB, pertencente à vítima RENORI DO AMARAL (idoso à época dos fatos- nascido aos 19/05/1961), com o qual realizou diversos saques e pagamentos, no trajeto deste município até Curitiba / PR, entre as 13h04min do dia 18 até as 08h25min do dia 19 de novembro de 2025, totalizando a subtração de R$ 7.369,78 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) da conta bancária da vítima, conforme Boletim de Ocorrência nº 2024/1444720 (mov. 1.2), extrato bancário SICOOB (mov. 1.11) e imagens (mov. 1.13). Salienta-se que o denunciado se apresentou para a vítima como sendo funcionário de agência bancária e lhe disse que ela teria direito a receber um salário-mínimo, porém, para tanto, necessitava do cartão bancário com senha e documentos pessoais, o que foi entregue pela vítima. Na sequência, o denunciado devolveu dois cartões bancários para a vítima, que não eram de sua titularidade, mas como é analfabeta, não percebeu imediatamente. Somente no dia seguinte a vítima descobriu que o seu cartão bancário estava sendo utilizado para saques e compras", e à sua **INTIMAÇÃO** para, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do final do prazo do presente edital, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fernanda Camilo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
São João do Triunfo, 02 de julho de 2026.
Luis Fernando Nandi Vicente
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal. tjpr.jus.br/projudi.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBSON ALVES EVANGELISTA - CPF/MF Nº 666.473.986-00 E DE ROBSON ALVES EVANGELISTA ME - CNPJ/MF Nº 04.452.279/0001-03 - AUTOS Nº 0007537-81.2024.8.16.0035. PRAZO DE VINTE DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
FAZ SABER
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juizo e Cartório os autos sob o n° 0007537-81.2024.8.16.0035 de reintegração de posse, em que é requerente Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda, em face de Robson Alves Evangelista e outro, nos termos dos fatos da petição inicial que seguem a seguir transcritos:*"(...)As partes firmaram em 10.01.24 um Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, referente ao bem (ANEXO 2): 01 (um) veículo caminhonete marca Toyota, modelo Hillux CD DSL 4x4 SR AT, Ano/Modelo 2023/2024, chassi nº 8AJKA3CD1R3121782, placas SEZ4I84 Contrato previa o pagamento da seguinte forma: (...)Ocorre que, apesar da entrega do bem, a REQUERIDA ROBSON ALVES EVANGELISTA ME (CAFÉ RAMES) não pagou integralmente as parcelas vencidas com o primeiro vencimento em 11.02.24, no valor de R$ 15.543,00 cada, totalizando um débito corrigido de vencidas no valor de R$ 48.197,60 e a vencer R$ 186.516,00. Além do débito mencionado, o contrato entabulado pelas partes possui cláusula resolutiva expressa que prevê o pagamento de multa de 20% sobre o valor total do contrato, além de honorários advocatícios, conforme se vê (ANEXO 2): 12. DA RESCISÃO: Ocorrendo inadimplência de qualquer cláusula deste contrato, pela COMPRADORA, poderá a VENDEDORA o considerar rescindido, optando por exercer a reserva de domínio constituída, e/ou pela execução do saldo devedor, nos termos da cláusula de vencimento antecipado supra, podendo ambas as medidas serem tomadas alternativa, subsidiária ou cumulativamente, se necessário, a critério do credor. Fica definido que a inadimplência de parcela de pagamento constitui a COMPRADORA em mora, imediatamente, no dia seguinte ao do vencimento, independentemente de notificação ou qualquer tipo de intimação. Por fim, a escisão, fora das hipóteses de caso fortuito e força maior, sujeita o causador ao pagamento de multa de 20% do valor deste contrato, além de correção monetária e juros moratórios legais sobre o débito, custas e despesas processuais, honorários advocatícios contratuais de 10%, caso necessário o ajuizamento de ação para cobrança, e sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O Sr. ROBSON ALVES EVANGELISTA é o devedor solidário do referido contrato, assim fora realizada tentativa amigável para a cobrança com envio de Notificação Extrajudicial (ANEXO 3) para os REQUERIDOS, porém, optaram por permanecer inadimplentes. Ressalta-se que as partes pactuaram no contrato a impossibilidade de se alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida, endereçada e remetida aos endereços físicos e eletrônicos se, tendo mudado seu endereço, a parte não tiver notificado a outra parte de tal circunstância. Denota-se que os contratos foram assinados pela plataforma digital DocuSign, com chave pública dos REQUERIDOS atestada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, direcionadas pelo mesmo endereço da Notificação Extrajudicial. E, conforme pactuado pelas partes, "todas as comunicações relativas aos Contratos deverão ser encaminhadas por escrito para qualquer dos endereços, físicos ou virtuais, informados pelas partes. Serão consideradas recebidas, em caso de mudança sem comunicação formal do novo endereço à parte contrária." Seja pelo não pagamento dos débitos em seu termo, seja pela notificação nos moldes e endereços contratuais, somadas ao zelo da REQUERENTE que também enviara notificações por Cartório de Título e Documentos e telegrama, é inegável que os REQUERIDOS estão em mora. Os REQUERIDOS encontram-se inadimplentes em relação à integralidade do contrato, já que, com o atraso, ocorreu o vencimento antecipado de todo o saldo devedor, nos termos do contrato. Ademais, foi contratado expressamente que a REQUERENTE ficaria reservada no direito de reintegrar-se na posse do bem (ANEXO 2). Acordaram as partes que estava dispensada qualquer notificação para constituir os REQUERIDOS em mora, de acordo com a Cláusula 12.1 do contrato, decorrendo esta do simples vencimento das obrigações, todas positivas, líquidas e com termo certo. Mas, como dito acima, ainda assim a REQUERENTE notificou-os, porém, sem êxito no pagamento. Considerando a inadimplência dos REQUERIDOS e as previsões contratuais "DA RESERVA DE DOMÍNIO", é inquestionável o direito ao REQUERENTE em reaver o bem em caso de inadimplência. É, portanto, fato incontroverso o direito da REQUERENTE de REAVER O BEM de sua propriedade comprovado pela Nota Fiscal de compra (ANEXO 4) Resta caracterizada a POSSE INJUSTA dos REQUERIDOS.(...)* Por meio de petição juntada no evento 92 fora postulada a emenda a petição inicial em decorrência dos seguintes fatos: *(...) A presente ação originou-se de pedido de reintegração de posse, em razão do inadimplemento do contrato celebrado entre as partes, ajuizada em 25.04.24, em face de ROBSON ALVES EVANGELISTA ME (CAFÉ RAMES e ROBSON ALVES EVANGELISTA. Em 30.04.24, foi deferida liminar (mov. 16) que autorizou a reintegração de posse do veículo objeto da lide. Contudo, até a presente data, o bem não foi restituído à REQUERENTE devido à impossibilidade material de localização e apreensão do veículo, situação está que perdura ao longo do tempo e que já demonstra a resistência dos REQUERIDOS em adimplir com os valores devidos. Vale ressaltar que, apesar dos esforços para localizar o bem, incluindo diligências realizadas, a posse do veículo permanece com os REQUERIDOS, e a ação de reintegração tem se mostrado ineficaz devido à dificuldade extrema de localização do bem, o que tem gerado um prolongamento desnecessário da lide. 2. EMENDA À PETIÇÃO INICIAL com o intuito de adequá-*

la ao rito do procedimento comum, conforme o disposto nos artigos 318 e 319 do Código de Processo Civil (...)" Estando os requeridos em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos através do presente edital CITADOS por todo o conteúdo das cópias da petição inicial e R. Despacho e para apresentar resposta no prazo legal, advertindo-o(a) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do Código de Processo Civil). Fixado como prazo para a consolidação da citação o vigésimo dia contado a partir da primeira publicação, iniciando em seguida o prazo para que a parte apresente defesa. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Eu_____(Geisielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023
(***Assinado digitalmente***)

EDITAL DE CITAÇÃO DE AHMAD TAMIM - CPF/MF Nº 901.250.138-50 - AUTOS Nº 0018286-60.2024.8.16.0035. PRAZO DE VINTE DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,
FAZ SABER
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juizo e Cartório os autos sob o n° 0018286-60.2024.8.16.0035 de cobrança, em que é requerente Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacred e requerido Eustáquio Nereu Lauschner, nos termos dos fatos da petição inicial que seguem a seguir transcritos:*"(...)Demandado, na condição de associado da Cooperativa, contratou junto à Demandante as operações de crédito abaixo demonstradas, contemplando as suas peculiaridades, as quais restaram inadimplidas, cujo montante representa o valor total atualizado de R $ 44.202,07 (quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e sete centavos), tudo conforme prova documental anexa, senão veja-se: a) CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO Na modalidade de operação ora referenciada, esta é representada pelo Contrato de Crédito n°7087048, cujo saldo devedor, na data de 01/08/2024, era de R$ 17.806,29 (dezessete mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos), conforme extrato da operação anexo. O crédito foi liberado na conta corrente para pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais no valor de R$ 697,72 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) cada, sendo que a taxa de juros remuneratórios aplicada na atualização do débito é de 43,41% ao ano (3,05% ao mês), conforme pactuado (documento anexo). Incidem ainda sobre o débito, no período da inadimplência, juros moratórios à razão de 1% ao mês e multa de 2%, na forma pactuada, cujo valor está atualizado até 23/08/2024, e perfaz a quantia de R$ 18.696,53 (dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrativo de débito e extrato da operação anexos. De acordo com o disposto nesta operação, cumpre assinalar que, além de contemplar os valores do montante tomado e das parcelas a serem pagas, assim como as taxas de juros aplicadas, infere-se que foi expressamente pactuada a capitalização mensal de juros (Súmula 539 do STJ). Ao contratar a operação de crédito o Demandado assumiu o compromisso de honrar os pagamentos, entretanto assim não o fez, autorizando o ajuizamento do presente feito. O fato de a contratação não permitir, por ora, a execução do crédito em face dos empréstimos tomados, não retira da Demandante o direito de cobrar a quantia que lhe é devida. Repita-se, o extrato da conta corrente anexo bem demonstra a concreta liberação dos valores em favor do Demandado, bem como a efetiva utilização dos créditos postos à sua disposição. O extrato indica claramente as datas em que foram utilizados os valores, e assim, juntamente com o Contrato de Empréstimo, resta suficientemente comprovada a liberação dos créditos. Por sua vez, o cálculo demonstrativo do contrato também demonstra os pagamentos efetuados, sendo que todos passaram pela conta corrente do Demandado, sendo possível, portanto, a identificação dos lançamentos também no extrato da conta corrente (documentos anexos). No que diz respeito aos juros remuneratórios, é evidente a sua incidência no caso, pois se trata de contrato de empréstimo tomado junto à cooperativa de crédito. A cobrança de juros remuneratórios em contratos bancários é notória e decorre da natureza da operação, visando remunerar o capital emprestado ao cooperado. Quanto aos juros remuneratórios, estes são devidos, conforme autoriza súmula 296, do STJ, senão veja-se: Os juros remuneratórios, não cumuláveis com a comissão de permanência, são devidos no período de inadimplência, à taxa média de mercado estipulada pelo Banco Central do Brasil, limitada ao percentual contratado. No contrato firmado pelas partes não há pactuação, tampouco efetiva cobrança de comissão de permanência, sendo que são cobrados, no período de inadimplência, apenas os juros remuneratórios, os juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%, estando tais taxas em conformidade com a Súmula 472, do STJ, senão veja-se: A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual. O Demandado vem, injustificadamente, negando-se a pagar a dívida. Apesar dos esforços da Demandante para a composição amigável do débito, esta não conseguiu lograr êxito no seu propósito, não restando outra alternativa senão invocar a prestação da tutela jurisdicional a fim de satisfazer o seu crédito. b) CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO Por meio das faturas anexas, observa-se que o Demandado, na condição de associado da Cooperativa, contratou a utilização de um cartão de crédito vinculado à conta corrente 15936708, sendo que concedido em favor do Demandado um limite de crédito para fazer pagamentos e compras de bens e serviços através do uso do referido cartão de crédito, conforme demonstram os documentos anexos. Conforme pode ser constatado, o Demandado efetivamente utilizou o limite de crédito posto à sua disposição, conforme demonstrado nas faturas do cartão de crédito. As referidas faturas indicam claramente as datas em que foi utilizado o limite de crédito, expondo a evolução da dívida. Ocorre que o Demandado não efetuou o pagamento da fatura no seu vencimento, e assim o valor da fatura em aberto (parcial ou totalmente) e dos encargos financeiros foram lançados na fatura do mês subsequente, sendo que, sucessivamente, as faturas não foram quitadas. Assim, em face dos sucessivos inadimplementos das faturas, a Operadora do cartão de crédito cancelou o cartão do Demandado, sendo que, por força contratual, a Demandante, na condição de coobrigada perante a Administradora do cartão, foi obrigada a efetuar a quitação do saldo devedor das faturas não liquidadas, a qual, por sua vez, na data de 05/03/2024, em face do pagamento efetuado, sub-rogou o crédito em favor da Demandante, tornando esta credora perante o Demandado. Referido crédito, à época da cessão e sub-rogação, representava o valor de R$ 12.248,70 (doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme cessão de crédito constante na fatura do mês de março/2024 (documento anexo). Como o Demandado não dispunha de saldo em sua conta corrente para arcar com o pagamento perante a Demandante, esta, para fins de controle interno e de registro junto ao Banco Central do Brasil, registrou a operação em seu sistema interno, sob o nº 7.982.153. Desta feita, em razão da utilização do cartão crédito, e da cessão do crédito pela Administradora do cartão à Demandante, restou constituído em favor desta um crédito que em 06/08/2024 alcançou a quantia de R$ 15.516,14 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos), conforme extrato da operação anexo. c) CONTRATO DE LIMITE EM CONTA CORRENTE Por meio do Extrato de Conta Corrente de nº 15936708, junto as das Condições Gerais Aplicáveis ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente e Cláusulas e Condições Gerias Aplicáveis Conta Corrente do Sistema Ailos, (documentos anexos), denota-se que o Demandado, na condição de associado da Cooperativa, contratou junto à Demandante um limite de crédito para suprir o saldo devedor da sua conta corrente. O limite concedido restou utilizado pelo Demandado e, por vários períodos o saldo ficou negativo, contudo, houve regularizações parciais. Todavia, ultimamente, de forma contínua o Demandado deixou de regularizar o saldo devedor referente à utilização do limite da sua conta corrente, quedando-se inadimplente de forma contumaz. O crédito destinava-se exclusivamente a constituir reforço de provisão da conta de depósitos, sendo que as condições para a sua utilização, estão apresentadas nas Condições Gerais Aplicáveis à Abertura de Conta Corrente AILOS anexa. O Demandado efetivamente utilizou o limite de crédito posto à sua disposição, conforme bem demonstra o extrato de movimentação da sua conta corrente. O extrato indica claramente as datas em que foi utilizado o limite de crédito, bem como traz a evolução da dívida. Em razão da utilização do crédito do limite da conta corrente, restou constituído em favor da Demandante, na data de 31/07/2024, um crédito que de R$ 9.989,40 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme extrato que instrui esta exordial, sendo imperativo a procedência do pleito a fim de que a Demandante tenha satisfeito o seu crédito.(...)"* Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO, por todo o conteúdo das cópias da petição inicial e R. Despacho e para apresentar resposta no prazo legal, advertindo-o(a) de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do Código de Processo Civil). Fixado como prazo para a consolidação da citação o vigésimo dia contado a partir da primeira publicação, iniciando em seguida o prazo para que a parte apresente defesa. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Eu_____(Geisielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023
(***Assinado digitalmente***)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CRISTIANO ASSIS MELO BASSA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS - AUTOS Nº 0002615-31.2023.8.16.0035
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná
FAZ SABER
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº de Ação de , em que é requerente , e requerido , nos termos a seguir transcritos: "*por este Juízo tramita a presente AÇÃO DE COBRANÇA, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI - VIACREDI, por meio da qual a parte autora busca o recebimento de valores decorrentes de obrigação inadimplida, conforme narrado na petição inicial e demonstrado pelos documentos que instruem os autos. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização e citação do réu pelos meios ordinários, foi determinada a CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos dos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil, conforme despacho judicial proferido nos autos. Por meio deste edital, fica o réu CITADO para que, no prazo legal, contados do término do prazo deste edital, efetue o pagamento da quantia reclamada, no valor de R$ 62.708,18 (Sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos), acrescida de correção monetária, juros legais, custas processuais e honorários advocatícios, ou, querendo, apresente contestação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, nos termos do Código de Processo Civil. Fica o réu advertido de que, não sendo apresentado defesa no prazo legal, poderão ser presumidos verdadeiros os fatos articulados na inicial, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos até final julgamento e eventual cumprimento de sentença. Na hipótese de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257,*

inciso IV, do Código de Processo Civil." Estando o requerido - CRISTIANO ASSIS MELO BASSA, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO dos termos da ação, e para contestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, e que será nomeado Curador Especial ao mesmo em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Eu (Júlia Ranyele Sousa Almeida), Juramentado que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL GABOARDI RAMOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 019.405.949-95. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
a todos quantos virem o presente EDITAL ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0020261-30.2018.8.16.0035 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Banco Bradesco, e executado Rafael Gaboardi Ramos, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo exequente: "A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente RAFAEL GABOARDI RAMOS, brasileiro, portador do RG nº 5.060.000-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.405.949-95, atualmente em local incerto e não sabido, que, perante este Juízo, tramitam os autos nº 0020261- 30.2018.8.16.0035, de execução de título extrajudicial ajuizada por BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Fica o executado citado para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida executada, no valor de R$ 455.904,65, acrescida dos encargos legais, custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinado na decisão de mov. 403.1. Fica, ainda, advertido de que poderá opor embargos à execução no prazo de 15 dias, contado na forma do art. 231 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 915 do mesmo diploma legal. Não havendo pagamento, nem apresentação de defesa no prazo legal, o feito prosseguirá em seus ulteriores termos, com a adoção das medidas executivas cabíveis. E, para que chegue ao conhecimento do executado e de terceiros interessados, determinou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei." Estando o(a) executado(a) - Rafael Gaboardi Ramos, em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) através do presente edital CITADO, dos termos da ação, e para e para pagar no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil) a quantia de R$155.882,92, acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (artigo 827, § 1º do Código de Processo Civil), ou, embargar a execução, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a divida, o(a) executado(a) poderá optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requererem o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (artigo 916 e §§ do Código de Processo Civil), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Outrossim, não havendo o pagamento e/ou oposição de Embargos, será nomeado Curador Especial a(o) mesmo(a) (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o(a) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 02 de Julho de 2026. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OSVALDO GONÇALVES JUNIOR PRAZO DE 60 dias corridos pessoalmente a(s) O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003638-80.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) OSVALDO GONÇALVES JUNIOR, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 69302912 SSP/PR e CPF parte(s) Promovido OSVALDO GONÇALVES OSVALDO GONÇALVES JUNIOR 021.008.339-52, nascido(a) em 15/08/1975, natural de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, filho(a) de TEREZA GONÇALVES e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE investigado OSVALDO GONÇALVES JUNIOR do , com relação ao fato delituoso narrado nos autos. ", alertando-o para o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de DireitoAdicionar um(a) Conteúdo

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JENIEL ESTEVÃO ARAUJO PRAZO DE 6 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0011342-13.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ, ELISEU RODRIGUES DA CRUZ, JENIEL ESTEVÃO ARAUJO, e vítima Estado do Paraná, e que , portador(a) do RG 96165412 não foi possível localizar pessoalmente a(s) ARAUJO e JOÃO DOS SANTOS ARAUJO parte(s) Promovido JENIEL ESTEVÃO ARAUJO SSP/PR e CPF 009.808.719-30, nascido(a) em 22/02/1991, natural de PITANGA, filho(a) de NILCE PRUDENCIO ESTEVÃO , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da Sentença proferida, cujo dispositivo é: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE denunciados ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ JENIEL ESTEVÃO ARAUJO e dos , com relação ao fato delituoso narrado nos autos", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para o recurso . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ELISEU RODRIGUES DA CRUZ PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0011342-13.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ, ELISEU RODRIGUES DA CRUZ, JENIEL ESTEVÃO ARAUJO, e vítima Estado do Paraná,e que não , portador(a) do RG 58263745 foi possível localizar pessoalmente a(s) Imos Rodrigues da Cruz parte(s) Promovido ELISEU RODRIGUES DA CRUZ SSP/PR e CPF 787.282.909-68, nascido(a) em 17/01/1973, natural de PALOTINA/PR, filho(a) de Adileuza Faustino da Cruz e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE alertando-o pelo prazo de denunciado ELISEU RODRIGUES DA CRUZ do , com relação ao fato delituoso narrado nos autos", dias para recorrrer 05 (cinco) . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAELSON RODRIGUES PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) , assunto Outros Atos Contra o Meio Ambiente, sob nº 0022156-16.2024.8.16.0035, em que é (são) autor(es) 2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais - Gabinete do 3º Promotor, réu(s) OSMAELSON , portador RODRIGUES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ZAMPARO e OSMAR JOSE RODRIGUES parte(s) Promovido OSMAELSON RODRIGUES (a) do RG 66121941 SSP/PR e CPF 014.371.389-26, nascido(a) em 14/07/1975, natural de UMUARAMA, filho(a) de IVANI , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o

cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A 05 (cinco) integral PUNIBILIDADE do investigado OSMAELSON RODRIGUES , com relação ao fato delituoso narrado nos autos", alertando-o pelo prazo de dias para recorrer. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO GARCIA PASCOAL PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0019102-42.2024.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO GARCIA PASCOAL, BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO GARCIA PASCOAL, portador(a) do RG 108593091 SSP/PR e CPF 087.764.699-64, nascido(a) em 24/06/1992, natural de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua SIDINEIA GARCIA e OSVALDO PASCOAL sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) INTIMAÇÃO sobre a nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 2 anos e 11 meses na data de 10/10/2025, sendo substituída por (duas) penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, durante 07 horas semanais E limitação de fim de semana, no período da pena , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " ente procedente a denúncia formulada pelo d. representante do Ministério Público, para o fim de por 02 Diante do exposto, julgo totalm CONDENAR os acusados BRUNO MENEZES DE OLIVEIRA e TIAGO GARCIA PASCOAL pela prática do delito de 'tráfico de drogas', previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIAN MICHEL RODRIGUES SANTOS DUARTE PRAZO DE 60 dias corridos Promovido O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0005859-65.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ADRIAN MICHEL RODRIGUES SANTOS DUARTE, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) , portador(a) do RG 107644423 SSP/PR e CPF 084.038.929 ADRIAN MICHEL RODRIGUES SANTOS DUARTE FERNANDES DUARTE 93, nascido(a) em 10/04/1992, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS e GILSON SIMEI , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência da Sentença INTIMAÇÃO proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE denunciado ADRIAN MICHEL RODRIGUES SANTOS DUARTE do , com relação ao fato delituoso narrado nos autos. ", alertando-o para o prazo de 05 dias para recorrer. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUANA PEDROSO DE MORAIS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (s) parte(s) O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0010956-88.2018.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUANA PEDROSO DE MORAIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a , portador(a) do RG 108061626 SSP/PR e CPF 082.929.599-20, Promovido LUANA PEDROSO DE MORAIS nascido(a) em 23/12/1991, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de DELOURDES PEDROSO DE MORAIS procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para , motivo pelo qual se PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias , a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria . Para tanto, deverá , no SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto , em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o) para encaminhamento de , que dependerá de pagamento parcelado autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte se de que: a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso a) do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, c) o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa e) não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GUSTAVO DINIZ DA CRUZ PRAZO DE 60 dias corridos pessoalmente a(s) O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0010388-64.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUSTAVO DINIZ DA CRUZ, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar , portador(a) do RG 83807792 SSP/PR e CPF parte(s) Promovido WILSON DA CRUZ GUSTAVO DINIZ DA CRUZ 044.840.639-05, nascido(a) em 08/08/1982, natural de ITARARÉ, filho(a) de ROSILENE APARECIDA DINIZ DA CRUZ e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE denunciado GUSTAVO DINIZ DA CRUZ , com relação ao fato delituoso narrado nos autos ", alertando-o para o prazo de 05 dias para recorrer. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DHEMERSON MARTINS DA CRUZ PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000013-43.2018.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DHEMERSON MARTINS DA CRUZ, ROBSON CAMARGO, e que não foi , portador(a) do RG 125829570 possível localizar pessoalmente a(s) ANTONIO MARTINS DA CRUZ parte(s) Promovido DHEMERSON MARTINS DA CRUZ SSP/PR e CPF 087.574.769-85, nascido(a) em 11/07/1990, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de LEDA MARIA DE AGUIAR e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua do valor pago à título de fiança no prazo de 10 (dez) dias INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ELIANE PIZATTO DA SILVA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que

virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, assunto Difamação, sob nº 0001868-52.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) ALTAIR BERNARDES DA SILVA , ELIANE PIZATTO DA SILVA , réu(s) MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, Camily Cavalcanti Camilo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) PIZATTO DA SILVA parte(s) Promovente , portador(a) do RG 56685138 SSP/PR e CPF 880.610.789-53, nascido(a) em 20/10/1972 ELIANE , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE das Quereladas CAMILY CAVALCANTI CAMILO e MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso VI, ambos do Código Penal", alertando-o para o prazo de 05 dias para recurso ninguém alegue ignorância no futuro. . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Camily Cavalcanti Camilo PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, assunto Difamação, sob nº 0001868-52.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) ALTAIR BERNARDES DA SILVA , ELIANE PIZATTO DA SILVA , réu(s) MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, Camily Cavalcanti Camilo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Camilo Camily Cavalcanti , portador(a) do RG 106310998 SSP/PR e CPF 087.175.879-21, nascido(a) em 04/02/1992, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO e JOEL CAMILO deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se procede, por meio para tomar ciência da Sentença proferida, cujo dispositivo é: " 05 dias Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE das Quereladas CAMILY CAVALCANTI CAMILO e MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso VI, ambos do Código Penal", alertando-o ainda sobre o prazo de para recurso. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALTAIR BERNARDES DA SILVA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, assunto Difamação, sob nº 0001868-52.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) ALTAIR BERNARDES DA SILVA , ELIANE PIZATTO DA SILVA , réu(s) MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, Camily Cavalcanti Camilo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) BERNARDES DA SILVA parte(s) Promovente , portador(a) do RG 52870135 SSP/PR e CPF 736.902.369-91, nascido(a) em 24/01/1970 pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO ALTAIR , motivo para tomar ciência da Sentença proferida, cujo dispositivo é: " Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE das Quereladas CAMILY CAVALCANTI CAMILO e MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso VI, ambos do Código Penal", alertando-o para o prazo de 05 dias para recurso. de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular, assunto Difamação, sob nº 0001868-52.2021.8.16.0035, em que é(são) autor(es) ALTAIR BERNARDES DA SILVA , ELIANE PIZATTO DA SILVA , réu(s) MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, Camily Cavalcanti Camilo, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) APARECIDA CAVALCANTI CAMILO parte(s) Promovido MARIA , portador(a) do RG 57148373 SSP/PR e CPF 015.914.519-81, nascido(a) em 27/04 /1968, natural de ALTO PARANA/PR, filho(a) de FRANCISCA VICENTE CAVALCANTI e JOSE PEDRO CAVALCANTI FILHO motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO , para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE das Quereladas CAMILY CAVALCANTI CAMILO e MARIA APARECIDA CAVALCANTI CAMILO, pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso VI, ambos do Código Penal", alertando-o para o prazo de 05 dias para recurso. de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0023090-52.2016.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA, e que não foi possível , portador(a) do RG 137678772 SSP localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CORDEIRO e ANTONIO BATISTA DE SOUZA HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA /PR e CPF 106.796.799-01, nascido(a) em 24/12/1996, natural de São José dos Pinhais, filho(a) de LEONILDA ALVES , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso V, e 115 todos do Código Penal", alertando-o pelo prazo de 05 (cinco) dias para recorrer. cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. O presente edital é expedido e publicado para que os autos Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO GIL WALCZAK PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumaríssimo, assunto Intimação / Notificação, sob nº 0004674-07.2014.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADRIANO GIL WALCZAK, CLAUDINEI FOGACA LEAL, e vítima , ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) NAIR ROSA DE JESUS e GILMAR WALCZAK parte(s) Promovido ADRIANO GIL WALCZAK portador(a) do RG 87301818 SSP/PR e CPF 052.682.379-85, nascido(a) em 23/08/1984, natural de CURITIBA, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositov é: " Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ADRIANO GIL WALCZAK pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso V, ambos do Código Penal", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 01 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SÉRGIO SEBASTIÃO GARCIA BATISTA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0008140-23.2025.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ARGEU ALVES GUEDES, e vítima SÉRGIO SEBASTIÃO GARCIA BATISTA, e que não foi , portador(a) do RG 2517199 null possível localizar pessoalmente a(s) BATISTA parte(s) Vítima SÉRGIO SEBASTIÃO GARCIA BATISTA /PA e Não Cadastrado, nascido(a) em 19/01/1975, natural de CAMETA, filho(a) de JULIA GARCIA BATISTA e LAIR PINTO , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " "Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado Argeu Alves Guedes pela prática do delito de 'furto simples consumado', previsto no artigo 155, caput, do Código Penal", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO SALLUM FILHO PRAZO DE 60 dias corridos parte(s) Promovido O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que,

perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0006194-07.2011.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDUARDO SALLUM FILHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 57490527 SSP/PR e CPF 964.139.729-04, nascido(a) EDUARDO SALLUM FILHO em 27/04/1971, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARIA LUCI SALLUM e EDUARDO SALLUM procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Bem por isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado EDUARDO SALLUM FILHO pelos fatos apurados nestes autos e o faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c/c 109, inciso VI, ambos do Código Penal". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MAICON ALEXANDRE DA SILVA PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Sumário, assunto Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, sob nº 0019790-48.2017.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAICON ALEXANDRE DA SILVA, RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS, KELVIN LUCAS MORO, RONILSO DO CARMO CHEFER, CASSIANO KONOPKA LOURENÇO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ALEXANDRE DA SILVA parte(s) Promovido MAICON , portador(a) do RG 93018222 SSP/PR e CPF 057.911.199-76, nascido(a) em 23/11/1987, natural de CURITIBA, filho(a) de INES JACINTA BOIKO DA SILVA e EVALDO DA SILVA sua INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 89, §5º da Lei 9099/95 e nos termos do artigo 397, inciso IV, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos denunciado s CASSIANO KONOPKA LOURENÇO, KELVIN LUCAS MORO, MAICON ALEXANDRE DA SILVA, RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS e RONILSO DO CARMO CHEFER, com relação ao fato delituoso narrado nos autos".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME FERREIRA RIBEIRO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000740-60.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME FERREIRA RIBEIRO,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GUILHERME FERREIRA RIBEIRO, portador(a) do RG 146036864 SSP/PR e CPF 123.326.459-18, nascido(a) em 17/02/2000, natural de MORRETES, filho(a) de CREUSA FERREIRA DE ALMEIDA e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CLODOALDO ANASTÁCIO RIBEIRO proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) INTIMAÇÃO sobre a sentença nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER 02 (duas) penas E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 2 anos e 6 meses na data de 16/10/2025, sendo substituída por restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, durante 07 horas semanais E limitação de fim de semana, no período da pena, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia formulada pelo d. representante do Ministério Público, para o fim de CONDENAR o acusado Guilherme Ferreira Ribeiro pela prática do delito de 'tráfico de drogas', previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EWERTON XAVIER DE CASTRO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0011736-83.2023.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EWERTON XAVIER DE CASTRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EWERTON XAVIER DE CASTRO, portador(a) do RG 87419835 SSP/PR e CPF 035.505.779-40, nascido(a) em 19/09/1981, natural de CURITIBA, filho(a) de VERA LUCIA SCHEFER DE CASTRO e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua GILBERTO XAVIER DE CASTRO proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) INTIMAÇÃO sobre a sentença nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano e 8 meses de reclusão na data de 16/05/2025, sendo substituída por (duas) penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, durante 07 horas semanais E limitação de fim de semana, no período da pena, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Diante do exposto, julgo totalmente procedente a denúncia, para o fim de CONDENAR o acusado Ewerton Xavier de Castro pela prática do delito de 'tráfico de drogas', previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias por 02 para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSIMAR JASKIU DE CAMPOS PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário, assunto Outras fraudes, sob nº 0006059-90.2013.8.16.0013, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUANA DE FATIMA FERRY, CHAIANE SILVA BATISTA, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Testemunha DIVONZIR OPASKI DE CAMPOS JOSIMAR JASKIU DE CAMPOS e , portador(a) do RG 59727664 SSP/PR e CPF 835.812.439-20, nascido(a) em 23/03/1975, natural de PITANGA, filho(a) de TEREZINHA JASKIU DE CAMPOS e , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua para tomar ciência de que INTIMAÇÃO compareça em juízo para restituir o veículo apreendido, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ PRAZO DE 60 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Luciani Regina Martins de Paula, da 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0011342-13.2022.8.16.0035, em que é(são) autor(es) réu(s) ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ, ELISEU RODRIGUES DA CRUZ, JENIEL ESTEVÃO ARAUJO, e vítima Estado do Paraná, e que , portador(a) do não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA CRUZ RG 134880317 SSP/PR e CPF 112.770.619-55, nascido(a) em 02/01/1998, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio INTIMAÇÃO MARIA ESTELA DE MELLO CORREA DA CRUZ e ELISEU RODRIGUES DA CRUZ deste, à sua para tomar ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é: " Diante do exposto, com fundamento no artigo 28-A, §13º, c/ c artigo 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, tendo em vista o cumprimento integral do Acordo de Não Persecução Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE denunciados ALEXIS GABRIEL RODRIGUES DA ", (cinco) dias CRUZ JENIEL ESTEVÃO ARAUJO e dos , com relação ao fato delituoso narrado nos autos alertando-o pelo prazo de 05 para o recurso. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FERNANDA ENCARNACION DE AGUIAR MORA MACHADO, Técnica Judiciária, conferi e digitei. São José dos Pinhais, 02 de julho de 2026. Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito

---

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
O DOUTOR CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Curatela com Pedido de Tutela Provisória de Urgência 0000583-64.2026.8.16.0159, em que figuram como requerente CAROLINA JUNG e outras em favor de SERENI LUCIA JACOBY JUNG, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 028.218.549-60, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **SERENI LUCIA JACOBY JUNG**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois possui transtorno psíquico (CID F20, nomeando-se-lhe curadora suas filhas CAROLINE JUNG, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, inscrita no CPF 139.749.059-44 residente e domiciliada na Rua Elias Custódio da Silva, 339, Bairro Novo Horizonte, São Miguel do Iguaçu/PR; ADRIELI PATRICIA JUNG, brasileira, solteira, vigilante, inscrita no CPF 083.061.479-60 residente e domiciliada na Rua Tito Pazila Colito, 13, Bairro Condoná, Medianeira/PR e SHEILA FABIANE JUNG, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF 114.700.539-77 residente e domiciliada na Rua Elias Custódio da Silva, 339, Bairro Novo Horizonte, São Miguel do Iguaçu/PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na Imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, quarta-feira (3/6/2026). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01[2019].
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): DERNIVAL PEREIRA PARDIM
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Criminal de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000437-04.2023.8.16.0167, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VINICIUS DE OLIVEIRA PARDIM, DERNIVAL PEREIRA PARDIM, e vítima Alvaro Edison Lima Filho, DIEGO GONZAGA MALDONADO, LUIS FERNANDO VIANA ARTIGAS JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DERNIVAL PEREIRA PARDIM, portador(a) do RG 144605381 SSP/PR e CPF 097.485.058-63, nascido(a) em 24/12/1970, natural de MIRANTE DO PARANAPANEMA, filho(a) de ADELINA MARIA DE JESUS e JOAQUIM PEREIRA PARDIM**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 anos e 6 meses, § 4º, IV; ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 anos e 6 meses, § 4°, I e IV e ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano, 1 mês e 15 dias na data de 11/03/2026, sendo fixada a pena definitiva em 06 ANOS, 01 MÊS E 15 DIAS DE RECLUSÃO E 245 DIAS-MULTA , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Elton Jose de Lima, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Terra Rica, 01 de julho de 2026.**
Luiz Henrique Trompczynski
Juiz de Direito

TOLEDO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ. Rua Almirante Barroso, nº 3202, Centro Cívico. CEP 85.900-020. Toledo (PR). Fone: (45) 3277 4825. Celular: (45) 99999-3934. E-mail: segundavaraciveltoledo@gmail.com. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Denise Terezinha Corrêa de Melo, faz saber a todos que lerem o presente edital, ou que dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais, na forma regulada por este ato convocatório e de acordo com as regras dos artigos 879 e ss., do Código de Processo Civil, c/c Resolução CNJ nº 236/2016. **Processo nº 0001168-25.2022.8.16.0170**. **Processos apensados, dependente e/ou vinculados**: 0001168-25.2022.8.16.0170, 0001166-55.2022.8.16.0170, 0007779-91.2022.8.16.0170,
0003188-18.2024.8.16.0170, 0001616-61.2023.8.16.0170, 0001784-63.2023.8.16.0170, 0001783-78.2023.8.16.0170, 0006116-44.2021.8.16.0170, 0001782-93.2023.8.16.0170, 0011476-48.2023.8.16.0021, 0004568-31.2024.8.16.0185, 0001168-25.2022.8.16.0170, 0003762-12.2022.8.16.0170.

1
Recursos: 0046154-84.2025.8.16.0000 AI. **Exequente**: SOLUÇÃO AÇOS INOXIDÁVEIS EIRELI. **Executado**: SAN RAFAEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AQUECEDORES SOLARES E RESFRIADORES DE LEITE LTDA. - ME LTDA. **Terceiros**: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Valor da execução** (nominal): R$ 51.197,41 (cinquenta e um mil cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), a serem acrescidos de juros, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários de advogado. **Leiloeiro Público Oficial**: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Dr. Alexandre Gutierrez, nº 990, Água Verde. CEP 80.240-130. Curitiba (PR) Fones: (41) 3333-1515 e (41) 3333-
2020. WhatsApp: (41) 99255-4592. E-mail: gerencia@nogari.com.br. Site: www.nogarileiloes.com.br. **1º leilão com encerramento em 22 de julho de 2026, a partir das 14 horas. 2º leilão com encerramento em 29 de julho de 2026, a partir das 14 horas.** Caso não haja expediente forense nas datas designadas, os leilões serão automaticamente transferidos para os próximos dias úteis subsequentes, nos mesmos horários e local, assim como prosseguirão no dia útil imediato, à mesma hora em que tiveram início, independentemente de novo edital, quando ultrapassado o horário de expediente forense na respectiva Comarca. **Modalidade dos Leilões**: eletrônicos (somente *online*). **Endereço dos leilões eletrônicos**: **www.nogarileiloes.com.br**. **Normas e condições de participação nos leilões eletrônicos**: os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações
2
cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Faculta-se ao leiloeiro a recusa aos cadastros que entender inidôneos e/ou incompletos. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com *login* (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro os captar e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (*delay*). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de *delay*, assumindo o participante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam validamente computados. As pessoas que realizarem o cadastramento online, na forma deste

edital, outorgam poderes ao leiloeiro para assinatura do auto de arrematação. A participação nos leilões e o oferecimento de lances e/ou propostas é facultada a quem possuir capacidade civil e estiver na livre administração de seus bens, sendo vedada àquelas pessoas identificadas nos incisos I a VI, do artigo 890, da Lei Federal nº 13.105/2015, a saber: os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; os advogados de qualquer das partes. **DOS BENS. LOTE 01**: um (01) veículo da marca Fiat, modelo Strada WK CCE, ano 2018, modelo 2018, movido a gasolina, de cor prata, placas BCH-1425, RENAVAM nº 1158574930, com 234.989 quilômetros rodados, com
3
pneus em mau estado de conservação, com aparelho de som da marca H. TCH, com pequenos amassados no para-choques traseiro, com riscos na pintura, sem pneu reserva, sem chave de rodas, sem macaco, em funcionamento, conforme auto de penhora e avaliação datado de 26/02/2024. **Ônus**: débitos de no valor de R $ 1.828,13; taxas de licenciamento vencidas, no valor de R$ 283,83; multas de trânsito no total de R$ 4.678,53. **Avaliação**: R$ 54.525,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais) (movimento 270.1). **Depositário**: Rute Caetano Hemkemeir. **Endereço de depósito**: Avenida Egydio Geronymo Munaretto, nº 3645, Vila Pioneiro. Toledo (PR). CEP 85910-320. **Lance mínimo no 1º leilão**: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. **Lance mínimo no 2º leilão**: 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese o bem será alienado por preço vil, assim entendido aquele inferior ao percentual mínimo fixado neste edital. Será declarado vencedor o maior lance ofertado e/ou captado pelo leiloeiro, desde que não inferior ao (s) lance (s) mínimo (s) admitido (s) neste edital. **Forma de pagamento**: o lance vencedor deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e demais despesas previstas em edital. Os lances recebidos e/ou captados no decorrer do (s) leilão/leilões serão todos considerados como proposta de pagamento à vista. **Das penalidades aplicáveis ao arrematante inadimplente**: concluído o lance, que é irretratável, não é dado ao arrematante a desistência. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4° e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Caso seja pleiteada a resolução, o devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento do lance poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). **Da comissão do leiloeiro**: é devida pelo arrematante, no percentual de 6% (seis por cento) do preço acatado, sem prejuízo do principal e demais despesas previstas em lei e/ou no edital. Será paga à vista, em moeda corrente, por meio de depósito eletrônico, conforme as instruções do leiloeiro e/ou de sua equipe de apoio. O lance acatado ou a proposta recebida, instruída com a certidão do Juízo e/ou do próprio leiloeiro e com cópia deste edital, constitui-se em título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, para todos os fins e efeitos legais, autorizando, inclusive, o protesto. **Das condições de entrega do bem**: conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será alienado e entregue no estado em que se encontra, sendo responsabilidade dos interessados realizarem prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances, já o tenham feito. Tratando-se a alienação judicial a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos, ônus ou características, ainda que
4
não observados ou informados neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação ou desistência do lance. **Das despesas e dos ônus a cargo do arrematante**: serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres, bem como para remoção e transporte dos bens móveis de seus respectivos locais de depósito. No caso de bens móveis, o adquirente também arcará com o imposto (ICMS) incidente sobre a venda, quando aplicável. A ordem de entrega do bem móvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante/adquirente, bem como realizado o pagamento do ICMS, quando incidente, da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital. **Visitação e vistoria**: mediante prévio agendamento de data e horário com o leiloeiro e sua equipe de apoio. **Esclarecimento de dúvidas**: com o leiloeiro e sua equipe de apoio, em até 24 horas anteriores à data de cada leilão. **Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável**: a adesão ao presente edital e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. **Legislação aplicável**: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e alterações. **Das intimações**: fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/conviventes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume (sede do Juízo) e publicado na internet. Toledo, Estado do Paraná, em 3º de julho de 2026.
Juíza de Direito
Denise Terezinha Corrêa de Melo

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3222 - Fórum Dr. Vilson Balão - centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9255 - E-mail: tol-8vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ANA PAULA ALMEIDA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(a) de Direito Substituto Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira, do Juizado Especial Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Violação de domicílio, sob nº 0014019-62.2023.8.16.0170, em que é(são) autor(es) réu(s) ANA PAULA ALMEIDA, e vítima JEFERSON WILLIAN ALCARDE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ANA PAULA ALMEIDA, portador(a) do RG 143083373 SSP/PR e CPF 117.516.969-28, nascido(a) em 03/05/2000, natural de TOLEDO, filho(a) de CRISTINA MARIA SCHAFFER e JOÃO ALMEIDA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 mês de detenção, na data de 04.03.2026, ***sendo substituída a pena privativa de liberdade por 1 (uma) pena restritiva de direitos, consistente em multa (art. 44,§2º, primeira parte, do CP), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, julgo procedente e pretensão punitiva estatal para condenar a ré, Ana Paula Almeida, pela prática do crime previsto no artigo 150, caput, CP. Fixo a pena privativa de liberdade em 1 (um) mês de detenção,. Fixo o regime ABERTO, para início do cumprimento da pena de prisão. Substituo a pena privativa de liberdade por 1 (uma) pena restritiva de direitos, consistente em multa, fixo em 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/10 (um décimo) do valor do salário-mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa. Condeno as custas processuais"***, e de que possui o **prazo de 10 (dez) dias** para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, DAGOBERT JIRKOWSKY, téc. Judiciário, conferi, digitei e subscrevi em conformidade com o artigo 1º,§ú, inciso I, da Portaria nº 27/2025, deste Juízo.
Toledo, 02 de julho de 2026.
Fabricio Emanoel Rodrigues de Oliveira
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ VARA CRIMINAL DE UBIRATÃ - PROJUDI Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3259-7731 - E-mail: ubi-juecr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARILENE MORENO ROCHA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Criminal de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violação de direito autoral, sob nº 0000462-27.2008.8.16.0172, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARILENE MORENO ROCHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARILENE MORENO ROCHA, portador(a) do RG 128417400 SSP/PR e CPF 223.510.275-15, nascido(a) em 01 /12/1961, natural de VITORIA DA CONQUISTA, filho(a) de VITORIA MORENO DE QUEIROZ e AGENOR JOSE DA ROCHA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual declarou extinta a punibilidade da acusada MARILENE MORENO ROCHA, com fundamento nos artigos 107, inc. IV, c/c 109, inc. V, todos do Código Penal, em relação ao delito previsto no artigo 184, § 2º, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Renata Giovannini Molina, Analista Judiciário, conferi e digitei. Ubiratã, 19 de junho de 2026. Rodolfo Figueiredo de Faria Juiz de Direito

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0009037-25.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Renata Cristiane da Silva, e réu(s) LOURIVAL LAURINDO DA SILVA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de LOURIVAL LAURINDO DA SILVA, portador(a) do CPF 332.000.849-87**, por sentença publicada em 11/03/2026, a qual reconheceu que incapacidade total e permanente do interditando de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão e disposição patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) RENATA CRISTIANE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG N.º 7327895-3 SESP/PR, inscrita sob o CPF N.º 029.256.039-71, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*POSTO ISSO, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar a incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade e ao efeito, constituir a curatela em seu favor, a qual será exercida pelo curador acima indicado, à quem competirá exercer a representação da mesma nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões,etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 23 de junho de 2026.**

Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0012987-42.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) OSWALDO NOGUEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) LEUNIZIA RINALDE NOGUEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de LEUNIZIA RINALDE NOGUEIRA, portador(a) do CPF 059.480.519-86;**por sentença publicada em 19/03/2026, a qual reconheceu a incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão e disposição patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) OSWALDO NOGUEIRA, portador(a) do RG 30410939 SSP/PR e CPF 226.050.459-00, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*POSTO ISSO, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar a incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade e ao efeito, constituir a curatela em seu favor, a qual será exercida pelo curador acima indicado, à quem competirá exercer a representação da mesma nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões,etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação edemissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 03 de junho de 2026.**

Pedro Sergio Martins Junior

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Sandra Lustosa Franco, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0015999-98.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, NEUSA FERNANDES DE MELO, e réu(s) ESTER DE MELO CAETANO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ESTER DE MELO CAETANO, portador(a) do CPF 052.871.888-62**, por sentença publicada em 09/01/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não t*em condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais da interditanda e fica vinculada à prestação de contas anual, à luz do disposto no art. 84, §º 4, da Lei nº 13.146/15. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) NEUSA FERNANDES DE MELO, portador(a) do RG 2041967-9 e CPF 092.585.788-21, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para o fim de decretar a interdição de E.M.C., declarando-a absolutamente incapaz de exercer por si só os atos de natureza patrimonial e negocial da vida civil, de acordo com o art. 85, da Lei nº 13.146/2015. Confirmo a decisão liminar que nomeou como curadora provisória N.F.M., mediante compromisso definitivo.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Umuarama, 08 de junho de 2026.
Sandra Lustosa Franco
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0016188-42.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, JOANA TUCCI FLORIANO, e réu(s) JOSÉ BENEDITO FLORIANO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de JOSÉ BENEDITO FLORIANO, portador(a) do RG 21395773 SSP/PR e CPF 330.067.259-72**, por sentença publicada em 01/04/2026, a qual reconheceu incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de gestão e disposição patrimonial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JOANA TUCCI FLORIANO, portador(a) do CPF 43.998.219-49, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*POSTO ISSO, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar a incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade e ao efeito, constituir a curatela em seu favor, a qual será exercida pelo curador acima indicado, à quem competirá exercer a representação da mesma nos atos de gestão e disposição patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões,etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 02 de junho de 2026.**
Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ARMANDO SEIBOTH PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Adriano Cezar Moreira, da 1ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0011060-41.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) KAUHAN HENRIQUE FARINHA DE MORAES, ALEXSANDRA VALIM DE PAULA, e vítima ARMANDO SEIBOTH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima ARMANDO SEIBOTH, portador(a) do RG 44596873 SSP/PR e CPF 605.548.279-72, nascido(a) em 30/07/1961, natural de TUPARENDI/RS, filho(a) de SELMA PISKE SEIBOTH e FRIEDOL SEIBOTH, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do CP, art. 157, caput e § 2º, II, na data de 17/03 /2026, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " POSTO ISSO, julgo procedente o pedido ínsito na denúncia, para o fim de CONDENAR os acusados pela prática do crime de roubo majorado consumado (CP, art. 157, caput e § 2º, II)", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Augusto Andre Schommer, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Umuarama, 01 de julho de 2026. Adriano Cezar Moreira Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **ANA PAULA KUBIÇA FIRMINO**
PRAZO DE **30 (trinta) dias**

A Doutora MÁRCIA ANDRADE GOMES, Mmª Juíza de Direito de Família e Sucessões, e Anexos da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de **30 (trinta) dias**, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, os autos sob nº **0014687-87.2024.8.16.0173** de Ação de **P. C**., sendo parte Requerente **1ª P. de J. de U., C. da S., e N. de F. da S.**, e parte Requerida **ANA PAULA KUBIÇA FIRMINO**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ANA PAULA KUBIÇA FIRMINO, o qual se encontra em lugar ignorado, a fim de que, querendo, conteste a presente ação, bem como intimar para audiência de mediação, designada para o dia **30 de setembro de 2026 às 13:23** de forma virtual, pela plataforma de videoconferência Microsoft TEAMS, junto ao CEJUSC, conforme r. despacho de mov. 169.1 e informação de evento 175.1.

DESPACHO mov. 169.1: "[...] É o necessário. .Decido A citação por edital constitui medida excepcional, admitida apenas quando demonstrado que a parte se encontra em local incerto ou não sabido, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil. No caso, verifico que foram realizadas diversas diligências voltadas à localização da requerida, sem êxito. Conforme bem pontuado, foram promovidas pesquisas em sistemas conveniados a este Juízo, tais como INFOJUD, PREVJUD, SIEL e SISBAJUD, bem como expedidos ofícios e mandados de citação para os endereços obtidos ao longo da tramitação processual. Todavia, todas as tentativas de citação restaram infrutíferas. Além disso, após a renovação da consulta ao PREVJUD, determinada com o objetivo de verificar eventual vínculo formal de trabalho da requerida e viabilizar sua citação no local de labor, foi expedido novo mandado ao endereço indicado, o qual igualmente restou infrutífero. Diante desse cenário, constata-se que foram adotadas medidas razoáveis e suficientes para a localização da ré, não sendo exigível a perpetuação indefinida de diligências inócuas, sobretudo em demanda que envolve interesses de crianças e adolescentes, cuja tramitação deve observar a prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, evidenciado o esgotamento dos meios ordinários de localização da requerida e configurada a hipótese de pessoa em local incerto e não sabido, mostra-se cabível a citação por edital. Posto isso, diante do esgotamento das tentativas de localização da ré, paute-se ,nova audiência de conciliação junto ao CEJUSC e cite-se por edital com, correndo da data da primeira publicação, observando-prazo de 30 (trinta) dias se, ainda, os demais preceitos contidos no artigo 257 do Código de Processo Civil. [...] Diligências necessárias. Umuarama, 13 de junho de 2026. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".

E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. **CUMPRA-SE.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos dois de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, **Rúbia Gabriely Souza Magalhães**, Estagiária de pós-graduação, o fiz digitar.
MÁRCIA ANDRADE GOMES
Juíza de Direito
assinado digitalmente

Edital Geral

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE
DESTINATÁRIO(A): MARIA SALETE DE OLIVEIRA BARBOSA
PRAZO DE 30 dias

A Juíza de Direito Márcia Andrade Gomes, da Vara de Família e Sucessões de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Curadoria dos bens do ausente, sob nº 0002897-43.2023.8.16.0173, em que é autor W. B. de O., e réu E. J., e que por este

edital COMUNICA que foi declarada a ausência de MARIA SALETE DE OLIVEIRA BARBOSA, e arrecadados seus bens, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens [W. B de O.], bem como CONVOCA o(a) ausente para entrar na posse de seus bens.
Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente: R$16.618,56 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) depositados em conta judicial nestes autos.
Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita:
DECISÃO mov. 98.1: "Vistos. 1. Cumpra-se a cota ministerial lançada no movimento 95.1. 2. Diligências necessárias. Umuarama, 11 de setembro de 2025. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito".
DECISÃO mov. 35.1: "[...] 5. Feita a arrecadação, publiquem-se os editais, na forma do artigo 745 do CPC, durante 01 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando a ausente para entrar na posse de seus bens. Cessará a curadoria se a ausente comparecer ou se tiver certeza de sua morte.[...] Passados 06 (seis) meses da publicação na imprensa que determinar a abertura da sucessão provisória, e depois disso, transcorridos mais 30 (trinta) dias sem o comparecimento de interessado para requerer o inventário, a herança será considerada jacente. Advirta-se que: "A sentença declaratória de vacância (CC, art. 1.593), como o nome diz, não é constitutiva, mas declaratória, porque reconhece uma situação preexistente. Os efeitos são ex tunc, retroagindo ao óbito." (JTJ - Lex 176/215). [...] Umuarama, 18 de abril de 2024. MÁRCIA ANDRADE GOMES Juíza de Direito"
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE.
Eu, Rúbia Gabriely Souza Magalhães, Estagiária de pós-graduação, conferi e digitei.
Umuarama, 02 de julho de 2026
Márcia Andrade Gomes
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LAURO EMILIO SILVERIO
PRAZO DE 5 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Ana Beatriz Azevedo Lopes, da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0002903-13.2024.8.16.0174, em que é(são) autor(es) Município de União da Vitória/PR, e réu(s) LAURO EMILIO SILVERIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LAURO EMILIO SILVERIO**, portador(a) do CPF 015.693.099-49, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência que da indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária, ciente de que dispõe do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao determinado nos autos supracitados. **2. ADVERTIDO(A)** de que: **2.1.** Rejeitada ou não apresentada a manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora, sem necessidade de lavratura de termo. **2.2.** Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação (art. 525, § 11, CPC).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei.***União da Vitória, 02 de julho de 2026.***
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em Determinação a Portaria 34/2023
(Assinado Digitalmente)
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIA: JOSIANE CABRAL LUIZ MUNHOZ
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO Juiz de Direito Emerson Luciano Prado Spak, da 2ª Vara Criminal de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violação de domicílio, sob nº 0001666-07.2025.8.16.0174, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré JOSIANE CABRAL LUIZ MUNHOZ, e vítima FERNANDO ANTONIO HERBET, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **JOSIANE CABRAL LUIZ MUNHOZ, portadora do RG 130940315 SSP/PR, nascida em 17/05/1992, natural de GENERAL CARNEIRO, filha de MARTA CABRAL LUIZ MUNHOZ e JAIR MUNHOZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, oferecida em 15/05/2026 e recebida em 18/05/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: artigos 147, caput (2° fato), 150, § 1° (1° fato) e 329, caput (3° fato), todos do Código Penal, em concurso material de crimes na forma do artigo 69 do Código Penal, e sua **INTIMAÇÃO** para comparecer acompanhada de advogado(a), sob pena de nomeação de defensor(a) dativo(a), à **Audiência de Proposta da Suspensão Condicional do Processo**, a ser realizada na sala de audiência deste Juízo, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 314, Centro, União da Vitória - PR - Fone: 42 3309-3602 - Celular: (42) 3309-3602, na **data de 10 de agosto de 2026 às 15:15**, ocasião em que será oferecida proposta de suspensão condicional do processo, restando ciente de que sua ausência implicará em presunção de não aceitação, e o processo prosseguirá em seus ulteriores termos (art. 89, Lei nº 9.099/1995). Em caso de não aceitação da proposta, fica intimada também para oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), no **prazo de 10 (dez) dias**, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, conferi e digitei.
União da Vitória, 02 de julho de 2026.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** de **DOMINGOS PRIMO MORO, MANOEL JORDÃO CAVALHEIRO** e **ARLINDA INAIR DA SILVA CAVALHEIRO,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.061**, tendo como objeto o imóvel **transcrito sob nº 6.334 e 21.275,** cuja propriedade tabular pertence a **Domingos Primo Moro, Manoel Jordão Cavalheiro e Arlinda Inair da Silva Cavalheiro**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **LEANDRO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.920.097-27, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fraga de Oliveira, 161, Palmital, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: imóvel urbano constituído pelo lote 18, da quadra 143, do loteamento Parque São João, objeto das transcrições nº 6334, fls. 102, Livro 3-G e nº 21.275, fls. 26, Livro 3-T, assim designado: situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassu, deste município e Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e as demais características constantes da mencionada planta. Área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados). Inscrição imobiliária: 09.1.14.019.0275.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS HERDEIROS** de **JOSÉ GARCIA COURI**, na qualidade de proprietário tabular, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.171**, tendo como objeto o imóvel **transcrito sob nº 6.710, fl. 184, Livro 3-G,** cuja propriedade tabular pertence a **José Garcia Couri**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **EVERALDO SOARES LOCAÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.596.378/0001-70, com sede à Rua Benjamin Constant, 90, Centro Histórico, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: imóvel urbano de lote nº 19, quadra 06, da planta Vila Garcia, transcrição nº 6.710, com as seguintes características e confrontações: frente: a NO 14,00m confrontando com a Rua Alcemiro Luciano Sr. Mirim. Lateral esquerda: a SO 40,00m sendo 27 metros confrontando com terreno de Everaldo Soares, matrícula nº 66.461 (lote 05) e 13 metros confrontando com terreno de José Garcia Couri, transcrição 6710 (lote 04). Fundos: a NO 14,00m confrontando com terreno de Claudemir Farias Mitlelstedt Junior, matrícula 61588 (lote 07). Lateral direita: a NE 40,00m confrontando com o terreno de Leo Cesar Manso da Silva, matrícula 53108 (lote 20). Área total de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados). Inscrição imobiliária: 05.7.22.008.0148.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** o Sr. **CHUZO KATO,** na qualidade de compromissário(a) comprador(a), bem como seus **EVENTUAIS HERDEIROS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.061**, tendo como objeto o imóvel **transcrito sob nº 6.334 e 21.275,** cuja propriedade tabular pertence a **Domingos Primo Moro, Manoel Jordão Cavalheiro e Arlinda Inair da Silva Cavalheiro**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **LEANDRO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.920.097-27, residente e domiciliado na Rua Joaquim Fraga de Oliveira, 161, Palmital, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: imóvel urbano constituído pelo lote 18, da quadra 143, do loteamento Parque São João, objeto das transcrições nº 6334, fls. 102, Livro 3-G e nº 21.275, fls. 26, Livro 3-T, assim designado: situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassu, deste município e Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e as demais características constantes da mencionada planta. Área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados). Inscrição imobiliária: 09.1.14.019.0275.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

TEIXEIRA SOARES

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

ANTONIO SERGIO RODRIGUES, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/73 e no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do CNJ

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, com tempo de posse indicado mais de 15 anos, requerido por **SEBASTIÃO BIRANOSKI PEREIRA e sua esposa SIRLEY TEREZINHA PEREIRA**, representados pelo advogado, Dr. André Luis Danielviz - OAB/101.591/PR, Protocolado sob n. 54.693 na data de 22/06/2026, referente ao imóvel, assim descrito e caracterizado: Um lote de **terreno rural**, localizado na localidade de **Bituva dos Lucios**, Zona Rural, Município de **Fernandes Pinheiro**, Comarca de Teixeira Soares, Estado do **Paraná**, com a área de **3,6681ha**, com o seguinte Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DCEF-M-0123, de coordenadas Longitude: 50°29'55,340" W, Latitude: 25°36'05,485" S e Altitude: 826,88 m; deste segue confrontando com imóvel de Francisco Stanislau dos Santos - Posse; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°18' e de 77,19m até o vértice DCEF-M-0124, de coordenadas Longitude: 50°29'55,787" W, Latitude: 25°36'07,960" S e Altitude: 827,47 m; 104°44' e de 42,80m até o vértice DCEF-M-0125, de coordenadas Longitude: 50°29'54,304" W, Latitude: 25°36'08,314" S e Altitude: 829,50 m; deste segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distancias: 170°29' e de 40,85m até o vértice DCEF-V-0081, de coordenadas Longitude: 50°29'54,062" W, Latitude: 25°36'09,623" S e Altitude: 830,54 m; 155°42' e de 57,58m até o vértice DCEF-V-0082, de coordenadas Longitude: 50°29'53,213" W, Latitude: 25°36'11,328" S e Altitude: 830,19 m; 155°10' e de 8,38m até o vértice DCEF-M-0126, de coordenadas Longitude: 50°29'53,087" W, Latitude: 25°36'11,575" S e Altitude: 829,77 m; deste segue confrontando com imóvel de Joel Stanislau dos Santos e cônjuge Sueli Purfirio dos Santos - Posse; com os seguintes azimutes e distâncias: 264°06' e de 23,71m até o vértice DCEF-M-0127, de coordenadas Longitude: 50°29'53,932" W, Latitude: 25°36'11,654" S e Altitude: 828,74 m; 187°13' e de 116,12m até o vértice DCEF-M-0128, de coordenadas Longitude: 50°29'54,455" W, Latitude: 25°36'15,397" S e Altitude: 829,43 m; 118°05' e de 40,78m até o vértice DCEF-M-0129, de coordenadas Longitude: 50°29'53,166" W, Latitude: 25°36'16,021" S e Altitude: 830,44 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distancias: 212°33' e de 26,80m até o vértice DCEF-M-0120, de coordenadas Longitude: 50°29'53,683" W, Latitude: 25°36'16,755" S e Altitude: 831,05 m; deste segue confrontando com

imóvel de João Maria Biranoski Pereira e cônjuge Marilei Biranoski - Posse; com os seguintes azimutes e distâncias: 301°32' e de 239,01m até o vértice DCEF-M-0121, de coordenadas Longitude: 50°30'00,982" W, Latitude: 25°36'12,692" S e Altitude: 827,15 m; situado na margem direita do Rio Barreiro; deste segue pelo referido a Jusante, confrontando com o imóvel de Lourival Pedro de Miranda - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°34' e de 10,15m até o vértice DCEF-P-0201, de coordenadas Longitude: 50°30'00,662" W, Latitude: 25°36'12,535" S e Altitude: 827,06m; 93°43' e de 9,93m até o vértice DCEF-P-0202, de coordenadas Longitude: 50°30'00,307" W, Latitude: 25°36'12,556" S e Altitude: 827,10 m; 96°59' e de 0,25m até o vértice DCEF-P-0203, de coordenadas Longitude: 50°30*00,298" W, Latitude: 25°36'12,557" S e Altitude: 827,04 m; 110°05' e de 25,88m até o vértice DCEF-P-0204, de coordenadas Longitude: 50°29'59,427" W, Latitude: 25°36'12,846" S e Altitude: 826,77 m; 59°48' e de 2,94m até o vértice DCEF-P-0205, de coordenadas Longitude: 50°29"59,336" W, Latitude: 25°36'12,798" S e Altitude: 826,75 m; 36°12' e de 3,17m até o vértice DCEF-P-0206, de coordenadas Longitude: 50°29'59,269" W, Latitude: 25°36'12,715" S e Altitude: 826,80 m; 3°21' e de 15,26m até o vértice DCEF-P-0207, de coordenadas Longitude: 50°29"59,237" W, Latitude: 25°36'12,220" S e Altitude: 826,41 m; 347°57' e de 20,08m até o vértice DCEF-P-0208, de coordenadas Longitude: 50°29'59,387" W, Latitude: 25°36'11,582" S e Altitude: 827,01 m; 334°29' e de 13,03m até o vértice DCEF-P-0209, de coordenadas Longitude: 50°29'59,588" W, Latitude: 25°36'11,200" S e Altitude: 826,79 m; 344°10' e de 1,02m até o vértice DCEF-P-0210, de coordenadas Longitude: 50°29'59,598" W, Latitude: 25°36'11,168" S e Altitude: 827,23 m; 262°07 e de 35,47m até o vértice DCEF-P-0211, de coordenadas Longitude: 50°30'00,857" W, Latitude: 25°36'11,326" S e Altitude: 826,81 m; 236°03' e de 1,98m até o vértice DCEF-P-0212, de coordenadas Longitude: 50°30'00,916" W, Latitude: 25°36'11,362" S e Altitude: 826,10 m; 0°52' e de 7,29m até o vértice DCEF-P-0213, de coordenadas Longitude: 50°30'00,912" W, Latitude: 25°36'11,125" S e Altitude: 826,60 m; 38°53' e de 17,52m até o vértice DCEF-P-0214, de coordenadas Longitude: 50°30'00,518" W, Latitude: 25°36'10,682" S e Altitude: 827,65 m; 40°43' e de 25,83m até o vértice DCEF-P-0216, de coordenadas Longitude: 50°29'59,914" W, Latitude: 25°36'10,046" S e Altitude: 825,76 m; 63°52 e de 8,45m até o vértice DCEF-P-0216, de coordenadas Longitude: 50°29'59,642" W, Latitude: 25°36'09,925" S e Altitude: 825,61 m; 116°29 e de 12,35m até o vértice DCEF-P-0217, de coordenadas Longitude: 50°29'59,246" W, Latitude: 25°36'10,104" S e Altitude: 826,99 m; 68°01 e de 15,14m até o vértice DCEF-P-0218, de coordenadas Longitude: 50°29'58,743" W, Latitude: 25°36'09,920" S e Altitude: 828,14 m; 52°06' e de 11,17m até o vértice DCEF-P-0219, de coordenadas Longitude: 50°29"58,427" W, Latitude: 25°36'09,697" S e Altitude: 828,46 m; 9°48' e de 5,40m até o vértice DCEF-P-0220, de coordenadas Longitude: 50°29*58,394" W, Latitude: 25°36'09,524" S e Altitude: 828,28 m; 18°11' e de 40,66m até o vértice DCEF-P-0221, de coordenadas Longitude: 50°29'57,939" W, Latitude: 25°36'08,269" S e Altitude: 827,50 m; 0°00' e de 0,95m até o vértice DCEF-P-0222, de coordenadas Longitude: 50°29'57,939" W, Latitude: 25°36'08,238" S e Altitude: 827,42 m; 39°33' e de 45,66m até o vértice DCEF-P-0223, de coordenadas Longitude: 50°29'56,897" W, Latitude: 25°36'07,094" S e Altitude: 824,46 m; 15°01' e de 3,98m até o vértice DCEF-P-0224, de coordenadas Longitude: 50°29'56,860" W, Latitude: 25°36'06,969" S e Altitude: 825,41 m; 289°37 e de 11,91m até o vértice DCEF-P-0225, de coordenadas Longitude: 50°29'57,262" W, Latitude: 25°36'06,839" S e Altitude: 824,68 m; Latitude: 25°36'07,188" S e Altitude: 825,47 m; 345°01' e de 1,94m até o vértice DCEF-P-0227, de coordenadas Longitude: 50°29'57,869" W, Latitude: 25°36'07,127" S e Altitude: 826,21 m; 283°31' e de 3,16m até o vértice DCEF-P-0228, de coordenadas Longitude: 50°29°57,979 W, Latitude: 25°36'07,103" S e Altitude: 825,02 m; 11°31' e de 26,13m até o vértice DCEF-P-0229, de coordenadas Longitude: 50°29'57,792" W, Latitude: 25°36'06,271" S e Altitude: 826,91 m; 25°22 e de 21,56m até o vértice DCEF-M-0122, de coordenadas Longitude: 50°29'57,461" W, Latitude: 25°36'05,638" S e Altitude: 826,66 m; deste segue confrontando com imóvel de Durval Bueno Matozzo e Cônjuge Izaete Aparecida Matozzo - Posse; com os seguintes azimutes e distâncias: 85°27 e de 59,38m até o vértice DCEF-M-0123, de coordenadas Longitude: 50°29*55,340" W, Latitude: 25°36'05,485" S e Altitude: 826,88 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Responsável Técnico: Cristiano Cardoso da Silva, Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor, CREA: PR-134.362/D, em data de 27/12/2017, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n ° 20171623101. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia no endereço: Rua João Ribeiro de Macedo, 68, Centro, Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP: 84.530-000, endereço eletrônico para contato: registroimoveists@gmail.com e telefone: (42) 3460-1240, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da serventia. Teixeira Soares, 06 de julho de 2.026.

TOLEDO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a todos que, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, a Notificação, em especial, de BENEBIS DA SILVA PINTO, RG 696.767-PR, CPF 083.510.589-04, e sua esposa HELENA RODRIGUES PINTO, filha de Otávio Honório do Prado e Francisca Rodrigues Costa, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de Bens, em 24/12/1968, residentes e domiciliados em Terra Nova do Norte-MT, e eventuais herdeiros, nos termos do artigo 408 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, que tramita neste 1º Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob os Autos nº 017/2025, sob a modalidade de **Usucapião Ordinário** (Lei nº 10.406/2002-CCB, art. 1.242), com tempo de posse indicado de aproximadamente 14 (quatorze) anos, requerido por **COMPOSTEC SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 10.609.264/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR-317, s/nº, KM 06, Toledo-PR, objeto do Protocolo nº 348.769, datado de 01/10/2025, relativo à parte ideal correspondente a 9% (nove por cento) do imóvel constante na Matrícula nº 88.233, deste Registro Imobiliário, assim descrito e caracterizado para os fins usucapiendos: LOTE RURAL Nº 36.B (trinta e seis.B), com a área de 25,5559ha, da 1ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as características georreferenciadas, constantes na citada matrícula, certificado junto ao INCRA sob o nº a8bd1711-c961-4207-a5a4-c9435ed4ea02. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos ora notificados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro desta Serventia Registral.

Toledo-PR, 15 de junho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE

_____

PAULO RICARDO DE FREITAS LOPES DOS SANTOS

Escrevente e Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7181527